Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2499 | Quarta-feira - 11 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 6
Alto Bela Vista 13
Anchieta 14
Angelina 17
Antônio Carlos 18
Apiuna 25
Arabutã 26
Arroio Trinta 27
Ascurra 29
Balneário Piçarras 34
Balneário Rincão 36
Bandeirante 37
Barra Bonita 46
Barra Velha 47
Benedito Novo 49
Biguaçu 55
Blumenau 57
Bom Jardim da Serra 69
Bom Jesus do Oeste 70
Bom Retiro 71
Braço do Trombudo 74
Brunópolis 75
Brusque 76
Caçador 96
Caibi 98
Camboriú 106
Campo Alegre 107
Campo Erê 117
Campos Novos 118
Canelinha 131
Canoinhas 132
Capinzal 133
Catanduvas 151
Celso Ramos 174
Chapadão do Lageado 177
Cocal do Sul 181
Concórdia 186
Cordilheira Alta 191
Coronel Freitas 192
Correia Pinto 193
Corupá 194
Cunha Porã 198
Cunhataí 200
Curitibanos 201
Descanso 235
Dionisio Cerqueira 236
Erval Velho 237
Faxinal dos Guedes 238
Flor do Sertão 239
Formosa do Sul 255
Forquilhinha 256
Fraiburgo 258
Galvão 265
Garopaba 268
Garuva 271
Gaspar 272
Governador Celso Ramos 273
Gravatal 275
Guaraciaba 276
Guaramirim 277
Guarujá do Sul 281
Guatambú 283
Herval d'Oeste 284
Ibiam 287
Ibirama 289
Ilhota 292
Imbituba 294
Imbuia 300
Indaial 310
Iporã do Oeste 313
Ipumirim 316
Iraceminha 319
Irani 322
Irineópolis 323
Itá 326
Itapema 328
Itapiranga 329
Itapoá 330
Jacinto Machado 337
Jaraguá do Sul 338
Joaçaba 349
Jupiá 361
Lacerdópolis 362
Laguna 371
Lauro Muller 372
Lebon Regis 373
Leoberto Leal 374
Lindóia do Sul 376
Lontras 377
Luiz Alves 379
Luzerna 386
Mafra 394
Maravilha 395
Massaranduba 402
Matos Costa 407
Meleiro 408
Modelo 409
Mondaí 411
Monte Carlo 415
Monte Castelo 416
Morro da Fumaça 417
Morro Grande 439
Navegantes 440
Nova Itaberaba 465
Nova Trento 466
Nova Veneza 478
Novo Horizonte 519
Orleans 524
Otacílio Costa 534
Ouro 535
Ouro Verde 536
Paial 538
Palhoça 539
Palma Sola 566
Palmitos 568
Papanduva 573
Paraíso 574
Passos Maia 575
Paulo Lopes 577
Penha 578
Peritiba 609
Pescaria Brava 611
Petrolândia 613
Pinheiro Preto 614
Piratuba 631
Planalto Alegre 632
Pomerode 634
Ponte Alta do Norte 647
Ponte Serrada 648
Porto Belo 649
Porto União 650
Pouso Redondo 653
Praia Grande 654
Presidente Castello Branco 655
Princesa 657
Quilombo 660
Rio do Campo 669
Rio do Sul 675
Romelândia 708
Santa Rosa do Sul 713
Santa Terezinha do Progresso 714
Santiago do Sul 716
São Bento do Sul 718
São Bernardino 742
São Bonifácio 772

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2499 | Quarta-feira - 11 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Carlos 775
São Domingos 776
São Francisco do Sul 777
São João Batista 817
São João do Oeste 824
São Joaquim 825
São José 833
São José do Cedro 835
São Lourenço do Oeste 847
São Miguel da Boa Vista 858
São Miguel do Oeste 859
São Pedro de Alcântara 866
Schroeder 868
Seara 876
Serra Alta 883
Sideropolis 885
Sombrio 886
Tangará 888
Tigrinhos 889
Tijucas 898
Timbé do Sul 903
Timbó 906
Três Barras 909
Treze Tílias 922
Trombudo Central 929
Tunápolis 930
União do Oeste 942
Urubici 948
Urupema 952
Urussanga 953
Vargeão 954
Vargem 955
Videira 956
Vitor Meireles 957
Xanxerê 970
Xaxim 973
Zortéa 976

Associações

FECAM 995

Consórcios

CIGA 999
CIMVI 999
CIS/AMMVI 1010
CIS/AMURES 1011
CISAM 1011
CITMAR 1024
CVC 1024

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

DECRETO26_2018

Publicação Nº 1587763

DECRETO Nº 000026/18 de 4 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000950/18 de 2 de Abril de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 612.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DE OBRAS
02.04.26.782.0012.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 200.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
11.01.27.695.0017.1.111-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 412.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA E EDUCAÇÃO
02.03.12.365.0006.1.004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 300.000,00
02.03.12.361.0005.1.108-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 312.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2018

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

DEISE

DECRETO27_2018

Publicação Nº 1587767

DECRETO Nº 000027/18 de 4 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000951/18 de 2 de Abril de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 44.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.04.122.0004.2.074-4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos 44.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA E EDUCAÇÃO
02.03.12.361.0005.1.108-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 44.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2018

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

DEISE

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 19/2018

Publicação Nº 1588123

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR019/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 23/04/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 11 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Portaria nº 107

Publicação Nº 1588129

PORTARIA N.º107/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento a requerimento protocolizado nesta municipalidade e do servidor municipal Sr. ALEZ LUIZ DA SILVA, matrícula n.º612, ocupante de cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – NIVEL 3 CLASSE 2, e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido, exoneração de seu cargo e funções e a partir de 10/04/2017, (dez de abril de dois mil de dezoito), para o servidor municipal Sr. ALEX LUIZ DA SILVA, matrícula n.º612, ocupante de cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – NIVEL 3 CLASSE 2, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

145/2018

Publicação Nº 1587741

PORTARIA N° 145/2018 – DE 10 DE ABRIL DE 2018
"CONVOCA DAS FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/98 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Convocar das férias a servidora SIMONE LORENCI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n° 085.070.009-40, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para voltar ao trabalho na data de 10/04/2018 período 17/18, restando 06 dias das férias para a servidora usufruir em data posterior.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONTRATO Nº4/2018 FMS

Publicação Nº 1587770

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 4/2018 DE 09/04/2018

Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 11.430.533/0001/20, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pela sua Gestora Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casada, portador do CPF nº. 400.991.999-04, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado ALCIR FIOREZE, inscrito no CPF sob nº. 908.063.879-04, proprietário do imóvel de matrícula 3779, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 379 na cidade de Água Doce – SC, de agora em diante denominado LOCADOR, que na melhor forma de Direito e pelas cláusulas abaixo celebram o presente contrato da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a locação pela contratante de sala com área de 130 m² localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 379, Centro, para funcionamento de sala de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, originado do Processo Licitatório nº. 4/2018 – Dispensa de Licitação nº. 1/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE
Pelo uso do espaço, o Contratante pagará para o Contratado o valor de R$ 954,20 (novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) mensais, totalizando no período de 12 meses R$ 11.450,40 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor acima descrito será pago sempre no dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, serão por conta das seguintes dotações do orçamento do Município de Água Doce:
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
São responsabilidades do contratante:

I – pagar o valor do aluguel, na data aprazada;
II – entregar o imóvel no mesmo estado de conservação em que recebeu;
III – desocupar o imóvel quando da rescisão ou termino do contrato;
IV – arcar com o pagamento das despesas de manutenção e conservação do referido imóvel;
V – efetuar o pagamento da conta de fornecimento de água potável, energia elétrica relativas ao consumo do Contratante bem como o IPTU do espaço locado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, no interesse público, na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da Contratada aplicar-se-ão isoladas ou conjuntamente, as seguintes penas:

· Advertência;
· Multa de 10% sobre o valor do contrato;
· Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
· Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

· A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnico;
· Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Água Doce (SC), 09 de abril de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

ALCIR FIOREZE
Proprietário do Imóvel
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº41/2018

Publicação Nº 1587766

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº. 41/2018 DE 04/04/2018

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa N.Z. SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.708.752/0001-62, estabelecida na Rua Francisco Lindner, nº 549 – Sala 01, Centro, no Município de Joaçaba, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 30/2018, instaurado pelo edital Pregão Presencial nº 30/2018, homologado no dia 04/04/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação e gerador) compreendendo montagem, manutenção e desmontagem, por ocasião da 40ª Expofeira e 6ª Exposição da Indústria, Comércio e Serviços, a qual acontecerá nos dias 14 e 15 de abril de 2018 no município de Água Doce, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1 Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no município de Água Doce - SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.
1.2.2 O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão atender as seguintes exigências;
a. Instalar os equipamentos licitados, bem como desmontar e remover o mesmo após a realização do evento;
b. Prestar a assistência técnica necessária para a prestação dos serviços;
c. Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;
d. Os itens constantes no Anexo 01 deverão estar montados e em perfeito funcionamento até às 12 horas do dia 13/04/2018 e deverão permanecer no Parque de Exposições até o final do evento.
1.2.3 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.4 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.5 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.6 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.7 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá, em até 10 dias úteis após a prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração.

2.2. A empresa contratada deverá apresentar a Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia do às Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
2.3. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), conforme segue:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço Total
01	06	UN	Locação, montagem e desmontagem de tenda em lona PVC modelo Pirâmide, na cor branca, em excelente estado de limpeza e conservação, com ferragens de boa qualidade, aterramento conforme normativas do Corpo de Bombeiros, sem fechamento lateral, com dimensões de 5,00m x 5,00m.	R$ 590,00	R$ 3.540,00

2.4. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2018:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0020.2.043 – Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.0110-192 – Aplicações Diretas

3.1. O custo desta contratação é de R$ 3.5640,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da 40ª Expofeira e 6ª Exposição da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 04 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	LEONARDO FELIPE ZILIO
Prefeito Municipal	NZ Serviços e Locações de Equip. Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº42/2018

Publicação Nº 1587768

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº. 42/2018 DE 04/04/2018

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CHICO GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.572/0001-10, estabelecida na Rua Xavantina, nº 35-E – Bairro Eldorado, no Município de Chapecó, neste ato presentada por sua Procuradora Sra. TATIANE AP. DE OLIVEIRA, portadora do CPF 077.599.349-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 30/2018, instaurado pelo edital Pregão Presencial nº 30/2018, homologado no dia 04/04/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação e gerador) compreendendo montagem, manutenção e desmontagem, por ocasião da 40ª Expofeira e 6ª Exposição da Indústria, Comércio e Serviços, a qual acontecerá nos dias 14 e 15 de abril de 2018 no município de Água Doce, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1 Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no município de Água Doce - SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.
1.2.2 O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão atender as seguintes exigências;
a. Instalar os equipamentos licitados, bem como desmontar e remover o mesmo após a realização do evento;
b. Prestar a assistência técnica necessária para a prestação dos serviços;
c. Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;
d. Os itens constantes no Anexo 01 deverão estar montados e em perfeito funcionamento até às 12 horas do dia 13/04/2018 e deverão permanecer no Parque de Exposições até o final do evento.
1.2.3 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.4 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.5 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.6 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.7 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá, em até 10 dias úteis após a prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração.
2.2. A empresa contratada deverá apresentar a Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia do às Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
2.3. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.755,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme segue:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço Total
01	01	Unidade	Locação de um gerador de energia elétrica trifásico com potência mínima de 250kwa, para utilização no evento (sistema de sonorização, iluminação, Parque de Exposições em geral) silenciado e estabilizado, com caixas de passagens, chave reversora e aterramento, tudo de acordo com as normas vigentes, disponibilizando técnico responsável e óleo diesel para os 2 dias do evento, sem limite de horas.	R$ 5.755,00	R$ 5.755,00

2.4. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2018:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0020.2.043 – Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.0110-192 – Aplicações Diretas

3.1. O custo desta contratação é de R$ 5.755,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da 40ª Expofeira e 6ª Exposição da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 04 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	TATIANE AP. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Chico Geradores Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Publicação Nº 1588164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL 30/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 36/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 30/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual contratação de serviços de manutenções, incluindo reparos, instalações, pinturas, instalação e adequação de divisórias, marcenaria em geral, azulejista ou ladrilhista, por hora trabalhada, destinados a manutenção dos prédios públicos municipais e de órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 23 de abril de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 10 de abril de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Publicação Nº 1588195

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de estudo e projeto de engenharia para implantação de ponte rodoviária sobre o Rio do Peixe, no Distrito de Volta Grande, Município de Alto Bela Vista.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase habilitação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: as licitantes LEANDRO NUNES & CIA LTDA, FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA atenderam adequadamente os requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas habilitadas. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 14h do próximo dia 19 de abril de 2017, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Alto Bela Vista, SC, 10 de abril de 2018.
Marcelo Contessotto
Presidente da CPL

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº190/2018

Publicação Nº 1588206

PORTARIA Nº. 190/2018
De, 09 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Fabiane Bavaresco, ocupante do cargo de Diretora de Programas Agropecuários, matricula 2423, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 09/04/2018 à 18/04/2018.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 09 de Abril de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº191/2018

Publicação Nº 1588208

PORTARIA nº. 191/2018
De 09 de Abril de 2018.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,
Art. 1º - Fica exonerada a senhora Marinice Machado da Silva, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº056/2018

Publicação Nº 1588966

DECRETO Nº. 056/2018, de 09 DE ABRIL DE 2018.
CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O OBJETIVO DE AVALIAR E CONSOLIDAR O SISTEMA NACIONAL E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a importância do planejamento da educação municipal;

Considerando a necessidade de avaliar e consolidar o Sistema Nacional e o Plano Nacional de Educação;

Considerando o documento referência elaborado pelo Fórum Nacional de Educação, a Conferência terá a seguinte temática: "A consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica."

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada toda comunidade do Município de Anchieta para participar da Conferência Municipal de Educação de 2018, a ser realizada no dia 17 de abril de 2018, junto ao Centro de Convivência de Idosos do Município de Anchieta, com início às 7 horas e 30 min. e previsão de término às 07 horas e 30 min.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 09 de abril de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal	JOSEMIR FORGIARINI Secretário Municipal de Educação	SIMONE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Educação

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 056/2018

Publicação Nº 1588964

Retificação do Decreto nº 056/2018 de 09 de abril de 2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição 2498 de 10 de abril de 2018
Onde se lê:
Art. 1º Fica convocada toda comunidade do Município de Anchieta para participar da Conferência Municipal de Educação de 2018, a ser realizada no dia 17 de abril de 2018, junto ao Centro de Convivência de Idosos do Município de Anchieta, com início às 7 horas e 30 min. e previsão de término às 17 horas e 30 min.
Leia-se:

Art. 1º Fica convocada toda comunidade do Município de Anchieta para participar da Conferência Municipal de Educação de 2018, a ser realizada no dia 17 de abril de 2018, junto ao Centro de Convivência de Idosos do Município de Anchieta, com início às 7 horas e 30 min. e previsão de término às 11 horas e 30 min.
Republique-se o Decreto.
Anchieta – SC, 10 de abril de 2018.
Ivan José Canci

TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - PM

Publicação Nº 1587858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preço 001/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global Por Item, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária, para Construção de Torre de Captação de Água e Garagem, para o Quartel do Grupo de Bombeiros Militar, 3º/1º/3º/12º BBM – Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 27/04/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 10 de abril de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA Nº001

Publicação Nº 1587814

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO QUE FAZ A CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA -SC E Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.054.817/0001-29, com sede à R. Vereador Geraldo Garlet, 01, CEP 89970-000, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor mario luiz signor, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 425.835.009-53, residente e domiciliado na Linha Nossa Senhora da Saúde, Interior, município de Anchieta-SC,
Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Terceira do Contrato firmado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n° 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 1.307, Bairro Estreito, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO DE nº 001/21018, que possui como objeto:
Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I –promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II –inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III –disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV –acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V –divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI –promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
VII –economia dos recursos públicos.
Parágrafo único.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após 30 dias do recebimento dessa a notificação.
Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data da efetiva rescisão, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial.
Anchieta/SC, em 28 de março de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta
NOTIFICANTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA Nº002

Publicação Nº 1587817

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO QUE FAZ A CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA -SC E MARCIA M. DA SILVA CIA LTDA – INFODIGITALLE

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.054.817/0001-29, com sede à R. Vereador Geraldo Garlet, 01, CEP 89970-000, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor mario luiz signor, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 425.835.009-53, residente e domiciliado na Linha Nossa Senhora da Saúde, Interior, município de Anchieta-SC,
Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Terceira do Contrato firmado com o MARCIA M. DA SILVA CIA LTDA – INFODIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, 280, na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08
Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO DE nº 002/21018, que possui como objeto:
2.1 – Sistema de informática GEDOC (Administrativo LE) - O objeto

do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos avulsos ou em processos administrativos e legislativos: Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios / Correspondências enviadas e recebidas, Editais, Portarias, Protocolo, Relatório de Controle Interno, Projetos de Lei, Propostas de Emendas à Constituição e Lei Orgânica, Decretos, Atas das Sessões, Audiências Públicas, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Proposição / Pedido de Providencias, Requerimentos, Resoluções, Subemendas e Vetos com o devido acompanhamento de todas as suas fases dos processos administrativos e legislativos, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital, inclusive a consolidação das alterações legislativas.
2.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação Consolidada da base de dados (gedocNet LE), das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.
§ 1° – O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item 2.2 é limitado a 5.000Mb (cinco mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.
2.3 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual.
2.4. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
- controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.
2.5. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.
2.6. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;

2.7. Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após 30 dias do recebimento dessa a notificação.
Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data da efetiva rescisão, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial.
Anchieta/SC, em 28 de março de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta
NOTIFICANTE

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

Publicação Nº 1587890

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2018, estará recebendo propostas para contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, para construção de cabeceiras para o Kit de Ponte da Defesa Civil na localidade de Alto Garcia, município de Angelina/SC. A íntegra do Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 11 de abril de 2018. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

LEI Nº 1549/2017

Publicação Nº 1588157

Lei Nº 1.549/2017
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2018 e dá outras providências.

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Antônio Carlos, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
VII – Controle das disponibilidades de caixa por destinação de recursos;
VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
IX – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Receitas;

II – Anexo I.2 – Demonstrativo das Prioridades em Metas Físicas e Financeiras para 2018, 2019 e 2020;

III – Anexo I.2.1 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Programa de Governo;

IV – Anexo I.2.2 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa;

V – Anexo I.2.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

VI – Anexo I.2.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

VII – Anexo I.2.5 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

VIII – Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2015;

IX – Anexo I.4 – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;

X – Anexo I.5 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

XI – Anexo I.6 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

XII – Anexo I.7 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

XIII – Anexo I.8 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;

XIV – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XV – Anexo I.10 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XVI – Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

XVII – Anexo III – Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2016;

XVIII – Anexo IV – Demonstrativo das Obras que passarão para 2017 em Andamento e que deverão estar Incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes;

XIX – Anexo V – Demonstrativo da Compatibilização da Metas de Despesa priorizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentária com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;

XX – Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização da Origem com a Destinação dos Recursos;

XXI – Anexo VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados á Saúde; e

XXII – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados ao Ensino.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa na execução orçamentária.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa - o instrumento de organização da ação governamental

visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação - um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade - um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto - um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII – receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na participação nos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX – execução orçamentária - o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira - arrecadação das receitas e o pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI – categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal – as ações de governo representadas pelos projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2014 e Portaria STN n° 700/2014 e alterações posteriores.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquia e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional do Município aprovada pela Lei Complementar n. 11/2009 e alterações posteriores.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara, Fundo Municipal de Saúde, e Instituto de Previdência e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, Portaria Conjunta n° 1/2014 e Portaria STN n° 700/2014 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público), na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2018. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2018. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2017. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007);

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Autarquia e Fundo que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura, e por Unidade Gestora as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria: Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido, dentro de cada ação, o remanejamento de dotação de um Grupo de Natureza de Despesa para outro ou de uma ação de governo para outra quando a ação integrar programas relacionados à saúde ou educação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no artigo

167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§4° Quando necessário para atender aos objetivos e metas estabelecidas na ação governamental, é admitido a inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá, pelo menos:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2016, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2015 e 2016 e despesa fixada para 2017 e 2018;
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2015 a 2018;
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos a Ações Públicas de Saúde;
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2016;
IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2016, 2017 e 2018;
Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Ipreancarlos será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A execução da Lei Orçamentária Anual para 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 12 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2018 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação.

§ 1° Os Fundos Municipais tratados como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento das Unidades Gestoras correspondentes, e estas receitas, por sua vez, deverão estar vinculadas as despesas relacionadas aos objetivos para o qual o fundo foi instituído.

§ 2° Em cada caso, o titular do Órgão em que o fundo estiver vinculado, será o gestor do fundo.

§ 3° Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa e o cumprimento das metas, observado a fonte de recurso, nas e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§1° Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal; e
IV – Ações financiadas com recursos cuja meta de receita não foi alcançada.

Parágrafo Único - A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Chefe de Poder correspondente nos trinta dias subseqüentes ao encerramento do bimestre por indicação da Diretoria Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Art. 16 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2018, demonstrada no Anexo I.10 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2°, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado até o exercício de 2017.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3° Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos

adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2018 com insuficiência de caixa.

§4º O Anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente á abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício por ato do Chefe do Poder Executivo para atender despesas orçadas a menor.

Art. 18 O orçamento para o exercício de 2018 das Unidades Gestoras reservará recursos de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta Lei, não considerado aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor de que trata o §4º do artigo 17 desta lei.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2018 em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018, com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso de liberação.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria STN n° 700/2014, tomando por base, no caso do excesso de arrecadação, a receita prevista e a receita arrecadada, e no caso do superávit financeiro, a receita arrecadada, a despesa realizada e o resultado financeiro do exercício anterior.

§2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos.

§3° O controle contábil da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, será realizado no grupo "Controles" do novo Plano de Contas e será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da despesa empenhada.

Art. 22 A renúncia e os descontos de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do ANEXO I.9, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos nos termos do artigo 26 da LRF beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica para cada entidade.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Art. 24 O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (federal) n° 101/2000 deverá ser anexado no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, antes da publicação do edital, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada exercício financeiro, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços projetados para 2018.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei.

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias, Autarquias e Fundos.

Art. 31 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO V e contemplados na Lei Orçamentária para 2018 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2018, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e
III – o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 33 Na execução da Lei Orçamentária de 2018 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 20% de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1°. Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2°. Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34 No exercício de 2018 os gastos mínimos de 25% das receitas de impostos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, 60% dos recursos do Fundeb com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, 15% dos recursos de impostos com ações e serviços públicos de saúde e 95% dos recursos do Fundeb serão apurados ao final de cada bimestre para avaliação do seu cumprimento, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º desta lei.

§1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado a soma das contribuições ao FUNDEB mais a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.18.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício – Fundeb, comparadas com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo dos recursos do Fundeb no exercício será considerada as despesas empenhadas nas fontes de recursos 0.1.18.000000 – Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 60%; comparada com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado n°s 40/2001 e 43/2002.

Art. 36 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como

terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Antônio Carlos, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência momentânea de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e confessar e parcelar eventuais dívidas constituídas junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 47 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 10 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 177/2018

Publicação Nº 1588646

PORTARIA Nº 177/2018
Concede adicional a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a servidores efetivos, a partir do mês de abril de 2018, conforme abaixo relacionado:

NOME	MATRI.	NIVEL	ADIC. P/TEMPO SERV.
IVONETE T. CONRADI HOFFMANN	586	06	30%
ROSILENE PINHEIRO DA PAZ	454	07	36%
ROSILMA HILLESHEIN JUNKES	451	07	36%
EDUARDO LOPEZ ZIANI	1597	02	06%
HELENO NEIS	1599	02	06%
CEZAR NILO HOFFMANN	1605	02	06%
JANAINA PAULI CLASEN	1608	-	06%
TALITA PADILHA PORTO	1107	02	06%
ESTER DA CUNHA LIRA	1113	02	06%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de abril de 2018.

PORTARIA N 178/2018

Publicação Nº 1588648

PORTARIA Nº 178/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCIELLE SCHUTZ	PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14/03/2017 a 13/03/2018	07/05/2018 a 05/06/2018
CHRISCHELLE WEBER MENDES	PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13/02/2017 a 12/02/2018	14/05/2018 a 12/06/2018
JOZIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13/11/2016 a 12/11/2017	14/05/2018 a 12/06/2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de abril de 2018.

PORTARIA N 179/2018

Publicação Nº 1588651

PORTARIA Nº 179/2018
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 09 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em 11 de abril de 2018.

PORTARIA N 180/2018

Publicação Nº 1588653

PORTARIA Nº 180/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias, a partir de 02 de maio de 2018, a servidora ANA CARLA PRIM, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE CONTABILIDADE, referente ao período aquisitivo de 03/06/2008 a 02/06/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em 11 de abril de 2018.

Apiuna

Prefeitura

AVISO REVOGAÇÃO PP 44/2018

Publicação Nº 1587793

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Revogação de Edital de Licitação
Pregão Presencial Registro de Preço nº 44/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Justificativa: Descrição incompleta de quatro itens, onde não consta a medida de cada produto. Observou-se que os orçamentos colhidos tem considerável diferença de preço referente ao mesmo item.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 109-2018 RETIFICADA

Publicação Nº 1588352

PORTARIA Nº 109/2018 (RETIFICADA)
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor FELIPE PATZLAFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, para no período de 01 de abril de 2018 à 31 de maio de 2018, exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de abril de 2018.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 110-2018

Publicação Nº 1588246

PORTARIA Nº 110/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 21 de março de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 059/2018, de 26 de fevereiro de 2018, da servidora MAILA KREIBIN, inscrita no CPF sob nº. 093.293.199-55, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 21 de março de 2018.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 111-2018

Publicação Nº 1588252

PORTARIA Nº 111/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor FELIPE PATZLAFF, inscrito no CPF sob nº. 059.607.139-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, para serem gozadas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2018.
Art.2º Fica reduzido em 4 (quatro) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 12/05/2018.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 112-2018

Publicação Nº 1588718

PORTARIA Nº 112/2018
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2018, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "A", CLÉO FERNANDO MORCHE, inscrito no CPF-MF sob nº 069.405.499-27, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração e Fazenda.
Art.2º Os efeitos dessa portaria retroagem a data de 02 de abril 2018.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, em especial os termos da portaria nº328 de 29 de setembro 2017, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

LEI Nº 1839

Publicação Nº 1588583

LEI Nº 1839, DE 10/04/2018.
Dispõe sobre Incineração de documentos da Receita e Despesas Públicas e outros documentos de expediente inservíveis deste Município, referentes aos exercícios que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

CONSIDERANDO, que o espaço físico o arquivo desta Prefeitura é insuficiente para guarda de documentos públicos relativos aos exercícios financeiros ou anos base de 2012 e anteriores, referentes a comprovantes da Despesa Pública empenhada e paga, comprovantes da Receita, correspondências expedidas e recebidas e outros expedientes, exceto os livros de registros de atos administrativos, contábeis e outros de valor histórico para o Município;

CONSIDERANDO, que as contas relativas aos exercícios de 2012 e anteriores já foram examinadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e julgadas pela Câmara Municipal, não havendo mais necessidade de sua guarda ou conservação no que tange ao aspecto contábil e financeiro,

Art. 1º Serão incinerados em ato público os documentos e comprovantes da Receita e Despesa Públicas, materiais de expediente já utilizados, correspondências oficiais expedidas e recebidas, bem como outros burocráticos e sem nenhum valor, referentes ao quinquênio dos exercícios dos anos bases de 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, e anteriores.

Art. 2º O Executivo Municipal publicará por Decreto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data, o horário e o local de incineração dos documentos mencionados no artigo anterior, que será publicado o seu resumo para conhecimento público e de outros interessados incertos e não sabidos sobre a preservação da documentação a ser incinerada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de abril de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 10 de abril de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1840

Publicação Nº 1588584

LEI Nº 1840, DE 10/04/2018.
Dispõe sobre Incineração de documentos da Receita e Despesas Públicas e outros documentos de expediente inservíveis deste Município, referentes aos exercícios que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

CONSIDERANDO, que o espaço físico o arquivo desta Câmara Municipal é insuficiente para guarda de documentos públicos relativos aos exercícios financeiros ou anos base de 2012 e anteriores, referentes a comprovantes da Despesa Pública empenhada e paga, comprovantes da Receita, correspondências expedidas e recebidas e outros expedientes, exceto os livros de registros de atos administrativos, contábeis e outros de valor histórico para a Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO, que as contas relativas aos exercícios de 2012 e anteriores já foram examinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e julgadas pela Câmara Municipal, não havendo mais necessidade de sua guarda ou conservação no que tange ao aspecto contábil e financeiro,

Art. 1º Serão incinerados em ato público os documentos e comprovantes da Receita e Despesa Públicas, materiais de expediente já utilizados, correspondências oficiais expedidas e recebidas, bem como outros burocráticos e sem nenhum valor, referentes ao quinquênio dos exercícios dos anos bases de 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, e anteriores.

Art. 2º O Legislativo Municipal publicará por Decreto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data, o horário e o local de incineração dos documentos mencionados no artigo anterior, que será publicado o seu resumo para conhecimento público e de outros interessados incertos e não sabidos sobre a preservação da documentação a ser incinerada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de abril de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 10 de abril de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

PORTARIA Nº 168

Publicação Nº 1587717

PORTARIA Nº 168, DE 09/04/2018.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELAS SERVIDORAS ADRIANE BIAVA E ELIZANE LINDER MAYER LIDANI.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RONIVAN BRANDALISE, MANOEL WANDERLEI DE MORAIS E TAISE MARTA PAZIN para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para abertura de sindicância para apurar condutas possíveis irregularidades com o exercício da função pelas SERVIDORAS MUNICIPAIS ADRIANE BIAVA E ELIZANE LINDER MAYER LIDANI, no Município de Arroio Trinta

Art. 2º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 3º - A Comissão ora nomeada tem o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 09 de abril de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Ascurra

Prefeitura

EDITAL Nº 004/2018- CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1587714

EDITAL Nº 004/2018- CHAMADA PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2018

FÁBIA CHISTE VOLKMANN, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Complementar Municipal n. 151/2014 e, ainda:

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo n. 001/2016 e 001/2017, em razão da convocação de todos os aprovados para contratação em razão de excepcional necessidade e por prazo determinado;

CONSIDERANDO os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Educação, especialmente os afastamentos de serviço em razão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos e necessidade de contratação de servidores temporários, até a realização de concurso público para o preenchimento de cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público de Santa Catarina e o Município de Ascurra (Inquérito Civil n. 06.2012.00006501-8), por intermédio da qual este comprometeu-se a admitir profissionais em caráter temporário apenas em situações excepcionais e legalmente autorizadas (férias, licenças, etc. – cláusula 2.2.2);

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação das aulas em razão de ausência de Professores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar n. 151/2014, o qual considera necessidade temporária de excepcional interesse público o "suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença (tratamento de saúde, gestação), por prazo superior a 30 (trinta) dias";

CONSIDERANDO que o recrutamento de pessoal temporário poderá ser realizado mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, estando o edital sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através de publicação através dos órgãos de imprensa;

CONSIDERANDO que na Chamada Pública nº 001/2018, e Chamada Pública nº 002/2018 não houve candidatos inscritos para o cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês e,

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2018, que finalizará em 19 de dezembro de 2018, destinado à realização temporária das atribuições do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ascurra.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3. O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2018.

2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA
2.1 O presente edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.ascurra.sc.gov.br), no mural público desta Prefeitura bem como no DOM/SC	11/04/18 (Quarta-feira)
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	11/04/2018 a 13/04/2018 (Quarta a Sexta – feira), das 08h30 às 11h e das 14h00 às 16h00
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	16/04/2018 (Segunda- feira), após 14h
Prazo para interposição de recursos	17/04/2018 (Terça - feira), até 16h00
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública	18/04/2018 (Quarta-feira) após 14h

3. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORARIA E NÚMERO DE VAGAS
3.1. Quadro de Funções Temporárias:

Funções	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal	Lotação	Período	Vagas
Professor Língua Estrangeira - Inglês	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.	R$ 1.151,49 + R$ 76,18 a título de complementação pelo piso do Magistério Nacional	20 (vinte) horas	Escolas Municipais	Mat. e Vesp.	1 (uma) + CR*

(*) Cadastro de Reserva

3.2. Integra a remuneração mensal, o adicional de 15% (quinze por cento) por Regência de Classe aos cargos de Professor em exercício de suas funções em sala de aula (Regência de Classe).

3.3. O Município de Ascurra oferece um Programa de Suplementação Alimentar, atualmente no valor de R$ 329,79 (Trezentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) conforme disposto na Lei Municipal n° 1117/2009 e de acordo com suas regras específicas para recebimento estabelecido no Decreto Municipal nº 2085, de 09/07/2009.

4. DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Os candidatos interessados deverão comparecer junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL, entre os dias 11 de Abril de 2018 (quarta-feira) a 13 de Abril de 2018 (sexta -feira), das 08h30 às 11h e das 14h00 às 16h00, no seguinte endereço: Rua Padre Simão Maycker, nº 65, Bairro Centro, Município de Ascurra/SC, munidos da documentação exigida pelo presente edital de Chamada Pública, a fim de participarem da Prova de Títulos, compreendendo a apresentação de documentos comprobatórios do nível de escolaridade, do tempo de serviço público na área da educação e da participação em cursos de aperfeiçoamento, devendo, para tanto, cumprirem as normas previstas no presente certame.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

5.1. O candidato interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição existente no anexo do presente edital e apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos seguintes documentos:

5.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

5.1.2. Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;

5.1.3. Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;

5.1.4. Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária;

5.1.5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade dos filhos menores de 18 anos se houver;

5.2. Os documentos deverão ser entregues com cópias e originais, a fim de verificar a autenticidade pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições.

5.3. Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à carga horária referente à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

6.2. A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 5,0 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.2.1. Escolaridade: máximo de 3,0 (três) pontos;

6.2.2. Tempo de Serviço Público na Área da Educação: máximo de 1,0 (um) ponto;

6.2.3. Cursos de Aperfeiçoamento: máximo de 1,0 (um) ponto.

6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos - Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 3,0 pontos)
Graduação	1
Pós-Graduação	1,5
Mestrado	2
Doutorado	3

6.3.1. A pontuação é não cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

6.4 Na Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco décimos) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público na Área da Educação	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5
11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

6.4.1. A pontuação é não cumulativa e serão desconsiderados as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

6.5 Na Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco décimos) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 3.1 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

6.5.1. A pontuação é não cumulativa e serão desconsiderados as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas-aula.

6.5.2. Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do presente edital.

6.5.3. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

6.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

6.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

6.8. Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.8.1. Maior Escolaridade;

6.8.2. Mais Idoso;

6.8.3. Candidato que comprovar o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

6.9. A lista contendo os classificados será publicada no dia 18 de Abril de 2018, após as 14h00, no site da Prefeitura Municipal de Ascurra e Mural Público.

6.10. O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até às 16h00 do dia 17 de Abril de 2018, no endereço acima indicado, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu inconformismo.

6.11. Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública até o dia 18 de Abril de 2018.

7. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

7.1. A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.2. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ascurra para manifestar interesse em assumir a vaga, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e alteração na ordem de classificação, sendo o candidato convocado desistente posicionado ao final da lista de aprovados em cada cargo.

7.3. O candidato aprovado fora do número de vagas estabelecido para carga cargo (cadastro de reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia ser convocado pela Administração Pública caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área escolhida.

7.4. São requisitos para a contratação:

7.4.1. Nacionalidade brasileira;

7.4.2. Pleno gozo dos direitos políticos;

7.4.3. Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);

7.4.4. Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;

7.4.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.4.6. Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo.

7.5. Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e apresentar a documentação exigida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

7.6. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei Complementar Municipal n. 151/2014, estando assegurado aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

9. DISPONIÇÕES FINAIS

9.1. O quadro de vagas será divulgado no site www.ascura.sc.gov.br e Mural Público da Prefeitura e da Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social antes da chamada dos candidatos.

9.2. O resultado final será divulgado no site www.ascura.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

9.4. Dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria, sito à Rua Padre Simão Maycker, nº 65, Bairro Centro, Município de Ascurra / SC, ou pelo Fone (47) 3383-2241, em horário comercial.

Ascurra (SC), 11 de Abril de 2018.

FÁBIA CHISTIE VOLKMANN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço Completo:	
Bairro:	
Cidade:	
RG:	CPF:
Telefones para contato: ( ) Celular ( )	
E-mail:	
Cargo:	

Documentos anexados:
(x) Cópia RG
(x) Cópia CPF
(x) Cópia Comprovante de habilitação necessário para o cargo
(x) Cópia demais diplomas e certificados de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado
(x) Certidão de Tempo de Serviço
( ) Cópia da Certidão Nascimento dos Filhos ou Cédula de Identidade

Observação: Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL Nº 004/2018- CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2018 do Município de Ascurra/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Ascurra/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 003/2018 FMAS

Publicação Nº 1588768

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 003/2018/FMAS DE 06/04/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018/FMAS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 001/2018.
HOMOLOGADO EM 06/04/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, para produção de oficinal de iniciação profissional para o programa Acessuas trabalho, para o ingresso dos usuários da política de Assistência Social no mercado de trabalho, conforme proposta anexa a este processo, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O prazo total referente a execução do serviço é de no máximo 30 (trinta) dias, a serem contados a partir do dia 19 de abril de 2018 e encerrando-se em 18 de maio de 2018, podendo ser prorrogado a critério do município e de acordo com a Lei 8.666/93.
O valor do presente contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme proposta parte integrante desse instrumento.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Balneário Piçarras/SC, 09 de Abril de 2018
Ana Paula Ribeiro Stiebler– Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA 082/2018

Publicação Nº 1587989

PORTARIA N.º 082/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo Servidor, Sr. JACI RAMOS TAVARES, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº 310.692.740-20, C.I nº 1504059, matrícula nº 153 ocupante do cargo efetivo de Oficial de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, correspondente ao decênio 26/11/2004 a 25/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 01/04/2018 a 29/06/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 21 de março de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA N 18/2018

Publicação Nº 1588224

PORTARIA Nº 018/2018
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, de 11/09/2017, NOMEIA para o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO da Câmara Municipal a Sra. SUÉLLEM CHRISTINNA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 6.061.647 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 091.235.999-44, residente e domiciliado na Rua Antonio João Batista, 620, Santo Antonio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO N 03/2018

Publicação Nº 1588217

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO

EU, ADELINE POLEZA, brasileira, separada, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 2.299.808-0 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 704.283.609-04, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, 144, Santo Antonio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, comprometo-me, nos termos do art. 17, inciso I, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 79/2004, a bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao CARGO efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, com o compromisso de bem servir o Município de Balneário Piçarras, nomeado por meio da Portaria nº 12/2018, de 20 de março de 2018, publicado no DOM-SC de 21 de março de 2018, em virtude de aprovação em concurso publico, homologado por meio da Portaria nº 11/2018 de 13 de março de 2018, publicado no DOM-SC de 14 de março de 2018. Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro cargo, emprego ou função na administração pública municipal, estadual

ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988.
Balneário Piçarras (SC), 09 de abril de 2018.

Adeline Poleza
Servidor Empossado

João Bento Moraes
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Balneário Piçarras
(cf. art. 24, § 3º, II, da Lei Complementar nº 79/2004)

Rafael José Nazário
Assessor Executivo
Matrícula nº 363

Testemunha 1
Angelo João Margute
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula nº 350
Testemunha 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2004

"Art. 17 A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo da classe inicial de carreira, ou isolado."

"Art. 23 Posse é a aceitação expressa e escrita pelo candidato das atribuições, deveres e
responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir o
Município, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo
empossando, com pelo menos duas testemunhas."

"Art. 24 [...]
§ 3º São competentes para dar posse:
[...]
II - o Presidente da Câmara, aos servidores públicos do Poder Legislativo;"

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/PMBR/2018

Publicação Nº 1588286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 24/04/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços com fornecimento de materiais para manutenção e conserto da Frota de Veículos Leve das diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br

Balneário Rincão – SC, 10 de Abril de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EXTRATO DE CONTRATO - BETHA

Publicação Nº 1588249

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 051/PMBR/2017. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS de cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática para gestão pública municipal, incluindo: conversão de dados, implantação, treinamento, serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares licitados, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado pela administração do Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 06/04/2017. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Edio Augusto da Silva e o Sr. Marciano da Silva Vieira e o Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr. e Daniela Ramos Silva Guollo

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 PMB

Publicação Nº 1588474

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE UM ANO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 23/04/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 10 de abril de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 PMB

Publicação Nº 1588613

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
RETIFICAÇÃO 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O Prefeito Municipal, Celso Biegelmeier, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados e para que haja amplo conhecimento público, a expedição da presente comunicação em forma de errata, nos seguintes termos:

O objetivo desta é esclarecer que o item 1 FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, BRANCO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/CM², RESMAS COM 500 FOLHAS, está cotada na unidade RESMA, apesar do preço máximo apresentar preço equivalente a uma caixa com 10 resmas, de R$ 186,40, a contratação se dará por resma, estimando a quantidade máxima de 250 unidades, equivalente a 25 caixas com 10 resmas cada e com preço máximo de R$ 18,64 por resmas.

O edital e o arquivo Betha Auto Cotação retificados estão disponíveis no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Para que haja amplo conhecimento deste, e que se percorram os prazos legais, fica remarcado o pregão presencial para a data de 24 de abril de 2018, com início às 08h15min (horário de Brasília), junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito a Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, CEP 89905-000, sendo que os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTAS serão protocolados até as 08h00min do mesmo dia, quando serão apresentados os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 10 de abril de 2018.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

DECRETO 017_2018 DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 01_2018

Publicação Nº 1588947

Decreto nº 017, de 11 de abril de 2018.
Homologa o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital nº 04 de Processo Seletivo nº 001/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital nº 04 de Processo Seletivo nº 001/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
140	1	Aquidauana Marin Brunetto	DEFERIDA
228	2	Cristiane Aparecida Machado Da Silva	DEFERIDA
138	3	Elizete Roggia	DEFERIDA
181	4	Graciele Regina Bizello	DEFERIDA
113	5	Jaqueline Regina Schott	DEFERIDA
100	6	Maicon Joel Mosena	DEFERIDA
174	7	Marciele De Sousa	DEFERIDA
169	8	Marilia Munerolli	DEFERIDA
244	9	Nádia Costacurta	DEFERIDA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
187	1	Adriane Gnatta Simonetti	DEFERIDA
11	2	Alex Marchezan	DEFERIDA
160	3	Alexandro Fernandes	DEFERIDA
46	4	Anderson Luiz Trampusch	DEFERIDA
150	5	Caroline Moro	DEFERIDA
55	6	Cleidiane Andreola	DEFERIDA
121	7	Cristian Fabiano Fontoura	DEFERIDA
146	8	Cristiane Patricia Wasem	DEFERIDA
54	9	Cristiane Stanga	DEFERIDA
263	10	Cristiano Muller Rodrigues	DEFERIDA
214	11	Daniel Camillo	DEFERIDA
223	12	Daniel Kovaleski	DEFERIDA
1	13	Daniel Marcos Mayer	DEFERIDA
144	14	Daniela Ines Sasso	DEFERIDA
264	15	Dionísio Oberger	DEFERIDA
180	16	Ernani Augusto Bonfante	DEFERIDA
225	17	Estefani De Bona	DEFERIDA
195	18	Fernanda Czarnobay Pizzi	DEFERIDA
175	19	Geneci Pedersetti	DEFERIDA
210	20	Giovane Miguel Kuhn	DEFERIDA
108	21	Jackson Antonio Teles	DEFERIDA
245	22	Jéssica Cittolin Trenhago	DEFERIDA
131	23	Katiane Cristina De Freitas	DEFERIDA
60	24	Kellyn De Oliveira Andrade	DEFERIDA
218	25	Larissa Keler Da Rosa	DEFERIDA
246	26	Luana Antunes Assumpção	DEFERIDA
232	27	Marcia Cenci	DEFERIDA
6	28	Marcio Roberto Soares	DEFERIDA
261	29	Mariana Aparecida Ramos	DEFERIDA
190	30	Marisa Merlini Zambiasi	DEFERIDA
101	31	Marivane Degasperi	DEFERIDA
47	32	Noeli Inês Schneider	DEFERIDA
77	33	Rafael Ceretta	DEFERIDA
256	34	Rafael Dorigon	DEFERIDA

74	35	Regiane Prasniski	DEFERIDA
68	36	Rosemeri Muraro	DEFERIDA
237	37	Sandra Baratto	DEFERIDA
17	38	Thalia Gonçalves	DEFERIDA
102	39	Vanessa Salete Vincenzi	DEFERIDA
107	40	Vinícius De Oliveira Andrade	DEFERIDA
243	41	William Meier	DEFERIDA
213	42	Yuran Geovani Felix	DEFERIDA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
18	1	Edina Pereira Dos Santos	DEFERIDA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
170	1	Cleiton Pommerinng	DEFERIDA
87	2	Denise Turella	DEFERIDA
111	3	Irineu Ivo Welter	DEFERIDA
135	4	Lucas Krumemmenauer	DEFERIDA
253	5	Volmir Graff	DEFERIDA
ENGENHEIRO CIVIL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
45	1	Alexandro Rodrigo Trampusch	DEFERIDA
70	2	Anderson Kieling	DEFERIDA
97	3	Andressa Flach Führ	DEFERIDA
191	4	Andrêssa Karlini Ludwig	DEFERIDA
118	5	Bruno Centenaro	DEFERIDA
85	6	Camila Marina Orso	DEFERIDA
172	7	Camila Mertz Sousa	DEFERIDA
251	8	Carolina Gass	DEFERIDA
240	9	Cristiano Antoniolli	DEFERIDA
156	10	Daniel Canterle Ulrich	DEFERIDA
217	11	Daniel Luz Dos Reis	DEFERIDA
227	12	Daniel Wilk Junior	DEFERIDA
173	13	Danrley Schenkel Sturm	DEFERIDA
239	14	Eduarda Spironello	DEFERIDA
19	15	Eduardo Battaglin	DEFERIDA
93	16	Ernani Couto Marczewski	DEFERIDA
35	17	Felipe Busnello Vieira	DEFERIDA
52	18	Fernando Souza Davies	DEFERIDA
259	19	Gabriel Lucas Jung	DEFERIDA
185	20	Guilherme Simon	DEFERIDA
56	21	Ismael Brustolin	DEFERIDA
229	22	Jean Tobias Pizetta Baptistella	DEFERIDA
177	23	Jéssica Dill Tonet	DEFERIDA
155	24	Leonardo Souza Lezonier	DEFERIDA
182	25	Leonardo Zanella Wunsch	DEFERIDA
252	26	Lis Marie Veiga	DEFERIDA

137	27	Lucas Ardenghy E Silva	DEFERIDA
202	28	Marcio Luiz Streck	DEFERIDA
25	29	Marinna Annoni	DEFERIDA
248	30	Natália Regina Casanova	DEFERIDA
92	31	Pedro Antonio Stotz Da Silva	DEFERIDA
139	32	Rafael Pressi	DEFERIDA
211	33	Thais Mara Casagrande	DEFERIDA
FARMACÊUTICO			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
21	1	Camila Corso	DEFERIDA
48	2	Derli Pereira Balzan	DEFERIDA
254	3	Gabrielle Black	DEFERIDA
114	4	Laura Costa Curta	DEFERIDA
MOTORISTA (CAT. D)			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
57	1	Adilson Dorigon	DEFERIDA
247	2	Alcides Antonio Pavam	DEFERIDA
207	3	Amauri Dors	DEFERIDA
168	4	Cleiton Panis	DEFERIDA
122	5	Ivonir Rogerio Welter	DEFERIDA
242	6	Jaqueline Nunes	DEFERIDA
194	7	Juliomar Zarpelon	DEFERIDA
13	8	Lindomar Lutz	DEFERIDA
198	9	Moacir Roggia	DEFERIDA
OPERADOR DE MÁQUINAS (CAT. "C")			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
166	1	Carlitos Jorge Fröhlich	DEFERIDA
203	2	Henrique Ternus Perreira	DEFERIDA
197	3	Marcio Greggio	DEFERIDA
86	4	Marcos Lisot	DEFERIDA
209	5	Moisés Guilherme Heinz	DEFERIDA
84	6	Roberto Leandro Viana	DEFERIDA
230	7	Thiago Bedin Debastiani	DEFERIDA
151	8	Valmor Jonas Argenta	DEFERIDA
ORIENTADOR SOCIAL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
260	1	André Cardoso Da Silva	DEFERIDA
61	2	Daniel Antonioli	DEFERIDA
205	3	Diléia Turra	DEFERIDA
220	4	Eduardo Luiz Ternus Perreira	DEFERIDA
192	5	Fernanda Aline Cenatti Von Dentz	DEFERIDA
196	6	Helen Taina Da Rosa Oliveira	DEFERIDA
222	7	Marluze Meireles Lolato	DEFERIDA
238	8	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	DEFERIDA

152	9	Silvana Daniela Maslowski	DEFERIDA
221	10	Tânia Elisa Mascarello	DEFERIDA
215	11	Thainá Dos Santos	DEFERIDA
Psicóloga Do Cras			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
206	1	Aline Fatima De Lima	DEFERIDA
109	2	Caroline Gomes Petry	DEFERIDA
66	3	Chéuri Simonetti	DEFERIDA
67	4	Daniela Zeppe	DEFERIDA
29	5	Dayanna Basso Perozzo	DEFERIDA
204	6	Eduardo Hubner	DEFERIDA
32	7	Evandro Radaeli	DEFERIDA
83	8	Fernanda Dall Agnol	DEFERIDA
98	9	Francieli Cristina Wingert	DEFERIDA
40	10	Gabriela Dresch	DEFERIDA
165	11	Graciela Ritter	DEFERIDA
116	12	Gustavo Pivatto Dos Santos	DEFERIDA
110	13	Henrique Manorov Mohr	DEFERIDA
120	14	Jaqueline Andressa Royer	DEFERIDA
262	15	Joscelaine Cristiane Cardoso Lima	DEFERIDA
5	16	Keli Cristina Barth	DEFERIDA
26	17	Luana Yamila Bento Bittancourt	DEFERIDA
8	18	Luciana Kayser	DEFERIDA
99	19	Marilene Lucia Martello Bagnara	DEFERIDA
31	20	Paula Andressa Lopes Miri	DEFERIDA
255	21	Raquel De Lima Machado	DEFERIDA
96	22	Rivânia Cássia Campos Lima Ribeiro	DEFERIDA
78	23	Scárlet Rosa De Moura	DEFERIDA
189	24	Taiza Gabriela Zanatta Crestani	DEFERIDA
234	25	Tiago Da Silva	DEFERIDA
RECEPCIONISTA			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
23	1	Adriely Carolina Marcondes Raduan De Conto	DEFERIDA
153	2	Antonia Nice Luciano Cardoso	DEFERIDA
236	3	Ivone Maria Kuchinski	DEFERIDA
148	4	Janete Fatima Santin Degasperi	DEFERIDA
157	5	Luís Eduardo Zanin	DEFERIDA
123	6	Marizane Da Silva	DEFERIDA
233	7	Sabrina Pollo	DEFERIDA
171	8	Tatiane Vitória Huhnfleisch	DEFERIDA

Art. 2° Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital nº 04 de Processo Seletivo nº 001/2018, do Município de Bandeirante/SC, as seguintes inscrições:

ASSISTENTE SOCIAL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
124	1	Alexandra Garcia Porfirio	CANCELADA PELO CANDIDATO
125	2	Alexandra Garcia Porfirio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

184	3	Aline Eloisa Scheuermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
130	4	Andrea Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
37	5	Cintia Carmona Cabrera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
39	6	Janete Kaefer Cieplak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
250	7	Juliana Manzoni Borges Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
241	8	Kely Mueller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	9	Letícia Palaver	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
112	10	Luciane Radke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
44	11	Maiane Spessatto Grassioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
80	12	Raquel Karlinski Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
12	1	Adriane Aparecida Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
186	2	Adriane Gnatta Simonetti	CANCELADA PELO CANDIDATO
14	3	Alexandra Raiara Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
81	4	Aline Zambiasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
126	5	Andriw Roberto Dubiela	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
179	6	Angélica Brancalione	CANCELADA PELO CANDIDATO
59	7	Antonio Paulo S. Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
115	8	Camila Bianchetti Accadrolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
43	9	Carlos Eduardo Wolhmuth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
79	10	Carlos Vinicius Moraes Da Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
95	11	Carmen Maria Fiorini Goulart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
257	12	Catiane Ceconi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
235	13	Cristiane De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	14	Daniela Dal Magro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
145	15	Daniela Jilmara De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	16	Diego Rodrigo Canei	CANCELADA PELO CANDIDATO
3	17	Diego Rodrigo Canei	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
41	18	Fagner Vinicius Salvi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
103	19	Fernanda Czarnobay Pizzi	CANCELADA PELO CANDIDATO
22	20	Franklin Antônio Mezzomo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
36	21	Gabriela Damaceno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
199	22	Gláucia De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
149	23	Gracieli Marconi	CANCELADA PELO CANDIDATO
42	24	Hellyn Mauren Raimann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
141	25	Jean Felipe Vivian Erlo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
50	26	Jéssica Gruber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
208	27	Jhessy Aparecida De Macedo Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
162	28	João Carlos Ramos Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
91	29	Juliane De Fatima Ulrich Girelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
154	30	Keiti Caroline Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
28	31	Ledeleine Nunes Fortunato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
200	32	Liliane Vidori	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
143	33	Lucas Lamb Koelln	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
51	34	Matheus Perico	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	35	Matilde Schmidt Stumm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
136	36	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

117	37	Milena Djesica Bevilaqua	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
88	38	Natalia Kirst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
58	39	Roland Weigsding Júnior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	40	Sandra Heinrichs	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
132	41	Tania Mara Tissott	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
38	42	Vanessa Francieli Maslowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
105	43	Vinícius De Oliveira Andrade	CANCELADA PELO CANDIDATO
15	44	Wagner Nascimento Cordeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
63	1	Marcio Buzatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
53	2	Marina Luisa Tomazelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
89	1	Antonia Nice Luciano Cardoso	CANCELADA PELO CANDIDATO
76	2	Elizandro José Padilha Pens De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
65	3	Jocinei Ferreira Dos Santos Abi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
64	4	José Meireles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
176	5	José Valdomiro Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
90	6	Juliana Amaral Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
ENGENHEIRO CIVIL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
73	1	Adriana Pereira Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
249	2	Allan Bellafronte Betoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
164	3	André Dahmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
30	4	Artur Pagotto Tonussi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
24	5	Bruna Daniela Bruggemann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
75	6	Gustavo Brustolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
71	7	Liliane Fontanari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
219	8	Lincoln Dos Santos Tsuyama	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
226	9	Lucas Dal Molin Giacomet	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
62	10	Marcos Vieira Prestes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	11	Marina Schons Brusamarello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
69	12	Murilo Henrique Dos Santos Novaes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
159	13	Paulo Roberto Foschi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
147	14	Pedro Henrique Alves Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
49	15	Priscila Cristina Henke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
34	16	Raíssa Lavisch Pemp	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
212	17	Renan Stefanes Berudtt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
FARMACÊUTICO			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
231	1	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

133	2	Meilély Natana Klagenberg	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
201	3	Queila Da Silva Sabino	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
127	4	Sandro Souza Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MOTORISTA (CAT. D)			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
178	1	Anadelio Barros Araujo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
134	2	José Celso Leal Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS (CAT. "C")			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
258	1	Rodrigo Carlos Schultz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
ORIENTADOR SOCIAL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
183	1	Camila Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
158	2	Evandro De Moraes Abreu	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
193	3	Gleice Branco Da Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
224	4	Gustavo Dantas Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
128	5	Janieli Prudente	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
119	6	Patricia Panis Beilke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
188	7	Rafael Foletto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
82	8	Taylaine Bencke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
104	9	Vinícius De Oliveira Andrade	CANCELADA PELO CANDIDATO
PSICÓLOGA DO CRAS			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
163	1	Cristiane Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
216	2	Kelly Christina Gimenez	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	3	Leandro Zanon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
33	4	Loridane Meotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
72	5	Marcos Belló Caetano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
167	6	Roberta Walter Gois	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
RECEPCIONISTA			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
94	1	Elisângela Cristina Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
27	2	Lucas Roncato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
161	3	Péricles Josiel Fagundes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
142	4	Sabrina Pollo	CANCELADA PELO CANDIDATO
129	5	Valquíria Menegasso Da Silva	CANCELADA PELO CANDIDATO
106	6	Vinícius De Oliveira Andrade	CANCELADA PELO CANDIDATO

Art. 3º Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 12 e 13.04.2018 para realizar recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 11 de abril de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2018 FMS

Publicação Nº 1588388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2018

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para trabalhos da fisioterapeuta.

FORNECEDOR:. BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES EPP
ENDEREÇO: Rua Barão do Reio Branco, 262E, sala 01, CEP 89.801-405, centro, Chapecó/SC.
CNPJ: 06.103.122/0005-13
Valor Contratado: R$ 2.029,17 (dois mil vinte e nove reais com dezessete centavos).

FORNECEDOR:. CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1123, sala 01, CEP 89.801-571, centro, Chapecó/SC.
CNPJ: 02.756.441/0001-43
Valor Contratado: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

FORNECEDOR:. JORGE PAULO VENZO ME
ENDEREÇO: Av. Getulio Vargas, 106, sala 02, CEP 89.900-000, centro, São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ: 29.073.555/0001-45
Valor Contratado: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL : R$ 3.149,17 (três mil cento e quarenta e nove reais com dezessete centavos).

Barra Bonita - SC, 10 de abril de 2018.

NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

PORTARIA Nº 115 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588955

PORTARIA Nº 115 de 10 de abril de 2018.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve.

Art.1º-Conceder complementação de 1,0 (uma) diária ao senhor Moacir Piroca, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 363,00 (Trezentos e sessenta e três reais), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº016/2018 e Roteiro de Viagem nº10/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 10 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATAS 01 E 02 - PREGÃO 01/2018 - FMAS

Publicação Nº 1588643

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
Contratada: L.J.V. EVENTOS LTDA ME
Valor da Ata: R$ R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) referente aos itens 1 e 3.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
Contratada: JOEL MENEGAZZO ME
Valor da Ata: R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinqüenta reais) referente ao item 2.
Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização para atender as necessidades dos Projetos do CRAS, CREAS e SEMAS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor total: R$ 76.830,00
Data de Assinatura: 10/04/2018
Data de Vencimento: 10/04/2019

Barra Velha, 10 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI Nº 1669, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1588213

LEI Nº 1669, DE 27 DE MARÇO DE 2018
Altera disposições da Lei nº 1573, de 22 de fevereiro de 2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado oficineiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º O artigo 1º da lei nº 1573, de 22 de fevereiro de 2017, passa avigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 10 (dez) meses, até 11 (onze) Oficineiros, para desenvolver função nos Programas de Proteção Social, Básica e essencial."

Art. 2º O anexo I da Lei nº 1573 de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
(Lei nº 1669/2018)
OFICINAS

- Caminhando para uma vida saudável
- Yoga
- Manicure e Pedicure
- Marcenaria
- Capoeira
- Artesanato
- Informática
- Dança
- Pilates
- Karate
- Coral Musical

- Para o projeto Caminhando para uma vida saudável.
Ter ensino adequado à função, habilitado para área e ter experiência na função.

- Para as demais oficinas, ensino médio completo curso de capacitação e experiência na função
REQUISITOS
- Documentos pessoais;
- Ter 18 anos completos
- Diploma com certificação em instituição de ensino, de acordo com especificidades das oficinas.
- Experiência na função;
- Facilidade no trato com o publico (usuário do serviço)
- Estar em dia com as suas obrigações eleitorais
- Disponibilidade de horários, bem como facilidade de trabalhar com escala de trabalho.
- Ser residente e domiciliado em Barra Velha

JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

10 HORAS SEMANAIS	600,00
20 HORAS SEMANAIS	1.000,00
40 HORAS SEMANAIS	2.000,00

FUNÇÕES
- Participar do planejamento mensal das atividades
- Organizar, zelar e conduzir os materiais necessários à realização das oficinas.
- Executar as oficinas nos núcleos indicados pelo CRAS do município;
- Avaliar sistemática e objetivamente o desenvolvimento das crianças, adolescentes, idosos e outros usuários envolvidas nas oficinas;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 27 de março de 2018.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 15 PMBV

Publicação Nº 1588173

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 023/2018/PMBV
Pregão Presencial nº 015/2018/PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço POR ITEM para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, para atender aos eventos,

seminários e palestras organizados pela Secretaria Municipal de Educação. Recebimento dos Envelopes até: 25/04/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 25/04/2018 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 10 de abril de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

Publicação Nº 1588488

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS

LOTE 1: A AQUISICAO DE MEDALHAS DIVERSAS		
PELLIZZARI TROFEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		
Item	Produto	Valor Unit.
1	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR DOURADA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	5,0226
2	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR PRATA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	5,0226
3	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR BRONZE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	5,0226
4	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	5,0226
5	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR DOURADA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	4,2274
6	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR PRATA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	4,2274
7	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR BRONZE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	4,2274

8	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	4,2274
Lote 2: AQUISICAO DE TROFEUS DIVERSOS		
1	TROFÉU COM 83 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	207,06
2	TROFÉU COM 76 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	178,65
3	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 27 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	146,14
4	TROFÉU COM ALTURA DE 40CM, BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,000 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	104,18
5	TROFÉU COM ALTURA DE 35CM, BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,50 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	73,10
6	TROFÉU COM ALTURA DE 28CM, BASE OITAVADA COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 15,50 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	60,38
7	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	113,61
8	TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	109,21
9	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	102,58
10	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	48,17
11	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	48,16

12	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	48,16
13	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	305,85
14	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	259,29
15	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	241,72
16	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM DOURADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	522,46
17	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM PRATA COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	522,38
18	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM BRONZE COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	522,38
19	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 15,50 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	113,45
20	TROFÉU COM 56 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 13,5 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	102,25
21	TROFÉU COM 48 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 10,9 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	83,77
22	TROFÉU COM ALTURA DE 17 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	19,71
23	TROFÉU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇÃO DE MOTOCROSS	27,17
24	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE ENDURO FIM	27,17
25	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE CICLISMO	27,17
26	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE ENDURO REGULARIDADE	27,17

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.
Benedito Novo (SC), 29 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 22/2018

Publicação Nº 1588161

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 10/04/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 22/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2018, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado as seguintes empresas: KESTRING EIRELI e COMERCIAL BENEDITO EIRELI. O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: NILVA KESTRING e JAIRO TONOLLI. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação dos interessados. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação para o Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando todos os representantes presentes credenciados, portanto, podendo manifestar-se durante a sessão. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo, portanto, acessados todos os envelopes de Proposta de Preços das interessadas. As licitantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das interessadas fizessem o mesmo. Após a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para questionamentos das referidas propostas por parte dos interessados. Não houve questionamento sobre as propostas. Todas as propostas foram consideradas classificadas. Na sequência foram inseridos os preços das propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todas as propostas iniciais efetuadas devidamente classificadas. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do de Habilitação da licitante classificada como colocada após a fase de lances, conforme classificação constante no Anexo desta ATA. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação apresentados, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes credenciados presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço a manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentados pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o respectivo item do presente certame à empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

KESTRING EIRELI

COMERCIAL BENEDITO EIRELI

DECRETO Nº 021/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1587712

DECRETO Nº 021 de 05 de abril de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$

3.000,00 (três mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 333900000000000 - Aplicações diretas	03350001	3.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03350001	3.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 05 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 021/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 05 de abril de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 022/2018 - DECRETA "PONTO FACULTATIVO"

Publicação Nº 1587723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

DECRETO N° 022/2018, de 09 de abril de 2018.
DECRETA "PONTO FACULTATIVO".

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "l", e considerando o feriado de 1º de maio de 2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado "ponto facultativo" ao serviço nas repartições públicas no dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Excetuam-se deste Decreto os serviços considerados essenciais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 09 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 022/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 04 de abril de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1588304

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018
Concede licença ao vereador Arnildo Kossmann.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

de acordo com o artigo 16, inciso V da Lei Orgânica do Município e artigo 7, inciso V, artigo 92, inciso III do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de interesse particular, ao Vereador Arnildo Kossmann, pelo período de 01/04/2018 à 30/04/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 27 de março de 2018.
Almir Butzke
Presidente da Câmara

Marlei Adriana Beyer Floriani
Primeira Secretária

Wilmar Meyer
Segundo Secretário

Biguaçu

Prefeitura

DL79/2018-PMB

Publicação Nº 1588508

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/2018-PMB

OBJETO: PUBLICAÇÕES EM CENTÍMETRO DE COLUNA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI Nº 8.666/93, PARA O ANO DE 2018, PARA USO DA PMB, FAMABI E SAÚDE.

EMPRESA CONTRATADA:

Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.

VALOR: R$ 4.554,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2018 197 7/1 2010 333903990000000
2018 287 18/1 2073 333903990000000
2018 330 10 1 2032 333903990000000

PRAZO DE ENTREGA: Imediata, dias após emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2018.

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade da realização de publicações legais da Prefeitura Municipal de Biguaçu, objetivando a divulgação das modalidades de licitações previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/93, optou-se por processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, VIII da Lei 8.666/93:
- VIII- para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado e os documentos apresentados pela Contratada, encontram-se dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 04 de abril de 2018
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 DO PP 30/2018 PMB.

Publicação Nº 1588874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 DO PP 30/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO ANO 2018.
VENCEDOR: DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 429.680,00.
VIGÊNCIA: 10/04/2018 A 10/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 05 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP71/2018-PMB

Publicação Nº 1588551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71.2018 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 23 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 23 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 30942038.

Biguaçu, 10 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO N°04/2018 CONTRATO N°09/2018

Publicação Nº 1588676

EXTRATO DO CONTRATO
Pregão n°04/2018
Contrato n°09/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes para servidores dessa Casa Legislativa e alunos do projeto Câmara Mirim, de acordo com o termo de referência (Anexo I do edital), para suprir as necessidades da Câmara de Biguaçu no decorrer do ano. Pedido encaminhado através do memorando 004/2018/ADM pelo secretário de administração.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU (CNPJ n. 73.564.064/0001-99).
CONTRATADO: MAM D CONFECÇÕES LTDA (CNPJ 05.206.087/0001-71).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.095,30 (quatro mil, noventa e cinco reais e trinta centavos.)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2018.
VIGÊNCIA: da assinatura do contrato pelas partes, até o dia 31/12/2018.

BIGUAÇU/SC, 11 DE Abril DE 2018.
MARCONI KIRCH
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONVÊNIO N°02/2018

Publicação Nº 1588867

EXTRATO DO CONVÊNIO n°02/2018

OBJETO: Contratação de Convênio entre VAICARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU para disponibilização do programa de benefícios para funcionários e dependentes da Câmara de Vereadores de Biguaçu.
CONVENENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU (CNPJ n. 73.564.064/0001-99).
CONVENIADA: VAICARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS (CNPJ n. 02.367.305/0001-61).

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Assistência em programa de beneficios: (Saúde) consultas com médicos especialistas em diversas áreas, (Odonto) convenio odontológicos, (Ensino) descontos e condições especiais em escolas, faculdades e cursos profissionalizantes, (Exames) exames laboratoriais em clinicas particulares, raios-X, ressonância, ultrassom, (Seguros) assistência residencial, auxilio funeral familiar, seguro de vida. Com cobertura em ate 50% de descontos em diversas áreas presente nos autos, na utilização do cartão Vai Card em todas as redes CONVENIADAS para a concessão aos servidores efetivos, act´s, comissionados da CONVENENTE, extensível a seus cônjuges, companheiro (a) e filhos (as) sem limite de idade, devidamente autorizados e/ou reconhecidos e sem custo para administração pública, cada funcionário conveniado terá o valor descontado do salário.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 09/04/2018.
VIGÊNCIA: prazo indeterminado

BIGUAÇU/SC, 11 DE Abril DE 2018.
MARCONI KIRCH
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

Publicação Nº 1588873

RESOLUÇÃO Nº 12/2018
CRIA A "GALERIA DAS VEREADORAS" DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Autora: Vereadora Magali Eliane Pereira Prazeres

Art.1° Fica criada a "Galeria das Vereadoras", na Câmara Municipal de Biguaçu, constituída de um quadro com a foto de cada mulher que tenha figurado como vereadora titular junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art.2° Na parte inferior do quadro será aposto cartão contendo o nome da vereadora titular e o correspondente período de legislatura.

Art.3° A Galeria das Vereadoras será inaugurada no plenário da nova sede da Câmara Municipal, sendo acrescentado a cada novo período legislativo novos quadros se houverem novas vereadoras titulares e ainda, devem ser fixados em solenidade organizada pela mesa diretora, após a posse, a qual providenciará sua confecção.

Art.4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 1588875

RESOLUÇÃO Nº 13/2018.
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 04/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Marconi Kirch, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV, Ordem 31, sendo os requisitos para preenchimento da função gratificada de Controlador Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A Controladoria Interna é o órgão de assessoramento superior, vinculada diretamente subordinado ao Presidente, com atribuições básicas de controle, por meio de verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos de gestão fiscal e de gestão administrativa produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito da Câmara Municipal de Biguaçu, e poderá ser preenchida por funcionário efetivo de nível médio com conhecimento específico na área e cursando nível superior na área afim, já com estágio probatório ultrapassado, ou funcionário efetivo com nível superior, e tem como função especialmente as seguintes atividades."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, prevalecendo esta em caso de conflito.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 21.724/2018

Publicação Nº 1588619

PORTARIA Nº 21.724, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com os Memorandos nº 041/2018 e
nº 043/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR:

ISMAEL GOMES DA ROCHA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Visconde de Taunay", designado pela Portaria nº 20.488, de 02/03/2017;
VICTOR HUGO LESSA SARDINHA SOUTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Frieda Zadrozny, designado pela Portaria nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2017".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.725/2018

Publicação Nº 1588644

PORTARIA Nº 21.725, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA CARDOZO LEAL OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "PROFª ADELAIDE STARKE".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 045/2018,
de 05/04/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 01 de abril de 2018, a servidora pública municipal ALESSANDRA CARDOZO LEAL OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Profª Adelaide Starke".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.726/2018

Publicação Nº 1588645

PORTARIA Nº 21.726, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E CONCEDE-LHES A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com os Memorandos nº 042/2018 e nº 046/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DESIGNAR, a contar de 02 de abril de 2018, os servidores públicos municipais abaixo:

REGINA RAMOS KLANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Visconde de Taunay", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento);
GUSTAVO OECHSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Profª Adelaide Starke", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

Publicação Nº 1588649

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS SA.

OBJETO: LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO E AGENDAMENTO DE PERÍCIAS MEDICAS DO ISSBLU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 175/2016.

PREÇO: Reajusta o valor do contrato para R$ 713,09 (setecentos e treze reais e nove centavos) mensais, nos termos da justificativa de fls. 304-306, totalizando o valor do contrato em R$ 8.557,08 (oito mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos) anuais.

DATA: 26 de março de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2018

Publicação Nº 1588655

EXTRATO – CONTRATO Nº. 026/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Das Cravinas, localizada no Bairro Itoupavazinha – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEINFRA (LOTE 04).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 043/2015.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 121.646,47 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada;
II. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.
DATA: 27 de março de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2018

Publicação Nº 1588659

EXTRATO – CONTRATO Nº. 027/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

OBJETO: Cessão de espaço físico de quadras e infraestrutura do "Complexo Esportivo do Sesi", para prática desportiva das atividades da Fundação Municipal de Desportos - F.M.D.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-011/2018.

PREÇO: O valor total da cessão de espaço físico das instalações que serão utilizadas é de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato de cessão de espaço físico será de 05 de março até 31 de dezembro de 2018.

DATA: 29 de março de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2018

Publicação Nº 1588662

EXTRATO – CONTRATO Nº. 028/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
GUARANI ESPORTE CLUBE.

OBJETO: Cessão de instalações esportivas com toda a estrutura necessária para a utilização das dependências do Guarani Esporte Clube para modalidade badminton masculino/feminino e punhobol em todas as suas categorias, com um envolvimento de 100 atletas da iniciação esportiva ao alto rendimento da Fundação Municipal de Desportos - F.M.D.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-009/2018.

PREÇO: O valor total da cessão de espaço físico das instalações que serão utilizadas é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato de locação é de 01 de março até 31 de dezembro de 2018.

DATA: 29 de março de 2018.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013

Publicação Nº 1588666

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O LABORATÓRIO SANTA ISABEL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-038/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 1º de abril até 31 de maio de 2018, ou até que se homologue nova licitação.

PREÇO: Renova o valor estimado pago à contratada que se mantém em R$ 113.734,80 (cento e treze mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 227.469,60 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA: 09 de março de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016

Publicação Nº 1588668

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-013/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia total de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), correspondentes a um acréscimo de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) mensais, em decorrência do aumento de quantidade de atendimentos por mês.

DATA: 08 de março de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016

Publicação Nº 1588670

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CANDY TUR FRETAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ESTABELECIDO POR REGIÃO COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-210/2015.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 466.315,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos), sendo por quilômetro rodado o valor de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) do roteiro 17 e R$ 28,61 (vinte e oito reais e sessenta e um centavos) do roteiro 18.

DATA: 06 de março de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015

Publicação Nº 1588672

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A
SRA. DARCI SCHNEIDER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERWIN MANSKE, Nº 4.571, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F FRANZ ZIMDARS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-024/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de março de 2018 até 12 de março de 2019.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 802,24 (oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 9.626,88 (nove mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 26 de março de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2016

Publicação Nº 1588675

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA IRMGARD CARL, LOCALIZADA NO BAIRRO ESCOLA AGRÍCOLA – PROGRAMA PAVIMENTA AÇÃO (LOTE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-044/2015.

PRAZO: II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 710 (setecentos e dez) dias, ou seja, de 22/09/2016 até 01/09/2018.

DATA: 03 de abril de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2016

Publicação Nº 1588677

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

INCORPORADORA LEME LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NA RUA PARAÍBA, Nº 171, BAIRRO VICTOR KONDER, DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-034/16.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de abril de 2018 até 16 de abril de 2019.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 9.563,38 (nove mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 114.760,56 (cento e quatorze mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 29 de março de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

Publicação Nº 1588678

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

HENNINGS ADMINISTRADORA S/A.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANZ VOLLES, Nº 145, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-050/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de maio de 2018 até 30 de abril de 2019.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 9.827,87 (nove mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 117.934,44 (cento e dezessete

mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 28 de março de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2015

Publicação Nº 1588679

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA EWALDO JANSEN, BAIRRO SALTO WEISBACH EM BLUMENAU/SC, EXTENSÃO: 1.280,00 M (PROCESSO 17944.001551/2013-66 - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS, PAC 2 / MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 029/2014.

PREÇO: Acrescenta ao contrato R$ 411.711,04 (quatrocentos e onze mil setecentos e onze reais e quatro centavos) em decorrência dos reajustes realizados.

DATA: 26 de março de 2018.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2015

Publicação Nº 1588681

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA AUGUST REINHOLD, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC – (LOTE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 005/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 3.819,62 (três mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), ou seja, totalizando o valor do contrato em R$ 536.318,22 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

DATA: 27 de março de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2015

Publicação Nº 1588682

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O

CONSÓRCIO IGUATEMI – SOTEPA/TP38.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DO PAVIMENTO DOS CORREDORES DE ÔNIBUS LOCALIZADOS NAS RUAS: DOIS DE SETEMBRO, ENGENHEIRO PAUL WERNER, SÃO PAULO, SETE DE SETEMBRO, AVENIDA CASTELO BRANCO E AVENIDA MARTIN LUTHER.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n°. 038/2014.

PRAZO: I – PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 4 (quatro) meses, contados de 02/04/2018 (data de reinício dos serviços, conforme fls. 1.122); II – PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 33 (trinta e três) meses, ou seja, de 19 de dezembro de 2015 até 18 de setembro de 2018.

DATA: 29 de março de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

Publicação Nº 1588684

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

CAROLINA VIVIANE NUNES

OBJETO: CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital nº. 003/2016.

Cláusula Sétima – Das Ações Culturais, dos Produtos Culturais e dos Donativos: Altera a realização das ações culturais.

DATA: 26 de março de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2015

Publicação Nº 1588685

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NA RUA FREDERICO JENSEN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 016/2015.

PRAZO: I - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de

execução por mais 09 (nove) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2017 até 31 de agosto de 2018; II - PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 09 (nove) meses, ou seja, de 13 de fevereiro de 2018 até 12 de novembro de 2018.

DATA: 27 de fevereiro de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2014

Publicação Nº 1588686

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 241/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM INSTALAÇÃO CÂMERA DE VÍDEO E SENSORES PARA CONTROLE INTERNO DE SEGURANÇA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 132/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 644,64 (seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em decorrência do reajuste do valor a ser pago pelos serviços, que passa a ser de R$ 3.349,84 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, a contar de 09 de outubro de 2017, totalizando o valor do contrato em R$ 40.198,08 (quarenta mil cento e noventa e oito reais e oito centavos). Registra-se que a execução dos serviços continua suspensa em virtude das obras de reforma na Policlínica e o novo valor, reajustado, somente será aplicado quando solicitada a reativação da execução dos serviços.

DATA: 20 de março de 2018.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015

Publicação Nº 1588688

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: SEGURO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.056,76 (mil cinqüenta e seis reais e setenta e seis centavos), em decorrência da inclusão do seguinte imóvel: - Rancho da área II (SEURB), localizado na Rua Gustavo Zimmermann, s/n, Bairro Itoupava Central, Blumenau/Sc.

DATA: 15 de dezembro de 2017.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015

Publicação Nº 1588692

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: SEGURO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 069/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 196,42 (cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) em decorrência da retificação do 7º termo aditivo (que acrescentou, de forma equivocada, a quantia de R$ 1.056,76).

DATA: 1º de fevereiro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2017

Publicação Nº 1588695

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB

OBJETO: Cooperação técnica entre os convenentes para a operacionalização da Farmácia Escola da Policlínica Universitária FURB no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, I, da Lei 13019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

PRAZO: Prorroga de 01 de abril de 2018 até 31 de março de 2019.

DATA: 27 de março de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 017/2012

Publicação Nº 1588701

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUS)
E O

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA (CERENE)

Objeto: Cooperação técnico financeira no tratamento/ internação para dependentes de substância psicoativas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como inciso IV do art. 3º, artigos 84, II e 84-A da Lei 13.019/2014.

PRAZO: Prorroga-se de 1º de abril até 31 de maio de 2018.

VALOR: Renova-se o valor do repasse que se mantém em R$1.000,00 (mil reais) mensais por paciente internado, totalizando o valor do repasse em R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

DATA: 29 de março de 2018.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Publicação Nº 1588708

Homologação do pregão presencial n.º 031/2018 – Data da Homologação: 05 de abril de 2018.
Objeto: Aquisição de medalhas de ouro, prata e bronze, conforme especificações constantes no edital, para eventos esportivos realizados pela Diretoria de Programas e Projetos Integrados para o ano de 2018. – SEMED.
Empresas vencedoras: Cleber Borges Bispo ME: valor total R$ 20.097,60; Foot Comercial Ltda ME: valor total R$ 27.273,92; Vinicius Rauber ME: valor total R$ 27.888,75.
Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Publicação Nº 1588712

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
Objeto: Aquisição de móveis diversos e equipamentos de uso médico, para a Policlínica e setores da Rede Municipal de Saúde. FMS/SEMUS.
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura do Pregão supracitado prevista para o dia 11/04/2018, às 09:00 horas, está SUSPENSA, e a data de abertura PRORROGADA para a Entrega e protocolo dos envelopes: dia 23 de abril de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 23 de abril de 2018, às 09h30min. Motivo: recebimento de Impugnação ao Edital e alteração de exigências editalicias. Edital completo: via e-mails: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 11/04/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-022/2017

Publicação Nº 1588723

Concorrência nº. 022-2017 - Registro de Preços para material jazida natural (macadame), a ser destinado como revestimento primário com frete e pelo sistema venda a peso, pelo período de 01 (um) ano – Secretaria de Conservação e Manutenção Urbana (SEURB) - Intendência Distrital da Vila Itoupava (In. Vila). Contratadas: Lote 01: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor unitário de R$ 11,10 (onze reais e dez centavos), totalizando R$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais); Lote 02: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor unitário de R$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos), totalizando R$ 518.880,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta reais); Lote 03: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP, no valor unitário de R$ 12,86 (doze reais e oitenta e seis centavos), totalizando R$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais); Lote 04: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI EPP, no valor unitário de R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 389.700,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais); Lote 05: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI EPP, no valor unitário de R$ 20,01 (vinte reais e um centavos), totalizando R$ 840.420,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte reais) e Lote 06: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP, no valor unitário de R$ 13,52 (treze reais e cinqüenta e dois centavos), totalizando R$ 527.280,00 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2206/18 - SAMAE

Publicação Nº 1588735

PREGÃO PRESENCIAL 06-2206/2018

OBJETO: Aquisição de kit reparo para tubulação, pistola aplicação e resina; conexões em FoFo dúctil e conexões de polietileno eletrofusão - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 24 de abril de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 24 de abril de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 06/04/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2208/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1588770

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2208/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2203/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de chapas, tubos e perfilados diversos em ferro e aço para uso da manutenção mecânica, pelo período de 01(um) ano - SAMAE.

Empresa: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME - CNPJ: 23.037.457/0001-76

Item 01: Valor unitário R$ 90,00 (noventa reais) e valor total R$ 900,00 (novecentos reais).
Item 02: Valor unitário R$ 114,00 (cento e quatorze reais) e valor total R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).
Item 03: Valor unitário R$ 96,00 (noventa e seis reais) e valor total R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Item 04: Valor unitário R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e valor total R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Item 10: Valor unitário R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).
Item 11: Valor unitário R$ 77,00 (setenta e sete reais) e valor total R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).
Item 28: Valor unitário R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) e valor total R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).
Item 29: Valor unitário R$ 79,00 (setenta e nove reais) e valor total R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).
Item 30: Valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais) e valor total R$ 800,00 (oitocentos reais).

Item 31: Valor unitário R$ 63,00 (sessenta e três reais) e valor total R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).
Item 32: Valor unitário R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).
Item 33: Valor unitário R$ 57,00 (cinqüenta e sete reais) e valor total R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).
Item 34: Valor unitário R$ 87,00 (oitenta e sete reais) e valor total R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).
Item 35: Valor unitário R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e valor total R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).
Item 36: Valor unitário R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) e valor total R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).
Item 37: Valor unitário R$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Item 38: Valor unitário R$ 77,00 (setenta e sete reais) e valor total R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).
Item 39: Valor unitário R$ 56,00 (cinqüenta e seis reais) e valor total R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).
Item 40: Valor unitário R$ 87,00 (oitenta e sete reais) e valor total R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).
Item 41: Valor unitário R$ 118,00 (cento e dezoito reais) e valor total R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).
Item 43: Valor unitário R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais) e valor total R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).
Item 44: Valor unitário R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e valor total R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Item 44: Valor unitário R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e valor total R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).
Item 47: Valor unitário R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
Item 48: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Item 49: Valor unitário R$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) e valor total R$ 1.025,20 (um mil e vinte e cinco reais e vinte centavos).
Item 50: Valor unitário R$ 72,67 (setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e valor total R$ 1.453,40 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos).
Item 51: Valor unitário R$ 105,00 (cento e cinco reais) e valor total R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).
Item 52: Valor unitário R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais) e valor total R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).
Item 53: Valor unitário R$ 200,00 (duzentos reais) e valor total R$ 1.000,00 (um mil reais).
Item 54: Valor unitário R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e valor total R$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Item 55: Valor unitário R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e valor total R$ 4,950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais).
Item 56: Valor unitário R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e valor total R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).
Item 57: Valor unitário R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) e valor total R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).
Item 58: Valor unitário R$ 38,39 (trinta e oito reais e trinta e nove centavos) e valor total R$ 1.151,70 (um mil, cento e cinqüenta e um reais e setenta centavos).
Item 59: Valor unitário R$ 114,00 (cento e quatorze reais) e valor total R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).
Item 60: Valor unitário R$ 79,00 (setenta e nove reais) e valor total R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).
Item 61: Valor unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e valor total R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).
Item 62: Valor unitário R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e valor total R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).
Item 65: Valor unitário R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Item 66: Valor unitário R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) e valor total R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).
Item 67: Valor unitário R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) e valor total R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).
Item 68: Valor unitário R$ 579,51 (quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e um centavos) e valor total R$ 2.897,55 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Item 69: Valor unitário R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais) e valor total R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais).
Item 70: Valor unitário R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor total R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).
Item 71: Valor unitário R$ 190,00 (cento e noventa reais) e valor total R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).
Item 84: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 38,00 (trinta e oito reais).
Item 85: Valor unitário R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e valor total R$ 88,00 (oitenta e oito reais).
Item 86: Valor unitário R$64,00 (sessenta e quatro reais) e valor total R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).
Item 88: Valor unitário R$ 116,00 (cento e dezesseis reais) e valor total R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).
Item 92: Valor unitário R$ 9,00 (nove reais) e valor total R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Item 93: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais).
Item 94: Valor unitário R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 1.649,50 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Item 95: Valor unitário R$ 77,99 (setenta e sete reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 779,90 (setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
Item 96: Valor unitário R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) e valor total R$ 710,00 (setecentos e dez reais).
Item 97: Valor unitário R$ 359,00 (trezentos e cinqüenta e nove reais) e valor total R$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Item 98: Valor unitário R$ 659,00 (seiscentos e cinqüenta e nove reais) e valor total R$ 3.295,00 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Item 99: Valor unitário R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e valor total R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Item 100: Valor unitário R$ 99,00 (noventa e nove reais) e valor total R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).
Item 101: Valor unitário R$ 58,00 (cinqüenta e oito reais) e valor total R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).
Item 102: Valor unitário R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e valor total R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais).
Item 103: Valor unitário R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) e valor total R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
Item 104: Valor unitário R$ 52,16 (cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos) e valor total R$ 1.043,20 (um mil e quarenta e três reais e vinte centavos).
Item 105: Valor unitário R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) e valor total R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).
Item 106: Valor unitário R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais e noventa centavos) e valor total R$ 3.518,00 (três mil, quinhentos e dezoito reais).
Item 107: Valor unitário R$ 28,19 (vinte e oito reais e dezenove centavos) e valor total R$ 563,80 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Item 108: Valor unitário R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e valor total R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).
Item 109: Valor unitário R$ 41,82 (quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) e valor total R$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Item 110: Valor unitário R$ 86,00 (oitenta e seis reais) e valor total R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).
Item 111: Valor unitário R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e valor total R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Item 112: Valor unitário R$ 112,00 (cento e doze reais) e valor total R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).
Item 113: Valor unitário R$ 208,97 (duzentos e oito reais e noventa e sete centavos) e valor total R$ 4.179,40 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Item 114: Valor unitário R$ 41,58 (quarenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) e valor total R$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Item 115: Valor unitário R$ 42,54 (quarenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos) e valor total R$ 850,80 (oitocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).
Item 116: Valor unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e valor total R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).
Item 117: Valor unitário R$ 31,93 (trinta e um reais e noventa e três centavos) e valor total R$638,60 (seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
Item 118: Valor unitário R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e valor total R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).
Item 123: Valor unitário R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) e valor total R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).
Item 124: Valor unitário R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total R$ 900,00 (novecentos reais).
Item 125: Valor unitário R$ 131,00 (cento e trinta e um reais) e valor total R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais).
Item 126: Valor unitário R$ 49,00 (quarenta e nove reais) e valor total R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
Item 127: Valor unitário R$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
Item 128: Valor unitário R$ 74,00 (setenta e quatro reais) e valor total R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).
Item 129: Valor unitário R$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
Item 130: Valor unitário R$ 109,00 (cento e nove reais) e valor total R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).
Item 131: Valor unitário R$ 23,00 (vinte e três reais) e valor total R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Item 132: Valor unitário R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e valor total R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).
Item 133: Valor unitário R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) e valor total R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).
Item 134: Valor unitário R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e valor total R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).
Item 135: Valor unitário R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) e valor total R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).
Item 136: Valor unitário R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais) e valor total R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais).
Item 137: Valor unitário R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e valor total R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Item 138: Valor unitário R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) e valor total R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais).
Item 139: Valor unitário R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) e valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Item 140: Valor unitário R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e valor total R$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais).
Item 142: Valor unitário R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais) e valor total R$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais).
Item 143: Valor unitário R$ 100,00 (cem reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais).
Item 144: Valor unitário R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e valor total R$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).
Item 172: Valor unitário R$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Item 173: Valor unitário R$ 23,00 (vinte e três reais) e valor total R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Item 174: Valor unitário R$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
Item 175: Valor unitário R$ 20,00 (vinte reais) e valor total R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Item 176: Valor unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total R$ 500,00 (quinhentos reais).
Item 177: Valor unitário R$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Empresa: FGB COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 22.297.560/0001-2

Item 05: Valor unitário R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais) e valor total R$ 16.850 (dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta reais).
Item 07: Valor unitário R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) e valor total R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Item 08: Valor unitário R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) e valor total R$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais).
Item 09: Valor unitário R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) e valor total R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinqüenta reais).
Item 12: Valor unitário R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e valor total R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Item 13: Valor unitário R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e valor total R$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais).
Item 14: Valor unitário R$ 191,00 (cento e noventa e um reais) e valor total R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta reais).
Item 15: Valor unitário R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinqüenta reais).
Item 16: Valor unitário R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) e valor total R$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).
Item 17: Valor unitário R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e valor total R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinqüenta reais).
Item 18: Valor unitário R$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais) e valor total R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).
Item 19: Valor unitário R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e valor total R$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos reais).
Item 21: Valor unitário R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e valor total R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).
Item 22: Valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Item 23: Valor unitário R$ 69,00 (sessenta e nove reais) e valor total R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).
Item 24: Valor unitário R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais).
Item 25: Valor unitário R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e valor total R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
Item 26: Valor unitário R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total R$ 1.756,00 (um mil, setecentos e cinqüenta e seis reais).
Item 27: Valor unitário R$ 1.754,00 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) e valor total R$ 3.508,00 (três mil, quinhentos e oito reais).
Item 72: Valor unitário R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e valor total R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais).
Item 73: Valor unitário R$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor total R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Item 74: Valor unitário R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) e valor total R$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais).
Item 75: Valor unitário R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) e valor total R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinqüenta reais).
Item 76: Valor unitário R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) e valor total R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).
Item 77: Valor unitário R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais) e valor total R$ 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
Item 78: Valor unitário R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais) e

valor total R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais).
Item 79: Valor unitário R$ 78,00 (setenta e oito reais) e valor total R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Item 80: Valor unitário R$ 110,00 (cento e dez reais) e valor total R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Item 81: Valor unitário R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e valor total R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Item 82: Valor unitário R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) e valor total R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).
Item 83: Valor unitário R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) e valor total R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Item 119: Valor unitário R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e valor total R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).
Item 120: Valor unitário R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e valor total R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
Item 121: Valor unitário R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais) e valor total R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).
Item 122: Valor unitário R$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) e valor total R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).
Item 145: Valor unitário R$ 20,00 (vinte reais) e valor total R$ 100,00 (cem reais).
Item 146: Valor unitário R$ 120,00 (cento e vinte reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 147: Valor unitário R$ 200,00 (duzentos reais) e valor total R$ 1.000,00 (um mil reais).
Item 148: Valor unitário R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e valor total R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Item 149: Valor unitário R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Item 150: Valor unitário R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e valor total R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
Item 151: Valor unitário R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) e valor total R$1.110,00 (um mil, cento e dez reais).
Item 152: Valor unitário R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e valor total R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinqüenta reais).
Item 153: Valor unitário R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor total R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais).
Item 154: Valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais) e valor total R$ 200,00 (duzentos reais).
Item 155: Valor unitário R$ 96,00 (noventa e seis reais) e valor total R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Item 156: Valor unitário R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e valor total R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Item 157: Valor unitário R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e valor total R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Item 158: Valor unitário R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).
Item 159: Valor unitário R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e valor total R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Item 160: Valor unitário R$ 120,00 (cento e vinte reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 161: Valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais) e valor total R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).
Item 162: Valor unitário R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e valor total R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinqüenta reais).
Item 163: Valor unitário R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) e valor total R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinqüenta reais).
Item 164: Valor unitário R$ 20,00 (vinte reais) e valor total R$ 100,00 (cem reais).
Item 165: Valor unitário R$ 15,00 (quinze reais) e valor total R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Item 166: Valor unitário R$ 15,00 (quinze reais) e valor total R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Item 167: Valor unitário R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total R$ 300,00 (trezentos reais).
Item 168: Valor unitário R$ 190,00 (cento e noventa reais) e valor total R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
Item 169: Valor unitário R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e valor total R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).
Item 170: Valor unitário R$ 100,00 (cem reais) e valor total R$ 300,00 (trezentos reais).
Item 171: Valor unitário R$ 190,00 (cento e noventa reais) e valor total R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 03 de Abril de 2018.

Alexandro Eduardo Fernandes - Diretor Presidente

EXTRATO Nº 158/2018 - FURB

Publicação Nº 1588777

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 158/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
INOVATEC INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA E CIENTÍFICA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do analisador de enxofre - Multi EA 5000, marca Analytikjena - para o laboratório de análises de combustíveis da FURB
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 061/2018 e o Contrato nº 083/2018, firmado em 05 de abril de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço unitário, constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	38914	1	Peça	Tubo de combustão multiuso para Analisador de Enxofre da marca Analytikjena, modelo Multi EA-5000 (Nº de Série N7-111/K); referência do fabricante 402-889.510.	12.750,00	12.750,00

2	38915	1	Peça	Seringa de 50uL, com agulha removível e sem marcação, para Analisador de Enxofre da marca Analytikjena, modelo Multi EA-5000 (Nº de Série N7-111/K); referência do fabricante 402-889.533.	3.760,00	3.760,00
3	38916	1	Peça	Membrana de secagem de 48" para Analisador de Enxofre da marca Analytikjena, modelo Multi EA-5000 (Nº de Série N7-111/K); referência do fabricante 402-889.753.	9.530,00	9.530,00
4	38917	2	Peça	Conector rápido (fast conector) para diâmetro de 3,2mm e 6mm; para Analisador de Enxofre da marca Analytikjena, modelo Multi EA-5000 (Nº de Série N7-111/K); referência do fabricante 402-007.513.	140,00	280,00
5	38918	1	Peça	Tubo de acoplamento ABD para Analisador de Enxofre da marca Analytikjena, modelo Multi EA-5000 (Nº de Série N7-111/K); referência do fabricante 402-889.551.	940,00	940,00
6	38919	1	Peça	Lâmpada de xenon UVF para Analisador de Enxofre da marca Analytikjena, modelo Multi EA-5000 (Nº de Série N7-111/K); referência do fabricante 402-889.143.	13.520,00	13.520,00
Prazo de Garantia (mínimo 12 meses)				12 (doze) meses para todos os itens		
Preço Total (em reais, R$)				40.780,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quarenta mil setecentos e oitenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega da peça desde que a mesma seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até o término deste exercício financeiro (2018), em conformidade com o disposto no caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 10/04/2018.

EXTRATO Nº 159/2018 - FURB

Publicação Nº 1588784

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 159/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ELECTROVIDRO S.A.

ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS
Contrato nº 294/2017 – Termo Aditivo nº 01.

OBJETO: Isoladores de Vidro (CMN 120 kN) para Linhas de Transmissão para Uso no PROJETO FURB/CEEE-GT/9952082í.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 503/2017 e Termo de Contrato nº 294/2017 firmado em 20 de novembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preço do contrato firmado entre a partes, por conta da alteração do regime tributário da contratante (baixa inscrição estadual), onerando o valor inicialmente contratado.

CLAUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 054/2017 passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 166.970,00 (cento e sessenta e sei mil, novecentos e setenta reais), conforme proposta atualizada pela contratada, de fls. 153 a 155 dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 294/2017, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 06 de abril de 2018.

EXTRATO Nº 160/2018 - FURB

Publicação Nº 1588787

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 160/2018
Dispensa de Licitação n°. 147/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensável o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 144/2018/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BIOLÓGICOS, QUÍMICOS E LABORATORIAIS) PARA DIVERSOS SETORES DA FURB. Contratadas: ASS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ Nº 18.024.123/0001-28), EQUIPAL COM IND IMPORTAÇÃO E EXPORT LTDA (CNPJ Nº 87.997.698/0001-40), GLOBAL COM DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA-ME (CNPJ Nº 08.884.798/0001-93), INOVATEC INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA E CIENTIFICA LTDA-ME (CNPJ Nº 14.673.407/0001-94), J R EHLKE E CIA LTDA (CNPJ Nº 76.730.076/0001-34), LABORMIX PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ Nº 14.426.151/0001-10), QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ Nº 10.729.492/0001-04), REAGEN PROD PARA LABORATÓRIOS LTDA (CNPJ Nº 82.075.748/0001-18) e SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA (CNPJ Nº 68.337.658/0001-27). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 146/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar da entrega do material e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 10.263,68 (dez mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). 01.15.12.364.0076.2015(Centro de Ciências Exatas e Naturais)/01.33.10.302.0078.2033 (Hospital Universitário e Ambulatório)/01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/3.3.90.30.35 (Material Laboratorial)/3.3.90.30.40 (Material Biológico)/3.3.90.30.11 (Material Químico).
Blumenau, 10 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 162/2018 - FURB

Publicação Nº 1588791

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.162/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de blocos cerâmico, tijolo maciço e bloco de concreto celular para uso em obras e reformas da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 055/2018 e Ata nº 080/2018, firmada em 06 de abril de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	26240	5.000	Peça	Bloco cerâmico de vedação (tijolo) / 6 furos horizontais / dimensões de fabricação 9x14x24 cm com características: resistência à compressão maior que 1,5 MPa conforme norma ABNT NBR 15270-1; não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como quebras, superfícies irregulares ou deformações que impeçam o seu emprego na função especificada; deve trazer obrigatoriamente em uma das faces inscrição contendo a identificação da empresa e dimensões de fabricação em centímetros (largura x altura x comprimento). MARCA CERÂMICA FILIPE	0,53	2.650,00
2	33305	5.000	Peça	Bloco cerâmico de vedação (tijolo) / 6 furos horizontais / dimensões de fabricação 9x14x29 cm (LxAxC) / características: resistência à compressão maior que 1,5 MPa conforme norma ABNT NBR 15270-1; não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como quebras, superfícies irregulares ou deformações que impeçam o seu emprego na função especificada; deve trazer obrigatoriamente em uma das faces inscrição contendo a identificação da empresa e dimensões de fabricação em centímetros (largura x altura x comprimento). MARCA CERÂMICA FILIPE	0,65	3.250,00

3	35966	10.000	Peça	Tijolo maciço vermelho / dimensões Espessura (entre 5,3 e 5,7 cm) x Largura (entre 9,0 e 11,5 cm) x Comprimento (entre 19,0 e 24 cm) / características: resistência à compressão maior que 4,0 Mpa conforme ABNT NBR 7170, NBR 8041 e demais pertinentes; não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como quebras, superfícies irregulares ou deformações que impeçam o seu emprego na função especificada; deve trazer obrigatoriamente em uma das faces inscrição contendo a identificação da empresa e dimensões de fabricação em centímetros (Espessura x Largura x Comprimento). MARCA CERÂMICA GOMES	0,39	3.900,00
4	38516	3.333	Peça	Bloco de concreto celular autoclavado, com dimensões nominais 100 x 300 x 600mm (espessura x altura x comprimento), conforme norma ABNT NBR 13438. - Material constituído de concreto celular, formado a partir de uma mistura homogênea e adequada de cimento, areia, pó de alumínio e aditivos químicos. Características:- Densidade aparente de 410 kg/m3 - Resistência à ruptura maior ou igual a 25 kg/cm2 - Isolamento acústico de no mínio 37 dB, com bloco de 10 cm de espessura, revestimento nas duas faces e peso específico entre 450 kg/m3 à 500 kg/m3 - Resistência ao fogo por 6 horas a uma temperatura de 95ºC, em paredes de 12cm. Os blocos de concreto celular autoclavado não devem apresentar defeitos sistemáticos, com trincas, quebras e superfícies irregulares. MARCA CELUCON	9,40	31.330,20
Preço Total dos Itens (em reais, R$)				41.130,20		
Preço Total dos Itens (em reais, por extenso)				Quarenta e um mil, cento e trinta reais e vinte centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10/04/2018.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2018

Publicação Nº 1588673

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 11/04/2018 a 10/05/2018, das 13h às 18h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:

Cargo: Motorista Municipal CNH "D" (Transporte Escolar)

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Rivelino Borges de Oliveira	871726	14/07/1973	6°

Cargo: Motorista Municipal CNH "D" (Veículo de Emergência)

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Adriano Damaceno	879996	14/11/1980	4°
Mauro Dias Pires	859019	13/09/1978	5°
Claitom Barbosa	878939	21/05/1991	6°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal;
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 10 de Abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2018

Publicação Nº 1587784

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS
Objeto: Especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, aprovado na assembleia geral do prefeitos
Valor: R$ 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais)
Vigência: 10 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Bom Jesus do Oeste (SC), 10 de abril de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5177/2018

Publicação Nº 1587756

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal Nº. 5177/2018 de 10 de abril de 2018

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0767/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5119/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº 0767/2018, que tem por objeto Execução dos serviços consorciados e rateios do município de Bom Jesus do Oeste/SC e o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS	Prestação de serviços consorciados e rateio firmado entre o município de Bom Jesus do Oeste/SC e o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS	1	6.396,00

Seis mil trezentos e noventa e seis reais	6.396,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

426.04.18 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE DILSON L. KOCH

Publicação Nº 1587969

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 426/18 de 06.04.18

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 28 de setembro de 2018, ao funcionário Dilson Luiz Koch, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

427.04.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. NEIDE M. SILVEIRA

Publicação Nº 1587970

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 427/18 de 06.04.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para acompanhar Iete Maria de Almeida Silveira em tratamento de saúde, a contar do dia 06 de abril com término no dia 05 de maio de 2018, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

428.04.18 - P. DES. PROF. FABIANA D. SILVA

Publicação Nº 1587971

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 428/18 de 09.04.18

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Fabiana Duarte da Silva, para atuar como Professora 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 09 de abril com término no dia 05 de maio de 2018, em virtude de sua classificação em 8º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil - Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Neide Maria Silveira que encontra-se em Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

429.04.18 - P. LIC. PREMIO LOURIVAL DA CRUZ

Publicação Nº 1587973

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 429/18 de 10.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 42/18 de 10.04.18, e despacho em 10.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia com pagamento parcelado nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2013 (Dois Mil e Treze) a 2018 (Dois Mil e Dezoito); ao funcionário Lourival da Cruz, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

430.04.18 - P. LIC. PREMIO MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 1587974

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 430/18 de 10.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 40/18 de 06.04.18, e despacho em 09.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia com pagamento parcelado nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Marilu de Almeida, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

431.04.18 - P. LIC. PREMIO ALAINE M. ALMEIDA

Publicação Nº 1587977

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 431/18 de 10.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 41/18 de 06.04.18, e despacho em 09.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia com pagamento parcelado nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Alaine Maria de Almeida, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

432.04.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. ROSA O. V. FERREIRA

Publicação Nº 1588489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 432/18 de 10.04.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar Adilson José Ferreira em tratamento de saúde, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, a funcionária Rosa Olivia Vieira Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

433.04.18 - P. EXON. KATIA A. NASCIMENTO

Publicação Nº 1588490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 433/18 de 10.04.18

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder Exoneração a servidora Katia de Almeida do Nascimento, do Cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 967/17 de 02.10.2017, com exercício na

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 10 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de abril de 20178.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

434.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE HELIA M. ALVES

Publicação Nº 1588491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 434/18 de 10.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 10 de abril e término no dia 19 de abril de 2018, a funcionária Hélia Marian Alves, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

435.04.18 - P. LIC. PREMIO HELIA M. ALVES

Publicação Nº 1588492

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 435/18 de 10.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 43/18 de 10.04.18, e despacho em 10.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia com pagamento parcelado nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Hélia Marian Alves, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 30 2018

Publicação Nº 1588221

DECRETO Nº. 030/2018.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.104 – Manutenção das Atividades do CRAS
(27) – 3.3.90.00.00.00.00.00.3.0053 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2017 do recurso 3.0053 – Transferências de Convênios – Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 09 de abril de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1587831

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 25/2018 – Inexigibilidade nº 08/2018
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade nº 08/2018, relativo à contratação de serviços de consulta (nefrologista), em favor da MGS Serviços Médicos Ltda, no valor de R$ 13.500,00.
Brunópolis/SC, 09 de abril de 2018.
Nilso Stedile - Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1587835

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 26/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 12/2018
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 26/04/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Nilso Stedile - Prefeito Municipal em exercício.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8124-2018

Publicação Nº 1588689

DECRETO Nº. 8.124, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.004 DGI – Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330 Diretoria Geral de Infra Estrutura
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte escolar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.004 DGI – Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330 Diretoria Geral de Infra Estrutura
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte escolar
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de abril de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE — Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal — Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 001-2017 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - SAMAE

Publicação Nº 1588691

EDITAL 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 16/04/2018, a partir das 12:00h para apresentação de documentos e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supra citado.

CARGO: Agente de Serviços Especiais

8.º	SIMEÃO BRAGA DE SOUZA	8,0	004

CARGO: Motorista

1.º	VALDOIR ROSSI	8,5	018

Brusque, 10 de abril de 2018

ROBERTO BOLOGNINI

Diretor Presidente			

EDITAL Nº 002-2017 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - SAMAE

Publicação Nº 1588694

EDITAL 002/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO
Convocamos o candidato a seguir relacionado para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 16/04/2018, a partir das 12:00h para apresentação de documentos e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supra citado.

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	Nº INSCRIÇÃO
5º	FELIPE CERVO	9,50	151

Brusque, 10 de abril de 2018
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

EDITAL Nº 004-2018-LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1588697

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 004/2018
LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 004/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO
Aguinaldo Braga Silveira
Alexsander de Souza
Aline Cristina Machado Santana
Alisson Miguel Lofy
Alois Rodrigues Lang
Angelo Gustavo Duarte Silva
Carlos Eduardo Cervi
Deibson Farias de Queiroz
Deilon Rafael Junges Deves
Deyvison Raiser
Dirceo Roque Primon
DorotÉia Missio Lopes
Eliana da Rocha
Emerson Hyrco
Iara Gohr Panca
Iran Mariano Silva de Arruda
Jaicon Jaimes Moura
Jamille da Graça Pereira
Jeverson Ferreira
JoÃo Maria Ferreira DA Silva
Joelson de Oliveira França
Juliana Oliveira da Silva
Juliano Lubke
Manoel Gilmar Gomes Trindade
Marcela Cristina Soares de Godoy
Marcos Antonio de Oliveira E Silva
Marcos Bruns
Marisa da Silva
Matheus Moresco Becker
Mônica Açucena Gerola
Nilza de Camargo Justino
Patricia Dias
Rafael da Silva Ribeiro
Reginaldo Aparecido de Godoy
Roberto Francisco Trindade
Ruberval Grimm
Sergio Silva Fernandes
Siuze Morande Saquette
Temistoclis Antonio Rodrigues da Silva
Victor Hugo Mihsfeldt Soares
Wesley Castro de Souza

Brusque, 10 de abril de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003-2018 - CGM

Publicação Nº 1588829

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 003, DE 26 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Brusque.

A Controladoria Interna do Município de Brusque, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Ordinária Municipal nº 3.248, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

Considerando que o artigo 67 da Lei n° 8666/1993 dispõe que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando o Decreto nº 8.089, de 22 de janeiro de 2018, que designou os servidores para acompanhar e fiscalizar contratos administrativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Considerando que a Administração possui o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado da forma correta, e que aso obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, dispondo, ainda, de prerrogativas excepcionais em relação ao contrato para realizar o interesse público envolvido em cada avença firmada (Acórdão TCU 1.632/2009; TCE/SC, Prejulgado 2162);

Considerando que por fiscalização do contrato compreende-se "acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que a comprometam." (PEREIRA JR. e DOTTI, 2011, p.926);

Considerando que a ineficiência na fiscalização do contrato pode gerar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública no que toca aos débitos trabalhistas quando comprovada a culpa in elegendo ou in vigilando (ADC – 16/STF e o Enunciado 331 – TST);

Considerando as disposições do art. 58, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;

Considerando que é medida essencial ao atendimento do interesse coletivo que haja implementação efetiva de medidas administrativas gerenciais e fiscais na fase de execução contratual para a obtenção da efetividade das ações planejadas;

Considerando que a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos figura como imposição legal, sendo instrumento eficiente da prevenção de riscos administrativos, fiscais, financeiros e econômicos;

RESOLVE:
Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização de todos os contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal seguirão as regras desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - Fiscal de Contrato ou de Obras: servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo efetivo, designado para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual ou de obras públicas;
II - Gestor de Contrato: Secretário Municipal da unidade administrativa que gerenciará o contrato e representará a Administração, verificando a execução administrativa e procedimental do contrato;
III - Contrato administrativo: acordo celebrado entre órgão ou entidade da Administração Pública e terceiro, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;
IV - Contratante: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;
V - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

Parágrafo único. O fiscal do contrato previsto no inciso I deste artigo não se confunde com o Fiscal de Convênio.

CAPÍTULO II
DAS ESTIPULAÇÕES GERAIS

Art. 3º O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes da Administração, designados pelo Decreto nº 8.089, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 4º A execução dos contratos deverá ser gerenciada e fiscalizada por pessoa tecnicamente competente, com a adoção de ferramentas de controle que possibilitem a materialização dos atos e fatos, a sua transparência e a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

§1º Em se tratando de serviços:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
VI - a satisfação do público usuário.

§2º Em se tratando de aquisições de bens de consumo ou permanentes:
I - A adequação dos bens adquiridos com as especificações constantes em contrato e no Termo de Referência;
II - A quantidade e a qualidade do bem adquirido.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º O servidor que possui vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil, não poderá atuar na gestão e fiscalização do contrato, especialmente aquele que:
I - Possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou dirigente da contratada;
II - Tenha participado da comissão de licitação ou da elaboração do termo de referência;

III - Servidor que tenha sido condenado por crime contra a administração pública com decisão judicial transitada em julgado;
IV – Sido apenado em processo administrativo e a sanção não cumprida;
V – Em seus registros funcionais punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público.

Parágrafo único. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada nova designação de outro agente público.

Art. 6º Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução.

CAPÍTULO IV
DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 7º O fiscal de contrato é o servidor público municipal responsável pela verificação técnica quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo da prestação do serviço ou entrega da coisa, cuja atuação é pontual.

Art. 8º São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, no Decreto nº 8.089, de 22 de janeiro de 2018, e nesta Instrução Normativa:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações;
V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações;
VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
X - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas necessárias;
XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;
XXV – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias a deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;
XXVI – Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao responsável pelo Órgão Municipal de Controle Interno, ao Secretário da pasta relacionada ao contrato e o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Das anotações previstas no inciso VI deverá constar, no mínimo, descrição sumária do ocorrido e, logo após, subscrição de ciência por parte da contratada.

Art. 9º. O Fiscal deverá ter acesso ao termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com outros documentos (edital, termo de referência e anexos) que possam ajudar a dirimir dúvidas.

Art. 10. É lícita a contratação de serviços técnicos profissionais especializados desde que para assistir e subsidiar o fiscal de informações

pertinentes as atribuições de fiscalização, conforme art. 67, combinado com o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 11. Nos contratos complexos cujo objeto se reporte a entrega ou a execução dependente de avaliação técnica diversificada poderão ser nomeados tantos fiscais quanto necessários para atender as exigências legais, desde que no expediente de designação conste expressamente as atribuições de cada um.

CAPÍTULO V
DOS GESTORES DE CONTRATOS

Art. 12. O Gestor de Contrato é o Secretário Municipal nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do instrumento de contrato do qual sua Secretaria é gestora.

Art. 13. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, e nesta Instrução Normativa.
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II - Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;
III - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
IV - Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
V - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
VI – Submeter ao setor de compras relatórios para análise de notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
VII - Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
VIII - Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
IX - Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
]X - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
XI - Encaminhar a Assessoria Jurídica as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
XIII - Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei, manifestando-se sobre execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
XIV - Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
XV - Notificar a contratada, sobre irregularidades encontradas; e
XVI – Comunicar à autoridade competente com cópia ao responsável pelo órgão municipal de controle interno acerca das irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contratual, editalícia e/ou legal;
XVII – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais/ (inclusive os editalícios), recomendando por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, à autoridade competente a adoção das medidas necessárias a deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida.

Art. 14. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela contratada em decorrência da execução do contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Art. 15. Eventual aplicação de sanção ao contratado pela apuração de incidentes contratuais deverão ser precedidas da instauração do processo administrativo correspondente, em todos os casos, é garantido ao contratado utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 16. A Secretaria gestora sempre que entender necessário, deverá estabelecer reuniões com o contratado, de modo a garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

Art. 17. O reajuste, a repactuação e a revisão dos contratos seguirão o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. A responsabilidade do gestor e dos fiscais de contratos por ações ou omissões, dolosas ou culposas, desde que contrários à lei, os sujeitam a responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal que seus atos ensejar.

Art. 19. A responsabilidade administrativa será apurada no âmbito de processo administrativo disciplinar – PAD e as sanções cominadas ao servidor são as previstas na Lei Complementar Municipal nº 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações (do Estatuto do Servidor Público Municipal de Brusque.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os contratos administrativos firmados pelo Município de Brusque estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Brusque.

Art. 21. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:
ANEXO I – MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
ANEXO IV – MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA;
ANEXO V – FLUXOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de março de 2018.
DANIEL FELÍCIO
Diretor-Geral respondendo pela Controladoria Interna do Município de Brusque

ANEXO I

MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

I - OBJETIVOS

A Gestão e Fiscalização de contratos são ações importantes para que se cumpra com eficácia e eficiência a aplicação dos recursos públicos. Desta maneira, a presente Instrução Normativa apresenta o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a fim de que os agentes públicos incumbidos desta função tenham à sua disposição instrumento acessível e eficiente de consulta e orientação, permitindo-lhes, no exercício da atividade, orientá-los ao cumprimento dos seguintes objetivos:
I - Promover a plena execução das atividades programadas nos Termos de Referências, Projetos Básicos, Projetos Executivos e congêneres, e nas garantias da execução do objeto contratual;
II - Atender as necessidades do órgão, no momento adequado e no prazo ajustado;
III - Efetuar a adequação das contratações, por meio do envolvimento das áreas de competência, na elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência que lhes interessam diretamente;
IV - Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
V - Promover o registro completo e adequado de faltas cometidas pelos fornecedores de forma a facilmente solucionar as suas contestações quanto à inadimplência;
VI - Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do órgão, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido em obras, serviços, materiais e equipamentos;
VII - Instrumentalizar procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma a facilitar a gestão e a fiscalização de contratos.
O atendimento desses objetivos assegura melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelos gestores de contratos dos órgãos municipais, bem como promover maior efetividade e garantia do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos contratos.

II - LEGISLAÇÃO APLICADA
A gestão de contratos é atividade exercida pela Administração visando ao controle, ao acompanhamento e à fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Cabe ao agente público pautar-se pelos princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa, de forma a se observar que a execução do contrato ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente. Neste sentido, relacionam-se abaixo as leis e normas legais que os ficais de contratos poderão consultar para orientar e fundamentar suas atividades.

2.1- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 - Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.3 - Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002:

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.4 - Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010:

Dispõe sobre as normas gerais para licitação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

2.5 – Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.6 - Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000:

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.7 - Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014:

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.8 - Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000:

Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2.9 - Decreto Municipal n. 6.004, de 01 de Abril de 2009:

Dispõe sobre a Modalidade de Licitação denominada Pregão para Aquisição de Bens e Serviços.

2.10 - Decreto Municipal n. 4.336, de 03 de Setembro de 1999 e alterações;

Regulamenta o Sistema de Registros de Preços.

III - DEFINIÇÕES

Nesse tópico serão apresentados os principais conceitos utilizados na gestão e fiscalização de contratos, proporcionando um melhor embasamento teórico, os quais poderão ser utilizados pelos gestores e fiscais, adaptando-os de acordo com a realidade de cada unidade da Administração Pública Municipal.

3.1 - Contrato:

Segundo a Lei Federal n. 8.666/93, em seu artigo 2º, parágrafo único: "... considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada...."

3.2 - Fiscal do Contrato:

Representante da Administração, especialmente designado, na forma dos artigos n. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

3.3 - Serviço:

Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso II).

3.4 - Obra:

Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso I).

3.5 - Compra:

Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso III).

3.6 - Projeto Básico:

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (artigo 6°, Inciso IX, da Lei 8.666/93).
A elaboração do Projeto Básico deverá ocorrer nas contratações realizadas em todas as modalidades de licitação, assim como nos casos de dispensa e inexigibilidade, conforme o artigo 7º, § 9º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.7 - Termo de Referência:

Possui a mesma situação jurídica do projeto básico, contudo é a termologia utilizada para os processos de pregão, constituindo o documento que contêm elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos,

estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.8 - Plano de Trabalho:

É o documento aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração dos projetos básicos e termos de referências.

3.9 - Projeto Executivo:

Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei 8.666/93, art. 6°, Inciso X). O Projeto Executivo é exigido nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia.

3.10 - Preposto:

Representante da empresa contratada, na execução do contrato, sem ônus para Administração.

3.11 - Área Requisitante:

Unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada.

3.12 - Objeto do Contrato:

A descrição do objeto do contrato deverá indicar de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, meio pelo qual, um determinado objetivo da Administração poderá ser satisfeito, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização da execução do contrato.

3.13 - Registro de Ocorrências:

Documento (livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

3.14 - Serviços contínuos ou continuados:

Serviços cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, tais como: serviços médicos, transporte escolar, iluminação pública, coleta de lixo, etc. São serviços que, se interrompidos, há o comprometimento da continuidade das atividades da Instituição.

3.15 - Vigência do Contrato:

Período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e seu término.

3.16 - Adimplemento do Contrato:

Cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes.

3.17 - Inexecução ou Inadimplência do Contrato

Descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições ajustadas, devido à ação ou omissão de qualquer das partes contratantes.

3.18 - Rescisão:

Encerramento ou cessação da eficácia do contrato antes do encerramento de seu prazo de vigência.

3.19 - Fiscalização:

É a atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus representantes, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, sob todos seus aspectos.
Constituindo a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o fiscal deverá exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

3.20 - Glosa:

É a eventual observação quanto ao cancelamento, parcial ou total, de parcelas ou valores, por ilegais ou indevidos, ou seja, é o desconto

referente a serviços não prestados ou não realizados nos termos ajustados, nos contratos entre o poder público e o fornecedor dos materiais ou serviços contratados.
A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

3.21 – Apostila ou Apostilamento:

Apostila é a anotação ou registro administrativo, que pode ser:
3.21.1 - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato;
3.21.2 - Juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos:
a) Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;
b) Compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
c) Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

3.22 - Termo Aditivo:

São modificações nos contratos administrativos, nos casos permitidos em lei, as quais são formalizadas através de instrumento denominado Termo de Aditamento ou Termo Aditivo. Podem ser usados para efetuar acréscimos e/ou supressões nos objetos, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei e previstas no instrumento convocatório que possam ser caracterizadas como alterações dos contratos administrativos. Os termos aditivos devem ser numerados sequencialmente.

3.23 - Equilíbrio Econômico-Financeiro

A equação econômico-financeira do contrato é a relação de equivalência formada entre o encargo definido pela Administração (objeto) e o preço (proposta) ofertado pelo licitante. A manutenção da condição de equilíbrio da equação econômico-financeira durante todo o contrato tem fundamento constitucional, de acordo com o disposto no art. 37, Inciso XXI CF.

O reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, estabelece:

"...d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual...".

Os casos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão ser analisados pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, com emissão de respectivo Parecer Jurídico, sendo condição prévia para sua concessão e pagamento, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações e Contratos.
Mecanismos para recomposição da Equação Econômica Financeira prevista na Lei n. 8.666/93: Revisão e Reajuste.

a) Revisão:

Recompõe o preço contratado em face da superveniência de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

b) Reajuste:

Recompõe o preço em face da variação dos custos de produção provocada especialmente pelo processo inflacionário. O valor do contrato pode ser reajustado por mais de uma forma/espécie:

b.1) Reajuste Índice Financeiro:

O preço é reajustado a partir da aplicação do índice financeiro setorial ou específico previsto no edital e no contrato.

b.2) Repactuação:

O preço é reajustado em vista dos novos valores de mercado praticados para cada um dos insumos envolvidos na sua execução, com base na efetiva demonstração analítica da variação de custos desses componentes, devidamente comprovada pela contratada.

IV - PRAZOS E COMPETÊNCIAS
Recomenda-se a área responsável pela fiscalização dos contratos, encaminhar memorando ao Gestor ao qual o contrato esteja vinculado sobre a proximidade do fim da vigência contratual.
A observância dos prazos são necessários em função das diversas providências a serem tomadas a exemplo de:
Análise de preços e condições de mercado:
· Pesquisa de mercado;
· Interesse da contratada;
· Elaboração e/ou adequação do Termo de Referência ou Projeto Básico;

· Preparação de todos os documentos em tempo hábil para nova licitação, quando for o caso;
· No caso de encerramento do contrato, tempo e providências a serem tomadas para desmobilização da contratada.

Havendo prorrogação no contrato deverão ser observados os seguintes elementos:
· Constar sua previsão no contrato;
· Houver interesse da Administração e da empresa contratada;
· For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
· For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
· Estiver justificada e motivada, em processo correspondente;
· Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

V - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
A liquidação ocorre após a realização do fornecimento dos objetos de cada instrumento contratual, da execução da obra, da prestação do serviço ou do encerramento de cada etapa de execução do contrato.
Conforme definido no artigo 63 da Lei n° 4.320/64, "...a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito...", devendo o Fiscal do Contrato exigir da contratada toda a documentação discriminada no contrato.
A liquidação da despesa se inicia no momento em que o Fiscal do Contrato "atesta", no verso da nota fiscal/fatura, o recebimento do bem, a execução e/ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada.

VI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O termo aditivo visa adaptar o objeto do contrato a uma nova demanda para o interesse público. O Município não pode alterar o objeto ou onerar a execução do contrato a pretexto de necessidades do serviço, sob pena, de alterar a relação inicial, obrigando a formalização de novo contrato ou a alteração dos preços contratados (reequilíbrio econômico-financeiro).
Contudo, no decorrer do andamento do contrato, pode haver modificações inicialmente pactuadas: no projeto básico (especificações técnicas, quantidade, qualidade, forma de execução dos serviços), no local onde são executados os serviços, no prazo de vigência, nos preços iniciais, na forma de pagamento.
Quaisquer modificações obrigam à alteração contratual com vistas à adequação do contrato à nova situação. Assim, ao fiscal é atribuído um poder-dever de informar o fato à Administração superior, no menor prazo possível, a fim de que também seja examinada a possibilidade jurídica do pedido, disponibilidade orçamentária e outros vetores.

6.1 - Acréscimo ou supressão de serviços:

Variações de quantidades, sem alteração dos preços unitários, mantidas as demais condições do contrato inicial. As quantidades dos serviços contratados podem ser acrescidas em decorrência de mudança das instalações físicas da contratante, como por exemplo, a mudança de prédio. Isso pode influenciar na alteração de alguns tipos de contratos de serviços como serviços de iluminação pública (a área de abrangência pode ser aumentada ou diminuída).
A consequência será o aumento do valor inicial atualizado do contrato em até 25%, ficando a contratada obrigada a aceitar o aditamento, nos termos do §1°, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 - As quantidades dos serviços podem ainda:

a) Ser reduzidas em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar o aditamento, conforme §1° do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
b) Ser reduzidas em percentual maior que 25%, desde que haja acordo entre os contratantes, em conformidade com o §2°, II, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.3 - Modificação do projeto ou especificações:

Como exemplo de alteração nesta modalidade, pode-se citar, um contrato de alimentação no qual foi estabelecido em seu projeto básico que o fornecimento seria de refeições preparadas. Posteriormente, foi alterada verbalmente a forma para fornecimento de gêneros in natura, ou seja, alimentos crus, sem preparação. O contrato deve ser aditado para constar essa alteração, devendo, inclusive ser demonstrado que a relação financeira inicial não ficou mais cara, ou mais barata, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.4 - Tanto as alterações contratuais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativa:

Que mantêm intangível o objeto, em natureza e dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§1° e 2° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei.

6.5 - Nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionais de contratos de obras e serviços:

É facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:
6.5.1. Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos de elaboração de um novo procedimento licitatório;
6.5.2. Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
6.5.3. Decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

6.5.4. Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente em outro de natureza e propósitos diversos;
6.5.5. Ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VII - EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
O Fiscal de Contratos tem como competência zelar pela qualidade dos serviços e produtos contratados, principalmente nas ações relacionadas a:

7.1 - Aquisição de Bens:
7.1.1 - Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto e ao prazo de entrega do material.
7.1.2 - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária.
7.1.3 - Receber a fatura de cobrança, conferindo:
7.1.3.1 - Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
7.1.3.2 - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
7.1.3.3 - Se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
7.1.4 - Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispõe o contrato.
7.1.5 - Encaminhar Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.
7.1.6 - No caso de dúvida quanto ao ATESTO, busca-se obrigatoriamente auxílio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que se efetue corretamente a atestação.
7.1.7 - Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis.
7.1.8 - Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

7.2 - Contratação de Serviços:
7.2.1 - Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto e ao cronograma dos serviços;
7.2.2 - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
7.2.3 - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
7.2.4 - Receber a fatura de cobrança, conferindo:
a) Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
b) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
c) Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;
d) Se esta acompanhada das guias de quitação do INSS/FGTS sobre a mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato.
7.2.5 - Atestar a prestação do serviço efetivamente realizado.
7.2.6 - Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.
7.2.7 - No caso de dúvidas quanto ao ATESTO, busca-se obrigatoriamente auxílio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que se efetue corretamente a atestação.
7.2.8 - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis.
7.2.9 - Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

7.3 - Contratação de Serviços de Engenharia/Obras:
7.3.1 - Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto, ao prazo de execução do serviço e ao cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
7.3.2 - Estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras com periodicidade entre 15 a 30 dias.
7.3.3 - Durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras.
7.3.4 - A cada visita, o fiscal deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade do material e equipamentos à sequência correta de etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras.
7.3.5 - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária.
7.3.6 - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
8.3.7 - Atentar para as especificações técnicas constantes nos anexos.
8.3.8 - Receber a fatura de cobrança, conferindo:
a) Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
b) Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
c) Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;
d) Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato.
7.3.9 - Atestar a execução do serviço;
7.3.10 - Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor Financeiro para pagamento;
7.3.11 - Acompanhar a elaboração e a entrega da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.
7.3.12 - O recebimento dos serviços será precedido de notificação da empresa contratada, mediante ofício. A Secretaria de Orçamento e Gestão providenciará o acompanhamento junto com comissão específica para avaliação dos serviços executados e conferência do

cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo máximo de 90 dias para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do contrato e devolução da garantia contratual.
7.3.13 - Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, no término do contrato.
7.3.14 - No caso de dúvidas quanto ao ATESTO, busca-se obrigatoriamente auxílio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que se efetue corretamente a atestação.
7.3.15 - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, a fim de se aplicarem as sanções cabíveis.
7.3.16 - Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.
7.3.17 – Quando se tratar de obras, providenciar a averbação da construção junto a matrícula correspondente.

VIII - SITUAÇÕES QUE DEVEM SER EVITADAS:

8.1 - Atestar serviços não realizados;
8.2 - Pagamento de serviços não executados;
8.3 - Notas fiscais sem validade ou em desacordo com o contrato;
8.4 - Recebimento de material ou serviço com qualidade inferior à contratada;
8.5 - Pagamento de obras inacabadas;
8.6 - Pagamento de serviços em desacordo com o Termo de Referência.

IX - PROCEDIMENTOS PARA EVITAR IRREGULARIDADES
9.1 - Planejar a execução do contrato;
9.2 - Estimar despesas decorrentes da execução do contrato, para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária;
9.3- Organizar o processo de pagamento;
9.4 - Monitorar o realizado em relação ao que estava previsto;
9.5 - Registrar todas as ocorrências da execução;
9.6 - Manter formulários ou fichas de registro de ocorrência;
9.7 - Organizar e alimentar relatório da execução;
9.8 - Avaliar os resultados;
9.9 - Prestar contas de seu gerenciamento.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS
A realização de uma fiscalização eficiente dos contratos administrativos é fundamental para a execução satisfatória dos procedimentos de compras públicas. Planejar melhor, fiscalizar melhor é contratar melhor, porém, qualquer atividade humana, ainda que praticada com as melhores intenções, pode apresentar inconsistências, que podem transformar-se em prejuízos ao erário público.
A atuação do fiscal de contratos, ao utilizar todas as ferramentas gerenciais, assegura que as normas estabelecidas no instrumento contratual sejam obedecidas, garantindo a conformidade com o interesse público, que é a finalidade de todos os atos administrativos, tornando a fiscalização uma ação mais dinâmica, além de possibilitar apreciação da realidade contratada.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Comunicamos-lhe que o recebimento provisório do objeto relativo ao Contrato n. ___/ _____ ocorreu em ___/___/ _____ , conforme cópia anexa.
Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja pendências técnicas e/ou administrativas.

Brusque, ___de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Fiscal
Matrícula N°: Decreto n. : _____/ _____

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Empresa:
Processo:
Contrato:
Empenho:

Aos ____ dias de _____ do ano _____, a fim de proceder à verificação ESPECÍFICA, QUALITATIVA E QUANTITATIVA PERMANENTE dos materiais, objeto contratual do processo acima mencionado.
Após análise, concluímos que os materiais, descritos nas Notas Fiscais Nºs _____, encontram-se de acordo com as especificações, e em condições de aceitação e recebimento definitivo.
Para constar, lavramos o presente TERMO em 02 (duas) vias, devidamente assinadas para que possam produzir os efeitos legais.

Brusque, ___de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Fiscal
Matrícula N°: Decreto n. : _____/ _____

ANEXO IV
MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Registro de Ocorrência Nº: _____ (setor/unidade)
Contrato N°:
Objeto do Contrato:
Empresa Contratada:

Pontos irregulares: (Obs: Relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)
Prazo para cumprimento das exigências:
Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c as contidas no Edital de Licitação que ensejou o presente Contrato Administrativo, bem como nas cláusulas contratuais.
Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ___/___/____ Hora: ___/____

Nome do Responsável pela Empresa:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

Nome e Assinatura do Fiscal
Matrícula N°: Decreto n. : _____/ _____

ANEXO V

FLUXOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 085-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1588699

PORTARIA N.º 085/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e Anexo V-E da Lei Complementar no 143, de 31 de agosto de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ÁUREO ONORATO DA LUZ para ocupar o cargo de Provimento em Comissão, Padrão CC-VI, de Chefe, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 04/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 09 de abril de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO BOLOGNINI
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 086-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1588702

PORTARIA Nº 86/2018
Readaptação de Servidor

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Lei Complementar nº 147, 25 de setembro de 2009, e

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 07 de março de 2018, em que foi analisado o pedido do servidor GILBERTO REIS por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

RESOLVE:
Art. 1° Readaptar o servidor GILBERTO REIS, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física e psíquica, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 07/03/2018;

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 07/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 10 de abril de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 879-2018

Publicação Nº 1588704

Portaria nº 879/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) ANA ROSA LEBECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, na proporção de 30 dias referente ao período aquisitivo iniciado em 18/06/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 880-2018

Publicação Nº 1588707

Portaria nº 880/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) ANTONIO WALTER MARIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2000, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 881-2018

Publicação Nº 1588710

Portaria nº 881/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) ARIANE BEATRIZ COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 882-2018

Publicação Nº 1588716

Portaria nº 882/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) DORIS TERESINHA BATTISTI ARCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2007, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 883-2018

Publicação Nº 1588719

Portaria nº 883/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) MARIA MATILDE CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 884-2018

Publicação Nº 1588720

Portaria nº 884/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) RUDI RAIMUNDO VETTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 885-2018

Publicação Nº 1588724

Portaria nº 885/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) TATIANE WANKA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2007, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 886-2018

Publicação Nº 1588725

Portaria nº 886/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) VERA LUCIA CIVINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2007, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 887-2018

Publicação Nº 1588727

Portaria nº 887/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) HELOIZA HARLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 17/03/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 888-2018

Publicação Nº 1588730

Portaria nº 888/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) MARCELO ANDRE BERNDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Aut. de Trânsito, lotado (a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 06/06/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

NILSON PEREIRA
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 889-2018

Publicação Nº 1588732

Portaria nº 889/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) AMERICO KORCHAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Aut. de Trânsito, lotado (a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 06/06/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

NILSON PEREIRA
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 890-2018

Publicação Nº 1588737

Portaria nº 890/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) ALISSON SOUSA CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Historiador, lotado (a) na Fundação Cultural de Brusque, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 891-2018

Publicação Nº 1588743

Portaria nº 891/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) ANDRES LUIS FREY ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 892-2018

Publicação Nº 1588746

Portaria nº 892/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) FREDERICO BOTELHO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria da Fazenda, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 893-2018

Publicação Nº 1588752

Portaria nº 893/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) JONAS CESAR ANGIOLETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 22/08/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 894-2018

Publicação Nº 1588754

Portaria nº 894/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) CAMILA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria da Fazenda, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 23/02/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 895-2018

Publicação Nº 1588757

Portaria nº 895/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) SANDRA REGINA SCHMIDT VIEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 14/02/2013, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 896-2018

Publicação Nº 1588760

Portaria nº 896/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) DORIAN WILLRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotado (a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 19/06/2004, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 897-2018

Publicação Nº 1588762

Portaria nº 897/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor

(a) ADEMIR MAURÍCIO BREHM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado (a) na Secretaria da Fazenda, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2009, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 898-2018

Publicação Nº 1588766

Portaria nº 898/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) ALEXANDRE IVAN MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado (a) na Secretaria da Fazenda, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 932-2018

Publicação Nº 1588769

Portaria nº 932/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) RENATO DE BORBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 02/04/1996, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Publicação Nº 1588387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/05/2018 às 17h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2018 às 17h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 10 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 29.027

Publicação Nº 1588898

PORTARIA Nº 29.027, de 06 de abril de 2018.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, ADRIANO KOVALHUK para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14 e carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com data de posse e início do exercício a partir de 10 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.035

Publicação Nº 1588899

PORTARIA Nº 29.035, de 09 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, mais o previsto no art. 36, §3º da Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, que restrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – RPPS – e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1960/2018 e o Parecer Jurídico nº 57/2018 emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora CECILIA MARIA STEFANES BENETTI, matrícula 638, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, o abono de permanência por ter implementado os requisitos para aposentar-se a permanecer no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 09 de abril de 2018.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.036

Publicação Nº 1588900

PORTARIA Nº 29.036, de 09 de abril de 2018.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES para ocupar o cargo de Operador de Pavimentação, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 26, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de posse e início do exercício a partir de 10 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Publicação Nº 1588523

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 23/04/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 040/2018 , do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial RP Nº 027/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica e Técnica para a Secretaria de Educação, do Município Caibi –SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 10 de Abril de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2018

Publicação Nº 1588517

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 040/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 027/2018, que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica e Técnica para a Secretaria de Educação do Município de Caibi –SC do tipo menor preço unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do 23 de Abril de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211 e a integra do edital estará disponível no site www.caibi.sc.gov.br. Caibi –SC 10 de Abril de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 064/18

Publicação Nº 1588816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO nº 064/18 de 10 de Abril de 2018.

Aprova o Regulamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador Mirim, de Caibi/SC e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Governo Mirim de Caibi/SC, composto do Prefeito Mirim, Vice-Prefeito Mirim e da Câmara Municipal de Vereadores Mirins, conforme cópia que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em10 de Abril de 2018.

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO
POSSE, EXERCÍCIO E ATUAÇÃO DO GOVERNO
MIRIM DE CAIBI/SC.

DA NATUREZA DA ELEIÇÃO

Art. 1º - O Governo Mirim de Caibi/SC, composto do Prefeito Mirim, *Vice*-Prefeito Mirim e da Câmara Municipal de Vereadores Mirins, na forma deste REGULAMENTO, é instituído pela administração municipal, num trabalho de integração entre a Prefeitura a Câmara Municipal com a adesão das escolas da Rede Municipal e Estadual, abrangendo os estudantes do Ensino Regular, do 5º ano do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio.

§ 1º - Os alunos ou alunas concorrentes devem residir e estudar no Município.

§ 2º - Os pleitos serão organizados para eleição do Prefeito Mirim e *Vice*-Prefeito Mirim e dos Vereadores Mirins em número igual ao número de Vereadores existentes no Município.

Art. 2º - O objetivo da eleição é dar voz às crianças e adolescentes para que estes entendam e apontem soluções para os problemas do seu município, num processo de identificação e formação de novas lideranças juvenis, envolvendo toda a comunidade escolar na execução de ações que melhorem as condições de vida das crianças e adolescentes.

Art. 3º - A eleição consiste em escolher os alunos ou alunas que melhor expressem, com suas ideias, as aspirações das crianças e dos adolescentes.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 4º - A coordenação geral do Processo Eleitoral ficará sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que a exercerá contando com o auxílio direto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e representante das escolas participantes.

Art. 5º - A contribuição das escolas é essencial para o êxito da eleição.
Cada escola participante deverá organizar uma campanha cívica e eleitoral interna, ao fim da qual os próprios alunos escolhem o(s) seu(s) candidato(s) ao Governo Mirim.

Art. 6º - Podem participar da eleição como candidatos e/ou como votantes, todos os estudantes que frequentam do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, e da 1ª a 3ª série do ensino médio apenas como votantes.

§ 1º - O procedimento de inscrição dos candidatos deverá contemplar a composição da chapa contendo o nome para o cargo de prefeito e Vice-prefeito e de forma individual, para vereador e deverão apresentar Plano de trabalho, conforme minuta apresentada pela coordenação.

§ 2º - Os candidatos poderão visitar as escolas participantes, em dia e hora pré-agendados, para apresentação de seus planos de governo.

§ 3º - A campanha eleitoral, nas escolas municipais, pode ser usada como atividade extracurricular e multidisciplinar.

Art. 7º - Cada escola deverá indicar um fiscal, cuja função é acompanhar os trabalhos, evitando excessos, atritos e zelar pelo nível das ideias apresentadas na campanha.

Art. 8º - A eleição no exercício de 2018, terá o seguinte calendário:

I - Período de inscrição: de 11 a 27 de abril de 2018;
II - Período de campanha: de 30 de abril a 24 de Maio de2018;
III - Data da eleição: 25 maio de 2018;
IV - Data da Posse: 30 de Maio de 2018.

§ 1º - Os votos serão secretos e depositados em urna preparada pela Coordenação Geral.

§ 2º - A contagem deverá ser feita em ambiente aberto, previamente designado pela Coordenação Geral, imediatamente após o encerramento do processo de votação.

§ 3º - O calendário eleitoral deverá fazer parte do Calendário Escolar das escolas municipais, sugerindo-se que também possa fazer parte do calendário das escolas estaduais e particulares.

DO ANÚNCIO DO RESULTADO E DA POSSE

Art. 9º - A proclamação do resultado final da eleição deverá ser feita imediatamente após a apuração dos votos.

§ 1º - São eleitos Prefeito(a)-Mirim e Vice-Prefeito(a) Mirim a chapa dos candidatos mais votados sobre as demais.

§ 2º - São considerados eleitos para comporem a Câmara Municipal de Vereadores Mirins, os candidatos a Vereador Mirim mais votados até o número de Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi/SC, sendo os demais votados, segundo ordem de classificação por número de votos, considerados suplentes.

§ 3º - O(a) candidato(a) a Vereador(a) Mirim eleito(a) com o maior número de votos assumirá a Presidência da Câmara Municipal Mirim para o mandato do primeiro ano legislativo.

§ 4º - Em caso de empate, será usado como critério de desempate, tanto para os candidatos e prefeito e a vereador o candidato com menor idade.

Art. 10 - A posse dos eleitos será no dia 30 de maio, de 2018 e o exercício do Cargo ocorrerá no dia 05 de Junho de 2018, durante as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do município de Caibi/SC, em local a ser definido pela Coordenação Geral.

§ **1º** - O(a) Prefeito(a) Mirim, o(a) Vice-Prefeito(a) Mirim, individualmente e os Vereadores, em conjunto, sob o comando do(a) Presidente da Câmara de Vereadores Mirins, deverão, de pé, prestar o seguinte juramento:

PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, OBSERVAR AS LEIS E REGRAS DE BOA CONDUTA, DEFENDER O NOME E AS BELEZAS DA NOSSA ESTÂNCIA TURÍSTICA, PROMOVER O BEM GERAL E A DEFESA DAS CRIANÇAS E JOVENS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DOS VALORES DEMOCRATICOS, ÉTICOS E DA JUSTIÇA.

§ 2º - Durante a sessão de posse, em escrutínio secreto, serão eleitos os demais componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores Mirins.

Art. 11 - A recusa do(a) Prefeito(a) Mirim, Vice-Prefeito(a) Mirim ou Vereador(a) Mirim eleitos em tomar posse, importa em renúncia tácita de mandato, devendo o Presidente da Câmara de Vereadores Mirins, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, declarar extinto e convocar o respectivo suplente.

DO MANDATO

Art. 12 - O efetivo exercício do cargo será no dia 05 de junho de 2018, permanecendo como Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador Mirim, até uma nova eleição.

Art. 13 - Perderá o mandato de Prefeito(a) Mirim, Vice-Prefeito(a) Mirim ou Vereador(a) Mirim em caso de:

I - Renúncia;
II - Passar a residir fora do município;
III - Ato de indisciplina escolar em que sujeita o eleito à penalidade de expulsão ou transferência compulsória da escola;
IV - Reprovação escolar;
V- Ausências injustificadas em atos e ações inerentes ao desempenho do cargo eletivo.

§ **1º** - No caso de perda de mandato do(a) Prefeito(a) Mirim, assumirá o(a) Vice-Prefeito(a) Mirim. Nesta situação, sugere-se que ocorra a solenidade de transmissão do cargo.

§ 2º - No caso de perda de mandato de Vereador(a) Mirim, assumirá o suplente melhor classificado na contagem de votos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREFEITO(A) MIRIM

Art. 14 – O(a) Prefeito(a) Mirim de Caibi/SC tem como atribuições:
I - Participar de reuniões do Executivo Municipal, como convidado(a), quando esta tratar de assuntos relevantes para a educação, esportes, cultura, lazer de crianças e jovens;
II - Articular-se com o Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na atenção às crianças e adolescentes do município;

III - Manter articulação com o Prefeito Municipal;

IV- Articular-se com a movimentos estudantis e da Juventude para tratar de assuntos relativos ao cumprimento de seu mandato;

V- Conhecer escolas, postos de saúde e outras instituições municipais, para que amplie sua formação política e social e possa se constituir numa liderança jovem;

VI - Participar de outras atividades que possam colaborar para a sua formação como liderança juvenil e para o sucesso do seu mandato; e,

VII - Articular-se com a Câmara Municipal e com a Câmara Municipal de Vereadores Mirins para conviver com o exercício democrático e o trabalho dos representantes do povo.

Parágrafo único - No desempenho de seu mandato, o(a) Prefeito(a) Mirim poderá se fazer acompanhar do(a) Vice-Prefeito(a) Mirim, que também o(a) representará em suas ausências.

Art. 15 - O mandato do(a) Prefeito(a) Mirim deve ser exercido em prol das crianças e dos adolescentes. Todas as oportunidades devem ser aproveitadas para que ele(ela) apresente suas ideias e reivindicações às autoridades constituídas do município, sempre se apresentando como um legítimo porta-voz de seus eleitores.

Art. 16 – O(a) Vice-Prefeito(a) Mirim de Caibi-SC tem como atribuições:

I- Acompanhar o prefeito Municipal, quando solicitado;

II - Substituir o Prefeito em suas ausências ou impedimentos.

DA CÂMARA MUNICIPAL MIRIM E DAS ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR MIRIM

Art. 17 - A Câmara Municipal de Vereadores Mirins será eleita nos termos deste regulamento e terá sua Mesa Diretora composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1 º Secretário e 2º Secretário.

§ **1 º -** A Mesa Diretora terá mandato até uma nova eleição.

§ 2º - Na composição da Mesa, o Presidente é o jovem que representa a Câmara Municipal de Vereadores Mirins e suas funções, entre outras, são:

I - Presidir, abrir, suspender e encerrar as Sessões;

II - Manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras;

III - Conceder a palavra aos demais Vereadores Mirins;

IV - Anunciar os assuntos que serão discutidos na Sessão, ou seja, a "Ordem do Dia";

V - Organizar a discussão e a votação dos Projetos, Indicações e Requerimentos de Informação;

VI - Anunciar o resultado da votação;

VII - Cuidar para que os Vereadores Mirins possam agir com liberdade, dignidade, respeito mútuo e para que possam usar das suas prerrogativas de parlamentares;

VIII - Encaminhar ao Poder Executivo as propostas aprovadas.

§ 3º - O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

§ 4º - O 1º Secretário é responsável por proceder a "chamada" da lista de presença dos Vereadores Mirins, bem como fazer a leitura de todas as proposituras a serem discutidas e votadas pelo Plenário da Câmara de Vereadores Mirins.

§ 5º - O 2º Secretário substitui o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 18 – O(a) Vereador(a) Mirim de *Caibi/SC* tem como atribuições:

I - Participar de reuniões do Executivo Municipal, como convidado(a), quando esta tratar de assuntos relevantes para a educação, esportes, cultura, lazer de crianças e jovens;

II - Articular-se com o Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente na atenção às crianças e adolescentes do município;

III - Manter articulação com a Câmara Municipal para conviver com o exercício democrático e o trabalho dos representantes do povo e para tratar sobre as reivindicações do seu eleitorado, legitimando sua administração;

IV- Conhecer escolas, postos de saúde e outras instituições municipais, para que amplie sua formação política e social e possa se constituir numa liderança jovem; e.

V - Participar de outras atividades que possam colaborar para a sua formação como liderança juvenil e para o sucesso do seu mandato.

Art. 19 - A Câmara Municipal de Vereadores Mirins se reunirá em Sessão Ordinária no dia 05 de Junho de 2018, de caráter extraordinário assim que entenderem necessário.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 20 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral do Processo Eleitoral nos termos do artigo 4º deste Regulamento.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 10 de Abril de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA 05/2018 CONTRATACAO ASSESSORA PARLAMENTAR

Publicação Nº 1588901

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVENIDA PROGRESSO, 555, CAIBI, SC

PORTARIA Nº 05/2018

DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8883/94, RESOLVE:
Art. 1°. Fica pela presente Portaria nomeada, LETICIA GANDOLFI, inscrita no CPF n°. 054.207.819-80, nascida em 09.01.1988, para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, com lotação na Secretaria da Casa, com carga horária de 30 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Plano de Cargos e Salários, conforme Lei Complementar Nº 001/2014, alterado pelo Projeto de Lei Complementar Nº 001/2015 e alterado pelo Projeto de Lei Complementar Nº 001/2018.
Art. 2°. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal da Câmara.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente.

Câmara Municipal de Vereadores de Caibi SC.
Em 10 de Abril de 2018.
DOMINGA DEMARCHI RIZZI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 10 de Abril de 2018.

NEOCIR PARIZOTRTI
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Camboriú

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1588451

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2018 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDICOS AMBULATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 11 (Onze) de Abril de 2018 até as 18:00 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Abril de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 10 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018 - PMC

Publicação Nº 1588849

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 - PMC – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA FEIRA QUE ACONTECE TODAS AS QUARTAS-FEIRAS E SÁBADOS, PARA AGRICULTORES INSCRITOS NA AGRICULTURA FAMILIAR VENDEREM PRODUTOS PRODUZIDOS E CULTIVADOS NAS SUAS PROPRIEDADES. UTILIZADAS TAMBÉM EM FESTAS E EVENTOS ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 15:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Abril de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 10 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 -FMC

Publicação Nº 1588850

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - FMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 002/2018 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.", sofreu a seguinte alteração:
Foi incluído O item 7.3.7 no Edital;
7.3.7 – As empresas licitantes deverão estar inscritas no CREA e apresentar Acervo Técnico.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 23 de Abril de 2018 as 12 h30min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 10 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

Publicação Nº 1588090

ATA CIRCUNSTANCIADA
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às dez horas, em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Daniela Saldanha, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo julgamento do Processo de Dispensa de Licitação, Chamada Publica nº 2/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, diretamente do produtor da agricultura familiar ou empreendedor rural da região. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes (apenas os membros da Comissão). Passou-se ao recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e o projeto de venda, para classificação. Recebeu-se o envelope dos seguintes grupos: Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA, CNPJ 05.513.750/0001-80, grupo formal, DAP jurídica: SDW05513750000011209140831 e Cooperativa de Produtores Rurais de São Bento do Sul – APROSUL, CNPJ: 29.244.551/0001-82, grupo formal, DAP JURÍDICA SDW29244551000011501180315. Abaixo relação dos preços apresentados no projeto de venda:

	Especificação do Produto	Quantidade anual prevista	Unid	Proponente	Valor Unitário R	Valor Total R$
01	Laranja, tipo Pêra ou Bahia, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo ser entregue fresca, ter atingido o desenvolvimento ideal para consumo, não sendo muito madura, tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades "Bahia"ou "Pêra". O manejo, transporte e manipulação da fruta não deve acarretar danos físicos ou mecânicos ou prejudicar a conservação da mesma. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA	8.000	Kg	COOARPA	4,89	39.120,00
02	Banana, tipo caturra ou nanica, climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, devendo estar fresca, ter atingido o grau de maturação sem passar do ponto, o qual permita sua conservação durante a semana, mantendo o tamanho, cor, aroma e sabor característicos. A manipulação e o transporte não devem causar danos físicos e mecânicos na fruta e ela deve ser entregue com boa aparência, livre de sujidades e parasitas, corpos estranhos, substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes. Deve permitir o consumo imediato.	8.000	Kg	COOARPA	4,89	39.120,00
		8.000		APROSUL	4,89	39.120,00
03	Maçã, tipo "Gala"ou "Fuji" Extra. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue. O seu grau de maturação deve permitir o manuseio, transporte e manipulação das frutas, sem prejudicar sua conservação. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA.	5000	Kg	COOARPA	6,57	32.850,00
		2.000		APROSUL	6,50	13.140,00
04	TOMATE - superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração vermelha característica, limpo, sem a presença de areia, poeiras, parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	300	Kg	COOARPA	5,53	1.059,00
		300		APROSUL	5,53	1.059,00
05	Cebola - Compacta e firme, de primeira qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas na casca, sem perfurações ou cortes, isenta de sujidades e parasitas, podendo ser roxa ou branca. Entrega conforme cronograma.	300	Kg	COOARPA	3,97	1.191,00
		300		APROSUL	3,97	1.191,00
06	Alho - de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda, livre de parasitas e sujidades, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma. Entrega em pacotes de 200g.	100	Pacotes de 200g		5,85	585,00

07	Batata Inglesa - Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	600	Kg	COOARPA	4,25	2.550,00
		600		APROSUL	4,25	2.550,00

Considerando os Projetos de Venda apresentados e sendo as proponentes Grupo Formal, conforme a ordem de prioridade de seleção determinada na Resolução Nº4 de 2 de abril de 2015 e conforme §6º do Art.25 da RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, o critério de desempate é a prioridade das organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, a Comissão julga a Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores vencedora de todos os itens da Chamada Pública 2/2018, com os preços apresentados no Projeto de Vendas e que consta transcrito na tabela acima. Constatou-se que a Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores – COOARPA apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014) com data de validade vencida. Conforme o §4º do Art. 27 da RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC), concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no caso de não apresentação da certidão atualizada válida, será considerada vencedora para os itens cotados o Grupo Formal APROSUL, CNPJ: 29.244.551/0001-82. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2018

Publicação Nº 1587796

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos nove dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa BOLTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 17.305.035/0001-31, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 19/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	10	Tambor	Desengraxante - tambor com 200 litros	313,00	3.130,00
VALOR TOTAL				R$ 3.130,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BOLTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Dirlei Inês Paludo Boni
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2018

Publicação Nº 1587801

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos nove dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP, CNPJ: 13.365.229/0001-71, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 19/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	20	Galão	Silicone automotivo - galão com 5 litros	53,00	1.066,00
VALOR TOTAL				R$ 1.066,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP
Zigomar de Abreu
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2018

Publicação Nº 1587802

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos nove dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 07.634.816/0001-16, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 19/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	10	Tambor	Shampoo automotivo - tambor com 200 litros	243,49	2.434,90
VALOR TOTAL				R$ 2.434,90	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
Charles Gilson Ritzmann
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2018

Publicação Nº 1587804

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos nove dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.116.488/0001-45, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 19/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	300	Galão	Óleo SAE 5W-30 100% sintético para motores à diesel, frasco com 3 litros	69,50	20.850,00
04	20	Balde	Óleo SAE 10W-40 100% sintético para motor diesel - balde 20 litros	279,99	5.599,80
05	20	Balde	Óleo mineral 10w balde 20 litros	165,08	3.301,60
VALOR TOTAL				R$ 29.751,40	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
Leandro de Abreu
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2018

Publicação Nº 1587807

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos nove dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ: 27.614.905/0001-08, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 19/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	Tambor	Óleo SAE 5W-30 100% sintético para motores à gasolina, tambor 200 litros	2.111,20	10.556,00
03	5	Tambor	Óleo 15w-40 API CI-4 para motor diesel, tambor com 200 litros	1.456,00	7.280,00
VALOR TOTAL				R$ 17.836,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
Pedro Lourenço Jorge
Representante legal

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 35/2018

Publicação Nº 1587978

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: MARIA SOFIA CUBAS MACHADO, no Cargo Público de Professor I na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais - Não Habilitada, portadora do CPF/MF nº 023.431.709-40, residente domiciliada na Rodovia SC-110, snº, Localidade de Lageado, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista "Profª Zilka de França Hasselmann", suprindo necessidades temporárias de turmas no Programa de Reforço Escolar conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 059/SEDUC/2018..

PRAZO: Início: 10 de abril de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) PISO NACIONAL.
LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 10 de abril de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 104/2018

Publicação Nº 1588257

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 104/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FERNANDO DOS SANTOS HERBST, inscrito no CPF/MF sob nº 084.917.119-96, aprovado em 10º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 10 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.227 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588318

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.227 DE 10 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais), a fim de suplementar aos seguintes Elementos de Despesas da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.0132 -	Despesas Correntes	
310000.00.0132 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0132 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0132 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.542,00
319116.00.0132 -	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	R$ 2.160,00
330000.00.0132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0132 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0132 -	Auxílio - Alimentação	R$ 200,00
	Total	R$ 4.902,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.228 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.228 DE 10 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal GEZAMILE ALVES CANDIDO, matrícula funcional nº 000890, registro no sistema sob nº 955667, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 27 de março de 2018, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2018, sob nº 001605.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018

Publicação Nº 1587979

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA SOFIA CUBAS MACHADO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 10 de abril de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO E FUNÇÃO: PROFESSOR I – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALÁRIO BASE: R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) PISO NACIONAL.

CAMPO ALEGRE/SC., 10 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.731 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588843

LEI Nº 4.731 DE 11 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais) à ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.685.788/0001-69, com sede a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
§ 1º O valor descrito no caput deste artigo será repassado em 9 (nove) parcelas, iguais no valor de R$ 1.012,00 (um mil e doze reais), a partir do mês de abril de 2018 ao mês de dezembro de 2018.
§ 2º Os recursos constantes no caput deste artigo deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com o Projeto Social "Formando Cidadãos e Atletas para o Futuro", de acordo com o Plano de Trabalho, anexo ao Processo Administrativo nº 197/2018.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, junto ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 10.330, de 08 de fevereiro de 2017, que "Regulamenta as parcerias enTRE o Município de CAMPO ALEGRE/SC. e as Organizações da Sociedade Civil, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, nos termos da Lei FederaL nº. 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014".

Art. 3º É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por transferências financeiras eletrônicas ou cheques nominais/cruzados e individuais por credor.
Parágrafo único. Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 4º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 5º O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será

obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art. 6º São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art. 7º A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os documentos descritos no artigo 56 do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 8º Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento de cada parcela do exercício de 2018.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 03.01.4.12 2.0116.2.009.335043.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – Secretaria Municipal de Administração – Parceria entre a Administração Pública e OSC.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.732 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588864

LEI Nº 4.732 DE 11 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre/SC., inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.155.319/0001-98, com sede na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 563, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.
§ 1º O valor descrito no caput deste artigo será repassado em 8 (oito) parcelas, iguais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a partir do mês de abril de 2018 ao mês de Dezembro de 2018.
§ 2º Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com o "Projeto de Sustentabilidade da APAE", de acordo com o Plano de Trabalho, anexo ao Processo Administrativo nº 349/2018.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, junto ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 10.330, de 08 de fevereiro de 2017, que "Regulamenta as parcerias enTRE o Município de CAMPO ALEGRE/SC. e as Organizações da Sociedade Civil, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, nos termos da Lei FederaL nº. 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014".

Art. 3º É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por transferências financeiras eletrônicas ou cheques nominais/cruzados e individuais por credor.
Parágrafo único. Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 4º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 5º O saldo não aplicado do Recurso previsto no artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art. 6º São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art. 7º A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os documentos descritos no artigo 56 do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 8º Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento de cada parcela do exercício de 2018.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 92.01.4012.335043.00 – Subvenções Sociais – do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 11 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.733 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588866

LEI Nº 4.733 DE 11 DE ABRIL DE 2018
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI. E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas a proteção e a defesa dos direitos do Idoso.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso - CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar e fiscalizar a Política do Idoso, a partir de estudos e pesquisas;

III - Participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao Idoso;

IV - Aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;

V - Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", conforme prevê o art. 8º V da Lei Federal nº 8.842/94;

VI - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela coparticipação de organizações representativas dos Idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;

VII - Atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do Idoso nas redes pública, privada, conveniada, de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;

VIII - Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades Privadas Filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;

IX - Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;

X - Propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada à execução da Política do Idoso;

XI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;

XII - Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização do Idoso; e

XIII - Articular a integração de Entidades Governamentais e Não-governamentais que atuam na área do Idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso – CMI, será composto de 08 (zero oito) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, os quais representam paritariamente instituições Governamentais e Não-Governamentais, sendo:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Um representante da Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras;

V - Quatro representantes de Órgãos Não-Governamentais, eleitos em Fórum próprio, do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 4º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de Titular e Suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º As Entidades Não Governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.
Parágrafo único. As Organizações Não-Governamentais eleitas terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes Titular e Suplente, e não o fazendo serão substituídas por Organização Suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição por entidade sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública.

Art. 7º Os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, indicados pelo Órgãos Governamentais e Não Governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 8º A função de Conselheiro do CMI não é remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros do CMI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 1º Conselheiro representante de Órgão Governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 2º Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros Titulares, assumirão os seus respectivos Suplentes.

Art. 10 Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o Conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 3 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo com justificativa aprovada em Assembléia Geral.
§ 1º Na perda do mandato de Conselheiro Titular, de Órgão Governamental, assumirá o seu Suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.
§ 2º Na perda de mandato de Conselheiro Titular, de Órgão Não-Governamental, assumirá o respectivo Suplente ou quem for indicado pelo órgão representado para substituir.

Art. 11 O Conselho Municipal do Idoso – CMI terá a seguinte estrutura:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Comissões; e
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º À Assembléia Geral, órgão soberano do Conselho Municipal do Idoso - CMI compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.
§ 2º A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, e Secretário que serão escolhidos entre seus membros, em quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimentos às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
§ 3º Às Comissões, criadas pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.
§ 4º À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos Pelos Órgãos Governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
§ 5º A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por Conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.

Art. 12 A Secretaria à qual se vincula o Conselho Municipal do Idoso – CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 13 As organizações de Assistência Social, responsáveis por execução de programas de atendimento aos Idosos, devem submeter os mesmos à apreciação do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 14 Cumpre ao Poder Executivo providenciar a locação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso - CMI e da Secretaria Executiva.

Art. 15 As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Idoso - CMI, constarão nas Leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA: Projeto/Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 16 O Conselho Municipal do Idoso terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação, pela Assembléia Geral, o Regimento Interno o qual regulará o seu funcionamento.
§ 1º O Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18 Revoga-se a Lei nº 4.470 de 25 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.394 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.394 DE 10 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ZÉLIA INEZ LAVAL, Matrícula Funcional nº 000734, Registro no Sistema sob nº 955251, no Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de doença, pelo período de 20 de março de 2018 a 20 de setembro de 2018.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 20 de março de 2018 a 03 de abril de 2018; o período de 04 de abril de 2018 a 20 de setembro de 2018 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2018.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.395 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.395 DE 10 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula funcional nº 000703, registro no sistema sob nº 955147, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 12 de abril de 2018 á 21 de abril de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de abril de 2018, sob nº 002111.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

Publicação Nº 1587726

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Licitação exclusiva para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tem como objeto para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de eletricista (instalação elétrica e manutenção elétrica) para os órgãos e unidades da Administração Municipal de Campo Alegre/SC, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO
01	1.900	HORA	Serviço de eletricista (instalação elétrica e manutenção elétrica) para os setores da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.	R$ 35,00	R$ 66.500,00

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM, com FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 25/04/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 25/04/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre que vierem a solicitar o serviço, classificadas como "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.90.39.00.00.00.00)".

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 36/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 10 de abril de 2018.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

Publicação Nº 1588592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 558/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 24 de abril de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 558/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 28/2018, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E EVENTUAL DE SEMENTES, FERTILIZANTES, SUBSTRATOS E EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO EDUCADOR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 10 de abril de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 7.992/18 DE 04/04/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1588311

DECRETO Nº 7.992/18 de 04/04/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) nos projetos / atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 140- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00000– Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13 – DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR - GERÊNCIA DE TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Departamento de Transporte Escolar – Gerência de Transporte
Elementos de despesa: 148- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0036.00000– Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Art.2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios no valor de R$ 20.000,00 e do superávit financeiro do exercício anterior do Salário Educação no valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 04 de abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE MÊS MARÇO/2018

Publicação Nº 1588565

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2018

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Março
Página: 1/11

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1				ATIVO	765.113,12D	340.760,41	234.905,22	870.968,31D
1.1				ATIVO CIRCULANTE	318.829,01D	340.149,67	231.163,64	427.815,04D
1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	277.261,24D	338.986,25	229.600,22	386.647,27D
1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	277.261,24D	338.986,25	229.600,22	386.647,27D
1.1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	277.261,24D	338.986,25	229.600,22	386.647,27D
1.1.1.1.1.19				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	277.261,24D	338.986,25	229.600,22	386.647,27D
1.1.1.1.1.19.00.04				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	277.261,24D	338.986,25	229.600,22	386.647,27D
1.1.1.1.1.19.00.04.01				CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	277.261,24D	338.986,25	229.600,22	386.647,27D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F		CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	277.261,24D	338.986,25	229.600,22	386.647,27D
1.1.3				DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	750,00D	1.163,42	1.563,42	350,00D
1.1.3.1				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	750,00D	1.100,00	1.500,00	350,00D
1.1.3.1.1				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	750,00D	1.100,00	1.500,00	350,00D
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P		SUPRIMENTO DE FUNDOS	750,00D	1.100,00	1.500,00	350,00D
1.1.3.8				OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1				OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1.08				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F		SALARIO-FAMILIA	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.5				ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6				ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1				ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03				MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P		MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	38.772,69D	0,00	0,00	38.772,69D
1.1.9.1				PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	6.245,99D	0,00	0,00	6.245,99D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P		PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	6.245,99D	0,00	0,00	6.245,99D
1.1.9.3				ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	32.526,70D	0,00	0,00	32.526,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P		ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	32.526,70D	0,00	0,00	32.526,70D
1.2				ATIVO NÃO CIRCULANTE	446.284,11D	610,74	3.741,58	443.153,27D
1.2.3				IMOBILIZADO	446.284,11D	610,74	3.741,58	443.153,27D
1.2.3.1				BENS MÓVEIS	301.846,79D	610,74	0,00	302.457,53D
1.2.3.1.1				BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	301.846,79D	610,74	0,00	302.457,53D
1.2.3.1.1.01				MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.819,90D	610,74	0,00	38.430,64D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99				OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.769,90D	610,74	0,00	36.380,64D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P		OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.769,90D	610,74	0,00	36.380,64D
1.2.3.1.1.02				BENS DE INFORMÁTICA	65.966,10D	0,00	0,00	65.966,10D
1.2.3.1.1.02.01				EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	65.966,10D	0,00	0,00	65.966,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	65.966,10D	0,00	0,00	65.966,10D
1.2.3.1.1.03				MÓVEIS E UTENSÍLIOS	79.807,59D	0,00	0,00	79.807,59D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.805,69D	0,00	0,00	2.805,69D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P		MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.839,90D	0,00	0,00	4.839,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P		MOBILIÁRIO EM GERAL	72.162,00D	0,00	0,00	72.162,00D
1.2.3.1.1.04				MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.443,20D	0,00	0,00	20.443,20D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.443,20D	0,00	0,00	20.443,20D
1.2.3.1.1.05				VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	64.735,28C	0,00	3.741,58	68.476,86C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	64.735,28C	0,00	3.741,58	68.476,86C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	64.735,28C	0,00	3.741,58	68.476,86C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	9.995,68C	0,00	1.383,33	11.379,01C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	54.739,60C	0,00	2.358,25	57.097,85C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	515.216,80C	264.706,91	281.099,13	531.609,02C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	64.996,81C	264.706,91	281.099,13	81.389,03C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	64.868,17C	165.538,60	181.898,30	81.227,87C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	64.868,17C	110.948,07	127.307,77	81.227,87C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	64.868,17C	110.948,07	127.307,77	81.227,87C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	64.868,17C	110.948,07	127.307,77	81.227,87C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	110.948,04	110.948,04	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	25.865,63C	0,02	10.102,20	35.967,81C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	25.865,63C	0,02	10.102,20	35.967,81C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	39.002,54C	0,01	6.257,53	45.260,06C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	39.002,54C	0,01	6.257,53	45.260,06C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	22.934,88	22.934,88	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	22.934,88	22.934,88	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	22.934,88	22.934,88	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	22.934,88	22.934,88	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	63.897,25	63.897,25	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	63.897,25	63.897,25	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	63.897,25	63.897,25	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	63.897,25	63.897,25	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	63.897,25	63.897,25	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	128,64C	35.271,06	35.303,58	161,16C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	128,64C	35.271,06	35.303,58	161,16C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	128,64C	35.271,06	35.303,58	161,16C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	128,64C	34.846,14	34.878,66	161,16C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	9.171,22	9.171,22	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	14.215,14	14.215,14	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	14.215,14	14.215,14	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	128,64C	0,00	32,52	161,16C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	11.459,78	11.459,78	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.798,00	5.798,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	5.047,41	5.047,41	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	522,68	522,68	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	91,69	91,69	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	424,92	424,92	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	424,92	424,92	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	450.219,99C	0,00	0,00	450.219,99C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	73.840,49C	0,00	0,00	73.840,49C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	73.840,49C	0,00	0,00	73.840,49C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	6.792.203,96D	0,00	0,00	6.792.203,96D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.792.203,96D	0,00	0,00	6.792.203,96D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	7.784.437,77C	0,00	0,00	7.784.437,77C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.784.437,77C	0,00	0,00	7.784.437,77C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	918.393,32D	0,00	0,00	918.393,32D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	918.393,32D	0,00	0,00	918.393,32D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	426.770,35D	248.870,39	0,00	675.640,74D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	287.670,77D	150.242,65	0,00	437.913,42D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	244.365,59D	127.307,77	0,00	371.673,36D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	209.683,66D	110.948,04	0,00	320.631,70D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	209.683,66D	110.948,04	0,00	320.631,70D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	209.122,72D	110.391,86	0,00	319.514,58D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	209.122,72D	110.391,86	0,00	319.514,58D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	560,94D	556,18	0,00	1.117,12D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	560,94D	556,18	0,00	1.117,12D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	34.681,93D	16.359,73	0,00	51.041,66D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	34.681,93D	16.359,73	0,00	51.041,66D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	34.681,93D	16.359,73	0,00	51.041,66D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	9.650,22D	6.257,53	0,00	15.907,75D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	25.031,71D	10.102,20	0,00	35.133,91D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	43.305,18D	22.934,88	0,00	66.240,06D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	43.305,18D	22.934,88	0,00	66.240,06D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	43.305,18D	22.934,88	0,00	66.240,06D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	43.305,18D	22.934,88	0,00	66.240,06D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	63.311,30D	31.655,65	0,00	94.966,95D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	63.311,30D	31.655,65	0,00	94.966,95D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	63.311,30D	31.655,65	0,00	94.966,95D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	63.311,30D	31.655,65	0,00	94.966,95D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	63.311,30D	31.655,65	0,00	94.966,95D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	63.311,30D	31.655,65	0,00	94.966,95D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	75.788,28D	66.972,09	0,00	142.760,37D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.619,86D	13.135,09	0,00	23.754,95D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	10.619,86D	13.135,09	0,00	23.754,95D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	10.619,86D	13.135,09	0,00	23.754,95D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.201,76D	695,97	0,00	1.897,73D
3.3.1.1.1.15 (44512)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	721,10	0,00	721,10D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	704,10D	780,00	0,00	1.484,10D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.449,00D	0,00	0,00	1.449,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.439,94D	1.214,00	0,00	2.653,94D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.536,49D	2.109,50	0,00	3.645,99D
3.3.1.1.1.24 (44521)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	2.054,00D	947,75	0,00	3.001,75D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	313,30D	51,60	0,00	364,90D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	859,50	0,00	859,50D
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	0,00	2.611,64	0,00	2.611,64D
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.921,27D	1.824,03	0,00	3.745,30D
3.3.2			SERVIÇOS	57.794,06D	50.095,42	0,00	107.889,48D
3.3.2.1			DIÁRIAS	21.090,00D	25.270,00	0,00	46.360,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	21.090,00D	25.270,00	0,00	46.360,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	21.090,00D	25.270,00	0,00	46.360,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	21.090,00D	25.270,00	0,00	46.360,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.000,00D	1.019,00	0,00	3.019,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.000,00D	1.019,00	0,00	3.019,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	2.000,00D	1.019,00	0,00	3.019,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	34.704,06D	23.806,42	0,00	58.510,48D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	34.704,06D	23.806,42	0,00	58.510,48D
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	280,00	0,00	280,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	3.241,96D	1.660,38	0,00	4.902,34D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	3.548,00D	1.774,00	0,00	5.322,00D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.049,13D	1.028,69	0,00	3.077,82D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.270,00D	5.880,00	0,00	15.150,00D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	16.594,97D	13.183,35	0,00	29.778,32D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.374,36D	3.741,58	0,00	11.115,94D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	7.374,36D	3.741,58	0,00	11.115,94D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	7.374,36D	3.741,58	0,00	11.115,94D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	7.374,36D	3.741,58	0,00	11.115,94D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.374,36D	3.741,58	0,00	11.115,94D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	676.666,67C	0,00	338.333,36	1.015.000,03C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	676.666,66C	0,00	338.333,33	1.014.999,99C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	676.666,66C	0,00	338.333,33	1.014.999,99C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	676.666,66C	0,00	338.333,33	1.014.999,99C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	676.666,66C	0,00	338.333,33	1.014.999,99C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,01C	0,00	0,03	0,04C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,01C	0,00	0,03	0,04C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,01C	0,00	0,03	0,04C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,01C	0,00	0,03	0,04C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,01C	0,00	0,03	0,04C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.060.000,00C	688.307,46	688.307,46	4.060.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	4.060.000,00C	688.307,46	688.307,46	4.060.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	4.060.000,00C	688.307,46	688.307,46	4.060.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	4.060.000,00C	688.307,46	688.307,46	4.060.000,00C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	3.660.465,94C	229.207,82	228,00	3.431.486,12C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	399.534,06C	459.099,64	688.079,46	628.513,88C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	229.435,82	229.435,82	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	229.435,82	229.435,82	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	399.534,06C	228,00	229.207,82	628.513,88C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	711.785,71D	339.858,25	228,00	1.051.415,96D
7.1			ATOS POTENCIAIS	33.490,01D	0,00	0,00	33.490,01D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	33.490,01D	0,00	0,00	33.490,01D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.490,01D	0,00	0,00	33.490,01D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	33.490,01D	0,00	0,00	33.490,01D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	33.490,01D	0,00	0,00	33.490,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	33.490,01D	0,00	0,00	33.490,01D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	677.145,70D	338.758,25	0,00	1.015.903,95D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	677.145,70D	338.758,25	0,00	1.015.903,95D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	677.145,70D	338.758,25	0,00	1.015.903,95D
7.9			OUTROS CONTROLES	1.150,00D	1.100,00	228,00	2.022,00D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.150,00D	1.100,00	228,00	2.022,00D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.150,00D	1.100,00	228,00	2.022,00D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.150,00D	1.100,00	228,00	2.022,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

Página: 11/11

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	711.785,71C	729.101,20	1.068.731,45	1.051.415,96C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	33.490,01C	1.774,00	1.774,00	33.490,01C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	33.490,01C	1.774,00	1.774,00	33.490,01C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.490,01C	1.774,00	1.774,00	33.490,01C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	33.490,01C	1.774,00	1.774,00	33.490,01C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	33.490,01C	1.774,00	1.774,00	33.490,01C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	29.942,01C	1.774,00	0,00	28.168,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	29.942,01C	1.774,00	0,00	28.168,01C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	3.548,00C	0,00	1.774,00	5.322,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000005 (50722)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	3.548,00C	0,00	1.774,00	5.322,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	677.145,70C	724.555,20	1.063.313,45	1.015.903,95C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	677.145,70C	724.555,20	1.063.313,45	1.015.903,95C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	677.145,70C	724.555,20	1.063.313,45	1.015.903,95C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	277.132,60C	230.184,50	339.538,01	386.486,11C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	277.132,60C	230.121,08	339.474,59	386.486,11C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	63,42	63,42	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	229.435,82	229.435,82	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	128,64C	264.706,88	264.739,40	161,16C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	229.435,82	229.435,82	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	128,64C	35.271,06	35.303,58	161,16C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	399.884,46C	228,00	229.600,22	629.256,68C
8.9			OUTROS CONTROLES	1.150,00C	2.772,00	3.644,00	2.022,00C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.150,00C	2.772,00	3.644,00	2.022,00C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	1.150,00C	2.772,00	3.644,00	2.022,00C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.150,00C	2.772,00	3.644,00	2.022,00C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	750,00C	1.500,00	1.100,00	350,00C
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	1.272,00	1.272,00	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	400,00C	0,00	1.272,00	1.672,00C
			TOTAL:	0,00	2.611.604,62	2.611.604,62	0,00

CAMPOS NOVOS, 10/04/2018

JOSÉ ADELAR CARPES
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

EXT PP152018

Publicação Nº 1588608

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 17/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
2-OBJETO:AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA SEREM UTILIZADOS NA LEITURA DE HIDRÔMETROS E VISUALIZAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ADUZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00min do dia 02/05/2018, para abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGAO 042/PMC/2018

Publicação Nº 1588661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 042/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de serviços de arbitragem para os eventos e competições a serem realizados pela Comissão Municipal de Esportes de Canelinha - CME, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de abril de 2018, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 10 de abril de 2018. ROSÂNGELA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PREGAO 043/PMC/2018

Publicação Nº 1588667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 043/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de atlas e dicionários para as escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2018, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 10 de abril de 2018. ROSÂNGELA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PREGAO 044/PMC/2018

Publicação Nº 1588671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 044/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de agendas escolares para as creches da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2018, às 10h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 10 de abril de 2018. ROSÂNGELA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

PREGAO 045/PMC/2018

Publicação Nº 1588683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 045/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de pneus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2018, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 10 de abril de 2018. ROSÂNGELA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esporte e JOSE BENEVENUTE - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FME 01/2018

Publicação Nº 1588598

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FME 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FME 01/2018
O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, comunica, contratação por Dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM POR CHIP PARA A CORRIDA RÚSTICA EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR, A OCORRER NO DIA 01/05/2018.
Contratada: Elton Harrisson Estafanski, CNPJ n° 21.173.852/0001-50.
Valor: R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 04/2018

Publicação Nº 1588611

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 75/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 04/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE", BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTABIL, GESTÃO E JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 28.474.582/0001-67).
Valor do contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reias), em 8 parcelas de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMAS CONTRATO 0100/2018 M

Publicação Nº 1587941

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0100/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP
Valor ..... : 15.900,00 (quinze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0100/2018 M

Publicação Nº 1587940

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0100/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP
Valor ..... : 18.224,00 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0102/2018 M

Publicação Nº 1587944

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0102/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI - ME
Valor ..... : 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0103/2018 M

Publicação Nº 1587946

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0103/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0104/2018 M

Publicação Nº 1587951

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0104/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
Valor ..... : 18.409,00 (dezoito mil quatrocentos e nove reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0106/2018 M

Publicação Nº 1587955

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0106/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0107/2018 M

Publicação Nº 1587958

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0107/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME
Valor ..... : 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0004/2018

Publicação Nº 1588909

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0015/2018
Pregão Presencial Nº 0004/2018

OBJETO: Aquisição de veículo para uso nas atividades dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Capinzal. Com Recursos Federais

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:30 horas do dia 25/04/2018, para abertura da Seção às 08:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739

Capinzal, 11 de Abril de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretaria de Saúde

PMC CONTRATO 0100/2018 M

Publicação Nº 1587939

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0100/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP
Valor ..... : 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018 Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0101/2018 M

Publicação Nº 1587943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0101/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 15.796,00 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018 Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0104/2018 M

Publicação Nº 1587947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0104/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
Valor ..... : 11.287,50 (onze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018 Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0105/2018 M

Publicação Nº 1587952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0105/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
Valor ..... : 27.255,00 (vinte e sete mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018 Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0106/2018 M

Publicação Nº 1587954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0106/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 17.594,20 (dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018 Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0108/2018 M

Publicação Nº 1587959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0108/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI
Valor ..... : 36.498,00 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2018 Processo_Licitatório....: 0034 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo para eventual aquisição, para suprir as necessidades das Secretarias de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Saúde e para a demanda de creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

Capinzal, 10 de Abril de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0075/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0050/2018

Publicação Nº 1588905

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0075/2018
Pregão Presencial Nº 0050/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho, para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e em estradas no interior do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:55 horas, para abertura da Seção às 10:00 horas do dia 25/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 11 de Abril de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0076/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0051/2018

Publicação Nº 1588906

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0076/2018
Pregão Presencial Nº 0051/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 25/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739 e 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 11 de Abril de 2018.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0080/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0052/2018

Publicação Nº 1588907

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0080/2018
Pregão Presencial Nº 0052/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e contra rufos, bem como mão de obra para reparos , consertos e manutenção das calhas, rufos e contra rufos já existentes nas Unidades Escolares (creches, escolas e ginásio esportivos) e Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com recursos Federais, Estaduais e Municipais

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 26/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739 e 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 11 de Abril de 2018.
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0081/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0053/2018

Publicação Nº 1588908

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0081/2018
Pregão Presencial Nº 0053/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Bandeiras para utilização em atividades variadas, para hasteamento e para eventos oficiais, para as Secretarias de Administração e da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios e Salário Educação

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 26/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739 e 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 11 de Abril de 2018.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 0126/2018

Publicação Nº 1588183

PORTARIA Nº 0126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lidiane Koch, matrícula nº 330680/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, em substituição a titular Eloá Salete Toaldo Giumbelli, readaptada na biblioteca da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0139/2018

Publicação Nº 1588179

PORTARIA Nº 0139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, a servidora Andreia Frassetto Bazzo, matrícula nº 305936/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora fica removida, pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0151/2018

Publicação Nº 1588177

PORTARIA Nº 0151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, a servidora Cleci Hachmann Boaretto, matrícula nº 327360/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Ivo Silveira para a Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora fica removida, pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0155/2018

Publicação Nº 1588172

PORTARIA Nº 0155, DE 01 DE FEVEREIRO 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 290/2018, Terezinha Aparecida Toaldo Giumbelli, matrícula nº 319902/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência C, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de maio de 2012.

Art. 2º Fica indenizada na exoneração a Licença Prêmio referente ao qüinqüênio de 21 de fevereiro de 2009 a 20 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0168/2018

Publicação Nº 1588170

PORTARIA Nº 0168, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Poliane Aparecida Pedroso, matrícula nº 410186/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0282/2018

Publicação Nº 1588184

PORTARIA Nº 0282, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme o memorando nº 010/Inf, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do Corpo de Bombeiros, o servidor Dionei Antonio da Costa, matrícula nº 327778/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência B, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

Página: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	535.963,81D	1.164.559,25	1.032.962,82	667.560,24D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	194.904,41D	1.154.314,25	1.029.928,67	319.289,99D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	193.982,29D	1.153.579,65	1.029.668,32	317.893,62D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	193.982,29D	1.153.579,65	1.029.668,32	317.893,62D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	193.982,29D	1.153.579,65	1.029.668,32	317.893,62D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	193.982,29D	712.581,49	588.670,16	317.893,62D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	193.982,29D	712.581,49	588.670,16	317.893,62D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	19.830,95D	0,00	10.806,90	9.024,05D
1.1.1.1.1.19.00.04.02 (48819)	P	F	BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	174.151,34D	712.581,49	577.863,26	308.869,57D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	440.998,16	440.998,16	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	440.998,16	440.998,16	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	440.998,16	440.998,16	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.02 (48820)	P	F	BANCO SULCREDI - CTA. APLICAÇÃO	0,00	440.998,16	440.998,16	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	922,12D	734,60	260,35	1.396,37D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	922,12D	734,60	260,35	1.396,37D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	922,12D	734,60	260,35	1.396,37D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	341.059,40D	10.245,00	3.034,15	348.270,25D
1.2.3			IMOBILIZADO	341.059,40D	10.245,00	3.034,15	348.270,25D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	407.493,35D	10.245,00	0,00	417.738,35D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	407.493,35D	10.245,00	0,00	417.738,35D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42.569,65D	1.965,00	0,00	44.534,65D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	39.419,65D	1.965,00	0,00	41.384,65D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	39.419,65D	1.965,00	0,00	41.384,65D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	143.468,49D	8.280,00	0,00	151.748,49D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.479,00D	8.280,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	47.967,89D	0,00	0,00	47.967,89D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	87.021,60D	0,00	0,00	87.021,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	51.459,57D	0,00	0,00	51.459,57D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	51.459,57D	0,00	0,00	51.459,57D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	66.433,95C	0,00	3.034,15	69.468,10C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	66.433,95C	0,00	3.034,15	69.468,10C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	66.433,95C	0,00	3.034,15	69.468,10C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	10.892,04C	0,00	308,90	11.200,94C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	9.947,24C	0,00	765,20	10.712,44C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.856,72C	0,00	1.079,34	32.936,06C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	9.581,80C	0,00	385,93	9.967,73C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 2/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	4.156,15C	0,00	494,78	4.650,93C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	265.373,23C	180.319,30	192.807,04	277.860,97C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	36.974,36C	180.319,30	192.807,04	49.462,10C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	36.284,29C	119.220,54	131.457,02	48.520,77C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	36.284,29C	102.562,88	114.799,36	48.520,77C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	36.284,29C	102.562,88	114.799,36	48.520,77C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	29.284,29C	95.562,88	114.799,36	48.520,77C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	89.242,20	89.242,20	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	12.762,14C	0,00	12.525,59	25.287,73C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	12.762,14C	0,00	12.525,59	25.287,73C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	16.522,15C	6.320,68	13.031,57	23.233,04C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	16.522,15C	6.320,68	13.031,57	23.233,04C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00C	7.000,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00C	7.000,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01.02 (46360)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	7.000,00C	7.000,00	0,00	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	16.657,66	16.657,66	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	16.657,66	16.657,66	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	16.657,66	16.657,66	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	16.657,66	16.657,66	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	42.023,40	42.023,40	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	42.023,40	42.023,40	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	42.023,40	42.023,40	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	42.023,40	42.023,40	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	42.023,40	42.023,40	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	690,07C	19.075,36	19.326,62	941,33C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	690,07C	19.075,36	19.326,62	941,33C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	690,07C	19.075,36	19.326,62	941,33C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	12.790,94	12.790,94	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.436,92	8.436,92	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.436,92	8.436,92	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.349,80	4.349,80	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	4,22	4,22	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	5.594,35	5.594,35	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	5.594,35	5.594,35	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	5.594,35	5.594,35	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	690,07C	690,07	941,33	941,33C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	690,07C	690,07	941,33	941,33C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	228.398,87C	0,00	0,00	228.398,87C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	88.524,64D	0,00	0,00	88.524,64D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	88.524,64D	0,00	0,00	88.524,64D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.120.853,65D	0,00	0,00	4.120.853,65D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.120.853,65D	0,00	0,00	4.120.853,65D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.642.326,84C	0,00	0,00	4.642.326,84C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.642.326,84C	0,00	0,00	4.642.326,84C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	609.997,83D	0,00	0,00	609.997,83D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	609.997,83D	0,00	0,00	609.997,83D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

Página: 5/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	273.927,79D	152.474,67	0,00	426.402,46D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	221.723,91D	124.396,08	0,00	346.119,99D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	188.755,24D	107.738,42	0,00	296.493,66D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	166.833,10D	89.181,26	0,00	256.014,36D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CO	166.833,10D	89.181,26	0,00	256.014,36D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	166.833,10D	89.181,26	0,00	256.014,36D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	156.365,50D	82.921,55	0,00	239.287,05D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	10.467,60D	6.259,71	0,00	16.727,31D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	21.922,14D	18.557,16	0,00	40.479,30D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CO	21.922,14D	18.557,16	0,00	40.479,30D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	21.922,14D	18.557,16	0,00	40.479,30D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	8.739,55D	6.031,57	0,00	14.771,12D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	13.182,59D	12.525,59	0,00	25.708,18D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	32.968,67D	16.657,66	0,00	49.626,33D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	32.968,67D	16.657,66	0,00	49.626,33D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	32.968,67D	16.657,66	0,00	49.626,33D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	32.968,67D	16.657,66	0,00	49.626,33D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	52.203,88D	28.078,59	0,00	80.282,47D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.034,49D	8.152,03	0,00	27.186,52D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	19.034,49D	8.152,03	0,00	27.186,52D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	19.034,49D	8.152,03	0,00	27.186,52D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	176,46D	115,90	0,00	292,36D
3.3.1.1.1.10 (42585)	P		MATERIAL QUÍMICO	0,00	1.023,59	0,00	1.023,59D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	260,00D	940,00	0,00	1.200,00D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.670,68D	0,00	0,00	2.670,68D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.013,98D	522,84	0,00	1.536,82D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	40,37D	0,00	0,00	40,37D
3.3.1.1.1.23 (42597)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	2.478,00	0,00	2.478,00D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.200,00D	470,70	0,00	3.670,70D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	3.500,00D	0,00	0,00	3.500,00D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	649,00D	1.415,50	0,00	2.064,50D
3.3.1.1.1.28 (42602)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	32,00D	0,00	0,00	32,00D
3.3.1.1.1.29 (42603)	P		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.283,00D	0,00	0,00	5.283,00D
3.3.1.1.1.30 (42604)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	113,00	0,00	113,00D
3.3.1.1.1.31 (42605)	P		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	687,00	0,00	687,00D
3.3.1.1.1.50 (42621)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.209,00D	0,00	0,00	2.209,00D
3.3.1.1.1.99 (42633)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	385,50	0,00	385,50D
3.3.2			SERVIÇOS	27.404,98D	16.892,41	0,00	44.297,39D
3.3.2.1			DIÁRIAS	175,00D	0,00	0,00	175,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	175,00D	0,00	0,00	175,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	175,00D	0,00	0,00	175,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	175,00D	0,00	0,00	175,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	4.309,50D	2.220,50	0,00	6.530,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	4.309,50D	2.220,50	0,00	6.530,00D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	4.309,50D	2.220,50	0,00	6.530,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	22.920,48D	14.671,91	0,00	37.592,39D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	22.920,48D	14.671,91	0,00	37.592,39D
3.3.2.3.1.04 (42715)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	1.209,75	0,00	1.209,75D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P		PUBLICIDADE	0,00	3.670,00	0,00	3.670,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.518,00D	385,00	0,00	2.903,00D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	2.149,91D	1.301,06	0,00	3.450,97D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	5.444,00D	2.722,00	0,00	8.166,00D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.191,92D	924,59	0,00	3.116,51D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	398,35D	260,35	0,00	658,70D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	99,50D	42,00	0,00	141,50D
3.3.2.3.1.36 (42747)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	4.900,00D	0,00	0,00	4.900,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.136,40D	650,00	0,00	2.786,40D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	263,94D	0,00	0,00	263,94D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.818,46D	3.507,16	0,00	6.325,62D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.764,41D	3.034,15	0,00	8.798,56D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	5.764,41D	3.034,15	0,00	8.798,56D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	5.764,41D	3.034,15	0,00	8.798,56D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	5.764,41D	3.034,15	0,00	8.798,56D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.764,41D	3.034,15	0,00	8.798,56D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	544.518,37C	0,00	271.583,36	816.101,73C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	543.166,66C	0,00	271.583,33	814.749,99C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	543.166,66C	0,00	271.583,33	814.749,99C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	543.166,66C	0,00	271.583,33	814.749,99C
4.5.1.1.2 (43969)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	543.166,66C	0,00	271.583,33	814.749,99C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.351,71C	0,00	0,03	1.351,74C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.351,71C	0,00	0,03	1.351,74C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.351,71C	0,00	0,03	1.351,74C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	1.351,71C	0,00	0,03	1.351,74C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.351,71C	0,00	0,03	1.351,74C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	450.090,43	450.090,43	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	450.090,43	450.090,43	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	450.090,43	450.090,43	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	450.090,43	450.090,43	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.909.125,56C	147.923,26	0,00	2.761.202,30C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	349.874,44C	302.167,17	450.090,43	497.797,70C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	147.923,26	147.923,26	0,00
6.2.2.1.3.02 (44345)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	6.320,65	6.320,65	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	147.923,26	147.923,26	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	349.874,44C	0,00	147.923,26	497.797,70C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.466.045,05D	1.209.979,65	0,00	2.676.024,70D
7.1			ATOS POTENCIAIS	133.873,90D	56.400,00	0,00	190.273,90D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	133.873,90D	56.400,00	0,00	190.273,90D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	133.873,90D	56.400,00	0,00	190.273,90D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	133.873,90D	56.400,00	0,00	190.273,90D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	45.243,00D	56.400,00	0,00	101.643,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000038 (48940)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	13.932,00D	0,00	0,00	13.932,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	1.490,00D	0,00	0,00	1.490,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000040 (49652)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	7.545,00D	0,00	0,00	7.545,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000041 (49655)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	20.500,00D	0,00	0,00	20.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000042 (49658)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.776,00D	0,00	0,00	1.776,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000043 (49675)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	0,00	31.200,00	0,00	31.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000044 (49678)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	0,00	25.200,00	0,00	25.200,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	88.630,90D	0,00	0,00	88.630,90D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000002 (48893)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.080,00D	0,00	0,00	1.080,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000003 (48896)	C		L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	22,90D	0,00	0,00	22,90D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000006 (48915)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.480,00D	0,00	0,00	1.480,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (48918)	C		CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP	69.200,00D	0,00	0,00	69.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (48924)	C		MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000011 (49643)	C		CLEAN BORDADOS E CONFECÇÕES - ME	2.478,00D	0,00	0,00	2.478,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000012 (49649)	C		RECK E CIA LTDA.	8.120,00D	0,00	0,00	8.120,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000013 (49661)	C		ELETRÔNICA RECH - LTDA ME	4.250,00D	0,00	0,00	4.250,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.332.171,15D	1.153.579,65	0,00	2.485.750,80D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.332.171,15D	1.153.579,65	0,00	2.485.750,80D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.332.171,15D	1.153.579,65	0,00	2.485.750,80D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

Página: 11/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.466.045,05C	1.348.967,93	2.558.947,58	2.676.024,70C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	133.873,90C	3.436,40	59.836,40	190.273,90C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	133.873,90C	3.436,40	59.836,40	190.273,90C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	133.873,90C	3.436,40	59.836,40	190.273,90C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	133.873,90C	3.436,40	59.836,40	190.273,90C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	45.243,00C	3.436,40	59.836,40	101.643,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	42.506,14C	3.436,40	56.400,00	95.469,74C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000038 (48941)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	11.610,00C	1.161,00	0,00	10.449,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	1.251,60C	0,00	0,00	1.251,60C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000040 (49653)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	7.545,00C	1.965,00	0,00	5.580,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000041 (49656)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	20.323,54C	115,90	0,00	20.207,64C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000042 (49659)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.776,00C	194,50	0,00	1.581,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000043 (49674)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	0,00	0,00	31.200,00	31.200,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000044 (49677)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	0,00	0,00	25.200,00	25.200,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	2.736,86C	0,00	3.436,40	6.173,26C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000038 (48942)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	2.322,00C	0,00	1.161,00	3.483,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000039 (49648)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	238,40C	0,00	0,00	238,40C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000040 (49654)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	0,00	0,00	1.965,00	1.965,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000041 (49657)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	176,46C	0,00	115,90	292,36C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000042 (49660)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	0,00	0,00	194,50	194,50C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	88.630,90C	0,00	0,00	88.630,90C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	76.260,90C	0,00	0,00	76.260,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000002 (48894)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.080,00C	0,00	0,00	1.080,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000003 (48897)	C		L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	22,90C	0,00	0,00	22,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000006 (48916)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.480,00C	0,00	0,00	1.480,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (48919)	C		CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP	69.200,00C	0,00	0,00	69.200,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (48925)	C		MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000011 (49644)	C		CLEAN BORDADOS E CONFECÇÕES - ME	2.478,00C	0,00	0,00	2.478,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	12.370,00C	0,00	0,00	12.370,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000012 (49651)	C		RECK E CIA LTDA.	8.120,00C	0,00	0,00	8.120,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000013 (49663)	C		ELETRÔNICA RECH - LTDA ME	4.250,00C	0,00	0,00	4.250,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.332.171,15C	1.345.531,53	2.499.111,18	2.485.750,80C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.332.171,15C	1.345.531,53	2.499.111,18	2.485.750,80C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.332.171,15C	1.345.531,53	2.499.111,18	2.485.750,80C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	193.292,22C	1.030.609,65	1.154.269,72	316.952,29C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	193.292,22C	1.030.609,65	1.154.269,72	316.952,29C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	147.923,26	147.923,26	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	690,07C	166.998,62	167.249,88	941,33C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	147.923,26	147.923,26	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	690,07C	19.075,36	19.326,62	941,33C

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Março

Página: 12/12

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.4 (44815)		C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.138.188,86C	0,00	1.029.668,32	2.167.857,18C
				TOTAL:	0,00	4.506.391,23	4.506.391,23	0,00

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2018 - PREGÃO Nº 0017/2018

Publicação Nº 1588696

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de mão de obra para manutenção de serviços elétricos e aquisição de baterias em veículos.

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 017/2018, na seguinte conformidade:

1. Fica alterada a redação do item 1 – itens da Licitação, do anexo "E" do Edital, passando a ter a seguinte redação:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	30,00	UN	272,00	Bateria automotiva 60 Amperes (copa alta e copa baixa) - garantia de 12 meses, com manutenção inclusa.
2	5,00	UN	464,00	Bateria automotiva de 90 Amperes (copa alta e copa baixa) - garantia de 12 meses, com manutenção inclusa.
3	18,00	UN	464,00	Bateria automotiva 110 Amperes, garantia de 12 meses, com manutenção inclusa.
4	25,00	UN	700,00	Bateria automotiva 180 Amperes, garantia de 12 meses, com manutenção inclusa.
5	750,00	HR	55,00	Serviço de mão de obra e manutenção da parte elétrica de veículos leves e médios, incluindo deslocamento (socorro).
6	900,00	HR	60,00	Serviço de mão-de-obra e manutenção da parte elétrica de veículos e máquinas pesadas, incluindo deslocamento (socorro).

Catanduvas, 10 de abril de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-1- ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1588015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo Sr. v portador do CPF n°. 575.985.339-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	10,00	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML	Farmax-Amaral	0,983	9,83
32	2,00	UN	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIO, PINTURA EM EPOXI BRANCO	Olimedic	250,00	500,00
41	50,00	FR	CLOREXIDINA 0,2% TÓPICA 100 ML	Rioquimica	1,952	97,60
45	300,00	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	Rioquimica	2,722	816,60

101	3,00	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000 ML	Vic Pharma	21,787	65,36
102	200,00	UN	HISTEROMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIO	Kolplast	1,89	378,00
142	50,00	UN	Protetor Ocular Adulto bege	Cral	0,344	17,20
147	2.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	SR	0,29	725,00
149	2.000,00	UN	Seringa descartável 5 ml s/ agulha.	SR	0,109	218,00
175	1.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 100 ML COM CONTA GOTAS	Farmax-Amaral	1,32	1.320,00
179	5,00	UN	SUPORTE PARA SORO REGULAVEL COM RODÍZIO, EM AÇO INOX	Olimedic	158,076	790,38
Total						4.937,97

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Renato Fronza
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-10- L A DALLA PORTA JUNIOR

Publicação Nº 1588032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

L A DALLA PORTA JUNIOR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56, representada neste ato pelo Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira portador do CPF n°. 323.255.840-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quanti-dade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	UN	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML ALMOTOLIA (PRODUTO CORRELATO PARA USO EM FERIDAS ABERTAS)	NUTRIEX	2,13	426,00
72	40,00	PCT	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES.	CRAL	4,58	183,20
77	5,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3,0 CM COM 24 UN	ACE	76,25	381,25
78	5,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0 CM COM 24 UN	ACE	74,80	374,00
86	50,00	UN	FITA MICROPORE 1,2 CM X 4,5 METROS	MISSNER	0,79	39,50
88	100,00	RL	FITA MICROPORE 2,5x4,5	CRAL	1,22	122,00
93	1.280,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NORTURNO, TAMANHO EXTRA - GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCAR-PACK	8,02	10.265,60
94	1.920,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE 70 - 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRI-BUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCAR-PACK	7,44	14.284,80
111	40,00	CX	LAMINA PARA PREVENTIVO COM EXTREMIDADE FOSCA COM 50 UNIDADES	CRAL	2,88	115,20
188	10,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	TALGE	4,70	47,00
Total						26.238,55

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

L A DALLA PORTA JUNIOR
Paulo Ricardo Costa Palmeira
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-11- MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1588035

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0002-70, representada neste ato pelo Sra. Sandra Isabel Julio portador do CPF n°. 598.993.109-30, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
112	105,00	CX	LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR COM 100 UNIDADES		5,00	525,00
180	25,00	UN	TERMOMETRO DIGITAL		8,80	220,00
Total						745

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Sandra Isabel Julio
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-12- METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1588038

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Aristorides Mendes Filho portador do CPF n°. 498.207.619-72, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
14	40,00	UN	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML BICO RETO	J PROLAB	1,80	72,00
19	700,00	UN	APARELHO DE BARBEAR (TRICOTOMIA) COM 02 LÂMINAS	MAXICOR	0,61	427,00
21	300,00	UN	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, TIPO I, 25 CM DE LARGURA X 1,80 MT COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 08% ELASTANO, COM PESO 55 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MDA	0,94	282,00
23	2.400,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM	TEXCARE	0,28	672,00
24	2.400,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 12CM	TEXCARE	0,34	816,00
25	2.300,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15 CM	TEXCARE	0,44	1.012,00
38	300,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	0,54	162,00

47	100,00	UN	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 L	DESCAR-BOX	2,28	228,00
48	1.150,00	UN	Coletor de perfurocortante 13 lt	DESCAR-BOX	2,87	3.300,50
50	6,00	UN	COLETOR DE URINA URO CONTROL Nº 6 COM 04 UNID	BIOSANI	3,06	18,36
60	40,00	JG	Eletrodo 3X2	CARCI	18,33	733,20
62	60,00	UN	ELETRODO 5X9	ARKTUS	23,80	1.428,00
64	10.000,00	UN	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCAR-PACK	0,52	5.200,00
70	250,00	RL	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M	MISSNER	4,90	1.225,00
73	500,00	UN	Espéculo Ginecológico M	KOLPLAST	0,60	300,00
92	20,00	UN	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 30 ML	VAGISPEC	3,30	66,00
103	103,00	CX	Indicador Biologico para Autoclave c/ 10 unid.	CLEAN UP	25,00	2.575,00
122	600,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MÉDIA COM 50	DESCAR-PACK	12,80	7.680,00
130	10,00	UN	Óculos de proteção incolor	SUPERME-DY	2,90	29,00
131	1,00	UN	OFTALMOSCOPIO OMNI 3000 COM ESTOJO	MD/OMNI 3000	378,00	378,00
134	105,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS	PACK GC	34,40	3.612,00
139	500,00	PCT	PAPEL TOALHA 20 CM X 21 CM BRANCO EXTRA LUXO COM 1000 FOLHAS	DAMASPEL	7,00	3.500,00
143	5,00	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 L PCT COM 100 UNIDADES	RAVA	24,49	122,45
145	5,00	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 L PCT COM 100 UNIDADES	RAVA	12,47	62,35
154	50,00	UN	Sonda aspiração traqueal nº 08	BIOSANI	0,45	22,50
159	150,00	UN	Sonda de Foley (Duas vias, com balão) Nº 16 - Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, com anti - incrustante, estéril	SOLIDOR	2,10	315,00
161	200,00	UN	Sonda Foley 2 vias n° 14	SOLIDOR	2,10	420,00
162	30,00	UN	Sonda Foley 2 vias n° 16	SOLIDOR	2,30	69,00
168	50,00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,61	30,50
173	10.050,00	UN	Sonda Uretral Descartável Nº 12 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,38	3.819,00
174	3.000,00	UN	Sonda Uretral Descartável Nº 14 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,38	1.140,00
176	1.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1,70	1.700,00
177	1.500,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO FRASCO	EQUIPLEX	2,40	3.600,00
182	5,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA CURVA 17 CM.	ABC	23,54	117,70
186	20,00	CX	TIRAS PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ/HGG SORO/URINA COM 100	LABOR IMPORT	75,02	1.500,40
201	3,00	FR	Vaselina líquida fr 1000ml	CINORD	21,90	65,70
Total						46.700,66

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Aristorides Mendes Filho
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-13- PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1588041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.263/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio Lobo portador do CPF n°. 043.585.139-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
29	500,00	UN	AVENTAL SEM MANGA DESCARTÁVEL	ANADONA	0,88	440,00
42	70,00	FR	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 1000 ML	VIC PHARMA	6,08	425,60
114	700,00	PCT	Lençol em TNT c/ elástico 20 g pacote c/ 10 un 2,10x90 cm	ANADONA	8,90	6.230,00
137	102,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 METROS	HOSPFLEX	86,75	8.848,50
146	4.000,00	UN	Seringa descartável 10ml s/ agulha.	SR	0,19	760,00
148	2.000,00	UN	Seringa descartável 3 ml s/ agulha.	SR	0,095	190,00
152	36.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 01 ML COM AGULHA 13X4,5	SR	0,138	5.037,00
Total						21.931,10

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marcos Antonio Lobo
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-14- SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1588044

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.311.107/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Dilnei Kaipper portador do CPF n°. 870-779.309-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
71	230,00	RL	ESPARADRAPO 5 X 4,5 M	ONE TOUCH	1,80	414,00
87	300,00	UN	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10,0 METROS	ONE TOUCH	1,48	444,00
104	8,00	CX	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERLIZAÇÃO A VAPOR, CLASSE 06, COM 250 UNIDADES.	MONITORE	170,00	1.360,00
135	5,00	BOB	Papel grau cirurgico 12 MM/100MT	FARMATEX	41,00	205,00
136	101,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 METROS	PACKGC	64,00	6.464,00
138	2,00	BOB	Papel grau cirurgico 50MM/100MT	FARMATEX	15,50	31,00
155	150,00	UN	Sonda aspiração traqueal nº 12	BIOBASE	0,48	72,00
156	90,00	UN	Sonda Aspiração traqueal nº 14	BIOBASE	0,49	44,10
157	50,00	UN	Sonda aspiração traquial nº 18	BIOBASE	0,53	26,50
Total						9.060,6

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Dilnei Kaipper
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-2- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Publicação Nº 1588020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.291.311/0001-11, representada neste ato pelo Sr. Daison Andre de March portador do CPF n°. 061.278.179-86, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	330,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,00	1.650,00
7	50,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,00	250,00
8	100,00	CX	Agulha descartavel 25x7 cx c/ 100	SOLIDOR	5,05	505,00
9	320,00	CX	Agulha descartavel 25x8 cx c/ 100	LABOR IMPORT	4,95	1.584,00
15	20,00	UN	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML BICO RETO	JPROLAB	2,50	50,00
49	350,00	UN	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR IMPORT	2,13	745,50
53	5,00	CX	CURATIVO STOPPER ADESIVO ADULTO BRANCO COM 500 UNIDADES	CIEX	9,85	49,25
57	200,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	SOLIDOR	0,16	32,00
58	200,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	EMBRAMAC	0,16	32,00
59	100,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	EMBRAMAC	0,16	16,00
67	10,00	PCT	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL - PCT COM 100 UNIDADES.	KOLPLAST	13,20	132,00
68	15,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, BRAÇADEIRA VELCRO.	SOLIDOR	44,29	664,35
82	10,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	22,20	222,00
83	5,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	21,99	109,95
84	2,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	23,50	47,00
120	200,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX EXTRA PEQUENA COM 50	MEDIX	12,95	2.590,00
121	350,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE COM 50	MEDIX	12,85	4.497,50
169	100,00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,72	72,00

189	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5,5	SOLIDOR	3,45	6,90
191	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4	SOLIDOR	3,45	6,90
192	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6,5	SOLIDOR	3,45	6,90
193	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7	SOLIDOR	3,45	6,90
195	4,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8	SOLIDOR	3,45	13,80
196	2,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 5,0	SOLIDOR	3,45	6,90
197	2,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 6,0	SOLIDOR	3,45	6,90
198	2,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 8,5	SOLIDOR	3,45	6,90
199	10,00	UN	Umidificador para fluxômetro oxigênio - Frasco de plástico, resistente, 250 ml.,com graduação de nível máximo e mínimo.Rosca de conexão fêmea.	UNITEC	12,50	125,00
Total						13.435,65

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Daison Andre de March
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-3- BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1588022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.122/0002-70, representada neste ato pelo Sr. Junior Rodrigues Borges portador do CPF n°. 055.500.479-18, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	10,00	UN	ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO	MEDSONDA	0,70	7,00
11	500,00	FR	Alcool 70% 1000ml	CICLO	3,69	1.845,00
17	30,00	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO	TAYLOR	1,85	55,50
18	20,00	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML BICO RETO	TAYLOR	2,35	47,00
30	1,00	UN	BALANÇA DIGITAL PARA BANHEIRO, CAPACIDADE PARA 150 KG	G-TECH	57,72	57,72
37	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	DESCARPACK	0,55	110,00
54	30,00	CX	CURATIVO TIPO BAND-AID C/ 35 UNIDADES.	COTTON LINE	2,72	81,60
56	100,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19	SOLIDOR	0,16	16,00
74	1.000,00	UN	Espéculo Ginecológico P	VAGISPEC	0,56	560,00
95	960,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCARPAK	7,50	7.200,00
96	580,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO PEQUENO CAPACIDADE 20 - 40 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCARPACK	7,50	4.350,00
100	60,00	CX	Hastes c/ algodão (cotonete) cx. c/ 75 unid.	COTTON LINE	0,96	57,60
113	1,00	OUT	Lanterna Clínica - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO/TIPO LED	MISSOURI	22,47	22,47
140	300,00	UN	PINÇA DE CHERON 24 CM (DESCARTÁVEL)	VAGISPEC	0,76	228,00
166	50,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	2,19	109,50
181	6,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA CURVA 15 CM	ABC	16,59	99,54

183	6,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 15 CM	ABC	16,59	99,54
185	5,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/ROMBA CURVA 17 CM	ABC	15,56	77,80
Total						15.024,27

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Junior Rodrigues Borges
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-4- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1588023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Douglas Martin portador do CPF n°. 014.887.280-89, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
89	1.200,00	RL	FITA MICROPORE 5x4,5	CRAL	2,00	2.400,00

90	700,00	UN	FITA MICROPOROSA 10 X 4,5MM	CRAL	3,25	2.275,00
115	400,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL nº 7,5	NEW HAND	0,85	340,00
116	300,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	NEW HAND	0,85	255,00
117	300,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	NEW HAND	0,88	264,00
118	150,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	NEW HAND	0,88	132,00
119	150,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	NEW HAND	0,88	132,00
Total						5.798,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Douglas Martin
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-5- DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Publicação Nº 1588024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Ivandro Noronha de Freitas portador do CPF n°. 027.005.479-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes

da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	250,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	TALGE	2,45	612,50
13	300,00	UN	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,80 METROS	POLARFIX	1,15	345,00
22	2.800,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 06 CM	BIOTEXTIL	0,116	324,80
26	2.800,00	UN	ATADURA DE CREPOM TIPO I, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,80 METROS EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/ CM², COM PESO DE 42,8 GRAMAS POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, 16% POLIÉSTER E 4% DE ELASTANO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	M.B TEXTIL	0,77	2.156,00
39	600,00	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOBASE	0,594	356,40
40	30,00	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOBASE	0,79	23,70
43	80,00	FR	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000 ML	RIOQUIMICA	9,18	734,40
44	280,00	FR	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 1000 ML	RIOQUIMICA	8,25	2.310,00
46	300,00	FR	CLORIEXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML	RIOQUIMICA	1,702	510,60
51	2.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR 2,15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 GR POR PACOTE. NO MÍNIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	MELHOR MED	17,50	35.000,00
69	6,00	UN	Esfignomanômetro obeso confecção Nylon braçadeira / fecho de metal.	PREMIUM	48,84	293,04
79	1,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO -0-, COM AGULHA 2,0 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	26,37	26,37
91	50,00	RL	FITA PARA AUTOCLAVE	EUROCEL	2,21	110,50
97	450,00	UN	Frasco nutrição enteral 300ml	BIOBASE	0,60	270,00
99	4,00	UN	GEL PARA E.C.G. INCOLOR 5000 GR GALÃO	MULTIGEL	14,33	57,32
105	2,00	CX	Lamina bisturi n. 12 cx c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	38,64
106	2,00	CX	Lamina de bisturi descartável aço inoxídavel n° 11 cx c/ 100 und	SOLIDOR	19,32	38,64
107	1,00	UN	LAMINA DE BISTURI nº 15 c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	19,32
108	1,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 20 c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	19,32
109	5,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - FABRICADA EM AÇO CARBONO A PARTIR DA FAIXA CIRURGICA SF100. DEVE CUMPRIR AS ESPECIFICAÇÕES DA ISO 7153, ISO 7440 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	19,32	96,60
110	2,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 24 c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	38,64
123	400,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA COM 50	NUGARD	12,80	5.120,00
128	10,00	CX	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50	TALGE	4,35	43,50
153	20,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MARCK MED	0,435	8,70
158	100,00	UN	Sonda de aspiração traqueal - nº 10 - para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica - estéril - atóxica - apirogênica - descartável	MARCK MED	0,402	40,20
160	150,00	UN	Sonda de Foley (duas vias, com balão) nº 18, confeccionada em borracha natural, de formato adequado, silicinizado, com anti-incrustante, esteril.	SOLIDOR	2,09	313,50
163	170,00	UN	Sonda Foley 2 vias n° 20	SOLIDOR	2,10	357,00
164	100,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	SOLIDOR	2,34	234,00
170	10,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MARCK MED	1,04	10,40
171	10,00	UN	Sonda nasogastrica longa nº16	MARCK MED	0,85	8,50
178	500,00	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO FRASCO	HALEXISTAR	2,85	1.425,00
Total						50.942,59

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Ivandro Noronha de Freitas
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-6- DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Publicação Nº 1588027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.776.334/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Helio Guimarães portador do CPF n°. 461.296.770-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	310,00	CX	Agulha descartável 20 x 5,5 cx c/ 100	LABOR IMPORT	4,80	1.488,00
10	210,00	CX	Agulha descartável 40x12 cx c/ 100	LABOR IMPORT	5,40	1.134,00
16	20,00	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML BICO RETO	J PROLAB	1,40	28,00
33	2.000,00	UN	CATATER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SOLIDOR	0,76	1.520,00
34	500,00	UN	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SOLIDOR	0,84	420,00
35	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	DESCARPACK	0,60	1.200,00
36	1.500,00	UN	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SOLIDOR	0,80	1.200,00
55	60,00	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000 ML, COM 5 ENZIMAS.	KELLDRIN	70,80	4.248,00
65	550,00	UN	Equipo nutrição enteral	DESCARPACK	0,68	374,00
80	1,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 1-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	18,64	18,64
81	2,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	20,67	41,34
85	1,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	23,40	23,40

98	60,00	UN	Gaze tipo queijo - 13 fios - 8 camadas - 3 dobras - 100% algodão hidrófilo - Bobina contendo 1 unidade de 91cm x 91m. Devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente.	MEDIPLUSS	30,80	1.848,00
141	10,00	UN	PORTA AGULHA 15 CM	GOLGRAN	22,95	229,50
165	50,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	1,82	91,00
190	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO n° 3	SOLIDOR	2,95	5,90
194	4,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7,5	SOLIDOR	3,24	12,96
Total						13.882,74

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
Helio Guimarães
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-7- DIMÉRIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Publicação Nº 1588028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DIMÉRIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.127.473/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Ivan Dallapria portador do CPF n°. 522.661.090-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
27	860,00	UN	ATADURA RAYON 7,5 CM X 5 METROS - FIBRA SINTÉTICA 100% RAYON - LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS.	MEDI HOUSE	6,29	5.409,40

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

DIMÉRIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Ivan Dallapria
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-8- EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1588030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.101.480/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Chairon Davi Pecinato portador do CPF n°. 077.617.589-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do

Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	170,00	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS	NATHALYA	8,00	1.360,00
20	300,00	UN	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, TIPO I, 08 CM DE LARGURA X 1,80 MTCOMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 08% ELASTANO, COM PESO 18 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MB TEXTIL	0,33	99,00
28	130,00	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES	TALGE	10,70	1.391,00
31	54,00	RL	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PARA USO TERAPEUTICO, ROLO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA.	COHORE	24,00	1.296,00
52	300,00	UN	Compressa de Gaze Hidrófila confeccionada em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, 13 fios por cm2, com dimensão de 10cm x 10cm quando fechadas e 20cm x 40cm quando abertas, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas e substância gordurosas. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 900gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843. devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente.	MED BLANC	27,98	8.394,00
61	60,00	UN	ELETRODO 5X5	CARCI	16,70	1.002,00
66	600,00	UN	EQUIPO PARA SORO 2 VIAS COM CLAMP, COM 02 TAMPAS (POLIFIX)	VITAL GOLD	0,53	318,00
75	8,00	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Par de Olivas rosqueável dura; Par de Olivas rosqueável silicone; 2 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (infantil, adulto) Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado) tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) Tam. médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tam. Grande; Auscultador.	ADVANTIVE	12,00	96,00
124	10,00	UN	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	MICMMED	7,90	79,00
125	5,00	UN	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	MICMMED	7,90	39,50
126	10,00	UN	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	MICMMED	9,60	96,00
127	5,00	UN	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	MICMMED	9,60	48,00
129	5,00	UN	NEBULIZADOR NEBULAR PLUS	DARU	99,50	497,50
132	1,00	UN	OTOSCOPIO POCKET OMNI 3000	MIKATOS	226,00	226,00
133	2,00	UN	Oximetro pulso dedo c/ sensor adulto/inf.	CHOICE	104,00	208,00
144	5,00	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 L PCT COM 100 UNIDADES	ARAKEN	8,75	43,75
150	2,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA BICO LISO	SR	1,49	2,98
151	2,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA, BICO CATETER.	SR	1,75	3,50
172	5,00	UN	Sonda para Alimentação Enteral - 12Fr/1200mm - tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal, conector com dupla derivação em formato de Y. Guia de condução em aço inox lubrificado por óleo de silicone. Acondicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno.	SOLUMED	9,30	46,50
Total						15.246,73

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
Chairon Davi Pecinato
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-9- JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1588031

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.081.446/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Johnny Felipe Contesini de Oliveira portador do CPF n°. 042.398.139-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
76	3,00	UN	Estetoscópio PEDIATRICO rígido; anel rosqueado de cobre cromado; (infantil e adulto) base rosqueada.	Missouri	40,30	120,90
184	5,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 17 CM	ABC	23,55	117,75
200	3,00	UN	VALVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA	Oxigel	158,00	474,00
Total						712,65

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
Johnny Felipe Contesini de Oliveira
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:
01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 002/2018

Publicação Nº 1588541

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO n. 002/2018
INTERESSADOS

• Municípios de Catanduvas
CNPJ: 82.939.414/0001-45

• APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos
CNPJ: 75.439.653/0001-70

OBJETO:

Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Catanduvas/SC, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Desporto e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de - APAS, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Catanduvas e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de atendimento de crianças e adolescentes com deficiência auditiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014; Decreto Municipal n. 2.255/2017.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 4.500,00 (mil reais).
PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2018 (Prorrogável por Períodos Sucessivos).
TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo.
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
Nesse espeque, há que se considerar que durante muitos anos a entidade requerente vem desenvolvendo atividades voltadas às crianças e adolescentes com deficiência auditiva, em parceria com o Poder Público Municipal.
Dessa forma:
Considerando que as atividades desempenhadas pela entidade são singulares, e que a entidade é próxima ao Município de Catanduvas/SC, bem como que a logística de transporte é favorável à administração pública;
Considerando que a Entidade cumpre os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 2.555/2017;
Resolve declarar INEXIGÍVEL o chamamento público, amparado pelas especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 2.555/2017, bem como das justificativas aqui exaradas.

Publique-se a presente justificativa (art. 32, § 1º, da Lei 13.019/2014).
Catanduvas, 29 de março de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.527 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1588467

PORTARIA n. 7527/2018

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal 13.019/2014:

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Joaçaba (SC) – APAS, formalizada por meio da inexigibilidade de chamamento público n. 002/2018, que tem por objeto o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de vulnerabilidade:

a) Ronaldo Adriano Luvison, presidente da Comissão;
b) Maria Helena Macedo Knebel;
c) Patrícia Moraes de Souza

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Catanduvas, 28 de março de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

PORTARIA Nº 7.528 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1588482

PORTARIA n. 7.528/2018

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Silvana Terezinha Colla Menegazzo, para a função de gestor da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Joaçaba (SC) – APAS-, formalizada por meio da inexigibilidade de chamamento público n. 002/2018, que tem por objeto o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de vulnerabilidade:

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014. V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Catanduvas, 28 de março de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

SEGUNDO ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018 - PREGÃO Nº 0013/2018

Publicação Nº 1588753

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Serviços de Sonorização e Animação de Eventos, relacionados ao encontro dos Idosos e da Secretaria de Assistência Social, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal do Idoso.

ADENDO Nº 002 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 013/2018, na seguinte conformidade:

Fica acrescentada a redação do anexo "E" , RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, do Edital, a seguinte observação:

OBS: OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Responsabilizar-se pela solicitação do serviço no prazo mínimo de uma semana que antecede o evento.

Catanduvas, 10 de abril de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2018

Publicação Nº 1588432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Dorival Ribeiro dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista do Parecer Jurídico, Parecer Técnico, resolve:

HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS

Processo Administrativo nº 01/2018;
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público;
Data da homologação: 19/03/2018
Objeto da inexigibilidade:

Celebração de Termo de Colaboração entre o município de Catanduvas/SC e a Sociedade Patronato Anjo da Guarda, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Catanduvas e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Catanduvense de vagas para acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com o objetivo de garantira cidadania e dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes munícipes Catanduvenses, em situação de risco e vulnerabilidade social.

Entidade: Sociedade Patronato Anjo da Guarda – SPAG
CNPJ: 84.590.256/0001-96.
Total de recursos financeiros: R$ 120.000,00 (setenta mil reais)
Período: Exercício de 2018.

• Autorizar a formalização do Termo de Colaboração para a celebração da parceria.
• Autorizar a emissão de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2018, a seguinte dotação orçamentária:

• Dotação Orçamentária: Órgão 11, Fundo Municipal de Assistência Social.
• Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
• Projeto/Atividade 2037 – Transferência a Entidades
• Dotação: 10
• Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Publique-se.

Catanduvas, 21 de março de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2018

Publicação Nº 1588408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Dorival Ribeiro dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista do Parecer Jurídico, Parecer Técnico, resolve:

HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS

Processo Administrativo n. 002/2018;
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público;
Data da homologação: 23/03/2018
Objeto da inexigibilidade:

Celebração de Termo de Colaboração entre o município de Catanduvas/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Joaçaba (SC) – APAS -, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Catanduvas e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de educação, reabilitação e atendimento especializados a crianças, adolescentes e adultos surdos nos programas de escolaridade, estruturação da linguagem, atendimentos de fonoaudiologia e demais atividades que a entidade possa disponibilizar.

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Joaçaba (SC) – APAS
CNPJ: 75.439.653/0001-70
Total de recursos financeiros: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Período: Exercício de 2018.

• Autorizar a formalização do Termo de Colaboração para a celebração da parceria.
• Autorizar a emissão de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2018, a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Órgão 4 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Unidade 01 – Gerência de Ensino, Projetos e Transporte Escolar
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação: 35
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicação Direta

Cronograma de Desembolso: R$ 4.500,00 – Exercício de 2018

Publique-se.

Catanduvas, 29 de março de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 86/2018

Publicação Nº 1588328

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS 29/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO 86/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa VT AMBIENBTAL EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 19.553.522/0001-49, situada na BR 282 km 534 – sala 02 – Trevo – Chapecó/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS
3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 10 DIAS para sua respectiva entrega.
3.4.1 - 1.3 – A empresa deverá arcar com custos de frete.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2018/2019.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
5 ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 10 DIAS se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado em duas parcelas, sendo em 30 e 60 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de ABRIL/2018 a ABRIL/2019.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2018.

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
31	Secretaria de Cidade e Meio Ambiente
32	Secretaria de Cidade e Meio Ambiente
28	Secretaria de Cidade e Meio Ambiente
29	Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 10 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
DETENTOR:

VT ENGENHARIA
VILSON DOMINGOS MAGGIONI

EXTRATO 34/2018

Publicação Nº 1588806

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 24/2018
PROCESSO: 34/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 24/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 24/04/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 10 de abril de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

VALORES ATA 86/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**29/2018**	**Licitação:**	**20/2018 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**10266**	**- VT AMBIENTAL EIRELI**							
1	7135	TANQUE DE RECEBIMENTO PULMÃO		UN	1,000	0,0000	9.590,8394	9.590,84	Venceu
2	7136	REATOR ANAERÓBIO		UN	1,000	0,0000	9.965,4578	9.965,46	Venceu
3	7137	FILTRO ANAEROBIO		UN	1,000	0,0000	1.093,7028	1.093,70	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		3,000			20.650,00	

Celso Ramos, 10 de Abril de 2018.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

154.2018

Publicação Nº 1588119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 154/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 13/02/2017 à 12/02/2018, a servidora pública, RUDINÉIA HEINZEN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 10.04.2018 à 09.05.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

155.2018

Publicação Nº 1588120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 155/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 13/06/2016 à 12/06/2017, a servidora pública, MARCIANE LOPES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 11.04.2018 à 10.05.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 01-2018

Publicação Nº 1587790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
Ata de Registro de Preço nº 01/2018

Vigência: 01/02/2018 à 01/02/2019.
Processo Licitatório nº 9/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA e TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VIACAO ITUPORANGA.
Valor Total: R$ 272.070,00 (duzentos e setenta e dois mil e setenta reais).
Objeto: Contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 02-2018

Publicação Nº 1587795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 02/2018

Vigência: 14/02/2018 à 14/02/2019.
Processo Licitatório nº 13/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: Adilson Rodrigues ME e CÉLIO NAU MEI.
Valor Total: R$ 18.365,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota Municipal, lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço em tela, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 03-2018

Publicação Nº 1587800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
Ata de Registro de Preço nº 03/2018

Vigência: 19/02/2018 à 19/02/2019.
Processo Licitatório nº 16/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Participantes: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME e VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME.
Valor Total: R$ 77.640,00 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Madeira Serrada Quadrada e em Pranchas a serem utilizadas na construção de pontes e bueiros nas localidades do Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 04-2018

Publicação Nº 1587803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 04/2018

Vigência: 20/02/2018 à 20/02/2019.
Processo Licitatório nº 17/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME.
Valor Total: R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).
Objeto: A formação de registro de preços a contratação de Serviços de Horas de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira Hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 05-2018

Publicação Nº 1587805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 05/2018

Vigência: 22/02/2018 à 22/02/2019.
Processo Licitatório nº 12/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: ANDRE RAFAEL FRUTUOSO ME, SANDRO VILMAR PIRES ME, IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME e TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP.
Valor Total: R$ 123.622,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e vinte e dois reais).
Objeto: Formação de registro de preços para à aquisição de toners e cartuchos, originais e remanufaturados para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 06-2018

Publicação Nº 1587809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 06/2018

Vigência: 05/03/2018 à 05/03/2019.
Processo Licitatório nº 18/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – FILIAL, MERCO SOLUCÕES EM SAÚDE S/A, NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, DIOGO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e DIOGO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EPP.
Valor Total: R$ 69.921,00 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais).
Objeto: A formação de registro de preços para a aquisição de Leite (Fórmulas Infantis e Suplemento Alimentar), visando atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 07-2018

Publicação Nº 1587811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 07/2018

Vigência: 12/03/2018 à 12/03/2019.
Processo Licitatório nº 21/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: CLEVISON KERSBAUM ME, JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME, ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME e LUIZ ANTONIO JUNCKES ME.
Valor Total: R$ 243.064,30 (duzentos e quarenta e três mil sessenta e quatro reais e trinta centavos).
Objeto: A formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 08 - 2018

Publicação Nº 1587813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 08/2018

Vigência: 16/03/2018 à 16/03/2019.
Processo Licitatório nº 22/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Participantes: CLEVISON KERSBAUM ME, DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME e ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
Valor Total: R$ 20.322,90 (vinte mil trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Materiais de Uso, Descartáveis e Gêneros Alimentícios para composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro de Multiuso Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hillesheim, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 09-2018

Publicação Nº 1587815

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 09/2018

Vigência: 19/03/2018 à 19/03/2019.
Processo Licitatório nº 23/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA.
Valor Total: R$ 46.056,00 (quarenta e seis mil e cinqüenta e seis reais).
Objeto: A formação de registro de preços para aquisição de SÊMEN BOVINO de uso veterinário para atender à demanda da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 10-2018

Publicação Nº 1587816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 10/2018

Vigência: 26/03/2018 à 26/03/2019.
Processo Licitatório nº 24/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME, ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME e LUIZ ANTONIO JUNCKES ME.
Valor Total: R$ 90.103,66 (noventa mil cento e três reais e sessenta e seis centavos)
Objeto: A formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 11-2018

Publicação Nº 1587819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 11/2018

Vigência: 28/03/2018 à 28/03/2019.
Processo Licitatório nº 25/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ e LIGA DESPORTIVA DA MICRO REGIAO DE CEBOLA.
Valor Total: R$ 37.650,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).
Objeto: A formação de registro de preços para a contratação de Serviços Especializados de Arbitragem para os Eventos Esportivos de Futsal, Futebol Suíço e Futebol de Campo a serem realizados no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N. 12-2018

Publicação Nº 1587820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 12/2018

Vigência: 05/04/2018 à 05/04/2019.
Processo Licitatório nº 29/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: BORGO COMERCIO DE CARNES EIRELI
Valor Total: R$ 60.610,00 (sessenta mil e seiscentos e dez reais).
Objeto: A formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 017, DE 10.04.2018

Publicação Nº 1587932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 017, DE 10.04.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 126 – Transferência de convênios – Outros – Tesouro – Exercício anterior, credito adicional suplementar de R$ 52.920,55 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
126 - Transferência de Convênios – Outros – Tesouro – Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2075 - Manutenção/ Pessoal da Secretaria ..... R$ 52.920,55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de abril de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2018 - PM

Publicação Nº 1588945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 23/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 23/2018.
Vigência: 03/04/2018 à 03/04/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda.
Valor: R$ 7.693,32 (sete mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, atualização e assistência técnica do sistema "SAF – Sistema de Avaliação Funcional" e do "Sistema para publicação e dos serviços de Geração e publicação das Contas Públicas" do município de Chapadão do Lageado.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

Publicação Nº 1588946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2018 – PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018 – SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 23 de Abril de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para a aquisição de Meio Fio em Concreto a serem utilizados nas margens das vias públicas do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela proponente vencedora de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537-0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 11 de Abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2016

Publicação Nº 1588282

CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO 2016.

CONTAS APROVADAS

As contas do Prefeito José Bráulio Inácio, relativas ao exercício de 2016, se encontram na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para análise e também a disposição dos cidadãos.
O Tribunal de Contas através do Parecer Técnico, pronunciou-se pela aprovação das referidas contas. A Comissão tem 60 (sessenta) dias para análise das mesmas.

Chapadão do Lageado, 10 de abril de 2018.
ÉDSON HOFFMANN
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/FMS/2018

Publicação Nº 1588301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/FMS/2018

Objeto:Contratação de empresa especializada para serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE AUTOCLAVE OU TÉRMICO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", para atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 23/04/2018.
Abertura: Dia 23/04/2018, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/PMCS/2018

Publicação Nº 1588295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/PMCS/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, serviços de organização, limpeza e serviço de brigadista durante a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 23/04/2018.
Abertura: Dia 23/04/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 276/18

Publicação Nº 1588277

DECRETO SAF/Nº. 276/18, de 06 de abril de 2018.
REVERTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 1.219, de 18 de setembro de 2014, em seu art. 10., resolve,

REVOGAR:
Art. 1º O inciso I, do art. 1º, da Lei nº 1.035, de 02 de março de 2011, que trata da concessão do Lote 03 da quadra "D", matrícula nº. 23.614, com a área de 3.000,00m²(três mil metros quadrados) localizado na área industrial II, Zeferino Zanatta e, outra área de terra de 3.000,00m²(três mil metros quadrados) correspondente ao Lote 14 da quadra "D", matrícula nº. 23.625 localizado na área industrial II, Zeferino Zanatta, à empresa CMC TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.088.179/0001-31, REVERTENDO os imóveis ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo único. A revogação é motivada pelo não cumprimento das exigências contidas na Lei nº. 590, de 15 de agosto de 2003 e Lei nº. 1.219, de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º As benfeitorias realizadas e não removíveis seguirão a sorte do principal, conforme disposto no art. 5º., § 1º da lei n. 1.035, de 02 de março de 2011.

Parágrafo único. Houveram reiteradas notificações com intuito de regularizar a situação, bem como novos prazos concedidos, contudo sem seu efetivo cumprimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 278/18

Publicação Nº 1588373

DECRETO SAF/Nº. 278/18, de 10 de abril de 2018.
NOMEIA PROFISSIONAIS MÉDICOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PARA ANÁLISE DOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E TERMINAIS, QUE SERÃO ISENTOS DO PAGAMENTO DE IPTU E TAXAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 56, Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas através das emendas à Lei Orgânica n. 09/09, de 11 de novembro de 2009 e emenda n. 14/17, de 01 de novembro de 2017, resolve:

NOMEAR:
Art. 1° Ficam nomeados os médicos Dr. JEAN DE OLIVEIRA KRAUSS; Dra. LOHANA RIBEIRO DA SILVA e Dr. GUSTAVO

LEANDRO DALMORO, profissionais médicos do quadro de servidores do município, para comporem a junta médica, para análise dos portadores de doenças graves e terminais, que serão isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas municipais, conforme determina o art. 56, da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas através das emendas n. 09/09, de 11 de novembro de 2009 e emenda n. 14/17, de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 461/17, de 07 de novembro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1587962

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2018
DATA: 05/ABRIL/2018
CONTRATADA: G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: 05 BARRAS DE TUBO DEFOFO 1MPA, JEI DN 300 MM EM BARRA 6METROS E 02 UNIDADES DE VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 50MM EM FERRO FUNDIDO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL E CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R$ Unit	R$ Total
79	TUBO DEFOFO 1MPA, JEI DN 300 MM EM BARRA 6METROS	05 BR	AMANCO	704,00	3.520,00
94	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 50MM EM FERRO FUNDIDO	02 UN	HDS	2.000,00	4.000,00

VALOR: R$ 7.520,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 60(SESSENTA) DIAS
DATA: 10/ABRIL/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 09/2018

Publicação Nº 1587963

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2018
DATA: 05/ABRIL/2018
CONTRATADA: LOT METAIS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: 10 UNIDADES DE REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN50/DE60 COM CABEÇOTE, COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC. EURO 24 E 10 UNIDADES DE REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN75/DE85 COM CABEÇOTE, COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC. EURO 24, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL E CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R$ Unit	R$ Total
53	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN50/DE60 COM CABEÇOTE, COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC. EURO 24	10 UN	LOT	249,00	2.490,00
54	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN75/DE85 COM CABEÇOTE, COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC. EURO 24	10 UN	LOT	306,00	3.060,00

VALOR: R$ 5.550,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 60(SESSENTA) DIAS
DATA: 10/ABRIL/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 10/2018

Publicação Nº 1587988

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2018
DATA: 05/ABRIL/2018
CONTRATADA: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL E CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R$ Unit	R$ Total
12	CURVA 90°, BOLSA JE2GS, DE 150MM EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE BORRACHA	01 UN	INAPI	210,00	210,00
13	CURVA 90°, BOLSA JE2GS, DE 200MM EM FERRO FUNDIDO ANEL DE BORRACHA	01 UN	INAPI	339,00	339,00
14	CURVA 90°, BOLSA JE2GS, DE 250MM EM FERRO FUNDIDO ANEL DE BORRACHA	01 UN	INAPI	503,00	503,00
49	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA BISNAGA 1000G	20 UN	GEINEX	15,00	300,00
58	TÊ EM FERRO FUNDIDO BBB COM ANEL DE BORRACHA DN 150MM	03 UN	INAPI	220,00	660,00
59	TÊ REDUÇÃO BBB 150 X 75MM EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC	03 UN	INAPI	263,90	791,70
67	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 25MM EM BARRAS DE 6 METROS	50 BR	PLASTILIT	10,40	520,00
92	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA – DN 200 COM PN 16 SENDO D 271MM E L 126MM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS.	03 UN	INAPI	825,00	2.475,00
93	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA – DN 250 COM PN 16 SENDO D 326MM E L 338MM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS	01 UN	INAPI	1.100,00	1.100,00

VALOR: R$ 6.898,70 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: 60(SESSENTA) DIAS
DATA: 10/ABRIL/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 11/2018

Publicação Nº 1587990

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2018
DATA: 05/ABRIL/2018
CONTRATADA: N B FALCE CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE DE CURVA 45°, FLANGE FLANGE, PN10 DE 200MM EM FERRO FUNDIDO COM JUNTA ELASTICA E PARAFUSOS E PORCAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL E CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R$ Unit	R$ Total
09	CURVA 45°, FLANGE FLANGE, PN10 DE 200MM EM FERRO FUNDIDO COM JUNTA ELASTICA E PARAFUSOS E PORCAS	01 UN	PAM	409,05	409,05

VALOR: R$ 409,05 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: 60(SESSENTA) DIAS
DATA: 10/ABRIL/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1587992

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2018
DATA: 05/ABRIL/2018
CONTRATADA: SAGA MEDIÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE HIDRÔMETRO MULTIJATO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, VAZÃO NOMINAL DE 10M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 20M³/H DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2" ROSCADO, RELOJOARIA SECA, LEITURA DIRETA, CARCAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR. OBS.: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL E CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R$ Unit	R$ Total
19	HIDRÔMETRO MULTIJATO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, VAZÃO NOMINAL DE 10M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 20M³/H DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2" ROSCADO, RELOJOARIA SECA, LEITURA DIRETA, CARCAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR. OBS.: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO	20 UN	SAGA	350,00	7.000,00

VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 60(SESSENTA) DIAS
DATA: 10/ABRIL/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 13/2018

Publicação Nº 1588002

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2018
DATA: 05/ABRIL/2018
CONTRATADA: SANEADE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 BR DE TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 20MM EM BARRAS DE 6 METROS E 50 BR DE TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL DE 32MM BARRA DE 6 METROS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL E CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R$ Unit	R$ Total
66	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 20MM EM BARRAS DE 6 METROS	100 BR	PLASTLIT	7,95	795,00
72	TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL DE 32MM BARRA DE 6 METROS	50 BR	PLASTLIT	15,20	760,00

VALOR: R$ 1.555,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 60(SESSENTA) DIAS
DATA: 10/ABRIL/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 14/2018

Publicação Nº 1588005

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2018
DATA: 05/ABRIL/2018
CONTRATADA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO,

CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL E CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R$ Unit	R$ Total
73	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM EM BARRA DE 6 METROS	50 BR	TIGRE	15,42	771,00
74	TUBO PVC PBA JEI CL 15 DN 75MM/DE 85MM, COM ANEL DE BORRACHA E EM BARRAS DE 6 METROS	200 BR	TIGRE	59,63	11.926,00
75	TUBO PVC PBA JEI CL 15 DN 50MM/DE 60MM, COM ANEL DE BORRACHA E EM BARRAS DE 6 METROS	1.000 BR	TIGRE	30,16	30.160,00
77	TUBO DEFOFO 1MPA, JEI DN 250 MM EM BARRA 6METROS	10 BR	TIGRE	495,96	4.959,60
78	TUBO DEFOFO 1MPA, JEI DN 200 MM EM BARRA 6METROS	10 BR	TIGRE	323,66	3.236,60
80	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO DN 150MM COM ANEL DE BORRACHA (INCLUSO NO FORNECIMENTO) EM BARRA 6 METROS	166 BR	TIGRE	65,22	10.826,52
84	TUBO PEAD PE80 RAMAL PREDIAL 20MM EM ROLOS DE 100 METROS	30 RL	TIGRE	151,14	4.534,20

VALOR: R$ 66.413,92 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: 60(SESSENTA) DIAS
DATA: 10/ABRIL/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

Publicação Nº 1588503

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2018, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 06/2018, para aquisição de reagentes para tratamento de água, conforme descrição do Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2018. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 10 de Abril de 2018. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

DILIGÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2018 - FMS

Publicação Nº 1587764

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 – FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e organização, visando ao atendimento das necessidades das Unidades da Estratégia de Saúde da Família, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Em atendimento ao disposto no artigo 43, §3° da Lei Federal n° 8.666/1993, requeremos à empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME, visando à complementação da documentação apresentada em fase recursal, a apresentação, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação desse requerimento, a competente Planilha de Composição de Custos, acompanhada da metodologia de cálculo e demais informações necessárias para comprovar a exequibilidade da proposta de preços apresentada no certame.
Intime-se.

Concórdia, SC, 10 de abril de 2018.
CAMILA KRUSE
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2018

Publicação Nº 1588367

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2018

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.972/0001-52, com sede na Rua Victor Sopelsa, 1.169, Bairro Parque de Exposições, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ALEXANDRE SIMIONI.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Futsal Masculino Adulto. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais e estaduais, sendo que a equipe terá que representar o Município de Concórdia no Campeonato Estadual Divisão Especial da Federação Catarinense de Futsal e nos Jogos Abertos de Santa Catarina. através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 100.000,00

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2018

Publicação Nº 1588370

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2018

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 04.974.383/0001-50, com sede na Rua Romano Anselmo Fontana, Concórdia, SC, neste ato representada pela sua Presidente, senhora LUCIANE BASEGGIO VENDRUSCOLO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto de formação esportiva na modalidade de Natação aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir dos 08 anos na fase de iniciação. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais, estaduais, sul brasileiros e brasileiros, inclusive representando o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE, Olesc, Joguinhos Abertos e Jogos Abertos de Santa Catarina. através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 40.000,00
PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2018 - CMAS

Publicação Nº 1587750

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões para o ano de 2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2018, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005 e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2018, sempre na segunda quinta-feira de cada mês, no período matutino, ficando assim definida:
I – Abril – dia 19;
II –Maio – dia 10;
III – Junho – dia 14;
IV – Julho – dia 12;
V – Agosto – dia 09;
VI – Setembro – dia 13;
VII – Outubro - dia 11;
VIII – Novembro – dia 08;
IX – Dezembro – dia 13;

Parágrafo Único. A reunião de abril de será realizada na terceira

quinta do mês, devido a capacitação a ser realizada para os conselheiros.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 12 de março de 2018.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 12 DE MARÇO DE 2018 - CMAS

Publicação Nº 1587751

RESOLUÇÃO 013, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Alteração dos itens do convenio nº 827359/2016 firmado entre o Município de Concórdia e o Ministério do Desenvolvimento Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2018, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005 e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e considerando que:

Os bens a serem adquiridos, constantes na Proposta nº 16051/2016, cadastrada no SICONV no 1º semestre do ano de 2016, no Ministério do Desenvolvimento Social, devido a mudança no governo municipal, e consequentemente mudança nos gestores, e a partir de uma nova avaliação sobre as reais necessidades dos CRAS,

Hoje a Secretaria Municipal de Assistência Social possui impressoras locadas e paga por cópia, gerando assim a economia, não sendo necessário a aquisição de impressoras para os CRAS;

Em nosso município nos dias quentes com temperaturas chegando a 40º, fica difícil o trabalho com os usuários, impactando na qualidade do atendimento, por isso a alteração visando a compra de climatizadores em lugar das impressoras;

Qualquer alteração em relação aos itens a serem adquiridos precisam da aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, órgão fiscalizador da política de assistência social;

RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar a alteração dos itens, onde as impressoras são substituídas por climatizadores, a redução no número de mesas para computador de 10(dez) para 5(cinco) mesas, que serem adquiridos através do convenio nº 827359/2016 firmado entre o Município de Concórdia e Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 12 de março de 2018.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TERZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2018 - CMAS

Publicação Nº 1587752

RESOLUÇÃO 014, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre indicação de conselheiros para integrar a Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2018, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005 e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1o - Deliberar sobre a indicação dos membros desse conselho para a Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Parágrafo Único - As conselheiras que representarão esse conselho na Comissão são:
a) ELISANGELA KAFER FRUHWIRTH, representante governamental;
b) ELIANE AMPESE, representante não governamental.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 12 de março de 2018.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 2018 - CMAS

Publicação Nº 1587753

RESOLUÇÃO 015, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre indicação de conselheiros para participar do Curso sobre Gestão Financeira da Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2018, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005 e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e considerando,

Disponibilidade de participação de dois conselheiros no curso sobre Gestão Financeira da Assistência Social, que será realizado nos dias 22 e 23 de março de 2018, no município de Concórdia.
RESOLVE:
Art. 1o - Deliberar sobre a indicação de dois membros desse conselho para participar do Curso sobre Gestão Financeira da Assistência Social

Parágrafo Único - As conselheiras que participarão do curso são:
a) MARGARET TEREZINHA DE SOUZA, representante governamental;
b) PATRICIA PRESOTTO, representante não governamental.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 12 de março de 2018.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 12 DE MARÇO DE 2018 - CMAS

Publicação Nº 1587754

RESOLUÇÃO 016, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre realização de capacitação sobre a legislação municipal do Conselho de Assistência Social para os conselheiros

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2018, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005 e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e considerando,

Os conselheiros foram nomeados em 05 de março de 2018, que na sua maioria são novos e não possuem conhecimento do funcionamento e atribuições do Conselho

RESOLVE:
Art. 1o - Deliberar sobre a realização de capacitação para os conselheiros municipais de assistência social, sobre a legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 19 de abril de 2018, no horário das 8h às 11h30, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 12 de março de 2018.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Março / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**1.809.865,93**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.809.865,93**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**132.870,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(26.245,74)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		159.116,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**153.346.264,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.314,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		153.297.949,55
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**155.289.001,25**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**912.537,38**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**912.537,38**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**192.798,13**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		152.049,69
Outros Pagamentos Extraorçamentários		37.748,44
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**154.183.665,74**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Março / 2018

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.570,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		154.169.095,40
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**155.289.001,25**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 10/04/2018, **Hora emissão** 10:11:54
Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 34/2018

Publicação Nº 1588457

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal em Exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.34/2018
Pregão Presencial n.14/2018
Tipo: Menor preço por Lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER EVENTO (MATEADA) NO DIA 01/05/2018, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA E DE ERVA MATE E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA/GRUPO TCHE KAKARECO de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 23/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 23/04/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 10 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 31/2018

Publicação Nº 1587895

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº11/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Lote
PROCESSO: 31/2018.
SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MONTAGEM, CONSERTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$164.681,00(Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: EBERLE E EBERLE LTDA - ME no valor total de R$164.681,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 10 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Câmara Municipal

RESOLUÇÕES SECRETÁRIO 4/3-2018

Publicação Nº 1587836

RESOLUÇÃO Nº 04/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º. Nomear o Sr. Ariel Malfatti, inscrito sob o CPF nº 365.422.798-81, para exercer o cargo de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsto no Plano de Cargos e Salários da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas (Lei Complementar 002/2014);
Art. 2°. As despesas decorrestes da execução dessa Resolução correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas, 05 de abril de 2018
José Francisco Ritter
Presidente da Câmara de Vereadores

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1297/2018

Publicação Nº 1588814

DECRETO Nº 1297/2018
DE 10 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Lei 2114 de 14 de novembro de 2017.
DECRETA:
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE EDMUNDO FRANCISCO JUNGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o imóvel de propriedade de Edmundo Francisco Junges, situado no lugar denominado "Chácara do Tributo" localizado no Loteamento Planalto Serrano no município de Correia Pinto, com área de 230,06m² (duzentos e trinta metros quadrados e seis centímetros quadrados) conforme escritura pública do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Correia Pinto livro nº 113 fls 070, para adequação da interligação das ruas Leonir de Souza Almeida e Rua Projetada, no valor de R$ 4.800,66 (quatro mil oitocentos reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O imóvel em questão destina-se exclusivamente abertura de rua de interesse público.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 21/2018 PMCP

Publicação Nº 1588887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 21/2018 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, X da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ÍMOVEL PARA CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA MXM COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CONFORME LEI Nº 2130/2017. O valor será de 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais) mensais. O contratado é Avicultura e Arrendamento de Imóveis Sulfurosa Ltda. CNPJ: 07.627.997/0001-53. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 10 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 20/2018

Publicação Nº 1587838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, CAMBAGEM, E AQUISIÇÃO DE PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 25/04/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 10 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 4774/18

Publicação Nº 1588884

PORTARIA Nº 4774/18
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e no art. 3°, do Decreto n° 1437/18.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado os membros para compor a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais:

· LÍDIA ROSA VEECK – Diretora de Licitação;
· LUCIANO CANI – Assessor Jurídico;
· JESSICA JOANA PEREIRA – Gerente de Promoção e Assistência em Saúde.

Art. 2° - Caberá a senhora Lídia Rosa Veeck presidir a Comissão e ao senhor Luciano Cani secretariá-la.

Art. 3° - A Comissão terá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das entidades no âmbito do Município de Corupá.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL N°026/18

Publicação Nº 1588771

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E VISORES DE ACRÍLICO PARA ABRIGO DE MANGUEIRAS PARA USO NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/04/2018 às 09h00min do dia 23/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 23/04/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 10 de abril de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COMODATO - CESSÃO DO USO DO PROGRAMA INFOCONSIG E DO PORTAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Publicação Nº 1588902

TERMO DE COMODATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA STTÓRICO SISTEMAS LTDA, PARA CESSÃO DO USO DO PROGRAMA INFOCONSIG E DO PORTAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, CEP: 89278-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.467/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI.
COMODANTE: STTÓRICO SISTEMAS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Balneário Camboriú/SC, na Rua 700, nº235, Bairro Centro, Balneário Camboriú- SC, CEP 88.330-618, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.074/0001-37, neste ato representada por seus sócios administradores Srs. ANDRÉ MARCIO BORGES E CLAUDIO AUGUSTO DESCHAMPS PINTARELLI.
As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente COMODATO, conforme dispõe o permissivo no artigo 579 do Código Civil de 2002, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, os direitos de uso do programa de computador INFOCONSIG em caráter não exclusivo e não oneroso para o mesmo, visando a sua utilização como solução tecnológica para reserva da margem consignável e para a averbação eletrônica das consignações com descontos na folha de pagamento do COMODATÁRIO, de forma gratuita, via internet, conforme as normas operacionais detalhadas no descritivo funcional, anexo.
Parágrafo primeiro. A cessão do uso também permite aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do COMODATÁRIO o acesso de forma gratuita, via internet, conforme as normas operacionais detalhadas no descritivo funcional, anexo, ao programa INFOCONSIG e aos seguintes programas de educação financeira nele integrados:
I) Portal da Educação Financeira Torneira Fechada, informações e orientações financeiras;
II) Off – Orçamento Financeiro Familiar, elaboração do planejamento financeiro.
Parágrafo segundo. As definições de segurança e os procedimentos para operação dos programas, assim como o treinamento dos usuários e a prestação de suporte técnico serão executados por profissionais habilitados do COMODANTE, sempre on-line, através da internet, conforme estabelecido no descritivo funcional, anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente COMODATO será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o COMODATÁRIO e seus servidores públicos, pelo período de

48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo.
Parágrafo único. A gratuidade supracitada não se estende às CONSIGNATÁRIAS conveniadas pelo COMODATÁRIO.
CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do COMODATÁRIO:
a) indicar um responsável pelo presente contrato de COMODATO;
b) disponibilizar, mensalmente, para a respectiva implantação e o correto funcionamento dos sistemas, as informações dos dados funcionais dos servidores públicos e os respectivos valores das margens consignáveis;
c) indicar as Consignatárias autorizadas a consignar descontos em sua folha de pagamento.
CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do COMODANTE:
a) fornecer treinamento aos usuários;
b) garantir suporte técnico via telefone ou e-mail, em horário comercial, excetuando-se sábados, domingos e feriados;
c) definir regras e procedimentos relativos à segurança das informações para transmissão de dados via internet;
d) manter as operações de reserva de margem e averbações de desconto na folha de pagamento;
e) enviar mensalmente arquivo com os dados referente dos descontos a serem lançados na folha de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA: A reserva das margens consignáveis e as averbações dos descontos na folha de pagamento passam a ser realizadas de forma eletrônica, através do uso do programa INFOCONSIG, sendo necessário que as consignatárias habilitadas pelo COMODATÁRIO recebam a autorização para o desconto na folha de pagamento (ADF) dos servidores públicos através do processo de averbação eletrônica estabelecido no descritivo funcional, anexo.
CLÁUSULA SEXTA: O licenciamento de uso dos programas decorrente do presente COMODATO, confere ao COMODATÁRIO e seus servidores públicos, o direito de utilizar legalmente, todavia, a propriedade dos direitos autorais do mesmo pertence e continuará pertencendo exclusivamente ao COMODANTE, detentora absoluta dos códigos-fontes e dos direitos autorais, morais e patrimoniais inerentes.
CLÁUSULA SÉTIMA: As partes declaram ter plena ciência das leis pertinentes ao sigilo das informações, ao sigilo bancário e se comprometem por si e por seus colaboradores, a manterem absoluto sigilo sobre as informações confidenciais, operações financeiras, dados cadastrais, materiais e informações das consignatárias e dos servidores públicos do COMODATÁRIO, bem como tomar as devidas precauções necessárias na execução do acordo, a fim de assegurar que tais informações não sejam obtidas por terceiros, quer intencional, quer acidentalmente.
CLÁUSULA OITAVA: É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do código civil e, observado o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, em qualquer caso, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90(noventa) dias da data de notificação.
Parágrafo primeiro. Formalizada a rescisão do presente contrato não assisti direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória, a nenhuma das partes.
CLÁUSULA NONA: Tendo em vista o que dispõe parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o COMODATÁRIO providenciará a publicação resumida do presente termo de comodato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial do Município em até 15 dias após a data de sua respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA: O COMODANTE compromete-se a disponibilizar no prazo de até 90(noventa) dias a operacionalização dos sistemas, tão logo todos os requisitos necessários para as implantações sejam disponibilizados pelo COMODATÁRIO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.
E, por estarem, assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento, em 3(três) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

CORUPÁ/SC, 04 de ABRIL de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – SC
Prefeito Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI

COMODANTE: STTÓRICO SISTEMAS LTDA.
Adm. Sr. ANDRÉ M. BORGES E CLAUDIO A.D. PINTARELLI.
ANEXO

I - DESCRITIVO DO SISTEMA INFOCONSIG
1.DEFINIÇÃO DO SISTEMA INFOCONSIG
Consiste em uma tecnologia da informação que tem a capacidade de realizar o processamento e o armazenamento de dados/informações sobre as averbações eletrônicas de consignações e sobre os descontos facultativos na folha de pagamento, integrando em um único ambiente (on-line) o controle de todas as operações efetivadas pelas consignatárias, disponibilizando em tempo real, informações precisas sobre o valor do saldo disponível da margem consignável, permitindo assim a fiscalização, supervisão e monitoramento do controle do endividamento sobre o limite permitido para descontos na folha de pagamento.

2. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO SISTEMA INFOCONSIG
O INFOCONSIG está estruturado para atender a todos os tipos de consignações, empréstimos, cartões, convênios, mensalidades entre outros, e todos os processos das consignações que vão desde a consulta do saldo da margem até o efetivo desconto na folha de pagamento. Fornece o ingresso ao sistema somente com autorização e prévio cadastrado de usuários classificados em grupos que definem o seu perfil de acesso. Este perfil determina o acesso e o alcance das funções e informações contidas no sistema. Utiliza um conjunto de programas para o seu funcionamento, estando adaptado para ser utilizado por todos os sistemas existentes nos computadores, tablets e celulares.

3. CONFIGURAÇÃO BÁSICA PARA ACESSAR O SISTEMA
Para utilizar o INFOCONSIG, recomenda-se como configuração mínima do computador: Processador Dual Core; 2 Gb de memória RAM; 50 Mb de espaço livre em disco; Monitor com resolução mínima de 1024X768. Não são instalados nenhum componente na máquina dos usuários para o uso do INFOCONSIG, pois sua operacionalidade é realizada via web através da utilização de um "browser", por isso, é indispensável que o terminal (Cpu) onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet para o funcionamento. Recomendamos que sempre seja usada a versão mais atual do navegador instalado para um melhor desempenho do sistema, e para uma melhor navegação o requisito mínimo de velocidade é de 2 MB de internet.

4. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA INFOCONSIG

4.1 RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL:
O INFOCONSIG sempre respeitará os limites e os parâmetros exigidos pela legislação, norma e/ou regulamentação existentes de cada Órgão Público, para a averbação das consignações. Quando autorizado pelo servidor, o sistema realiza a reserva do valor da parcela de desconto disponível da margem de consignação, para a Consignatária determinada. Este valor fica assegurado durante toda a existência da relação contratual e/ou até que a última parcela seja efetivamente descontada na folha de pagamento. O valor do saldo disponível para consignações é sempre calculado em tempo real, e informado conforme o tipo de consignação esteja sendo consultado.

4.2. DA AVERBAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES
Averbação é o processo em que acontece a autorização por parte

do servidor para que seja permitido o desconto em sua folha de pagamento. Neste processo, além do valor da parcela de desconto, também são registrados a quantidade de parcelas e o total do prazo de contratação, entre outros dados exigidos pela regulamentação. Para isso, o INFOCONSIG é parametrizado com todos os limites e exigências das normas e/ou regulamentação existentes de cada Órgão Público. Uma vez averbado, o valor correspondente ao desconto autorizado somente será liberado após a quitação/baixa do contrato pela consignatária averbadora. Para isso, o sistema registra todas as parcelas do prazo da averbação, registrando também os valores efetivamente descontados mensalmente na folha de pagamento e ou quitados/amortizados somente pela consignatária.

4.3. DO ENVIO DOS DESCONTOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO
Mensalmente, todas as parcelas de descontos existente e devidamente averbadas no período até as 23:59 horas do dia 15, são enviadas para a folha de pagamento do mês através de um arquivo que contém as informações sobre o valor do desconto com a referência da parcela/prazo para que sejam inseridos no holerite de pagamento dos servidores.

4.4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA
Simples e de fácil manuseio, possibilita as pessoas que tenham limitação no trato e no uso de computadores, tenham condições de acessar suas informações. Possui manuais detalhados de sua utilização, bem como, ferramentas que ajudam na operacionalização de todas as etapas, desde a reserva até a efetiva averbação do desconto da parcela. Contém opções de consulta sobre novas averbações, refinanciamentos e portabilidade, e todas as operações são realizadas em tempo real, podendo ser monitoradas pelos seus usuários. Em determinados casos, permite a exportação e a impressão de relatório nos formatos: XLS ou TXT.

4.5. DO FECHAMENTO MENSAL
No fechamento mensal das folhas de pagamentos, são gerados arquivos/relatórios com o detalhado registro de todos os valores efetivamente descontados ou não, sendo inclusive identificado os motivos que impediram a sua realização, permitindo a conciliação de cada contrato através de relatórios específicos que discriminam informações como: CPF, matrícula, nome do Cliente, número contrato, valor da parcela, valor descontado, competência, prazo remanescente e motivo do não desconto.

5.DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES
O acesso aos dados do INFOCONSIG é realizado através de um certificado SSL que garante que as informações trocadas nas transações eletrônicas não serão lidas por terceiros. Cada usuário possui sua senha individual para acesso ao sistema, sendo possível identificar o dia e horário que ingressou no sistema, mantendo gravadas todos os dados das consultas, inclusões, alterações ou exclusões realizadas durante seu acesso, possibilitando a auditoria sobre as operações realizadas.

6. SIMULADOR DE EMPRÉSTIMOS
O sistema possui um simulador de empréstimos consignados onde o servidor pode calcular o valor da parcela ou o valor total do financiamento, antes mesmo de se dirigir à uma consignatária financeira. O simulador apresenta um ranking das melhores propostas financeiras das consignatárias bancárias que estão habilitadas pelo Órgão Público. Sua função é fazer com que o servidor promova um planejamento financeiro antes que concretize a contratação, visando promover o controle do endividamento na folha de pagamento.

7.DA ADF-AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NA FOLHA
Cada servidor recebe um cartão denominado de "Servfácil" contendo 50 chaves de segurança que funcionam como senhas eletrônicas no processo de averbação. Para que as consignatárias acessem os dados dos servidores no INFOCONSIG, é necessário que o servidor público forneça uma das chaves do cartão no momento da realização de consultas e na reserva de valores da margem de consignação, para que o sistema libere as consultas desejadas e valide a averbação. Este processo permite que o servidor não precise informar a sua senha para que as consignatárias tenham acesso a suas informações, ficando suas informações guardadas em segurança.

8. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
Todas as informações relacionadas ao funcionamento e organização do INFOCONSIG acessadas e obtidas em função do uso do sistema são SIGILOSAS. Sendo regidas pelas leis pertinentes ao sigilo bancário, especificamente a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e o Decreto nº 3.724, de 10 de janeiro de 2001 (ou qualquer lei ou regulamentação que venha a alterá-los, complementá-los ou substituí-los). O INFOCONSIG possui funções de segurança específicos necessários para assegurar que tais operações, dados, materiais e informações não sejam obtidos por terceiros. Por outro lado, tem acordado com todas as Consignatárias a também se obrigarem a observar e guardar sigilo comercial e financeiro, sobre todas as informações relativas ao uso do sistema e todos os dados e informações correlatos, especialmente os dados pessoais, profissionais e financeiros dos servidores e/ou empregados, respondendo civil e criminalmente por si mesmo e por seus empregados, subcontratados e/ou representantes, por qualquer infração ao sigilo das informações.

9. DO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL
O suporte técnico e operacional é fornecido para o uso do INFOCONSIG, limita-se a esclarecimentos sobre o seu uso e funcionamento, sendo fornecido através de "chat" on-line, via telefone (47-33666384) ou e-mail (suporte@infoconsig.com.br), em horário comercial, sendo na parte da manhã das 8hs até as 12hs, e na parte da tarde das 13:30hs as 18hs, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

II - DESCRITIVO DO SISTEMA TORNEIRA FECHADA
1. DEFINIÇÃO DO PORTAL DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA – TORNEIRA FECHADA
É um sistema criado para favorecer o gerenciamento do acesso das pessoas ao conteúdo do programa educacional. Sua principal função é romper com as barreiras geográficas, sociais e culturais, permitindo que as pessoas tenham acesso a informação, formação e orientação de qualquer lugar e a qualquer hora.

2. DO CONTEÚDO
Seu conteúdo é composto de vídeos educacionais, artigos financeiros, orientações financeiras, planilhas de cálculos, mural de leitura, e-book entre outros, que são constantemente incrementados com novidades com a finalidade de mantê-lo sempre atualizado. Está estruturado com 6 (seis) módulos, cada qual com um conteúdo educacional específico, é composto de um vídeo principal que contempla o ensino desejado, um questionário de avaliação sobre o tema abordado, e um questionário de avaliação de satisfação sobre o conteúdo.
As informações e orientações financeiras são fornecidas através de vídeos de curta duração que tratam dos mais variados assuntos, correlatos ao tema abordado pelo vídeo principal. Ainda são disponibilizados artigos financeiros que tratam de temas importantes sobre finanças, procurando elevar o nível de conhecimento dos servidores públicos nos mais variados aspectos que envolvem o mercado financeiro. Em cada estrutura é disponibilizado um mural de leitura onde são disponibilizados e-book gratuitos e publicidade de livros existente no mercado sobre temas abordados.
3. DO ACESSO
O acesso ao portal é realizado pelo endereço eletrônico: www.torneirafechada.com.br através de login e senha criados pelo próprio servidor público. Todos os acessos ficam registrados e armazenados para possível monitoramento da eficiência de sua usabilidade.

4. DOS MÓDULOS EDUCACIONAIS
Todo a parte educacional do projeto está fundamentada na Metodologia DSOP, que se baseia em quatro pilares: Diagnosticar, Sonhar, Orçar e Poupar. Cada módulo trata de um dos pilares sendo compostos de um vídeo aula, gravado pelo próprio mentor Dr. Reinaldo Domingos, sendo necessário responder a um questionário sobre o tema abordado e uma avaliação de satisfação para poder avançar para o próximo módulo.
5. DA CERTIFICAÇÃO
Os servidores públicos que assistirem a todos os módulos e responderem a todas os questionários recebem certificado de conclusão e participação, emitido automaticamente no próprio portal.

III - DESCRITIVO DO SISTEMA OFF – ORÇAMENTO FINANCEIRO FAMILIAR
1. DEFINIÇÃO DO SISTEMA
O sistema OFF consiste em um programa que auxilia na elaboração do planejamento, seja ele pessoal ou familiar. Sua principal função é fornecer as ferramentas necessárias para que possa ser detalhado, em um conjunto pré determinado de receitas e de despesas, todos os valores previstos que devem ser pagos ou recebidos para cumprir com o orçamento mensal.
2. DO ACESSO AO SISTEMA
O acesso ao sistema é realizado pelo endereço eletrônico: www.sistemaoff.com.br sendo criado pelo próprio servidor público, seu login e sua senha.
3. DOS LANÇAMENTOS
O servidor público realiza os lançamentos detalhando os valores e a periodicidade de cada pagamento ou recebimento, e o sistema apresenta através de gráficos e demonstrativos, o resultado da previsão orçamentária. Tem a capacidade de detalhar o orçamento que é comum a todos ou específico de cada membro da família.

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 046, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588840

DECRETO Nº 046, de 10 de abril de 2018.
HOMOLOGA LISTA FINAL DOS CONTEMPLADOS COM A ISENÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DA LEI 2.420/2009.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial pela Lei 2.420, de 17 de Dezembro de 2009, e Decreto 5.700, de 04 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o relatório emitido pela Assistente Social Nivea Carine Mocellin Campana;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a lista final dos contemplados com a Isenção Progressiva de crédito tributário que consiste no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final do Lixo Urbano e Taxa de Limpeza das Vias Públicas, contendo o nome e o respectivo desconto, a saber:

Aprovados em 2010	Desconto
ALMIRANTE DA SILVA	60%
ARACI CATARINA BALARDIN GALVAN	60%
ARCIDIO WOMMER	60%
CIRILO GERVASON	60%
CLAUDINO BARTZ	60%
CLAUDINO GRADE	60%
DARCI KRUGER (NELDA HILDA KRUGER – FALECIDA)	60%
EDEMAR OHSE	60%
FLAVIANA ANSELMINI	60%
HELMUTH WOLF	60%
ISABEL DE MELO COSCOSKI	60%
IVONE HANSEN	60%
JULITA SCHMIDT	60%
JURACY MARTINS CASSEMIRO	80%
LAUDELINA BELÉ	60%
LEOPOLDO REGINALDO FRANCESCHI	60%
LIRA MARKENDORF	60%
MARLISE PAULINA SCHENKEL	80%
NELSON GROHE	80%
NELZIRA SCHELL	60%
NORBERTO SCHERNER	60%
OTO HEPP	60%
OTTMAR LEDUR	60%
SEMINDA AREND	60%
SEMILDO HELMUT ENGELMANN	60%
SIDONIA BUGS	60%
VALDIR RENIER KRUGER	80%
VENILDA EBERHARD	60%
WALLI GRADE	80%

Aprovados em 2011	Desconto
ABILIO LEDUR	60%
ARACI ISABEL FRANCO	60%
DANIEL ARMINDO RACHOR	60%
JACINTA SCHMITT	60%
LORICA FREITAG	80%
LUCILA HELMI KLAUCK	60%
NOEMIA AREND	60%
VERONICA LUCAS	80%

Aprovados em 2013	Desconto
ALDOR JANDREY	60%
ARMANDO ROEDER	60%
IRACEMA WISSMANN	60%
IRINEU ALVINO TREBIEN	60%
JOÃO PEREIRA RAMOS	60%
LOTÁRIO ZIMMERMANN	60%
MARIA LUCENA EICHSTAEDT SCHUSSLER	60%
OLGEMAR ARTHUR DAHLKE	60%
OSMAR JOSE PETRY	60%
VITALINO DE SOUZA LIMA	60%

Aprovados em 2014	Desconto
AFONSO EMILIO WINCK	60%
ELIMAR JANDREY	60%

Aprovados em 2015	Desconto
DOMINGO MOCCELIN	60%
ELIA MARIA GRINWALDT	60%
IVO ANTONIO RIEGER	60%
LAURO NIENOW	60%
LEUCENA ERDMANN	60%
NAILDA TEREZINHA OGLIARI	80%
NAIR BECKER	60%
NELCI FATIMA EBERHARD	60%
NOEMIA MARIA FREITAG LEDUR	60%
ODILO SCHMITT	60%

Aprovados em 2016	Desconto
HEDI MENDES	60%
JOSE ANTONIO GUARDA	60%
NELI TERESINHA SCHAEFFER ROCHA	80%
NORMA JUNG MICHIELIN	60%
SILVIA ALMA DUMKE	80%

Aprovados em 2017	Desconto
ALENIRA BORGES RAMOS	40%
DARCI MULLER	60%
ELMA MATTOS	60%
GENEROSA SALETE SCWANTES	50%
ILMO SCHULTZ	40%
ILTO LINKE	40%
IRIA ELISABETHA MORSCHEL	40%
IVODIA FREITAG	40%
LUCILA BENDER WIEDECK	40%
VENA SCHMITZ	60%

Aprovados em 2018	Desconto
ALBANO FARSEN	30%
ARLINDO NICOLAU KRETZLER	30%
DELCI PAGOTTO	30%
ELIAS FORESTI	30%
EUGENIO SAATKAMP	30%
HEDI ANGNES	50%
LINO SCHWINGEL	30%
SELVINO KLESNER	30%

Art. 2º. O processo de seleção dos contemplados obedeceu aos

dispositivos da Lei nº 2.420/2009, e do Decreto nº 5.700/ 2010.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO N° 57/2018

Publicação Nº 1587991

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 57/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa SANDRO ANTONIO LUDWIG ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SEMESTRAL NOS VEÍCULOS ÔNIBUS DE PLACAS: MHV6444, MLF7937, MJE6899, MKZ6912, MLF7657, MIF7521 E MLE3148 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Processo Licitatório: n° 511/2018
Modalidade: Dispensa por Limite nº 479/2018
Valor Total: R$4.416,60
Data: 06/04/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N°58/2018

Publicação Nº 1587993

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 58/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa BELLENZIER PNEUS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: n° 516/2018
Modalidade: Dispensa por Limite nº 484/2018
Valor Total: R$ 6.960,00.
Data: 09/04/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO 25/2018

Publicação Nº 1587762

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 25/2018 - O Município de Cunha Porã, SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório sob nº 504/2018, na modalidade Pregão Presencial "Sistema de Registro de Preços" nº 25/2018, com julgamento por item, cujo objeto é registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços de transporte com caminhão basculante, caminhão prancha, abastecidos e com motorista, serviços de máquinas abastecidas e com operador para acompanhar e auxiliar a frota do município nos trabalhos desenvolvidos pela secretaria municipal de infraestrutura e agricultura. Os envelopes serão recebidos até dia 23/04/2018, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto. de Licitações. Cunha Porã/SC, em 11/04/2018. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

LEI N° 2767, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588820

LEI Nº 2.767, de 10 de abril de 2018.
ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 2.727/2017 QUE INSTITUIU O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA E O MURAL DO PAÇO MUNICIPAL COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. O art.1º da Lei Municipal nº 2.727 de 19 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação, restando incluídos os §§ 1º e 2º:
"Art.1º. Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e o mural do paço municipal, como os órgãos oficiais de publicações legais e divulgações dos atos administrativos.
§ 1º. O Diário Oficial que trata essa Lei não substitui à obrigatoriedade a publicação impressa no paço municipal e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
§ 2º. A publicação no mural do paço municipal acontecerá no ato de sua assinatura, ficando obrigada a sua exposição por um prazo de 120 dias.".
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2768, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588824

LEI Nº 2.768, de 10 de abril de 2018.
AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO GRATUITA DE VEÍCULO QUE MENCIONA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica o Município de Cunha Porã autorizado a ceder em permissão de uso gratuito para a Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, inscrita no CNPJ sob o no 82.817.172/0001-17, o veículo descrito:
I) Fiat/Palio Week HLX Flex, placas MDN-2997, Chassi 9BD17306C64156206, RENAVAM 864575416, de cor branca, ano/modelo 2005/2006.

Art. 2o. A permissão de uso autorizada por esta Lei é dada por prazo indeterminado e será formalizada através de Termo de Permissão de Uso.

Art. 3o. Durante o período da permissão de uso, a instituição cessionária fica responsável por todos os tributos, multas decorrentes de infrações de trânsito ou quaisquer custos de manutenção ou recuperação por eventuais danos no uso dos referido veículo, ficando obrigada a permitir ao Município de Cunha Porã a realização de vistorias e fiscalização do veículo cedido, a qualquer tempo e independentemente de comunicação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 073/2018

Publicação Nº 1588156

PORTARIA Nº 073/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Compl. nº. 002/2007, e considerando o requerimento protocolado sob o nº. 110/2018, em 02/04/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao servidor público municipal CACILDO ANDRÉ DIEL, ocupante do cargo em provimento efetivo de VIGIA, a partir do dia 11 de abril de 2018 a 10 de maio de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 10 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Publicação Nº 1588855

Edital de Chamamento Público nº 003/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, comércio e turismo, com deliberação pelo Conselho Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e serviços – COMICTS, com esteio nas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal nº 4.870/2017 e 4.871/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto para fortalecimento do comércio local.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para a formalização de termo de colaboração e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 4.870/2017 e Decreto 4.871/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, observada a ordem de classificação.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – Ações voltadas ao Fortalecimento do Comércio Local.

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações de fortalecimento do comércio local.
2.2. Objetivos específicos da parceria: Estimular o comércio local, com ações para conscientização da população sobre a importância de aquisição de produtos do comércio instalado no Município, gerando empregos, renda, movimento econômico e arrecadação fiscal.

3. JUSTIFICATIVA
Em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos no âmbito municipal, para os quais serão liberados recursos, a serem executados no curso do exercício de 2018, em conformidade com os respectivos instrumentos de Termo de Colaboração, visa-se o desenvolvimento e fortalecimento do comércio em Curitibanos.
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) estar credenciada no Município; e
b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
4.3. Não é permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, na forma descrita no Art. 35-A da Lei 13.019/2014.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o termo de colaboração ou de fomento com a devida justificativa do pedido (Art. 24, inciso I do Decreto Municipal 4.870/2017)

b) Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de utilidade pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999, e cópia da Lei Federal quando houver (Art. 24, inciso II do Decreto Municipal 4.870/2017)
c) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 24, inciso IX do Decreto Municipal 4.870/2017).
d) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 24, inciso IX do Decreto

Municipal 4.870/2017);
e) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
g) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, na forma do art. 24, inciso XI e art. 25 do Decreto Municipal 4.870/2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
h) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos próprios, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, na forma do Art. 24, inciso XII do Decreto Municipal 4.870/2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
i) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, com recursos exclusivos da OSC. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 24, inciso IV do Decreto 4.870/2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e 24, inciso V do Decreto 4.870/2017);
l) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme art. 24, inciso VI e VII do Decreto nº 4.870/2017);
m) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 24, inciso VIII, do Decreto nº 4.870/2017, de 2016);
n) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
o) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública (Art. 24, inciso XIII do Decreto Municipal 4.870/2017);
p) Apresentar declaração de que a organização não deve prestações de contas e quaisquer órgãos ou entidades (Art. 24, inciso XIV do Decreto Municipal 4.870/2017);
q) Apresentar declaração de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Art. 24, inciso XV do Decreto Municipal 4.870/2017);
r) Apresentar Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014 (Art. 24, inciso XV do Decreto Municipal 4.870/2017)

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 453/2018.
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 12 do Decreto Municipal nº 4.870/2017).
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o

impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 4.870/2017).
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/04/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	11/04/2018 a 14/05/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15/05/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	16/05/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias corridos após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/05/2018 *

* A data da homologação poderá ser antecipada em não havendo interposição de recurso.
7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município (http://www.curitibanos.sc.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio de requerimento junto ao setor de Protocolo do Município – Rua Coronel Vidal Ramos, 860 – Centro em Curitibanos/SC, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 19 horas do dia 14 de maio de 2018.
7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise ou, na ausência, da disponibilização deste, a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.
7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.
7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.
7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico -operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município na internet (http://www.curitibanos.sc.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 4.870/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de requerimento, junto ao setor de Protocolo do Município.
7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os

devidos custos.
7.7.4. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito, conforme o disposto no §1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 4.870/2017, para decisão final.
7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Municipal dos Municípios as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 16 do Decreto Municipal nº 4.870/2017).
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção encaminhado a matéria a aprovação do Poder Legislativo para posterior formalização da parceria.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico, jurídico e contábil, bem como encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara legislativa para posterior sanção de lei e assinatura do termo de colaboração.
3	Publicação do extrato do termo de colaboração e da Lei no Diário Oficial dos Municípios.

8.2 Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.2.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
8.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.2.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.2.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no edital, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3. Etapa 2: Parecer de órgão técnico, jurídico, contábil, autorização legislativa e assinatura do termo de colaboração.
8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, jurídico e contábil.
8.3.2 As parcerias serão previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, na forma do Art. 6 º do Decreto Municipal 4.870/2017.
8.3.3 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
8.3.4 Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.
8.3.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4. Etapa 3: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0025.2065 MANUT. DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 10.000,00
9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal – Secretaria da indústria, Comércio e Turismo, autorizado pela Lei nº 5974/2017, UG Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício de 2018, conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada

pela OSC selecionada.
9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 4.870, de 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
9.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.9 Os valores previstos para a execução dos itens do projeto poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.
9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet (http://www.curitibanos.sc.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no setor de Protocolo do Município. A resposta às impugnações caberá ao gestor.
11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição dirigida ou protocolada no setor de Protocolo do Município. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão j
untados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando□se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
11.09. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração conforme Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Referências para Colaboração;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.
Curitibanos/SC, 10 de abril de 2018.

Marcos Aurélio Scapini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Curitibanos/SC, de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, caput, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4870, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- pretende contratar ou adquirir as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, com utilização exclusiva de recursos próprios.
OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das quatro redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Curitibanos/SC, _____de _____ de 2018.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 39, INCISO III DA LEI 13.019/2014,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, que:
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais

a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Curitibanos/SC, ____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MINUTA
PLANO DE TRABALHO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO
Endereço:
Cidade: CEP:
Fone: e-mail:
CNPJ:
Representante Legal:
Responsável pela execução do projeto:

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar.)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto.)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

OBS: Os contratos que comprovam o vínculo empregatício ou voluntariado deverão ser apresentados quando da formalização do termo de parceria.

X. INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (descrever as instalações a serem utilização para a consecução do projeto e os materiais que possuem ou pretende adquirir)

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação (importante descrever com clareza)
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

XII. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Contrapartida da entidade:
Valor do Recurso da Parceria:

Itens	Descrição (com a quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL do Recurso da Parceria			

XIII. CONOGRAMA DE DESEMBOLSO (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas, conforme desembolso)

Curitibanos/SC,

Assinatura do responsável técnico:
CPF:

Assinatura do representante legal da OSC
CPF:

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação
Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Curitibanos com interveniência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, receberá os Planos de Trabalhos das OSC's que pleiteiam firmar Termo de Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4.870/2017, para executar Parceria de Interesse Público no âmbito municipal. Cabe salientar que, para firmar o Termo de Colaboração a organização da sociedade civil deverá estar regularmente credenciada.
2. Objeto
A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, através das OSC's, tem por finalidade subsidiar o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser implementado por ações descritas no item 4.2, em despesas de custeio, administração e implementação de ações, em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos no âmbito municipal, para os quais serão liberados auxílios e subvenções, a serem executados no período compreendido entre a data de assinatura do termo de colaboração até dia 20/12, no curso do exercício de 2018, em conformidade com o edital e Termo de colaboração.
3. Das diretrizes da parceria de interesse público
3.1 O planejamento das ações deverá ser realizado pela OSC, de acordo com a identificação da demanda constatada pelo Gestor.
3.2 O trabalho realizado será avaliado e acompanhado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Administração e Comissão de monitoramento.
3.4 O trabalho deverá ser sistematizado e planejado por meio de planejamento e acompanhamento das ações realizadas.
4. Do público a ser atendido, objetivos e do trabalho a ser desenvolvido:
4.1 O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Conselho Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e serviços - COMICTS.
4.2 Dos objetivos e do trabalho a ser desenvolvido
4.2.1 O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações de fortalecimento do comércio local.
4.2.2 Objetivos específicos da parceria: Estimular o comércio local, com ações para conscientização da população sobre a importância de aquisição de produtos do comércio instalado no Município, gerando empregos, renda, movimento econômico e arrecadação fiscal.
5. Das condições de participação
5.1 Poderão participar do presente edital as OSC's, sem fins lucrativos, devidamente registradas no COMICTS, que possuam em seu estatuto social: objetivos compatíveis com a natureza declarada para este edital, comprovando o mínimo de um (1) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
5.2 Somente poderão participar do chamamento OSC's, sem fins lucrativos, que não tenham impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública.
5.3 O Responsável técnico da OSC deverá necessariamente cumprir carga horária mínima na instituição de 12 horas semanais.
6. Da apresentação e conteúdo do plano de trabalho:
6.1 Cada OSC poderá apresentar apenas 01(um) projeto.
6.2 A documentação e plano de trabalho deverão ser entregues pela entidade proponente, até o dia 14/05/2018, às 19 horas, no Setor de Protocolo do Município: Rua Coronel Vidal Ramos, 860 – Centro CEP 89520-000.
6.3 O requerimento para firmar parceria deverá conter a documentação solicitada e o Plano de Trabalho da entidade em sua totalidade.
6.4 Sobre o plano de trabalho: (conforme anexo VI)
6.5 Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
6.6 Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como os meios utilizados para tanto.
6.7 Prazo para execução das atividades e cumprimento das metas.
6.8 Definição de indicadores, quantitativos e qualitativos, a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.
6.9 A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
6.10 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
6.11 Definição dos parâmetros a serem realizados para a aferição do cumprimento das metas;
7. Dos requisitos e documentação
7.1 A entidade deverá atender aos requisitos e promover a entrega de documentação elencada no Decreto Municipal 4.870/2017, Edital de Chamamento, além do Plano de trabalho com cronograma de desembolso;
8. Dos recursos financeiros do edital e despesas do plano de trabalho:
8.1. Os recursos financeiros provenientes do termo de colaboração não poderão ser aplicados para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
9. Da avaliação dos planos de trabalho:
9.1 A avaliação e seleção dos planos de trabalho serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.
10. Da formalização e do prazo de vigência do Termo de Colaboração
10.1 Os trâmites para o Termo de Colaboração seguirão obrigatoriamente as regras da legislação correlatada.
10.1.2 O financiamento dos planos de trabalho aprovados será realizado sob forma de Termo de Colaboração, no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2018, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.
10.1.3 durante a execução do Termo de Colaboração, o repasse financeiro ficará condicionado à fiscalização do ente público que realizará

a análise da prestação de contas e verificação in loco. O descumprimento do contrato de gestão ou não apresentação de documentação pertinente implicará a suspensão do repasse financeiro a entidade até que ocorra a sua regularização.
10.1.4 caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas suspensas.
10.1.5 os valores previstos para a execução dos itens do projeto poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.
11. Dos prazos:
11.1 A contar a data da publicação do edital, a seleção dos planos de trabalho respeitará o cronograma apresentado no edital.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XVI, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Curitibanos/SC,____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o)no CNPJ sob nº. _____, com sede _____ , doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante o Edital nº 003/2018 e Lei Municipal nº _____mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público _____ , tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Edital de chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso), cujo repasse será efetuado em _____ parcelas mensais, de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R$ _____

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2018, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 – Eventual prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando houver.

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de

infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, _____ de _____ de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Scapini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Representante legal da organização da sociedade civil

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20 ..... , que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (..... .....), conforme identificados abaixo:
(Obs. O mínimo previsto para contrapartida deverá ser igual ou superior ao recurso pretendido)

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Curitibanos/SC, _____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

Publicação Nº 1588125

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

O Fundo Municipal de Cultura, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA V SEMANA LITERÁRIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 A 10 DE JUNHO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 24/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Abril de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Publicação Nº 1588705

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA A MOTONIVELADORA DE USO ESTRADAS VICINAIS E PARA A VIATURA LOGAN DE USO DA 24ª CIRETRAN. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 24/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 24/04/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 10 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Publicação Nº 1588703

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa AMARILDO PEDRO BISCARO, com o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA MINISTRADA PELO SR. AMARILDO PEDRO BISCARO CUJO OBJETIVO É INSTRUMENTALIZAR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES. NO DIA 10/04/2018, TENDO COMO PÚBLICO ATINGIDO O ENSINO FUNDAMENTAL. DE ACORDO COM O ERT. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 10 de abril de 2018.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Cristina Melo Menegotto Membro	
Daniele C. P. da Silva Membro	Paula Juliana Lima Martins Membro	Roberto Carlos da Silva Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 10 de abril de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 10 de abril de 2018.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018

Publicação Nº 1588130

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 54/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2018

No dia 9 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2018, Processo Licitatório nº. 54/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11796	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133
8225	NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	111, 112, 113
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 60, 61, 62, 63, 64, 65

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	13.192.721/0002-73	EUSÉBIO FRONTÓRIO	419.651.679-34
NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	10.349.258/0001-51	BRUNA LARISSA NILES	083.820.809-60
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/10
Processo Nº.: 54/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018

Fornecedor: 8225 - NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
111	PLACA DE SAIDA TIPO A "DIREITA" A PLACA DEVE SER LUMINOSA E CONTER A PALAVRA SAIDA E SETA INDICANDO O SENTIDO, LETRAS E SETA NA COR VERMELHA SOBRE FUNDO BRANCO, DEVE TER FONTE ALIMENTADORA PROPRIA COM CAPACIDADE MINIMA DE UMA HORA DE ILUMINAÇÃO	UN	MANPLEX	19,000	49,9000	948,10
112	PLACA DE SAIDA TIPO B "ESQUERDA" A PLACA DEVE SER LUMINOSA E CONTER A PALAVRA SAIDA E SETA INDICANDO O SENTIDO, LETRAS E SETA NA COR VERMELHA SOBRE FUNDO BRANCO, DEVE TER FONTE ALIMENTADORA PROPRIA COM CAPACIDADE MINIMA DE UMA HORA DE ILUMINAÇÃO	UN	MANPLEX	17,000	49,9000	848,30
113	PLACA DE SAIDA TIPO C "BAIXO", A PLACA DEVE SER LUMINOSA E CONTER A PALAVRA SAIDA E SETA INDICANDO O SENTIDO, LETRAS E SETA NA COR VERMELHA SOBRE FUNDO BRANCO, DEVE TER FONTE ALIMENTADORA PROPRIA COM CAPACIDADE MINIMA DE UMA HORA DE ILUMINAÇÃO	UN	MANPLEX	3,000	49,9000	149,70

Fornecedor: 11540 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TE 90° SOLD. 20MM	UN	ORION	15,000	0,5100	7,65
2	ADAPTADOR SOL. CURTO 20X1/2	UN	ORION	15,000	0,4300	6,45
3	LUVA SOL/ROS LR 20 X 1/2	UN	ORION	10,000	0,7700	7,70
4	BUCHA RED. SOLD. CURT. 25X20MM	PÇ	ORION	15,000	0,3400	5,10
5	ADESIVO PVC 75 G BISNAGA	UN	ORION	15,000	5,1000	76,50
6	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	ORION	20,000	8,5600	171,20
33		PÇ	ORION	25,000	2,7200	68,00
35	ASSENTO SANIT. SOFT/TPJ BR 1	UN	ORION	40,000	20,3200	812,80
36	JOELHO 90° SOLD. 40MM	UN	ORION	10,000	2,7700	27,70
37		PÇ	ORION	20,000	2,2400	44,80
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	UN	ORION	20,000	1,9800	39,60
39	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1 1/2	UN	ORION	10,000	3,2000	32,00
40	ADAPTADOR SOLD COM ANEL FLANGE 40X1 1/4	UN	ORION	10,000	13,6600	136,60
41	ADAPTADOR SOL COM ANEL FLANGE 50X1 1/2	UN	ORION	5,000	12,0200	60,10
42	ADAPTADOR SOL COM ANEL FLANGE 10X1/2	UN	ORION	10,000	6,0500	60,50
43	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM	PÇ	ORION	50,000	0,4300	21,50
44	TE 90° SOLD. 25MM	UN	ORION	30,000	0,6000	18,00
45	JOELHO 90° LRM 25X1/2	PÇ	ORION	40,000	3,0500	122,00
46		PÇ	ORION	30,000	0,4000	12,00
60	ASSENTO SANITARIO INFANTIL PP BR	UN	ORION	20,000	20,3500	407,00
61	ADAPTADOR SOL CURTO 50X 1 1/2	UN	ORION	10,000	2,5000	25,00
62	ADAPTADOR SOL COM ANEL FLANGE 25X3/4	UN	ORION	10,000	6,7000	67,00
63	ADAPTADOR SOLD. CURTO P/REGISTRO 25X3/4	UN	ORION	10,000	0,6000	6,00
64		Pç	ORION	10,000	0,9500	9,50
65	BUCHA RED RIGIDO 3/4X1/2	UN	ORION	10,000	0,4300	4,30

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	LIXA PAPEL 120MM GR 100	UN	conex	20,000	2,4500	49,00
8	LIXA PAPEL 120MM 80GR	MT	conex	20,000	2,4500	49,00
9	FITA DUPLA FACE 20 METROS 3M	UN	adere	30,000	25,8000	774,00
10	ARAME RECOZIDO BWG 18MM	KG	acellor	4,000	6,7500	27,00
11	ARAME GALVANIZADO BWG Nº12	KG	acelor	5,000	9,7500	48,75
12	ARAME GALVANIZADO BWG Nº16	KG	acellor	5,000	11,0500	55,25
13	PARAFUSO PHIL 3.0X10	UN	metalbo	500,000	0,0400	20,00
14	PARAFUSO PHIL. 3.0 X 16	UN	metalbo	500,000	0,0400	20,00
15	PARAFUSO PHIL 30X40	UN	metalbo	500,000	0,0500	25,00
16	PARAFUSO PHIL 3.5X45	UN	metalbo	500,000	0,0800	40,00
17	PARAFUSO PHIL 4.0X12	UN	metalbo	500,000	0,0400	20,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/10
Processo Nº.: 54/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	PARAFUSO PHIL 4.0X25	UN	metalbo	500,000	0,0700	35,00
19	PARAFUSO PHIL 4.5X45	UN	metalbo	500,000	0,1000	50,00
20	PARAFUSO PHIL 5.0X25	UN	metalbo	500,000	0,1000	50,00
21	PARAFUSO PHIL 5.0X45	UN	metalbo	500,000	0,1300	65,00
22	PARAFUSO PHIL 5.0 X 80	UN	metalbo	500,000	0,2700	135,00
23	PARAFUSO PHIL 6.0X35	UN	metalbo	500,000	0,1500	75,00
24	PARAFUSO PHIL 6.0X60	UN	metalbo	500,000	0,2500	125,00
25	PARAFUSO PHIL 6.0X45	UN	metalbo	500,000	0,2300	115,00
26	PARAFUSO PHIL 6.0X80	UN	metalbo	500,000	0,3700	185,00
27	BUCHA 10MM	UN	usaf	1.000,000	0,0900	90,00
28	BUCHA 8MM	UN	usaf	1.000,000	0,0700	70,00
29	BUCHA 6MM NYLON	UN	usaf	1.000,000	0,0600	60,00
30	BUCHA 12MM NYLON	UN	usaf	500,000	0,1100	55,00
31	ESPUDE PARA VASO ALETA BS5	UN	krona	15,000	2,4000	36,00
32	CONJ. LIGA COM ANEL 25CM BRANCO	UN	plastilit	15,000	6,6600	99,90
34	KIT ACIONAMENTO COMP VD 1 1/2 BX PRES	UN	conex	30,000	28,7000	861,00
47	PREGO COM CABEÇA 17X27 POLIDO	KG	guerdau	50,000	8,6500	432,50
48	PREGO COM CABEÇA POLIDO 19X36	KG	guerdau	40,000	9,1000	364,00
49	PREGO COM CABEÇA 18 X 30 POLIDO	KG	guerdau	30,000	8,6500	259,50
50	PREGO COM CABEÇA 16 X 24 POLIDO	KG	guerdau	30,000	9,5500	286,50
51	PREGO COM CABEÇA POLIDO 14X18	KG	guerdau	20,000	11,4000	228,00
52	PREGO COM CABEÇA 15X15	KG	guerdau	20,000	8,6500	173,00
53	PREGO COM CABEÇA POLIDO 13X15	KG	guerdau	20,000	10,5000	210,00
54	PREGO 1 COM CABEÇA POLIDO 12X12	KG	guerdau	10,000	12,9200	129,20
55	PREGO COM CABEÇA 10X10	KG	guerdau	10,000	8,6500	86,50
56	CADEADO 45MM	UN	stam	25,000	19,0900	477,25
57	CADEADO 25MM	UN	stam	20,000	9,1000	182,00
58	GANCHO ESCAP COM ROSCA TIPO L COM BUCHA 8MM	UN	conex	500,000	0,4000	200,00
59	GANCHO COM BUCHA 8MM	UN	conex	500,000	0,5700	285,00
66	PREGO COM CABEÇA POLIDO 12X12	KG	guerdau	10,000	12,7500	127,50
67	PARAFUSO COM BUCHA NYLON 10MM PARA VASO	UN	liege	50,000	2,6500	132,50
68	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UN	mtx	4,000	16,8600	67,44
69	BROCA DE AÇO RAPIDO 2MM	UN	mtx	15,000	2,3000	34,50
70	JOGO DE BITS 5 PEÇAS PONTA DUPLA FENDA	UN	conex	1,000	21,0000	21,00
71	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 12	UN	conex	1,000	12,3000	12,30
72	SERRA MANUAL 12AR HSF 24D	UN	conex	10,000	5,0000	50,00
73	PE DE CABRA 3/4 X 60CM	UN	paraboni	1,000	46,3500	46,35
74	PA AJUNTAR C/BICO C/CABO	UN	conex	1,000	29,1500	29,15
75		UN	conex	1,000	29,1500	29,15
76	CARRINHO DE MÃO , 60 LITROS, REFORÇADO, COM PNEU E CAMARA	UN	paraboni	1,000	104,7000	104,70
77	SERROTE SUPERCUT 24'	UN	paraboni	1,000	50,1000	50,10
78	SERROTE HOBBY 22'	UN	thompon	1,000	17,7500	17,75
79	DISCO DESBASTE METAL 7'	UN	conex	10,000	9,5500	95,50
80	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO LISC 110MM	UN	conex	12,000	14,8500	178,20
81	DISCO DE CORTE INOX/FERRO 7'	UN	displex	50,000	4,1000	205,00
82	CHAVE DE FENDA PHLIPS 1/4X4''	UN	conex	2,000	11,1000	22,20
83	CHAVE DE FENDA PHLIPS 3/16X3 FENDA	UN	conex	2,000	11,1000	22,20
84	MARTELO UNHA 27MM EM AÇO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM	UN	conex	3,000	23,2500	69,75
85	CHAVE FENDA SIMPLES CB BEM 1/4X4	UN	conex	2,000	11,4000	22,80
86	CHAVE DE FENDA SIMPLES CB BEM 3/16X5	UN	conex	2,000	11,1000	22,20
87	DESEMPENADEIRA PVC C EVA 16X30CM	UN	conex	1,000	15,9500	15,95
88	TRINCHA 2. 1/2	UN	roma	1,000	4,8500	4,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 54/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	JOGO DE CHAVE CANHAO DO Nº 06 AO Nº 32	UN	sata	1,000	113,8000	113,80
90	ALICATE UNIVERSAL PRO. 8	UN	robust	1,000	36,4000	36,40
91	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA CORNETA	UN	robust	1,000	38,5000	38,50
92	SERRA TICO TICO GST90BE 650W	UN	bosch	1,000	687,2500	687,25
93		UN	belfix	1,000	81,0500	81,05
94	JOGO DE BROCA ROMPEDOR 6.16	UN	conex	1,000	40,9000	40,90
95	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM	UN	mtx	1,000	2,8000	2,80
96	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM	UN	mtx	1,000	5,5000	5,50
97	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UN	mtx	1,000	9,1000	9,10
98	ENXADA GOIVADA 2.0 , CABO DE MADEIRA REFORÇADO 130CM, OLHO 38MM DE DIAMENTRO	UN	comex	100,000	23,0000	2.300,00
99	CHAVE DE GRIFO AJUSTAVEL 10	UN	belfix	1,000	31,0000	31,00
100		PÇ	conex	1,000	4,5500	4,55
101		PÇ	conex	1,000	6,0000	6,00
102		PÇ	conex	1,000	9,5500	9,55
103	CHAVE COMBINADA 17MM	PÇ	conex	1,000	9,5500	9,55
104	CHAVE COMBINADA 27MM	PÇ	conex	1,000	20,9500	20,95
105	CHAVE COMBINADA 32MM	PÇ	conex	1,000	27,3000	27,30
106	CADEADO 35MM	UN	stam	1,000	14,8500	14,85
107	REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO REFORÇADA 3MTS	UN	worker	1,000	45,5500	45,55
108	TRENA FIBRA DE 30 METROS	UN	disma	1,000	22,8000	22,80
109	CAIXA PLASTICA 20" P/ FERRAMENTAS COM BANDEJA 2PC	UN	paraboni	1,000	32,3500	32,35
110	BROXA 18 X 8 CM	UN	conex	20,000	4,8500	97,00
114	MARTELO UNHA 23MM	UN	conex	1,000	20,0500	20,05
115		UN	paraboni	1,000	29,1500	29,15
116		UN	conex	1,000	5,0000	5,00
117	CHAVE DE FENDA 1/8X6	UN	conex	1,000	3,4000	3,40
118	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UN	conex	1,000	4,7500	4,75
119		UN	conex	1,000	5,9500	5,95
120		UN	conex	1,000	4,8000	4,80
121	CHAVE PHILIPS 3/16X3	UN	conex	1,000	4,5000	4,50
122		UN	conex	1,000	10,0100	10,01
123	CHAVE FIXA BOCA 12X13	UN	conex	1,000	7,5000	7,50
124	CHAVE FIXA BOCA 14X15	UN	conex	1,000	8,4000	8,40
125	CHAVE FIXA BOCA 8X9	UN	conex	1,000	5,6500	5,65
126	CHAVE FIXA BOCA 18X19	UN	conex	1,000	13,2000	13,20
127	CHAVE FIXA BOCA 16X17	UN	conex	1,000	13,2000	13,20
128	JOGO CHAVE ARGOLA ALLEN 10MM	UN	conex	1,000	18,2000	18,20
129	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	conex	1,000	23,2500	23,25
130	ARCO SERRA 12"	UN	paraboni	1,000	14,6000	14,60
131	CAIXA DE FERRAMENTA PLASTICA COM BANDEJA 19"/48CM	UN	paraboni	1,000	39,1500	39,15
132	CAIXA DE FERRAMENTA MET 3 GAVETAS.	UN	conex	1,000	71,9000	71,90
133	CAIXA METALICA PARA FERRAMENTAS, 5 GAVETAS, DIMENSOES 50X20X21	UN	conex	1,000	100,1500	100,15

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,9 de Abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD. CNPJ: 13.192.721/0002-73 _____

NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 10.349.258/0001-51 _____

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.286.283/0001-36 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

Publicação Nº 1588128

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 4/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2018

No dia 9 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2018, Processo Licitatório nº. 4/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS PERTINENSTES AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL , CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7980	IRAN ANTONIO	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IRAN ANTONIO	14.227.062/0001-45	IRAN ANTONIO	623.039.969-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS PERTINENSTES AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL , CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7980 - IRAN ANTONIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA NOS BAIRROS E CENTRO DA CIDADE; CARRO DE SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W EM RMS COM NO MÍNIMO 4 ALTOFALANTES E CORNETA, QUE GRAVE E ELABORE SPOTS E VINHETAS CONFORME PRÉVIA SOLICITAÇÃO, TENDO DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO DOIS CARROS EQUIPADOS HAJA VISTA DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DIVULGAÇÃO SIMULTÂNEA DA PROPAGANDA E COM PAINEL DE LED PARA COMPLEMENTAÇÃO.	H		260,000	43,0000	11.180,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,9 de Abril de 2018.

MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

IRAN ANTONIO CNPJ: 14.227.062/0001-45

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR. ATA 06/2018

Publicação Nº 1588131

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 28/02/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 6/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA USO NA SALA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NO AUDITÓRIO DO NUCLEO MUNICIPAL ROTARY, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CONFORME PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FOI REALIZADA A ANÁLISE DA AMOSTRA DA EMPRESA DIDATIVA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA, E VERIFICOU-SE QUE A AMOSTRA APRESENTADA PELA REFERIDADE EMPRESA CONTEMPLA O EXIGIDO EM EDITAL, NO LAUDO DA AMOSTRA EXPLÍCITA A ANÁLISE, SENDO ASSIM, CLASSIFICADA A EMPRESA. FICA APRAZADO O PRAZO DE LEI PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Curitibanos, 10 de Abril de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO ANO DE 2018, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Publicação Nº 1588959

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos vencedores das atividades esportivas do ano de 2018, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 23/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 11 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

Publicação Nº 1588968

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Objeto: Aquisição de materiais didáticos para as atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Descanso/SC, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 23/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 11 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DESERTO 37-2018 - PMDC

Publicação Nº 1588056

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - DESERTO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 37/2018, Edital de Pregão Nº 37/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL, 22 X 47 CM, PAPEL DEPLEX 230 GMS, IMPRESSAO 4 X 0, PARA USO JUNTO AO SETOR DE BLOCOS DE PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 021/2018

Publicação Nº 1587665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 033/2018
Edital de Pregão n° 021/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Recuperação do Rolo Compactador VAP 55 conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 24/04/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 022/2018

Publicação Nº 1587669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 034/2018
Edital de Pregão n° 022/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos Móveis e Utensílios para a Cozinha da Creche Municipal conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 24/04/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0043/2018

Publicação Nº 1588658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0043/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: TONER MAIS LTDA - EPP
Objeto: Locação de Impressoras e Copiadoras
Valor Unitário é na ordem de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), por impressão ou cópia.
Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2018.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Abril de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0044/2018

Publicação Nº 1588663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0044/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: DIGIMAQ MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E SUPLEMENTOS LTDA - EPP
Objeto: Locação de Impressoras e Copiadoras
Valor Unitário é na ordem R$ 0,06 (seis centavos), por impressão ou cópia para o item n. 01 e R$ 0,60 (sessenta centavos) para o item n. 02.
Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2018.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Abril de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0045/2018

Publicação Nº 1588665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0045/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018.
Valor Global de R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).
Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2018
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Abril de 2018.
CLEUSA BRUSAMARELLO
Secretária Municipal de Educação

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO Nº. 2513/2017

Publicação Nº 1588454

ATA DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 2513/2017
Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 49/2017

No dia 29 de março de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 034/2018, para realizar a reclassificação dos itens referente a rescisão da Ata de Registro de Preços com a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.
O pregoeiro junto com a comissão de Licitação realizou a reclassificação dos itens vencidos pela empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, pelo fato da mesma ter descumprido o item Inciso VI da Ata de Registro de Preço nº. 08/2018 conforme Termo de Rescisão, sendo assim, repassados todos os itens para a segunda melhor proposta conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT
1	11	CXA	MARLI FALKOSKI ME	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA EM CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI	R$ 5,29
22	72	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	BOLA DE ISOPOR NO TAMANHO 35mm DE DIAMETRO COM 100 UNIDADES	Styrocorte	R$ 18,00
34	180	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	FRAMA	R$ 1,79
41	13	UND	MARLI FALKOSKI ME	CANETA COLORIDA ESFEROGRAFICA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	R$ 17,05
43	18	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COM CAIXA 50 UNIDADES NA COR PRETA	Bic	R$ 39,70
44	21	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COM CAIXA 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	Bic	R$ 40,00
45	8	CXA	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	CANETA PARA CD 1.0 NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	radex	R$ 59,90
47	452	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CANETINHA COLORIDAS LONGAS EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Acrilex	R$ 10,40
51	7	UND	MARLI FALKOSKI ME	CARTOLINA ESCOLAR NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 50x66cm DE NO MINIMO 150g/m² EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	BIGNARDI	R$ 44,49
58	38	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	COLA ADESIVA INSTANTANEA EXTRA FORTE UNIVERSAL EM EMBALAGEM DE 5g	tekbond	R$ 6,94
60	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	COLA BASTÃO SEMI TRANSPARENTE MEDINDO 11,2mm X 30cm EM EMBALAGEM DE 1KG	rendicola	R$ 25,49
85	10	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	FICHARIO 4X6 EM BASE METALICA GRAFITE E TAMPA EM PLASTICO FUME COM CAPACIDADE MINIMA DE 500 FICHAS MEDINDO NO MINIMO 162 x 118 x 240 mm	MENNO	R$ 63,40
95	9	PCT	MARLI FALKOSKI ME	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR AMARELA	CHAMEQUINHO	R$ 5,69
96	10	PCT	MARLI FALKOSKI ME	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR AZUL	CHAM,EQUINHO	R$ 5,75
97	10	PCT	MARLI FALKOSKI ME	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR ROSA	CHAMEQUINHO	R$ 5,75
98	10	PCT	MARLI FALKOSKI ME	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR VERDE	CHAMEQUINHO	R$ 5,75
117	110	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	LAPIS DE COR GROSSO, TRIANGULAR TAMANHO DE NO MINIMO 17,6CM X 1CM MINA DE 5MM CAIXA COM NO MINIMO 12 CORES	Faber Castel	R$ 24,60
126	14	CXA	MARLI FALKOSKI ME	MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES NA COR AMARELA	MAX PRINT	R$ 16,70
127	13	CXA	MARLI FALKOSKI ME	MARCA TEXTO NA COR LARANJA COM 12 UNIDADES	MAX PRINT	R$ 16,70
128	13	CXA	MARLI FALKOSKI ME	MARCA TEXTO NA COR VERDE COM 12 UNIDADES	MAX PRINT	R$ 16,70
133	65	UND	MARLI FALKOSKI ME	MASSA PARA MODELAR EM BALDE DE NO MINIMO 200gr COM ACESSORIOS TEMATICOS	PLAY DOTT	R$ 28,90
134	110	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVIVEIS PACOTE COM 4 BLOCOS DE 38mm/50mm	make	R$ 5,06
137	63	UND	MARLI FALKOSKI ME	PALITO DE BAMBU ESPETO 15 CM EM PACOTES COM NO MINIMO 50 UNIDADES	DELLL	R$ 5,69

144	9	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR AZUL COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 10,00
145	9	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR ROSA COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 10,00
146	9	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR ROXO COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 10,00
147	9	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR VERDE COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 10,00
148	9	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR VERMELHA COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 10,00
150	25	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE EM ROLO DE 25 METROS	DESTAC	R$ 90,00
151	41	CXA	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL CREPOM NA COR AMARELA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,29
152	41	UND	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL CREPOM NA COR AZUL CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
153	41	CXA	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL CREPOM NA COR BRANCA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
154	40	CXA	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL CREPOM NA COR VERDE CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
155	40	UND	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL CREPOM NA COR PRETA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
156	41	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL CREPOM NA COR ROSA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
157	41	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
158	41	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL CREPOM NA COR MARRON CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
178	11	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL PARDO BOBINA KRAFT ESTREITO 60cm DE LARGURA DE NO MINIMO 10Kg	DICAPEL	R$ 86,90
179	10	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL PARDO BOBINA KRAFT LARGO 1,20cm COM 20kg	DICAPEL	R$ 189,00
180	13	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL SEDA NAS CORES BRANCO, VERMELHO, ROSA E LARANJA COM 100 FOLHAS POR PACOTE SENDO 1 PACOTE PARA CADA COR	VPM	R$ 21,00
198	45	UND	MARLI FALKOSKI ME	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB	MULTILASER	R$ 30,45
199	25	UND	MARLI FALKOSKI ME	PERCEVEJO LATONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	PRAYON	R$ 2,45
218	40	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A COM GLITER MEDINDO 40x60cm EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 UNIDADES	make	R$ 22,35
219	70	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A ESTAMPADA MEDINDO NO MINIMO 40x60 EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 05 UNIDADES	haiti	R$ 27,40
220	21	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AMARELO OURO MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 11,99
221	21	UND	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AZUL CELESTE MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
222	21	UND	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AZUL CLARO MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
223	21	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
224	21	UND	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR CINZA MÉDIO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
225	21	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR FLAN MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
226	21	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
227	21	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR LILAS MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
228	21	UND	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR MARRON MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,99
229	21	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR PINK MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
230	21	UND	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR PRETA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
231	21	UND	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
232	21	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR VERMELHO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85

233	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR AMARELO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
234	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR AZUL MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
235	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR BEGÊ MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
236	21	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
237	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
238	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR ROSA CLARO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
239	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
240	21	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR VERMEHLO VIVO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
244	25	KG	MARLI FALKOSKI ME	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	GRAMP	R$ 27,89
253	7	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TAPETE PEDAGOGICO EM EMBORRACHADO MEDINDO NO MINIMO 31cm X 31cm X 5mm COM NUMEROS COM NO MINIMO 9 PEÇAS	Mor	R$ 48,00
255	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR AMARELO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
256	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR AZUL MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
257	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
258	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
259	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR PINK MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
260	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR PRETA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
261	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR ROXO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
263	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR VERDE MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
264	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR VERMELHA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
266	55	PÇ	BAVARESCO E CIA LTDA	TESOURA GRANDE COM PONTA FINA E CABO EMBORRACHADO PARA USO EM GERAL	MASTER-PRINT	R$ 5,39
299	24	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA SPRAY TUBO DE NO MINIMO 150mL NAS CORES OURO, PRATA E COBRE SENDO TRES DE CADA COR	Mundial	R$ 13,70

Os itens 149, 169 e 170 foram considerados fracassados.

Findos os trabalhos, o pregoeiro junto com a comissão de licitação encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos 29 dias do mês de março de 2018.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUNH
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO Nº. 647/2018

Publicação Nº 1588462

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 647/2018
Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 08/2018
As 09:30 horas do dia 10 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Manifestaram o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor

1202	COOPERATIVA REGIONAL AURI VERDE LTDA
547	JP PIROCA AGROPECUÁRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
4086	SEMENTES RENASCER LTDA

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, onde que no credenciamento a empresa SEMENTES RENASCER LTDA não apresentou a copia da Cédula de Identidade de um dos sócios, sendo assim, o pregoeiro solicitou que no prazo Maximo de 2 dias a empresa apresenta – se o documento que falta no caso se consagra-se vencedora, sob pena de desclassificação.
A empresa JP PIROCA AGROPECUÁRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME é única a se enquadra, como ME e teve a vantagem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR), sobre as demais empresas conforme item 4.2.2 do edital, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas, onde a empresa JP PIROCA AGROPECUÁRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME não descreveu a marca de seus produtos junto a proposta de preços, então o pregoeiro solicitou que a empresa descreve-se a caneta sobre a proposta a marca que a mesma iria entregar se fosse considerada vencedora. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedoras as empresas conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
1	6.000,00	KG	RENASCER	SEMENTE DE AVEIA BRANCA	RENASCER	1,30
2	15.000,00	KG	JP PIROCA	SEMENTE DE AVEIA PRETA	EMBRAPA 139 S2	1,34
3	1.000,00	KG	JP PIROCA	SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO	EMBRAPA 139 S2	3,69
4	3.000,00	KG	RENASCER	SEMENTE DE AZEVEM	RENASCER	3,99

Sendo o valor total do processo: 43.560,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais), distribuído da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total da Compra
JP PIROCA AGROPECUÁRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	R$ 23.790,00
SEMENTES RENASCER LTDA	R$ 19.770,00

Encerrada a fase de julgamento das propostas o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisados os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos dez dias do mês de abril de 2018.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018

Publicação Nº 1588455

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018

Processo Licitatório nº. 2513/2017
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 49/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/03/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MARLI FALKOSKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.331.200/0001-52 estabelecida na Avenida Flor do Sertão, nº. 603, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. Marli Falkoski, inscrito no CPF/MF sob nº. 019.241.319-86 e Identidade nº. 1.831.723, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2513/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 49/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT
1	11	CXA	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA EM CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI	R$ 5,29
41	13	UND	CANETA COLORIDA ESFEROGRAFICA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	R$ 17,05
51	7	UND	CARTOLINA ESCOLAR NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 50x66cm DE NO MINIMO 150g/m² EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	BIGNARDI	R$ 44,49

95	9	PCT	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR AMARELA	CHAMEQUINHO	R$ 5,69
96	10	PCT	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR AZUL	CHAM,EQUINHO	R$ 5,75
97	10	PCT	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR ROSA	CHAMEQUINHO	R$ 5,75
98	10	PCT	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR VERDE	CHAMEQUINHO	R$ 5,75
126	14	CXA	MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES NA COR AMARELA	MAX PRINT	R$ 16,70
127	13	CXA	MARCA TEXTO NA COR LARANJA COM 12 UNIDADES	MAX PRINT	R$ 16,70
128	13	CXA	MARCA TEXTO NA COR VERDE COM 12 UNIDADES	MAX PRINT	R$ 16,70
133	65	UND	MASSA PARA MODELAR EM BALDE DE NO MINIMO 200gr COM ACESSORIOS TEMATICOS	PLAY DOTT	R$ 28,90
137	63	UND	PALITO DE BAMBU ESPETO 15 CM EM PACOTES COM NO MINIMO 50 UNIDADES	DELLL	R$ 5,69
151	41	CXA	PAPEL CREPOM NA COR AMARELA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,29
152	41	UND	PAPEL CREPOM NA COR AZUL CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
153	41	CXA	PAPEL CREPOM NA COR BRANCA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
154	40	CXA	PAPEL CREPOM NA COR VERDE CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
155	40	UND	PAPEL CREPOM NA COR PRETA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
156	41	PCT	PAPEL CREPOM NA COR ROSA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
157	41	PCT	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
158	41	PCT	PAPEL CREPOM NA COR MARRON CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	VPM	R$ 7,99
180	13	PCT	PAPEL SEDA NAS CORES BRANCO, VERMELHO, ROSA E LARANJA COM 100 FOLHAS POR PACOTE SENDO 1 PACOTE PARA CADA COR	VPM	R$ 21,00
198	45	UND	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB	MULTILASER	R$ 30,45
199	25	UND	PERCEVEJO LATONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	PRAYON	R$ 2,45
220	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AMARELO OURO MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 11,99
221	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AZUL CELESTE MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
222	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AZUL CLARO MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
223	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
224	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR CINZA MÉDIO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
225	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR FLAN MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
226	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
227	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR LILAS MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
228	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR MARRON MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,99
229	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR PINK MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
230	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR PRETA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
231	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
232	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR VERMELHO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VPM	R$ 13,85
244	25	KG	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	GRAMP	R$ 27,89

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 2513/2017.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os produtos relacionados no acima, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, e sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade.

VII - Todos os produtos deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

VIII - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

IX - Os produtos relacionados acima deverão ter Garantia de defeito de Fabricação de no mínimo 03 meses contados data de entrega.

X - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Valmir de Jesus Pinto

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 29 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		MARLI FALKOSKI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 019.241.319-86
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

Publicação Nº 1588456

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018

Processo Licitatório nº. 2513/2017
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 49/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/03/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.772.057/0001-50 estabelecida na Rua do Bosque, nº. 191, na cidade de Cunha Porá - SC, neste ato representada pelo Sr. Jackson Neimar Pedrassani, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.562.419-39 e Identidade nº. 4.016.444, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2513/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 49/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT
22	72	UND	BOLA DE ISOPOR NO TAMANHO 35mm DE DIAMETRO COM 100 UNIDADES	Styrocorte	R$ 18,00
43	18	CXA	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COM CAIXA 50 UNIDADES NA COR PRETA	Bic	R$ 39,70
44	21	CXA	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COM CAIXA 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	Bic	R$ 40,00
47	452	CXA	CANETINHA COLORIDAS LONGAS EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Acrilex	R$ 10,40
117	110	UND	LAPIS DE COR GROSSO, TRIANGULAR TAMANHO DE NO MINIMO 17,6CM X 1CM MINA DE 5MM CAIXA COM NO MINIMO 12 CORES	Faber Castel	R$ 24,60
144	9	UND	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR AZUL COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 10,00
145	9	UND	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR ROSA COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 10,00
146	9	UND	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR ROXO COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 10,00
147	9	UND	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR VERDE COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 10,00
148	9	UND	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR VERMELHA COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 10,00
253	7	UND	TAPETE PEDAGOGICO EM EMBORRACHADO MEDINDO NO MINIMO 31cm X 31cm X 5mm COM NUMEROS COM NO MINIMO 9 PEÇAS	Mor	R$ 48,00
255	7	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR AMARELO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
299	24	UND	TINTA SPRAY TUBO DE NO MINIMO 150mL NAS CORES OURO, PRATA E COBRE SENDO TRES DE CADA COR	Mundial	R$ 13,70

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 2513/2017.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os produtos relacionados no acima, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, e sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade.

VII - Todos os produtos deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

VIII - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

IX - Os produtos relacionados acima deverão ter Garantia de defeito de Fabricação de no mínimo 03 meses contados data de entrega.

X - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Valmir de Jesus Pinto

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 29 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 041.562.419-39
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

Publicação Nº 1588459

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018

Processo Licitatório nº. 2513/2017
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 49/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/03/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa BAVARESCO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.478.033/0001-65 estabelecida na Rua Indepedencia, nº. 50, na cidade de Palmitos - SC, neste ato representada pelo Sr. Elédio Bavaresco, inscrito no CPF/MF sob nº. 346.830.460-91 e Identidade nº. 4011711506, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2513/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 49/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT
34	180	UND	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	FRAMA	R$ 1,79
85	10	UND	FICHARIO 4X6 EM BASE METALICA GRAFITE E TAMPA EM PLASTICO FUME COM CAPACIDADE MINIMA DE 500 FICHAS MEDINDO NO MINIMO 162 x 118 x 240 mm	MENNO	R$ 63,40
150	25	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE EM ROLO DE 25 METROS	DESTAC	R$ 90,00
178	11	UND	PAPEL PARDO BOBINA KRAFT ESTREITO 60cm DE LARGURA DE NO MINIMO 10Kg	DICAPEL	R$ 86,90
179	10	RL	PAPEL PARDO BOBINA KRAFT LARGO 1,20cm COM 20kg	DICAPEL	R$ 189,00
266	55	PÇ	TESOURA GRANDE COM PONTA FINA E CABO EMBORRACHADO PARA USO EM GERAL	MASTER-PRINT	R$ 5,39

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 2513/2017.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os produtos relacionados no acima, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, e sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade.

VII - Todos os produtos deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

VIII - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

IX - Os produtos relacionados acima deverão ter Garantia de defeito de Fabricação de no mínimo 03 meses contados data de entrega.

X - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Valmir de Jesus Pinto

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 29 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		ELÉDIO BAVARESCO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 346.830.460-91
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018

Publicação Nº 1588461

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2018

Processo Licitatório nº. 2513/2017
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 49/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/03/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.958.284/0001-11 estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº. 684, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Cleyton Ricardo Lazarotto, inscrito no CPF/MF sob nº. 884.567.571-87 e Identidade nº. 5333421, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2513/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 49/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT
45	8	CXA	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	CANETA PARA CD 1.0 NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	radex	R$ 59,90
58	38	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	COLA ADESIVA INSTANTANEA EXTRA FORTE UNIVERSAL EM EMBALAGEM DE 5g	tekbond	R$ 6,94
60	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	COLA BASTÃO SEMI TRANSPARENTE MEDINDO 11,2mm X 30cm EM EMBALAGEM DE 1KG	rendicola	R$ 25,49
134	110	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVIVEIS PACOTE COM 4 BLOCOS DE 38mm/50mm	make	R$ 5,06
218	40	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A COM GLITER MEDINDO 40x60cm EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 UNIDADES	make	R$ 22,35
219	70	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A ESTAMPADA MEDINDO NO MINIMO 40x60 EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 05 UNIDADES	haiti	R$ 27,40
233	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR AMARELO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
234	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR AZUL MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
235	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR BEGÊ MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
236	21	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
237	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
238	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR ROSA CLARO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
239	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50

240	21	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR VERMEHLO VIVO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	haiti	R$ 16,50
255	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR AMARELO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
256	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR AZUL MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
257	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
258	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
259	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR PINK MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
260	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR PRETA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
261	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR ROXO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
263	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR VERDE MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00
264	7	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR VERMELHA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	sb	R$ 43,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 2513/2017.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - Os produtos relacionados no acima, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, e sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade.

VII - Todos os produtos deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

VIII - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

IX - Os produtos relacionados acima deverão ter Garantia de defeito de Fabricação de no mínimo 03 meses contados data de entrega.

X - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Valmir de Jesus Pinto

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 29 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 884.567.571-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 666/2018

Publicação Nº 1588715

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 663/2018
MODALIDADE: Concessão de Uso nº. 03/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Melhor Oferta - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 2 HECTARES DE TERRA PARA PLANTIO SITUADO NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de abril de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras e licitações no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação até dia 11 de maio de 2018 as 15:00 horas na sala do departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4456/2018

Publicação Nº 1587980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4456, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no Artigo 33. Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, VANDINEI MILAN, do Cargo em Comissão, Contador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nível de vencimento CC-7, nomeado através do Decreto Municipal N.º 4143, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4143 de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4457/2018

Publicação Nº 1587983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4457, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal LUIZ VARGAS DE LIMA, portador do CPF N.º 031.874.389 -.20 e da CI N.º 442.428 para o Cargo em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com regime de dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/PMF/2018;

Publicação Nº 1588061

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 57/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de areão saibro grosso para uso na manutenção das diversas ruas do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 04 de maio de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 10 de abril de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 069, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588930

DECRETO Nº 069, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE AO SERVIDOR FRANCISCO ESPEDITO BORGES A GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.266, de 01 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 03 de abril de 2018, a Gratificação de Encarregado de Serviço ao servidor FRANCISCO ESPEDITO BORGES, matrícula 2003.
Parágrafo único. Competirá ao (à) servidor(a) designado(a) por este artigo a coordenação dos serviços do Parque de Britagem do Município e a execução de outras atividades correlatas.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 075, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588935

DECRETO Nº 075, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE À SERVIDORA CARINI CESA DE SOUZA A GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.266, de 01 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 04 de abril de 2018, a Gratificação de Encarregado de Serviço à servidora CARINI CESA DE SOUZA, matrícula 4625.
Parágrafo único. Competirá ao (à) servidor(a) designado(a) por este artigo a coordenação do Núcleo de Educação Permanente e Humanização com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde englobando a Política Nacional de Humanização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha e a execução de outras atividades correlatas.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 076, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588939

DECRETO Nº. 076, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, DEYSE LOCATELLI DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da

vaga de Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que DEYSE LOCATELLI DA SILVA foi classificada no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, DEYSE LOCATELLI DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, classificada em 147º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A nomeada terá 15 (quinze) dias para apresentar a documentação necessária para posse.
§ 1º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017_2018-PMF

Publicação Nº 1588493

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0090/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com serviços artísticos, Apresentação Teatral Musical " O Caminho das Histórias" com o grupo Tupipererê, a ser apresentado na III feira municipal do livro, no centro de eventos, nos dias 12 e 13 de abril de 2018. Contratada: CERTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 17.986.288/0001-18. Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93

Fraiburgo(SC), 10 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042-2018 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO) 2018

Publicação Nº 1588494

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 042/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	44º	11/04/2018 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;

d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043-2018 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS) 2018

Publicação Nº 1588495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 043/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	48º Segunda chamada	11/04/2018 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF42_DOM

Publicação Nº 1588496

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF42
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de reforma da cobertura, restauração da porta de entrada e colocação de grades nas janelas da CASA DO COLONO, localizada na Avenida João Marques Vieira nº 349, centro, edificada sobre o lote 3 da quadra 006, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL). Valor Total do Contrato: R$ 14.554,56 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Data do Contrato: 10.04.2018. Prazo de Vigência do Contrato: de 10.04.2018 a 09.07.2018. Prazo de execução: 60 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviços. Processo Administrativo Licitatório: nº 0048/2018 – PMF. Modalidade: Tomada de Preços nº 0002/2018. Recursos: 3200 - Recursos Próprios da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade.
Fraiburgo (SC), 10 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 211-2018

Publicação Nº 1588687

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 110, DE 03 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado a quantidade de vagas, dos cargos de provimento efetivo relacionados neste artigo, previstos nos Anexos I – A e I - B, do quadro permanente de cargos, do Poder Executivo, da Lei Complementar n. 110/2010:

I – Técnico de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, carga horária de 40h semanais, ampliando de 24(vinte e quatro) para 32(trinta e duas) o número de vagas;

II – Fiscal da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, carga horária de 40h semanais, ampliando de 04(quatro) para 06(seis) o número de vagas;

III – Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 20h semanais, ampliando de 12(doze) para 13(treze) o número de vagas;

IV – Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 40h semanais, ampliando de 07(sete) para 11(onze) o número de vagas;

V – Fisioterapeuta, pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 40h semanais, ampliando de 02(duas) para 03(três) o número de vagas;

VI – Nutricionista, pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 40h semanais, ampliando de 03(três) para 04(quatro) o número de vagas;

VII – Terapeuta Ocupacional, pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 40h semanais, ampliando de 01(uma) para 02(duas) o número de vagas;

VIII – Odontólogo, pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 40h semanais, ampliando de 02(duas) para 05(cinco) o número de vagas;

IX – Engenheiro Civil, pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 40h semanais, ampliando de 03(três) para 04(quatro) o número de vagas;

Art. 2º. Aplicam-se as vagas criadas nesta Lei Complementar todas as disposições legais atinentes aos cargos de provimento efetivo previstos, providas através de concurso público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 10 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

PORTARIA Nº 09412018

Publicação Nº 1588776

PORTARIA Nº 0941, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º; e em conformidade com a comunicação interna nº 074/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, SOLANGE RIGO, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 656.551.929-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09542018

Publicação Nº 1588779

PORTARIA Nº 0954, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ADNILSON NAZARIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.049.159-81, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09552018

Publicação Nº 1588783

PORTARIA Nº 0955, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 022/2018, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros, dentre eles professores e atletas da FME;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 461.153.909-15, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09562018

Publicação Nº 1588785

PORTARIA Nº 0956, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 022/2018, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando que está compondo o quadro de funcionários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, onde está desempenhando suas funções nas Escolinhas de Xadrez e Atletismo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO ZORNITTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 054.380.029-67, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09572018

Publicação Nº 1588788

PORTARIA Nº 0957, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 077/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a grande demanda de trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao município, a fim de assegurar que tenham condições de funcionamento;

Considerando a necessidade dos serviços de Mecânico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAMÉDIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 387.153.179-00, contratado em caráter temporário na função de MECÂNICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09582018

Publicação Nº 1588790

PORTARIA Nº 0958, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 078/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para transportar cargas como cascalho, terra, entulho, a fim de manter a infraestrutura no perímetro urbano do município;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NOLBERTO REINHOLD, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 479.556.789-15, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09592018

Publicação Nº 1588793

PORTARIA Nº 0959, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 076/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando que já foram efetivados 03 Operadores de Trator de Pneu;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Trator de Pneu, a fim de suprir a demanda dos trabalhos na infraestrutura das estradas do interior do município, até a efetivação dos candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ SANTO SALVADOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 446.747.759-49, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09602018

Publicação Nº 1588794

PORTARIA Nº 0960, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 202/2018 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TATIANA MARIA FELICETI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 026.153.079-83, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09612018

Publicação Nº 1588796

PORTARIA Nº 0961, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 026/2018, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora NELCI LEFFER LUCIANO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 423.267.969-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, Função Gratificada Nível 1, por ter assumido a Coordenação do Programa Clube de Mães do município de Fraiburgo, a partir de 10 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09622018

Publicação Nº 1588799

PORTARIA Nº 0962, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Revoga Portaria 0933/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0933 de 29 de março de 2018, que designou fiscal de obra decorrente do contrato administrativo CT17PMF122, o servidor FELIPE CARBONARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.429.459-93, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 10 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09632018

Publicação Nº 1588800

PORTARIA Nº 0963, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FELIPE CARBONARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.429.459-93, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 13772, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF42, Processo Administrativo Licitatório nº 0048/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0002/2018, cujo objeto é a execução de reforma da cobertura, restauração da porta de entrada e colocação de grades nas janelas da CASA DO COLONO, localizada na Avenida João Marques Vieira nº 349, centro, edificada sobre o lote 3 da quadra 006, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 21.03.2018 - CÓPIA

Publicação Nº 1588497

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
09/04/2018	CONVÊNIO	Pavimentação – Bairro São Miguel – Rua Rudi Dresch e Av. Michele Simonetti.	49.170,00

Secretaria de Finanças

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 070 A 076

Publicação Nº 1588011

DECRETO Nº 070/2018
DISPÕE SOBRE O VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 244, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005;

Considerando o acumulado do INPC, calculado entre os meses de Maio/2017 até Fevereiro/2018 (1,41%), resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o valor da taxa de coleta, transporte e destino final do lixo do Município de Galvão-SC, relativa ao exercício 2018, fixada em R$ 107,46 (cento e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 071/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido exoneração a servidora Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, nomeada através do Decreto Municipal nº 042/2018 de 26/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 072/2018
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora Zeli Pacheco, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, nomeada através do Decreto Municipal nº 107/2017 de 03/05/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exonerada do serviço público junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 073/2018
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Ana Cristina Pires da Silva, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Município de Galvão-SC, com início no dia 29 de março de 2018 e término em 20 de dezembro de 2018, conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Infantil;
Disciplina: Educação Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 074/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de

acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), na seguinte programação:

06.01 – Sec Mun Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente
20.608.2001 – 1.055 – 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 99.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, evidenciado no exercício atual, Fonte de Recursos 01.0034, no valor de R$ 99.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 075/2018
DISPÕE SOBRE PRAZO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL JULGADORA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 055/2018 EMITIR PARECER FINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento formulado pela Comissão Municipal com vistas à ampliação de prazo para emissão de parecer, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estipulado o prazo de até o dia 20 de abril de 2018, para a Comissão Municipal Julgadora nomeada através do Decreto Municipal nº 055/2018, emitir seu parecer final quanto ao requerimento formulado pela empresa CONTRUTORA VILLANI – EPP, CNPJ 09.196.947/0001-94, com vistas a possível devolução dos recursos recolhidos pelo Município de Galvão-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 076/2018
Convoca a Etapa Intermunicipal preparatória da III Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme o Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, em relação a I Conferência Intermunicipal de Educação, preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se no dia 19 de abril de 2018, no município de São Lourenço do Oeste, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º. A I Conferência Intermunicipal de Educação é Etapa preparatória para a III CONAE e integra os seguintes municípios: Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, coordenados pela Comissão Intermunicipal com representantes dos municípios participantes.

Art. 3º. São objetivos da CONAE:
I. Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
III. Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º. A I Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos:
I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação será observada o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º. A I Conferencia Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Conferência Estadual de Educação.

Art. 7º. A Comissão Organizadora Intermunicipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III – Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferências;
IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;
VI - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de

comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º. Para organização e realização dos trabalhos da I Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:
I. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
III. Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL004/2018

Publicação Nº 1588325

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL004/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 038/2018; DL n°. 004/2018; Contratado: MARIA ONDINA FURTADO; CPF: 059.035.419-17; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor Total: R$ 9.743,50 (nove mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Data da Homologação: 09/04/2018.

Garopaba - SC, 10 de abril de 2018.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL005/2018

Publicação Nº 1588340

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL005/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 039/2018; DL n°. 005/2018; Contratado: IRANI MACHADO; CPF: 743.622.329-15; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Data da Homologação: 09/04/2018.

Garopaba - SC, 10 de abril de 2018.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL006/2018

Publicação Nº 1588341

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL006/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 040/2018; DL n°. 006/2018; Contratado: HÉLIO AGUIAR DE SOUZA; CPF: 777.136.999-53; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor Total: R$ 7.586,90 (sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Data da Homologação: 09/04/2018.

Garopaba - SC, 10 de abril de 2018.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL007/2018

Publicação Nº 1588349

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL007/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 041/2018; DL n°. 007/2018; Contratado: EVERTON LUIZ MACHADO; CPF: 074.440.649-89; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor Total: R$ 3.688,05 (três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). Data da Homologação: 09/04/2018.

Garopaba - SC, 10 de abril de 2018.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL008/2018

Publicação Nº 1588362

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL008/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 042/2018; DL n°. 008/2018; Contratado: HILARIO MACHADO; CPF: 006.192.949-22; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor Total: R$ 3.688,05 (três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). Data da Homologação: 09/04/2018.

Garopaba - SC, 10 de abril de 2018.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL009/2018

Publicação Nº 1588364

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL009/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 043/2018; DL n°. 009/2018; Contratado: MARIA DE LOURDES MACHADO; CPF: 016.437.659-30; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor Total: R$ 4.742,50 (quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da Homologação: 09/04/2018.

Garopaba - SC, 10 de abril de 2018.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL010/2018

Publicação Nº 1588371

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL010/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 044/2018; DL n°. 010/2018; Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS; CPF: 10.202.167/0001-99; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor Total: R$ 30.873,30 (trinta mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos). Data da Homologação: 09/04/2018.
Garopaba - SC, 10 de abril de 2018.

DECRETO Nº 057/2018

Publicação Nº 1588890

DECRETO N.º 057, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1ª QUADRIMESTRE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de 1ª quadrimestre de 2018, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 28 de maio de 2018, às 19h00min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária Interina de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas de Garopaba a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 28/05/2018, às 19h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, à Praça Governador Ivo Silveira, Centro, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 1ª quadrimestre de 2018, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Garopaba, 10 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2018

Publicação Nº 1588892

DECRETO N.º 058, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1ª QUADRIMESTRE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 1ª quadrimestre do exercício de 2018.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 28 de maio de 2018, às 19h30min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária Interina de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal Complementar nº 141/2012, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 28/05/2018, às 19h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, à Praça Governador Ivo Silveira, Centro, com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 1ª quadrimestre de 2018.

Garopaba, 10 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2018

Publicação Nº 1588893

DECRETO N.º 059, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 93.269,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 93.269,90 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	93.269,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	93.269,90
12.361.00282.023 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	32.100,00
4.4.90.0.3.15.000049 - Aplicações Diretas	32.100,00
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	37.809,90
4.4.90.0.3.15.000049 - Aplicações Diretas	37.809,90
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLAR	23.360,00
4.4.90.0.3.15.000049 - Aplicações Diretas	23.360,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 93.269,90 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária Interina de Administração

PORTARIA N.º 413/2018.

Publicação Nº 1588828

PORTARIA N.º 413, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 357/2016, DE 09/05/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria n.º 357, de 09 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal nº 1000/2005, WILSON VERGILIO REAL RABELO, CPF nº 415.250.199-53, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR GERAL DE PROCEDIMENTOS JURÍDICOS, do Gabinete do Prefeito, a partir de 04/05/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS - 005/2018

Publicação Nº 1588507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimentos de Processos Judiciais e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 24/04/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 10 de abril de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 017/2018

Publicação Nº 1588664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 017/2018
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos Preventivos de Incêndio das Escolas Municipais Vicente Vieira, com área de 3.111,47m² e Tancredo de Almeida Neves, com área de 2.290,50 m², incluindo materiais de mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos em anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 30/04/2018 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 10 de abril de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 02/2018

Publicação Nº 1588127

Decreto Legislativo nº 0002/2018

Atualiza o valor do auxílio alimentação dos integrantes da Câmara Municipal de Garuva.

Considerando o atendimento aos dispositivos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Considerando a disponibilidade orçamentária financeira do Poder Legislativo;
Considerando que desde abril de 2016 os servidores do Poder Legislativo recebem o mesmo valor a título de auxílio alimentação;
Considerando que a inflação de 2016 foi de 6,29% e que a inflação de 2017 foi de 2,95%;
Considerando que o auxílio alimentação do Poder Executivo teve reposição de 5,07% em 2017 e terá reposição de 9,37% em 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, usando de suas
atribuições legais com base no disposto do paragrafo 1º do artigo 50, XIV combinado com o paragrafo 3º, II, do Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor do auxílio alimentação de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, a partir de 01/04/2018 independentemente da carga horária do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo n° 0003/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Garuva, 09 de abril de 2018
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

Publicação Nº 1588357

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
OBJETO: Registro de Preços para seleção e contratação de Drogaria ou Farmácia, através do Maior Desconto Percentual, visando o fornecimento de Medicamentos, Relacionados na Tabela do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED), da CMED/ANVISA, à População Usuária da Secretaria Municipal de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 23/04/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 10/04/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 121/2016

Publicação Nº 1588071

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 121/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/05/2018. VENCTO.: 30/07/2018. Dispensa nº.: 272/2016. OBJETO: Locação de bem imóvel com área total locada de 51,25 m², localizado na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro deste Município, destinado a abrigar as instalações do Sistema Nacional de Empregos - SINE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME (83.449.728/0001-22). VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Gaspar/SC, 10 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Publicação Nº 1587863

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101 /2018
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2018
OBJETO: Participação do Fundo Municipal de Esportes e Lazer no 21º FESTIVAL MERCOSUL DE VOLEIBOL INFANTIL/INFANTO 2018, na cidade de Novo Hamburgo/RS, que acontecerá nos dias 27/04 a 01/05 do corrente ano. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOCIEDADE GINASTICA NOVO HAMBURGO (97.548.492/0001-96). Valor total julgado R$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 10 de abril de 2018.
JOSE CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente - FMEL

LEI Nº 3.862, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588639

LEI Nº 3.862, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
ACRESCENTA AÇÃO AO ANEXO II DA LEI Nº 3.804, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a Ação 1303 ao Anexo II - Metas Fiscais Priorizadas para 2018, da Lei nº 3.804, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Gaspar para o exercício de 2018, conforme anexo que acompanha a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 10 de abril de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A E E GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍ-PIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1588895

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A e E GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida na linha São Roque s/n, Bairro Interior, Chapecó/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.392.348/0001-60, neste ato representado pelo JOÃO CARLOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 818.632.339-20, portador do RG n.° 2787629 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A e E GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificações do quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 18/2018, objeto do Processo 18/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	EMPRESA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A E EMENSALMENTE EM 10 (DEZ) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12 MESES	R$ 204,16	R$ 2.449,92
02	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A E E.	KG	25.000	1,90	R$ 47.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 22 de março de 2018.

ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016-2016 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 69/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 17/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Publicação Nº 1588637

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 69/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 17/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA.- ME, estabelecida à Rua Simão Esmeraldino de Menezes nº 400 - Sala 31, Tubarão/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.630.826/0001-60, neste ato representado pela senhora Thaise Marcon Cirimbelli, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.230.919-05, portadora do RG n.º 3.497.777 SSP/SC, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO E, AINDA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2016 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 01/03/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Sétima e subitem 7.1 do Contrato 16/2016:
O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Secretaria, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos/SC, 01 de março de 2018.

	Thaise Marcon Cirimbelli BRANET GESTÃO DE LOG. EM SAÚDE LTDA.- ME

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 23/2018

Publicação Nº 1587934

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/18. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 11/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM sobre a arrecadação, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 23 de abril de 2018, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (BIODIESEL S-500 E BIODIESEL S-10) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 10 de abril de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 16.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1588414

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
PROCESSO Nº 16/2018 HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA/SC PARA O ANO DE 2018.

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.230,40 (seis mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.930,15 (sete mil novecentos e trinta reais e quinze centavos)

CONTRATADO: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.603,50 (quatro mil seiscentos e três reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 11.212,35 (onze mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.941,42 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E
VALOR DA DESPESA: R$ 3.528,15 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO RP Nº05/2018 - HSA

Publicação Nº 1588924

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 05/2018
Processo Licitatório: 05/2018
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E RIBBON CERA
Entrega dos Envelopes: 23/04/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 23/04/2018 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.antende.net ou pelo fone (47) 3376-9407.
Guaramirim (SC), 11 de abril de 2018.
JACKSON TESTONI GESTOR DO HSA

AVISO DE LICITAÇÃO RP Nº06/2018 - HSA

Publicação Nº 1588926

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 06/2018
Processo Licitatório: 06/2018
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS E MARMITA
Entrega dos Envelopes: 23/04/2018 às 10h30min
Abertura dos Envelopes: 23/04/2018 às 10h30min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.antende.net ou pelo fone (47) 3376-9407.
Guaramirim (SC), 11 de abril de 2018.
JACKSON TESTONI GESTOR DO HSA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO 009/2018

Publicação Nº 1588309

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: Aquisição de retroescavadeira e implementos agrícolas, conforme contrato de repasse n.º 848164/2017/MAPA/CAIXA.

RECORRENTE: FOLMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME.

I- DAS PRELIMINARES:
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa FOLMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:
Foi manifestado e motivado pela empresa recorrente FOLMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME., a intenção de recorrer na sessão pública realizada no dia 15/03/2018 do Pregão Presencial nº 009/2018, conforme registrado em ata.
Concedido o prazo de 03 (três) dias para protocolar as razões do recurso, no dia 16/03/2018 a recorrente interpôs recurso administrativo, sendo então as razões de recurso, tempestiva e atendendo aos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento do recurso no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública.

III-DAS FORMALIDADES LEGAIS
Registre-se que, foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido cientificado as demais licitantes da existência e trâmite do respectivo recurso, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de licitação em epígrafe.

IV - RELATÓRIO:
Nos termos da ata da Ata da Reunião, a Pregoeira se manifestou no seguinte sentido:
"Após análise da documentação verificou-se que o licitante FOLMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, apresentou o documento previsto no item 10.6.2 "g" em cópia simples, foi então aberto diligência junto ao website da Prefeitura Municipal de Urussanga para verificar se o referido documento constava disponível para consulta, no entanto não foi possível fazer a emissão do respectivo documento por este não possuir código de controle para possível verificação de autenticação, por entender que o documento trata-se de cópia simples sem devida autenticação inabilito o licitante FOLMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA."
A Recorrente, em seu recurso apenas comunicou que estava encaminhando o Alvará Original emitido pela Prefeitura Municipal de Urussanga/ SC devido a dificuldade de autenticidade da cópia apresentada no site oficial, por motivo de alteração e manutenção no sistema da referida Prefeitura.
Este é seu recurso.

V – DO MÉRITO:
De início, colacionamos a exigência expressa do Instrumento Convocatório nº 009/2018, no que tange aos documentos de habilitação, constante do seu item 10.1, abaixo transcrito:
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
10.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, a partir do original, até trinta minutos antes do início da sessão pública. (O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não autenticarão os documentos após o início da sessão).
10.2. O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

Contudo, a Recorrente em suas razões recursais, acredita que entregando o documento original emitido pela Prefeitura Municipal de

Urussanga, cumpriria os requisitos de habilitação. Ademais, no procedimento licitatório é vedada a inclusão posterior de documento, o qual deveria constar originariamente em sua proposta, é o que trata a Lei 8.666/93 em seu art. 43, § 3º, senão vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O Instrumento Convocatório é cristalino e incontroverso sobre a forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigindo que os mesmos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, a partir do original, até trinta minutos antes do início da sessão pública.
O documento apresentado pela Recorrente na sessão pública, configura-se como cópia e não se encontra autenticado em cartório ou por servidor desta Administração Municipal, contrariando cabalmente a exigência editalícia.
Assim, a inabilitação da Recorrente é ato proporcional à falta de cumprimento de regra editalícia, em razão de que após a entrega dos envelopes a Pregoeira não pode aceitar, a substituição ou anexação de qualquer novo documento no procedimento, conforme corrobora o § 3º, Art.43 da Lei 8.666/93.
Cabe trazer à tona o inafastável Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do qual a Pregoeira não pode afastar.
O edital de licitação, quando editado em conformidade com a legislação, constitui-se no arcabouço das normas da licitação ao qual se destina. A ela está vinculada tanto a Administração quanto os participantes. Por conseguinte, o julgamento deve obedecer às previsões editalícias e legais. Nesse sentido, vasta é a doutrina. Para MARÇAL JUSTEN FILHO:
"ao descumprir normas constantes do edital, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento de qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. (...) O descumprimento às regras do edital acarreta a nulidade dos atos infringentes." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3ª ed. Rio de Janeiro: AIDE, 1994, p. 255).

A Recorrente, alega que apresentou o Alvará Original emitido pela Prefeitura Municipal de Urussanga/ SC devido a dificuldade de autenticidade da cópia apresentada no site oficial, no entanto o fato é que o documento em questão não se trata de documento digital em que possa se verificar a autenticidade por meio de acesso à Internet, deste modo não pode a argumentação da Recorrente prosperar.
Diante do exposto, a inabilitação da Recorrente, está em acordo com as disposições do Edital e a decisão da Pregoeira deve ser procedida de forma objetiva e motivada, o que se procedeu ao presente caso.

VI – DA DECISÃO:
A Pregoeira no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões, OPINA à autoridade superior competente pela seguinte decisão:
Preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa Recorrente FOLMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – ME, para no mérito IMPROVER o recurso em sua totalidade, vez que os argumentos apresentados não foram suficientes para REFORMAR a decisão de inabilitação da empresa.
Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

Guaramirim (SC), 29 de março de 2018
Paola Vieira Carriço Finatti
Pregoeira
Portaria 527/2017

Processo Licitatório nº 09/2018 PMG

Decisão de Recurso

Considerando o explanado à fls. 386/387, acompanho a manifestação da Pregoeira, por suas próprias razões e fundamentos, a fim de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa FOLMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – ME, para manter inabilitada a licitante ora recorrente.

Guaramirim, 02 de abril de 2018.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2018 FMS

Publicação Nº 1588014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, COM MARCAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTE COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 12/2018 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Tupy, n.º 1723, em Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.800.317/0001-09.

Vigência: Início:05/04/2018 Término: 04/04/2019

Fornecedor: 203920 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	12	TUBO	Curativo adesivo estéril, tubo de 15g, marca Duoderme Gel.	20,4000	244,80
10	24	FRASCO	Solução aquosa para higienização da pele com Polihexanida - PHMB marca Prontosan 350 ml.	146,2900	3.510,96
12	6	FRASCO	Spray liberador de adesivos (sting free adhesive releaser) marca Sensicare.	54,8000	328,80
Total				R$4.084,56	

Guaramirim (SC), 10 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2018 FMS

Publicação Nº 1588017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, COM MARCAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTE COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 12/2018 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Taboão, n.º 87, bairro Vila Santa Clara, em Atibaia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.955.937/0001-46.

Fornecedor: 445711 - FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	12	CX	Rede tubular elástica calibre 2 (17 mm) para fixação de curativo marca Poolfix.	90,0300	1.080,36
9	12	CX	Rede tubular elástica calibre 5,5 (33 mm) para fixação de curativo marca Poolfix.	198,8700	2.386,44
Total				R$3.466,80	

Vigência: Início:05/04/2018 Término: 04/04/2019

Guaramirim (SC), 10 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2018 FMS

Publicação Nº 1588019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, COM MARCAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTE COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 12/2018 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: VUELO PHARMA LTDA ME, com sede na Rua Antônio de Paula Braga, n.º 83, bairro Vila Formosa II, em Almirante Tamandaré, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.159.536/0001-05.

Vigência: Início:05/04/2018 Término: 04/04/2019

Fornecedor: 445819 - VUELO PHARMA LTDA ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	240	UN	Membrana regeneradora Membracel 18 x 12 cm.	99,9700	23.992,80
11	48	UN	Spray de barreira marca Vuelo Pharma 28 ml.	48,0000	2.304,00
Total					R$26.296,80

Guaramirim (SC), 10 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2018 FMS

Publicação Nº 1588021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, COM MARCAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTE COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 12/2018 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Jaguarão, n.º 95, Chácara Reunidas, em São José dos Campos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º. 57.532.343/0001-14

Vigência: Início:05/04/2018 Término: 04/04/2019

Fornecedor: 2999536 - L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	96	CX	Curativo para proteção e cicatrização sem dor 10 x 10 cm, marca UrgoTul, caixa com 10 unidades.	318,6000	30.585,60
5	12	CX	Curativo para proteção e cicatrização sem dor 10 x 12 cm, marca UrgoTul AG, caixa com 10 unidades.	597,5000	7.170,00
Total					R$37.755,60

Guaramirim (SC), 10 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2018- SEMED

Publicação Nº 1587967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2018- SEMED
Processo Licitatório nº: 230/2017 - PMG

Modalidade: Chamada Pública
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIS. CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCÚ - COOPER ITAPOCÚ, inscrita no CNPJ sob o n° 12.715.780/0001-35 e inscrição Estadual nº 256.234.507, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 56, n° 12730, Bairro Centro, Município Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 275.140,10 (duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 27/02/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 10 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

37/2018

Publicação Nº 1588504

DECRETO Nº 037/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
4.4.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Soma ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
3.1.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Soma ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
10 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

38/2018

Publicação Nº 1588506

DECRETO Nº 038/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.574,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
Unidade 01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.0057.2.100
4.4.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 17.574,00

Soma ..... R$ 17.574,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
Unidade 01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.0057.2.100
3.3.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 17.574,00

Soma ..... R$ 17.574,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
10 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

39/2018

Publicação Nº 1588509

DECRETO Nº 39/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.930,50 (dez mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
06- Departamento Municipal de Transito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.035
4.4.90.00-00.00.3076- Aplicações Diretas ..... R$ 9.001,50
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais:

Atividade: 0407.04.122.0007.2.029
4.4.90.00-00.00.267- Aplicações Diretas ..... R$ 1.929,00

Soma ..... R$ 10.930,50

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2017, referente aos SSP/Civil, no valor de R$ 9.001,50 e o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2017, referente aos Próprios, no valor de R$ 1.929,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
10 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 23, 24 E 25/018 / FMAS 06/2018

Publicação Nº 1587845

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 23/2018 - Pregão Presencial Nº. 19/2018
Objeto: Aquisição de placas de identificação e adesivos perfurados para serem instaladas em locais públicos do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 24/04/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 10 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 24/2018 - Pregão Presencial Nº. 20/2018
Objeto: Contratação de seguro para os veículos Ônibus Agrale Maxibus MHN 5549 e Ônibus VW H QHF 9397, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar, veiculo Vectra Elegance MDG 6374, utilizado pelo Gabinete do Prefeito e veiculo Ford Fiesta Sedan MLU 0663, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 24/04/2018 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 10 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 25/2018 - Pregão Presencial Nº. 21/2018
Objeto: Aquisição de tubos pre moldados de concreto para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul. Propostas e Habilitação: 25/04/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 10 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 06/2018 - Pregão Presencial Nº. 05/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de patins para serem utilizados na Oficina de Patinação pelas crianças e adolescentes do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 25/04/2018 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 10 de abril de 2018.
Júlio Cesar Della Flora;
Responsável FMAS.

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 05 AO CT 23/2014

Publicação Nº 1588827

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 23/2014

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa CHAPECÓ TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.184.449/0001-21, com sede na AV. Senador Atílio Fontana, n° 2191 E, Bairro Efapi, no Município de Chapecó - SC, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Jéferson Ribeiro da Rosa, inscrito no CPF n° 020.294.749-19, em decorrência do Processo Licitatório N° 580/2014 – Pregão Presencial n° 13/2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 23/2014, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 09 (nove) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de março de 2018, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e termos aditivos já firmados anteriormente, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 27 de Março de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA Prefeito Municipal	CHAPECÓ TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO 45/2018

Publicação Nº 1588823

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.45/2018.
Pregão Presencial n°. 21/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 23/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23/04/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 10 de Abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 46/2018

Publicação Nº 1588825

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.46/2018.
Pregão Presencial n°. 22/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO .
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 24/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24/04/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 10 de Abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 001/2018.

Publicação Nº 1588642

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 001/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS E LEI MUNICIPAL Nº 3.243/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, com sede à Rua Nereu Ramos, 389. CEP: 89.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu(sua) prefeito(a) municipal Américo Lorini inscrito no CPF sob o nº 162.730.799-00, e portador da Carteira de Identidade nº 167.901 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Tulio Cesar Dassi CPF nº 623.001.999-04, RG nº 11/R 1.300.587, Gerente Regional da Epagri de Joaçaba CNPJ nº 83.052.191/0034-20, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 172 CEP 89.600-000, Joaçaba – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública e Lei Municipal nº 3.243/2018 cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ☐ DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, ☐caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Joaçaba, unidade da CONTRATADA, e tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: Proj/Ativ.2.048.Ação Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Item 3.3.50.00.00.00.00.00.0100
CLÁUSULA SEGUNDA ☐ DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
CLÁUSULA TERCEIRA ☐ DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho ☐ PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.
6. Disponibilizar espaço físico para a instalação da contratada.
CLÁUSULA QUARTA ☐ PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado teve início em 01.01.2018 e perdurará até 31.12.2018 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamenta este tributo, bem como o Imposto de Renda ☐ Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente, conforme tabela abaixo:

Parcela	Valor	ISS/Reter	IR a Reter	Valor Líquido
01	2.400,00	72,00	36,00	2.292,00
02	2.400,00	72,00	36,00	2.292,00
03	2.400,00	72,00	36,00	2.292,00
04	2.400,00	72,00	36,00	2.292,00
05	2.400,00	72,00	36,00	2.292,00
06	2.400,00	72,00	36,00	2.292,00
07	2.400,00	72,00	36,00	2.292,00
08	2.400,00	72,00	36,00	2.292,00
09	2.400,00	72,00	36,00	2.292,00
10	2.400,00	72,00	36,00	2.292,00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.
CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.
CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.
CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA ☐ DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Herval d'Oeste, 09 de abril de 2018.

Américo Lorini Prefeito(a) Municipal

Tulio Cesar Dassi
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome: Luciana Falcão Cristofoli	Nome:
CPF: 036.998.949-08	CPF:

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2018.

Publicação Nº 1588610

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2018.

"TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE(SC) E O MUNICÍPIO DE IBIAM(SC)".

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 82.939.430/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito Municipal AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, residente em Herval d' Oeste (SC), CPF n° 162.730.799-00, e de outro lado o MUNICÍPIO DE IBIAM (SC), pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal IVANIR ZANIN, brasileiro, casado, residente em Ibiam (SC), CPF n° 183.227.439-04, tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.251/2018 e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, destinado ao custeio do transporte escolar de 05 (cinco) alunos que residem no Município de Herval d'Oeste(SC), há mil e quinhentos metros da divisa com o município de Ibiam(SC), onde estudam, em respeito ao Princípio Constitucional da economicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do presente Convênio, o Município de Herval d' Oeste (SC) repassará ao Município de Ibiam (SC), o valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago em parcela única, em 10/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE IBIAM(SC)
1 - Promover o transporte escolar dos alunos residentes no Município de Herval d'Oeste até escola que se encontram matriculados no Município de Ibiam(SC);
2 - Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento da despesa prevista no objeto deste instrumento;
3 - Admitir a fiscalização do Município, quanto ao uso dos recursos recebidos;
4 - Comunicar, prévia e imediatamente ao município qualquer alteração inerente ao presente instrumento;
5 - A execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento será de responsabilidade deste Município.

DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE(SC)
1 - Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO D RECURSO FINANCEIRO REPASSADO
Poderá o Município de Herval d'Oeste(SC), a qualquer tempo, fiscalizar o emprego dos recursos financeiro disponibilizados.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes da execução deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio passará a viger imediatamente após firmado, com duração até 31/12/2018, podendo ser renovado se de interesse das partes mediante a aplicação do índice de inflação para atualização do valor pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que os valores proporcionais dos meses que ainda estarão por transportar, deverão ser devolvidos ao município de Herval d'Oeste(SC) devidamente reajustados pelo INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d' Oeste(SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, para validade o que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteiradas.

Herval d' Oeste(SC), 06 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	IVANIR ZANIN
Prefeito de Herval d'Oeste	Prefeito de Ibiam

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 024 - AVIAMENTOS TECIDOS - CRAS

Publicação Nº 1588033

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 24 de abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 024/2018, visando a aquisição de aviamentos/tecidos para as atividades da Terceira Idade. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 24/04/2018 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 10 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO PP 025 - INTERNET

Publicação Nº 1588837

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito Municipal, faz saber a todos, que realizará na data de 25 de abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de Prestação de Serviços de Internet para o Município de Ibiam. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 25/04/2018 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3114/2018

Publicação Nº 1587849

DECRETO Nº 3114, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 3.709,60 (Três mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:
Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	05	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	365	Educação Infantil
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2019	Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	3390 4490 1332	Aplicações Diretas R$ 2.715,60 Aplicações Diretas R$ 994,00 Super. Conv. Educação/União (Brasil Carinhoso)
Valor Total:		3.709,60

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3115/2018

Publicação Nº 1587853

DECRETO Nº 3115, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 73.008,87(setenta e três mil e oito reais e oitenta e sete centavos), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde

Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1133	Excesso de Arrecadação- Apoio Financeiro dos Municípios
Valor:		73.008,87

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente RECURSOS FEDERAIS- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- Apoio Financeiro dos Municípios.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.208, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - ALTERA MEMBRO PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1588160

DECRETO nº 4.208, de 02 de abril de 2018.
"ALTERA MEMBRO PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o membro para compor o Comitê Técnico Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Ibirama – Santa Catarina, o qual será composto pelos técnicos do programa Bolsa Família nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social do Município, à saber:

[...]

III- Membro titular da Secretaria de Assistência Social e Habitação: Sandra Bachmann; membro suplente: Tatiane Lasta.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso II, do art. 5º, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Compete a Saúde:
[...]

II- o acompanhamento das condicionalidades do Programa da Saúde."

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto Municipal nº 4.152, de 16 de novembro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item III do art. 1º, e o inciso II do art. 5º do Decreto Municipal nº 4.152, de 16 de novembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de abril de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.210, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - INSTITUI O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE SANITÁRIO AGROINDUSTRIAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO PROGRESSIVA DOS ESTABELECIMENTOS QUE BENEFICIAM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL À LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1588162

DECRETO nº 4.210, de 02 de abril de 2018.

"INSTITUI O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE SANITÁRIO AGROINDUSTRIAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO PROGRESSIVA DOS ESTABELECIMENTOS QUE BENEFICIAM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL À LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a instituição do S.I.M. no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município de Ibirama, determinada pelo art. 23 da CF/88, bem como na Lei Federal nº 1.283/1950 regulamentada pelo Decreto nº 9.013/2017 e Lei Federal nº 7.889/1989;

CONSIDERANDO, as atribuições do S.I.M. definidas nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto n° 2.878/2008 em seus parágrafos, alíneas e incisos; e também pelo art. 2º da Lei nº 3.304/2017 em seus parágrafos, alíneas e incisos;

CONSIDERANDO, as exigências para a expedição do Título de Registro expressas na Lei nº 3.304/2017 nos artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 em seus parágrafos, alíneas e incisos;

CONSIDERANDO, que as agroindústrias do município de Ibirama encontram-se em operação, realizando o comércio de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes, correções e adaptações estruturais, operacionais e metodológicas e/ou a complementação documental exigida para o funcionamento das agroindústrias que beneficiam e/ou processam produtos de origem animal no município de Ibirama;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de regularizar a atividade fabril às normas e procedimentos para o registro de estabelecimentos e produtos com a imposição de condicionantes técnicas;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial constante no Anexo Único deste decreto, como instrumento de gestão que tem por objetivo precípuo promover a adequação progressiva dos estabelecimentos em funcionamento ou em fase de implantação que beneficiam e/ou processam produtos de origem animal à legislação vigente.

Art. 2º O Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial fixará obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo responsável legal do estabelecimento em

relação às inconformidades ou conformidades parciais observadas no Laudo de Inspeção Prévia, que trata das normas definidas para funcionamento das agroindústrias, assim como estipulará prazos para o cumprimento das exigências impostas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º O não atendimento aos prazos a serem estipulados previstos no art. 2º implicará na aplicação das sanções previstas no art. 20 da Lei nº 3.304/2017 em seus parágrafos, alíneas e incisos.

Art. 4º O Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial indicado no Anexo Único deste decreto, será utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da qual terá autonomia para fiscalizar a sua aplicação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de abril de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE SANITÁRIO AGROINDUSTRIAL
Nº ...

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE SANITÁRIO AGROINDUSTRIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. – E O SENHOR ...

O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIAPL – S.I.M., representado pelo seu responsável, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº..., firma o presente instrumento com o senhor nome completo, profissão, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº, residente na Rua..., representante legal do estabelecimento (nome do estabelecimento), doravante denominado COMPROMISSÁRIO, com fulcro no decreto nº 4.2010, de 02 de abril de 2018, em razão dos fatos e para fins de direitos com base nas seguintes condições:

CONSIDERANDO que para atender às leis e aos padrões sanitários desejáveis são necessárias exigências que promovam a adequação progressiva da atividade;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regularizar a atividade às normas e procedimentos de expedição de registro de estabelecimentos com imposição de condicionantes técnicas;

CONSIDERANDO que aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produtos alimentícios, infringindo as normas estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos próprios, ficará sujeito a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civil, independente da obrigação de reparo aos danos causados;

CONSIDERANDO que o decreto n° 4.201, de 02 de abril de 2018 institui o Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário agroindustrial como instrumento de gestão que tem por objetivo precípuo promover a adequação progressiva dos estabelecimentos em funcionamento ou em fase de implantação eu beneficiam e/ou processam produtos de origem animal à legislação vigente;

CONSIDERANDO o que estabelece a portaria nº (xxx);

CONSIDERANDO que o S.I.M. fará o acompanhamento rígido e efetivo das determinações impostas, mediante vistorias técnicas e ações fiscalizadoras.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Celebrar o presente Termo de compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDUTA ANTIJURÍDICA

As condutas não conformes ou parcialmente conformes são relacionadas no Laudo de Inspeção para fins de enquadramento à Portaria nº ..., documentos anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

Para implementação do presente Termo, têm-se como obrigações do COMPROMISSÁRIO:

1. DOCUMENTAÇÃO

ITEM	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO DE ADEQUAÇÃO (DIAS)

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: ÁREA INTERNA

ITEM	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO DE ADEQUAÇÃO (DIAS)

3. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

ITEM	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO DE ADEQUAÇÃO (DIAS)

4. HIGIENE PESSOAL: GERAL

ITEM	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO DE ADEQUAÇÃO (DIAS)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A menos que se dê outra forma definida neste instrumento, todos os prazos previstos neste Termo serão contados a partir da data de assinatura do presente Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao S.I.M. fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste compromisso, atestando todos os atos praticados pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento aos prazos estipulados implicará na aplicação das sanções previstas no art. 20 da Lei nº 3.304/2017 em seus parágrafos, alíneas e incisos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento e de registro, não isentando o COMPROMISSÁRIO de quaisquer outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTINUDADE DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o COMPROMISSÁRIO, de quaisquer outras responsabilidades, ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência do termo, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial tem vigência limitada ao período de validade previsto no art. 3, parágrafo segundo da Portaria (nº).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO
Quaisquer modificações a serem realizadas deverão ser previamente autorizadas pelo S.I.M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Ibirama (SC) é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes firmaram o presente Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirama, ... de ..... de .....

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.

PRODUTOR

CPF:

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Ilhota

Prefeitura

207/2018

Publicação Nº 1587832

DECRETO Nº 207/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (239) valor 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (239) valor 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (239) valor 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota
Atividade: 1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (239) ..... valor 280.000,00
Total ..... valor 280.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme especificado abaixo:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
12.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota
Atividade:1030100141.025 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (209) ..... valor 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102) código reduzido (212) ..... valor 50.000,00
Atividade:1030100471.007 – Construção de Unidade Básica de Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102) código reduzido (234) ..... valor 160.000,00
Total ..... valor 280.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota, 12.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota, Atividade:1030100141.025 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde Básica, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (209) R$ 70.000,00 (setenta mil reais), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102) código reduzido (212) R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), Atividade:1030100471.007 – Construção de Unidade Básica de Saúde, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102) código reduzido (234) R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 04 de Abril de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

208/2018

Publicação Nº 1587840

DECRETO Nº 202 /2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2017, DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e conforme autorização prevista no parágrafo único do artigo 18º da lei nº 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 (LOA), e de conformidade com o art. 43 parágrafo 1°, item I, II e III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, decreta:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar por Superávit Financeiro de 2017, por fonte de Recurso a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais),destinado aos seguintes programas e dotações abaixo descriminadas:

ÓRGAO: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
UNIDADE:12.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Atividade – 1030100472.058 – Manutenção do Programa Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 1085 - Aplicações Diretas (281) ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA,
em 04 de Abril de 2018.
ERICO DE OLIVERIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 032 - 2018 FMS - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1588153

PROCESSO N°. 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 – PMI REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 25/04/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/04/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826.
Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 10 de Abril de 2018.

ERRATA DO EDITAL PRG 030- 2018 MUL - MADEIRA DE EUCALIPTO

Publicação Nº 1588074

Errata 1 do Edital Pregão 030/2018 - MUL

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 030/2018 – MUL, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Altera-se para abertura da sessão para o dia 20 de abril de 2018, as 14:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 14:00 horas.

Ilhota, 10 de abril de 2018.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2014/248 - A/04 PROC. 152/2014 SEAD - PMI

Publicação Nº 1588894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAD 2014/248 – A/04
Contratado: TIM CELULAR S/A
CNPJ: 04.206.050/0001-80
É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. O referido prazo encerra-se no dia 31/12/2018.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAGP 2014/248 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP NO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DE 129 (CENTO E VINTE NOVE) CÓDIGOS DE ACESSO, COM O FORNECIMENTO DAS 129 (CENTO E VINTE E NOVE) ESTAÇÕES MÓVEIS, ASSOCIADOS A UM PLANO PÓS-PAGO DE SERVIÇO."
Prazo: 12 meses Valor Global do Aditivo: R$ 137.016,00
Fundamento: Processo nº 152/2014 Pregão: 92/2014

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Amilton Gonçalves De Souza
Secretária Municipal de Administração
Contratante

TIM CELULAR S/A
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2018/02 PROC 04/2018 DEMUTRAN

Publicação Nº 1588868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato DEMUTRAN - 2018/02 – A/00
Contratado: Pereira e Oliveira Comercial e Serviços LTDA
CNPJ: 07.499.404/0001-10
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL DE NO MÍNIMO 10.000m², COM ÁREA COBERTA DE NO MÍNIMO 250m² E ÁREA ABERTA QUE PROPORCIONE O ABRIGO DE NO MÍNIMO 180 AUTOMÓVEIS, 150 MOTOCICLETAS, 10 ÔNIBUS E 30 CAMINHÕES, DESTINADO A GUARDA, DEPÓSITO E CUSTÓDIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO EM OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO E A NÍVEL RODOVIÁRIO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SUA CIRCUNSCRIÇÃO POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, APROVADO PELA LEI 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E SUAS ALTERAÇÕES BEM COMO A GUARDA DE VEÍCULOS POR SERVIÇOS DE GUINCHO, PRODUTO DE FURTO E INQUÉRITO POLICIAL.
Prazo: 06 (seis) meses Valor Total R$ 90.000,00
Fundamento: Lei 8.666/93 art. 24 Inciso X - Processo nº 04/2018, Dispensa nº 02/2018 - DEMUTRAN

Imbituba, 10 de abril de 2018.
Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante
Pereira e Oliveira Comercial e Serviços LTDA
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2018/03 PROC 03/2018 DEMUTRAN

Publicação Nº 1588886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato DEMUTRAN - 2018/03 – A/00
Contratado: Emerson Martins Candido
CNPJ: 07.499.404/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RETIRADOS EM OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO E A NÍVEL RODOVIÁRIO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SUA CIRCUNSCRIÇÃO, CONFORME A RESOLUÇÃO 623 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUANTO Á REMOÇÃO, CUSTÓDIA, E PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO POR ÓRGÃO E ENTIDADES COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO – SNT, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 271 E 328 DA LEI 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO – CTB.

Prazo: 06 (seis) meses
Valor:

Tipo de Veículos	Valor unitário da remoção (R$)	Estimativa Quantidade Mês
Veículo Passeio	R$ 100,00	30
Motos	R$ 80,00	30
Ônibus e Caminhões	R$ 150,00	15

Fundamento: Lei 8.666/93 art. 24 Inciso IV - Processo nº 03/2018, Dispensa nº 01/2018 - DEMUTRAN
Imbituba, 10 de abril de 2018.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

Emerson Martins Candido
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2018/11 - A/00 PROC. 126/2017 SEDUCE - PMI

Publicação Nº 1588889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI/SEDETUR 2018/11– A/00
Contratada: BDE EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 24.830.006/0001-54

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESA DO 19° FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO 2018.
Prazo: 04 meses
Fundamento: Processo nº 126/2017 Credenciamento n° 16/2018
Imbituba 28 de fevereiro de 2018.

Dorlin Nunes Junior
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

BDE Eventos LTDA - ME
Representante legal
Contratado

EDITAL SEAD Nº 020/2018

Publicação Nº 1588194

EDITAL SEAD Nº 020/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 01/2017, divulgado através do Edital nº 01/2017, de 20 de outubro de 2017, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, de 26 de Janeiro de 2018, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 01/2017, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Abril a 11 de Maio de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 10 de abril de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 020/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Médico Veterinário
Emanoel Matos

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 50 2018 PREGAO 30 2018 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Publicação Nº 1588660

PREFEITURA M. DE IMBITUBA
SEINFRA
PROCESSO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 26 de abril de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E MINERAIS, PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E JUNTO AO DNPM DE ATIVIDADE DE MINERAÇÃO COM LAVRA POR ESCAVAÇÃO À CÉU ABERTO EM UMA ÁREA DE 5 (CINCO) HECTARES, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 11 de abril de 2018
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 204/2018

Publicação Nº 1588570

PORTARIA PMI/SEAD Nº 204, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professoras, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercerem as funções temporárias de Professoras, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Eliete Liduino Luciano	Prof II Ed Especial – 20h	034.019.469-35	11/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Larissa Medeiros de Souza	Prof I Ed Especial – 20h	089.217.499-42	11/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento

em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 205/2018

Publicação Nº 1588593

PORTARIA PMI/SEAD Nº 205, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professoras, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercerem as funções temporárias de Professoras, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Suellem Ledir de Souza	Prof I Anos Iniciais – 40h	071.506.479-79	11/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Nilcélia Ferreira Baltezan
Aline Nascimento Gonçalves	Prof II Ed Infantil – 20h	096.075.829-18	11/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 206/2018

Publicação Nº 1588865

PORTARIA PMI/SEAD Nº 206, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Coordenador de Eventos e Fotografia, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor de carreira abaixo descrito, na função gratificada de Coordenador, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

COORDENADOR – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenador de Eventos e Fotografia	SEGAB	Israel de Souza Costa	046.734.569-47	11/04/2018

Art. 2º O servidor de carreira, nomeado para a função gratificada de Coordenador, perceberá gratificação correspondente, nos termos do art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 048/2018

Publicação Nº 1588501

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 048, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 7472/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Brasil, s/n, Paes Leme, Imbituba-SC, ao Sr. PAULO SÉRGIO CASSÃO, estabelecimento "HAKUNA MATATA" com inscrição no CNPJ sob o n° 30.005.675/0001-94 e inscrito no CPF sob o nº 045.075.009-40, para a atividade/comércio "Trailler" de Lanches e Bebidas, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PMI/SEAD/DDP Nº 045, de 05 de abril de 2018.

Imbituba, 10 de abril de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 049/2018

Publicação Nº 1588545

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 049, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 6713/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João Hipólito Nascimento, Centro, Imbituba/SC, nas proximidades do Pavilhão Municipal de Eventos onde será realizada o "19º Festival Nacional do Camarão", ao Sr. PAULO SÉRGIO CASSÃO, estabelecimento "HAKUNA MATATA" com inscrição no CNPJ sob o n° 30.005.675/0001-94 e inscrito no CPF sob o nº 045.075.009-40, para a atividade/comércio "Trailler" de Lanches e Bebidas, durante o período de 19 a 22/04/2018, das 08h (manhã) as 02h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º desta portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de abril de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 050/2018

Publicação Nº 1588872

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 050, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 6911/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João Hipólito Nascimento, Centro, Imbituba/SC, nas proximidades do Pavilhão Municipal de Eventos onde será realizada o "19º Festival Nacional do Camarão", Box 02, a Sra. RAQUEL DANUZE MACHADO ALVES, inscrita no CPF sob o nº 024.941.760-40, para a atividade/venda de lanches e bebidas (cachorros-quentes), durante o período de 19 a 22/04/2018, das 08h (manhã) as 02h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º desta portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de abril de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEINFRA Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588049

PORTARIA PMI/SEINFRA Nº 001, de 10 de abril de 2018.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à manutenção e melhorias da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e saneamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato nº 2018/13 – A/00, para execução de serviço de engenharia (manutenção e melhorias da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com vazão de 5,0 l/s, localizado na rua Professora Laura Barreto de Medeiros, bairro Paes Leme,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Eng. Civil Filipe Souza Miranda de Oliveira - CREA/SC 051.682-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante.
Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba-SC, 10 de abril de 2018.

ALEX SANDRO CARPES
Secretário da SEINFRA

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

PORTARIA CMI – LEG Nº 003/2018

Publicação Nº 1588876

PORTARIA CMI – LEG Nº 003/2018

Altera a composição da Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição da Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba, designada pela Portaria n° 002, 02 de fevereiro de 2018, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:
a) Presidente: Anderson Teixeira
b) Vice-Presidente: Michela da Silva Freitas
c) Membro: Fernando João Ancelmo

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da Portaria n° 002, de 02 de fevereiro de 2018.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2018.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10/04/2018 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

PREFEITURA

CONTRATOS FEVEREIRO 2018 PM

Publicação Nº 1588366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 1/10

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AUTO POSTO GOEDERT LTDA.
CNPJ: 83.140.723/0001-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 75/2017 **Número do Processo:** 75/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1ºAD ATA 11.2/18
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Data da Assinatura: 01/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2018
Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4,03 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MINERACAO RIO DO OURO LTDA.
CNPJ: 78.266.566/0002-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2017 **Número do Processo:** 11/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 20/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de macadame britado e peneirado proveniente de rocha sã para o Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 02/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/02/2018
Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 821.919,34 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 2/10

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: I. TRAPP & CIA LTDA
CNPJ: 02.666.159/0001-75
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 13 PP07/2018
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS GLP-45 KG, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBUIA.

Data da Assinatura: 02/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/02/2018
Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.875,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS A ENTRGA DA NF

Contratado: JAIRO FUSINATO ME
CNPJ: 08.518.546/0001-40
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 21/2018
Fundamento Legal:
Objeto: As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Configuração do servidor firewall, proxy e manter os sistemas de gestão pública fornecidos pela Betha Sistemas atualizados, configuração e manutenção das rotinas de backups do servidor de banco de dados dos sistemas de gestão pública fornecidos pela Betha Sistemas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

Data da Assinatura: 05/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/02/2018
Vigência: 05/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.995,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 3/10

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EPAGRI-EMPRESA DE PESQUISA AGROP.EX.RURAL - RIO DO
CNPJ: 83.052.191/0027-00
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 22/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT

Data da Assinatura: 05/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/02/2018
Vigência: 05/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: AUTO ELITE LTDA
CNPJ: 83.270.397/0005-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2018 **Número do Processo:** 9/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 24/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual aquisição de um veículo 0 km de 05 lugares, para o Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 06/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/02/2018
Vigência: 06/02/2018 a 06/04/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 52.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 4/10

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PAULO CESAR MARTINS ME
CNPJ: 19.690.706/0001-50
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 25/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Dispensa de Licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização da Copa FEMIVE do ano de 2018 no Município de Imbuia/SC."

Data da Assinatura: 09/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2018
Vigência: 09/02/2018 a 09/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.700,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: FRANSIELE GARCIA
CNPJ: 23.969.780/0001-88
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 26/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento para contratações de prestação de serviços de professores (as) / Orientadores na área de Música, (Violino, Flauta Doce, Teclado Lira, Orquestra, Violão, Cavaquinho, Coral, Gaita) Dança e Coreógrafo (a), Judô, Informática e fanfarra nas áreas de prevenção para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, no Projeto Complementar José Schlickmann no Município de Imbuia/SC.

Data da Assinatura: 09/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2018
Vigência: 09/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.736,00 **Forma de Pagamento:** 15 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 5/10

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALINE BOING
CNPJ: 27.204.043/0001-45
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 27/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento para contratações de prestação de serviços de professores (as) / Orientadores na área de Música, (Violino, Flauta Doce, Teclado Lira, Orquestra, Violão, Cavaquinho, Coral, Gaita) Dança e Coreógrafo (a), Judô, Informática e fanfarra nas áreas de prevenção para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, no Projeto Complementar José Schlickmann no Município de Imbuia/SC.

Data da Assinatura: 09/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2018
Vigência: 09/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 32.256,00 **Forma de Pagamento:** 15 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: ALANA BACK 08703694909
CNPJ: 29.460.372/0001-82
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 28/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento para contratações de prestação de serviços de professores (as) / Orientadores na área de Música, (Violino, Flauta Doce, Teclado Lira, Orquestra, Violão, Cavaquinho, Coral, Gaita) Dança e Coreógrafo (a), Judô, Informática e fanfarra nas áreas de prevenção para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, no Projeto Complementar José Schlickmann no Município de Imbuia/SC.

Data da Assinatura: 09/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2018
Vigência: 09/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.200,00 **Forma de Pagamento:** 15 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 6/10

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARCELO CHILANTI
C.P.F.: 062.934.199-01
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 29/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento para contratações de prestação de serviços de professores (as) / Orientadores na área de Música, (Violino, Flauta Doce, Teclado Lira, Orquestra, Violão, Cavaquinho, Coral, Gaita) Dança e Coreógrafo (a), Judô, Informática e fanfarra nas áreas de prevenção para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, no Projeto Complementar José Schlickmann no Município de Imbuia/SC.

Data da Assinatura: 09/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2018
Vigência: 09/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.200,00 **Forma de Pagamento:** 15 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: TOP FISIOTERAPIA E ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO F
CNPJ: 20.694.959/0001-81
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 30/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento para contratações de prestação de serviços de professores (as) / Orientadores na área de Música, (Violino, Flauta Doce, Teclado Lira, Orquestra, Violão, Cavaquinho, Coral, Gaita) Dança e Coreógrafo (a), Judô, Informática e fanfarra nas áreas de prevenção para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, no Projeto Complementar José Schlickmann no Município de Imbuia/SC.

Data da Assinatura: 09/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2018
Vigência: 09/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.520,00 **Forma de Pagamento:** 15 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 7/10

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANA CLEIDE BACK
C.P.F.: 097.294.689-66
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 31/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento para contratações de prestação de serviços de professores (as) / Orientadores na área de Música, (Violino, Flauta Doce, Teclado Lira, Orquestra, Violão, Cavaquinho, Coral, Gaita) Dança e Coreógrafo (a), Judô, Informática e fanfarra nas áreas de prevenção para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, no Projeto Complementar José Schlickmann no Município de Imbuia/SC.

Data da Assinatura: 09/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/02/2018
Vigência: 09/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.520,00 **Forma de Pagamento:** 15 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS
CNPJ: 79.373.502/0001-18
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 11/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 14/2018PR11
Fundamento Legal:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEN) - PROCESSO Nº 11/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA.

Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/02/2018
Vigência: 14/02/2018 a 14/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 63.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 8/10

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LIGA REG. DE FUTEBOL DE SALAO DO ALTO V.ITAJAI
CNPJ: 83.780.916/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 11/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 14.1/18PR11
Fundamento Legal:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEN) - PROCESSO Nº 11/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA.

Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/02/2018
Vigência: 14/02/2018 a 14/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 81.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 09.209.146/0001-16
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 32/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos geração de SIOPE, SICONFI e SIOPS.

Data da Assinatura: 19/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/02/2018
Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.250,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 9/10

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2017 **Número do Processo:** 15/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1° AD 27/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO).

Data da Assinatura: 23/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/02/2018
Vigência: 23/02/2018 a 22/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 16/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1° DT 28/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago.

Data da Assinatura: 23/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/02/2018
Vigência: 23/02/2018 a 22/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 10/10

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PAULO C. S. DOS SANTOS
CNPJ: 29.230.371/0001-41
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 33/2018
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto do presente Contrato a contratação de SERVIÇOS DE PINTOR, conforme especificações contidas na função por ele credenciado e no termo de referência

Data da Assinatura: 28/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2018
Vigência: 28/02/2018 a 28/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: QUARK ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 12.496.490/0001-48
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5 AD CT 12/2014
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta vencedora na Concorrência Pública nº 01/2013 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI.

Data da Assinatura: 28/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2018
Vigência: 28/02/2018 a 30/03/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Indaial

Prefeitura

DECRETO 191/2018

Publicação Nº 1587721

. DECRETO Nº 191/18
. De 10 de abril de 2018
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei Municipal nº 5528/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras / FUMPAV	
0015.0451.0008.1311 - Pavimentação e Drenagem - Sistema Mutirão	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.500.000,00
08.002 - Secretaria de Obras / FUMPAV	
0015.0451.0008.1312 - Pavimentação Asfáltica	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	900.000,00
08.002 - Secretaria de Obras / FUMPAV	
0015.0451.0008.1324 - Pavimentação da Rua Adolfo Molinari	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras / FUMPAV	
0015.0451.0008.1310 - Pavimentação e Drenagem - Vias Públicas	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL N° 05/2018 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA RAUL KNOPP

Publicação Nº 1588640

Indaial, 10 de abril de 2018
EDITAL Nº 05/2018

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Municipal 079/2007, Leis Municipais 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2475/2012 orçamento contendo custos da pavimentação Asfáltica - Sistema Mutirão – da Rua Raul Knopp, Bairro Warnow, no total de 968,45 metros quadrados de pavimentação asfáltica – 130,00 metros de extensão e 258,30 metros lineares de meio-fio de concreto, importando a obra em R$ 143.817,98 (cento e quarenta e tres mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), iniciando na propriedade de Jean Roberto Zonta, pelo lado direito e de Waldelania Fiedler, pelo lado esquerdo até a propriedade de Gisele Valler Plaster, pelo lado esquerdo e de Teresinha dos Santos Mafra, pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO
1. SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 – Administração do local; mobilização e desmobilização de equipamentos e instalação do canteiro de obras;
1.2 – Demolição, limpeza e transporte de entulho;

1.3 – Terraplenagem;
1.4 – Drenagem pluvial;
1.4.1 – Escavação, descarte e remoção de materiais;
1.4.2 – Fornecimento e assentamento de tubos de concreto;
1.4.3 – Reaterro de vala, carga e descarga;
1.4.4 – Colocação de caixa coletora.

2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
2.1 – Pavimentação Asfáltica - Tráfego Leve;
2.1.1 – Regularização e compactação do subleito;
2.1.2 – Base de brita graduada e = 15cm;
2.1.3 – Imprimação impermeabilizante com CM 30;
2.1.4 – Pintura de ligação com RR 2C;
2.1.5 – Capa de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e = 5cm.

3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:
3.1 – Meio-fio concreto moldado in loco (10x20x20cm);

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1 – Administração do local	h	9,78	203,39	2.253,23
1.2 – Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	2,0	727,25	1.454,50
1.3 – Instalação do canteiro da obra	mês	1,0	2.243,32	2.243,32
1.2 - Demolição, limpeza e transporte de entulho	m2	20,00	47,58	950,48
1.3 – Terraplenagem;	m3	337,27	713,40	23.729,67
1.4 – Drenagem pluvial	m3	107,10	173,56	18.588,60

2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.1 – Pavimentação Asfáltica 2.1.1 – Regularização e compactação do subleito; 2.1.2 – Base de brita graduada e = 15 cm; 2.1.3 – Imprimação impermeabilizante com CM 30; 2.1.4 – Pintura de ligação com RR 2C; 2.1.5 – Capa de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e = 5 cm;	m²	968,45	86,94	84.192,40
3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1 – Meio-fio concreto moldado In Loco (10x20x20cm);	ml	258,30	40,28	10.405,80
TOTAL ITENS 1, 2, 3 R$				143.817,98
4. CUSTOS DA OBRA				
4.1 Participações dos moradores				94.598,20
4.2 – Participação do Poder Público				
4.2.1 - Infraestrutura e melhorias				49.219,78
TOTAL ITEM 05 = R$				143.817,98
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
PROPRIETÁRIOS		(m²)	(m)	TOTAL
Lado Direito				
Jean Roberto Zonta		126,00	36,00	12.307,68
Ursula Plaster		143,50	41,00	14.017,08
Claudio Rogerio Edlich		64,75	18,50	6.324,78
Suzete de Cássia Teske Testoni		52,50	15,00	5.128,20
Eduardo A. Testoni		52,50	15,00	5.128,20
Gisele Valler Plaster		14,00	4,00	1.367,52
Lado Esquerdo				
Waldelania Fiedler		57,20	14,30	5.6587,30
Daiane Emprendimentos Imobiliários Ltda		84,00	21,00	8.205,12
Udemar Reckelberg		80,00	20,00	7.814,40
Valmor Zanella		96,00	24,00	9.377,28
Elcio Adam		88,00	22,00	8.595,84
Teresinha dos Santos Mafra		110,00	27,50	10.744,80
TOTAL		968,45	258,30	94.598,20

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

MODALIDADE DE PAGAMENTO

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.
2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3. O não pagamento implicará:
3.1 – MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).
3.2 – JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013
3.3 – CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

LEI 5528/2018

Publicação Nº 1587719

. LEI Nº 5528
. de 10 de abril de 2018
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras / FUMPAV	
0015.0451.0008.1311 - Pavimentação e Drenagem - Sistema Mutirão	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.500.000,00
08.002 - Secretaria de Obras / FUMPAV	
0015.0451.0008.1312 - Pavimentação Asfáltica	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	900.000,00
08.002 - Secretaria de Obras / FUMPAV	
0015.0451.0008.1324 - Pavimentação da Rua Adolfo Molinari	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras / FUMPAV	
0015.0451.0008.1310 - Pavimentação e Drenagem - Vias Públicas	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.900.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 067/2018

Publicação Nº 1588607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE- S/C
ATO AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 067/2018 – Tomada de Preços Nº 007/2018.

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna publico a realização de processo licitatório, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, no modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com abertura prevista para dia 05.03.2018, a partir das 13:30hr, tendo como Objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Implantação de Drenagem Pluvial em Ruas da Cidade de Iporã do Oeste, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, descritas no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital. Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Repasse nº 856620/2017/MCIDADES/CAIXA.
A íntegra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 06 de abril de 2018.
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal

Decreto 062/2018

Publicação Nº 1588415

DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"INSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR JULGADORA PARA A 20ª EDIÇÃO DOS JOGOS DA AMEOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos XXXI e XLI do art.109, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização da 20ª edição dos Jogos de Integração da AMEOSC, que acontecerão no dia 05 de maio de 2018, no Município de Iporã do Oeste/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para julgar eventuais irregularidades durante a competição;

DECRETA:

Art. 1º. Fica INSTITUÍDA a COMISSÃO DISCIPLINAR JULGADORA para as finalidades e procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. À Comissão Disciplinar Julgadora cabe receber recursos, e julgar possíveis irregularidades durante a competição, sempre de acordo com o contido no Código de Justiça Desportiva da Fesporte e no que couber no regulamento geral dos Jogos de Integração da AMEOSC-2018.

Art. 2º. DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, para compor a Comissão Disciplinar Julgadora, os seguintes membros:
a) Representantes da AMEOSC:
· Airton Fontoura;
· Édina Spironello;

b) Representantes do Município;
· Douglas Alberto Mallmann;
· Osni Simon;
· Leandro Kist;
· Everton José Lauschner, e
· Ilmo Walter.

Parágrafo único: o relator da Comissão será escolhido entre os próprios membros, por deliberação conjunta.

Art. 3º. As equipes participantes dos jogos poderão apresentar recursos à Comissão Disciplinar Julgadora, desde que apresentem prova do fato motivador do recurso.
§ 1º. As decisões da Comissão serão comunicadas, sempre por escrito, às partes envolvidas.

§ 2º. As decisões da Comissão Julgadora Disciplinar serão irrecorríveis.

Art. 4º. O Executivo Municipal, se necessário, colocará à disposição da Comissão pessoas físicas ou jurídicas qualificadas e todo o material necessário para o bom e fiel desempenho das atribuições.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de abril de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO PROC. DESERTA

Publicação Nº 1587897

ATA DE ABERTURA E CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Aos dez horas do décimo dia do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada pelos servidores sr. Elton Ervino Ammon, Sr. Sedenir Correa e Sra. Sandra Marx, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 001/2018, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentos de habilitação e os documentações para credenciamento dos representantes, referentes a Tomada de Preços 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de adaptação e reforma do pavimento inferior do Prédio da Agricultura Familiar de Iporã do Oeste, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento
O presente Edital teve sua publicação no mural público municipal de 23.03.2018 a 10.04.2018, no DOE do Estado nº 20736 de 26.03.2018, no DOM/SC nº 2484 de 23.03.2018 e disponibilizado

em 23.03.2018 no site www.ipora.sc.gov.br.
Iniciada a sessão conforme previsto no Edital, sendo até as 10:00hr, onde nenhuma empresa se fez presente, donde a CPL pensando no melhor para a Administração Publica, decide prorrogar o prazo de entrega ate as 10:30hr da presente data.
Depois de decorrido o prazo determinado, não havendo interessados, a Comissão com fundamentação na Lei de Licitações, declara o Procedimento Administrativo 055/2018, Tomada de preços 004/2018, como procedimento licitatório DESERTA.
Sugere-se a Comissão, havendo tempo hábil reabrir o certame, sendo possíveis mantidas as condições do edital, e se a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração.
Encaminham-se os autos à apreciação da autoridade competente para deliberação.
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente e sua equipe de apoio encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada pela Comissão.

Elton Ervino Ammon
Presidente CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2018

Publicação Nº 1588419

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 068/2018
Inexigibilidade n° 011/2018
CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.485.554/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF 831.980.599-68, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir das 08:00hr do dia 16 de abril de 2018 até as 11:45hr do dia 26 de abril de 2018, estão abertas as inscrições para Credenciamento para possível contratação de serviços de animação musical dos intercâmbios e festas anuais dos Grupos da Terceira Idade do Município de Iporã do Oeste - SC, com fundamentação legal a Lei nº 8.666/1993, consoante suas alterações posteriores, em especial ao Art. 25 "caput" da presente Lei.

Da Descrição Artística: músico devidamente qualificado e habilitado para exercer a função, que possua experiência musical, que possua os instrumentos e aparelhos necessários para a execução de seu trabalho, ficando a seu critério o uso e/ou o quantitativo dos mesmos para a sua apresentação, com voz e som de qualidade, devendo no mínimo utilizar um instrumento (teclado) e vocal, que conheça, toque e cante músicas diversas direcionadas ao publico da terceira idade.

A íntegra do edital de credenciamento e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 e ou email licitacao@ipora.sc.gov.br ou ainda no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 09 de abril de 2018
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2018

Publicação Nº 1588268

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018
DO OBJETO: Contratação de empresa para Sondagem a percussão e reconhecimento de características do solo da área a ser edificado o Ginásio de Esportes na Comunidade de Aparecida, Interior do Município de Iporã do Oeste - SC,
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base o Art. 24, inciso I da lei 8.666/93.
Lucio Mallmann, Prefeito Municipal de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93, e em consideração aos motivos que lhe são apresentados sobre a necessidade da elaboração do referido estudo/análise do solo - motiva o presente ato nas seguintes razões:
CONSIDERANDO a necessidade que a elaboração dessa sondagem para encaminhamento de projetos básicos para edificação de Ginasio de Esportes;
CONSIDERANDO, que a cotação total representa valor inferior ao previsto em legislação, contemplado por Dispensa e que o preço orçado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme orçamentos em anexo;
HOMOLOGO, a exposição dos motivos e autorizo a Dispensa, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;
AUTORIZO, por dispensa, de licitação a Contratação de empresa, observados as especificações constantes das justificativas ora homologadas.
Do Fornecedor:
Sondaoeste Sondagem e Geologia Ltda
CNPJ: 82.092.842/0001-85
Rua Nicacio Portela A. Diniz, 469 D
Bairro Jardim Italia
Chapeco – SC
Do valor:
R$ 3.000,00 (três mil reais)
Justificativa:
Seleção do melhor preço orçado, dentre empresas que se habilitam a execução de tais serviços.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação da contratação ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Município de Iporã do Oeste – SC, 10 de abril de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato nº 053/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Sondaoeste Sondagem e Geologia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para Sondagem a percussão e reconhecimento de características do solo da área a ser edificado o Ginásio de Esportes na Comunidade de Aparecida, Interior do Município de Iporã do Oeste - SC,
Processo Administrativo: 069/2018
Dispensa: 027/2018
Fundamentação: inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93
Valor Total R$ 3.000,00
Vigência: 10.04.2018 a 31.12.2018
Data: 10.04.2018
Lucio Mallmann – Prefeito MUnicipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2018

Publicação Nº 1588271

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018
DO OBJETO: Contratação de empresa para Sondagem a percussão e reconhecimento de características do solo da área a ser edificada a Quadra Coberta na Comunidade de Barra Grande, Interior do Município de Iporã do Oeste – SC.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base o Art. 24, inciso I da lei 8.666/93.
Lucio Mallmann, Prefeito Municipal de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93, e em consideração aos motivos que lhe são apresentados sobre a necessidade da elaboração do referido estudo/análise do solo - motiva o presente ato nas seguintes razões:
CONSIDERANDO a necessidade que a elaboração dessa sondagem para encaminhamento de projetos básicos para edificação da Quadra Coberta na Comunidade de Barra Grande, Interior do Município de Iporã do Oeste - SC,
CONSIDERANDO, que a cotação total representa valor inferior ao previsto em legislação, contemplado por Dispensa e que o preço orçado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme orçamentos em anexo;
HOMOLOGO, a exposição dos motivos e autorizo a Dispensa, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;
AUTORIZO, por dispensa, de licitação a Contratação de empresa, observados as especificações constantes das justificativas ora homologadas.
Do Fornecedor:
Sondaoeste Sondagem e Geologia Ltda
CNPJ: 82.092.842/0001-85
Rua Nicacio Portela A. Diniz, 469 D
Bairro Jardim Italia
Chapeco – SC
Do valor:
R$ 3.000,00 (três mil reais)
Justificativa:
Seleção do melhor preço orçado, dentre empresas que se habilitam a execução de tais serviços.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação da contratação ora autorizada.
Publique-se, na forma legal.
Município de Iporã do Oeste – SC, 10 de abril de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato nº 054/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Sondaoeste Sondagem e Geologia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para Sondagem a percussão e reconhecimento de características do solo da área a ser edificada a Quadra Coberta na Comunidade de Barra Grande, Interior do Município de Iporã do Oeste – SC.
Processo Administrativo: 070/2018
Dispensa: 028/2018
Fundamentação: inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93
Valor Total R$ 3.000,00
Vigência: 10.04.2018 a 31.12.2018
Data: 10.04.2018
Lucio Mallmann – Prefeito MUnicipal

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08-2018-LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME/FMS

Publicação Nº 1588294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 08/2018
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018, Processo de Licitação n° 6/2018, homologado em 06 de abril de 2018.

Objeto: Prestação de serviço técnico de informática para Implantação e treinamento, para os Sistemas ESUS e PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Valor: R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)

Assinatura: 09/04/2018 Vigência: 02/04/2018 Á 31/12/2018
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME, situada na RUA PEDRO LEOPOLDO JUNGES S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE ARABUTÃ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.575.259/0001-54.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2018-ROLEPEÇAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA-ME/PM

Publicação Nº 1588219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 38/2018
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018, Processo de Licitação n° 17/2018, homologado em 19 de março de 2018.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 30/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA-ME.

Valor: R$ 3.282,68 (Três Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Assinatura: 27/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA-ME, situada na RUA VITORIO CELLA, 79-E, CIDADE DE CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.423.263/0001-39.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-2018-BANHEIROS QUIMICOS-OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME/PM

Publicação Nº 1588223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 39/2018

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação e montagem de estrutura de banheiros químicos, para apresentações de shows artísticas em comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2018, tendo como local o Ginásio Municipal de Esportes e o Estádio Municipal.

Valor: R$ 3.870,00 (Três Mil Oitocentos e Setenta Reais)

Assinatura: 28/03/2018 Vigência: 09/04/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME, situada na RUA LAURINDO SCHACKER, Nº 74, BAIRRO: SANTA RITA, CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.448.072/0001-08.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2018-BEBIDAS CÂMERAS LTDA-ME/PM

Publicação Nº 1588226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 40/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, Processo de Licitação n° 28/2018, homologado em 02 de abril de 2018.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de bebidas em comemorações as festividades dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2018, tendo como local o Ginásio Municipal de Esportes e o Estádio Municipal, conforme descrição no Termo de Referência anexo ao Edital.

Valor: R$ 35.300,00 (Trinta e Cinco Mil Trezentos Reais)

Assinatura: 03/04/2018 Vigência: 09/04/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BEBIDAS CAMERA LTDA-ME, situada na AVENIDA DOM PEDRO II Nº 431, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.843.019/0001-32.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41-2018-MS REDES-INFORM. E TELECOMUNICAÇÕES/PM

Publicação Nº 1588228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 41/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018, Processo de Licitação n° 34/2018, homologado em 03 de abril de 2018.

Objeto: contratação de forma global, de fornecimento de equipamentos e serviços, destinados a instalação de sistema de vigilância, para monitoramento das Vias Públicas.

Valor: R$ 6.426,00 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais)

Assinatura: 03/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MS REDES - INFORM. E TELECOMUNICAÇÕES, situada na RUA LEONIDAS FAVERO, 245, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.258.046/0001-21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2018-DISTRATO DE CONTRATO-BANDA LEGAL EIRELI-ME/PM

Publicação Nº 1588230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 42/2018
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2018, Processo de Licitação n° 21/2018, homologado em 05 de março de 2018.

Objeto: DISTRATO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 22/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BANDA LEGAL EIRELI-ME.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 04/04/2018 Vigência: 04/04/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BANDA LEGAL EIRELI-ME, situada na AVENIDA SÃO JOSÉ Nº 1180, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE BOA VISTA DO BURICÁ-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.157.202/0001-16.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43-2018-VIAGENS ZONTA LTDA - ME/PM

Publicação Nº 1588233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 43/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 09/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.

Valor: R$ 104.035,56 (Cento e Quatro Mil e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Assinatura: 04/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2018-ANGELINA TOMASONI BALDISSARELLI/PM

Publicação Nº 1588236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 44/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018, Processo de Licitação n° 36/2018, homologado em 05 de abril de 2018.

Objeto: aluguel de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim, para o exercício de 2018.

Valor: R$ 8.478,00 (Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais)

Assinatura: 06/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ANGELINA TOMASONI BALDISSARELLI, situada na RUA DOM PEDRO II, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 824.813.939-53.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2018-BANDA MOVIMENTOS PRODUÇÕES LTDA-ME/PM

Publicação Nº 1588239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 45/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018, Processo de Licitação n° 37/2018, homologado em 06 de abril de 2018.

Objeto: Contratação da Banda Movimentos Produções em substituição a Banda Legal, para apresentações artísticas a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.

Valor: R$ 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 06/04/2018 Vigência: 06/07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BANDA MOVIMENTOS PRODUÇÕES LTDA-ME, situada na RUA ALBERTO PASQUALINE Nº 288, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE BOA VISTA DO BURICÁ-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.810.260/0001-49.

PORTARIA Nº. 220/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1587851

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.
CONTRATA

ANGELICA PRISCILA SILVESTRE, sob a Matrícula 2848-7, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 53362764 e do CPF 081.885.549-52, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 09/04/2018 a 15/12/2018.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 09/04/2018.

Ipumirim - SC, 09 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 060 A 066/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1588139

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 060/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ALMIRO GONÇALVES DO COUTO
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Contrato tem como objeto a locação de uma residência de aproximadamente 90m² de propriedade do locador, situada na Rua Albino Vivian s/n Centro de Iraceminha /SC, para fins de residência e para cumprimento de decisão judicial nos autos 0900004-18.2015.8.24.0042.

Iraceminha, 10 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 061/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: DOLIR BIANCHIN
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.500,00 (Um mil e quinhentos) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), em cascalheira situada próxima a sede do município.

Iraceminha, 10 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 062/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ZILMAR CUNICO
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.000,00 (Um mil) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em cascalheira situada próxima a sede do município.

Iraceminha, 10 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 063/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: GILBERTO ANTÔNIO TUMELERO ME
Valor ..... : 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2018 Término: 06/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas do tipo escavadeira hidráulica e trator de esteiras, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Iraceminha, 10 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 064/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: DEISON IVAN SCHMOELLER EIRELI - ME
Valor ..... : 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2018 Término: 06/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas do tipo escavadeira hidráulica e trator de esteiras, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Iraceminha, 10 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 065/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA
Valor ..... : 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2018 Término: 06/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas do tipo escavadeira hidráulica e trator de esteiras, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Iraceminha, 10 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 066/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: TOPE BRASIL LTDA
Valor ..... : 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2018 Término: 06/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, a futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESPORTIVOS para treinamentos e participação em competições aos atletas do município, para a manutenção das atividades do Departamento de Esportes.

Iraceminha, 10 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 067/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT
Valor ..... : 19.538,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2018 Término: 06/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, a futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESPORTIVOS para treinamentos e participação em competições aos atletas do município, para a manutenção das atividades do Departamento de Esportes.

Iraceminha, 10 de Abril de 2018

LEI MUNICIPAL 1381/2018

Publicação Nº 1587772

Lei Municipal 1381/2018 de 10 de Abril de 2018.

Oficializa a Semana Farroupilha e o Ira Tchê como festas oficiais no município, autoriza sua inclusão no Calendário de Eventos Turísticos Municipais e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam oficializadas a Semana Farroupilha promovida anualmente pelo CTG Herança Nativa e o Ira Thê – Rodeio Interestadual promovido anualmente pelo Piquete de Laçadores Encilha Campeira em parceria com o CTG Herança Nativa como festas oficiais deste município e autoriza sua inclusão no calendário de eventos turísticos do município de Iraceminha.
Parágrafo único: As festas criadas e oficializadas pela presente Lei Municipal, passam a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Turísticos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL 1382/2018

Publicação Nº 1587774

Lei Municipal n° 1382/2018 de 10 de Abril de 2018.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR, LIQUIDAR E PAGAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica reconhecida a despesa de exercício anterior (2015) abaixo especificadas, em favor da Empresa CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ 00.325.400/0001-77, conforme notas fiscais, contrato e cópia do empenho em anexo, no valor de R$ 18.325,00 (dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Em conformidade com os prescritos no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o empenhamento, liquidação e pagamento das respectivas despesas de exercícios anteriores, de acordo com a Lei orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha SC, 10 de Abril de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 034/2018

Publicação Nº 1587923

DECRETO Nº 000034/18 de 10 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001370/17 de 27 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.326,92 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

04.02.12.361.1003.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1,92
04.02.12.361.1003.2.034-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	18.325,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	18.326,92

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2018

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 001/2018 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA-SC REFERENTE AO ANO DE 2016

Publicação Nº 1588396

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018.
Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito Municipal do Município de Iraceminha-SC, referente ao ano de 2016.

Josemar Simionato, Presidente do Legislativo Municipal do Município de Iraceminha - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno art. 32, inciso XLIV, alínea A.

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal do Município de Iraceminha – SC, referente ao exercício de dois mil e dezesseis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha - SC, 09 de Abril de 2018.
JOSEMAR SIMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal

Irani

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1588863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo, mediante a realização de provas objetivas, com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo para ingresso no quadro de servidores do Município de Irani.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade do preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva no quadro da administração pública municipal e em cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz-se necessário à realização de processo seletivo objetivando prover todas as funções necessárias ao bom desempenho das atividades prestadas pela administração pública municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Irani, SC, 10 de abril de 2018.
MARCELO PEGORARO – PREFEITO EM EXERCÍCIO

Irineópolis

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2014

Publicação Nº 1588151

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 08/2014

4º Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Irineópolis e o Hospital de Caridade São Braz de Porto União, para a prestação de serviços ambulatoriais em urgências e emergências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Senhora Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado, o Hospital de Caridade São Braz, entidade Privada Filantrópica, sob forma da Lei, com registro no CNPJ nº 65.604.395/0001-94, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Frei Rogério, nº 579, Centro, na cidade de Porto União (SC), neste ato representada pelo seu Presidente Presidente FIORAVANTE BUCH NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Cruz e Souza, nº 333, Centro, na cidade de Porto União - Santa Catarina, inscrito na OAB/PR sob nº 41.987, portador do RG nº 2.311.681 e CPF nº 034.019.819-27, doravante denominado CONVENIADO, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.793/2014, de 16 de Maio de 2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Tem o presente Termo Aditivo objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 08/2014, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de março de 2018, conforme autoriza a Cláusula Décima Quarta do instrumento de Convênio original, bem como o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.793/2014, de 16 de Maio de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

Os valores conveniados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a variação acumulada do IGPM (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, havida nos últimos 12 meses, obteve percentual negativo. Sendo assim, os valores do presente Convênio tem como limite máximo o valor de R$ 41.589,18 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) mensais, a ser repassado conforme abaixo discriminado:
I – Até o limite mensal de R$ 32.898,91 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) para ajuda de custos no plantão da especialidade obstetrícia e ortopedia e manutenção de U.T.I., sem limitação de atendimentos desde que encaminhados via SISREG;
II – Até o limite mensal de R$ 8.690,27 (oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos) para atendimentos ambulatoriais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As consultas e procedimentos serão realizadas mediante agendamento na Central de Convênios durante o horário comercial no valor de R$ 99,31 (noventa e nove reais e trinta e um centavos), conforme relação de especialidades disponíveis.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Poderão ser realizadas consultas no plantão noturno, em feriados ou finais de semana, no valor de R$ 99,31 (noventa e nove reais e trinta e um centavos), mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Em não havendo prévia autorização do Serviço Social e/ou Gestor Municipal, o atendimento ficará caracterizado como particular.
PARÁGRAFO QUARTO. Na ocorrência da extrapolação do limite mensal de R$ 8.690,27 (oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos) para os atendimentos ambulatoriais conforme descrito no Inciso II, fica o Município desobrigado de qualquer pagamento adicional pelas consultas e procedimentos eventualmente realizados.

PARÁGRAFO QUINTO. Encaminhamentos de urgências devem obrigatoriamente ser feitas pelo médico local em contato direto e verbal com o médico de recebimento conforme relação de especialidades e dos respectivos plantonistas.

PARÁGRAFO SEXTO. Não será aceita nenhuma transferência sem o contato prévio de médico para médico, conforme determina o manual de transferência inter-hospitalar do Conselho Regional de medicina do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

E, por estarem justos e CONVENIADAS, de pleno acordo com as Cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Irineópolis (SC), 1º de Março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

GISELI KEMPINSKI
Secretária Municipal de Saúde

FIORAVANTE BUCH NETO
Presidente Hospital de Caridade São Braz

Testemunhas:

Lademir Fernando Arcari
CPF: 513.968.909-04

Patricia Fabiane Fronczak
CPF: 037.425.669-11

DECRETO Nº 3390/2018

Publicação Nº 1588406

DECRETO Nº 3390 /2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COMERCIAIS E COMUNITÁRIAS EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de emissoras de radiodifusão comerciais e comunitárias em frequência modulada (FM), para prestação de serviços relativos a divulgação de atos da administração pública municipal, em programas diários, com inserções diárias, com duração de 10 minutos, veiculados no horário das 12h00 às 12h10min.
Art. 2º - O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimo de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:
I - Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
☐ Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
☐ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Edital;
c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;
II - Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Divida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;

III - Qualificação Econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital;

IV - Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de suas atividades pertinentes em características, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, comprovando de que a proponente já prestou os serviços, conforme objeto deste edital, sendo este com assinatura reconhecida em cartório;
b) A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade.
c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA-SC, no máximo de 30 dias.
d) A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes (ANATEL).
e) A emissora de radiodifusão deverá comprovar que está sediada ou com estúdio fixo no Município de Irineópolis.

Art. 3º - O edital de credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.
Parágrafo Primeiro - Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Demais condições para participação do certame constarão no Edital de Credenciamento

Art. 4º - Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário do Serviço R$	Valor Total do Serviço R$
01	261	Programas diários de 10 minutos em rádios comerciais	91,00	23.751,00
02	261	Programas diários de 10 minutos em rádios comunitárias	91,00	23.751,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Irineópolis (SC), 05 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1587999

PORTARIA N º. 122/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/08/2018, os efeitos da Portaria 098/2018 de 14/03/2018, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor JOSÉ NETTO, nascido em 23/09/1966, portador do CPF nº 569.466.609-78, RG nº 1.792.961 SSP/SC, para exercer as atividades de Motorista (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área de transportes, em virtude da insuficiência de aprovados em Concurso Público Municipal.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1588003

PORTARIA N º. 123/2018.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/08/2018, os efeitos da Portaria 027/2018 de 01/02/2018, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor DIEGO AMADEUS GOMES, nascido em 20/08/1987, portador do CPF nº 037.869.113-89, RG nº 4.819.995 SSP/SC, para exercer as atividades de Motorista (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área de transportes, em virtude de insuficiência de aprovados em Concurso Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1587787

PORTARIA Nº. 129/2018.
DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art 1st - Dispensar a pedido a servidora HILDA FRANCIELE FRANCO, da atividade de Professora de Artes (10h/sem), para a qual foi admitida através da Portaria nº 037/2018, de 05/02/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 09 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Publicação Nº 1588196

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 023/2018, Pregão Presencial nº 017/2018, objetivando a contratação de professores para as oficinas culturais, professor de teatro e maestro coral infantil. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: FABIO JEAN D' ÁVILA DOS SANTOS 91505364949 e DILMARA PRATTO MEI, neste ato, representada pela Senhores: Fábio Jean D' Ávila dos Santos e Dilmara Pratto; Os representantes cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas comprovaram a condição de Micro Empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: FABIO JEAN D' ÁVILA DOS SANTOS 91505364949 se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 15.012,00 (quinze mil e doze reais);a empresa: DILMARA PRATTO MEI se sagrou vencedora no item 02 do edital com o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR as empresas vencedoras do certame por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

FABIO JEAN D' ÁVILA DOS SANTOS 91505364949
Licitante

DILMARA PRATTO MEI
Licitante

DECRETO N. 023/2018

Publicação Nº 1588409

DECRETO N.° 023 DE 09 DE ABRIL DE 2018
"INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE ITÁ/SC"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Itá/SC, conforme a Lei n.º 2.398/2015 de 23/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação;
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Joice Anita Sartoretto Zotti;
b) Viviane Vanessa DeValle.

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Elton José Thomas;
b) Silvia Bender Magri.

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Jaqueline Sartoretto;
b) Helena Resmini.

IV – Representante do Conselho do FUNDEB:
a) Gemir Antonio Gehlen;

b) Elaine Corbari Bondan.
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 078/2016 e 036/2017.

Itá-SC, 09 de Abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 04.042.2018

Publicação Nº 1588861

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.042.2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implementar ações para o Programa Itapema de Oportunidades, que objetiva desenvolver estratégias e ações para inserir os usuários da Assistência social no mercado de trabalho e facilitar o acesso às oportunidades por meio do emprego formal e o desenvolvimento do empreendedorismo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.042.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 23(vinte e três) de abril de 2018.
Abertura do Pregão: 23(vinte e três) de abril de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.042.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 10 de abril de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

PREFEITURA

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 066/2018

Publicação Nº 1588186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 66/2018		**Licitação:** 66/2018 - PR	**Data da Homologação:** 10/04/2018						
Fornecedor: 144134 - IVONE SANTA HELENA 77152158991									
1	01-01-76182	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM INTERNA (A LAVAGEM INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DOS TAPETES, BANCOS, PAINEL, PORTA MALAS) E EXTERNA DE VEICULOS LEVES		UND	400,000	0,0000	23,5000	9.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		400,000			9.400,00	
Nr. do Processo: 66/2018		**Licitação:** 66/2018 - PR	**Data da Homologação:** 10/04/2018						
Fornecedor: 144399 - GILMAR KNOP 85542318991									
2	01-01-76183	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM INTERNA (A LAVAGEM INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DOS TAPETES, BANCOS, PAINEL, PORTA MALAS) E EXTERNA DE VEICULOS TIPO "VAN"		UND	250,000	0,0000	27,0000	6.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		250,000			6.750,00	

Itapiranga, 10 de Abril de 2018.

Itapoá

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ODONTÓLOGO Nº 013/2018.

Publicação Nº 1588693

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ODONTÓLOGO Nº 013/2018

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais Odontólogos, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais Odontólogos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, em Caráter Temporário, para complementação do quadro de odontólogos da Secretaria de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Odontólogo, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007.

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 155/2003, anexo VI;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.739,60 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para 20 horas semanais;

1.5. O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) À férias e 13º salários proporcionais;

1.6. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.7. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 24 e 25 de abril de 2018;
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessários cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

3.2. Documentos Obrigatórios:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma do Curso de Graduação ou CRO;
c. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br;
d. Comprovante de residência.

3.3 - Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área Odontológica;
b. Atestado de Tempo de Serviço na área Odontológica, através de Carteira de Trabalho, ou declarações de prefeituras

3.4. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.2, implicará na nulidade da inscrição;

3.5. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.6. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.7. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados;
.
4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;
c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada no mural da Prefeitura no dia 03 de maio de 2018.

7. DA RECONSIDERAÇÃO

7.1. A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, para solicitar reconsideração, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3. No dia 08 de maio de 2018, às 14h00, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1- Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
8.1.2- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Saúde;
8.1.3- Não aceitarem a vaga oferecida;
8.1.4- Desistirem da vaga;
8.1.5- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.2. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Saúde;

09 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 10 de abril de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária de Saúde

Marciane Rech
Enfermeira III

Joseane Maria Soares de Lima
Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 010/2018.

Publicação Nº 1588885

ERRATA DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 010/2018
Contratação de alunos estagiários

Na seção 5 do Edital, que trata da Divulgação da Classificação, especificamente referente as datas de publicação:
Onde se lê:
5.1 – A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br no dia 11 de abril de 2018.
5.2 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 13 de abril de 2018, das 13hs as 19hs. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
5.3 – A classificação final será publicada no dia 17 de abril de 2018.

Leia-se:
5.3.1 - A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br no dia 18 de abril de 2018.
5.2 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 20 de abril de 2018, das 13hs as 19hs. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
5.3 – A classificação final será publicada no dia 25 de abril de 2018.

Itapoá – SC, 10 de abril de 2018.

.....
Célia Maria Reinert
Presidente

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

.....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº 012/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 1588633

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº 012/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão de Processo de Transferência, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de seu Local de trabalho para outro da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá/SC.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para remoção deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, nos dias 17 e 18 de abril de 2018, no horário das 13:00 às 19:00 horas, conforme quadro de vagas em anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato.
· Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
· Cópia dos Certificados de Habilitação na área, se possuir; (Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado)
· Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias, através de declarações de prefeituras, se possuir.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de remoção perderá o direito sobre a escolha;

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Os requerimentos dos profissionais efetivos da saúde, interessados na remoção serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação;
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na vaga.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br , no dia 20 de abril de 2018.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 23 de abril de 2018 das 13:00 às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 Após a Classificação Final, o profissional da saúde requerente será transferido para o local requerido, conforme Comunicação Interna da Secretaria de Saúde;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de remoção e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de abril de 2018.

Maria Necy dos Santos Silva
Agente Administrativo II

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais

Marciane Rech
Enfermeira III

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO

CARGO	VAGAS	C.H.	LOCAL
Técnico de Enfermagem	1	40 horas	Pronto Atendimento 24 horas

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOÁ / SC
EDITAL 012/2018

Eu, _____
Matrícula _____ ,em exercício no (a) _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Local de Trabalho para a vaga de _____, no (a) _____, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Processo de Transferência nº 012/2018 de 10 de abril de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ:EDITAL 09/2018 - MATÉRIAS ESPECÍFICAS - MATEMÁTICA - PRÉ CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1588137

Edital 09/2018 - Matérias Específicas - MATEMÁTICA

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2018.

Edital 09/2018 - Matérias Específicas - MATEMÁTICA - Item 3.2.1

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
1	YARA MARIA LEGAT RIBEIRO	MATEMÁTICA	20	285	0	305
2	JOSIANE CORRÊA AFONSO	MATEMÁTICA	0	144	0	144
3	ADRIANA FERREIRA DE PAULA MACIEL	MATEMÁTICA	21	59	0	80
4	NELMA REGINA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	20	5	0	25

Edital 09/2018 - Matérias Específicas - MATEMÁTICA - não habilitado Item 3.2.2

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
5	CLAUDINETE RAFALSKI	CIÊNCIAS	4	1	0	5
6	JACIR CARNIEL	ESTUDANTE 4º PERÍODO - MATEMÁTICA	66	0	0	66
7	FABRÍCIO ARGENTÃO	ESTUDANTE 2º PERÍODO - MATEMÁTICA	0	0	0	0
8	ALIANDRA C. NUNES	ESTUDANTE 1º PERÍODO - MATEMÁTICA	24	7	0	31
9	BRUNO CARLOS TRACZ	ESTUDANTE 1º PERÍODO - MATEMÁTICA	0	0	0	0

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ:EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2018

Publicação Nº 1588479

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2018 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas para o ano de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de Professor de Inglês, para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá, para o ano letivo de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;
1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.742,74 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para 40 horas;
1.5 Retribuição Mensal para estudante: R$ 1.662,12 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos), para 40 horas;
1.6 O contratado fará jus:
• Ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
• A auxílio alimentação no valor de R$ 400,00;(quatrocentos reais)
• A férias e 13º salários proporcionais;

1.7 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.

1.8 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 20 de abril de 2018. (6º feira)
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº1590, nº 430, Itapoá, das 8h00 às 14h00

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.

3.2 Documentos Obrigatórios:

2.1.1 Para habilitados em Inglês:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);

2.1.2 Para não habilitados: Inglês

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B – Diploma e Histórico do Curso de Bacharel em Inglês, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada) ou;
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Bacharel em Inglês, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
D - Declaração da instituição de ensino em que conste o Curso de graduação na área, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original). O candidato no dia da inscrição deverá estar matriculado e frequentando.

3.3 Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia autenticada).
b. Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia autenticada).
c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2 implicará na nulidade da inscrição;

3.5 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;

3.6 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.7 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado;

3.8 O Atestado de tempo de serviço no magistério, relacionado no item 3.7 deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.8.1 São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.9 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área no seguinte nível:

a. Professor de Inglês 4.2 A classificação para Habilitados em Inglês ocorrerá da seguinte forma:

a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
b) Maior tempo de serviço na área;
c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;

4.3 A classificação para candidatos Não Habilitados Bacharel em Inglês e Estudante no curso de graduação em Inglês) ocorrerá da seguinte forma:

a) Bacharel em Inglês;
b) Estudante da área em que pretende atuar, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
c) Maior tempo de serviço na área;
d) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretender atuar;

4.4 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.5 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) para cada mês de tempo de serviço na área computar-se-á 01(um) ponto;
c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Para os classificados:
a) Maior número de dependentes.
b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem classificatória será afixada no site da Prefeitura (http://www.itapoa.sc.gov.br) no dia 24 de abril de 2018.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)
7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, 25/04/2018 para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação; (Das 8h00 às 14h00)
7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação;
7.3 No dia 02 de maio de 2018 (4ªfeira), será publicado a classificação final com as considerações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da chamada dos habilitados;

8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.3 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.

8.4 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo, que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto recente 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;
t)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1 – A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br).
9.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
9.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.
9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos

adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 10 de abril de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo.
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 014/ACTs – 2018
PROTOCOLO N.º _____/2018

Nome: _____
_____
Data de Nascimento: ___/___/____
Formação Profissional: _____
_____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone residencial: _____
E-mail: _____
_____
Celular: _____

Inscrição: PARA ATUAÇÃO DE Professor de Inglês

LICENCIATURA EM INGLÊS	
BACHAREL EM INGLÊS	
ESTUDANTE	

Itapoá, _____/04/2018

(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 014 - Protocolo nº _____2018

Nome: _____
_____

_____ Itapoá, _____/____/2018
(Assinatura SME)

TERMO ADITIVO Nº 24/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1588211

TERMO ADITIVO Nº 24/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE (LOCATÁRIO), ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Sra. DOROTHEA GUILHERMINA ERNA SCHEIBE, portadora do CNPF/MF N° 649.458.049-15, residente na Rua Matos Costa n° 334, Centro - Porto União/SC, CEP: 89.400-000, aqui denominada CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente termo que visa aditivar a Locação de um Imóvel em alvenaria com 2 pisos com no mínimo 300 m², contando com 12 cômodos, contendo 04 banheiros, cozinha, área de serviço com tanque, com entrada de linha telefônica e local para estacionamento com capacidade para 5 carros, localizado na Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 150 na localidade de Itapema do Norte para funcionamento do Centro de Reabilitação, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 - PROCESSO Nº 154/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa aditivar o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO
2.1. Altera cláusula quarta "do preço", aditando o respectivo Contrato Administrativo em um percentual de 1,44%, totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 86/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 86/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 10 de abril de 2018.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	LOCADOR DOROTHEA GUILHERMINA ERNA SCHEIBE
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

Jacinto Machado

Prefeitura

RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO LIC 29/2018

Publicação Nº 1587855

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 29/2018 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica, calçada, sinalização e drenagem da Rua Birilio Marques, no Bairro Figueira, município de Jacinto Machado/SC
A Comissão de Licitação do Município de Jacinto Machado torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, da Licitação 29/2018 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO de todas as empresas participantes SETEP CONSTRUÇÕES S/A e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, por não apresentarem irregularidades na documentação, estando de acordo com o instrumento convocatório.

Jacinto Machado, 10 de abril de 2018.
Jaison Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 26/2018

Publicação Nº 1588469

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 26/2018

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 11.899/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Antonio Carlos da Luz e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 26/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Pedro Arcino Dias, Irmão Leandro, Bertholdo Junckes no Bairro Tifa Martins e Rua Ewald Zellmer no Bairro Rau, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.576,28m (hum mil quinhentos e setenta e seis vírgula vinte e oito metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	Ricardo Lima Moraes	004.845.249-17
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Giovani Benvenutti	613.375.449-49
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Jucele Pickler	053.985.479-41
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Anna Claudia da Costa	010.218.199-30
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Ingo Baade	294.505.359-49
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	Marcelo Biesuz Vequi	807.822.219-04

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	50	Sem numeração
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	72	Numeradas de 01 72
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	74	Sem numeração
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	91	Sem numeração
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	74	71 numeradas e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	48	Sem numeração
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	100	Numeradas de 01 a 100

Após a abertura e análise das documentações apresentadas, o Representante da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, Sr. Giovani Benvenutti, solicitou ao Presidente da Comissão Especial para se retirar da sessão por motivos particulares. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes, onde o Representante da empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA Sr.Ricardo Lima Moraes manifestou sua intenção de apresentar Recurso Administrativo quanto ao horário de protocolo dos envelopes da empresa PAVIPLAN PAV. LTDA, sendo que a Comissão ao analisar os envelopes, observou que no envelope da referida empresa consta uma senha com o horário de atendimento de 8:23:35 com a assinatura da servidora Patricia, lotada no Setor de Protocolo deste Município. Sendo assim, a Comissão comunica aos Representantes que está suspendendo a sessão pública e na Forma da Lei, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, "concedendo-se vistas às partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Antonio Carlos da Luz	
Marcio Bylaardt	
Ricardo Lima Moraes	
Giovani Benvenutti	Retirou-se antes do término da sessão
Jucele Pickler	
Anna Claudia da Costa	
Ingo Baade	
Marcelo Biesuz Vequi	

DECRETO Nº 11.966/2018

Publicação Nº 1588483

D E C R E T O Nº 11.966/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 20,00 (Vinte reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.512.14004.414 - Ampliação e melhorias nas ETEs
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.03.90 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, autorizada pela Lei Municipal Nº 4.257/2006, de 10/05/2006, para empreendimentos integrantes do Sistema Coletor de Esgoto

- Bacia 4, no valor de R$ 20,00 (Vinte reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.967/2018

Publicação Nº 1588484

D E C R E T O Nº 11.967/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03002.059 - Manutenção patrimonial - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.775 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2018-SECEL - INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Publicação Nº 1588927

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2018-SECEL
INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Processo de inscrição e seleção para a concessão de Bolsa Desportiva Municipal destinada a técnicos no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2018.

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017, torna público que estão abertas às inscrições para o Bolsa Desportiva Municipal para Técnicos de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 11 de abril de 2018 a 11 de maio de 2018 e serão efetuadas, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 3270-4300 ou ainda, pelos e-mails id2992@jaraguadosul.sc.gov.br (servidor: Cleide Mosca) ou id81872@jaraguadosul.sc.gov.br (servidor: Augustinho Ferrari).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 9 de abril de 2018.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1588567

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: menor preço Global

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica especializada para coleta e transporte e destinação até a estação de transbordo de resíduos constituídos de material volumoso não recolhido pela coleta pública municipal rotineira, tais como: móveis e equipamentos domésticos, resíduos vegetais (restos de podas, destoca, capinação) provenientes da manutenção de áreas privadas e áreas de uso público especial, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de contrato, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 23 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Valor estimado da contratação: R$ 694.270,08 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta reais e oito centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 06 de abril de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 134/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2017

Publicação Nº 1587701

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 134/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 34/2017-FMS ao CREDENCIAMENTO 28/2017 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA EPP.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames anátomo-citopatológicos visando à realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93, no Ofício nº 182/2018/DAF/SEMSA, o valor estimado no item 6.1 da cláusula sexta do termo de credenciamento original, fica acrescido o valor de R$ 62.387,80 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Em consequência, o valor total estimativo do termo de credenciamento fica em R$ 311.938,98 (trezentos e onze mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor original. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CREDENCIADA qualquer direito a integralização, pois, o MUNICÍPIO e o FUNDO, se reservam o direito de, a seu exclusivo critério, utilizarem ou não a totalidade da verba prevista.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	83	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt e Volnei David Pereira.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 120/2018 AO CONTRATO Nº 472/2015

Publicação Nº 1587699

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 120/2018 AO CONTRATO Nº 472/2015

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2015.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos VIda Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização na Rua 1350 – Benildo Zamin no Bairro Centenário (acesso ao viaduto de Schroeder), com extensão total de 268,85m (duzentos e sessenta e oito vírgula oitenta e cinco metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DA RETIFICAÇÃO: Considerando o Ofício nº 099/2018/DAF/SEMSA em anexo, fica retificado o item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 419/2017, no que tange ao prazo contratual prorrogado, passando vigorar da seguinte forma: "fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017 com término em 01/03/2018".
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de vigência do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 144/2016, suspenso em 12/07/2016, através da Ordem de Paralisação da Obra, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, cujo término estava previsto para 14/07/2016; Considerando a Ordem de Reinício/Retomada da Obra em 31/08/2017; a prorrogação prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 349/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 305/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 419/2017, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2018 com término em 30/05/2018.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 30 de maio de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.673/2015, servidor público Engenheiro Felipe Emmendörfer Scheuer, a fiscalização da presente obrigação por

parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Maurício Vogelsanger.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 148/2018 AO CONTRATO Nº 405/2014

Publicação Nº 1587707

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 148/2018 AO CONTRATO Nº 405/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 096/2014.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão pública educacional da Secretaria da Educação e suas Unidades Escolares, compreendendo os módulos previstos no Anexo X – Projeto Básico, bem como serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento nos referidos sistemas.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 402/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 295/2016, prorrogado pelo item 2.1 do Terceiro Termo Aditivo nº 328/2017, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 09/04/2018 com término em 08/10/2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a contratada o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 402/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 295/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 328/2018, permanece inalterado, conforme demonstrativo dos serviços abaixo:

Serviços	UND	Qtde	Valores Unitários	Valores para 12 meses
Licença de Uso e suas atualizações	Mês	06	13.500,00	81.000,00
Serviços de Suporte Técnico in loco	Hora	225	40,00	9.000,00

Em consequência, o valor total do presente Termo Aditivo fica no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.01.12.126.0300.2.101	Implementação do sistema de informática	3.3.90 – Aplicações Diretas	86	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e César Murilo Muller de Jesus.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 144/2018 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912349786 (CONTRATO PMJS Nº 159/2014)

Publicação Nº 1587705

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 144/2018 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912349786 (CONTRATO PMJS Nº 159/2014)

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2014.
CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
CONTRATADA: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrados.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03/04/2018 até 02/04/2019.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A despesa do

objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.06.183.0410.2.258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	072

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
FORO: SÃO JOSÉ – SC.
DATA: 22/03/2018
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Marciano da Silva Vieira e Moacir Aguiar.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 139/2018 AO CONTRATO Nº 210/2016

Publicação Nº 1587702

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 139/2018 AO CONTRATO Nº 210/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-FMS.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato consiste na pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para a execução dos serviços de solução de processamento de dados para o Fundo Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, bem como serviços de implantação/conversão, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 242/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 345/2017, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/05/2018 com término em 31/10/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o contratado, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 242/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 345/2017, permanece inalterado, sendo o valor total de 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais), conforme demonstrativo dos serviços abaixo:

Serviços	UND	QTDE	Valores Unitários	Valores para 12 meses
Serviço mensal de Processamento de Dados e Gerenciamento do Banco de Dados, conforme condições definidas no Projeto Básico (Anexo X)	Mês	06	24.700,00	148.200,00
Suporte Técnico	Horas	250	136,00	34.000,00
Valor global R$				182.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	159	0002
15.05.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	162	0002
15.04.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	163	1366
15.02.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	164	1090
15.03.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	165	1093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt e Alfredo Roeder Júnior.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Gestor FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 141/2018 AO CONTRATO Nº 332/2016

Publicação Nº 1587703

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 141/2018 AO CONTRATO Nº 332/2016

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 049/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rua 1020 – Dorval Marcatto no Bairro Chico de Paulo, com extensão de 738,07m (setecentos e trinta e oito vírgula zero sete metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de vigência no item 6.2 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 327/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 425/2017, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 27/03/2018 com término em 24/06/2018.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 24 de junho de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.885/2016, servidor público Engenheiro Felipe Ememendörfer Scheuer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Jaime Barbosa Soares Filho.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 038/2018/SEMSA

Publicação Nº 1588431

PORTARIANº 038/2018/Semsa

JONAS GERMANO SCHMIDT, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 002/2018, Portaria inicial nº 005/2018/Semsa, datada de 01 de março de 2018, em face da servidora pública municipal Beatriz Aparecida Oliscovicz.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2018, datado de 04 de abril de 2018, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 31/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 005/2018/Semsa, de 01/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2018.

Jaraguá do Sul, 06 de abril de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 043/2018/COGEM

Publicação Nº 1588439

PORTARIANº 043/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 076/2018/CEPAD, de 09/04/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2017, instaurado pela Portaria Nº 1197/2017, de 04/12/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 044/2018/COGEM

Publicação Nº 1588440

PORTARIANº 044/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 077/2018/CEPAD, de 09/04/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 028/2017, instaurado pela Portaria Nº 1091/2017, de 06/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 045/2018/COGEM

Publicação Nº 1588442

PORTARIANº 045/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 032/2018/2ª CPPAD, de 09/04/2018, da 2ª Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 035/2017, instaurado pela Portaria Nº 1196/2017, de 30/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 046/2018/COGEM

Publicação Nº 1588443

PORTARIANº 046/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 033/2018/2ªCPPAD, de 09/04/2018, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017, instaurado pela Portaria nº 775/2017, de 31/07/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 047/2018/COGEM

Publicação Nº 1588445

PORTARIANº 047/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 034/2018/2ªCPPAD, de 09/04/2018, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2017, instaurado pela Portaria nº 1218/2017, de 08/12/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/COMED/JS

Publicação Nº 1587778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 6841/2014

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/Comed/JS
Dispõe sobre o a aprovação de funcionamento da Ação Social de Jaraguá do Sul, mantenedora do Centro Educacional Constância Piazera.

O Conselho de Educação de Jaraguá do Sul – Comed/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6841/2014, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de março de 2018, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.841/2014, Art. 3º, inciso VI que reestruturou o COMED e diz ser competência deste "VI - emitir pareceres, resoluções, instruções e recomendações sobre assuntos de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com base nas competências emanadas pela legislação vigente";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 7.178/2015, Art.3º inciso II, que definiu os trâmites para Concessão de Alvará de Funcionamento para Estabelecimentos de Ensino em Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a Resolução 001/2016/Comed/JS que trata da tramitação das solicitações de alvará de funcionamento de estabelecimento de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2016/Comed/JS que trata da tramitação das solicitações de alvarás de funcionamento e fixa normas para Educação Infantil no município;

CONSIDERANDO que a instituição apresentou os documentos abaixo descritos;
I. requerimento, dirigido à Presidente do Comed/JS, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora, com identificação da Instituição de educação Infantil e endereço;
II. certidão de registro e estatuto e contrato social atualizados;
III. planta baixa;
IV. comprovação da propriedade do imóvel mediante matrícula atualizada;
V. listagem contendo os recursos humanos com funções especificadas;com a contratação de uma Técnica em Enfermagem(19/03/2018);
VI. orçamento anual detalhado;
VII. matrícula com demonstrativo da organização dos grupos;
VIII. Alvará Sanitário;
IX. atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
X. regimento expressando a organização pedagógica, administrativa e disciplinar;
XI. proposta pedagógica, de acordo com a regulamentação específica do COMED/JS.

CONSIDERANDO o Parecer Nº001/2018 da Comissão de Educação Infantil que não encontrou irregularidade nos documentos enviados.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o funcionamento da Ação Social de Jaraguá do Sul, mantenedora do Centro educacional Constância Piazera.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 2 de abril de 2018.
Iracema Schuster Gruetzmacher
Presidente Comed/JS

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/COMED/JS

Publicação Nº 1587781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 6841/2014

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/Comed/JS
Dispõe sobre o a aprovação de funcionamento do Centro Educacional Vida Ativa Ltda – Espaço Florescer.
O Conselho de Educação de Jaraguá do Sul – Comed/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6841/2014, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de março de 2018, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.841/2014, Art. 3º, inciso VI que reestruturou o COMED e diz ser competência deste "VI - emitir pareceres, resoluções, instruções e recomendações sobre assuntos de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com base nas competências emanadas pela legislação vigente";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 7.178/2015, Art.3º inciso II, que definiu os trâmites para Concessão de Alvará de Funcionamento para Estabelecimentos de Ensino em Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a Resolução 001/2016/Comed/JS que trata da tramitação das solicitações de alvará de funcionamento de estabelecimento de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2016/Comed/JS que trata da tramitação das solicitações de alvarás de funcionamento e fixa normas para Educação Infantil no município;

CONSIDERANDO os Art. 8º, 24º e 27º da Resolução 02/2016/COMED, que orienta sobre a elaboração da Proposta Pedagógica, observou-se que falta:

I. Descrição dos profissionais, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade, devidamente comprovados (com reconhecimento de originalidade);
II. Parâmetros de formação de grupos, nomenclatura utilizada para classificação/identificação das turmas e relação professor/crianças, de acordo com a legislação vigente, no que se refere ao número de crianças matriculas, pois, a descrição no Plano Político Pedagógico não confere com os números de matricula apresentado no dia da visita in loco;
III. As instituições de Educação Infantil deverão contar com a assessoria de um Nutricionista.
IV. As Instituições de Educação Infantil, que atendam crianças de zero a três anos, deverão manter um (a) enfermeiro (a) ou técnico (a) de enfermagem ou auxiliar de enfermagem, ou ainda, habilitar um profissional da educação com curso na área da saúde (enfermagem básica), para instituições com menos de setenta crianças.
Parágrafo único – Os Centros de Educação Infantil, com matrícula superior a setenta crianças, deverão manter o profissional citado no Caput deste artigo, em tempo integral, e com formação, de preferência, em nível superior.

CONSIDERANDO o Parecer Nº002/2018 da Comissão de Educação Infantil que é desfavorável a concessão de funcionamento ao Centro Educacional Vida Ativa Ltda – Espaço Florescer.
RESOLVE:
Art. 1º – Desaprovar a autorização de concessão de funcionamento ao Centro Educacional Vida Ativa Ltda – Espaço Florescer, localizado na Rua Julio Tavares da Cunha Mello, 187.
Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 2 de abril de 2018.
Iracema Schuster Gruetzmacher
Presidente Comed/JS

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Publicação Nº 1588460

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 39/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de São Pedro, Tifa Jararaca, Tifa Germano até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Estevão, localizada na Rua Estrada Garibaldi, nº 1.315, no bairro Garibaldi neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	160 (cento e sessenta) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de São Pedro, Tifa Jararaca, Tifa Germano até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Estevão, localizada na Rua Estrada Garibaldi, nº 1.315, no bairro Garibaldi neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	705,00

Jaraguá do Sul, SC, 05 de abril de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Publicação Nº 1588464

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 41/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade de jogos/ largadas/ provas	Descrição dos objetos	Valor unitário por dia (R$)
01	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	155	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol na categoria INFANTIL(SUB 14) Equipe de Arbitragem: * Basquetebol, Handebol e Futsal - 02(dois) árbitros, 01(um) anotador/ cronometrista * Voleibol - 02(dois) árbitros, 01(um) anotador	91,00
02	ASSOC. JARAGUAENSE DE ARBITROS	140	Arbitragem para a modalidade de Futebol de Campo na categoria INFANTIL(SUB 14) Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro, 02(dois) bandeirinhas e 01(um) anotador	160,00
03	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	136	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol na categoria JUVENIL (SUB 17) Equipe de Arbitragem: * Basquetebol, Handebol e Futsal - 02(dois) árbitros, 01(um) anotador/ cronometrista * Voleibol - 02(dois) árbitros, 01(um) anotador	104,00
04	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	30	Arbitragem para a modalidade de Voleibol de Areia na categoria JUVENIL(-SUB 17) Equipe de Arbitragem: 02(dois) árbitros, 01(um) anotador	82,00
05	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	90	Arbitragem para a modalidade de Futsal na categoria ADULTO Equipe de Arbitragem: 02(dois) árbitros, 01(um) anotador/cronometrista	204,00
06	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	80	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria ADULTO Equipe de Arbitragem: 02(dois) árbitros, 01(um) anotador	188,00
07	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	40	Arbitragem para a modalidade de Voleibol de Areia na categoria ADULTO Equipe de Arbitragem: 02(dois) árbitros, 01(um) anotador.	86,00
08	ASSOC. JARAGUAENSE DE ARBITROS	200	Arbitragem para a modalidade de Futebol de Campo na categoria ADULTO Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro, 02(dois) bandeirinhas e 01(um) anotador	350,00
09	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	40	Arbitragem para a modalidade de Futebol de Suíço na categoria ADULTO Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro e 01(um) anotador	175,00

10	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	120	Arbitragem para a modalidade de Tênis de Mesa na categoria ESCOLAR DE 07 A 17 ANOS Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro	8,70
11	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	150	Arbitragem para a modalidade de Xadrez na categoria ESCOLAR DE 07 A 17 ANOS Equipe de Arbitragem: 02(dois) árbitros	9,50
12	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	220	Arbitragem para a modalidade de Natação na categoria ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro geral, 01(um) árbitro de largada, 02(dois) salva-vidas, 01(um) estafeta, 01(um) anunciador, 08(oito) cronometristas e 01(um) anotador.	8,70
13	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	20	Arbitragem para a modalidade de ATLETISMO PROVAS DE CAMPO na categoria ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS Equipe de Arbitragem: 04(quatro) árbitros por prova de campo	64,00
14	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	20	Arbitragem para a modalidade de ATLETISMO PROVAS DE PISTA na categoria ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro de partida, 06(seis) cronometristas e 01(um) mesário e 01(um) árbitro de chegada.	66,00
15	JARAGUÁ EVENTOS ESP. LTDA ME EPP	35	Modalidade: Monitores/Staff para Eventos Escolares e Comunitários Descrição: Monitoria para atuar em eventos escolares e comunitários da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul Atribuições: Atuar junto aos coordenadores dos Eventos no preparo e/ou condução dos trabalhos práticos. Acompanhar efetivamente as atividades as quais lhe forem atribuídas durante o evento. Auxiliar em atividades práticas dos eventos, inclusive na preparação, seleção de material, montagem das estruturas, execução e aplicação do evento e na desmontagem do evento.	119,00

Jaraguá do Sul, SC, 05 de abril de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 1588466

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 44/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Monos, rua João Meurer (na EMEB Padre Alberto Jacobs), Condomínio Erica Modrock e Condomínio Dante Minel até o Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Mokwa Kiatkosky, localizada na Rua Francisco Greter, nº 1.580, no Bairro Braço Ribeirão Cavalo, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	160 (cento e sessenta) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Monos, rua João Meurer (na EMEB Padre Alberto Jacobs), Condomínio Erica Modrock e Condomínio Dante Minel até o Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Mokwa Kiatkosky, localizada na Rua Francisco Greter, nº 1.580, no Bairro Braço Ribeirão Cavalo, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	447,00

Jaraguá do Sul, SC, 05 de abril de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2018

Publicação Nº 1588540

PORTARIA Nº 22/2018
Nomeia Vereadora para Compor Comissões.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e nos termos dos Artigos 61 e 62 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada para fazer parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a VEREADORA NATÁLIA LÚCIA PETRY.

Art. 2º. Fica nomeada para fazer parte da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, a VEREADORA NATÁLIA LÚCIA PETRY.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de abril de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

55/2018 PMJ

Publicação Nº 1588273

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 35/2018/PMJ–PP 22/2018/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: REALMAC MAQ. E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA de serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas e coloridas a laser) conforme especificações do Anexo I do Edital, destinados à manutenção das atividades de setores das diversas secretarias da Administração Municipal.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 27.380,60(vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, com início imediato a partir da assinatura
DOTAÇÃO:
2.020 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.067 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.045 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.033 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.044 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.097 – MAN. DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
FISCAL: EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2018

Joaçaba – SC, 10 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMIN. E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH

CONTRATO 35/2018/FMS

Publicação Nº 1588283

CONTRATO Nº 35/2018/FMS
CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL LTDA – ME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 11.321.470/0001-73, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por ANDREA SCHERER RUSSOWSKY NUERNBERG, portadora do documento de identidade nº 3.159.062 e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.910.939-18, residente e domiciliada em Joaçaba, SC celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, o Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16 de setembro de 2014 e o Processo de Licitação nº 17/2018/FMS – Inexigibilidade nº 08/2018/FMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

PROCEDIMENTOS - OUTROS		
87	POLISSONOGRAFIA	450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.
2.1.1. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pela Secretaria de Saúde.
2.1.2. Os serviços serão executados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.
2.1.3. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.
2.1.4. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário.

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

3. DAS RESPONSABILIDADES
3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário.
3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. Responsabilidades do CREDENCIANTE:
3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA
4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA
5.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA
6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a. Advertência.

b. Multa na forma prevista no subitem 7.2.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA
9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 1/2014-FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Os recursos financeiros para os encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 10 de abril de 2018.

SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL LTDA - ME
CREDENCIADA
ANDREA SCHERER RUSSOWSKY NUERNBERG

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECRETO N° 5.371 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588897

DECRETO N° 5.371 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 60.022,89 (sessenta mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0034.000000-270
Valor: R$ 60.022,89

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de abril de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

HOMOLOG PL 35/2018 PMJ

Publicação Nº 1588270

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018/PMJ

O Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Jorge Luiz Dresch no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 35/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 22/2018.

Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas e coloridas a laser), conforme especificações do Anexo I deste Edital, destinados à manutenção das atividades de setores das diversas secretarias da Administração Municipal.
-Empresa Vencedora:
REALMAC MAQ. EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR R$ 27.380,60
FISCAIS: EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 09 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Jorge Luiz Dresch
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

INEXIGIBILIDADE 08/2018/FMS - PL 17/2018/FMS

Publicação Nº 1588285

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2018– FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018 – FMS

1 – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO da empresa INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL LTDA - ME, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA
§ INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 11.321.470/0001-73, representada neste ato por Andrea Scherer Russowsky Nuernberg, portadora do documento de identidade nº 3.159.062 e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.910.939-18, residente e domiciliada em Joaçaba, SC.

4 – DO VALOR
O custo total estimado para as contratações é de R$ 216.465,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), considerando a vigência do Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no item 5 deste instrumento.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 04 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 04/04//2018.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 04 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA N.º 2.622

Publicação Nº 1588711

PORTARIA Nº 2.622 DE 03 DE ABRIL DE 2018
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, o(a) Sr.(a) EDUARDO DE CARLI BORTOLI, Técnico de Administração, responsável pelas assinaturas das autorizações de sepultamento, pelo período de 09 de abril de 2018 a 28 de abril de 2018, em substituição ao servidor Miqueias Padilha que encontra-se em período de férias, conforme memorando 270/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de abril de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.623

Publicação Nº 1588717

PORTARIA Nº 2.623 DE 03 DE ABRIL DE 2018
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora MARIANA BELOTO MOREIRA, Técnico de Administração, para compor a Comissão Municipal de

Licitações A, para promoção dos trabalhos gerais de Licitação de Município de Joaçaba, em substituição a servidora Nayara de Oliveira, conforme memorando 54/2018 da Coordenadoria de Esportes.

Art. 2º - Os trabalhos são caracterizados por "múnus publico". A Comissão Municipal de Licitações A é nomeada pela portaria n.º 2.591/2018. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de abril de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.624

Publicação Nº 1588721

PORTARIA Nº 2.624 DE 04 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARIA ELIZABETE ALVES durante o período de 04 de abril de 2018 a 01 de outubro de 2018, para exercer as funções de Pedagoga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 08º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no Centro de Referência da Melhor Idade, em virtude da aposentadoria da servidora Irene Moreira da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.625

Publicação Nº 1588726

PORTARIA Nº 2.625 DE 04 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JANAINA DA SILVA durante o período de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 18º lugar no edital n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Rosa Branco, até a realização de concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.626

Publicação Nº 1588729

PORTARIA Nº 2.626 DE 04 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANA CLAUDIA HERMANN durante o período de 04 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 11º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no CE Frei Bruno, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.627

Publicação Nº 1588731

PORTARIA Nº 2.627 DE 04 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PATRICIA BOTTEGA durante o período de 04 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 30º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no CE Roberto Trompowsky, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.628

Publicação Nº 1588736

PORTARIA Nº 2.628 DE 04 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) KELLY ANILLY PEREIRA BRESSAN durante o período de 04 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 63º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Rotary Fritz Lucht, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.629

Publicação Nº 1588740

PORTARIA Nº 2.629 DE 05 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES durante o período de 05 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 73º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no CE Frei Bruno, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.630

Publicação Nº 1588744

PORTARIA Nº 2.630 DE 06 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JULIE SOARES ANTUNES durante o período de 06 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 77º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Rotary Fritz Lucht, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de

julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.631

Publicação Nº 1588750

PORTARIA Nº 2.631 DE 06 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) TAIZE CONTE durante o período de 06 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 61º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no CE Frei Bruno, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 17/2018/PMJ - IN 08/2018/PMJ

Publicação Nº 1588287

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2018 - IL Processo Administrativo: 18/2018 Processo de Licitação: 17/2018 Data do Processo: 23/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2018
b) Licitação Nr.: 8/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 10/04/2018
e) Data da Adjudicação: 10/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO da empresa INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL LTDA - ME, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INSTITUTO DO SONO SAO MIGUEL S/S LTDA (3731)						
1 POLISSONOGRAFIA		SERV	1	-	450,00	450,00
					Total do Fornecedor:	**450,00**
					Total Geral:	**450,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 10 de Abril de 2018.

GESTOR FMS

NOTA DE ANULAÇÃO PL 26/2018/PMJ

Publicação Nº 1588336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2018 - PR

Processo Administrativo: 26/2018
Processo de Licitação: 26/2018
Data do Processo: 01/03/2018

Objeto: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de emulsão asfáltica RM-1C, embalada em tambor de 200 litros, destinada a reparos na pavimentação das vias municipais.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2018

Motivo: Aos dez dias do mês de abril de 2018, às 14h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura, a comissão de licitação para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 26/2018/PMJ - Edital de Pregão nº 16/2018/PMJ. Constatou-se que não acudiram interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA.

Joaçaba, 10 de Abril de 2018

_____
RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE SERVIÇO 0004/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1587730

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0004/2018

Autorizo por meio desta, a empresa POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA a iniciar os serviços de construção da Estação de Tratamento de Água Simplificada, base e instalação de reservatório e urbanização do Sistema de Abastecimento de Água de Vila Kennedy, município de Luzerna/SC, pertinente ao Processo Licitatório JHL 0081/2017, Tomada de Preços JHL 0006/2017, Protocolo JHL 3061/2017, formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0038/2018, de 15 de março de 2018. O valor contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$ 89.853,67 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), o prazo de execução é de no máximo 04 (quatro) meses contados da data da emissão desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 10 de abril de 2018.
Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Contratado: POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Responsável: Cristiano Nardi
Sócio-Administrador

RECEBI EM __/__/____

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0023/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1587722

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018
PROTOCOLO JHL 0803/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0023/2018 – Licitação 0027/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO UTILIZADO NAS MANUTENÇÕES PELO SETOR DE ELETROMECÂNICA E PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 24/04/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 24/04/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 11/04/2018 a 24/04/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8219 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 10 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

REAJUSTE ATA JHL 23B/2017 COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 1587700

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 0078/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0067/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023A/2017

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-1.707.669 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 047.099.739-70, torna publico o realinhamento do valor do item 03- Óleo Diesel cujo valor conforme tabela abaixo, os demais itens não sofreram reajuste por estarem com o valor dentro do praticado no mercado. O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para concessão do reequilibrio economico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Item	Un	Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
03	L	Óleo Diesel	3,06	3,21

Joaçaba 10 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

HOMOLOGAÇÃO PR 0017/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1588386

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2018 - PR Processo Administrativo: 20/2018 Processo de Licitação: 20/2018 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2018
b) Licitação Nr.: 17/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/04/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS GAVETA E JUNTA DO TIPO GIBAULT PARA TROCA DE VÁLVULAS EXISTENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
HIDROLUNA MATERIAIS P/SANEAMENTO LTDA (6190)						
4	JUNTA GIBAULT DN 125 - Marca: FANUEL	UN	4,00	0,0000	193,55	774,20
				Total do Fornecedor:		**774,20**
LOT METAIS - EIRELI (8618)						
1	VÁLVULA GAVETA FABRICADO A PARTIR DE FERRO FUNDIDO NODULAR, CONFORME COM A NORMAS DA ABNT NBR 6916 E NBR 14968, ACIONAMENTO POR CABEÇOTE, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA CONEXÃO EM TUBOS DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM COM JUNTA ELÁSTICA (FABRICADOS CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5647:2004). DN 50, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA. - Marca: LOT	PÇ	50,00	0,0000	200,00	10.000,00
2	VÁLVULA GAVETA FABRICADO A PARTIR DE FERRO FUNDIDO NODULAR, CONFORME COM A NORMAS DA ABNT NBR 6916 E NBR 14968, ACIONAMENTO POR CABEÇOTE, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA CONEXÃO EM TUBOS DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM COM JUNTA ELÁSTICA (FABRICADOS CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5647:2004). DN 75, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA. - Marca: LOT	PÇ	20,00	0,0000	271,48	5.429,60

Joaçaba, 10 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2018 - PR Processo Administrativo: 20/2018 Processo de Licitação: 20/2018 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOT METAIS - EIRELI (8618)

3	VÁLVULA GAVETA CUNHA EMBORRACHADA, COM FLANGES, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, DN 50. - Marca: LOT	UN	10,00	0,0000	300,00	3.000,00

Total do Fornecedor: 18.429,60

Total Geral: 19.203,80

Joaçaba, 10 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Publicação Nº 1588320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2018

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para concessão de uso do Ginásio Municipal de Esportes - Belmiro Nichetti, sendo que as propostas serão abertas no dia 24 de abril de 2018, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 10 de abril de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2018

Publicação Nº 1588650

DECRETO MUNICIPAL Nº. 014 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Ementa "Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento vigente e da outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe atribui a LEI ORGÂNICA Municipal e na forma da Lei Municipal nº 2.133 de 09/04/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$. 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), no Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro ocorrido no exercício de 2.017:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.1.015-AQU.MÓVEIS,APARELHOS,ACERVOS BIBLIOGR.EQUIP.
Modalidade 4.4.90.00.00.00.0087-Aplicações Diretas .....R$. 12.000,00
Recurso 0087-Alienação de Bens Destinados a Programas da Educação Básica

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.1.018-CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PREDIO ENSINO INFANTIL
Modalidade 4.4.90.00.00.00.0087-Aplicações Diretas .....R$. 35.000,00
Recurso 0087-Alienação de Bens Destinados a Programas da Educação Básica

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.1.017-AQUIS.ONIBUS E VEIC.P/TRANSP. ESCOLAR 1º.GRAU
Modalidade 4.4.90.00.00.00.0036-Aplicações Diretas .....R$. 210.000,00
Recurso 0036-Salário Educação

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 09 de abril de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

DECRETO Nº 015/2018

Publicação Nº 1588657

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Ementa "Autoriza abertura de crédito Suplementar no Orçamento vigente e da outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe atribui a LEI ORGÂNICA Municipal e na forma da Lei Municipal nº 2.134 de 09/04/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$. 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no Orçamento vigente do Exercício de 2018, abaixo especificado:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.1.033-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Modalidade 4490.00.00.0002-Aplicações Diretas ..... R$. 240.000,00
Recurso 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º. – Para fazer frente aos créditos de que trata o artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054-MANUT.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E MEDICAM.
Modalidade 3190.00.00.0002-Aplicações Diretas ..... R$. 240.000,00
Recurso 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 09 de abril de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.133.2018

Publicação Nº 1587922

LEI MUNICIPAL Nº. 2.133 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Ementa "Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento vigente e da outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$. 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), no Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro ocorrido no exercício de 2.017:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.1.015-AQU.MÓVEIS,APARELHOS,ACERVOS BIBLIOGR.EQUIP.
Modalidade 4.4.90.00.00.00.0087-Aplicações Diretas .....R$. 12.000,00
Recurso 0087-Alienação de Bens Destinados a Programas da Educação Básica

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.1.018-CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PREDIO

ENSINO INFANTIL
Modalidade 4.4.90.00.00.00.0087-Aplicações Diretas .....R$. 35.000,00
Recurso 0087-Alienação de Bens Destinados a Programas da Educação Básica

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.1.017-AQUIS.ONIBUS E VEIC.P/TRANSP. ESCOLAR 1º.GRAU
Modalidade 4.4.90.00.00.00.0036-Aplicações Diretas .....R$. 210.000,00
Recurso 0036-Salário Educação

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 09 de abril de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.134.2018

Publicação Nº 1587933

LEI MUNICIPAL Nº 2.134 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Ementa "Autoriza abertura de crédito Suplementar no Orçamento vigente e da outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$. 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no Orçamento vigente do Exercício de 2018, abaixo especificado:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.1.033-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Modalidade 4490.00.00.0002-Aplicações Diretas ..... R$. 240.000,00
Recurso 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º. – Para fazer frente aos créditos de que trata o artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054-MANUT.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E MEDICAM.
Modalidade 3190.00.00.0002-Aplicações Diretas ..... R$. 240.000,00
Recurso 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 09 de abril de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO 03-2018-FMS

Publicação Nº 1588839

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
DATA DE EMISSÃO: 10/04/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado em Fisioterapia Domiciliar para os pacientes do Município de Lacerdópolis/SC.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min horas do dia 23/04/2018, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 10 de abril de 2018.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/201703/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
DATA DE EMISSÃO: 10/04/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO do item relacionado no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 23 de abril de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO
2.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado em Fisioterapia Domiciliar para os pacientes do Município de Lacerdópolis/SC.

2.2 – Serão contratadas até o máximo de 400 (quatrocentas) sessões, sendo o valor unitário máximo R$ 53,33 (cinquenta e três

reais e trinta e três centavos).

2.3 – PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: através de solicitação ou encaminhamento pela Secretaria de Saúde.
2.4 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE: até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

2.5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no local indicado pela Secretaria de Saúde dentro do perímetro urbano e rural do Município de Lacerdópolis.

2.6 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2.7 – Os custos e o meio de deslocamento até a residência do paciente serão por conta da empresa contratada.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054-MANUT.PROGR.SAÚDEDAFAMÍLIAE MEDICAM.
Compl.Elem. 3.1.90.34.01.00.00.00 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) (5)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 04– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será através de depósito ou transferência todo 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios que demonstrem quantitativo e qualitativamente os serviços prestados.

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.7 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

4.8 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

4.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

4.11 – Não haverá reajuste de preços.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado de cada item, não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens

7.2, 7.3 e 7.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min. de 23/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário do item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.
8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.
n) A comprovação da qualificação técnica se dará pelo ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da licitação.
o) Apresentar certidão ou declaração atestando que já prestou serviço similar ao objeto deste edital noutros municípios.
p) Comprovante de inscrição no órgão de classe de profissionais de Fisioterapia.

9.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para

regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectiva justificativa/comprovante.

9.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO DO ITEM descrito no tópico 02 deste edital, desde que atendidas às exigências.

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.2, I, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço,

para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 – O contrato terá vigência até 31/12/2018, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

15 – GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

16.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

16.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

17.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

17.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

17.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

17.3 - Prestar contas/comprovar qualitativo e quantitativamente os serviços prestados mensalmente.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Lacerdópolis/SC, 10 de abril de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis/SC
Edgar Brandini
Secretário Municipal de Saúde ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADORo Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2017)

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini.

CONTRATADA: _____ ____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 03/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº.02/2018 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado em Fisioterapia Domiciliar para os pacientes do Município de Lacerdópolis/SC.

2.2 – Serão contratadas até o máximo de 400 (quatrocentas) sessões, sendo o valor unitário máximo R$... (...).

2.3 – PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: através de solicitação ou encaminhamento pela Secretaria de Saúde.

2.4 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE: até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

2.5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no local indicado pela Secretaria de Saúde dentro do perímetro urbano e rural do Município de Lacerdópolis.

2.6 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2.7 - Os custos e o meio de deslocamento até a residência do paciente serão por conta da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada

vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será através de depósito ou transferência todo 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios que demonstrem quantitativo e qualitativamente os serviços prestados..
3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" do edital.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).
CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054-MANUT.PROGR.SAÚDEDAFAMÍLIAE MEDICAM.
Compl.Elem. 3.1.90.34.01.00.00.00 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) (5)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

11.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Saúde e Bem e Estar Social;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e

condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
m) Prestar contas/comprovar qualitativo e quantitativamente os serviços prestados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis/SC Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Laguna

Prefeitura

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 01/2018

Publicação Nº 1588870

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA - SC, MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso de suas atribuições, representando o MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntário Carpes, nº 155, Bairro Centro, CNPJ nº 82.928.706/0001-82, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que tramita na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC, processo de regularização fundiária na modalidade Reurb-S (regularização fundiária de interesse social), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nª 13.465 de 11 de julho de 2017. IMÓVEL OBJETO DA REGULARIZAÇÃO: uma área de 48.958,43 m², sito à Rua Giocondo Tasso, bairro Mato Alto, no município de Laguna - SC, denominado Loteamento Residencial Lurdinha Schiefler, contendo 147 lotes, 146 casas em alvenaria, distribuídas em 9 quadras, contendo 12 ruas e 1 área verde/institucional, com coordenadas U.T.M. central de 714.675,50 m E, 6.850.795,22 m S, e as seguintes metragens e confrontações: frente, ao leste, na extensão de 207,00 metros, com loteamento Francisco de Assis Soares, atualmente Rua Giocondo Tasso; fundos, ao oeste, na extensão de 150,00 metros, com a Lagoa Santo Antônio; lateral, ao norte, em três segmentos, nas extensões de 32,90 metros, 60,00 metros e 210,00 metros, com José de Souza Bento; lateral, ao sul, na extensão de 334,74 metros, com Amélia Paz. Dita área encontra-se matriculada sob o nº 23.890, do Livro nº 2-DS, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna. Tudo conforme croqui abaixo. A ausência de manifestação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, decorrido o prazo legal do presente edital, será interpretada como concordância com a demarcação urbanística, implicando na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. Laguna, 09 de abril de 2018. Mauro Vargas Candemil, Prefeito Municipal de Laguna - SC.

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA Nº. 01/FHHL/2018

Publicação Nº 1588034

DISPENSA Nº. 01/FHHL/2018
OBJETIVO: A Fundação Hospitalar Henrique Lage torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO:09/04/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 09/04/2018, por Cleir Estavam, Presidente da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

Lauro Muller, 04 de Abril de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO 2 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/PMLM/21/FMS/2018

Publicação Nº 1587860

RETIFICAÇÃO 2 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/PMLM/21/FMS/2018
O município de Lauro Müller vem por meio de seu pregoeiro comunicar que houve retificações no termos de referencia do edital. Mantendo-se a data e horário de abertura tendo em vista que ainda à tempo hábil para as devidas reformulações de proposta.
Data e horário da sessão de abertura: 16/04/2018 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de pneus, câmara de ar, roda e serviços de recape para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 10 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09/2018

Publicação Nº 1587769

Edital de Convocação n. 09/2018

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 002/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 19/04/2018, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Mariana Carlin dos Santos	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental (HABILITADO)	3º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 09 de abril de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO N.º 001/2018 - IPRELL

Publicação Nº 1588581

CONTRATO Nº 001/2018
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2017 - Aditivo de Prazo e Valor.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, que fazem o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL, pessoa jurídica Direito Público Interno, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 03.916.700/0001-19, estabelecida na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 - Centro - representado pela sua Diretora-Executiva, Silvânia Capistrano Lopes, brasileira, portadora do RG nº 3.361.399 e CPF/MF nº 017.410.949-09, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro, a Senhora Andrea Cristine Krause, com endereço na Rua Fernando Ferreira de Melo, n. 204, Bl. A, Conj. 303 – Bom Abrigo – Florianópolis - SC, registrada no CPF sob o n° 864.073.419-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Pregão presencial n° 001/2017, homologado em 04 de abril de 2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

Considerando, a necessidade de o IPRELL ter um representante judicial, em processos em que o mesmo seja parte, Réu ou Autor ou Interessado, comparecendo a audiências e tomando sua defesa para pleitear uma decisão favorável;

Considerando que, o IPRELL necessidade da continuação dos serviços de Consultor Jurídico para orientar nos processos administrativos de concessão ou revisão de benefícios, e em outros decorrentes de regulamentos administrativos, elaborando pareceres de forma a orientar o Diretor-Executivo do IPRELL, quanto a questões atuarias, e análise de projetos de lei que envolvam a autarquia previdenciária municipal, entre outros;

Considerando, que o item 2.2, do contrato n.º 001/2017, prevê o reajuste de valores, após cada grupo de 12 (doze) meses de vigência, pela aplicação do índice acumulado do INPC.

Considerando, que o índice acumulado do INPC, nos últimos 12 (doze) meses (março de 2017 a fevereiro de 2018), foi de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Considerando, que a contratada vem cumprindo suas obrigações constantes do Contrato nº 001/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 001/2017, homologado em 04 de abril de 2017, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2017 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula segunda do Contrato nº 001/2017, passa a vigorar com o acréscimo do item 2.4, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.4. Fica o Contrato nº 001/2017 prorrogado até o dia 04 de abril de 2019, a partir de 04 de abril de 2018, através do aditivo de Contrato nº 001/2018, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula terceira do Contrato nº 001/2017, passa a vigorar com o acréscimo do item 3.5, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:
3.5 - "O Termo Aditivo de Contrato nº 001/2018, tem por objeto o reajuste no valor do Contrato, de acordo com o índice acumulado do INPC e conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data o valor mensal dos serviços em R$ 3.563,35 (três mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 42.760,20 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, IPRELL e Contratado assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação nos meios oficiais.

Leoberto Leal/SC, 04 de abril de 2018.
INSTIT. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL
Contratante

ANDREA CRISTINE KRAUSE
Contratada

Testemunhas:
WORLI JOSÉ KREUSCH — CPF: 471.603.309-00
LIZANDRO KREUSCH — CPF n.º 023.728.959-82

ERRATA PORTARIA N.º 044/2018

Publicação Nº 1588379

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2018

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria n.º 044, de 28 de fevereiro de 2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 2477, de 15/03/2018, p. 653, Publicação Nº 1556717, retifica-se a referida Portaria nos seguintes Termos:

Onde se lê:
"MARLI TEREZINHA GOEGES DE CAMPOS".

Leia-se:
" MARLI TEREZINHA GORGES DE CAMPOS".

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 001-2018

Publicação Nº 1587798

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Leoberto Leal
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Leoberto Leal
CNPJ: 10.779.622/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Leoberto Lel, 01 de abril de 2018.
Evaldir Neri Linhares
Presidente da Câmara

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 28/2018

Publicação Nº 1587925

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para possível aquisição de filtros para manutenção da frota Municipal de veículos caminhões, ônibus e maquinas, no dia 24 de abril de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 10 de abril de 2018.
Genir Loli- Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 38/2018

Publicação Nº 1587794

DECRETO Nº 38/2018
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2018, para contratação de nutricionista de acordo com a classificação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 09 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2018 - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO FINAL

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	TALP	TALE	TACE	TGA	CLASSIFICAÇÃO
01	Nathana Miranda da Silva	03	01	07	11	1°

TALP – Total Acertos questões de Língua Portuguesa
TALE – Total Acertos questões de Legislação
TACE – Total de Acertos questões de Conhecimentos específicos
TGA – Total Geral de Acertos das Questões

DECRETO Nº 37/2018

Publicação Nº 1587818

DECRETO Nº 37/2018
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2018, para contratação de servidores na área da saúde de acordo com a classificação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 09 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PROCESSO SELETIVO – EDITAL 02/2018 - AREA DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FINAL

MEDICO COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	TALP	TALE	TACE	TGA	CLASSIFICAÇÃO
06	Ieda Furtado Siqueira	05	03	08	16	1°
10	Marcos Daniel Nunes	05	02	08	15	2°
03	Nair Therezinha Magalhães	06	02	06	14	3°
15	Taynara Cristina Felício	03	02	07	12	4°

01	Evelin Cristina Bet	02	02	07	11	5° *
14	Flávia Maestri Nobre Albini	02	02	07	11	5° *
11	Leonardo da Silva Lima	-	-	-	-	AUSENTE

ODONTOLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	TALP	TALE	TACE	TGA	CLASSIFICAÇÃO
04	Thais Martin Martin	02	02	03	07	DESCLASSIFICADA**

ENFERMEIRO ESTATUTÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	TALP	TALE	TACE	TGA	CLASSIFICAÇÃO
13	Tiago dos Santos	01	02	04	07	DESCLASSIFICADO**
08	Guilherme Otto Espada Wolf	-	-	-	-	AUSENTE
09	Rafael Roballo Fructos	-	-	-	-	AUSENTE

ENFERMEIRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	TALP	TALE	TACE	TGA	CLASSIFICAÇÃO
02	Renata Cristiane A. Serafim	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	TALP	TALE	TACE	TGA	CLASSIFICAÇÃO
12	Antonio de Almeida	01	02	02	05	DESCLASSIFICADO**
05	Saionara Solange Hames	-	-	-	-	AUSENTE
07	Andreia Martins	-	-	-	-	AUSENTE

Obs.: * critério de desempate se dará pela maior idade ou, caso persista, por sorteio público conforme item 9 do edital.
** Desclassificados por não atingirem número mínimo de pontuação conforme previsto item 7.1.2 do edital

TALP – Total Acertos questões de Língua Portuguesa
TALE – Total Acertos questões de Legislação
TACE – Total de Acertos questões de Conhecimentos específicos
TGA – Total Geral de Acertos das Questões

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2018

Publicação Nº 1587812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Nº 33/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. Empresa: Ônibus Circular Ltda, CNPJ 85.775.633/0001-24. Valor máximo total R$ 135.650,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) Prazo: 10 de abril de 2018 até 10 de abril de 2019. Lontras, 10 de abril de 2018 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

Publicação Nº 1587799

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 10 de abril de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Auxiliar Administrativo(a) (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social)

N.º Inscrição	Candidato
0000192	Felipe da Silva Batista

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 01/2018 (FMAS)

Publicação Nº 1588102

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA CESTA BÁSICA.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 23/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 23/04/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 11 de março de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI N.º 1724/2018

Publicação Nº 1588529

LEI N.º 1.724/2018
Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no percentual de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento) correspondente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2017.
Art. 2º É concedido além de revisão anual prevista no artigo anterior, um reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo de 1,27% (um vírgula vinte e sete por cento).
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2018.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 201/2018

Publicação Nº 1588574

PORTARIA N.º 201/2018

Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. CÉSAR AUGUSTO ALVARENGA, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de agente de defesa civil, a função de auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em ações preventivas e de prestação de socorros.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-2", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 214/2018

Publicação Nº 1588595

PORTARIA N.º 214/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MÔNICA NASCIMENTO SANTOS KUNRADI, para desempenhar a função de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 03 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 200/2018

Publicação Nº 1588573

PORTARIA N.º 200/2018

Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. ADEMAR MOREIRA DA SILVA, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de agente de defesa civil, a função de auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em ações preventivas e de prestação de socorros.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-2", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 202/2018

Publicação Nº 1588576

PORTARIA N.º 202/2018
Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. JOSÉ GESSER JUNIOR, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de agente de defesa civil, a função de auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em ações preventivas e de prestação de socorros.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-2", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 210/2018

Publicação Nº 1588585

PORTARIA N.º 210/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª EDRIANA MEURER BAR, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 211/2018

Publicação Nº 1588587

PORTARIA N.º 211/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª DÉBORA TATIANE PINOTTI, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 212/2018

Publicação Nº 1588589

PORTARIA N.º 212/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ADILSON MÁRIO SIGNORELLI, assistente administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com início do dia 02 de abril de 2018 e término no dia 11 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 213/2018

Publicação Nº 1588590

PORTARIA N.º 213/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª MARCELA DERETTI HOCHSPRUNG, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 215/2018

Publicação Nº 1588601

PORTARIA N.º 215/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ADEMAR DA SILVEIRA, vigia junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início do dia 03 de abril de 2018 e término no dia 02 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 218/2018

Publicação Nº 1588603

PORTARIA N.º 218/2018

Nomeia Diretor do Departamento de Esportes e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. DARLENO MELLIES para o cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 220/2018

Publicação Nº 1588618

PORTARIA N.º 220/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. PAULO CLIDENOR LIMA SOARES, odontólogo junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início do dia 09 de abril de 2018 e término no dia 18 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 221/2018

Publicação Nº 1588620

PORTARIA N.º 221/2018
Concede férias a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª DANIELA VELOSO PEREIRA MENDES, zeladora junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início do dia 16 de abril de 2018 e término no dia 25 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2564

Publicação Nº 1588932

DECRETO Nº 2564 de 09 de abril de 2018.
"PRORROGA VIGÊNCIA DOS CONSELHOS QUE ESPECIFICA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica prorrogada a vigência do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI e CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), até 31 de maio de 2018.

Art.2º- As demais disposições dos Decretos nº 2191 e 2194 de 01/03/2016, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de abril de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2565

Publicação Nº 1588936

DECRETO Nº 2565 de 10 de abril de 2018.
"APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, o uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Luzerna(SC), e ainda tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos arts. 124 e 125 da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei n° 8.429 de 2 de junho de 1992,
DECRETA:

Art.1° - Fica aprovado o CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), que com este baixa.
Parágrafo Único - Todos os servidores públicos municipais devem obrigatoriamente ter acesso e cumprir as normas estabelecidas neste Código.

Art.2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de abril de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO
CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)

CAPÍTULO I

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art.1º - A conduta do servidor público municipal reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:
I. A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.
II. O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4°, da Constituição Federal.
III. A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.
IV. A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como conseqüência, em fator de legalidade.
V. O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.
VI. A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.
VII. A publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.
VIII. Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Município pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana.
IX. A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Município, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.
X. Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.
XI. O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e

caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.
XII. Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.
XIII. O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do Município.
Seção II
Dos Principais Deveres do Servidor Público

Art.2º - São deveres fundamentais do servidor público:
I. Desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
II. Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
III. Ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
IV. Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
V. Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
VI. Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
VII. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
VIII. Ter respeito à hierarquia;
IX. Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
X. Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
XI. Ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
XII. Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
XIII. Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
XIV. Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XV. Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XVI. Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
XVII. Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.
XVIII. Facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
XIX. Exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
XX. Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XXI. Divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III
Das Vedações ao Servidor Público

Art. 3º - E vedado ao servidor público;
I. O uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II. Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
III. Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
IV. Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
V. Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
VI. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII. Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII. Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
IX. Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
X. Desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
XI. Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XII. Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XIII. Apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;
XIV. Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
XV. Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Art. 4º - Será criada uma Comissão de Ética Pública, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

Art.5º- A Comissão de Ética Pública será integrada por 03 (três) servidores públicos municipais do quadro permanente.

Art.6º - Compete à Comissão de Ética Pública:
I. Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores;
II. Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal de Luzerna, devendo:
a) Submeter ao Prefeito propostas para seu aperfeiçoamento;

b) Dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
c) Apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e
d) Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;
e) Promover, pelo menos uma vez por ano, em reunião com todos os servidores, ações para a promoção da ética na administração pública.

Art.7º- Compete ao Prefeito Municipal:
I. Observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;
II. Constituir a Comissão de Ética Pública;
III. Garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão cumpra com suas atribuições.

Art. 8º- Os trabalhos da Comissão de Ética Pública devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:
I. Proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
II. Proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e
III. Independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 9º- Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado ou público, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética Pública, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente municipal.
Parágrafo Único - Entende-se por agente público, para os fins deste Decreto, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 10 - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Luzerna será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, pela Comissão de Ética Pública, que notificará o investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.
§1º- O investigado poderá produzir prova documental necessária à sua defesa.
§2º- A Comissão de Ética poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.
§3º- Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação, após a manifestação referida no caput deste artigo, novos elementos de prova, o investigado será notificado para nova manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
§4º- Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética Pública proferirá decisão conclusiva e fundamentada.
§5º- Se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão de Ética Pública tomará as seguintes providências, no que couber:
I. Encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança ao Prefeito;
II. Encaminhamento, conforme o caso, para uma das Comissões Permanentes de Processo Disciplinar para exame de eventuais transgressões disciplinares; e
III. Recomendação de abertura de procedimento administrativo, se a gravidade da conduta assim o exigir.

Art.11 - A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.
Parágrafo Único - O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Art.12- Todo ato de posse, investidura em função pública ou cargo comissionado, celebração de contrato de regime especial de direito administrativo, deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Luzerna, bem como, os atuais servidores também devem prestar esse compromisso.

Art.13 - A Comissão de Ética Pública não poderá escusar-se de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Luzerna, que, se existente, será suprida pela analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo Único - Cumpre à Comissão de Ética Pública responder a consultas sobre aspectos éticos que lhe forem dirigidas pelos órgãos e entidades que integram o Executivo Municipal, bem como pelos cidadãos e servidores que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função abrangida pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Luzerna.

Art.14 - A Comissão de Ética Pública, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 15 - As decisões da Comissão de Ética Pública, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no Diário Oficial dos Municípios.

Art.16 - Os trabalhos na Comissão de Ética Pública são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art.17- Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética Pública.

Art.18- As normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Luzerna aplicam-se, no que couber, às autoridades e agentes públicos, mesmo quando em gozo de licença.

Art.19 - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética Pública é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.
Parágrafo Único - A censura é uma sanção que significa repreensão oficial por escrito da conduta do servidor que será registrada no Setor de Desenvolvimento Humano nos assentos funcionais do servidor e será utilizada para instruir e fundamentar nomeações, promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Art.20 - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse público do Município.

PL 048/2018 - PP 038/2018 - ROUPAS DE CAMA - PML

Publicação Nº 1587822

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 048/2018 - PML
Pregão Presencial nº 038/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de roupas de cama, com amostra, para o Espaço da Primeira Infância da Escola Municipal São Francisco do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 23 de abril de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 23 de abril de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 049/2018 - TP 001/2018 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO DE RUAS - PML

Publicação Nº 1588817

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 049/2018 - PML
Tomada de Preço nº 001/2018 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução de 3.855,32m² de capa asfáltica sobre paralelepípedo e asfalto existente, em C.B.U.Q (reperfilamento 3,00cm e capa 5,00cm) na Rua São Francisco, bairro São Francisco, e nas Ruas Hercílio Luz, Silvio Pascotto e Travessa Esperança, bairro Centro, no Município de Luzerna/SC, incluindo revisão no sistema de drenagem de águas pluviais e sinalização horizontal e vertical nas respectivas ruas, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 27 de abril de 2018.
ABERTURA ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 27 de abril de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018/PML

Publicação Nº 1588805

TERMO DE FOMENTO nº 001/2018 - PML
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2018 - PML

O presente Termo de Parceria que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a AJEC – ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 06.066.796/0001-61, com sede na Avenida XV de Novembro, 530, Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente Senhor MAICON EDUARDO BORTOLUZ, brasileiro, farmacêutico, portador do RG nº 2.823.950 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.967.399-13, doravante denominada OSC, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2360 de 02 de maio de 2017 e da Lei nº 1576, de 13 de março de 2018, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente tem como objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para repasse financeiro, para manter a qualidade de vida, a inclusão social e o desenvolvimento do potencial dos cidadãos atendidos pela Entidade, incluindo o atendimento de 9 (nove) educandos luzernenses com deficiência intelectual e múltipla, e seus familiares de Luzerna, nos diversos programas educacionais, reabilitatórios e de assistência social voltados ao atendimento das necessidades dos educandos e seus familiares.

Paragrafo único. A Parceria firmada será executada nos termos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - Compete a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) repassar os recursos financeiros para a execução desta Parceria, conforme estipulado na Cláusula Terceira.
b) indicar instituição financeira, ou se já existente, homologá-la, para a manutenção e movimentação das receitas, custos e despesas atinentes ao objeto da Parceria definidos no Plano de Trabalho.
c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Parceria.
d) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.
e) monitorar, fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeira do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto do Termo de Parceria.
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto da Parceria, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a OSC não tenha contribuído para este atraso.
g) divulgar/viabilizar em seu site oficial na internet:
g.1) a parceria celebrada;
g.2) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; e
g.3) o acompanhamento dos processos de liberação de recursos referentes a parceria celebrada.

II - Compete à OSC:
a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, o Decreto nº 2360 de 02 de maio de 2017 e a Lei nº 1576 de 13 de

março de 2018;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO REPASSE E DA FORMA DE PAGAMENTO
I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a OSC a título de subvenção social o valor mensal estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, pelo período de 09 (nove) meses, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para desenvolver as atividades fixadas e especificadas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
II - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a) quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a outras cláusulas básicas.
c) quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
III - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a execução do objeto deste Termo serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Ação 07.002.27.812.0714.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes.
Modalidade de Aplicação: 3.3.50 - Outras despesas correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários

Paragrafo Único. Os termos aditivos de valores deverão ser precedidos da indicação e créditos adicionais para sua cobertura por profissional contabilista.

CLÁUSULA QUINTA
DA MOVIMENTAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I -. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no disposto no Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.
III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
e) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
f) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
g) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
2. Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
VI - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.
IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
X - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para

decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
XI - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
XII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIII - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
XIV - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XV - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto através de procedimentos de fiscalização da parceria celebrada por meio da designação de um GESTOR; ÓRGÃO TÉCNICO e da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.
II - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas.
III - Ao gestor caberá realizar o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas com as seguintes atribuições:
a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
b) Emitir pareceres técnicos, parcial de acompanhamento e conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
c) Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
III - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
IV - A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco.
V - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
VI - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública.
VII - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE PARCERIA
Poderão ser realizadas alterações no Termo de Parceria nos seguintes casos:
I - ampliação de metas já existentes no Plano de Trabalho.
II - remanejamento de recursos do Plano de Aplicação, obedecida à alínea "b" do inc. V da Cláusula Quinta.
III - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de eventuais saldos remanescentes de recursos envolvidos na execução do objeto se não estiver previamente autorizada; e;
IV – vigência.

Parágrafo primeiro. As alterações deverão ser solicitadas mediante ofício protocolado ao Gestor da Parceria, devidamente justificado, e serão formalizadas mediante Termo Aditivo ao Termo de Parceria.

Parágrafo segundo. A OSC somente poderá executar as ações, conforme alterações solicitadas, após o recebimento do Termo Aditivo, o qual representa o acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO
O presente instrumento entrará em vigor em 05 de abril de 2018 e findará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III - a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) alteração do Plano de Trabalho sugeridas pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO
I - O presente instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo na ocorrência dos seguintes motivos:
a) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 10

(dez) dias.
b) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto.
c) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quanto do OSC ou da ocorrência das seguintes situações:
1 - falta de apresentação pela OSC das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
2 - utilização, pela OSC, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.
II – Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à OSC no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.
III - Por ocasião da rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
II - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 2.
II - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
1. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
2. No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste Termo de Parceria, que porventura não venham a ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 05 de abril de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito
Município de Luzerna/SC

MAICON EDUARDO BORTULUZ
Presidente da Entidade
AJEC – Associação Joaçaba de Esporte e Cultura

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1588571

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 26.716.048/0001-94
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Nota Fiscal nº 2265 R$ 12.060,00
Nota Fiscal nº 2264 R$ 15.036,80
Valor Total: R$ 27.096,80
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de rações e insumos agrícolas, destinados a Escola Agrícola "Prefeito Joosé Schultz Filho", através da Secretaria Municipal de Educação. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 11 de abril de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Publicação Nº 1588888

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AUTO POSTO AG6 LTDA
CNPJ Nº: 78.637.030/0001-09
Valor Registrado: R$ 6.162.600,00 (seis milhões cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais).
Objeto: Aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas das Secretarias Municipais
Origem: Processo nº 079/2018, Pregão Presencial - RP nº 024/2018.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 344/2018

Publicação Nº 1587715

DECRETO N. 344, DE 09 DE ABRIL DE 2018
Declara e desapropria por utilidade pública imóvel rural e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel objeto da Matrícula n. 12.043, do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Maravilha, de propriedade de ALFREDO PITSCHEL, portador da CI nº 12R/1.232.436-SSI/SC, inscrito no CPF sob o nº 297.119.759/04, casado pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com dona ALICE PITSCHEL, portadora da CI nº 12R/2.435.003 – SSI/SC, inscrita no CPF sob o nº 729.844.499/91, a saber:

Parte do lote colonial rural nº (29), da Seção Humaitá, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com área de "NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS" (98.250,00 m²), sem benfeitorias; CONFRONTANDO: - ao NORTE, com parte dos lotes coloniais rurais nºs: (86 e 87), de Delcio Prante e Loreni Prante Rieger, respectivamente – ao SUL, com o Lajeado Segredo; - ao LESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (29), de Ervino Knak; - ao OESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (29), de Hildegard Ebertz.

§ 1º. Fica desapropriado, de forma amigável, o imóvel descrito no artigo 1º do presente decreto.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à instalação de futuras indústrias no Município de Maravilha.

Art. 3º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta) mil reais, a ser pago em parcela única, após a liberação do recurso financeiro pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC.

Art. 4º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha,SC, 09 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Decreto nº 345/2018

Publicação Nº 1587716

DECRETO N. 345, DE 09 DE ABRIL DE 2018
Declara e desapropria por utilidade pública imóvel rural e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel objeto da Matrícula n. 17.175, do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Maravilha, de propriedade de GILMAR POLAZZO, agricultor, CI nº 12R-2.231.391-SSP/SC, CPF/MF nº 779.775.729/15, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com dona ADRIANE CLESI DIETRICH POLAZZO, professora, CI nº 13/R. 3.221.323-SESP/SC, CPF/MF nº 019.262.209/94, brasileiros, domiciliados e residentes na Avenida Padre Antônio, nº 1.427, no Município de Maravilha, a saber:

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (28), da Seção Humaitá, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com a área de "CENTO MIL METROS QUADRADOS" (100.000,00 m²), sem edificações; CONFRONTANDO: - ao NORTE, com parte do lote colonial rural nº (87), de Natalino Prante – M. 14.714;- ao SUL, com parte do mesmo lote colonial rural nº (28), de Avelino Rauch e Noeli Helga Graebner Kittel – M. 17.176; - ao LESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (28), de Hildegard Ebertz – M. 12.045; - ao OESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (28), de Selvina Fenner – M. 12.337.

§ 1º. Fica desapropriado, de forma amigável, o imóvel descrito no artigo 1º do presente decreto.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à instalação de futuras indústrias no Município de Maravilha.

Art. 3º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R$ 1.166.666,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, com seiscentos e sessenta e seis) reais, a ser pago em parcela única, após a liberação do recurso financeiro pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC.

Art. 4º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 09 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Decreto nº 346/2018

Publicação Nº 1587718

DECRETO N. 346, DE 09 DE ABRIL DE 2018
Declara e desapropria por utilidade pública imóvel rural e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel objeto da Matrícula n. 17.608, do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Maravilha, de propriedade de GILMAR POLAZZO, agricultor, CI nº 12R-2.231.391-SSP/SC, CPF/MF nº 779.775.729/15, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com dona ADRIANE CLESI DIETRICH POLAZZO, professora, CI nº 13/R. 3.221.323-SESP/SC, CPF/MF nº 019.262.209/94, brasileiros, domiciliados e residentes na Avenida Padre Antônio, nº 1.427, no Município de Maravilha, a saber:

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nºs (28 e 29), da Seção Humaitá, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de: (27.000,00 m² e 23.000,00 m²), perfazendo a área total de "CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS" (50.000,00 m²), sem edificações; CONFRONTANDO em conjunto: - ao NORTE, com partes do lote colonial rural nº (87), de Loreni Prante Rieger – M. 14.713 e Natalino Prante – M. 14.714, respectivamente, e com parte do lote colonial rural nº (88), de Natalino Prante – M. 14.714;- ao SUL, com parte dos mesmos lotes coloniais rurais nºs: (28 e 29), de Hildegard Ebertz – M.17.399; - ao LESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (29), de Alfredo Pitschel – M. 12.043; - ao OESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (28), de Gilmar Polazzo – M. 17.175.

§ 1º. Fica desapropriado, de forma amigável, o imóvel descrito no artigo 1º do presente decreto.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à instalação de futuras indústrias no Município de Maravilha.

Art. 3º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R$ 583.333,00 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três) reais, a ser pago em parcela única, após a liberação do recurso financeiro pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC.
Art. 4º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha,SC, 09 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Decreto nº 347/2018

Publicação Nº 1587724

DECRETO Nº 347, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 13 de março de 2018 a 21 de janeiro de 2019, da servidora LEANDRA LEONICE DE JESUS NUNES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 027.403.579-07, ocupante do cargo de Pedagoga, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 348/2018

Publicação Nº 1587728

DECRETO Nº 348, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019, da servidora PRISCILA ELÍS SIGNOR, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.358.539-28, ocupante do cargo de Advogada do CREAS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 349/2018

Publicação Nº 1587733

DECRETO Nº 349, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 13 de março de 2018 a 31 de janeiro de 2019, do servidor AURY ANGELO PEDROSO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 460.267.709-68, ocupante do cargo de Professor de Música, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 350/2018

Publicação Nº 1587737

DECRETO Nº 350, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 10 de abril a 10 de julho de 2018, da servidora AMANDA MICHELLE GRANDO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 093.006.899-83, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 351/2018

Publicação Nº 1587744

DECRETO Nº 351, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 4 de abril a 4 de julho de 2018, da servidora ELIZETE TEREZINHA GOETTMS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 065.586.739-24, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 352/2018

Publicação Nº 1587746

DECRETO Nº 352, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 2 de abril de 2018 a 31 de janeiro de 2019, da servidora CRISTIELI BRINGHUENTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 081.531.799-93, ocupante do cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 353/2018

Publicação Nº 1587749

DECRETO Nº 353, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 2 de abril de 2018 a 31 de janeiro de 2019, da servidora DAYANNA BASSO PEROZZO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.262.199-30, ocupante do cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 354/2018

Publicação Nº 1587760

DECRETO Nº 354, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 2 de abril de 2018 a 31 de janeiro de 2019, da servidora MARCIA VOGEL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 893.649.889-49, ocupante do cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 355/2018

Publicação Nº 1587765

DECRETO Nº 355, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 3 de abril de 2018 a 31 de janeiro de 2019, da servidora MARCIA BESING, brasileira, inscrita no CPF sob nº 026.572.719-79, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 356/2018

Publicação Nº 1587771

DECRETO Nº 356, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 21 de março de 2018 a 31 de janeiro de 2019, da servidora GABRIELA CARLA CELLA BEHM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 077.082.870-93, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 357/2018

Publicação Nº 1587785

DECRETO Nº 357, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

A licença para tratamento de saúde da servidora Luana Provensi,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 1º de abril a 7 de maio de 2018, da servidora TICIANA KAUFMAN DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 015.426.849-60, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 358/2018

Publicação Nº 1587808

DECRETO Nº 358, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 9 de abril de 2018 a 31 de janeiro de 2019, da servidora LEOVANE MARIA BARON FRANCA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 037.104.119-80, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no CAPS, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 359/2018

Publicação Nº 1587806

DECRETO Nº 359, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação do Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 2 de abril de 2018 a 31 de janeiro de 2019, do servidor ZAQUEU CAMARGO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 797.712.709-15, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 360/2018

Publicação Nº 1588938

DECRETO Nº 360, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 158/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de abril a 21 de dezembro de 2018, CARINE VINHAGA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.718.840-69, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2018.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 361/2018

Publicação Nº 1588954

DECRETO Nº 361, DE 11 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 11 de abril de 2018 a 10 de abril de 2019, CAMILA DA ROSA, brasileira, portadora do RG nº 5517061, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2018

Publicação Nº 1588554

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 075/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 029/2018. A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa para realizar palestra show sobre Combate a Violência e a Exploração Sexual da Criança

e Adolescente para a Secretaria de Assistência Social do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 25 de abril de 2018 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha – SC, 10 de abril de 2018. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária Municipal de Assistência Social.

Câmara Municipal

Resolução Administrativo nº 5/2018

Publicação Nº 1588822

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2018

Cria Comissão Especial para tratar dos problemas que envolvem o Rio Iracema e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Láurio Stieler, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, faz saber aos Vereadores desta instituição legislativa, que foi baixada a Resolução Administrativa Nº 05/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADA DE COMISSÃO ESPECIAL PRÓ-RIO IRACEMA, com os seguintes membros:

Membros Titulares:
Presidente: Natalino Prante (PP);
Secretário: Gilmar Francisco Castanha (MDB);
Membro: Itamar Adler (PSD);
Membro: Luiz Hermes Brescovici (DEM);
Membro: Jandir Primon (PP).

Membros Suplentes:
Membro: Celso Antonio Ledur (PSB);
Membro: Ademir Unser (PP);
Membro: Cleber Pertussatti (MDB)

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior terá a finalidade especifica de acompanhar os trabalhos que serão realizados no que diz respeito à limpeza, desassoreamento e aprofundamento do rio, bem como a construção, se necessário, de novas pontes e a revitalização da Avenida 27 de Julho.

§1º A comissão poderá sugerir estudos que darão base para a apresentação de projetos de prevenção às cheias, sendo que estes projetos deverão ter uma abrangência que contemple todas as ações que possam vir a contribuir para a solução da questão, inclusive no momento oportuno propor a inclusão de ações neste sentido nas leis orçamentárias municipais.

Art. 3º A Comissão Especial exercerá as suas funções no período compreendido do dia 10 de abril de 2018 até 10 de abril de 2020, considerando-se extinta após este prazo.

Art. 4º O exercício de quaisquer funções na Comissão Especial criada por esta Resolução não gerará ônus ao Poder Legislativo.

§1º Será possível, excepcionalmente, a geração de despesas com viagens quando estas ocorrerem para a consecução da finalidade e dos objetivos desta Comissão, podendo fazer uso de diárias, conforme as normas internas da casa, os Vereadores que estiverem na qualidade de Membros desta Comissão, bem como servidores da Casa designados para acompanhamento das atividades.

§ 2º Poderão ainda, excepcionalmente, serem criadas outras despesas desde que destinadas para a efetivação dos objetivos desta Comissão mediante parecer.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa correm a conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Láurio Stieler Natalino Prante
Presidente Secretário

Massaranduba

Prefeitura

LEI Nº 1871/2018

Publicação Nº 1588312

LEI Nº 1871/2018
Altera a lei nº 1849/2017 (Plano Plurianual PPA 2018-2021). Abre crédito especial.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei n° 1849, de 22 de dezembro de 2017, referente o Plano Plurianual para os exercícios de 2018-2021. A lei 1849 fica acrescida da Função Programática:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 33500000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 146.393,54

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 33900000 – Aplicações diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 22.277,54
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.004.0123.0009.2015 – Manutenção da Contabilidade
0603 – 33900000 – Aplicações diretas
0603 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 124.116,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, Santa Catarina, 10 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1872/2018

Publicação Nº 1588313

LEI Nº 1872/2018
Altera a lei nº 1848/2017 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018). Abre crédito especial.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar a Lei 1848, de 20 de dezembro de 2017, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018. A lei 1848 fica acrescida da Função Programática:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 33500000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 146.393,54

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 33900000 – Aplicações diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 22.277,54
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.004.0123.0009.2015 – Manutenção da Contabilidade
0603 – 33900000 – Aplicações diretas
0603 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 124.116,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, Santa Catarina, 10 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1873/2018

Publicação Nº 1588316

LEI Nº 1873/2018
Altera a lei nº. 1850/2017 (LOA – Lei Orçamentária Anual 2018). Abre crédito especial.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar a Lei 1850, de 22 de dezembro de 2017, referente à Lei Orçamentária Anual 2018. A lei 1850 fica acrescida da Função Programática:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 33500000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 146.393,54

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 33900000 – Aplicações diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 22.277,54
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.004.0123.0009.2015 – Manutenção da Contabilidade
0603 – 33900000 – Aplicações diretas
0603 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 124.116,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, Santa Catarina, 10 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1874/2018

Publicação Nº 1588321

LEI Nº 1874/2018
Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados no trecho da Rua Alberto Holtz, com área total de 4.890,64m², conforme Anexo I e II.

Parágrafo Único O custo total/orçamento a licitar no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 626.356,41 (Anexo III), tendo como fonte recurso proveniente de programa do Governo do Estado de Santa Catarina (FUNDAM) e recursos próprios do Município de Massaranduba.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Massaranduba, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento Contribuinte Pessoa

Física ou Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 045/2011 (Código Tributário do Município de Massaranduba) e alterações.

§ 2º A apuração far-se-á levando em conta:
I - a situação do terreno na zona de influência;
II - sua testada e área;
III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§ 4º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para a impugnação;

Parágrafo Único As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II - local e data da expedição;
III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo Único A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10 As duas vias da notificação terão o seguinte destino:
I - a primeira, para o notificado;
II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento.

Art. 11 Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Art. 12 São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I - os Agentes Fiscais;
II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei Complementar n° 034/2010.

Art. 14 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 045/2011 e alterações).

Art. 15 As isenções ao pagamento da Contribuição de Melhoria obedecem ao estabelecido no art. 16 da Lei Complementar n° 034/2010.

Art. 16 Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17 Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 18 É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Massaranduba é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 19 Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Junta de Recursos.

§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 20 Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão do efeito de fatos já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 21 O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 22 A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, ou,
III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo Único A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 23 O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo Único O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 24 É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 25 São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 26 As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pela Junta de Recursos, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 045/2011 e alterações) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 27 Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 28 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas

nesta Lei.

Art. 29 Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 45/2011 e alterações) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 30 As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Massaranduba.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, Santa Catarina, 10 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I – Delimitação da obra

ANEXO II – Projeto geométrico da obra

ANEXO III – Planilha orçamentária

LEI Nº 1875/2018

Publicação Nº 1588327

LEI Nº 1875/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.013.392.0117.1008 – Realização da Fecarroz
0803 – 333900000 – Aplicações Diretas
0803 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.028.0843.0008.0002 – Amortização da dívida pública
0603 – 3469000000 – Aplicações diretas
0603 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 225.633,79

1100 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1101 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
1101.015.0122.0018.1012 – Aquisição de veículo
1101 – 344900000 – Aplicações Diretas
1101 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 48.000,00

1200 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
1201 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
1201.020.0606.0031.1074 – Aquisição de veículo
1201 – 344900000 – Aplicações Diretas
1201 – 100000 – Recursos ordinários ..... R$ 26.366,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, Santa Catarina, 10 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

ERRATA PR 10/2018

Publicação Nº 1587949

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
Pregão Presencial nº 10/2018 - Processo Licitatório nº 23/2018
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 24/04/2018. Leia-se ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 20/04/2018. Matos Costa, SC, 10 de abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

LEI 2205/2018

Publicação Nº 1588617

Lei Municipal Nº 2.205/2018 – de 10 de abril de 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao Centro de Tradições Gauchas Porteira da Amizade do Município de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Financeira ao Centro de Tradições Gauchas Porteira da Amizade de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade, com o objetivo de auxiliar nas despesas para realização do 28º Rodeio Crioulo Interestadual do CTG Porteira da Amizade.

Art. 2º - O valor e ser repassado será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.

Art. 3º - O Centro de Tradições Gauchas Porteira da Amizade de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade, deverá prestar contas no prazo de trinta dias a contar do repasse, de acordo com o estabelecido na Lei 13.019/14.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 10 de abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2018

Publicação Nº 1588621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/05/2018 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRECISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS NAS EDIFICAÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 10 de abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-2018

Publicação Nº 1588624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044./2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/05/2018 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS (atividades lúdicas e orquestra instrumental) VISANDO O ATENDIMENTO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 10 de abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2018

Publicação Nº 1587742

DECRETO Nº 015/2018 de 11 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ISENÇÃO DE QUE TRATA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 200/2014, PARA O EXERCICIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de SantaCatarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97,
CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal nº 200/2014 de 20/06/2014,
CONSIDERANDO oportunizar e dar condições de economicidade, de agilidade e assegurar os benefícios que a Lei estabelece e assim considerando as solicitações e dificuldades encontradas e que as medidas não comprometem o alcance da comprovação, sendo igualmente do interesse público a transparências, legalidade, os benefícios sociais a serem propiciados:

DECRETA:
Art. 1º - A matricula atualizada do imóvel e a certidão atualizada do imóvel, de que tratam os Incisos II, III, do § 1º, do Art. 1º do Decreto Municipal 200/2014, deverão ser apresentados para habilitação e comprovação no cadastramento do pedido das isenções (na habilitação), de que dispõe o Código Tributário Municipal do Municipio de Modelo SC,sendo que para recadastramento, observar-se-á o estabelecido no Art. 2º deste Decreto, mantidas as demais condições requeridas.

Art. 2º - Fica estabelecido que no recadastramento conforme estabeleceo inciso II, Artigo 2º do Decreto Municipal nº 200/2014 de 20/06/2014, fica estabelecido que apresentação da certidão atualizada, será obrigatória no cadastramento (habilitação) e no primeiro ano de cada início de mandato do Poder Executivo do Municipio, excetuando-se nas situações em que for solicitado expressamente pelo setor de Tributação para fins de verificação, para atendimento e deferimento do pedido.

Art. 3º - Para o exercício de 2018, fica igualmente dispensado a apresentação das certidão de propriedade atualizada e a declaração de propriedade com um único imóvel prestada pelo interessado, ressalvando-se situações solicitadas pelo setor de tributação que necessite de avaliação, analise e ou verificação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 11 de janeiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER

DECRETO Nº 016/2018

Publicação Nº 1587745

DECRETO Nº 016/2018 de 11 DE JANEIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFIR – UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA DO MUNICIPIO DE MODELO SC, PARA O EXERCICIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com o Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 2312/2017 e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a Ufir – Unidade Fiscal de Referencia,para vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, para fins utilização pelo Setor de Tributação do Municipio de Modelo SC, conforme disposições legais em R$ 3.2662. (três virgula vinte seis e sessenta e dois).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 11 de janeiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER - CONTADORA

DECRETO Nº 071/2018

Publicação Nº 1587709

DECRETO Nº 071/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DAS TAXAS DO FUNREBOM, PRORROGA VENCIMENTO TAXA DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OU PERMANENCIA NO LOCAL, ESTABELECE PARCELA MÍNIMA DOIPTU, DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 2312/2017, PARA O EXERCICIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de SantaCatarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97,
CONSIDERANDO, em especial a Lei Municipal Complementar nº 2351/2017 de 27 de dezembro de 2017, "Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar, por Decreto, no interesse do serviço público o calendário fiscal (datas de pagamento) para 2018",

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal das Taxas Municipais do FUNREBOM, - Taxa de Segurança Contra Sinistros, para o exercício de 2018, de que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 2351/2017, passando a vigorar com a seguinte disposição:
1.TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (ANUAL) da Lei Municipal nº 1685/2006
Vencimento cota única/pagamento a vista: 10/08/2018
Vencimento da 1ª parcela/1 parcela: 10/08/2018

Art. 2º - Para o pagamento efetuado em cota única/parcela única até o vencimento, será concedido desconto de 10 % (Dez por

cento).
Art. 3º - Fica estabelecido vencimento para aTAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OU PERMANÊNCIA NOLOCAL, relativo ao exercício de 2018, conforme abaixo especificado:
Tributo:

Taxa de Licença de Localização, Funcionamento ou Permanência no local
Vencimento: 30/04/2018
Art. 4º - Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela para o lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2018 em R$ 50,00 (cinquenta reais), vinculada a aprovação deste valor mínimo da parcela, constante da lei municipal que estabelece o calendário fiscal e planta de valores para 2018.
Art. 5º - Considerando as disposições de Lei Complementar que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado, no âmbito do Municipio de Modelo SC, fica estabelecido, a aplicação e vigência das normas contidas na Lei Municipal 2312/2017 de 03/07/2017, no que se refere a matéria e em especial, para o setor de tributação do município de Modelo SC, com referência a taxas e impostos de que trata a matéria, incluindo-se o exercício de 2018 para o lançamento dos valores da Taxa de Licença de Localização, funcionamento e ou permanência no local.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 19 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER

DECRETO Nº 088/2018

Publicação Nº 1587713

DECRETO Nº 088/2018 DE 09/04/2018
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1685/2006, PARA O EXERCICIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1685/2006, o Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 2312/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I - TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (ANUAL) da Lei Municipal nº 1685/2006, relativo ao período de novembro de 2011 a outubro de 2012, pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, de conformidade com disposto na Lei Municipal nº da Planta de Valores para o exercício de 2018, conforme abaixo especificado:

ANEXO I
TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (anual) –
1. EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

SETOR	Valor em R$:
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
TERRENO BALDIO	½ DO VALOR DO SETOR

2. EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS TIPOS DE OCUPAÇÃO (anual)

ÁREA CONSTRUÍDA	Valor em R$:
Até 100 m2	
De 100 até 200 m2	
De 201 a 300 m2	
De 300 a 400 m2	
De 400 a 500 m2	
De 500 a 750 m2	
De 750 a mais	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 11 de janeiro de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER - CONTADORA

Mondaí

Prefeitura

ATA DESERTA PREGÃO Nº 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1587996

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Município de Mondaí - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 300/2017, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais destinados para manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas junto à Unidade Sanitária do Município de Mondaí - SC, conforme a necessidade do Município de Mondaí, SC, para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados.
Mondaí – SC, 10 de Abril de 2018. SIDNEI RODRIGUES. Pregoeiro.

DECRETO 5081/2018

Publicação Nº 1587776

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.081 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Mondaí – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências"

	O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 3.644, de 24 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 5.064 de 20 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no PRIMEIRO bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Mondaí, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.
§ 1° Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.644, de 24 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Mondaí, no valor de R$ 3.883,30, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0036 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – FUNDEB
Proj./Ativ.: 2.018 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0036 (063) .....R$ 34,53

II. 0.1.0079 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – Recursos não Vinculados
Proj./Ativ.: 2.040 – Manutenção dos Serviços Viários
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0079 (171) ..R$ 3.848,77

2 – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, no valor de R$ 26.578,36, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0057 – Recursos SUS – Município – Alvará Sanitário
Proj./Ativ.: 2.061 – Atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0057 (46) .....R$ 2.025,65

II. 0.1.0064 – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 2.054 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0064 (05) .....R$ 11.889,03

III. 0.1.0067 – Assistência Farmacêutica Básica
Proj./Ativ.: 2.058 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0067 (21) .....R$ 323,28

IV. 0.1.0068 – SUS – Estado – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 2.057 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0068 (29) .....R$ 89,47

V. 0.1.0078 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Estadual
Proj./Ativ.: 2.056 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0078 (18) .....R$ 4.994,25

VI. 0.1.0081 – Programa de Próteses Dentarias
Proj./Ativ.: 2.057 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0081 (32) .....R$ 4.302,53

VII. 0.1.0085 – Incentivo Estadual à Saúde da Família – NASF
Proj./Ativ.: 2.055 – Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0085 (11) .....R$

2.499,55

VIII. 0.1.0087 – MAC – Estado – Contratualização
Proj./Ativ.: 2.057 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0087 (30) .....R$ 454,60

3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí, no valor de R$ 28.757,13, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0040 – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
Proj./Ativ.: 2.046 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0040 (06) .....R$ 11.748,18

II. 0.1.0042 – Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos
Proj./Ativ.: 2.046 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0042 (07) .....R$ 13.000,00

III. 0.1.0045 – Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.047 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0045 (11) .....R$ 2.734,34

IV. 0.1.0049 – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física
Proj./Ativ.: 2.049 – Proteção Social Especial – Ação Continuada PDF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (17) .....R$ 840,73

V. 0.1.0052 – Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social – FNAS
Proj./Ativ.: 2.052 – Proteção Social Especial – Ação Continuada Abrigo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0052 (22) .....R$ 3.168,22

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 27 de março de 2018.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

DECRETO 5085/2018

Publicação Nº 1588448

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.085 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"Fixa os valores a serem pagos a título de bolsa de estudos para os alunos de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí, e dá outras providências."

	O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal 3.523 de 08 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 52 da Lei Municipal nº. 3.644 de 24 de outubro de 2017, que "Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2018, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o cumprimento do dispositivo no inciso 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 3.523, de 08 de outubro de 2013 "O valor do repasse máximo por estudante em cada exercício financeiro será fixado por ato do Poder Executivo, observando os seguintes limites e condições".

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores máximos de repasse por estudante no exercício financeiro de 2018, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal 3.523 de 08 de outubro de 2013, atualizada, observando os seguintes limites e condições:
a) R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)/semestre, para os estudantes que frequentam educandários de ensino técnico de nível médio;
b) R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)/semestre, para os estudantes que frequentam educandários ou instituições que disponibilizam ensino técnico de nível pós/médio profissionalizante.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 09 de abril de 2018.

Valdir Rubert
- Prefeito Municipal –

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 - PMM

Publicação Nº 1588154

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESAS REGISTRADAS: LEANDRO CESAR VERGUTZ - ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 28.089,00 (vinte e oito mil oitenta e nove reais); MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais); OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 30.280,00 (trinta mil duzentos e oitenta reais). OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas em prestar serviços de locação, montagem e manutenção de tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras plásticas e brinquedos infláveis, conforme a necessidade do Município de Mondaí, SC, para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 013/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 02 de Abril de 2019. Mondaí – SC, 03 de Abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1588298

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 002/2018
Chamamento Público para Credenciamento
O MUNICÍPIO MONDAÍ – SC, através do F.M.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços de saúde – exames laboratoriais – Grupo 02 – Procedimentos com finalidade Diagnóstica Subgrupo

02 – Diagnóstico em laboratório Clínico, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, com a validade mínima de 12 (doze) meses, com os valores apontados na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes - (Anexo I). CREDENCIAMENTO: a partir de 10 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 22 de Março de 2018.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL Nº. 002/2018 - ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 1588468

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL nº. 002/2018
Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, amparado na Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, atualizada, torna público que estarão abertas no período de 16 de abril a 04 de maio de 2018, as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, parcela relativa ao primeiro semestre/2018, para os estudantes de ensino superior, que deverão promover o preenchimento dos dados necessários no portal do Município www.mondai.sc.gov.br link Universitários, imprimir a ficha de inscrição e entregar os documentos necessários na sede da Prefeitura no horário da 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, tudo de acordo com as normas fixadas em Edital próprio.
As informações completas poderão ser obtidas junto à Prefeitura, pelo telefone (049) - 3674-3100, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí, 10 de abril de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

P R O G R A M A Ç Ã O	
Data/Período	Atividades desenvolvidas
16/04 a 04/05/2018	Período de inscrições com entrega dos documentos necessários.
07/05 a 11/05/2018	Avaliação da documentação apresentada.
18/05/2018	Relação preliminar dos estudantes beneficiários antes da apresentação de recursos.
22/05 a 25/05/2018	Apresentação de recursos.
28/05/2018	Julgamento dos recursos.
31/05/2018	Homologação final dos aptos ao recebimento da bolsa de estudos.
06/06/2018	Pagamento aos beneficiários mediante crédito em conta bancária.

EXTRATO EDITAL Nº. 003/2018 - ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 1588463

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL nº. 003/2018
Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, amparado na Lei Municipal nº 3.523 de 08 de outubro de 2013, atualizada, torna público que estarão abertas no período de 16 de abril a 04 de maio de 2018, as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, parcela relativa ao primeiro semestre/2018, para os estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante, que deverão promover o preenchimento dos dados necessários no portal do Município www.mondai.sc.gov.br link Médio/Profissionalizante, imprimir a ficha de inscrição e entregar os documentos necessários na sede da Prefeitura no horário da 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, tudo de acordo com as normas fixadas em Edital próprio.
As informações completas poderão ser obtidas junto à Prefeitura, pelo telefone (049)-3674-3100, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí, 10 de abril de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

P R O G R A M A Ç Ã O	
Data/Período	Atividades desenvolvidas
16/04 a 04/05/2018	Período de inscrições com entrega dos documentos necessários.
07/05 a 11/05/2018	Avaliação da documentação apresentada.
18/05/2018	Relação preliminar dos estudantes beneficiários antes da apresentação de recursos.
22/05 a 25/05/2018	Apresentação de recursos.
28/05/2018	Julgamento dos recursos.
31/05/2018	Homologação final dos aptos ao recebimento da bolsa de estudos.
06/06/2018	Pagamento aos beneficiários mediante crédito em conta bancária.

DECRETO 5081/2018 ANEXO

Publicação Nº 1587779

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ — Memória de Cálculo - Decreto 5.081 de 27 de março de 2018 — Data Base: 28/02/2018

Destinação de Recursos	Previsão Anual	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO											
		METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Janeiro	Fevereiro	No Período	Até o Período	Janeiro	Fevereiro	No Período	Até o Período	Janeiro	Fevereiro	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**31.824.000,00**	**2.429.225,00**	**2.514.525,00**	**4.943.750,00**	**4.943.750,00**	**2.562.532,55**	**2.751.588,47**	**5.314.121,02**	**5.314.121,02**	**132.603,27**	**236.461,83**	**369.065,10**	**369.065,10**
0.1.0000 - Recursos Ordinários	14.625.540,00	1.100.000,00	1.200.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	1.182.284,28	1.268.666,39	2.450.950,67	2.450.950,67	82.284,28	68.666,39	150.950,67	150.950,67
0.1.0001 - Receita de Impostos e Transf. De Impostos - Educação	2.077.390,00	140.000,00	140.000,00	280.000,00	280.000,00	152.921,13	159.918,16	312.839,29	312.839,29	12.921,13	19.918,16	32.839,29	32.839,29
0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf. De Impostos - Saúde	4.795.270,00	375.000,00	370.000,00	745.000,00	745.000,00	415.864,29	446.615,08	862.479,37	862.479,37	40.864,29	76.615,08	117.479,37	117.479,37
0.1.0005 - Programa Estad. de Apoio ao Transp. Escolar - Fundamental	121.000,00	-	-	-	-	171,80	132,42	304,22	304,22	171,80	132,42	304,22	304,22
0.1.0006 - Programa Estad. de Apoio ao Transp. Escolar - Ensino Médio	95.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.0010 - Salário Educação	555.000,00	46.000,00	46.000,00	92.000,00	92.000,00	49.640,25	78.461,25	128.101,50	128.101,50	3.640,25	32.461,25	36.101,50	36.101,50
0.1.0011 - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	80.000,00	-	-	-	-	69,06	53,22	122,28	122,28	69,06	53,22	122,28	122,28
0.1.0012 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	140.000,00	-	-	-	-	8,31	6,40	14,71	14,71	8,31	6,40	14,71	14,71
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	40.500,00	8.500,00	-	8.500,00	8.500,00	8.356,82	390,93	8.747,75	8.747,75	(143,18)	390,93	247,75	247,75
0.1.0017 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	500.000,00	41.500,00	41.500,00	83.000,00	83.000,00	45.728,97	46.971,12	92.700,09	92.700,09	4.228,97	5.471,12	9.700,09	9.700,09
0.1.0018 - Recursos do FUNDEB - 60% - Profissionais do Magistério	4.200.000,00	360.000,00	350.000,00	710.000,00	710.000,00	362.283,67	351.644,74	713.928,41	713.928,41	2.283,67	1.644,74	3.928,41	3.928,41
0.1.0019 - Recursos do FUNDEB - 40% - Outras Despesas da Educação Básica	1.400.000,00	115.000,00	110.000,00	225.000,00	225.000,00	120.761,22	117.214,93	237.976,15	237.976,15	5.761,22	7.214,93	12.976,15	12.976,15
0.1.0039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	20.000,00	-	-	-	-	246,14	185,46	431,60	431,60	246,14	185,46	431,60	431,60
0.1.0040 - Programa a Atenção Integral a Família - PAIF	73.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	12.000,00	151,95	99,87	251,82	251,82	(5.848,05)	(5.900,13)	(11.748,18)	(11.748,18)
0.1.0042 - Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos	78.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	(6.500,00)	(6.500,00)	(13.000,00)	(13.000,00)
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	80.500,00	6.700,00	6.700,00	13.400,00	13.400,00	9.994,02	10.658,48	20.652,50	20.652,50	3.294,02	3.958,48	7.252,50	7.252,50
0.1.0045 - Bolsa Família	26.600,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00	4.400,00	133,00	1.532,66	1.665,66	1.665,66	(2.067,00)	(667,34)	(2.734,34)	(2.734,34)
0.1.0047 - Transferência Fundo a Fundo Social - Estadual	15.400,00	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00	103,94	6.210,90	6.314,84	6.314,84	(5.896,06)	6.210,90	314,84	314,84
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	5.100,00	425,00	425,00	850,00	850,00	5,24	4,03	9,27	9,27	(419,76)	(420,97)	(840,73)	(840,73)
0.1.0052 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social - FNAS	21.600,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00	196,96	134,82	331,78	331,78	(1.553,04)	(1.615,18)	(3.168,22)	(3.168,22)
0.1.0053 - Transferências de Convênios - Assistência Social	5.100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	16.000,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00	2.600,00	832,76	2.259,49	3.092,25	3.092,25	(467,24)	959,49	492,25	492,25
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	16.000,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00	2.600,00	830,07	2.257,42	3.087,49	3.087,49	(469,93)	957,42	487,49	487,49
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	17.000,00	1.400,00	1.400,00	2.800,00	2.800,00	913,65	2.444,70	3.358,35	3.358,35	(486,35)	1.044,70	558,35	558,35
0.1.0057 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	27.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	393,91	580,44	974,35	974,35	(606,09)	(1.419,56)	(2.025,65)	(2.025,65)
0.1.0059 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB	277.000,00	23.000,00	23.000,00	46.000,00	46.000,00	24.747,02	24.674,05	49.421,07	49.421,07	1.747,02	1.674,05	3.421,07	3.421,07
0.1.0064 - Atenção Básica	857.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00	140.000,00	38.606,37	89.504,60	128.110,97	128.110,97	(31.393,63)	19.504,60	(11.889,03)	(11.889,03)
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	122.000,00	10.100,00	10.100,00	20.200,00	20.200,00	23.081,59	10.576,47	33.658,06	33.658,06	12.981,59	476,47	13.458,06	13.458,06
0.1.0066 - Vigilância em Saúde - Federal	51.000,00	4.250,00	4.250,00	8.500,00	8.500,00	132,89	8.982,96	9.115,85	9.115,85	(4.117,11)	4.732,96	615,85	615,85
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	53.500,00	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8,62	5.274,88	5.283,50	5.283,50	8,62	274,88	283,50	283,50
0.1.0068 - SUS - Estado - Atenção Básica	121.500,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	7,45	9.903,08	9.910,53	9.910,53	7,45	(96,92)	(89,47)	(89,47)
0.1.0069 - SUS - Estado - Farmácia Básica	50.500,00	-	3.800,00	3.800,00	3.800,00	1,16	3.881,04	3.882,20	3.882,20	1,16	81,04	82,20	82,20
0.1.0070 - CAPS - Centro de Atenção Psico Social - Federal	344.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	56.000,00	28.038,32	28.002,69	56.041,01	56.041,01	38,32	2,69	41,01	41,01
0.1.0071 - Vigilância em Saúde - Estado				-	-	2,99	2,30	5,29	5,29	2,99	2,30	5,29	5,29
0.1.0072 - Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	145.500,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	24.000,00	12.080,17	12.044,48	24.124,65	24.124,65	80,17	44,48	124,65	124,65
0.1.0076 - MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidade	20.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.0078 - CAPS - Centro de Atenção Psico Social - Estadual	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	4,26	5.001,49	5.005,75	5.005,75	(4.995,74)	1,49	(4.994,25)	(4.994,25)
0.1.0081 - Programa de Proteses Dentarias	91.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	15.000,00	3.111,52	7.585,95	10.697,47	10.697,47	(4.388,48)	85,95	(4.302,53)	(4.302,53)
0.1.0084 - Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	400.500,00	32.300,00	32.300,00	64.600,00	64.600,00	32.300,02	32.300,01	64.600,03	64.600,03	0,02	0,01	0,03	0,03
0.1.0085 - Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF	30.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00	0,45	2.500,00	2.500,45	2.500,45	(2.499,55)	-	(2.499,55)	(2.499,55)
0.1.0086 - Transferências de Convênios - Saúde Outros Municipios	18.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-
0.1.0087 - MAC - Estado - Contratualização	150.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	25.000,00	12.273,17	12.272,23	24.545,40	24.545,40	(226,83)	(227,77)	(454,60)	(454,60)
0.1.0200 - Transferência de Convênios da União - Outros		-	-	-	-	787,81	478,92	1.266,73	1.266,73	787,81	478,92	1.266,73	1.266,73
0.1.0201 - Transferência de Convênios da União - Educação		-	-	-	-	33.253,02	58,77	33.311,79	33.311,79	33.253,02	58,77	33.311,79	33.311,79
0.1.0202 - Transferência de Convênios da União - Saúde						557,25	491,28	1.048,53	1.048,53				
0.1.0210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros						147,03	110,36	257,39	257,39				

RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	166.000,00	**5.300,00**	**10.950,00**	**16.250,00**	**16.250,00**	**7.064,90**	**6.473,73**	**13.538,63**	**13.538,63**	**1.764,90**	**(4.476,27)**	**(2.711,37)**	**(2.711,37)**
0.1.0036 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	10.000,00	800,00	800,00	1.600,00	1.600,00	779,37	786,10	1.565,47	1.565,47	(20,63)	(13,90)	(34,53)	(34,53)
0.1.0075 - Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	1.000,00	100,00	100,00	200,00	200,00	906,26	463,32	1.369,58	1.369,58	806,26	363,32	1.169,58	1.169,58
0.1.0079 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	150.000,00	4.000,00	9.650,00	13.650,00	13.650,00	4.940,76	4.860,47	9.801,23	9.801,23	940,76	(4.789,53)	(3.848,77)	(3.848,77)
0.1.0088 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde	5.000,00	400,00	400,00	800,00	800,00	438,51	363,84	802,35	802,35	38,51	(36,16)	2,35	2,35
TOTAL GERAL	**31.990.000,00**	**2.434.525,00**	**2.525.475,00**	**4.960.000,00**	**4.960.000,00**	**2.569.597,45**	**2.758.062,20**	**5.327.659,65**	**5.327.659,65**	**134.368,17**	**231.985,56**	**366.353,73**	**366.353,73**

Descrição	Previsto/Ano	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO					
		METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO	
		1º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	1º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	1º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receitas Primárias	**31.824.000,00**	**4.943.750,00**	**4.943.750,00**	**5.314.121,02**	**5.314.121,02**	**370.371,02**	**370.371,02**
Receitas Não - Primárias	**166.000,00**	**16.250,00**	**16.250,00**	**13.538,63**	**13.538,63**	**(2.711,37)**	**(2.711,37)**
TOTAL GERAL	**31.990.000,00**	**4.960.000,00**	**4.960.000,00**	**5.327.659,65**	**5.327.659,65**	**367.659,65**	**367.659,65**

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 028/2018, DE 09 DE ABRIL DE 201

Publicação Nº 1588374

DECRETO N° 028/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA PREGOEIRO E ALTERA COMISSÃO DE APOIO".
SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita, Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro Oficial do município de Monte Carlo, Sr.
PAULO RICARDO BUYNO
Art. 2º - A comissão de apoio será composta por três membros:
1) Maristela Viater
2) Bruno de Oliveira
3) Edir Salete de Souza
Art. 3º - A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:
1) Cristiane Weber Maziero
2) Márcio Antônio Padilha.
3) Anderson Giovany de Barba
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 04/2017, de 10 de janeiro de 2017.
Monte Carlo, 09 de abril de 2018.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETTE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 201/2018

Publicação Nº 1588421

PORTARIA Nº 201/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) GILSO DE SOUZA, RG 4948961/SESP/SC, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017, para exercer o cargo de PROFESSOR III – MATEMÁTICA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "128-VIII-M"e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 01/2017 e classificação em 3º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 06 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 06 de Março de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1588417

PORTARIA Nº 202/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora GÉSSICA CAROLINE CUNEN RG. 5270036/SESP SC, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança; como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Diretora de Departamento de Compras e Licitações junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 06 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 06 de Abril de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 008/2018 - FMS

Publicação Nº 1588342

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 008/18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O POSTO DE SAÚDE RODEIO GRANDE/USB – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA N.º 11455.792000/1160-04 de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 11/04/2018 às 08h30min do dia 23/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h45min do dia 23/04/2018.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 11 de ABRIL de 2018.
RENI MARIA MEISTER DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGAO PRESENCIAL 021/2018 TROPEIRO

Publicação Nº 1588345

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 021/18
OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para organização, divulgação e realização da EDIÇÃO DA 8ª FESTA DO TROPEIRO NOS DIAS 12, 13 e 15 DE MAIO DE 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 11/04/2018 às 13h45min horas do dia 23/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00min do dia 23/04/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 11 de Abril de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 20

Publicação Nº 1588579

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
16º	Caroline Valim Henrique

Morro da Fumaça, de 11 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 3

Publicação Nº 1588588

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2018
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

ORIENTADOR SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	Valdirene Martins Justino

Morro da Fumaça, de 11 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Publicação Nº 1588498

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial Nº 017/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO E HEMATOLOGIA Altera-se o Anexo. I. Data 17/04/2018 às 08:30 Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

CONTRATO FMAS MAR/2018

Publicação Nº 1587874

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSE PAULO POLLA 04207380965
CNPJ: 15.155.901/0001-20
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados em Ginástica Laboral para o município de Morro da Fumaça/SC.

Data da Assinatura: 08/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 08/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.992,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: RAFAEL SILVERIO 05166487990
CNPJ: 15.154.937/0001-99
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados em capoeira para o município de Morro da Fumaça/SC.

Data da Assinatura: 08/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 08/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.992,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: POSTO GUGLIELMI LTDA.
CNPJ: 06.816.506/0001-50
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2018
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1 - O Presente Contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL e observações, que passam a ser partes integrantes deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento.

Data da Assinatura: 14/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 14/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.100,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ: 11.411.583/0001-60
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IHS CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 02.012.145/0001-38
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-3/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM, conforme anexo

Data da Assinatura: 08/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 08/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.551,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONTRATO FUMET MAR/2018

Publicação Nº 1587879

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Folha: 1/1

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MR ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 27.887.077/0001-81
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO GERAL DOS TELHADOS DO GINASIO DE ESPORTE JORGE SILVA

Data da Assinatura: 02/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 02/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CORAL & VILPERT ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 73.683.518/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2018 **Número do Processo:** 2/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA, conforme anexo.

Data da Assinatura: 19/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 19/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 78.847,78 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATO PMMF MAR/2018

Publicação Nº 1587877

Folha: 1/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: POSTO GUGLIELMI LTDA.
CNPJ: 06.816.506/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2017 **Número do Processo:** 35/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, conforme anexo.

Data da Assinatura: 15/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 21.083.542/0001-45
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 32/2018 **Número do Processo:** 32/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme anexo.

Data da Assinatura: 19/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 19/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 203.700,63 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALMELI MARIA SEOLIN 07335320984
CNPJ: 25.695.458/0001-33
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 20/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 20/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.372,50 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: RÁDIO SOM MAIOR FM LTDA
CNPJ: 79.649.984/0001-96
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 20/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 20/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.682,50 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JORNAL A TRIBUNA S.A.
CNPJ: 07.814.195/0001-52
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 20/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 20/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 63.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: LUAN DA SILVEIRA SCHMITZ 10373856911
CNPJ: 29.399.155/0001-24
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 20/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 20/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE- COO
CNPJ: 13.805.465/0001-61
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 27/2018 **Número do Processo:** 27/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2018
Fundamento Legal:
Objeto: GENÊROS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data da Assinatura: 22/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 22/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 394.872,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FUNDACAO MARCONI
CNPJ: 75.565.697/0001-47
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 23/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/03/2018
Vigência: 23/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.682,50 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PEDRO PAULO MIRANDA
CNPJ: 26.729.549/0001-05
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 23/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 23/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 23/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MAIARA DA SOLER - ME
CNPJ: 26.223.763/0001-95
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 23/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 23/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DN COMUNICAÇÃO
CNPJ: 13.925.448/0001-68
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 23/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 23/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: AGUIA TUR - VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.511.058/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2018 **Número do Processo:** 41/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 26/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data da Assinatura: 29/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 29/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.424,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 7/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EXPRESSO NOVA ERA LTDA
CNPJ: 77.856.102/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2018 **Número do Processo:** 41/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 27/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data da Assinatura: 29/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2018
Vigência: 29/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 568.684,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FUMATUR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
CNPJ: 85.310.506/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2018 **Número do Processo:** 41/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 28/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data da Assinatura: 29/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/04/2018
Vigência: 29/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 59.280,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 8/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAXTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 03.282.572/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2018 **Número do Processo:** 41/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 29/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data da Assinatura: 29/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/04/2018
Vigência: 29/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 53.720,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA
CNPJ: 86.428.661/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2018 **Número do Processo:** 41/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 30/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data da Assinatura: 29/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/04/2018
Vigência: 29/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 352.202,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 9/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSVIVO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.027.269/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2018 **Número do Processo:** 41/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 31/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data da Assinatura: 29/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/04/2018
Vigência: 29/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 51.800,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FABIO MARTINS GARCIA - ME
CNPJ: 06.250.629/0001-76
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 32/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 29/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/04/2018
Vigência: 29/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

CÂMARA MUNICIPAL

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2017

Publicação Nº 1588904

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

88.830-000 - MORRO DA FUMAÇA - SC

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO – Exercício de 2016

(Art. 9º, 14, § 1º, da Instrução Normativa TCE/SC nº 020/2015)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

1- Informações Gerais:

Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
CNPJ:	97.475.446/0001-04
Endereço:	Rua 20 de Maio, nº 100, Centro – Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000
E-mail:	cam.mf@terra.com.br
Sítio Eletrônico:	www.camaramf.com.br
Telefones:	(48) 3434-1724 e 3434-4541

Rol dos Responsáveis:

Dirigente Máximo do Poder Legislativo	
Nome	JOSÉ CARLOS BORTOLIN
CPF	621.175.489-20
Cargo/Função	Presidente
Período de Gestão	01.01.2016 a 31.12.2016
Endereço Residencial	Rua Vanteiro Margotti, nº 400 – Centro – Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000
E-mail	cam.mf@terra.com.br
Ordenadores da Despesa	
Nome	JOSÉ CARLOS BORTOLIN
CPF	621.175.489-20
Cargo/Função	Presidente
Período de Gestão	01.01.2016 a 31.12.2016
Ato de Nomeação	Ata da Sessão Ordinária nº 2.580, que trata da eleição e posse dos membros da Mesa Diretora, para a Sessão Legislativa de 2016, realizada em 14.12.2015.
Ato de Exoneração	Término do mandato como presidente, em 31.12.2016, conforme previsão no art. 19, da Lei Orgânica Municipal.
Endereço Residencial	Rua Vanteiro Margotti, nº 400 – Centro – Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000
E-mail	cam.mf@terra.com.br
Responsável pela Contabilidade	
Nome	MARIDENE DANIEL DE SOUSA
CPF	713.259.309-97
Cargo/Função	Técnico em Contabilidade.

Período de Gestão	01/08/2005 até a presente data.
Ato de Nomeação	Resolução 014/2005, de 01 de agosto de 2005.
Ato de Exoneração	----------
Endereço Residencial	Rua Biazio Maragno, nº 15, Distrito de Estação Cocal, Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.835-000.
E-mail	cam.mf@terra.com.br

2 - Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

Mesa Diretora: Mandato 01.01.2016 a 31.12.2016:

Presidente: **JOSÉ CARLOS BORTOLIN**
Vice-Presidente: **RAIMUNDO MARQUES**
1ª Secretária: **MARIA BORTOLIN**
2º Secretário: **ADEMAR BERTAN**

Setores da Câmara Municipal:
1. Presidência
2: Assessoria da Presidência
3. Legislativo
4. Assessoria Jurídica
5. Contabilidade
6.Administrativo
7. Direção Geral
8. Comissões Permanentes
9. Manutenção/Limpeza/Conservação
10. Arquivo Central
11. Controle Interno.
12. Setor Pessoal.
13. Tesouraria.
14. Setor de Compras.
15. Estoque/Almoxarifado.

Atendimento: segunda à sexta, das 13h às 18h
Telefone: (48) 3434-1724
Fax: (48) 3434-4541
E-mail: cam.mf@terra.com.br
Site: http://www.camaramf.com.br

3 - Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes.

A Câmara Municipal de Morro da Fumaça foi instalada oficialmente em 31 de janeiro de 1963, através da competente ata.
É regida, dentre as normas constitucionais e legislação atinente, pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 09 de abril de 1990, e também pelo Regimento Interno (Resolução nº 019/2010).
O Município de Morro da Fumaça foi criado pela Lei Estadual nº 816/1962, em 20 de Maio de 1962.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

II.a. - Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1 - Identificação do Programa:

O programa Processo Legislativo compreende todas as ações do Poder Legislativo, dentro de suas atribuições de legislar e fiscalizar, bem como a manutenção das atividades internas e administrativas, necessárias para o regular funcionamento do Poder.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

5	CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA	2.100.000,00
	SOMA:	2.100.000,00
	TOTAL:	**2.100.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	2.100.000,00
	SOMA:	2.100.000,00
	TOTAL:	**2.100.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.00.00.00.00	*DESPESAS CORRENTES*	2.051.000,00
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.000,00
	TOTAL:	**2.100.000,00**

2 – a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.
R. Comparação das metas facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme art. 1º, V, da Portaria TC 0636/2016.

3 - Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentaria e as consequências sobre os resultados planejados:
R. Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle das despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas.

4 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a titulo de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razoes que motivaram estes registros.
R. Não ocorreram passivos por insuficiência de credito ou recursos, devido à aderência da entidade às fases da despesa, conforme a Lei nº 4.320/1964.

5 - As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

R. Não houveram restos a pagar nos últimos exercícios, vez que foram detidamente observado o equilíbrio financeiro e orçamentário da entidade, sendo que todos os compromissos para com os credores foram devidamente quitados, não sendo registrados restos a pagar no exercício ou exercícios anteriores.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares), ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, descriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

R. Quadro de pessoal da Unidade Gestora – Quantitativo – MENSAL (Anexo V, item III, alínea "a") - considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa.

Vínculo	Quantidades/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	05	05	05	05	05	05	05	054	05	05	05	05
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Públicos Militares Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Membros ativos de Poder ou órgão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
Servidores contratados por tempo determinado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselheiros Tutelares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**

Quadro de pessoal da Unidade Gestora – Qualitativo: MENSAL -VALORES

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	15.988,39	15.988,39	15.988,39	15.988,39	17.560,05	17.560,05	17.560,05	17.560,05	17.560,05	17.560,05	17.560,05	17.560,05	204.433,96
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Públicos Militares Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Membros ativos de Poder ou órgão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	48.146,49	48.146,49	43.561,11	43.561,11	47.843,14	47.843,14	47.843,14	47.843,14	47.843,14	47.843,14	47.843,14	47.843,14	566.160,32
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	17.354,98	17.354,98	17.354,98	17.354,98	19.060,97	19.060,97	19.060,97	19.060,97	19.060,97	19.060,97	19.060,97	19.060,97	221.907,68
Servidores contratados por tempo determinado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselheiros Tutelares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**81.489,86**	**81.489,86**	**76.904,48**	**76.904,48**	**84.464,16**	**84.464,16**	**84.464,16**	**84.464,16**	**84.464,16**	**84.464,16**	**84.464,16**	**84.464,16**	**992.501,96**

b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos por meio de contrato de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

R. Houve apenas uma contratação de terceirização, oriundo do 1º termo aditivo ao contrato nº 05/2015, conforme segue:

Vínculo	Quantidades/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de terceirização - Assessoria Contábil – Pessoa Física.	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Total	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**

----------	Valor/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Posto de trabalho: Setor de Contabilidade	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00
Total	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00

***Total em 2016: R$ 38.400,00.**

c) Demonstrativo de benefícios previdenciários, informando a quantidade dos agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

R. Não houve concessão de benefícios previdenciários em 2016.

d) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

R. Não houve pagamento de qualquer espécie prevista neste item em 2016, vez que não possuímos tal estrutura administrativa neste Poder Legislativo.

IV – Informações sobre transferências de recursos mediante convenio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários:

R. Não houve realização de qualquer das transferências previstas neste item em 2016.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

V.a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidade de licitação:

R. CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE – UNIDADE GESTORA (anexo V, item V, alínea "a")

			Exercício:	**2016**
Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-
Convite	-	18.515,00	33.600,00	52.515,00
Concurso	-	-	-	-
Pregão Presencial	-	-		-
Pregão Eletrônico	-	-	-	-
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	-	-	-	-
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	-	-	-	-
Inexigibilidade de Licitação	-	-	-	-
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	-	-	-	-
Credenciamento	-	-	**119.788,00**	119.788,00
Total	**-**	**18.515,00**	**153.388,00**	**171.903,00**

V.b) Indicação do órgão de imprensa oficial, no termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

R. O órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal em 2016 foi o Mural Público. Todas as publicações também foram realizadas no site da Câmara Municipal (www.camaramf.com.br), bem como no Portal da Transparência do referido Poder Legislativo.

VI - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:

VI.a) Recomendações expedidas no Exercício (descrição da recomendação, providencias adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos:

R. Não houve recomendações em 2016.

VI.b) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação, providencias adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos:

R. Não houve recomendações pendentes e justificativas para o seu não cumprimento em 2016.

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):
R. A entidade não realizou, no exercício de 2016, contratos de gestão.

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria):
R. A entidade não realizou, no exercício de 2016, termos de parceria.

Morro da Fumaça/SC, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS BORTOLIN
Presidente da Câmara Municipal

Morro Grande

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 1/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1587747

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 – SAMAE
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto de Morro Grande – Samae, com sede a Rua Santa Cruz, nº 46, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Eric Junior Frezza, designado pelo Decreto nº 04/2018, COMUNICADA aos interessados que a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 1/2018, ocorrerá no dia "18/04/2018", na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, onde os envelopes deverão ser entregues até as "09h00min", e a abertura será realizada às "09h30min", ambos no mesmo dia. Morro Grande/SC, 10 de abril de 2018. Eric Junior Frezza – Pregoeiro.

Navegantes

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 019/2018

Publicação Nº 1587961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 019/2018

EDITAL DE 32ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, TRÍGESSIMA SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR DE HISTORIA, MONITOR E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a **Trigésima Segunda** chamada do Edital do Processo Seletivo 001/2017 para o provimento da função de professor de educação física, monitor de transporte escolar, monitor e agente de serviços gerais, **professor de história** .

Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de **16 DE abril de 2018** os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	10	VESPERTINO
MONITOR	03	30	VESPERTINO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	40	INTEGRAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	30	INTERMEDIARIO
PROFESSOR DE HISTORIA	01	20	VESPERTINO

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (**consultar no site** www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp**)**
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – **em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias).**
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município;
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **Autenticada em Cartório,**
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios

s. Certidão de Nascimento dos dependentes

t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos

u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos

v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente

w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento

x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF

y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF

z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF

aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público

bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:

a) da **Justiça Federal**(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da **Justiça Estadual**(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da **Justiça Eleitoral**(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

cc. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens **P, Q, R** foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens **P, Q, R** foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

2.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

3. Dos candidatos a serem chamados

3.1. **. Cargo**: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** – FINAL DE FILA (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Barbara Da Silva Monteiro

3.1.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FINAL DE FILA (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Linara Zancanela Da Cunha - NH
2.	Caroline Cidade - NH

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.1. **Deverão comparecer TODOS os candidatos aprovados, QUE NÃO OCUPARAM VAGA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO 001/2017, em ordem de classificação.**

3.2. **. Cargo**: MONITOR – (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Carla Carvalho Ribeiro
2.	Patricia Alves Fabris Dos Santos
3.	Edriana Almeida

3.2.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: MONITOR – (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Alessandra Regina De Souza
2.	Naiara Da Silva Kuhn
3.	Edenice Mombach Godoi
4.	Joyce Candido
5.	Cecilia Aparecida Lisboa.
6.	Dara Haline Dos Santos
7.	Marli Aparecida Vieira
8.	Caroline Antunes
9.	Bruna Dos Santos Brasiani
10.	Nadia Kelly Da Silva Lima
11.	Juliana Costa Maciel
12.	Ivonete Andrade
13.	Vitoria Xavier Passos
14.	Maria Aparecida Rodrigues Da Silva
15.	Marilze Pedrozo
16.	Nilva Maria Rengel Barbosa
17.	Ana Aparecida Moreira Brito
18.	Andrea Ramos
19.	Ticiane Cristina Alves
20.	Grazielli Pinto Gaspar Aeroso
21.	Katiane Linhares Velasques

3.3. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

Deverão comparecer TODOS os candidatos aprovados, QUE NÃO OCUPARAM VAGA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO 001/2017, em ordem de classificação.

3.4. **Cargo**: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** – (30 horas semanais)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classif.	Candidato
1.	Marcia Dias Cordeiro

3.4.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Leticia Dos Santos Machado
2.	Robson De Castro Santos Silva
3.	Solange Aparecida Dacorregio
4.	Ana Maria Bettoni Queiroz
5.	Adriano Cataneo
6.	Bruno Jose Braz
7.	Tathiane Rocha
8.	Daniel Ferreira Rocha
9.	Luiz Fernando Coelho

3.5. **Cargo**: **PROFESSOR DE HISTORIA - NH** – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Joao Paulo Bernandes

3.5.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA- NH – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Maycon Cosme Da Silva
2.	James Da Silva
3.	Marcio Ricardo Pereira
4.	Fernando Jean Gomes
5.	Weslley Trindade De Melo
6.	Amanda Cristina Nascimento Luco

4. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**13/04**	14:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996
MONITOR	**13/04**	14:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**13/04**	14:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**13/04**	14:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996
PROFESSOR DE HISTORIA	**13/04**	14:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE RH APÓS A CONSULTA E CONSEGUENTEMENTE SERÁ ENTREGUE O ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR.

5. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**13/04**	08:10	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
MONITOR	**13/04**	08:20	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**13/04**	08:40	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**13/04**	09:00	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PROFESSOR DE HISTORIA	**13/04**	09:10	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 09 de abril de 2018.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Graziela Cristine Correa
Secretária de Educação

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:

Cargo:

Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

_____
_____
_____
_____

Número do telefone do funcionário:

_____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:

Secretaria:

Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura _____

Navegantes, _____/_____/20_____.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, **declaro,** junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do declarante

Declaração de Bens, Direitos, Valores, com Indicação das Fontes de Renda
Conforme Resolução TC-10/94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Identificação do Declarante	
Nome:	
Órgão de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cargo/Função:	
Data da Posse:	Data Exoneração:

2. Fontes de Renda	
Denominação	CGC/CPF
Prefeitura Municipal de Navegantes	83.102.855/0001-50

4. Cargos, Funções, ou Cargos Efetivos Ocupados nos Últimos 2 (Dois) anos		
Entidade	Cargo	Período

3. Relação de Bens, Direitos e Valores			
Especificação	Data Aquisição (AQ) Alienação (AL)	Valor R$	Cod: 1.2 3.4

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Navegantes, ___ de _____ de 20__

_____

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 41/2018 PMN

Publicação Nº 1588765

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 41/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de (08) oito veículos automotores, do tipo motocicletas 0 (zero) km, originais de fábrica ano/modelo 2018 na cor preta, com capacete e baú, para renovação da frota que compõe a Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 23/04/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 23/04/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMILIO VIEIRA – Prefeito

LAUDO DAS AMOSTRAS 08/2018 FMS

Publicação Nº 1588842

ANÁLISE AMOSTRAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DIVULGA POR MEIO DESTA O PARECER REFERENTE A ANÁLISE DA AMOSTRA DO PREGÃO 08/2018-FMS REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 10 de abril de 2018.
C.I. Nº 399-2018
DE: Secretaria de Saúde
PARA: Secretaria de Administração
Assunto: Análise de Amostras PP 08/2018 – 2º colocado

Viemos por meio desta, emitir o parecer referente a análise da amostra do Pregão 08/2018-FMS: Registro de preços visando a aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, centros de especialidades e SAMU-serviço de atendimento móvel de urgência de Navegantes, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC.

PARTICIPANTE 94 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA		
11	AGULHA 40 X 12	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
21	CATETER INTRAVENOSO 16	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
22	CATETER INTRAVENOSO 18	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
23	CATETER INTRAVENOSO 20	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
24	CATETER INTRAVENOSO 22	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
38	CLOREXIDINA 4%	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
98	PRESERVATIVO MASCULINO 55MM	REPROVADO – 56MM
128	SONDA URETRAL 4	REPROVADO – 2 ORIFÍCIOS
129	SONDA URETRAL 6	REPROVADO – 2 ORIFÍCIOS
130	SONDA URETRAL 8	REPROVADO – 2 ORIFÍCIOS
131	SONDA URETRAL 10	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
135	SONDA URETRAL 18	REPROVADO – 2 ORIFÍCIOS

PARTICIPANTE 583 – OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
84	LUVA CIRÚRGICA 7,0	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
100	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA

PARTICIPANTE 651 – METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA		
34	CURATIVO PARA DETECÇÃO DE SANGUE	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
47	ESCOVA GINECOLÓGICA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
97	PRESERVATIVO 52MM	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
134	SONDA URETRAL 16	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

PARTICIPANTE 1169 – MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
62	FITA CIRURGICA 25 X 10	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
75	LAMINA PARA BISTURI 10	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
76	LAMINA PARA BISTURI 11	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
78	LAMINA PARA BISTURI 15	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
79	LAMINA PARA BISTURI 20	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
96	PAPEL TÉRMICO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
116	SONDA FOLEY 12	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
119	SONDA FOLEY 18	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
121	SONDA FOLEY 24	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

PARTICIPANTE 1183 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
6	AGULHA 20 X 5,5	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
17	AVENTAL DE PROTEÇÃO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
30	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
133	SONDA URETRAL 14	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

PARTICIPANTE 7397 – COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
52	FIO DE SUTURA 0.0	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
53	FIO DE SUTURA 2.0	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
159	TESTE BOWIE DICK	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA

PARTICIPANTE 10840 – LA DALLA PORTA JUNIOR		
14	ATADURA DE CREPOM 10CM	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
18	BOLSA COLETORA DE URINA	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
25	CATETER INTRAVENOSO 24	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
55	FIO DE SUTURA 3.0	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
57	FIO DE SUTURA 4.0	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
63	FITA CIRURGICA 50 X 10	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
68	GAZE TIPO QUEIJO	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA
158	COMPRESSA DE GAZE	APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA

PARTICIPANTE 11837 – PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES		
29	COLETOR DESCARTAVEL 80ML	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
59	FIO VICRYL 2.0	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
106	SERINGA 20ML	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
152	TUBO EDTA K-2	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
153	TUBO EDTA 4ML	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
154	TUBO 8,5ML	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

164	SERINGA 10ML	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

PARTICIPANTE 12396 – EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
28	COLETOR TRANSPARENTE 50ML	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
107	SERINGA 3ML	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
108	SERINGA 5ML	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Alcídio Reis Pera

Secretário de Saúde

LAUDO DAS AMOSTRAS 72/2017 FMS - FINAL

Publicação Nº 1588841

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes

Navegantes, 09 de abril de 2018.

Administração prefeitura
Assunto: Final Análise de Amostras PP 72/2017. –

Viemos por meio desta comunicar que referente, ao pregão 72/2017, visando a aquisição de Materiais ortopédicos, dermatológicos, pós cirúrgico, pós trauma, e reabilitação e equipamentos para serem utilizados nas UBS, CRMH, CEO, CES, SAMU e Assistência Social da Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde foi dado por encerrado a faze das amostras.

Pregoeiro e equipe de apoio

Sem mais, agradecemos cordialmente,

LEI 3275/2018 INSTITUI PROGRAMA "NAVEGANTES BEM MAIS SIMPLES"

Publicação Nº 1588564

LEI Nº 3275, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"INSTITUI PROGRAMA "NAVEGANTES BEM MAIS SIMPLES", UTILIZANDO O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO, AUTODECLARAÇÃO E PROCEDIMENTOS DECORRENTES, CONFORME O PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 17.071/2017."

Prefeito de Navegantes. Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Navegantes Bem Mais Simples` utilizando o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e a Autodeclaração, conforme o previsto na Lei Estadual nº 17.071/2017, a serem adotados pelos órgãos e entidades municipais envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos, cujas atividades sejam consideradas com baixo risco sanitário, baixo potencial poluidor e baixa probabilidade de risco de incêndio.

Art. 2º O EES ocorrerá mediante Autodeclaração que atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos e entidades municipais responsáveis pelos processos de concessão e renovação de alvarás de abertura, alteração, licenciamento, funcionamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

§ 1º Os órgãos e entidades municipais de que tratam o caput regulamentarão a Autodeclaração e os procedimentos necessários à implementação do EES, nas suas respectivas áreas de atribuição e responsabilidade.

§ 2º A Autodeclaração prevista no caput deverá obrigatoriamente ser assinada pelo empresário ou seu representante legal:

Art. 3º Sendo constatado pela fiscalização o descumprimento das obrigações definidas no artigo anterior ou o exercício irregular da atividade no endereço declarado, o responsável será notificado e deverá apresentar defesa em até 15 dias junto ao órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Caberá ao órgão municipal que constatar a irregularidade comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 4º Fica estipulada multa de 01 (uma) UFM àquele que exercer a atividade em desconformidade com a Autodeclaração.

Parágrafo único. O Alvará de Localização e Funcionamento ficará suspenso até que sanada a irregularidade apontada pelo órgão fiscalizador.

Art. 5º Excluem-se desta Lei o comércio ambulante, que deverá obedecer às regras de legislação específica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

LEI 3276/2018 6º ÉFETA

Publicação Nº 1588566

LEI Nº. 3276, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER INFRAESTRUTURA COM O EVENTO 6º ÉFFETA REALIZADO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CARMO – ISEC. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a fornecer parte da infraestrutura de apoio para a realização do "6º Éffeta", promovido pelo Instituto de Educação Superior do Carmo – ISEC, o qual se realizará em 15 de abril de 2018.

Art. 2º A infraestrutura referida no artigo 1º desta Lei correrá por conta da dotação pertencente à Prefeitura Municipal de Navegantes – Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, Projeto/Atividade 2.030, elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos e Marketing, no montante de até R$ 65.623,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL
Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

LEI 3277/2018 CESSÃO DE USO DE TERRENO

Publicação Nº 1588568

LEI N° 3277 DE 09 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, A EFETUAR CESSÃO DE USO DE TERRENO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Estado de Santa Catarina, o seguinte imóvel:

I - Um terreno, sem benfeitorias, situado no lugar Gravatá, zona urbana deste município de Navegantes –SC, no lado ímpar, na terceira quadra, da Rua José Romão, representado pela Área Verde (Praça), do loteamento denominado Jardim das Bromélias II, com área total de 7.949,20 metros quadrados, e as seguintes medidas confrontações: na frente que faz ao norte, com a rua acima citada, onde mede 165,00 metros; fundos que fazem ao sul, com terras de Empreendimentos Narciso Ltda, onde mede 47,60 metros, ficando distante nesta estrema, da esquina com a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, em 180,00 metros, e ao oeste, com terras de Empreendimentos Narciso Ltda, onde mede 47,76 metros.

Parágrafo único. O terreno descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, sob pena de reversão do bem.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de sua perfeita conservação e manutenção, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e pessoais).

Art. 3º A minuta do Termo de Cessão de Uso de Terreno, a ser firmado entre as partes, na forma do Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL
Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.855/0001-50, com sede na Rua João Emílio, nº100, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Emílio Vieira, doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/001-76, Rua Itajaí, n° 145, bairro São Domingos I, Navegantes/SC, e com a interveniência do 7º Batalhão de Bombeiro Militar de Navegantes – 2ª Companhia de Bombeiro Militar, neste ato representado pelo Sr. Coronel BM João Valério Borges, Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Miliar de Santa Catarina, adiante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo de terreno no adquirido pelo Município de Navegantes/SC, assim descrito:

"O terreno de matrícula 5.294, adquirido em 24 de março de 2008, sem benfeitorias, situado no lugar Gravatá, zona urbana deste município de Navegantes – SC, no lado ímpar, na terceira quadra, da Rua José Romão, representado pela Área Verde (praça), do loteamento denominado Jardim das Bromélias II, com a área total de 7.949,20 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao norte, com a rua acima citada, onde mede 165,00 metros; fundos que fazem ao sul, com terras de Empreendimentos Narciso Ltda, onde mede 169,00 metros; estrema ao leste, com terras de Empreendimentos Narciso Ltda, onde mede 47,60 metros, ficando distante nesta estrema, da esquina com a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, em 180,00 metros, e ao oeste, com terras de Empreendimentos Narciso Ltda, onde mede 47,76 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O terreno deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para a execução na esfera de sua competência dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Município de Navegantes, e será responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I – DO CESSIONÁRIO
a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo;
f) Adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Cessão de Uso;
g) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu.

II – DO CEDENTE:
a) Arcar com os custos elencados na letra "e", do item I, da Cláusula Terceira, em casos de justificada emergência administrativo-operacional, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidade que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furtos, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas/ou indenizações a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARACTERIZAÇÃO
Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o bem integrará o

patrimônio do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA– DAS CONTROVERSIAS E DO FORO
As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Navegantes/SC.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

NAVEGANTES (SC), 09 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira Cel BM – João Valério Borges
Prefeito Municipal Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas

Luiz Adônis Zimermann Daniel Souza Dutra
3º Sgt BM Ch B-4 2ª/7ª BBM 1º Ten. BM CMT- 2º CBM/7ºBBM
CPF nº 660.449.449-72 CPF nº 041.564.179-99

PORTARIA 1303 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1587829

PORTARIA Nº 1303 DE 29 DE MARÇO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e Ata de Registro de Preço Nº 26/2018 PMN, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, PASSAGENS RODOVIÁRIAS URBANAS ESTADUAIS/INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS E HOSPEDAGEM/RESERVAS DE HOTEL PARA AS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2018.

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
FISCAL: FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO - (TITULAR)
FISCAL: PABLO ROMERO DA COSTA PEREIRA DIAS - (SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FISCAL: SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO - (TITULAR)
FISCAL: ADRIANA CORRÊA - (SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: LINTON MURARA - (TITULAR)
FISCAL: NATALLI LUISE OLVEIRA FRANCISCO - (SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FISCAL: LUIZ FERNANDO GOMES - (TITULAR)
FISCAL: LUCIA HELENA DE SOUZA - (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1536/2018

Publicação Nº 1588522

PORTARIA N º 1536 DE 02 DE ABRIL DE 2018
EXONERA POR MORTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR por morte, o servidor JAIRO CASTELAN, conforme certidão de óbito 108514015520184000122640004833 91 datada em 23/03/2018 do cargo de COORDENADOR EXECUTIVO, a partir de 05/04/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1538/2018

Publicação Nº 1588526

PORTARIA N º 1538 DE 02 DE ABRIL DE 2018
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL em virtude de aposentadoria da servidora ROSILENE DOS SANTOS, matrícula 370009, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2018.02.05481P, a partir de 02/04/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1304/2018 A 1346/2018 E PORTARIAS 1534,1535,1584/2018

Publicação Nº 1588536

PORTARIA N º 1304 DE 2 DE ABRIL DE 2018.
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ELIANE BERGER DE ALMEIDA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1305 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER NEUSA FATIMA DE OLIVEIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1306 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER SANDRA REGINA VOLTOLINI BAMBINETTI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1307 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER VALDETE DE FATIMA OLIVEIRA DA COSTA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1308 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MARIA AUDENORA DA SILVA CARNEIRO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1309 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER PATRICIA DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1310 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER CHANA MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1311 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER CARIN SIMONI FRITZKE no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1312 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ZILMA CORDOVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1313 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER SALETE BISON no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1314 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ELAINE CRISTINA DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1315 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER LEONARDO LIMA DE ALENCAR SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1316 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MIRIAM APARECIDA DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1317 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JAN ULLRICH no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1318 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das

suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MONICA RAQUEL SATURNINO ANTONIO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, posicionando para a classe/referência "N".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1319 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER SERGIO MANOEL MAFRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, posicionando para a classe/referência "O".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1320 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER GUILHERME MATEUS HINNIG no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENGENHEIRO, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1321 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER PEDRO AMANDIO ALVES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "M".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1322 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ADALBERTO DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.
KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1323 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JOSÉ RICARDO DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1324 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JOSÉ RICARDO DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1325 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER NAJOR ALVES DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1326 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER NAJOR ALVES DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1327 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER GISELE STOEBERL TODESCO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1328 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER NIVALDO MANOEL MELO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017, pois o servidor ficou afastado em auxílio doença por 62 (sessenta e dois) dias.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1329 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER PEDRO PAULO DIEHL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de CALCETEIRO, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1330 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ANTONIO CARLOS DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1331 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER FABIO BERNARDO MARTINS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1332 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER AGENOR NASCIMENTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de PEDREIRO, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.
KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1333 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MÉDICO ESF, posicionando para a classe/referência "B", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1334 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER GISELI ONOLES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRA ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1335 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER GISELE ROCHA BRAGA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRA ESF, permanecendo estacionada na classe/referência "B", nível "I", conforme Portaria 2410/2016.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1336 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ANGELA RECH no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1337 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER CINTIA REGINA LOPREATO FACHINI no quadro geral

de servidores por desempenho no cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017, pois o servidor ficou afastado em auxílio doença por 112 (cento e doze) dias.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1338 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER TANIA MARI PASSOS DA LUZ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1339 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JESSICA LANE CAMPOS DO NASCIMENTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1340 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER IRANI BORGES CARDOSO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1341 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER LUCIANA GOMES MOURA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1342 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER CLARICE IDALINA BEAL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1343 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ERIC DA FONSECA KENIG no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de FISIOTERAPEUTA, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1344 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER GISELE RAQUEL PEIXER no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de FISIOTERAPEUTA, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1345 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER GRAZIELI REISER BENTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de FISIOTERAPEUTA, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1346 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER DIEGO FREITAS DE OLIVEIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de FISIOTERAPEUTA, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1534 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER FRANCINE REYNAUD no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de FISIOTERAPEUTA, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1535 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MARCELLO LOIS DE OLIVEIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ODONTÓLOGO ESF, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1584 DE 6 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER CRISTIANE MARIA ADÃO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 53-208 PREGÃO 15-2018

Publicação Nº 1588914

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 53/2018
Edital: Pregão Nº.: 15/2018
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS "GRUPOS A1, A4 e E", E RESÍDUOS DO "GRUPO B" (MEDICAMENTOS).
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 20 de abril de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de abril de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 10 de abril de 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DC Nº 156-2018 RETIFICA O DECRETO Nº 05-2016

Publicação Nº 1587900

DECRETO Nº 156/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"ANULA O DECRETO Nº 051/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei 1.140/2017 de 15 de Agosto de 2017
CONSIDERANDO: que o Decreto original da conta da contratação da servidora ANDRESA INVERNIZE, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE INFORMATICA, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, entretanto ao emitir o Decreto constou como se fosse PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, com carga horaria de 10(dez) horas, afigurando-se assim erro material passível de retificação.
CONSIDERANDO: QUE a Administração publica, pode rever seus, a qualquer tempo, quando constado erro material, impe-se anular o decreto nº 051/2016, substituindo-o na pasta funcional da servidora pelo atual Decreto. .

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA anulado o Decreto nº 051/2016, retificando-se seu texto, mantendo a validade do contrato, com a retificação ora apresentada: FICA contratada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE INFORMATICA(30) trinta horas semanais, cargo ACT, Andressa Invernizzi, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 1068/2015 de 18 de Dezembro de 2015, pelo período de 17/02/2016 a 16/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 157-2018 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1587902

DECRETO Nº 157/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 01 de Maio é feriado Nacional de Dia do Trabalhador, e que as atividades municipais serão paralisadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todo o território do Município de Nova Itaberaba – SC, no dia 30 de Abril de 2018, o dia todo, não havendo expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2018

Publicação Nº 1587937

DECRETO N° 064, de 02 de abril de 2018
Atualiza as normas de controle interno e inclui novo dispositivo no Decreto nº 107/2011 e dá outras providências

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1931/2003,

Considerando, a atualização permanente pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com implicações nas normas de controle interno;
Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado editou a IN TC nº 20, de 31 de agosto de 2015, alterando as normas relacionadas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;
Considerando, a alteração permanente da legislação relacionada à execução de atos da administração editada pelo Governo Federal e órgão de fiscalização, especialmente a Lei (federal) nº 13.019/2014;
Considerando, as constantes alterações da legislação municipal relacionadas a execução de atos da administração;
Considerando, que o sistema de controle interno constitui ainda um processo em evolução e assim necessita de aperfeiçoamento constante das normas de controle interno para execução dos atos da administração,

DECRETA,

Art. 1° Os Anexos I, II e XII, aprovados pelo Decreto Municipal nº 107/2011 passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e integrantes deste Decreto.

Art. 2º Inclui inciso no artigo 21 do Decreto Municipal nº 107/2011.

Art. 21 (.....)

IX - Avaliar os processos licitatórios, especialmente os que envolvam valores enquadráveis nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação, utilizando para tanto o "check list" constante do Anexo XIII deste Decreto.

Decreto nº 064/2018

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 02 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DO/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 066/2018 - CONVOCA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 1587862

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066 /2018

convoca aprovado no concurso público 002/2015 DE 09/06/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 10 de abril de 2018 a 25 de abril de 2018 (exceto nos dias 17 de abril e 24 de abril), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 10 de abril de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 066/2018)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
58º	178	JAREL MORGANA DOS SANTOS DORNELLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 066/2018)

CARGO	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	RAIO-X DE COLUNA LOMBO SACRA AP/PE COM LAUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 066/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº .... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 067/2018 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

Publicação Nº 1587865

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067/2018

convoca aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 11 de abril de 2018 ao dia 13 de abril de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 10 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 067/2018)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
11º	VANESSA TILL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 067/2018)

Ilmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº .... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PROCESSO N° 045/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018

Publicação Nº 1587788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 045/2018, modalidade Dispensa de Licitação n.º 008/2018. Homologação: 02/04/2018 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso V, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: KAMPF NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Brasil, 145, Centro, CEP 89.560-000, Videira – SC, inscrita no CNPJ/MF n°. 24.419.241/0001-38. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames de endoscopia digestiva alta, colonoscopia, polipectomia e teste de urease, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento. R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), sendo R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor unitário para exame de endoscopia digestiva alta, R$ 300,00 (trezentos reais) o valor unitário para colonoscopia, R$ 10,00 (dez reais) o valor unitário para teste de urease e R$ 60,00 (sessenta reais) o valor unitário para polipectomia. Por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.
Vigência: 02/04/2018 a 02/04/2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

REGULAMENTO FEIRA DO LIVRO

Publicação Nº 1588126

FEIRA DO LIVRO - NOVA TRENTO 2018

REGULAMENTO

Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento e com apoio da Prefeitura Municipal, realizar-se-á, de 12 a 14 de Abril de 2018, o evento denominado Encanto Literário – Feira do Livro, com o objetivo de promover a divulgação do livro e incentivar a leitura.
A organização e funcionamento da Feira do Livro, ficam subordinados às regras seguintes:

Artigo 1º
1 - A Feira do Livro acontece nos dias 12 e 13 de abril, das 8 às 20 horas e dia 14 (sábado) das 8 às 12 horas, tendo como local a Praça Del Comune, no centro da cidade, de Nova Trento/SC, mais precisamente em frente a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º
1 - A Secretaria Municipal de Educação instalará, em local por ela determinado, na Praça Del Comune, os pavilhões que serão ocupados e utilizados pelos Feirantes-Vendedores, a título gratuito.
2 - Os Feirantes-Vendedores, ocupantes dos pavilhões, não poderão introduzir neles qualquer alteração ou modificação, nem poderão utilizar qualquer outro pavilhão que não seja o instalado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o espaço delimitado de 16 (dezesseis) metros quadrados.
3 - Os Feirantes-Vendedores deverão trazer todo o material necessário para montagem e exposição dos livros, até às 15 horas do dia 11 de abril, ficando a Secretaria Municipal de Educação isenta deste serviço.

Artigo 3º
1 - A participação dos Feirantes-Vendedores na Feira do Livro, conforme legislação vigente do município, está isento do pagamento da Taxa de Licença e Localização e Funcionamento (Alvará).

2 - Todos os danos, patrimoniais, ou outros, sofridos por quaisquer pessoas ou coisas, seja qual for a causa, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Feirante-Vendedor, utilizador do Pavilhão onde eles ocorrerem, não ficando nunca a Secretaria Municipal de Educação e/ou a Prefeitura Municipal de Nova Trento, constituída na obrigação de indenizar os lesados.

Artigo 4º
1 - Podem participar na Feira do Livro:
a) livreiros, desde que devidamente credenciados pelas editoras, limitado para expor literatura infantil, literatura infanto juvenil e didático pedagógico.

Artigo 5º
1 - Não serão admitidos participar na Feira do Livro os que não aceitem as normas de funcionamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
2 - A distribuição dos stands será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a ordem de inscrição de cada participante, até o limite de 03 (três) participantes.
3 - As inscrições encerram-se 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do evento.

Artigo 6º
1 - OS LIVROS TERÃO DE ESTAR TODOS DUPLAMENTE MARCADOS COM O PREÇO DE CAPA E COM O PREÇO DA FEIRA.
2 - O participante que, durante o período da Feira do Livro, praticar descontos ao público em qualquer local fora da mesma, será imediatamente excluído da Feira do Livro e ficará impedido de participar no certame do ano seguinte.
3 - Ao participante que, durante o período da Feira do Livro, vender obras para as quais não está credenciado ser-lhe-á encerrado o pavilhão e não poderá inscrever-se na próxima feira.

Nova Trento, 10 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

SAMAE - Nova Trento

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Publicação Nº 1587852

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
SAMAE – Nova Trento/SC
Processo Seletivo n.º 01/2018

ATO 003: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **15/04/2018 (Domingo)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

PROVA MATUTINA (MANHÃ)

Horário de Abertura dos Portões: **07h50min**
Horário de Fechamento dos Portões: **08h20min**
Horário de Início das Provas: **08h30min**

Local: Sala 01
Escola de Educação Básica Francisco Mazzola
Rua Francisco Valle, n.º 27
Centro – Nova Trento/SC

Cargos:

- Todos os cargos do Processo Seletivo n.º 01/2018.

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, **emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova**.

Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

Nova Trento/SC, 10 de abril de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

NBS

MANUAL DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

SAMAE – Nova Trento/SC

Processo Seletivo n.º 01/2018

SAMAE

A Serviço dos Neotrentinos

Orientações e Instruções para a Realização das Provas

1. DO HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

O candidato deve chegar, preferencialmente, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a realização das provas, com o intuito de localizar a sua sala, assinar a lista de presença e localizar a carteira identificada com seus dados, onde deverá sentar durante a realização da prova. **Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova, independentemente de qualquer alegação.**

2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os candidatos deverão utilizar durante a realização das provas para preenchimento do caderno de prova e cartão-resposta **apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente**. Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização do concurso/seletivo. **Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste**.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:

O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, emitido pela área do inscrito, na página www.nbsprovas.com.br e documento com foto.

4. DOCUMENTOS ACEITOS COMO "DOCUMENTOS DE IDENTIDADE":

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:

Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato, o cargo e a ordem. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais. Candidatos que possuam necessidades especiais para a realização da prova, deverão fazer o pedido antecipado, preenchendo o requerimento anexo ao edital, entregue em tempo hábil à equipe organizadora, conforme regras estabelecidas em edital. Não serão acatadas solicitações para utilização de condições especiais no dia da realização da prova, salvo as previamente requeridas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:

O fiscal responsável pela sala, irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 3 (três) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciar a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido ao candidato virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.

7. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:

O candidato deve conferir, no cartão-resposta, o seu nome, o seu número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. O candidato deverá examinar se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Também deverá verificar no caderno de prova:

1. **Se faltam folhas;**
2. **Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;**
3. **Se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu;**
4. **Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.**

O candidato também deverá verificar se há marcações indevidas no cartão-resposta. Estando todas as informações corretas, deverá assinar nos locais indicados:

- **Na primeira folha do caderno de provas, logo abaixo das instruções;**
- **Na frente do cartão resposta, apenas na parte superior no local indicado (uma assinatura);**

Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

8. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:

Antes do inicio da prova: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova. O candidato que por ventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do Concurso/Seletivo.

Após o inicio da prova: É permitida a saída do candidato da sala de prova após 30 minutos do inicio da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor, podendo inclusive, ser submetido a varredura eletrônica (detector de metal) quando do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo.

No encerramento da prova: O candidato ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta. A entrega do material e a retirada definitiva da sala só serão permitidas após 30 minutos do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo rubricar o verso de todos os gabaritos, assinar as atas de prova e os lacres dos envelopes contendo os gabaritos.

9. DO USO DO CADERNO DE PROVA:

O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, contas, riscos, enfim, tudo que possa auxilia-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso. Ao final da prova ele é devolvido e arquivado junto com os materiais de prova, para fins de eventuais comprovações, sendo disponibilizado este caderno, junto ao gabarito provisório, no site www.nbsprovas.com.br no horário estabelecido para publicação.

Atenção!

Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.

10. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro) alternativas de resposta (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

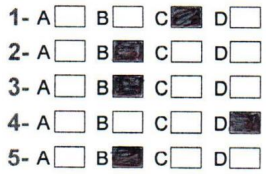

Atenção!

O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com “X”, com “O” (bolinha) ou ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.

11. DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

12. DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés,

gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados do Concurso Público / Processo Seletivo, com o devido registro em ata.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO / SELETIVO:

O (a) candidato (a) terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado (a) do concurso público / processo seletivo, se durante a realização das provas:

a. *For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;*
b. *Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;*
c. *Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro(a) candidato(a);*
d. *For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no edital de abertura;*
e. *Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);*
f. *Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;*
g. *Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;*
h. *Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*
i. *Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;*
j. *Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou no Edital;*
k. *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;*
l. *Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público / processo seletivo;*
m. *Não permitir a coleta de sua assinatura;*
n. *Não permitir a utilização de varredura eletrônica (detector de metais);*
o. *For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;*

Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

14. DAS BOLSAS, CELULARES, RELÓGIOS, TELEFONES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS, NÃO PERTINENTES À PROVA:

O candidato deverá evitar trazer qualquer material ou objeto além dos permitidos durante a realização da prova (***comprovante de inscrição, documento de identificação com foto e caneta com tinta azul escuro ou preta fabricada com corpo transparente***).

Sendo necessário ingressar na sala de prova com pertences diversos, tais como celulares e equipamentos eletrônicos, os mesmos devem estar obrigatoriamente desligados e acomodados em estojo/recipiente adequado e deverão ser colocados em local previamente indicado pelo fiscal de prova, não podendo ficar em posse do candidato durante a realização da prova, mesmo desligados. Bolsas, bonés e outros pertences pessoais, seguem a mesma regra. Estes objetos deverão estar, preferencialmente, com a identificação do candidato, para a fácil identificação do fiscal e permanecerão em local visível a todos os candidatos.

Atenção!

Evite trazer bolsas, equipamentos eletrônicos e outros objetos não permitidos para utilização e/ou permanência durante a realização da prova, facilitando a organização em sala de prova.

15. DE PROVAS SUBSTITUÍDAS, PROVAS FALTANTES OU IMPERFEIÇÕES GRÁFICAS:

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a equipe da NBS Provas tem a prerrogativa para entregar ao (à) candidato (a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala. As provas serão submetidas à verificação por 3 (três) candidatos que atestarão a idoneidade destas provas, sendo registrado em ata os seus respectivos nomes.

16. DO GABARITO RASCUNHO:

Será fornecido o gabarito rascunho, **que poderá ser destacado do caderno de provas, apenas no final da prova, pelo fiscal de sala**. Destacar o gabarito rascunho pode ocasionar eliminação do certame. O preenchimento deste gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato. O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial, independente de qualquer anotação diversa efetuada no gabarito rascunho.

17. DOS GABARITOS PRELIMINARES:

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br, na área destinada ao concurso / seletivo em tela, na data e horas previstas em edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, **salvo motivo de força maior, conforme definido no Item 1.2 do Anexo III do Edital**.

18. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:

O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.

Atenção!

Para ingressar com um recurso, o candidato deve acessar a "Área do Candidato", informando o seu CPF e senha pessoal, a partir do site http://www.nbsprovas.com.br, preenchendo de maneira completa o formulário, de modo a atender ao disposto no Item "Dos Recursos" do Edital; ou

Utilizar o formulário próprio para recurso de questão, disponibilizado junto à publicação do Edital (Anexo do Edital), que contém os campos exigidos para a análise recursal, efetuando o protocolo por um dos meios dispostos no Item "Dos Protocolos" do Edital.

O não preenchimento adequado do recurso (eletrônico ou não), a utilização de formulários destinados a outros tipos de recursos, apresentação intempestiva ou ilegível, acarretará no seu indeferimento, sem a apreciação de mérito.

19. DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Antes do início da prova: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.

Após o início da prova: É permitida o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor e será submetido à varredura eletrônica (detector de metal) antes do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo, bem como a posso de qualquer equipamento eletrônico, mesmo que desligado.

Após o término da prova: Não será permitido o uso dos sanitários.

20. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTA CARTILHA E O EDITAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Na eventual divergência de informação entre esta cartilha e o Edital do Concurso / Seletivo, prevalecerá, em qualquer hipótese, a informação constante no Edital.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

Publicação Nº 1587854

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 004: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 01

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO MAZZOLA - SALA 01
15/04/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	CARTEIRA
001 - ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	0000004	ANANDA VICENTINI	10124388990	04/08/1997	001
001 - ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	0000009	BRUNA MAIRA DE FREITAS LORENZI	09900746929	08/01/2000	002
001 - ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	0000008	RUAN ANGELO ARNDT DA SILVA	08081641980	05/07/1995	003

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 RELAÇÃO PROVISORIA DE CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 1587848

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
SAMAE – Nova Trento/SC
Processo Seletivo n.º 01/2018

ATO 002: Relação Provisória de Candidatos Inscritos

O diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **11/04/2018**, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA**, devendo executar os procedimentos abaixo:

- **Inscrição Indeferida**: Inscrição que não teve o pagamento de sua taxa efetuado ou reconhecido pela instituição bancária. Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do site www.nbsprovas.com.br, anexando o comprovante de pagamento da sua taxa.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo n.º 01/2018 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

Nova Trento/SC, 10 de abril de 2018.

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Diretor do SAMAE – Nova Trento/SC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

01 - ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR - NOVA TRENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
0000004	ANANDA VICENTINI	10124388990	04/08/1997	Deferido
0000009	BRUNA MAIRA DE FREITAS LORENZI	09900746929	08/01/2000	Deferido
0000006	EDUARDO PIMENTEL	07018884900	06/03/1990	Indeferido
0000001	GIOVANA MANUELA DA SILVA RIBEIRO	10047709952	18/03/1997	Indeferido
0000003	IZADORA ADRIANO	06431422902	12/01/1998	Indeferido
0000007	MARIA EDUARDA LIMA MARTINS	03971476279	22/01/1997	Indeferido
0000002	MOACIR COSTA	56564392915	16/02/1966	Indeferido
0000008	RUAN ANGELO ARNDT DA SILVA	08081641980	05/07/1995	Deferido
0000005	WILLIAM FRAGA	04905790948	10/04/1984	Indeferido

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO Nº 128, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588227

DECRETO Nº 128, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia o servidor LODEJANE ZANONI para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento – CC-1.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.228 de 09 de novembro de 1995, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor LODEJANE ZANONI, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento – CC-1, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza /SC, 03 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 051, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588001

DECRETO Nº. 051, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor FELIPE GUGLIELMI NIADA, na categoria funcional de Médico (Diversos).

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor FELIPE GUGLIELMI NIADA, na categoria funcional de Médico (Diversos), 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 067, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588042

DECRETO Nº. 067, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora LUCIMAR TERESINHA ROMAGNA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora LUCIMAR TERESINHA ROMAGNA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, no Centro Educacional Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588043

DECRETO Nº. 068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora IVETE PANATTO SAVIO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora IVETE PANATTO SAVIO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, na Educação Infantil, com regência de classe, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari, em substituição a Célia Regina Savio Gava.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 069, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588045

DECRETO Nº. 069, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora AMANDA LUIZA DA SILVA, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora AMANDA LUIZA DA SILVA, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP

1-A, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, na Educação Infantil, com regência de classe, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere, por desdobramento de turma.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 070, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588046

DECRETO Nº. 070, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora JOSIANA MARIA JACINTHO DE AVILA, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora JOSIANA MARIA JACINTHO DE AVILA, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, na Educação Infantil, com regência de classe, no Centro Educacional Antonio de Cesaro Cavaller, em substituição a Neice da Silva Back.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 071, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588048

DECRETO Nº. 071, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora MAIANE SILVA PREIS, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora MAIANE SILVA PREIS, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, na Educação Infantil, com regência de classe, no Centro Educacional Antônio de Cesaro Cavaller, em substituição a Roseli Vitali.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 072, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588051

DECRETO Nº. 072, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora GLACI PEREIRA CAMPOS, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora GLACI PEREIRA CAMPOS, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas aulas/semanais, na Educação Infantil, com regência de classe, na Escola Municipal Vitor Savi, em substituição a Jaqueline Antunes Gava.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 06 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 073, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588052

DECRETO Nº. 073, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora JOELMA DIAS COELHO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora JOELMA DIAS COELHO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 06 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 075, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588053

DECRETO Nº. 075, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ESMAIRA DE ARAUJO MORAES, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ESMAIRA DE ARAUJO MORAES, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Pequeno Príncipe de Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 07 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 076, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588055

DECRETO Nº. 076, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora SILVANA DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora SILVANA DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 08 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 08 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 077, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588057

DECRETO Nº. 077, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora, GESLANE SPILERE BARONI para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora GESLANE SPILERE BARONI, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC6, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 078, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588058

DECRETO Nº. 078, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora, CINTIA ZANONI FURLAN para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora CINTIA ZANONI FURLAN, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 079, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588060

DECRETO Nº. 079, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora, ANDRESSA WARMLING PREVE para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ANDRESSA WARMLING PREVE, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 080, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588062

DECRETO Nº. 080, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora, VIENIR LUIZA SPILLERE VIANA para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora VIENIR LUIZA SPILLERE VIANA, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Teresinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 081, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588063

DECRETO Nº. 081, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora NAIR BARBARA CORAL GHISLANDI, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora NAIR BARBARA CORAL GHISLANDI, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 082, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588064

DECRETO Nº. 082, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora CAMILA CORAL STANGER, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora CAMILA CORAL STANGER, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, no Centro Educacional Antônio de Césaro Cavaler.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 083, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588065

DECRETO Nº. 083, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora CARLA CORAL DA COSTA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora CARLA CORAL DA COSTA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spilere e Centro Educacional Pequeno Príncipe de Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 084, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588066

DECRETO Nº. 084, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora TAMIRES FELISBERTO VIEIRA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora TAMIRES FELISBERTO VIEIRA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços

Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Vitor Savi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 085, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588069

DECRETO Nº. 085, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora INES ANGELICA SOMARIVA MAZZUCO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora INES ANGELICA SOMARIVA MAZZUCO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 086, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588070

DECRETO Nº. 086, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ALEXANDRA MARTINS FERNANDES, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ALEXANDRA MARTINS FERNANDES, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 087, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588072

DECRETO Nº. 087, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora SINCLAIR COLOMBO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora SINCLAIR COLOMBO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 088, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588073

DECRETO Nº. 088, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora CLAUDETE BUSS, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora CLAUDETE BUSS, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 089, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588075

DECRETO Nº. 089, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor JOSÉ SALVADOR DIAS JUNIOR, na categoria funcional de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor JOSÉ SALVADOR DIAS JUNIOR, na categoria funcional de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 091, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588076

DECRETO Nº. 091, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora SIMONE MORO PEREIRA, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora SIMONE MORO PEREIRA, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG 70% LP 1-A, 20 (vinte) horas aulas/semanais, na Educação Fundamental, com regência de classe, na Escola Municipal Augusto Mondardo, Escola Municipal Vitor Savi, Escola Municipal Ítalo Amboni e Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, na disciplina de Língua Italiana, em substituição a Suzana Catarina Piazza Conti.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 092, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588077

DECRETO Nº. 092, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora GILMARA DUARTE PLACIDO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora GILMARA DUARTE PLACIDO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 30 (trinta) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, na disciplina de História, em substituição a Bruna Spillere Barchinski.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 093, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588078

DECRETO Nº. 093, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora PATRICIA PEREIRA VELHO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora PATRICIA PEREIRA VELHO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Infantil, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, com regência de classe, sendo 20 (vinte) horas aulas no Centro Educacional Bairro Bortoloto e 20 (vinte) horas aulas por desdobramento de turma, em substituição a Renata Panato Ronconi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 094, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588080

DECRETO Nº. 094, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora FLAVIA SPILLERE RONCHI, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora FLAVIA SPILLERE RONCHI, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Infantil, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 095, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588081

DECRETO Nº. 095, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora LAIS GAVA SAVIO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora LAIS GAVA SAVIO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Infantil, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Pingo de Gente, em substituição a Renata Panato Ronconi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 096, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588082

DECRETO Nº. 096, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora MICHELE MILAK DE MORAES, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora MICHELE MILAK DE MORAES, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Básica Líbero Ugioni, em substituição Suzana Catarina Piazza Conti.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 098, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588083

DECRETO Nº. 098, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ELIANE PEREIRA DA ROSA, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ELIANE PEREIRA DA ROSA, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Municipal Caravaggio, em substituição Silvana Milanez Steiner.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 099, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588084

DECRETO Nº. 099, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora JUCELIA WILLEMANN ALBINO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora JUCELIA WILLEMANN ALBINO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição Jussara Laide Savio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588085

DECRETO Nº. 100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora MORGANA LAVEZZO DA SILVA, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora MORGANA LAVEZZO DA SILVA, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Infantil, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na disciplina de Educação Física, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere, em substituição Ivan Carlos Daniel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588086

DECRETO Nº. 101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora MARIELE MARCINEIRO MERENCIO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora MARIELE MARCINEIRO MERENCIO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, com regência de classe, na disciplina de Educação Física, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição Suzana Marilda Correa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588087

DECRETO Nº. 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ANDREZA MARIA CUNICO MONDARDO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ANDREZA MARIA CUNICO MONDARDO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Municipal Caravaggio, em substituição Silvana Milanez Steiner.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588088

DECRETO Nº. 103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora JOSIANE BUNN ONOFRE MACEDO ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora JOSIANE BUNN ONOFRE MACEDO ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018, consistindo movimentação da referência 08 para a referência 09, com vencimentos fixado em Lei, a partir de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588089

DECRETO Nº. 104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ANA PAULA SILVA DE COSTA, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ANA PAULA SILVA DE COSTA, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Infantil, 30 (trinta) horas aulas/semanais, com regência de classe, na disciplina de Educação Física, no Centro Educacional Pingo de Gente e Centro Educacional Pequeno Príncipe de Caravaggio, em substituição Suzana Marilda Correa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 105, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588091

DECRETO Nº. 105, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora, ANA DEBORA OLIVO PANCIERA para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ANA DEBORA OLIVO PANCIERA, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 106, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588092

DECRETO Nº. 106, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora LIA BETIM DO PRADO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora LIA BETIM DO PRADO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Municipal Augusto Mondardo e Escola Municipal Caravaggio, em substituição Lisiane Mondardo dos Santos e Maria de Fátima Nazario Daniel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588094

DECRETO Nº. 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora EDINEIA LETICIA ALESSIO GAVA, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora EDINEIA LETICIA ALESSIO GAVA, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição Jussara Laide Savio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588096

DECRETO Nº. 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora LUCIANE TOPANOTTI MORETTO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora LUCIANE TOPANOTTI MORETTO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Disciplina de Educação Física, na Escola Municipal Vitor Savi em substituição a Renata Nuernberg Warmling e no Centro Educacional Bairro Bortolotto, em substituição Ivan Carlos Daniel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588098

DECRETO Nº. 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor MATEUS PATRICIO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor MATEUS PATRICIO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Disciplina de Educação Física, na Escola Municipal Caravaggio, em substituição Roberto Carlos Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588099

DECRETO Nº. 110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ALEXANDRA RANACOSKI, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ALEXANDRA RANACOSKI, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Disciplina de Educação Física, na Escola Básica Municipal Libero Ugioni, em substituição a Anderson de Oliveira e na Escola Municipal Augusto Mondardo, em substituição Fernando Farias Topanotti.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 111, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588199

DECRETO Nº. 111, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 30 (trinta) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Disciplina de Língua Portuguesa, na Escola Básica Municipal Libero Ugioni e na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição Marcelo Branco Pacheco.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 112, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588200

DECRETO Nº. 112, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora NATACHE BORGES DA SILVA, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora NATACHE BORGES DA SILVA, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 30 (trinta) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Disciplina de Educação Física, no Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho, Centro Educacional Antônio de Césaro Cavaler e na Escola Municipal Vitor Savi, em substituição Renata Nuernberg Warmling.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 113, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588204

DECRETO Nº. 113, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora, BRUNA WARMLING MINATTO para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora BRUNA WARMLING MINATTO, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Ítalo Amboni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 114, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588207

DECRETO Nº. 114, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora MICHELA CARRADORE SCARPARI ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora MICHELA CARRADORE SCARPARI ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018, consistindo movimentação da referência 02 para a referência 03, com vencimentos fixado em Lei, a partir de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 19 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 115, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588209

DECRETO Nº. 115, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Demite a pedido a servidora JUCELIA WILLEMANN ALBINO, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora JUCELIA WILLEMANN ALBINO, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, conforme Decreto nº. 099 de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 19 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588210

DECRETO Nº. 116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora CECILIA RONCONI SPILERE, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora CECILIA RONCONI SPILERE, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG

LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Disciplina de Educação Física, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 20 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588212

DECRETO Nº. 117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora SAIONARA FELISBERTO SALGADEGO TOPANOTTI, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora SAIONARA FELISBERTO SALGADEGO TOPANOTTI, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Disciplina de Língua Inglesa, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, Escola Municipal Augusto Mondardo e Escola Municipal Ítalo Amboni, em substituição a Marcelo Branco Pacheco.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 20 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588214

DECRETO Nº. 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora KARI DANIELE FLORES CARNEIRO, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora KARI DANIELE FLORES CARNEIRO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição a Jussara Laide Savio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 20 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588216

DECRETO Nº. 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a pedido a servidora LEILA MARA LUCIO nomeada através de Concurso Público 01/99, para o cargo em provimento efetivo de Médico Pediatra.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora LEILA MARA LUCIO nomeada para o cargo em provimento efetivo de Médico Pediatra, através de Concurso Público 01/99, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, conforme Decreto nº. 077 de 01 março de 2000.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 20 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588218

DECRETO Nº. 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora, SUZANA SPILERE RONCHI para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora SUZANA SPILLERE RONCHI, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC6, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Pequeno Príncipe de Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 20 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº. 121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588220

DECRETO Nº. 121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a pedido a servidora MONICA PASETO SPILLERE nomeada para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 2.445 de 29 de abril de 2015 e Edital Público nº 01/2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora MONICA PASETO SPILLERE nomeada para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, com carga horaria de 30 (trinta) horas/ semanais e com remuneração fixada em Lei, conforme Decreto nº. 003 de 04 janeiro de 2016, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 23 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588222

DECRETO Nº. 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia o servidor, LAERCIO MAGENIS para o cargo em provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor LAERCIO MAGENIS, brasileiro, maior, para o cargo em provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 26 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 123, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588225

DECRETO Nº. 123, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora ANGELICA EYNG ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Financeiro.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora ANGELICA EYNG ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Financeiro, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2018, consistindo movimentação da referência 24 para a referência 25, com vencimentos fixado em Lei, a partir de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 26 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 130, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1588231

DECRETO Nº. 130, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Término de contrato temporário da servidora LUCIMAR TERESINHA ROMAGNA contratada na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 004/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida por termino de contrato temporário a servidora LUCIMAR TERESINHA ROMAGNA contratada na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari, conforme Decreto nº. 033 de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 131, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1588234

DECRETO Nº. 131, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Demite a pedido o servidor, GILHIARDI NICOLAU DIAS contratado temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor GILHIARDI NICOLAU DIAS contratado em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 344, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 133, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588237

DECRETO Nº. 133, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora PATRICIA DA ROCHA FRANCELINO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora PATRICIA DA ROCHA FRANCELINO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 134, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588240

DECRETO Nº. 134, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor ULIANO NAZARIO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor ULIANO NAZARIO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 135, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588242

DECRETO Nº. 135, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia a servidora, JUCELIA LADI SAVIO BRUNELLI para o cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC-5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora JUCELIA LADI SAVIO BRUNELLI, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC-5, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 137, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588243

DECRETO Nº. 137, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora NATALIA PIRES DA SILVA GAVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora NATALIA PIRES DA SILVA GAVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 24 para a referência 25, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 138, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588245

DECRETO Nº. 138, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora PAULA GRAZIELA SPILERE ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora PAULA GRAZIELA SPILERE ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 24 para a referência 25, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 139 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588248

DECRETO Nº. 139 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora CARLA UBBIALI BROGNI ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora CARLA UBBIALI BROGNI ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 30 para a referência 31, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 140 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588250

DECRETO Nº. 140 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora MARILEIA GAVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora MARILEIA GAVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 11 para a referência 12, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 141 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588251

DECRETO Nº. 141 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade o servidor CARLOS SEBASTIAO FRANCISCO RIBEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor CARLOS SEBASTIAO FRANCISCO RIBEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 06 para a referência 07, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 142 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588253

DECRETO Nº. 142 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora ELIANA RONCONI TOMAZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora ELIANA RONCONI TOMAZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 12 para a referência 13, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 143, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588254

DECRETO Nº. 143, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora JULIANA VICENTE, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora JULIANA VICENTE, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Infantil, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Municipal Augusto Mondardo, em substituição a Lisiane Mondardo dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 144 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588256

DECRETO Nº. 144 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora CLEIVA BEATRIZ LAVEZZO ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora CLEIVA BEATRIZ LAVEZZO ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2013 a 04 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 25 para a referência 26, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 145 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588258

DECRETO Nº. 145 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Demite a pedido a servidora LAYS FIGUEREDO, contratado temporariamente na categoria funcional de Médico – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora LAYS FIGUEREDO, contratado temporariamente na categoria funcional de Médico – ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, conforme Decreto nº. 038 de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 146 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588259

DECRETO Nº. 146 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Exonera a pedido o servidor, SOLANGE APARECIDA DA TRINDADE nomeada através de Processo Seletivo na categoria de Agente Comunitário de Saúde – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016 e Edital de Processo Seletivo 003/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora SOLANGE APARECIDA DA TRINDADE, brasileira, maior, nomeado através de Processo Seletivo na categoria de Agente Comunitário de Saúde – ESF, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 238 de 02 de junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 12 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 147, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1588260

DECRETO Nº. 147, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora GIANE ZOCCHE DEMO MARANGONI, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora GIANE ZOCCHE DEMO MARANGONI, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Infantil, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Antônio de Césaro Cavaler, em substituição a Carina Alves Junkes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 13 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 150 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588261

DECRETO Nº. 150 DE 15 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade ao servidor VALMIR ANTONIO ROMAGNA ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor VALMIR ANTONIO ROMAGNA ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2013 a 03 de fevereiro de 2018, consistindo movimentação da referência 16 para a referência 17, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 154 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588265

DECRETO Nº. 154 DE 15 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade ao servidor VALDEMIRO GOULARTE ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor VALDEMIRO GOULARTE ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 11 para a referência 12, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 155, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588267

DECRETO Nº. 155, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia a servidora FABIANE PEREIRA DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 2.445 de 29 de abril de 2015 e Edital Público nº 01/2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora FABIANE PEREIRA DA COSTA, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, com carga horaria de 30 (trinta) horas/ semanais e com remuneração fixada em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 22 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 156 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588269

DECRETO Nº. 156 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Exonera a pedido o servidor, RENATO CAVALHEIRO nomeado para o cargo em provimento de comissão de Coordenador de Projetos – CC-5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016 e Edital de Processo Seletivo 003/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor, RENATO CAVALHEIRO nomeado para o cargo em provimento de comissão de Coordenador de Projetos – CC-5, conforme Portaria nº 193 de 01 de agosto de 2017 e Decreto nº 097 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 27 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588004

DECRETO Nº.052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora ELOIZA SILVEIRA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Lei n°. 1.885 de 04 de abril de 2008 e do Art. 82, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora ELOIZA SILVEIRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº.055, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588006

DECRETO Nº.055, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia os servidores para atuar no cargo de Diretor do Centro Educacional.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Lei nº. 1.658 de 08de dezembro de 2003.
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, para o cargo de Diretor do Centro Educacional, com gratificação correspondente, conforme abaixo relacionados:

Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho	Roseli Vitali
Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere	Lisiane Mondardo dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº.056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588007

DECRETO Nº.056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora, RENATA TIEKO FRANÇA GOTO para atuar na categoria funcional de Médica Psiquiatra – NASF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.348 de 28 de março de 2014 e Lei nº 2.517 de 29 de junho de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora RENATA TIEKO FRANÇA GOTO, na atuar na categoria funcional de Médica Psiquiatra - NASF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento do Programa Especial – NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588009

DECRETO Nº.057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora JUCELIA LADI SAVIO BRUNELLI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora JUCELIA LADI SAVIO BRUNELLI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588010

DECRETO Nº.058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Interrompe a pedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora LUIZA CLAIR MANENTI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza – SC, usando das atribuições legais de conformidade com o Art. 81 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica interrompida a pedido a Licença para Trato de Interesses Particulares e sem vencimento da servidora LUIZA CLAIR MANENTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº.059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588012

DECRETO Nº.059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a pedido a servidora TEREZA BALDESSAR BONOTTO nomeada através de Concurso Público 001/92, para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora TEREZA BALDESSAR BONOTTO nomeada para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, através de Concurso Público 001/92, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, conforme Decreto nº. 133 de 01 de julho de 1992.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº.060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588016

DECRETO Nº.060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Demite a pedido a servidora AMANDA GHELLERE DANIEL, contratada temporariamente na categoria funcional de Telefonista.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora AMANDA GHELLERE DANIEL, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Telefonista, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº. 083 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588018

DECRETO Nº.061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Demite o servidor DEONISIO PADILHA, contratado temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53,

da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido o servidor DEONISIO PADILHA, contratado temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme Decreto nº. 018 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588025

DECRETO Nº.062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a pedido o servidor ALEXANDRE JOSÉ FARACO nomeado através de Concurso Público 01/99, para o cargo em provimento efetivo de Médico (diversos).

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor ALEXANDRE JOSÉ FARACO nomeado, para o cargo em provimento efetivo de Médico (diversos), através de Concurso Público 01/99, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, conforme Decreto nº. 152 de 04 abril de 2000.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588026

DECRETO Nº.063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora JANE BEATRIZ GAVA BORTOLUZZI, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Lei n°. 1.885 de 04 de abril de 2008 e do Art. 82, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora JANE BEATRIZ GAVA BORTOLUZZI ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº.064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588029

DECRETO Nº.064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor GERALDO LUIZ COELHO, na categoria funcional de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor GERALDO LUIZ COELHO, na categoria funcional de Motorista I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1588036

DECRETO Nº.065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Demite o servidor RAFAEL ROSWAG MADEIRA, contratado temporariamente na categoria funcional de Médico – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida, o servidor RAFAEL ROSWAG MADEIRA, contratado temporariamente na categoria funcional de Médico – ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, conforme Decreto nº. 455 de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.066, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1588039

DECRETO Nº.066, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ELIZANGELA VITORINO BRUNEL, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ELIZANGELA VITORINO BRUNEL, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, na Educação Infantil, com regência de classe, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, por desdobramento de turma.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de fevereiro de 2018.

GUILHERME EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº.129, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1588229

DECRETO Nº.129, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Demite a pedido a servidora JUCELIA LADI SAVIO BRUNELLI, contratada temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora JUCELIA LADI SAVIO BRUNELLI, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Decreto nº. 057 de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.132, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588235

DECRETO Nº.132, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Demite a pedido a servidora SILVANA DA SILVA, contratada temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora SILVANA DA SILVA, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme Decreto nº. 076 de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº.153, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588263

DECRETO Nº.153, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia a servidora TANISE DAMINELLI GHISLERI para atuar no cargo de Diretor do Centro Educacional.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Lei nº. 1.658 de 08de dezembro de 2003.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora TANISE DAMINELLI GHISLERI, para o cargo de Diretor do Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho, com gratificação correspondente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 69/2018

Publicação Nº 1588389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2018

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem torna público a todos os interessados, que estará realização processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação de empresa especializada e detentora exclusiva das datas de shows correspondentes as atrações descritas abaixo, a qual acontecerão durante a XIV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC:

Banda/Grupo Musical	Data de Show
Conjunto Musical os Tiranos	17/06/2018
Banda Nenhum de Nós	15/06/2018
Black Bull Band	16/06/2018

Grupo Girotondo	15 e 16/06/2018
Clube de Patinação Danúbio Azul	09/06/2018
Banda Expresso D'Italia	16 e 17/06/2018

Contratado:
QFAZ ESTRUTURAS E & EVENTOS LTDA
CNPJ:15.430.570/0001-99

Valor Global do Contrato:
Até R$ 99.795,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº:
(84) 09.01.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PORTARIA N.º 081, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1587994

PORTARIA N.º 081, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"RECONHECE CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE FICHA FUNCIONAL DA EX-SERVIDORA HOTÍLIA SCUSSEL ACCORDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais, de conformidade com o artigo 53, inc. XIV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 92 e art. 97, § 2º da Lei Municipal 1.228/95:

CONSIDERANDO regular nomeação através de concurso público, conforme Edital nº 001/92, a Sra. HOTÍLIA SCUSSEL ACCORDI, para exercer ocupar o cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo, nos termos do Decreto n.º 087, de 01 de junho de 1.992;

CONSIDERANDO que a que a dispensa/exoneração da Sra. HOTÍLIA SCUSSEL ACCORDI, do cargo de Agente Administrativo II, através do Decreto n.º 043, de 18 de fevereiro de 2000, em razão de aprovação/convocação para ocupar função perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina no dia 21/02/2000;

CONSIDERANDO requerimento protocolado da ex-servidora requerendo averbação de 02 (dois) dias (sábado e domingo) na sua ficha funcional (tempo de serviço), correspondente ao descanso semanal remunerado a que entende ter direito referente aos dias 19/02/2000 e 20/02/2000;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao requerimento;

RESOLVE:
Art. 1º - Computar 02 (dois) dias no tempo de serviço da ex-servidora HOTÍLIA SCUSSEL ACCORDI perante o Município de Nova Veneza, em razão de tratar-se de direito indisponível do trabalhador, mediante a inclusão dos dias 19/02/2000 (sábado) e 20/02/2000 (domingo), relativo ao descanso semanal remunerado indenizado.

Art. 2º - Proceda-se a anotação competente na ficha funcional da ex-servidora, expedindo certidão de tempo de serviço retificada, considerando as datas acima mencionadas, tendo em vista tratar-se de final de semana remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza /SC, 08 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 08 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.419

Publicação Nº 1588146

DECRETO nº 2.419 de 10 de Abril de 2018.
Convoca a Etapa Intermunicipal preparatória da III Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, do estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, convoca a I Conferência Intermunicipal de Educação preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se no dia 19 de abril de 2018, no município de São Lourenço do Oeste, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Educação é Etapa preparatória para a III CONAE e integra os seguintes municípios: Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, coordenados pela Comissão Intermunicipal com representantes dos municípios participantes.

Art. 3º São objetivos da CONAE:
I. acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
III. Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos:
I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.
Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação será observada o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A I Conferencia Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Conferência Estadual de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Intermunicipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferências;
IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.
Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da I Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:
I. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
III. Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão será descritos e definidos no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 10 de Abril de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2.420

Publicação Nº 1588338

DECRETO nº 2420, de 10 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE AREAS DE TERRAS E TERRENOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece Artigo 55, Inciso VII Da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o. Fica nomeada a Comissão Especial de avaliação de bens imóveis localizados no Município de Novo Horizonte destinados a Construção do Centro de Convivência dos Idosos, composta pelos membros a seguir descritos, ficando sob a presidência do primeiro, sendo:
1. LEANDRO MARTINS D´AVILA- Engenheiro Agrônomo;
2. LUCIMAR VIERO – Secretário Municipal de Agricultura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos -representante do Poder Executivo;
3. SERGIO SANAGIOTTO - representante do Poder Legislativo;
4. VILSON BORTOLOSO – representante do Grupo de Idosos.

Art. 2º. A comissão ora nomeada deverá avaliar os imóveis adequados à Construção do Centro de Convivência dos Idosos, quanto ao valor imobiliário e a localização, devendo no final de seus trabalhos apresentar relatório conclusivo.

Art. 3o. Aos trabalhos realizados pela Comissão não caberão adicionais financeiros de espécie alguma, por se tratar de relevante serviço de interesse publico.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 10 de Abril de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administraçã e Fazenda

DECRETO 2.421

Publicação Nº 1588376

DECRETO Nº 2.421 de 10 de Abril de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Artigos 41- I, 42 e 43 – III, da Lei Federal Nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal 561 de 27 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais) relativos a recursos vinculados assim consignados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
Elementos de Despesa – 4.4.90 – 01.0013 – Aplicações Diretas .....R$ 16.550,00
TOTAL ..... R$ 16.550,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais):

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 01.0013 – Aplicações Diretas .....R$ 16.550,00
TOTAL ..... R$ 16.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 10 de Abril de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2018

Publicação Nº 1588967

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 018/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CLADIR CARMEN ARTUSO
Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidora, para desempenhar as funções de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes, Desempenhando as funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aidê Terezinha Garguetti Malagutti – Linha Platanéia.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 006/2018 e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 11/04/2018 até o término do ano letivo 2018.

Novo Horizonte/SC, em 11 de Abril de 2.018 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO TA 003 AO CA Nº 032-2016 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 1588202

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 003 ao Contrato Administrativo Nº: 032/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : 18.739,65 (dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 07/04/2018 Término: 07/04/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação : 20.01-003-04-122.0002-2.002-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Superior
40.01-039-12.361.0005-2.011-3.3.90.00 – 110 - Manutenção Central da Secretaria de Educação
50.01-096-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Dpto de Transportes
50.02-111-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Dpto de Agricultura e Meio Ambiente
60.01-128-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Fundo Mun.Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, inclusão dos veículos placa MDA 9042 e MGC 9467 no item 02 e aplicação do índice de reajuste IPCA no percentual de 2,9473%.- da CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO do Contrato Administrativo Nº 032/2016 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Veículos oficiais pertencentes à frota Do Município de Novo Horizonte/SC – PL Nº 014/16-CV Nº 006/16, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será para mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Apólice de Seguros, ou seja 07/04/2018 à 07/04/2019, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 06 de abril de 2018 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 005 AO CA Nº 036-2017 LENOIR MOSCHEN

Publicação Nº 1588205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 005-036/2017 - Contrato Nº: 036/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 462,67 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 40.01-056-12.367.0008-2.017.3.3.90.00–109-Manutenção APAE
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária do itinerário constante do item 06 conforme abaixo descritos, e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2018 - Contrato Administrativo Nº 036 de 17 de fevereiro de 2017, do Processo Licitatório Nº 017/2017 – Pregão Presencial Nº 007/2017:

Novo Horizonte/SC, em 09 de Abril de 2018 – Vanderlei Sanagiotto - Prefeito

EXTRATO TA 006 AO CA FMS Nº 016-2016 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 1588198

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 006 ao Contrato Administrativo Nº: 016/2016
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : 8.656,90 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 07/04/2018 Término: 07/04/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 306.079,97
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, da supressão no item 10 dos veículos placa MDA 9042 e MGC 9467que foram transferidos para uso na Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura, respectivamente, passando a constar nas apólices da Prefeitura Municipal e aplicação do índice de reajuste IPCA no percentual de 2,9473%.- da CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO ao objeto do Contrato Administrativo FMS Nº 016/2016 Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Veículos oficiais pertencentes à frota Do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC – PL Nº 014/16-CV Nº 006/16, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será para mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Apólice de Seguros, ou seja 07/04/2018 à 07/04/2019, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 06 de abril de 2018 – Rogerio Acácio Mascarello-Gestor FMS

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA AO PL FMS 006-2018 PR 005-2018

Publicação Nº 1588215

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE** **CNPJ: 11.411.624/0001-18** **AV. CASTELO BRANCO Nº 24** **C.E.P.: 89998-000 - Novo Horizonte - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 5/2018 - PR** **Processo Administrativo: 6/2018** **Processo de Licitação: 6/2018** **Data do Processo: 26/03/2018**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 7/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NOS ENCONTROS/REUNIÕES DOS GRUPOS ORGANIZADOS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito a partir das 08:50 horas, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio para na forma estabelecida no edital de Pregão Presencial Nº 005/2018, para o objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NOS ENCONTROS /REUNIÕES DOS GRUPOS ORGANIZADOS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC No Horácio estabelecido, constatou-se que não houve empresas interessadas em participar do Certame, diante do acontecido a Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio declara a Pregão Presencial Nº 005/2018 como DESERTO. A comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Presidente da Comissão de Licitações e membros da equipe de Apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação. Os autos seguirão para análise da autoridade competente e assessoria jurídica para a decisão de reabertura de nova licitação ou a aquisição dos produtos através de Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a presente ata.

Novo Horizonte, 10 de Abril de 2018

COMISSÃO:

IDINARA CRISTINA MASSUCCO - ..... - Pregoeiro(a)

ALESSANDRA FORNARI BRUM - ..... - MEMBRO

SILVANI ZILLIO MOSCHEN - ..... - MEMBRO

DIANA DE ALMEIDA SANAGIOTTO - ..... - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NÃO HOUVE PRESENTES - ..... -

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1587834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h00min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
RICARDO ROUSSELET LEBARBENCHON	MOTORISTA	40 h

Orleans, 10 de abril de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 19/2018 FMS

Publicação Nº 1588869

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 19/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 13/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE FINAL DE RESIDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS EM CARATER EMERGENCIAL.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso IV. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: COLIX SOLUÇÕES PARA RESIDUOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Orleans - SC, 10 de Abril de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

PROCESSO Nº18/2018 FMS

Publicação Nº 1588835

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 18/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 6/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 27/04/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 27/04/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 10 de Abril de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018 FMS

Publicação Nº 1588852

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018

No dia 10 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2018, Processo Licitatório nº. 12/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
105	DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA M	
1080	SEVERO ROTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	
1079	SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARE	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA	83.124.982/0001-50	JEFFERSON PETER RIGONI	673.075.079-00
SEVERO ROTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMEN	28.111.790/0001-00	DANIEL TENFEN MAY	034.498.399-42
SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALA	10.620.279/0001-60	ALISSON CESAR FERNANDES	033.499.159-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1079 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS, DAS ESF'S DO MUNICIPIO DE ORLEANS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS.	ms		12,000	4.075,0000	48.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

Fornecedor: 1079 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TORNEIRA FIXA	un	DIVERSOS	10,000	208,0000	2.080,00
3	TUBO POLIETANO AZUL DIAM.1,6	m	DIVERSOS	20,000	4,0000	80,00
4	TUBO POLIETANO VERMELHO DIAM.1,6	m	DIVERSOS	20,000	3,7000	74,00
5	TUBO 02 DUTOS PU CINZA	m	DIVERSOS	20,000	28,1000	562,00
6	TUBO 03 DUTOS	m	DIVERSOS	50,000	19,5000	975,00
7	FORRO PVC	m	DIVERSOS	40,000	67,8000	2.712,00
8	FILTRO DE AR.	un	DIVERSOS	6,000	271,0000	1.626,00
9	NIPLE ENTRADA	un	DIVERSOS	10,000	48,1000	481,00
10	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO(PAR)	par	DIVERSOS	20,000	143,0000	2.860,00
11	NIPLE CONEXÃO 3,3	un	DIVERSOS	10,000	12,6000	126,00
12	PLACA AUTO CLAVE SERCON	un	SERCON	2,000	887,0000	1.774,00
13	PLACA AUTO CLAVE STERMAX	un	STERMAX	2,000	698,0000	1.396,00
14	BOBINA AUTO CLAVE SERCON	un	SERCON	3,000	147,0000	441,00
15	BOBINA THERMOVAL	un	THERMOVAL	3,000	115,0000	345,00
16	BLOCO ACIONAMENTO HIDRÁULICO	un	DIVERSOS	1,000	170,0000	170,00
17	MICRO SWITCH	un	DIVERSOS	10,000	13,0000	130,00
18	TRANSFORMADOR REFLETOR 220/12V	un	DIVERSOS	3,000	186,0000	558,00
19	ANEL ORING P/ TORNEIRA FIXA	un	DIVERSOS	100,000	2,0000	200,00
20	EIXO DO MANIPULO AUTO CLAVE	un	DIVERSOS	2,000	82,0000	164,00
21	RESISTÊNCIA AUTO CLAVE SERCON	un	SERCON	4,000	580,0000	2.320,00
22	PRESSOSTATO	un	DIVERSOS	4,000	79,0000	316,00
23	PISTÃO COMPRESSOR SCHULZ	un	SCHULZ	4,000	77,0000	308,00
24	ANÉIS COMPRESSOR SCHULZ	un	SCHULZ	10,000	67,0000	670,00
25	MANÔMETRO COMPRESSOR	un	SCHULZ	5,000	38,0000	190,00
26	PISTÃO INCLINAÇÃO CADEIRA HIDRÁULICA	un	DIVERSOS	1,000	692,0000	692,00
27	EIXO DIANTEIRO	un	DIVERSOS	5,000	213,0000	1.065,00
28	EIXO TRASEIRO	un	DIVERSOS	5,000	216,0000	1.080,00
29	TURBINA MS350	un	DIVERSOS	2,000	434,0000	868,00
30	TAMPA MS350	un	DIVERSOS	10,000	60,0000	600,00
31	CANETA ULTRASSON	un	DIVERSOS	1,000	970,0000	970,00
32	PONTA COERENTE FOTOPOLIMERIZADOR	un	DIVERSOS	3,000	197,0000	591,00
33	SERINGA TRIPLICE	un	DIVERSOS	5,000	266,0000	1.330,00
34	PLACA ULTRASSON	un	DIVERSOS	5,000	298,0000	1.490,00
35	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PROFI	un	DIVERSOS	5,000	198,0000	990,00
36	PEDAL DE COMANDO	un	DIVERSOS	3,000	297,0000	891,00
37	BACIA UNIDADE ASSISTENTE	un	DIVERSOS	2,000	279,0000	558,00
38	VALVULA AGUA RETENÇÃO	un	DIVERSOS	2,000	375,0000	750,00
39	LÂMPADA REFLETOR	un	DIVERSOS	10,000	48,0000	480,00
40	INJETOR DETRITOS	un	DIVERSOS	3,000	147,0000	441,00
41	PONTA PERIO SUB	un	DIVERSOS	5,000	198,0000	990,00
42	PONTA PERIO SUPRA	un	DIVERSOS	5,000	198,0000	990,00
43	PLACA CADEIRA CROMA	un	DIVERSOS	1,000	1.800,0000	1.800,00
44	PLACA FONTE PROFI	un	DIVERSOS	2,000	491,0000	982,00
45	PLACA CADEIRA VERSA	un	DIVERSOS	2,000	478,0000	956,00
46	SUPORTE PONTAS ARO	un	DIVERSOS	3,000	277,0000	831,00
47	RESERVATÓRIO 1L	un	DIVERSOS	10,000	79,0000	790,00
48	REGULADOR DE PRESSÃO	un	DIVERSOS	3,000	127,0000	381,00
49	TORNEIRA MENOR 5/16X3/16	un	DIVERSOS	5,000	168,0000	840,00
50	CJ ESPELHO REFLETOR	cj	DIVERSOS	1,000	427,0000	427,00
51	PROTETOR REFLETOR	un	DIVERSOS	5,000	63,0000	315,00
52	VENTILADOR FOTOPOLIMERIZADOR	un	DIVERSOS	3,000	148,0000	444,00
53	MICROVENTILADOR	un	DIVERSOS	2,000	149,0000	298,00
54	MOTORREDUTOR	un	DIVERSOS	2,000	1.621,0000	3.242,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 3/9
Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

Fornecedor: 1079 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	PEDAL 05 BOTÕES	un	DIVERSOS	2,000	584,0000	1.168,00
56	ADAPTADOR DA CANULA	un	DIVERSOS	20,000	36,0000	720,00
57	FITA SELADORA	un	DIVERSOS	20,000	36,0000	720,00
58	ROLAMENTO COMPRESSOR	un	DIVERSOS	5,000	117,0000	585,00
59	RESISTÊNCIA DESTILADORA	un	DIVERSOS	5,000	258,0000	1.290,00
60	CUBA CUSPIDEIRA	un	DIVERSOS	2,000	407,0000	814,00
61	CABEÇOTE RAIOX	un	DIVERSOS	2,000	1.800,0000	3.600,00
62	CORREIA DO COMPRESSOR	un	DIVERSOS	2,000	44,0000	88,00
63	BIELA DO COMPRESSOR	un	DIVERSOS	2,000	94,0000	188,00
64	KNOB BRANCO	un	DIVERSOS	20,000	8,0000	160,00
65	PLACA COMANDO RAIO-X	un	DIVERSOS	1,000	880,0000	880,00
66	DIAFRAGMA PEQUENO	un	DIVERSOS	5,000	154,0000	770,00
67	DIAFRAGMA GRANDE	un	DIVERSOS	5,000	168,0000	840,00
68	DIAFRAGMA VACPLUS	un	DIVERSOS	10,000	16,0000	160,00
69	TAMPA SPRAY	un	DIVERSOS	10,000	47,0000	470,00
70	BOMBA PERISTÁLTICA	un	DIVERSOS	5,000	67,0000	335,00
71	RESISTÊNCIA SELADORA	un	DIVERSOS	5,000	25,0000	125,00
72	KIT DISSIPADOR	kit	DIVERSOS	1,000	341,0000	341,00
73	RESISTÊNCIA DE CINTA AUTO CLAVE	un	DIVERSOS	5,000	297,0000	1.485,00
74	BORRACHA VEDAÇÃO SERCON	un	SERCON	10,000	81,0000	810,00
75	BORRACHA VEDAÇÃO STERMAX	un	STERMAX	10,000	196,0000	1.960,00
76	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO	un	DIVERSOS	2,000	214,0000	428,00
77	ROLAMENTO MICROMOTOR	un	DIVERSOS	10,000	82,0000	820,00
78	TECLADO MEMBRANA ULTRALED	un	DIVERSOS	5,000	76,0000	380,00
79	RELE SCHRACK	un	DIVERSOS	5,000	116,0000	580,00
80	TRANSFORMADOR 110(RAIO-X)	un	DIVERSOS	2,000	180,0000	360,00
81	PLACA E CORPO FOTOPOLIMERIZADOR	un	DIVERSOS	2,000	277,0000	554,00
82	CHAVE SELETORA AMALGAMADOR	un	DIVERSOS	2,000	54,0000	108,00
83	RODIZIO	un	DIVERSOS	20,000	22,0000	440,00
84	VALVULA EMBOLO ÁGUA	un	DIVERSOS	5,000	277,0000	1.385,00
85	MANGUEIRA ÁR 1/4	m	DIVERSOS	100,000	15,0000	1.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,10 de Abril de 2018.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA M CNPJ: 83.124.982/0001-50

SEVERO ROTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENT CNPJ: 28.111.790/0001-00

SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAF CNPJ: 10.620.279/0001-60

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 003/2018

Publicação Nº 1588826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 003/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de produtos de padaria para as Secretarias de Administração e Educação. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 15:00 h. do dia 25/04/2018 e abertura da sessão será às 15:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 10/04/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 005/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 005/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando aquisição de produtos de padaria, para a Secretaria de Saúde, para uso dos programas PMAQ, PAB, NASF, VIG, SANITÁRIA E SAMU. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14;00 h. do dia 25/04//2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 49- 3221-8014. Otacílio Costa, 10/04/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

CONTRATO 054-2018

Publicação Nº 1587896

Processo Licitatório n. 0039/2018
Pregão Presencial n. 0024/2018
CONTRATO N. 054/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: BARETA, MAZIERO & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e o fornecimento de peças para recuperação da tomada de força e embreagem do caminhão Volkswagen, ano 2007, placa MED 6384.
Valor total do contrato: R$ 7.300,00.
Vigência: 10/04/2018 até 31/12/2018.

PR 032/2018

Publicação Nº 1587738

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 30/04/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0049/2018, na modalidade Pregão Presencial N. 0032/2018, tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas em oftalmologia e "Teste do Olhinho", para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 09/04/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3068

Publicação Nº 1587739

DECRETO N.º 3068/2018

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. LIOMAR ADIR LORENZON, para exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Serviços Urbanos, lotado Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de abril de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3069

Publicação Nº 1588626

DECRETO N.º 3069/2018

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. IVANEZA PASINI, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Administração de RH, lotada Junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de abril de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3070

Publicação Nº 1588635

DECRETO N.º 3070/2018

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 019/2005 e 022/2005, e edital de teste seletivo 001/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. ELIANE APARECIDA RAMILO, para exercer o Cargo em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde, lotada junta a Secretaria Municipal de Saúde.

.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de abril de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3071

Publicação Nº 1588638

DECRETO N.º 3071/2018

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 019/2005 e 022/2005, e edital de teste seletivo 001/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. MARISA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO, para exercer o Cargo em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde, lotada junta a Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de abril de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3072

Publicação Nº 1588647

DECRETO N.º 3072/2018

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 019/2005 e 022/2005, e edital de teste seletivo 001/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. DÉBORA SIQUEIRA, para exercer o Cargo em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde, lotada junta a Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de abril de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

Publicação Nº 1588614

Aditivo Nº ..... :1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
Valor... :

Item	Descrição	Preço Atual por KG	Preço após recomposição	Variação Concedida
02	Azevém - - semente que apresente as seguintes características: germinação mínima de 80%, pureza mínima de 97%, que estejam em pacotes de 1 kg e com identificação do fabricante, que sejam postas no município, com entregas nas comunidades e com possibilidade de retirada conforme a necessidade.	R$ 3,95	R$ 4,75	R$ 0,80

[...]
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 14/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017 - Aditivo de valor do item 02, ata de registro de preços 08/2017, fundamentação legal prevista alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

Publicação Nº 1588630

Aditivo Nº ..... :1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: CEREALISTA RENASCER LTDA
Valor... :

Item	Descrição	Preço Atual por KG	Preço após recomposição	Variação Concedida
1	Aveia Preta, semente que apresente as seguintes características: germinação mínima de 88 %, pureza mínima de 98%, que estejam em embalagens de 1 kg e com identificação do fabricante, que sejam postas no município, com entregas nas comunidades e com possibilidade de retirada conforme a necessidade.	R$ 0,90	R$ 1,30	R$ 0,40

[...]
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 13/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017 - Aditivo de valor do item 01, ata de registro de preços 010/2017, fundamentação legal prevista alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 380/2018.

Publicação Nº 1588505

ATO Nº. 380/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOÃO VINICIUS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.324 de 19 de fevereiro de 2018, a contar de 15/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 381/2018.

Publicação Nº 1588510

ATO Nº. 381/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO EDUARDO MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 19/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 382/2018.

Publicação Nº 1588511

ATO Nº. 382/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR RODRIGO MASTEGUIM PIMENTA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 383/2018.

Publicação Nº 1588513

ATO Nº. 383/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR FABIANO DIAS BOTELHO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 384/2018.

Publicação Nº 1588514

ATO Nº. 384/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR ALINE BITTENCOURT MEDEIROS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 385/2018.

Publicação Nº 1588515

ATO Nº. 385/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR GABRIEL FELICIO MORESCO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 386/2018.

Publicação Nº 1588521

ATO Nº. 386/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RODRIGO MASTEGUIM PIMENTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 387/2018.

Publicação Nº 1588525

ATO Nº. 387/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIANO DIAS BOTELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 388/2018.

Publicação Nº 1588527

ATO Nº. 388/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALINE BITTENCOURT MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 389/2018.

Publicação Nº 1588532

ATO Nº. 389/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GABRIEL FELICIO MORESCO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 390/2018.

Publicação Nº 1588533

ATO Nº. 390/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CHARIANE DOS SANTOS CASTANHEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 15/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 391/2018

Publicação Nº 1588543

ATO Nº. 391/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JUSSARA ESPINDOLA CONRADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 15/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 392/2018.

Publicação Nº 1588546

ATO Nº. 392/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LAIS PAMELA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 15/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 393/2018.

Publicação Nº 1588556

ATO Nº. 393/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS ANDRE BARBOSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atendimento, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 20162016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.329, de 08 de março de 2018,

a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CLAUDIO MONTERIO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 394/2018.

Publicação Nº 1588557

ATO Nº. 394/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO SIEGEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 395/2018.

Publicação Nº 1588558

ATO Nº. 395/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº 165 de 08 de janeiro de 2018, que NOMEOU JOANNA CITADIM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser Assessor II, Nível V, e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 396/2018.

Publicação Nº 1588560

ATO Nº. 396/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
EXONERAR RUBENS HEICHSEN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV IV Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 397/2018.

Publicação Nº 1588561

ATO Nº. 397/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR TIAGO DE SOUZA COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.327, de 02 de março de 2018, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

NILSON JOÃO ESPINDOLA
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 398/2018.

Publicação Nº 1588562

ATO Nº. 398/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DEBORA CRISTIANE E SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.327, de 02 de março de 2018, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

NILSON JOÃO ESPINDOLA
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 399/2018.

Publicação Nº 1588563

ATO Nº. 399/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SCHARLES VANELLI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2.327, de 02 de março de 2018, a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 400/2018.

Publicação Nº 1588572

ATO Nº. 400/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR HIAN EDUARDO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2.327, de 02 de março de 2018, a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 401/2018.

Publicação Nº 1588612

ATO Nº. 401/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR HERBET JOSE GOULART MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 402/2018.

Publicação Nº 1588625

ATO Nº. 402/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CLEITON RAFAEL ABREU, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 403/2018.

Publicação Nº 1588627

ATO Nº. 403/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEANDRO VALDOMIRO ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 404/2018.

Publicação Nº 1588680

ATO Nº. 404/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR IZABEL DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 405/2018.

Publicação Nº 1588698

ATO Nº. 405/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DIEGO SCHMIDT CONCADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2.327, de 02 de março de 2018, a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 406/2018.

Publicação Nº 1588774

ATO Nº. 406/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROGERIO MODRZEJEWISKI CASTILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 407/2018.

Publicação Nº 1588775

ATO Nº. 407/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 408/2018.

Publicação Nº 1588778

ATO Nº. 408/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DORIS HELENA DE MELO PELEGRINI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 409/2018.

Publicação Nº 1588782

ATO Nº. 409/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JENIFFER KAMILA EFFETING, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 410/2018.

Publicação Nº 1588786

ATO Nº. 410/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSE LUCAS STEINMETZ DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, DAS-IV, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 411/2018.

Publicação Nº 1588792

ATO Nº. 411/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MAIARA DANUSA DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.324 de 19 de fevereiro de 2018, a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 412/2018.

Publicação Nº 1588795

ATO Nº. 412/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ZILDA MARIANO VALIM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 413/2018.

Publicação Nº 1588798

ATO Nº. 413/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR MAYRA WARMLING DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 414/2018.

Publicação Nº 1588801

ATO Nº. 414/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR DOMINGOS VILMAR BRUNO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Manutenção, Nível DAS-DR, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 415/2018.

Publicação Nº 1588802

ATO Nº. 415/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RODRIGO BATISTA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 416/2018.

Publicação Nº 1588804

ATO Nº. 416/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIANO ZAIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 20162016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CLAUDIO MONTERIO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 417/2018.

Publicação Nº 1588807

ATO Nº. 417/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PERCI PEDRO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 418/2018.

Publicação Nº 1588810

ATO Nº. 418/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ISMAEL AUGUSTO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 08/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 419/2018.

Publicação Nº 1588812

ATO Nº. 419/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CHRISTIE PAULI DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 08/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 420/2018.

Publicação Nº 1588813

ATO Nº. 420/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIANA BORGES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 08/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO TP 033-2018

Publicação Nº 1588436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO
N° 033/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 08 de maio de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº. 033 /2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma da Praça Inácio Paulo Darli localizada em Enseada de Brito neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 10 de abril de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº63/2018

Publicação Nº 1588856

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 63/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-ME. OBJETO: contratação de empresa para execução de drenagem e pavimentação em Paver e Sinalização Viária da Rua da Servidão Catarina Claudina Espíndola localizada no bairro Aririú da Formiga, no Município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. VALOR: R$ 199.981,42 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). Data: 10/04/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº83/2018

Publicação Nº 1588858

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 83/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa para execução de Pavimentação e sinalização viária da Rua Francisco Velho localizada no bairro Pachecos, no município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. VALOR: R$ 25.805,14 (vinte e cinco mil oitocentos e cinco reais e quartoze centavos). Data: 10/04/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº86/2018

Publicação Nº 1588860

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 83/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME. OBJETO: contratação de empresa para execução de Pavimentação e sinalização viária da Rua José de Lima Sobrinho localizado no bairro Rio Grande, no município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. VALOR: R$ 75.041,82 (setenta e cinco mil quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). Data: 10/04/2018.

LEI Nº 4.595, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588883

LEI Nº 4.595, de 02 de abril de 2018.

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção à saúde da população e à salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas, instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual n◦ 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

Art. 5º Compete ao município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à administração pública municipal, na forma da legislação;

II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal eda Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II
Dos Princípios

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejadas e executadas de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração/revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e outros planos correlatos, quando houver;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Secretaria Executiva de Saneamento, denominada SAMAE, em parceria com os demais órgãos públicos municipais e com as empresas contratadas para os serviços.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da Composição

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 10º O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 11. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 12. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 13. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 14. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar o Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores.

§ 2º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 15. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 16. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população, através de audiência pública, bem como de outros meios que assegurem o seu acesso.

Parágrafo Único. A divulgação das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu conteúdo a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por meio de audiência pública.

Seção III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 17. A Conferência Municipal de Saneamento Básico contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo, a cada dois (2) anos, para avaliar a situação do saneamento no Município e propor diretrizes para a adequação e atualização da Política Municipal e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º A Primeira Conferência será convocada em até doze meses após a publicação desta Lei Complementar.

§ 2º A sociedade civil organizada poderá convocar a referida Conferência, no caso do Chefe do Poder Executivo não convocá-la no período previsto.

§ 3º A organização e normas de funcionamento da Conferência serão definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 18. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado, de caráter consultivo, nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico tem como competências:

I - formular a política de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II - deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III - deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

V - analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;

VI - aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiado com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

VIII - articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IX - contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

X - elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI - apoiar a organização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

X - deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XII - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
XIII - solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

Art. 19. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Palhoça será composto por representantes dos órgãos públicos e de instituições da sociedade civil organizada, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cuja atividade e funcionamento será definida em seu Regimento Interno.

Seção VDo Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 21. O Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMS) será destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saneamento ficará vinculado à SAMAE e terá uma coordenação definida pelo Prefeito Municipal.

Seção VI
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 22. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, com os seguintes objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 23. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração/ revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;

IX - a participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 24. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando disponível;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 25. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 26. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

Art. 27. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 28. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 30. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a

respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 31. A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

§ 1º A Agência Reguladora fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 32. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência, eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 33. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 34. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de lei transferindo as atribuições relativas ao saneamento básico e a coordenação do Fundo Municipal de Saneamento para a SAMAE.

Art. 36. Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 37. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reestruturados para atender o disposto nesta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 02 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

Publicação Nº 1588859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 034/2018, no dia 25 de abril de 2018, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018 tem como objeto a contratação de serviços para conserto de pneus de Caminhões e Máquinas Pesadas pertencentes a Secretarias e Órgãos deste Município, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 10 de abril de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

Publicação Nº 1588398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de pneus para manutenção de caminhões hidrojato e minicarregadeiras da SAMAE Palhoça.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA - EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 2 e 3 totalizando R$21.102,00 (vinte e um mil e cento e dois reais);
CV TYRES EIRELI - ME ficou classificada em 1° lugar n item 1 totalizando R$18.570,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta reais).

Palhoça, 10 de abril de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Publicação Nº 1588881

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2018 – Registro de Preços, objeto: aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e para o Centro de Castração Animal , no dia 25 de abril de 2018, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas e no dia 02 de maio de 2018, às 13:30h lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site palhoca.atende.net – autoatendimento – Busca de Licitações. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 10 de abril de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

TERMO ADITIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1588761

TERMO ADITIVO Nº 002/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA ME E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA

Pelo instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, Estado de Santa Catarina, com sede Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 04.816.835/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA com sede na Rua Felipe Neves, nº 84, Canto, Florianópolis, SC, registrada no CNPJ sob o n° 81.587.693/0001-62, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Tatiana da Silva Pinheiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 11/04/2017, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, passando o novo período contratual para 11/04/2018 a 11/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA, passando a CONTRATADA a receber do CONTRATANTE a importância de R$ 71,27 (setenta e um reais e vinte e sete centavos) referente a taxa de serviço das passagens aéreas nacionais.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017.

CLÁUSULA QUARTA: – As demais cláusulas pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, permanecem inalteradas.

CLAÚSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 11/04/2018.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 10 de abril de 2018.

INSTIT. DE PREV. SOC. DE PALHOÇA Contratante		METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA ME Contratada

TESTEMUNHAS:	01. _____
	02. _____

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 018/2018 DETERMINA A SUPRESSÃO DE ARVORE NA AV. CATHARINA SEGER

Publicação Nº 1588275

Decreto 018/2018 de 10 de Abril de 2018.

Determina a Supressão de árvore em local público e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a executar a supressão de uma Peltophorum dubium (Leguminosae – Caesalpinioideae), nome popular Canafistula, localizada no canteiro central da Av. Catharina Seger próxima a Panificadora Guardini, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palma Sola, por ser uma espécie de grande envergadura e que demanda de locais com mais espaço, para que não afete os equipamentos urbanos, haja vista a readequação dos meios fios da Avenida Catharina Seger, e o crescimento da espécie estar afetando a manta asfáltica e os canteiros públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Palma Sola SC, 10 de Abril de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2018

Publicação Nº 1588054

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO:

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 10/04/2018
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 113/2018

Publicação Nº 1588040

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AOS APICULTORES DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.
VALOR MENSAL R$: 4.222,00

VALOR TOTAL R$: 38.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 10/04/2018
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2001/2018 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA TALIAN

Publicação Nº 1588067

Lei 2001/2018, de 10 de Abril de 2018.
Declara de Utilidade Pública Entidade que especifica e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA TALIAN", com sede na Rua Pedro Mello dos Santos, 170, no Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com CNPJ n. 28.931.512/0001-90, registrado sob n. 000630, do livro A-003, fls.064, no Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas Washington Cícero Fernandes Falcão do Cartório de Dionísio Cerqueira/SC, em 23 de agosto de 2017.
Art.2º. Ficam asseguradas à Associação ora declarada de Utilidade Pública, todas as vantagens, prerrogativas e direitos da Legislação em vigor.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 10 de Abril de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL MAR 2017

Publicação Nº 1588163

Município de Palmitos - SC

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A MARÇO 2018/MÊS MARÇO

EO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
CEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FICIT (VI)	—	—	—	—	322.369,37	—	—
TAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.369,37	0,00	-322.369,37
.DO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
ecursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
uperávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
eabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		
PESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.157.000,00**	**2.157.000,00**	**107.697,87**	**354.548,89**	**1.802.451,11**	**110.627,41**	**322.369,37**	**1.834.630,63**	**318.732,08**
ESPESAS CORRENTES	**1.807.000,00**	**1.807.000,00**	**107.697,87**	**350.707,89**	**1.456.292,11**	**110.627,41**	**322.369,37**	**1.484.630,63**	**318.732,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.000,00	1.320.000,00	87.540,80	254.348,18	1.065.651,82	87.540,80	254.348,18	1.065.651,82	254.348,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	487.000,00	487.000,00	20.157,07	96.359,71	390.640,29	23.086,61	68.021,19	418.978,81	64.383,90

Continua 1/2

Município de Palmitos - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A MARÇO 2018/MÊS MARÇO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Mês	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Mês	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.157.000,00**	**2.157.000,00**	**107.697,87**	**354.548,89**	**1.802.451,11**	**110.627,41**	**322.369,37**	**1.834.630,63**	**318.732,08**
DESPESAS DE CAPITAL	**350.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**3.841,00**	**346.159,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	350.000,00	350.000,00	0,00	3.841,00	346.159,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.157.000,00**	**2.157.000,00**	**107.697,87**	**354.548,89**	**1.802.451,11**	**110.627,41**	**322.369,37**	**1.834.630,63**	**318.732,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.157.000,00**	**2.157.000,00**	**107.697,87**	**354.548,89**	**1.802.451,11**	**110.627,41**	**322.369,37**	**1.834.630,63**	**318.732,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.157.000,00	2.157.000,00	107.697,87	354.548,89	—	110.627,41	322.369,37	—	318.732,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Palmitos, 06/04/2018

CRISTIANO ANDRE HOPPE
Presidente da Camara

JÉSSICA CANCI
CONTADORA CRC/SC 040874/O-0

Publicação Nº 1588165

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A MARÇO 2018/MÊS MARÇO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Mês	Até o Mês (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.157.000,00	2.157.000,00	107.697,87	354.548,89	100,00	1.802.451,11	110.627,41	322.369,37	100,00	1
Legislativa	2.157.000,00	2.157.000,00	107.697,87	354.548,89	100,00	1.802.451,11	110.627,41	322.369,37	100,00	1
Ação Legislativa	2.157.000,00	2.157.000,00	107.697,87	354.548,89	100,00	1.802.451,11	110.627,41	322.369,37	100,00	1
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	2.157.000,00	2.157.000,00	107.697,87	354.548,89	100,00	1.802.451,11	110.627,41	322.369,37	100,00	1

FONTE:

Palmitos, 06/04/2018

CRISTIANO ANDRE HOPPE
Presidente da Camara

JÉSSICA CANCI
CONTADORA CRC/SC 040874/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
.834.630,63
.834.630,63
.834.630,63
.834.630,63

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A MARÇO 2018/MÊS MARÇO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 31 Mar 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	159.907,32	192.930,06
Disponibilidade de Caixa	0,00	159.907,32	192.930,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	182.075,59	196.567,35
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	22.168,27	3.637,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Mês (VIc - VIb)	Jan a Mar 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Palmitos, 06/04/2018

CRISTIANO ANDRE HOPPE
Presidente da Camara

JÉSSICA CANCI
CONTADORA CRC/SC 040874/O-0

Publicação Nº 1588166

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO SC CONST. AO CONTRATO 003/2016

Publicação Nº 1587821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2016,datado em 21 de Janeiro de 2016, vinculada ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 089/2015. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: SC CONSTRUÇÃO CIVIL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA-ME. Vigência até 30/12/2018. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 05 de Abril de 2018. Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017 QUANTUM ENGENHARIA

Publicação Nº 1588397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017
Objeto: EXTRATO de Contrato nº 058/2017, referente a TOMADA DE PREÇOS 009/2017. Serviços de execução de serviços contínuos de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública do Município de Papanduva. Contratadas: QUANTUM ENGENHARIA LTDA. Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura. Papanduva, 06 de Abril de 2018 . Luiz Henrique Saliba - Prefeito municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 41-2018

Publicação Nº 1588548

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2018
(DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES, COM PÚBLICO DE ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO A FAMÍLIA E PALESTRAS COM AS FAMILIAS, AFIM DE POTENCIALIZAR OS VINCULOS.
DO VALOR TOTAL: R$ 13.130,00 (Treze mil, cento e trinta reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 10 de Abril de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

PR 16/2018

Publicação Nº 1588369

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVIDO AOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 10 de Abril de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0023/2018

Publicação Nº 1587736

CONTRATO n. 0023/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0034/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: Fabiano Franchin ME
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a execução de entrada de energia elétrica em mureta, para 06 (seis) medidores, ramal de entrada bifásico; para atender edificações públicas da escola Duque de Caxias, Linha Indumel.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2018.
Passos Maia, SC, 10 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2018 PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

Publicação Nº 1588288

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2018
PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018, os quais deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munidos de seus documentos pessoais: (Cópias legíveis) RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Certificado de Reservista, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), registro no Conselho (quando exigido) e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Certidão de Antecedentes Criminais bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, a saber:

NOME	CARGO	CLASS.
Daniely Medeiros	Agente Comunitário de Saúde (micro área 01)	1º
Maria Helena Cavalheiro	Agente Comunitário de Saúde (micro área 04)	1º
Ereni Rodrigues G. Habech	Agente Comunitário de Saúde (micro área 09)	1º
Dianalize Filipini Queiroz	Agente de Combate às Endemias	1º
Rhayssa Duarte Soccas	Fonoaudiólogo	1º

Os candidatos aprovados deverão, no prazo de 2 (dois) dias, manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 15.6, do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Seletivo (itens 15.7 e 15.8 do Edital).

Passos Maia – SC, 10 de abril de 2018.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Chefe de Departamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0035/2018

Publicação Nº 1587761

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0035/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0019/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0019/2018 – Registro de preços para aquisição de passagens Conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Os envelopes e propostas serão recebidas até as 08:45 do dia 24 de Abril de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.

Passos Maia, 10 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Paulo Lopes

Prefeitura

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 1584555 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1587748

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 1584555 DE 09 DE ABRIL DE 2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, no uso de suas atribuições torna público a seguinte correção no nome disposto na Publicação Nº 1584555, disponibilizada no DOM/SC, Edição 2497, página 1053, em 09/04/2018.
II – Representante da Sociedade Civil
a) Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social:

Onde se lê: 2) Suplente: Sandra Cecilia Matos;
Leia-se: 2) Suplente: Sonia Cecilia Matos

Paulo Lopes, 11 de abril de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 10º AUNYLAN CHAGAS DA CRUZ

Publicação Nº 1588745

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 111421 AUNYLAN CHAGAS DA CRUZ
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 11º AREANE BREY

Publicação Nº 1588751

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 110761 AREANE BREY
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 13º KENNEDY CARVALHO DE AMORIM

Publicação Nº 1588755

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 111172 KENNEDY CARVALHO DE AMORIM
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 14º ANDRESSA FERREIRA VIEIRA

Publicação Nº 1588758

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 110430 ANDRESSA FERREIRA VIEIRA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 15º ROBERTO LUIZ MONTEIRO

Publicação Nº 1588767

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 110591 ROBERTO LUIZ MONTEIRO
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 16º YAGO MANOEL VICENTE

Publicação Nº 1588772

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 110500 YAGO MANOEL VICENTE
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 6º JOAO PAULO VISI SANTANA

Publicação Nº 1588739

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 111344 JOAO PAULO VISI SANTANA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de

assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-FMAS

Publicação Nº 1588238

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - FMAS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE ALIMENTOS PREPARADOS E INDUSTRIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PANIFICAÇÃO E MERCEARIA PATRICIA LTDA -ME., estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, n°_588, Bairro Santo Antônio, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.357.167/0001-00, Telefone: (47)3345-0530, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 3257-3, C/, representada, neste ato pela Sra. Graziella Martins Teixeira, CPF sob o n°_044.158.029-74, Cargo/Função: Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2018-FMAS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de alimentos preparados e industrializados para serem utilizados em encontros, oficinas, conferências e seminários atendendo solicitações nº 21, 22 e 23/2018 da Secretaria de Assistência Social do Município de Penha/SC, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 2 (duas) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO	PREÇO R$ GLOBAL
1	PAO FRANCES COM 1 FATIA DE QUEIJO PRATO, 1 FATIA DE PRESUNTO E MARGARINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APROX. 100GR.	UN	1.460	R$ 3,10	R$ 4.526,00
2	MINI SANDUICHE CONTENDO PÃO C/ GERGELIM, PEPINO, ALFACE, TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO E HAMBURGUER. APROX. 180GR	UN	1.740	R$ 1,81	R$ 3.149,40
3	MINI PASTEL ASSADO, PÃO COM GERGELIM, COM RECHEIO DE CARNE. APROX. 0,50GR	UN	2.100	R$ 0,75	R$ 1.575,00
4	MINI ESFIHA COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PALMITO E PIZZA. APROX. 0,60GR.	UN	1.800	R$ 1,00	R$ 1.800,00
5	MINI PÃO DE QUEIJO. APROX. 0,20GR	UN	2.380	R$ 0,59	R$ 1.404,20

6	MINI COXINHA. APROX. 0,32GR.	UN	2.500	R$ 0,64	R$ 1.600,00
7	EMPADÃO DE FRANGO TAMANHO GRANDE. APROX. 4KG	UN	44	R$ 102,36	R$ 4.503,84
8	EMPADÃO DE CARNE TAMANHO GRANDE. APROX. 4KG.	UN	44	R$ 102,36	R$ 4.503,84
9	CUCA TAMANHO GRANDE DE COCO C/ AMEIXA PRETA, BANANA C/ FAROFA, FAROFA MORANGO E CHOCOLATE, ABACAXI C/ COCO E QUEIJINHO C/ MORANGO. APROX. 2,700GR.	UN	173	R$ 38,14	R$ 6.598,22
10	EMPADINHA COM RECHEIO DE PALMITO. APROX. 0,70GR.	UN	1.500	R$ 1,06	R$ 1.590,00
11	LASANHA DE CARNE, TAMANHO GRANDE. APROX. 3KG.	UN	44	R$ 86,97	R$ 3.826,68
12	LASANHA DE FRANGO TAMANHO GRANDE. APROX. 3KG.	UN	44	R$ 89,16	R$ 3.923,04
TOTAL GERAL					R$ 39.000,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, nas datas, locais e horários determinados pela Secretaria de Assistência Social, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 2 (duas) horas,

caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Assistência Social. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/

ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de abril de 2018.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Ass. Social
Contratante

PANIFICAÇÃO E MERCEARIA PATRICIA LTDA -ME.,
Graziella Martins Teixeira
Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 - PMP

Publicação Nº 1587823

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PARQUES INFANTIS TIPO PLAYGROUND, BALANÇOS, GANGORRAS, CARROCEIS, ESCORREGADORES, TOBOGÃS, RAMPA DE CORDAS E ESCADA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP, estabelecida à Rodovia BR 101 n°_8405, Bairro Rainha, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.857.174/0001-90, Telefone: (47)3373-2759 / (47)99973-3504, E-mail: atdjoy@gmail.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 5238-8, C/C:467020-5, representada, neste ato pelo Sr. Waldemiro Krehnke, CPF sob o n°_480.910.309-91, Cargo/Função: Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 22/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Parques Infantis tipo Playground, Balanços, Gangorras, Carroceis, Escorregadores, Tobogãs, Rampa de Cordas e Escada para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e em espaços públicos do Município de Penha, conforme solicitações nº 563 e 638/2018, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção/reposição será de 15 (quinze) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	CO	Parque Infantil, modelo: 01 Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: 01 Plataforma medindo 1,06x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho:50cm; 01 rampa de escalada; 01 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Escorregador de 1,0 mts em fibra. Marca: KRENKE	R$4.940,00	R$98.800,00

3	20	CO	Parque Infantil, modelo: 03 Área de ocupação: 6,35 x 4.50 Parque infantil colorido em madeira plástica, estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. 02 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, corrimão em tubo 1" #18, medindo 1,75x0,66m e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8" com espaçamento máximo de 10cm entre eles, degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Escada de bombeiro, com estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e degraus intercalados em tubo de 1". 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. Marca: KRENKE	R$13.900,00	R$278.000,00
7	20	UN	Carrossel 8 Lugares, Diâmetro: 1,80m, raio: 0,90m, altura do Eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado 2" com parede 2,60mm; cano central 3 ", parede 2,00mm; assento em madeira de Lei itaúba, arredondadas formando um círculo; Estrutura em cano 1" e 2 rolamentos para movimento. Marca: KRENKE	R$1.995,00	R$39.900,00
11	24	UN	GANGORRA 1 PRANCHA estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em alumínio, com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados. Marca: KRENKE	R$1.600,00	R$38.400,00
VALOR TOTAL					R$455.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O objeto deverá ser entregue e instalado pela Contratada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela(s) Secretaria(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Comprovação de Certificação emitido por órgão competente comprovando a conformidade dos produtos com as normas ABNT 16071/2012;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento e instalação do objeto, fornecendo mão de obra e elementos necessários à instalação, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte do fornecimento/serviço executado pela mesma, no prazo de até 15 (quinze) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários para entrega e instalação do objeto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação do objeto desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP
Waldemiro Krehnke
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 - PMP

Publicação Nº 1587826

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PARQUES INFANTIS TIPO PLAYGROUND, BALANÇOS, GANGORRAS, CARROCEIS, ESCORREGADORES, TOBOGÃS, RAMPA DE CORDAS E ESCADA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, estabelecida à Rua Edgard Hofmann, n°_42, Bairro Cicobi, Quadra D, Lote 12, Beira Rio, CEP:88.164-275, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.448.442/0001-20, Telefone: (48)3369-2971 / (48)99945-6794, E-mail: brubrinq@brubrinq.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 3174-7, C/C:110359-8, representada, neste ato pelo Sr. Bruno Tadeu

Jeremias Junior, CPF sob o n°_053.213.389-73, Cargo/Função: Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 22/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Parques Infantis tipo Playground, Balanços, Gangorras, Carroceis, Escorregadores, Tobogãs, Rampa de Cordas e Escada para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e em espaços públicos do Município de Penha, conforme solicitações nº 563 e 638/2018, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção/reposição será de 15 (quinze) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	10	CO	Parque Infantil, modelo: 02 Área de ocupação: 6,00 x 2,70m Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. 02 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho:0,95cm; 01 Escada 6 degraus, medindo 2,00 x 0,76m, com estrutura em tubo 30x50mm e corrimão em tubo 1", degraus em madeira medindo 0,12 x 0,70m; 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Escorregador reto em fibra de vidro, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. Marca: BRUBRINQ	R$12.950,00	R$129.500,00

4	20	CO	Parque Infantil, modelo: 04 Área de ocupação: 9,60 X 5,90m Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. 03 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m. 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, corrimão em tubo 1" #18, medindo 1,75x0,66m e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8" com espaçamento máximo de 10cm entre eles, degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8"01. Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80. 01 Escorregador caracol em fibra de vidro medindo 1,60m de diâmetro e 1,90m de altura, com plataforma auxiliar medindo 0,83x0,83m com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo em tubo de 1"#16 com fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". Com 3 pés de apoio em tubo de 1 ¼" #18. Marca: BRUBRINQ	R$23.750,00	R$475.000,00
5	44	UN	Balanço 02 lugares com 2 assento em borracha injetada colorida medindo0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; estrutura medindo 2,70 largura. Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática. Marca: BRUBRINQ.	R$1.800,00	R$79.200,00
6	36	UN	Balanço 02 lugares com 2 assentos em polietileno rotomoldado para bebês de até 3 anos, com cinto de segurança. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal. Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática. Marca: BRUBRINQ	R$1.700,00	R$61.200,00
8	24	UN	Gangorras com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assento em chapa 7/8"x1/8" e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática. Marca: BRUBRINQ	R$1.170,00	R$28.080,00

9	44	UN	Bicho de Mola. Confeccionado em polietileno, em formato de tubarão, com apoio para os pés e pega mãos, fixado sobre mola de 1", com base inferior para fixação em chapa de 5mm. Marca: BRUBRINQ	R$2.080,00	R$91.520,00
10	8	UN	Balanço cadeirante. Balanço Especial - Cadeirantes, medindo 1,95m x 2,50m, com 4 Pés em ferro 3"#14, estrutura de balanço em tubo de 1"#14, com rampa para subida da cadeira de rodas, travas em metal, para impedir o movimento da cadeira de rodas, contendo uma cadeira para acompanhante. Sistema de movimentação com buchas de poliacetal 40mm. Estrutura galvanizada com pintura eletrostática. Marca: BRUBRINQ	R$5.950,00	R$47.600,00
VALOR TOTAL					R$912.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O objeto deverá ser entregue e instalado pela Contratada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela(s) Secretaria(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Comprovação de Certificação emitido por órgão competente comprovando a conformidade dos produtos com as normas ABNT 16071/2012;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento e instalação do objeto, fornecendo mão de obra e elementos necessários à instalação, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte do fornecimento/serviço executado pela mesma, no prazo de até 15 (quinze) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários para entrega e instalação do objeto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação do objeto desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
Bruno Tadeu Jeremias Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO 29º GRACIELI CARMETE MONTEIRO

Publicação Nº 1588733

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
29º. 110405 GRACIELI CARMETE MONTEIRO
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 36/2018 - PP 16/2018

Publicação Nº 1588722

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 36/2018 – Pregão Presencial 16/2018.
Objeto: Aquisição de peças para conserto de Motoniveladora Caterpillar 120G, peça protetora de cabine de trator de esteiras D51 EX e peças para Caminhão Mercedes Benz Atron.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30min do dia 24/04/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15min do dia 24/04/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 10 de Abril de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PL 37/2018 - DISP. 05/2018

Publicação Nº 1588728

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 37/2018 – Dispensa de Licitação 05/2018 - PMP
Objeto: Contratação da empresa LS FOTOGRAFIAS EIRELI ME, para realizar filmagem e fotos, no baile de escolha das rainhas e princesas do 97º Kerb Fest Peritiba/2018, que acontecerá no dia 20 de Abril de 2018, no Centro de Formação do Município de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 50/2018 / Contratado: LS FOTOGRAFIAS EIRELI ME - CNPJ sob o nº 03.839.858/0002-13 - Data do Contrato: 10/04/2018- Valor do Contrato: R$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PL 38/2018 - DISP. 06/2018

Publicação Nº 1588738

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 38/2018 – Dispensa de Licitação 06/2018 - PMP
Objeto: Contratação da empresa BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME para locação de gerador de energia com capacidade mínima de 260KVA em stand by, para o baile de escolha das rainhas e princesas do 97º Kerb Fest Peritiba/2018 que acontecerá no dia 20 de Abril de 2018, no Centro de Formação no Município de Peritiba, sendo que equipamento deverá ficar instalado das 19h do dia 20 de Abril de 2018 até as 04h do dia 21 de Abril de 2018.
Dados do Contrato: Contrato nº 51/2018 / Contratado: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME - CNPJ sob o nº 11.739.076/0001-50 - Data do Contrato: 10/04/2018- Valor do Contrato: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PL 39/2018 - DISP. 07/2018

Publicação Nº 1588742

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 39/2018 – Dispensa de Licitação 07/2018 - PMP
Objeto: Contratação da empresa COMÉRCIO DE BEBIDAS KONZEN LTDA ME para fornecimento de 90 litros de chopp Brahma (03 barris) para sangria do primeiro barril de Chopp, no baile de escolha das rainhas e princesas do 97º Kerb Fest Peritiba/2018 que acontecerá no dia 20 de Abril de 2018, no Centro de Formação no Município de Peritiba, devendo fornecer gelo, bombas e barricas para colocar o chopp.
Dados do Contrato: Contrato nº 52/2018 / Contratado: COMÉRCIO DE BEBIDAS KONZEN LTDA ME - CNPJ sob o nº 02.346.606/0001-09 - Data do Contrato: 10/04/2018- Valor do Contrato: R$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

ATA Nº 2144

Publicação Nº 1587735

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA Nº. 2.144
(02/04/2018 19h)
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na Sala de Sessões Vereador Ângelo Maltauro, sito a Rua do Frei Bonifácio, 63, Bairro Centro, cidade de Peritiba, estado de Santa Catarina, reuniram-se os vereadores Cleu Simon, Cristiane Salete Hoffmann da Costa, Darlan Rech Gerhardt, Euclides Orlando Christ, Gilberto Maciel, Ivete Francisca Finger, Lauri João Maltauro, Ozair Vieira de Brito e Victor Antônio Bays, conforme a página oitenta e três do livro de presenças, para a oitava sessão ordinária, da segunda sessão legislativa, da décima terceira legislatura. Após verificar o quórum, o presidente Victor Antônio Bays abriu a sessão. Ata 2.143: Lida e aprovada. EXPEDIENTE: leitura do Projeto de Lei nº 6-2018 do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; do Projeto de Lei nº 7-2018 do Poder Executivo que "RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL CIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; do Projeto de Lei nº 8-2018 do Poder Executivo que "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM O KERB FEST 2018 DE PERITIBA". O presidente encaminhou os três projetos as comissões permanentes. TRIBUNA: Sem inscritos. ORDEM DO DIA: Como único item da pauta, foi aprovado, por unanimidade, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1-2018 da Comissão de Finanças e Orçamento que "APROVA AS CONTAS DO PREFEITO DO EXERCÍCIO DE 2015", em votação única. Nada havendo mais a tratar, o presidente convocou para a próxima sessão ordinária, no dia nove de abril, às dezenove horas e encerrou esta sessão. E para constar, pediu para que eu, César Claudir da Silva, técnico legislativo, lavrasse essa ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora.
Presidente
Vice-presidente
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1-2018

Publicação Nº 1587729

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO DO EXERCÍCIO DE 2015.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Peritiba e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto:
Art. 1° Ficam APROVADAS as Contas do Prefeito de Peritiba/SC referentes ao exercício de 2015, conforme recomendação do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Parecer Prévio n° 0204/2016, do Processo n° PCP-16/00110786.
Art. 2° Dê-se ciência, enviando cópia do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal do respectivo exercício.
Art. 3° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Peritiba/SC, 10 de abril de 2018.
Victor Antônio Bays
Presidente

Pescaria Brava

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 05-2017

Publicação Nº 1587888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 – PMPB
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será abeto os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas proponentes no Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2017, dando andamento ao certame. A abertura será dia 12/04/2018, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, sito a Rod. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava/SC. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 10 de abril de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N-¦ 092/2018

Publicação Nº 1588107

PORTARIA Nº 092/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido o servidor de cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
MATEUS ROVER CIPILI	MÉDICO ESF

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 29 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 093/2018

Publicação Nº 1588111

PORTARIA Nº 093/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder auxilio maternidade as servidoras, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
FERNANDA DE OLIVEIRA NOBRE	ASSESSOR ESPECIAL
VIVIANE DA ROSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUZIA DE SOUZA ADAO	PROFESSORA

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 02 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 094/2018

Publicação Nº 1588113

PORTARIA Nº 094/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores de cargo do tipo "CONTRATADO E COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
SELMA APARECIDA MENDES MARQUES	SERVIÇOS GERAIS
GUILHERME STAICHOK	MEDICO ESF
JULIANA DE FARIA	SERVIÇOS GERAIS
ALVARO DE OLIVEIRA SOUZA	CONTROLADOR INTERNO

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 02 de ABRIL de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 095/2018

Publicação Nº 1588114

PORTARIA Nº 095/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora de cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
SHIRLEY DA SILVA DE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 02 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 096/2018

Publicação Nº 1588115

PORTARIA Nº 096/2017
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o servidor de cargo do tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
JAQUELINE GOULART DE SOUZA FISHER	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 09 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

REVOGAÇÃO PREGÃO 14 2018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Publicação Nº 1587827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra revogado o edital de LICITAÇÃO Nº 17/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO 0KM, PARA USO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DESTA MUNICIPALIDADE. Motivo da revogação: Licitação deserta. Petrolândia, 11 de abril de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2018

Publicação Nº 1588934

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: RODRIGO JOSÉ SCHONS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.683.764/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 866, na cidade de Tangara, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo José Schons, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 09 de abril de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000KG

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) POR HORA/MÁQUINA.

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos serviços necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 054/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do secretário municipal de Transportes e Obras Valdir Neis.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Despesa 148
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 09 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2018

Publicação Nº 1588937

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, adiante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: SARA COMERCIO EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.230.554/0001-79, com sede na Rua Santos Dumont, nº 15, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Mariza Aparecida Guedes, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Registro de Preço nº 010/2018 – homologado em data de dez de abril de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
0.1 1.1– A presente ata tem por objeto o registro de preços aquisição de material de construção para ser utilizados pelos alunos do curso do SENAI de Pedreiro em Alvenaria, que está sendo oferecido no município de Pinheiro Preto, onde serão usados na construção de uma cozinha, com laje, no parque de maquinas do município.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de:

COZINHA OFICINA COM LAJE		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Tijolos inteiro	R$ 0,60
02	Tijolos meio	R$ 0,60
03	Laje	R$ 29,30
04	Areia média	R$ 109,00
05	Areia fina	R$ 118,00
06	Viguetas comprimento 3,60m	R$ 19,60
07	Tela soldada de ferro malha 15cm x 15cm quadro 2,5m x 2,5m 4,2mm	R$ 71,00
08	Barra de ferro 5mm	R$ 8,00
09	Barra de ferro 8mm	R$ 21,50
10	Arame recozido 18	R$ 10,00
11	Pedra brita nº1	R$ 84,50
12	Sacos de cimento	R$ 28,90
13	Eletroconduite 25mm eletroduto corrugado	R$ 1,40
14	Caixa energia 2x4	R$ 1,30
15	Ripa 1x3	R$ 1,70
16	Cerâmica piso PEI IV	R$ 19,20
17	Saco de argamassa ACII (SC 20Kg)	R$ 30,00
18	Caixa de gordura concreto DN 40cm	R$ 51,00

19	Cerâmica parede	R$ 16,50
20	Rejunte	R$ 2,53
21	Pacote fuga 5mm (110 unidade)	R$ 9,40
22	Prego 18x30	R$ 9,50
23	Prego 17x27 2 cabeças	R$ 9,50
24	Prego 16x24	R$ 10,00
25	Tabua 1x12	R$ 15,30
26	Escora de eucalipto 3m	R$ 6,40
27	Ripa 1x4	R$ 1,79
28	Cal 20kg	R$ 12,30
29	Alvenarite	R$ 9,20

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos produtos necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do produto não perecível, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao produto entregue, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da entrega do produto.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a substituí-lo, sem custos, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Saúde, cuja fiscalização ficará à cargo da Assistente Social.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 010/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: secretário de saúde.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 13
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 10 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	SARA COMERCIO EIRELI - ME

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE PREGÃO Nº 045/2018

Publicação Nº 1588167

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 045/2018, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com a seguinte alteração no ITEM 1 e ITEM 8.1:

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola, conforme descrição abaixo:

UMA PLATAFORMA DE COLHEITA DE CEREAIS AREA TOTAL, COMPATIVEL COM ENCILADEIRA DA MARCA JF C 120, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PARAGRAFO ÚNICO: A PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL, DEVE SER EQUIPADA PARA A COLHEITA DE SILAGEM DE MILHO E SORGO (CULTURAS DE VERÃO) COMO AVEIA E AZEVEM (CULTURAS DE INVERNO).

[...]

8.1 [...]

§ 1º Antes de homologar, será nomeada comissão técnica para análise de compatibilidade com enciladeira da marca JF C 120.

[...]

Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito do edital.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 004/2018

Publicação Nº 1588925

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇSO N. 004/2018

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 004/2018, modalidade Tomada de Preços, passou a vigorar com a seguinte alteração:

Os itens 6.9.2 e 6.9.6 passam a vigorar com a seguinte redação:

6.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.9.2 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 3 (três) dias.

Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito do edital.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 10 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 042/2018

Publicação Nº 1587725

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/04/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, aquisição de refrigerador do tipo FRIGOBAR.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/04/2018, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 061/2018

Publicação Nº 1588334

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/04/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, contratação de empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE:
a) Serviços médicos de pediatria, para atuar junto à Unidade Sanitária Central de Pinheiro Preto.

b) Serviços médicos de ortopedia, a serem prestados na Unidade Sanitária Central de Saúde do Município:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/04/2018, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 066/2018

Publicação Nº 1587841

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/04/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018, visando o fornecimento de combustíveis, TIPO gasolina comum, para uso nas roçadeiras e motosserras.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/04/2018, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4801

Publicação Nº 1588385

DECRETO Nº. 4.801 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"RECONDUZ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DIRETOR DO SIMASPP (SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e de conformidade com o que dispõem o artigo 37, Parágrafo Único da Lei Complementar 208/2014 de 09 de dezembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconduzidos para mandato de 02 (dois) anos, os servidores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Diretor do SIMASPP (Sistema Municipal de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto):

Eleito pelos servidores: Solange Aparecida Batista Manica, Ivonete Cristina Schimdt Cordeiro, Fernando Rabuske.

Indicados pelo Chefe do Poder Executivo: Angela Domingos e Fabio Junior Gessi.

Art.2º A Diretoria do Sistema Municipal de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - SC, será reconduzida para o mandato de dois anos, começando em 03/02/2018 a 03/02/2020, na forma da Lei, ficando assim constituída:

Presidente: Solange Aparecida Batista Manica;
Vice Presidente: Ivonete Cristina Schimdt Cordeiro;
Secretária: Angela Domingos;
2º Secretário: Fernando Rabuske;
1º Tesoureira: Fabio Junior Gessi;
2°Tesoureiro: Leidi Dayane Bressan.

Art. 3º - A função de conselheiro não é remunerada de acordo com a Lei, sendo considerado serviços relevantes, prestados ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 06 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 207

Publicação Nº 1587758

PORTARIA Nº 207, DE 03 de abril DE 2018.

prorroga contrato temporário de VERA LUCIA RIBEIRO nA FUNÇÃO temporária DE Servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto na Lei Complementar Municipal nº 115/2004, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2017, e

Considerando o ofício n° 050/2018 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o atestado médico da servidora Neuza Bonadiman;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato temporário de VERA LUCIA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 657.075.249-91, na função de servente, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 04 de abril de 2018 e término em 19 de abril de 2018, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 216/2018

Publicação Nº 1588942

PORTARIA Nº 216 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 054/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 054/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. RODRIGO JOSÉ SCHONS, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 29.683.764/0001-00, o item e respectivo valor: nº: 01 R$ 160,00 por hora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 220/2018

Publicação Nº 1588940

PORTARIA Nº 220 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 010/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 010/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O CURSO DO SENAI e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. SARA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 26.230.554/0001-79, os itens e respectivos valores totais - ITENS nº: 01 (R$ 0,60), 02 (R$ 0,60), 03 (R$ 29,30), 04 (R$ 109,00), 05 (R$ 118,00), 06 (R$ 19,60) , 07 (R$ 71,00), 08 (R$ 8,00), 09 (R$ 21,50), 10 (R$ 10,00) , 11 (R$ 84,50), 12 (R$ 28,90), 13 (R$ 1,40), 14 (R$ 1,30) , 15 (R$ 1,70), 16 (R$ 19,20), 17 (R$ 30,00), 18 (R$ 51,00), 19 (R$ 16,50), 20 (R$ 2,53), 21 (R$ 9,40), 22 (R$ 9,50) , 23 (R$ 9,50), 24 (R$ 10,00), 25 (R$ 15,30), 26 (R$ 6,40) , 27 (R$ 1,79), 28 (R$ 12,30) e 29 (R$ 9,20).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 012/2018

Publicação Nº 1588928

TERMO ADITIVO 012/2018

CONTRATO ADITADO N.º 050/2018

Termo aditivo ao Contrato de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.365/0001-78, com sede na Rua Pedro Andreazza, 100 Bairro Centro, município de Videira, estado de Santa Catarina , neste ato representada pelo Senhor Adão Renato Cesa, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 095/2017 – Registro de Preços, datado de 19/12/2017 e homologado em data de 29 de janeiro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente contrato tem como objeto Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre as Tabelas das Montadoras/Fabricantes, para fornecimento de peças originais/genuínas, de forma parcelada, para serem utilizadas em veículos passeio/utilitário, ambulância, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores, equipamentos agrícolas e equipamentos/máquinas pesados da frota do Município de Pinheiro Preto (Secretarias de Agricultura, Administração, Finanças, Gabinete, Educação) e Órgãos Participantes (FMS e FMAS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

N° VEÍC/ EQUIP. estimados	Percentual de Desconto	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
1	13%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DAS MONTADORAS/FABRICANTES	para UNO, marca FIAT	Agricultura

Paragrafo único: O termo aditivo de que se refere, é somente para fins de inclusão do item descrito acima, pois o veiculo foi adquirido posteriormente a data da licitação, e tendo em vista que a empresa RENATO PNEUS havia ganho um item com a mesma descrição, aditamos a inclusão do item para a mesma. Não será alterado qualquer valor do contrato inicial, visto que já temos processo de licitação em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 050/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 10 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 013 - CONTRATO 131

Publicação Nº 1587759

TERMO ADITIVO Nº 013/2018
CONTRATO ADITADO N° 131/2018

Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e VERA LUCIA RIBEIRO, autorizado através do Processo Seletivo n° 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, n° 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: VERA LUCIA RIBEIRO
CPF n. º 657.075.249-91
Endereço: Rodovia SC
Pinheiro Preto - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, função de SERVENTE, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na Lei Complementar Municipal n. 115/2004, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o contrato firmado através do Processo Seletivo n° 004/2017, tem seu termo final para 04 de abril de 2018 com o retorno da servidora efetiva Aline Bordignon Martins.

2.2. Considerando o ofício nº 050/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2.3. Considerando o atestado médico da servidora Neuza Bonadiman.

2.4 Resolve prorrogar o contrato temporário 131/2018 de Vera Lucia Ribeiro, até 18 de abril de 2018, devido o afastamento para tratamento de saúde da servidora Neuza Bonadiman.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 131/2018 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 03 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VERA LUCIA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 014/2018

Publicação Nº 1588929

TERMO ADITIVO 014/2018

CONTRATO ADITADO N.º 080/2018

Termo aditivo ao Contrato de "CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS PARA PROFESSOR DE VIOLÃO"

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado SERGIO CARLESSO, com situado à Rua Terebinto, n° 11, Tangara – SC – CEP: 89642-000, inscrito no CPF sob n.º 049.006.078-02, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no PREGÃO PRESENCIAL, n° 014/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços técnicos especializados – contratação de serviços técnicos profissionais - professor de violão para as oficinas do Programa de Atenção Integral à Família – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma: Valor mensal R$ 1.434,00 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais), aditando uma hora

a mais a cada semana, com o valor da hora permanecendo o mesmo R$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 080/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.64 - Manutenção Programas Assistencia Social Estadual
Despesa 235 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SERGIO CARLESSO

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 015/2018

Publicação Nº 1588931

Termo Aditivo 015/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 035/2018

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 339/2017,
Licitação nº 088/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ-MF n.º: 76.578.202/0001-87
Endereço: Rod. SC 480, Bairro Quedas do Palmital, nº 481 E, Chapecó SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de litros de combustível tipo ÓLEO ARLA 32; ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado aumento no preço do combustível tipo óleo diesel S10 e S 500 comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, no percentual de 4,9 % (quatro vírgula nove por cento), fica o contrato de fornecimento nº 035/2017, aditado, para fins de majorar o preço do óleo diesel S10 e S 500.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:
I – S 500, de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) para R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por litro;
II – S10, de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) para R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 023/2017 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 10 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº 949/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1587881

DECRETO Nº 949/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por lei, e de acordo com o inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no dia 30 de abril de 2018.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 09 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 09 de abril de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

Publicação Nº 1588500

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018
Objeto: Registro de Preço pata contratação de empresa para fornecimento de refeições aos Servidores Municipal de Piratuba e em atendimento aos Programas das Secretarias, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 23/04/2018.
Abertura: às 14h30 do dia 23/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 10 de abril de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4824/2018

Publicação Nº 1588891

DECRETO Nº 4824, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

CRIA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as Leis Municipais nº 805/2017 e 0810/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada modalidade de despesa no orçamento geral do município de Planalto Alegre, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão 06	Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Unidade 03	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional 10.302.0008.2.027		Bloco de Alta e Média Complexidade
Modalidade	4.4.7.1.00.0.0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 2º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 2.500,37 (dois mil, quinhentos reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão 06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade 03	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional 10.302.0008.2.027		Bloco de Alta e Média Complexidade	
Modalidade	4.4.7.1.00.0.0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 2.500,37

Art. 3º. A fonte de recurso para cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 2º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, na seguinte classificação:

Órgão 06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade 03	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional 10.302.0008.2.027		Bloco de Alta e Média Complexidade	
Modalidade	3.3.7.1.00.0.0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 2.500,37

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 10 de abril de 2018.
JUARES BET
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDRP026_2018

Publicação Nº 1588262

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 026/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 026/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 20 de Abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 20 de Abril de 2018.

O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
Planalto Alegre, 09 de Abril de 2018.
JUARES BET
Prefeito.

Portaria nº 0226/2018

Publicação Nº 1587828

PORTARIA Nº 0226/2018

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no RG nº 1834327 e CPF nº 573.717.929-04, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislatura em vigor, período 2017/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal Senhor ODIRLEI HANS, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrito no RG nº 3606155 e CPF nº 027.736.089-76, para efetuar os serviços relativos a emplacamentos de veículos, encaminhamentos de documentos de vistorias veiculares e para retirar documentos de veículos no órgão de trânsito competente.
Art. 2º Os documentos e encaminhamentos descritos no Artigo anterior são exclusivamente das Secretarias e Departamentos do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em 10 de abril de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 23.572

Publicação Nº 1588485

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.572
NOMEIA KAREN GUADALUPE RAMIRO HASS, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR KAREN GUADALUPE RAMIRO HASS, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.603

Publicação Nº 1588353

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.603
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA IRANI REINKE ENDER.

Considerando que a servidora exerce funções de assessoria e secretariado de comissões ou conselhos municipais, nos termos do inciso XVII, da Lei Complementar nº 296/2016;

Considerando que a Servidora IRANI REINKE ENDER realiza:
1- digitação de atas e listas de presença;
2- recebimento, emissão e arquivamento de todos os documentos;
3-pesquisa sobre assuntos pertinentes aos conselhos;
4- participação em reuniões das comissões e das reuniões plenárias;
5- auxiliar na organização de eventos (conferências, capacitações, eleições de entidades e etc.);
6- manter os conselheiros informados por email das atividades dos conselhos;
7- preparar documentos para as reuniões;
8- manter sob sua responsabilidade e guarda os documentos de todos os conselhos.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016,inciso XVII, CONCEDER Gratificação de Função de 30% (trinta por cento) da Referência 231, a servidora efetiva IRANI REINKE ENDER ocupante do cargo de Assistente Social- Nível I, Referência 013-A-231, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de março de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Sec. de Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 23.647

Publicação Nº 1588323

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.647

PRORROGA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, INSTAURADA PELA PORTARIA 23.341, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Sindicância Investigatória, instaurada a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticadas pelos servidores Arlindo Siewert, servidor público estável do Município de Pomerode, e Ralf Jandre, servidor público estável do Município de Pomerode, ocupante do cargo de técnico trabalhista, prorrogando-se por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.744

Publicação Nº 1588335

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.744
EXONERA RAFAEL RAMTHUN DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, I, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR A PEDIDO RAFAEL RAMTHUN, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, a partir de 03 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.755

Publicação Nº 1588487

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.755
NOMEIA KAREN GUADALUPE RAMIRO HASS, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA.

Considerando que a Secretária de Turismo e Cultura, Gladys Dinah Sievert, estará de férias, no período compreendido entre os dias 09 de abril de 2018 a 28 de abril de 2018;

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR KAREN GUADALUPE RAMIRO HASS, para exercer interinamente em comissão o cargo de SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA, no período compreendido entre 09 de abril a 28 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL SEFE N° 001/2018

Publicação Nº 1588656

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone: (47) 3387- 7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 555 – Bairro Centro
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

EDITAL SEFE N° 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DE POMERODE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

I. DO PROGRAMA

I.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

I.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de trinta e três (33) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Pomerode - SC, a serem distribuídas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio magistério ou ser pedagogo(a), normalista (nível superior), ou estar cursando Pedagogia.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode-SC através da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

4. DO VOLUNTARIADO

4.1. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5.2. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1. Carga horária mínima: 5h semanais sendo 4 h em um turno e 1h em outro turno.

6.2. Carga horária máxima: 40h semanais, desde que haja compatibilidade de horários, sendo para cada turma são 4 h em um turno e 1h em outro turno.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na formada Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais.

7.2. O valor da bolsa mensal por turma a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Diploma ou declaração de conclusão ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário.

8.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

8.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado – Anexo 3.

8.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1. Serão disponibilizadas trinta e três (33) vagas de cinco horas (5h) semanais para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Pomerode - SC.

9.2. Quadro das Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa com as respectivas vagas:

Unidades Escolares	Quantidade de vagas
EBM Almirante Barroso	4 (2 Mat e 2 Ves)
EBM Dr. Amadeu da Luz	6 (3 Mat e 3 Ves)
EBM Hermann Guenther	4 (2 Mat e 2 Ves)
EBM Olavo Bilac	6 (2 Mat e 4 Ves)
EEBM Curt Brandes	4 (2 Mat e 2 Ves)
EEBM Duque de Caxias	2 (2 Ves)
EEBM Prof. Vidal Ferreira	2 (2 Mat)
EEBM Prof.ª Noemi Vieira de Campos Schroeder	2 (1 Mat e 1 Ves)
EM Dr. Wunderwald	2 (2 Mat)
EM Raulino Horn	1 (1 Mat)

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

10.2. A seleção se dará pela análise do currículo nos moldes do Anexo II.

10.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Titulação	**Pontuação**
Pedagogo / Normal Superior	4 pontos
Nível médio magistério cursando Pedagogia	3 pontos
Nível médio magistério	2 pontos
Cursando pedagogia	1 ponto

10.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Pomerode - SC, por ordem de classificação.

10.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.

10.7. Todos os candidatos homologados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

10.8. A escolha da vaga acontecerá conforme ordem de classificação.

11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

11.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

11.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Publicação do Edital - 11 de abril de 2018.

12.2. Período das inscrições – 16 a 18 de abril de 2018, das 08h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora.

12.3. Análise, seleção dos candidatos pela Comissão de Avaliação e divulgação dos resultados da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora no site http://www.pomerode.sc.gov.br - 20 de abril de 2018 a

partir das 13h.

12.4. Recurso da classificação dos candidatos – 23 de abril – 7h30min às 11h30min – 13h às 16h na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora – Anexo 4.

12.5. Publicação final da classificação dos candidatos – 23 de abril – a partir das 17h no site http://www.pomerode.sc.gov.br.

12.6. Escolha de vagas – 24 de abril de 2018 às 13h30min na UEJA, Rua Hildor Emmel, 68 - Centro.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; falta de pontualidade e assiduidade; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode.

Neuzi Schotten
Secretária da Educação e
Formação Empreendedora

ANEXO 1

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital SEFE nº 001/2018 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo de Seleção Simplificado - Programa Mais Alfabetização		
Ficha de Inscrição - Nº_____		
Nome do Candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento:_____/_____/_____	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
RG:	CPF:	

Declaro sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo.

Pomerode, ____ de abril de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO 2

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital SEFE nº 001/2018 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo de Seleção Simplificado - Programa Mais Alfabetização	
CURRÍCULO	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF
Endereço:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

1) Formação Escolar:

- ☐ Pedagogia ou Normal Superior
- ☐ Nível Médio Magistério cursando Pedagogia
- ☐ Nível Médio Magistério
- ☐ Cursando Pedagogia

Pomerode, ____ de abril de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO 3

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital SEFE nº 001/2018 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização
Comprovante de Inscrição
Nome do Candidato:_____ Nº da Inscrição:_____ Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Pomerode, ____ de abril de 2018. _____ Assinatura da Comissão

ANEXO 4

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital SEFE nº 001/2018 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO
DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra a classificação preliminar [ ] 2 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Identidade:	CPF:
Data:	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	

_____
Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues na data e horário informado no cronograma do EDITAL SEFE N° 001/ 2018.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 057/2018

Publicação Nº 1588458

PORTARIA N. º 057/2018
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 11 de abril de 2018, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, a servidora MICHELE BEATRIZ DE SOUZA, matrícula n.º 10524, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física – 20H.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de abril do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018 – TOMADA DE PREÇO 03/2018 GUARITA

Publicação Nº 1588631

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018 – TOMADA DE PREÇO 03/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA GUARITA DO VIGIA, LOCALIZADA NO PÁTIO DA PREFEITURA, NA RUA SETE DE SETEMBRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 03/05/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 03/05/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 11/04/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 11 de abril de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2018 – TOMADA DE PREÇO 04/2018 REFORMA C.E.I

Publicação Nº 1588634

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2018 – TOMADA DE PREÇO 04/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E PINTURA DO C.E.I TEREZA FERONATTO FÁVERO, LOCALIZADO NA RUA ARI ROSSI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 04/05/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 04/05/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 11/04/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 11 de abril de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2018 REFORMA BOXER

Publicação Nº 1588961

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CHAPEAÇÃO PARA REFORMA DA BOXER PEUGEOT, ANO 2015, PLACA QHY-3052, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I. O julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 23/04/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 23/04/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 11/04/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 11 de abril de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1800, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588903

DECRETO Nº 1.800, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.080.588,57 (Hum milhão oitenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.014 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3877 – SF - Emenda Individual - Incremento Temporário
Valor: R$ 407.238,07
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.6751 – SF - SUS/ESTADO - PAB CO-FINANCIAMENTO
Valor: R$ 151.158,46

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0020
Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3522 – SF IGD-SUAS
Valor: R$ 12.115,79
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3526 – SF IGD BOLSA FAMILIA
Valor: R$ 10.076,25

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos Recursos Ordinários no valor de 500.000,00 (Quinhentos mil reais), Emenda Individual - Incremento Temporário no valor de R$ 407.238,07 (Quatrocentos e sete mil duzentos e trinta e oito reais e sete centavos), SUS/ESTADO - PAB CO-FINANCIAMENTO no valor de R$ 151.158,46 (Cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), IGD-SUAS no valor de R$ 12.115,79 (Doze mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos) e IGD Bolsa Família no valor de R$ 10.076,25 (Dez mil setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.080.588,57 (Hum milhão oitenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 423/2018

Publicação Nº 1588524

DECRETO Nº 423, de 03 de abril de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA NIVALDO FERREIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

DECRETO Nº 426/2018

Publicação Nº 1587856

DECRETO Nº 426, de 09 de abril de 2018.

Altera o Artigo 1º do Decreto nº 122, de 13 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 122, de 13 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica constituída Comissão Especial, para proceder o acompanhamento e recebimento de obras e serviços de engenharia, emitindo para tanto o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo de Obra e/ou Serviço de propriedade do Município de Porto União – SC.
I- Vinícius André Makiak – Presidente;
II- Fabiana Weber Zabczuk – Secretária;
III- Tatiane Thonia da Luz – Membro;
IV- Pérsio Rodrigo Doelle – Membro;
V- Roberto Consentins Torma– Membro."

Art. 2º Os demais dispositivos constantes do Decreto nº 122, de 13 de março de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

DECRETO Nº 427/2018

Publicação Nº 1587857

DECRETO Nº 427, de 09 de abril de 2018.

Altera a composição do Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.660, de 27 de outubro de 2009, que atualiza e consolida a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, alterada pela Lei Municipal nº 4.284, de 12 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Conselho Municipal de Educação – CME, nomeado coletivamente pelo Decreto nº 951, de 20 de maio de 2016, que passa a conter a seguinte composição:

I- representantes do Executivo Municipal:
Titular: Arlene Alves Daubermann Padilha;
Suplente: Graciele Carla Bordignon Rodrigues.

II- representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Tiago Metzler de Brito;
Suplente: Giceli Aparecida Gonçalves.

III- representantes dos Professores de Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano:
Titular: Mariana Bona Grim Kreling;
Suplente: Zilda Leoni Farber.

IV- representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano:
Titular: Moira de Cássia Ferreira;
Suplente: Lindalva Monteiro.

V- representantes da Educação Infantil mantida pelo Poder Público Municipal:
Titular: Caroline Moysés de Souza;
Suplente: Karin Daiane Barth.

VI- representantes da Educação Infantil mantida pela iniciativa privada:
Titular: Gisele Hey;
Suplente: Crislaine Vitek.

VII- representantes de Pais e Alunos das APPs das Unidades Escolares Públicas Municipais ou das Unidades Privadas que possuam o segmento de Educação Infantil:
Titular: Elise Krug Goes;
Suplente: Silvia Aparecida Roiek Corrêa.

VIII- representantes dos Professores Pedagogos da Educação Pública Municipal:
Titular: Eloísa Bradoski Vosciechouski;
Suplente: Rosani Ester Schroh de Camargo.

IX- representantes dos Professores Pedagogos da Educação Privada:
Titular: Adelaide Regina Ogione Hey;
Suplente: Soeli Freitas Guimarães.

X- representantes do Ensino Superior:
Titular: Cleuza Dallazuana;
Suplente: Luciani Geraldi.

XI- representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Rita Bloot Volanick;
Suplente: Alcemir Teixeira.

XII- representantes do Conselho do FUNDEB:
Titular: Franciele Galvão;
Suplente: Joseane Cristina Jung.

XIII- representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
Titular: Patrícia Aparecida dos Santos;
Suplente: Silvana Luiza de Lima.

XIV- representantes da Educação Especial:
Titular: Sandra Mara Paulichen Wimmer;
Suplente: Ana Cláudia Aparecida Lino.

XV- representantes da Polícia Militar que atue na área de Educação:
Titular: Soldado PM Claudinei José Kziozek;
Suplente: Chiara da Silveira Assunção.

XVI- representantes dos professores pedagogos da Educação Pública Estadual:
Titular: Margarete Aparecida Guerelus;
Suplente: Luciane Cristina Gan.

Art. 2º Os novos membros que ora integram o Conselho Municipal de Educação – CME, somente completarão o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 951, de 20 de maio de 2016.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 360, de 27 de novembro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Porto União (SC), 09 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 017/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1588302

Extrato de Termo Aditivo nº 017/2018 ao Contrato 027/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PEREIRA S/C LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor contratual em R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Porto União, SC, 10 de abril de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PEREIRA S/C LTDA
Contratada

RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - CMAS

Publicação Nº 1588480

RESOLUÇÃO Nº 004, de 10 de abril de 2018.
Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos de cofinanciamento dos três entes administrativos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União - (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária realizada em 06 de abril de 2018, Ata nº 199,

RESOLVE:
Aprovar a Prestação de Contas dos recursos dos três entes administrativos, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2017.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de abril de 2018.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente do CMAS

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 041 2018 - TONER

Publicação Nº 1587706

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 09:00 Horas do dia 30.04.2018, Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de toners para uso nas Secretarias de Saúde, Administração e Educação. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 10 de abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 42 2018 - JANELAS E PORTAS

Publicação Nº 1588159

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 09:00 Horas do dia 01.05.2018, Registro de preço para aquisição de janelas e portas de vidro para colocação no CAESC Professora Guiomar Claudino dos Santos Sôra. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 10 de abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 26/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1587792

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 20/2018
CONTRATO Nº 26/2017
CONTRATADA: MAMPITUBA FM STEREO LTDA – ME
OBJETOS: DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – SC.
DO VALOR: R$ 7.506,00
DA VIGENCIA: 02/04/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 02 de Abril de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 45/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1587708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 132/2018º
CONTRATO Nº 45/2018
CONTRATADA: JOÃO BATISTA GONÇALVES JACQUES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PROFESSOR DE DANÇA) PARA A FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GRUPO DE INVERNADA ARTÍSTICA, QUE ENVOLVERA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 7 A 18 ANOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
DO VALOR: R$ 2.823,00
DA VIGENCIA: 03/04/2018 à 02/07/2018.
Praia Grande, 03 de Abril de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 97/2018

Publicação Nº 1587916

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 97/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	FACCO SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa especializada com locação de miniescavadeira descrita como ViO35, peso operacional próximo a 3 ton. e giro zero traseiro, motor YANMAR 3 cilindros, modelo 3TNV88-ZSBV de 27 cavalos para abertura de valas, destinadas a construção da rede de água no município de Presidente Castello Branco/SC, para a prestação de 60 (sessenta) horas máquina.
VALOR:	O preço unitário por hora máquina será de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) sendo o total ajustado para a prestação dos serviços o valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	10/04/2018 à 11/05/2018.

EXTRATO DISPENSA Nº 03/2018

Publicação Nº 1587914

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	FACCO SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa especializada com locação de miniescavadeira descrita como ViO35, peso operacional próximo a 3 ton. e giro zero traseiro, motor YANMAR 3 cilindros, modelo 3TNV88-ZSBV de 27 cavalos para abertura de valas, destinadas a construção da rede de água no município de Presidente Castello Branco/SC, para a prestação de 60 (sessenta) horas máquina.
VALOR:	O preço unitário por hora máquina será de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) sendo o total ajustado para a prestação dos serviços o valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA:	10/04/2018
HOMOLOGAÇÃO:	10/04/2018

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018

Publicação Nº 1588155

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas no Município de Presidente Castello Branco/SC e na Microrregião da AMAUC, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico para a manutenção das atividades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2018. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal

de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 11 DE ABRIL DE 2018.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal e.e.

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 103 DE 10.04.2018

Publicação Nº 1587850

DECRETO Nº. 103, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, ALCIONE JOSÉ BALD, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Princesa, Avenida Santo Cristo, n°. 668, Centro, SC, portador do CPF nº. 012.388.169-24, Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, a partir de 09.04.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 104 DE 10.04.2018

Publicação Nº 1587861

DECRETO Nº. 104, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2015, Processo Seletivo n°. 02/2016 de 04 de Fevereiro de 2016 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 106, de 08 de Junho de 2016, Processo Seletivo prorrogado pelo Decreto n°. 170 de 07 de Junho de 2017, Edital de Convocação n°. 23 de 06.04.2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços públicos;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO os afastamentos legais dos titulares do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO a demanda de serviços públicos existentes, e ter o Poder Público o dever de prestá-los de forma eficiente e eficaz.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, MARISA CRISTINA ALMEIDA ARENT, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Santo Cristo, Centro, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 093.548.859-69, RG n°. 6.007.415, Processo Seletivo n°. 02.2016, para atuar no cargo e função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 10 de Abril de 2018 até perdurar a vaga ou a vigência do referido processo seletivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
10 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 105 DE 10.04.2018

Publicação Nº 1587872

DECRETO Nº 105, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo nas repartições Públicas deste Município, no dia 30 (Trinta) de Abril de 2018, em decorrência da véspera do Feriado Nacional em alusão ao Dia do Trabalhador, comemorado em 01 de Maio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
10 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 024/2018

Publicação Nº 1587810

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2018

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 11 de Abril de 2018, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a Candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, de 18 de Fevereiro de 2015, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 119, de 15 de Maio de 2015, e prorrogado pelo Decreto n. 131, de 12 de Maio de 2017, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SABRINA BONFANTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 10 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018 FMS.

Publicação Nº 1588372

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SITEMAS LTDA - ME
Contrato: 04/2018-FMS
Processo Licitatório: 07/2018-FMS
Pregão Presencial: 06/2018-FMS.
Fundamento Legal: Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10520/2002
Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica especializada em CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA para a Secretaria Municipal de Saúde de Princesa"

Data da Assinatura: 10/04/2018
Data da Publicação: 11/04/2018
Vigência: de 13/04/2018 a 13/04/2019.
Valor total do Contrato: R$ 8.999,97(oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Forma de Pagamento: depósito em conta até o último dia útil do mês.

LEI N° 936 DE 10.04.2018

Publicação Nº 1587976

LEI N°. 936, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"ALTERA VALOR DE AUXÍLIO AOS UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera caput do artigo 4º da Lei nº. 864 de 23 de Março de 2017.
Art. 4º. O Município poderá conceder auxílio financeiro na importância de até R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, individualmente, para reembolso de passagens e outras despesas de transporte aos alunos residentes e domiciliados no Município de Princesa.
Art. 2º. As despesas ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, 11 DE ABRIL DE 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 42 DE 10.04.2018

Publicação Nº 1587919

PORTARIA Nº. 42, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO PARA AFERIÇÃO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores Maico Boff, motorista de veículos pesados, Denacir Epping, agente de apoio operacional e Adriano Philipsen, Mecânico- sociedade civil-, sob a presidência do primeiro para EMISSÃO de laudo para aferição da capacidade máxima do tanque de combustível do veículo COBALT, placa MFU 9232, PM 3639, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Princesa.
Parágrafo único. A aferição deverá ser da capacidade total de abastecimento do veículo, incluindo o tanque e a mangueira.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 42-2018

Publicação Nº 1588519

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 42/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 23/04/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 23/04/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA 41/2018

Publicação Nº 1588197

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 40/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA PROFESSORES, EDUCADORES E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para realização de palestra motivacional para professores, educadores e demais servidores públicos municipais, com abordagem de diversos temas, objetivando a qualidade e melhor desempenho nas atividades públicas administrativas, em data e local a ser definido pela administração, durante o exercício de 2018, de acordo com o inciso II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: JUNIOR JOÃO CHISTÉ - 64593550963
VALOR: R$ 2.990,00 (Dois mil e novecentos e noventa reais).
QUILOMBO, 09 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 41/2018

Publicação Nº 1588203

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 41/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 23/04/2018.
Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 23/04/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO, 10 de Abril 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N. 113/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588913

DECRETO N. 113/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Decreto nº 097/2018, de 09 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2018, datada de 02 de abril de 2018, realizada pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Quilombo, indicando os membros do Conselho para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Ofício n° 31/2018, datado de 04 de abril de 2018, expedido pela Agência de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste, indicando os servidores para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2018, datado de 06 de abril de 2018, expedido pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Formosa do Sul/SC, indicando os membros do Conselho para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2018, datado de 09 de abril de 2018, expedido pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Irati/SC, indicando os membros do Conselho para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2018, datado de 05 de abril de 2018, expedido pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Jardinópolis/SC, indicando os membros do Conselho para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2018, datado de 02 de abril de 2018, expedido pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Santiago do Sul/SC, indicando os membros do Conselho para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2018, datado de 04 de abril de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de União do Oeste/SC, indicando os membros do Conselho Municipal de Educação para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Nacional de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da III Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE/2018.
§1º Esse decreto institui a oficialmente a Comissão organizadora da III Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE/2018.
§2º A sede da Conferência Intermunicipal de Educação é o município de Quilombo/SC.
§3º As ações da comissão organizadora deverão estar em consonância com as determinações estaduais e nacionais que deliberam sobre a CONAE.
§4º A Comissão Organizadora da Etapa Intermunicipal da CONAE é composta por membros dos Conselhos Municipais de cada município participante, de acordo com Decreto nº 097/2018, de 09 de abril de 2018:
a) Representantes do município de Quilombo:
Titular: Alcione Maria Bevilacqua;
Titular: Ivanete Bison.
b) Representante do município de Santiago do Sul:
Titular: Juliano João Somavilla;
Titular: Leila Daiana Tardetti Pacazza.
c) Representante do município de Formosa do Sul:
Titular: Rosemeri Santin.
Titular: Fatima Terezinha Bregalda Baggio;
d) Representantes do município de Irati:
Titular: Cleunice Rodhen Zanella;
Titular: Maritania Sebem.
e) Representantes do município de Jardinópolis:
Titular: Joessi Carpenedo Hochmann;
Titular: Jones Balen.
f) Representantes do município de União do Oeste:
Titular: Closvaldino Angelo Trentin;
Titular: Sirlei Zardo Trentin.
g) Representantes da Agência de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste:
Titular: Teonila Conte Vicenzi;
Titular: Adriana Petroli.

Art. 2º À Comissão de Organização compete:
I) Elaborar calendário e regimento próprios para orientar as ações da comissão organizadora e da conferência supracitada;
II) Organizar a realização da Etapa Intermunicipal da Conferência e coordenar a mesma, e;
III) Encaminhar o relatório final à Comissão de Coordenação da Etapa Estadual da CONAE.
Parágrafo Único. Desfaz-se automaticamente a Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação de Quilombo - SC – CONAE/2018, quando cumprir-se o inciso III do parágrafo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em 10/04/2018.
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 114/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588970

DECRETO Nº. 114/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar nº.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Público Municipais de Quilombo, de 05 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO

O requerimento da servidora protocolado sob nº 2552, de 22 de março de 2018; o Ofício nº.040/2018 de 27 de março de 2018, do Setor de Recursos Humanos; o Parecer Jurídico, datado de 06 de abril de 2018; e despacho nº.028/2018 do Chefe do Poder Executivo, datado de 06 de abril de 2018;

DECRETA

Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação: Especialização, equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, à Servidora Pública Municipal, Solange Maria Anselmi Sciega, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada através do Decreto nº.101/2014 de 01 de abril de 2014, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 10/04/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

EXTRATO DE CONVÊNIO 5° TERMO ADITIVO APAE

Publicação Nº 1588182

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2014
Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO e a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Objeto ..... :	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2014
Valor estimado:	R$ 71.966,16 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... :	01/01/2018 a 31/03/2018.
Dotação ..... :	2.081 3.3.90.00 0.1.1038
Quilombo, 22 de dezembro de 2017.	

PAULO CESAR BARP	
Secretário Municipal da Saúde	
	Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO 6° TERMO ADITIVO APAE

Publicação Nº 1588193

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2014
Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO e a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2014
Valor estimado:	R$ 93.223,62 (Noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... :	01/04/2018 a 30/06/2018.
Dotação ..... :	2.081 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
CÁTIA R. BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal de Saúde	
	Extrato de Convênio

PORTARIA Nº. 429/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588413

PORTARIA Nº. 429/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Iraci Lemes de Morais, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 06 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 430/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588416

PORTARIA Nº. 430/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 05 e 06 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 431/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588418

PORTARIA Nº. 431/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Cerlei Lurdes Busnello Spagnollo, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 06 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2644, de 05 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 74h38min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 432/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588420

PORTARIA Nº. 432/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 10 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme

Requerimento sob Protocolo Nº 2645, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 433/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588423

PORTARIA Nº. 433/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Inês Poltronieri, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 06 de abril de 2018, no período vespertino conforme Requerimento sob Protocolo N° 2646, de 06 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 15h29min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 434/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588424

PORTARIA Nº. 434/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 11 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2647, de 06 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 20h10min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 435/2018 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588425

PORTARIA Nº. 435/2018 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cleci Salete Dall'Agenese ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 09 a 11 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 436/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588426

PORTARIA Nº. 436/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Erderson Mezzomo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por determinação médica e conforme atestado, no dia 09 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 437/2018 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588428

PORTARIA Nº. 437/2018 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Ivete Maria da Silva Costa, ocupante do cargo de Assistente do Serviço Social, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 06 e 07 de abril de 2018, e por 10 (dez) dias, de 09 a 18 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.438/2018 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588429

PORTARIA Nº.438/2018 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2620, de 04 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a Servidora Pública Municipal Cátia Regina Backes Dezordi, do dia 05 ao dia 13 de abril de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°462/2017 - de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

Rio do Campo

Prefeitura

174 PORTARIA N° 174 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ADENILSE LOSI MEURER

Publicação Nº 1588136

Portaria nº. 174, de 02 de abril de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ADENILSE LOSI MEURER".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ADENILSE LOSI MEURER, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 02 de abril de 2018 à 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

175 PORTARIA N° 175 RETIFICA PORTARIA N° 391 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Publicação Nº 1588138

Portaria nº. 175, de 03 de Abril de 2018.
"Dispõe sobre a retificação da portaria n° 391 de 16 de agosto de 2017".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria n° 391 de 16 de agosto de 2018, publicada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no dia 16/08/2017.

Onde lê se:
Art. 1º Nomear o Senhor DILSEI SADLOWSKI, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços Urbanos, nível CC-8, conforme anexo I – Quadro Geral de Cargos Comissionados, da lei n° 1.755 de 17 de junho de 2011;

Leia-se agora:
Art. 1º Nomear o Senhor DILSEI SADLOWSKI, para exercer o cargo comissionado de Chefe da divisão de Almoxarifado, nível CC-8, conforme anexo I – Quadro Geral de Cargos Comissionados, da lei n° 1.755 de 17 de junho de 2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 16 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

176 PORTARIA Nº 176 DESIGNA A SERVIDORA CLAUDIA ANDERSEN PARA EXERCER AS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1588140

Portaria nº. 176, de 05 de abril de 2018.
"Designa Servidora Claudia Andersen".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designa a servidora CLAUDIA ANDERSEN, matrícula n° 34294, ocupante do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Campo ".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

177 PORTARIA Nº 177 DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANA RIBEIRO FUCK GRAF PARA EXERCER AS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1588141

Portaria nº. 177, de 05 de abril de 2018.
"Designa Servidora Cristiana Ribeiro Fuck Graf".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designa a servidora CRISTIANA RIBEIRO FUCK GRAF, matrícula n° 34280, ocupante do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio do Campo ".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

178 PORTARIA N° 178 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21-2018

Publicação Nº 1588142

Portaria nº. 178, de 05 de Abril de 2018.
"Nomeia Comissão Especial para avaliação dos objetos licitados através do Processo n° 21/2018, modalidade de Pregão Presencial n° 17/2018.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de Análise da qualidade e aprovação das amostras relacionadas no Pregão Presencial Registro de Preços nº 17/2018, Processo nº 21/2018 –
Objeto: contratação de empresa para fornecimento pneus novos não reformados/recauchutadas ou remoldados, para atender a Prefeitura Municipal de Rio do Campo (SC);

CONSIDERANDO o dispositivo no Item 11.4 do Edital do referido Processo Licitatório;

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear Comissão especial para avaliação dos objetos licitados através do processo licitatório n° 21/2018, na modalidade de Pregão Presencial registro de Preços n° 17/2018, a comissão é composta como segue:

Marco Antônio Tambosi (Oficial Administrativo, Mat n° 400) - Presidente
Nilton Cesar Manieski (Mecânico, Mat n° 33803) - Membro
Ronaldo Cipriani (Auxiliar de Mecânico, Mat n° 34142) - Membro

Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

179 PORTARIA N° 179 DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 1588143

Portaria nº. 179, de 05 de abril de 2018.
"Concede Promoção Funcional Horizontal aos membros do magistério público e dá outras providências".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 89 da Lei Complementar n°. 01, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n° 3.786, de 16 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Promoção Funcional Horizontal aos membros do magistério público municipal, que passam a vigorar com os níveis e referências constantes no anexo I da Presente Portaria.

Art. 2º A concessão do pagamento será realizada a partir de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

Anexo I
Portaria n° 179, de 05 de Abril de 2018
Promoção Funcional Horizontal

grupo docente

Matrícula	Nome	Situação Atual		PROMOÇÃO		
		Cargo	Nível/Ref	Cargo	Nível/Ref	CH
34083	ADRIANA VAVASSORI	PROFESSOR	NÍVEL 2/B	PROFESSOR	NÍVEL 2/C	40H
33798	EDSON BALAK	PROFESSOR	NÍVEL 2/B	PROFESSOR	NÍVEL 2/C	40H
34089	ERONITE WEISS	PROFESSOR	NÍVEL 2/B	PROFESSOR	NÍVEL 2/C	40H

33872	JUCENIRA LEITE DE SOUZA	PROFESSOR	NIVEL 2/D	PROFESSOR	NÍVEL 2/E	40H
34033	LUANA JACKELINE LEITE	PROFESSOR	NIVEL 2/B	PROFESSOR	NIVEL 2/C	40H
34090	LUCINEIDE LEITE	PROFESSOR	NÍVEL 2/B	PROFESSOR	NIVEL 2/C	40H
33085	MARILETE VAVASSORI RAFAELLI	PROFESSOR	NIVEL 2/D	PROFESSOR	NIVEL 2/E	40H

PUBLICAÇÃO
Portaria publicada e registrada
em 06/04/2018
DOM – Diário Oficial dos Municípios

180 PORTARIA N° 180 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS NOVAK

Publicação Nº 1588145

Portaria nº. 180, de 05 de abril de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor LUIZ CARLOS NOVAK".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor LUIZ CARLOS NOVAK, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 24 de março de 2018 a 22 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

181 PORTARIA N° 181 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA KERULIN CRISTINE HANG

Publicação Nº 1588147

Portaria nº. 181, de 05 de abril de 2018.
"Concede licença por motivo de casamento a servidora KERULIN CRISTINE HANG".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a servidora KERULIN CRISTINE HANG, matricula n° 34279, licença de 05 (cinco) dias úteis por motivo de casamento, a partir de 09/04/2018, conforme prevê o art. 128 de lei n° 960/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

182 PORTARIA N° 182 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ROSANE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA

Publicação Nº 1588148

Portaria nº. 182, de 05 de abril de 2018.
"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora ROSANE FATIMA DE SOUZA PEREIRA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Art. 111 da lei 960/1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a servidora ROSANE FATIMA DE SOUZA PEREIRA, matricula n° 20701, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 09/04/2018, conforme prevê o art. 111 de lei n° 960/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

183 PORTARIA N° 183 ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR EDY JOELCIO KULKAMP

Publicação Nº 1588149

Portaria nº 183, de 05 de abril de 2018.
"Altera gratificação do Servidor Edy Joelcio Kulkamp".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 54, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a gratificação do servidor EDY JOELCIO KULKAMP, matrícula 13103, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, de 50% para 30%, para o exercício de atribuições temporárias, respondendo pelo cargo comissionado de Chefe de Tesouraria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 042 de 09 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

184 PORTARIA N° 184 ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR MARCO ANTONIO TAMBOSI

Publicação Nº 1588150

Portaria nº 184, de 05 de abril de 2018.
"Altera gratificação do Servidor Marco Antônio Tambosi".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 54, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a gratificação do servidor Marco Antônio Tambosi, matrícula 400, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, de 50% para 30%, para o exercício de atribuições temporárias, respondendo como Presidente da comissão de licitação e Pregoeiro Oficial do município de Rio do Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 041 de 09 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018 JOÃO ISRAEL

Publicação Nº 1588068

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 20/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura a aquisição de refeições prontas conhecida como marmita.
Órgão Gerenciador: Município de Rio do campo
Fornecedor: João Israel
Preços Registrados: item 1: R$ 12,00
Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/04/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 10/04/2018

Rio do Sul

Prefeitura

ADINARA CRISTINA DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588232

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADINARA CRISTINA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 089.219.349-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 98/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/04/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADINARA CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Publicação Nº 1588759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO, CNPJ 21.593.746/0001-26;
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS, CNPJ 16.858.182/0001-76;

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA, CNPJ 18.531.205/0001-69;
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI, CNPJ 22.992.632/0001-11;
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por MARINA AMORIN SILVEIRA, CNPJ 05.785.417/0001-20;
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RAFAEL ZANATTA DO ROSARIO, CNPJ 27.734.238/0001-05;
LUIZ MINIOLI NETTO EPP, neste ato representado por WALTER LUIS COSTA, CNPJ 14.221.429/0001-13;
LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, neste ato representado por PAULO CESAR ROSSI, CNPJ 25.267.561/0001-82;
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO, CNPJ 14.546.646/0001-83;
MAURO FONSECA ME, neste ato representado por JAMES EVERTON FRANKE, CNPJ 77.509.602/0001-01;
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD, CNPJ 18.712.730/0001-80;
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, neste ato representado por DEIVID DE CARVALHO CARARO, CNPJ 07.814.016/0001-87;

PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA, neste ato representado por ASTROJILDO OJEDA, CNPJ 01.648.513/0001-76;
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING, CNPJ 24.170.620/0001-37;
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR, CNPJ 97.493.407/0001-30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, visando atender aos PSF e Diversos Setores desta Secretaria, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
21	Escada de Metal com 5 degraus c/ proteção Antiderrapante	UND	BOM PACK	20,00000	R$119,3500	R$2.387,0000
22	ESCOVA OVAL PARA LAVAÇÃO COM CABO	U	BOM PACK	50,00000	R$2,1700	R$108,5000
27	Extensão para tomada com 5 metros e no minimo 4 unidades de tomada	UND	jj	25,00000	R$27,9000	R$697,5000
44	Mop para limpeza esponja, com cabo; esponja 55x28cm com o cabo 124 cm ; balde com sistema ipedal, esfregão em microfibra.	U	BOM PACK	30,00000	R$57,9900	R$1.739,7000
74	Caixa plástica organizadora com tampa, confeccionada em polipropileno, capacidade de 72 litros, cor azul, com travas, local para etiqueta de identificação e dispositivo ou compartimento que permita o lacre por meio de abraçadeira de Nylon ou Lacre tipo espinha de peixe. Contendo sistema de empilhamento/armazenamento que possibilite a redução no espaço ocupado pelas caixas quando vazias. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 60cm; Largura: 44,5cm; Altura: 40cm.	U	arquiplast	50,00000	R$64,0000	R$3.200,0000
Total do Fornecedor:						R$8.132,7000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 8.132,70(oito mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos).

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Publicação Nº 1588773

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO, CNPJ 21.593.746/0001-26;
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS, CNPJ 16.858.182/0001-76;

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA, CNPJ 18.531.205/0001-69;
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI, CNPJ 22.992.632/0001-11;
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por MARINA AMORIN SILVEIRA, CNPJ 05.785.417/0001-20;
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RAFAEL ZANATTA DO ROSARIO, CNPJ 27.734.238/0001-05;
LUIZ MINIOLI NETTO EPP, neste ato representado por WALTER LUIS COSTA, CNPJ 14.221.429/0001-13;
LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, neste ato representado por PAULO CESAR ROSSI, CNPJ 25.267.561/0001-82;
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO, CNPJ 14.546.646/0001-83;
MAURO FONSECA ME, neste ato representado por JAMES EVERTON FRANKE, CNPJ 77.509.602/0001-01;
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD, CNPJ 18.712.730/0001-80;
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, neste ato representado por DEIVID DE CARVALHO CARARO, CNPJ 07.814.016/0001-87;
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA, neste ato representado por ASTROJILDO OJEDA, CNPJ 01.648.513/0001-76;
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING, CNPJ 24.170.620/0001-37;
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR, CNPJ 97.493.407/0001-30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, visando atender aos PSF e Diversos Setores desta Secretaria, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316191418 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Balde plástico - reforçado, com alça metálica e com capacidade para 15 litros.	U	ARQPLAST	100,00000	R$4,2000	R$420,0000
30	Caixa de fósforo com 40 unidades. Pacote contendo 10 caixas.	U	Gaboardi	100,00000	R$1,9000	R$190,0000
35	Inseticida Aerosol Líquido 300 ml.Produto saneante notificado na ANVISA e AFE.	FR	ULTRA INSET	100,00000	R$5,3800	R$538,0000
45	Desodorizador de ambientes 400 ml. Produto saneante notificado na ANVISA e AFE.	U	Ultra Fresh	400,00000	R$5,6500	R$2.260,000
49	Pasta cristal rosa, 500 gr.	U	CRISTAL ROSA	500,00000	R$2,9200	R$1.460,000
58	Saco de lixo 30 litros em pacotes de 10 unidades	U	Ideal	1.000,0000	R$0,8700	R$870,0000
Total do Fornecedor:						R$5.738,000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 5.738,00(cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Publicação Nº 1588803

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO, CNPJ 21.593.746/0001-26;
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS, CNPJ 16.858.182/0001-76;
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA, CNPJ 18.531.205/0001-69;'
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI, CNPJ 22.992.632/0001-11;
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por MARINA AMORIN SILVEIRA, CNPJ 05.785.417/0001-20;
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RAFAEL ZANATTA DO ROSARIO, CNPJ 27.734.238/0001-05;
LUIZ MINIOLI NETTO EPP, neste ato representado por WALTER LUIS COSTA, CNPJ 14.221.429/0001-13;
LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, neste ato representado por PAULO CESAR ROSSI, CNPJ 25.267.561/0001-82;
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO, CNPJ 14.546.646/0001-83;
MAURO FONSECA ME, neste ato representado por JAMES EVERTON FRANKE, CNPJ 77.509.602/0001-01;
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD, CNPJ 18.712.730/0001-80;
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, neste ato representado por DEIVID DE CARVALHO CARARO, CNPJ 07.814.016/0001-87;
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA, neste ato representado por ASTROJILDO OJEDA, CNPJ 01.648.513/0001-76;
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING, CNPJ 24.170.620/0001-37;
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR, CNPJ 97.493.407/0001-30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, visando atender aos PSF e Diversos Setores desta Secretaria, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	Colheres de sopa em inox.	U	TRAMONTINA	50,00000	R$2,3900	R$119,5000
28	Faca de serra	U	TRAMONTINA	50,00000	R$3,1500	R$157,5000
31	Garfo.	U	TRAMONTINA	50,00000	R$2,1900	R$109,5000
36	Lâmpada de 40w econômica para bocal de rosqueamento com voltagem de 220	U	ELGIN	80,00000	R$9,9000	R$792,0000
37	Lâmpada 60w econômica para bocal de rosqueamento	U	ELGIN	80,00000	R$9,9000	R$792,0000
68	Xicara de vidro média Vidro Temperado Cor/Acabamento Incolor, Capacidade (ml), 90ml	U	DURALEX	50,00000	R$4,2500	R$212,5000

70	Caixa plástica organizadora com tampa, confeccionada em polipropileno, capacidade de 13,7 litros, cor azul, com travas, local para etiqueta de identificação e dispositivo ou compartimento que permita o lacre por meio de abraçadeira de Nylon ou Lacre tipo espinha de peixe. Contendo sistema de empilhamento/ armazenamento que possibilite a redução no espaço ocupado pelas caixas quando vazias. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 45,7cm; Largura: 32,6cm; Altura: 13,8cm.	U	ARQPLAST	50,00000	R$28,9000	R$1.445,0000
Total do Fornecedor:						R$3.628,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 3.628,00(três mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Publicação Nº 1588780

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO, CNPJ 21.593.746/0001-26;
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS, CNPJ 16.858.182/0001-76;
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA, CNPJ 18.531.205/0001-69;
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI, CNPJ 22.992.632/0001-11;
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por MARINA AMORIN SILVEIRA, CNPJ 05.785.417/0001-20;
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RAFAEL ZANATTA DO ROSARIO, CNPJ 27.734.238/0001-05;
LUIZ MINIOLI NETTO EPP, neste ato representado por WALTER LUIS COSTA, CNPJ 14.221.429/0001-13;
LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, neste ato representado por PAULO CESAR ROSSI, CNPJ 25.267.561/0001-82;
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO, CNPJ 14.546.646/0001-83;

MAURO FONSECA ME, neste ato representado por JAMES EVERTON FRANKE, CNPJ 77.509.602/0001-01;
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD, CNPJ 18.712.730/0001-80;
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, neste ato representado por DEIVID DE CARVALHO CARARO, CNPJ 07.814.016/0001-87;
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA, neste ato representado por ASTROJILDO OJEDA, CNPJ 01.648.513/0001-76;
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING, CNPJ 24.170.620/0001-37;
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR, CNPJ 97.493.407/0001-30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, visando atender aos PSF e Diversos Setores desta Secretaria, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 440213 - JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
39	Lustra moveis, 200 ml.	U	Worker	100,00000	R$1,5000	R$150,000
40	Luva de segurança tamanho G cano longo ,confeccionada em latex nitrilico flocada internamente com palma antideslizante e antiderrapante.	Par	TALGE	200,00000	R$1,6000	R$320,000
41	Luva de segurança tamanho M , cano longo , confeccionada em latex nitrilico flocada internamente com palma antideslizante e antiderrapante.	Par	TALGE	400,00000	R$1,6000	R$640,000
42	Luva de segurança tamanho P, cano longo , confeccionada em latex nitrilico flocada internamente com palma antideslizante e antiderrapante.	Par	TALGE	400,00000	R$1,6000	R$640,000
51	Rodo de Borracha com Cabo de boa qualidade forte e resistente.	UND	VERPLAST	50,00000	R$3,3500	R$167,500
55	Saco de Chão 100% algodão 50 x 70 cm	UND	AGP	1.000,00000	R$1,9900	R$1.990,000
61	Toalha de Louça 100% Algodão 42 X 65 cm	U	AGP	500,00000	R$1,8500	R$925,0000
66	Vassoura de Palha	UND	colonial	200,00000	R$10,5000	R$2.100,000
Total do Fornecedor:						R$6.932,500

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 6.932,50(seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

JP DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Publicação Nº 1588789

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Presentes às empresas e seus representantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO, CNPJ 21.593.746/0001-26;
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS, CNPJ 16.858.182/0001-76;
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA, CNPJ 18.531.205/0001-69;
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI, CNPJ 22.992.632/0001-11;
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por MARINA AMORIN SILVEIRA, CNPJ 05.785.417/0001-20;
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RAFAEL ZANATTA DO ROSARIO, CNPJ 27.734.238/0001-05;
LUIZ MINIOLI NETTO EPP, neste ato representado por WALTER LUIS COSTA, CNPJ 14.221.429/0001-13;
LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, neste ato representado por PAULO CESAR ROSSI, CNPJ 25.267.561/0001-82;
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO, CNPJ 14.546.646/0001-83;
MAURO FONSECA ME, neste ato representado por JAMES EVERTON FRANKE, CNPJ 77.509.602/0001-01;
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD, CNPJ 18.712.730/0001-80;
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, neste ato representado por DEIVID DE CARVALHO CARARO, CNPJ 07.814.016/0001-87;
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA, neste ato representado por ASTROJILDO OJEDA, CNPJ 01.648.513/0001-76;
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING, CNPJ 24.170.620/0001-37;
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR, CNPJ 97.493.407/0001-30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, visando atender aos PSF e Diversos Setores desta Secretaria, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2849623 - LUIZ MINIOLI NETTO EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
26	Esponja de limpeza dupla face.(110x72 x23cm)	U	BRITISH	2.000,00000	R$0,4200	R$840,0000
29	FLANELA DORAT 30X50CM	U	KN	500,00000	R$1,0000	R$500,0000
32	Garrafa termica 1 litro.	U	TERMOLAR	40,00000	R$22,1000	R$884,0000
60	Sapolio liquido cremoso 300 ml.	FR	PERFECT	800,00000	R$1,9000	R$1.520,0000
65	Vassoura de nylon com cabo.	U	HARACEM	300,00000	R$3,9000	R$1.170,0000
71	Caixa plástica organizadora com tampa, confeccionada em polipropileno, capacidade de 19,8 litros, cor azul, com travas, local para etiqueta de identificação e dispositivo ou compartimento que permita o lacre por meio de abraçadeira de Nylon ou Lacre tipo espinha de peixe. Contendo sistema de empilhamento/armazenamento que possibilite a redução no espaço ocupado pelas caixas quando vazias. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 40,5cm; Largura: 29,0cm; Altura: 24,5cm.	U	PLASUTIL	50,00000	R$27,1000	R$1.355,0000
72	Caixa plástica organizadora com tampa, confeccionada em polipropileno, capacidade de 29 litros, cor azul, com travas, local para etiqueta de identificação e dispositivo ou compartimento que permita o lacre por meio de abraçadeira de Nylon ou Lacre tipo espinha de peixe. Contendo sistema de empilhamento/armazenamento que possibilite a redução no espaço ocupado pelas caixas quando vazias. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 45,7cm; Largura: 32,6cm; Altura: 28,0cm.	U	PLASUTIL	50,00000	R$31,9000	R$1.595,0000

73	Caixa plástica organizadora com tampa, confeccionada em polipropileno, capacidade de 56 litros, cor azul, com travas, local para etiqueta de identificação e dispositivo ou compartimento que permita o lacre por meio de abraçadeira de Nylon ou Lacre tipo espinha de peixe. Contendo sistema de empilhamento/armazenamento que possibilite a redução no espaço ocupado pelas caixas quando vazias. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 55,5cm; Largura: 40,3cm; Altura: 36,5cm.	U	PLASUTIL	50,00000	R$48,3000	R$2.415,0000
Total do Fornecedor:						R$10.279,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 10.279,00(dez mil, duzentos e setenta e nove reais).

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO EPP
CPF: 619.127.609-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Publicação Nº 1588797

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO, CNPJ 21.593.746/0001-26;
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS, CNPJ 16.858.182/0001-76;
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA, CNPJ 18.531.205/0001-69;
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI, CNPJ 22.992.632/0001-11;
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por MARINA AMORIN SILVEIRA, CNPJ 05.785.417/0001-20;
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RAFAEL ZANATTA DO ROSARIO, CNPJ 27.734.238/0001-05;
LUIZ MINIOLI NETTO EPP, neste ato representado por WALTER LUIS COSTA, CNPJ 14.221.429/0001-13;
LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, neste ato representado por PAULO CESAR ROSSI, CNPJ 25.267.561/0001-82;
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO, CNPJ 14.546.646/0001-83;
MAURO FONSECA ME, neste ato representado por JAMES EVERTON FRANKE, CNPJ 77.509.602/0001-01;
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD, CNPJ 18.712.730/0001-80;
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, neste ato representado por DEIVID DE CARVALHO CARARO, CNPJ 07.814.016/0001-87;
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA, neste ato representado por ASTROJILDO OJEDA, CNPJ 01.648.513/0001-76;
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING, CNPJ 24.170.620/0001-37;
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR, CNPJ 97.493.407/0001-30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, visando atender aos PSF e Diversos Setores desta Secretaria, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 452491 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Amaciante para roupas: Amaciante para roupa - Embalagem: Frasco com 2 litros.Produto saneante notificado na ANVISA	FR	SUPERLAR	100,00000	R$3,1900	R$319,0000
19	Detergente liq c/ 500 ml, biodegradável Produto saneante notificado na ANVISA e AFE.	U	RENDE MAIS	1.500,00000	R$0,9500	R$1.425,0000
25	Esponja de Lã de Aço. - c/ 14 pacotes	Frd.	Inove	50,00000	R$0,8800	R$44,0000
50	PAZINHA DE LIXO	U	desafio	50,00000	R$1,1900	R$59,5000
53	Sabao em pedra, pacote com 5 unidades.	U	Zavaski	100,00000	R$3,7400	R$374,0000
59	Saco de lixo 50 litros em pacote 10 unidades	Pct.	ROLPLAST	1.500,00000	R$1,0400	R$1.560,0000
Total do Fornecedor:						R$3.781,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 3.781,50(três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

NUTRI SC COM. DE ALIMENTOS LTDA ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Publicação Nº 1588808

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
Presentes às empresas e seus representantes:
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO, CNPJ 21.593.746/0001-26;
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS, CNPJ 16.858.182/0001-76;
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA, CNPJ 18.531.205/0001-69;
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI, CNPJ 22.992.632/0001-11;
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por MARINA AMORIN SILVEIRA, CNPJ 05.785.417/0001-20;
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RAFAEL ZANATTA DO ROSARIO, CNPJ 27.734.238/0001-05;
LUIZ MINIOLI NETTO EPP, neste ato representado por WALTER LUIS COSTA, CNPJ 14.221.429/0001-13;
LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, neste ato representado por PAULO CESAR ROSSI, CNPJ 25.267.561/0001-82;
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO, CNPJ 14.546.646/0001-83;
MAURO FONSECA ME, neste ato representado por JAMES EVERTON FRANKE, CNPJ 77.509.602/0001-01;

MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD, CNPJ 18.712.730/0001-80;
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, neste ato representado por DEIVID DE CARVALHO CARARO, CNPJ 07.814.016/0001-87;
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA, neste ato representado por ASTROJILDO OJEDA, CNPJ 01.648.513/0001-76;
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING, CNPJ 24.170.620/0001-37;
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR, CNPJ 97.493.407/0001-30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, visando atender aos PSF e Diversos Setores desta Secretaria, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316185191 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsavel pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). Número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	Lto.	BELADONA	1.500,00000	R$1,2900	R$1.935,0000
2	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 inpm - EMBALAGEM DE 1 LITRO Álcool etílico para limpeza - frasco com 1 litro. Com teor alcoólico entre 95,1° a 96°, vol/vol ou 92,6° a 93,8° INPM P/P a 15° Centígrados, com selo INMETRO,	Lto.	ITAJÁ	1.000,00000	R$3,9900	R$3.990,0000
7	Capacho 1,40 x 0,80cm - preto, emborrachado e lavável.	U	desafio	15,00000	R$39,0000	R$585,0000
8	Capacho 1,50 x 0,80 cm - preto, emborrachado e lavável.	U	desafio	15,00000	R$58,0000	R$870,0000
9	Capacho comp.9 mt largua 80	U	desafio	15,00000	R$76,0000	R$1.140,0000
10	Cera Líquida Incolor - Frasco com 750 ml - Produto saneante notificado na ANVISA e AFE.	FR	andreia	300,00000	R$2,9000	R$870,0000
11	CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO 5,63%) - 5 LITROS - Produto saneante notificado na ANVISA e AFE.	Glão.	BELADONA	100,00000	R$7,1000	R$710,0000
14	Copos descartáveis para água 180 ml pacote com 100 unidades	Pct.	coposul	5.000,00000	R$2,0900	R$10.450,0000
15	Copo descartavel 50ml.	U	coposul	100,00000	R$1,0000	R$100,0000
16	Corda de nylon nº1.	Mt	Super corda	20,00000	R$8,0000	R$160,0000
18	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA PARA USO GERAL 05 LTS. Produto saneante notificado na ANVISA e AFE.	Glão.	BELADONA	100,00000	R$5,1000	R$510,0000
20	Detergente de uso geral com aroma de eucalipto para limpeza pesadas para diluição, galão com 5 litros, produto notificado na ANVISA e AFE.	Glão.	BELADONA	20,00000	R$7,9000	R$158,0000
24	Escova Sanitária com Suporte , redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. - Tamanho aproximado 14x42 cm.	UND	ARQPLAST	100,00000	R$2,9900	R$299,0000

33	Garrafa termica 2Lts	U	ALADIM	40,00000	R$46,0000	R$1.840,0000
34	Grampo de Roupa c/12 de plastico tradicional.	Dza.	relux	60,00000	R$1,3200	R$79,2000
38	Lixeiras plasticas com tampa 100 litros.	U	ARQPLAST	10,00000	R$39,0000	R$390,0000
43	MANGUEIRA DE JARDINAGEM COM BICO DE PRESSÃO.DEVE CONTER 60 METROS.	U	JARDIM	30,00000	R$95,0000	R$2.850,0000
48	Papel Higiênico Branco 30 mtos. c/ 4 Unid.	Pct.	guipel	6.000,00000	R$1,1600	R$6.960,0000
52	Rolo de espuma c/ cabo e 35cm	U	LOCATELLI	50,00000	R$3,4000	R$170,0000
54	Sabão em pó para roupas com unidade de 1 kg	U	BREEZE	1.000,00000	R$2,5000	R$2.500,0000
56	Saco Plástico para Lixo - Composição: Polietileno, uso exclusivo para lixo, resistente. PRETO, 8 micra. - Capacidade: 100 litros, medindo aproximadamente 105cm X75cm - Embalagem: Pct plástico contendo 100 und.Produto saneante notificado na ANVISA e AFE.	Pct	oeste	1.000,00000	R$26,0000	R$26.000,0000
57	Saco de lixo 150 litros em pacotes de 10 unidades, resistente	Pct	oeste	600,00000	R$3,9000	R$2.340,0000
62	Toalha de papel 22 x 22,8cm - 2 rolos	Pcts.	sorela	1.500,00000	R$2,2000	R$3.300,0000
63	Toalha de papel branca , pacote com 1000 un.	U	guipel	3.000,00000	R$4,1000	R$12.300,0000
64	Toalha de rosto cor clara tecido de algodão 42xx72cm	U	GABELEI	500,00000	R$3,4000	R$1.700,0000
69	Saco de lixo 15 litros, pct com 10	Pct.	oeste	1.000,00000	R$0,7000	R$700,0000
75	Abraçadeira de nylon, cor branca, Dimensões aproximadas: 100 x 2,5 mm. Pacote contendo 100 unidades.	Pcts.	zenith	60,00000	R$3,5000	R$210,0000
76	Abraçadeira de nylon, cor branca, Dimensões aproximadas: 140 x 3,6 mm. Pacote contendo 100 unidades.	Pcts.	zenith	60,00000	R$4,0000	R$240,0000
77	Abraçadeira de nylon, cor branca, Dimensões aproximadas: 200 x 3,6 mm. Pacote contendo 100 unidades.	Pcts.	zenith	60,00000	R$4,5000	R$270,0000
78	Abraçadeira de nylon, cor branca, Dimensões aproximadas: 300 x 7,6 mm. Pacote contendo 100 unidades.	Pcts.	zenith	60,00000	R$5,0000	R$300,0000
79	Lacre de segurança confeccionado em polipropileno, tipo/formato espinha de peixe. Duplo travamento não permitindo inversão. Comprimento: 23cm, com numeração sequencial. Pacote contendo 100 unidades.	Pcts.	zenith	60,00000	R$20,0000	R$1.200,0000
80	Sabonete líquido cremoso, com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20ºc, para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica, validade de 20 meses a partir da entrega, tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml p/ acionamento, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. 800ml.	FR	Premisse	1.000,00000	R$4,3400	R$4.340,0000
Total do Fornecedor:						R$89.466,2000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 89.466,20(oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

PARANA FOODS COM. EIRELI EPP
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Publicação Nº 1588815

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO, CNPJ 21.593.746/0001-26;
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS, CNPJ 16.858.182/0001-76;
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA, CNPJ 18.531.205/0001-69;
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI, CNPJ 22.992.632/0001-11;
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por MARINA AMORIN SILVEIRA, CNPJ 05.785.417/0001-20;
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RAFAEL ZANATTA DO ROSARIO, CNPJ 27.734.238/0001-05;
LUIZ MINIOLI NETTO EPP, neste ato representado por WALTER LUIS COSTA, CNPJ 14.221.429/0001-13;
LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, neste ato representado por PAULO CESAR ROSSI, CNPJ 25.267.561/0001-82;
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO, CNPJ 14.546.646/0001-83;
MAURO FONSECA ME, neste ato representado por JAMES EVERTON FRANKE, CNPJ 77.509.602/0001-01;
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD, CNPJ 18.712.730/0001-80;
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, neste ato representado por DEIVID DE CARVALHO CARARO, CNPJ 07.814.016/0001-87;
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA, neste ato representado por ASTROJILDO OJEDA, CNPJ 01.648.513/0001-76;
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING, CNPJ 24.170.620/0001-37;
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR, CNPJ 97.493.407/0001-30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, visando atender aos PSF e Diversos Setores desta Secretaria, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 440230 - TAYU QUIMICA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Balde de Lixo com tampa de Plástico 11 Lts.	UND	ARQPLAST	30,00000	R$5,9500	R$178,5000
17	Desentupidor de Pia- corpo em plástico anatômico,- sugador de borracha pré-moldada com formato sanfonado.	UND	HARACEM	10,00000	R$2,6000	R$26,0000
23	Escova Pequena de Nylon p/ Unha	UND	HARACEM	50,00000	R$1,7900	R$89,5000
67	Vassoura de Pelo c/ Cabo	UND	HARACEM	50,00000	R$6,6000	R$330,0000
Total do Fornecedor:						R$624,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 624,00(seiscentos e vinte e quatro reais).

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

TAYU QUIMICA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Publicação Nº 1588818

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO, CNPJ 21.593.746/0001-26;
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS, CNPJ 16.858.182/0001-76;
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA, CNPJ 18.531.205/0001-69;
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI, CNPJ 22.992.632/0001-11;
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por MARINA AMORIN SILVEIRA, CNPJ 05.785.417/0001-20;
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RAFAEL ZANATTA DO ROSARIO, CNPJ 27.734.238/0001-05;
LUIZ MINIOLI NETTO EPP, neste ato representado por WALTER LUIS COSTA, CNPJ 14.221.429/0001-13;
LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, neste ato representado por PAULO CESAR ROSSI, CNPJ 25.267.561/0001-82;
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO, CNPJ 14.546.646/0001-83;
MAURO FONSECA ME, neste ato representado por JAMES EVERTON FRANKE, CNPJ 77.509.602/0001-01;
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD, CNPJ 18.712.730/0001-80;
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, neste ato representado por DEIVID DE CARVALHO CARARO, CNPJ 07.814.016/0001-87;
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA, neste ato representado por ASTROJILDO OJEDA, CNPJ 01.648.513/0001-76;
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING, CNPJ 24.170.620/0001-37;
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR, CNPJ 97.493.407/0001-30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição parcelada de material de Higiene, Limpeza e cozinha para atender necessidade dos PSF e demais setores Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, visando atender aos PSF e Diversos Setores desta Secretaria, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31615341 - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Bacia plástica de alta resistência com capacidade 10 litros.	U	ARQPLAST	30,00000	R$6,3000	R$189,0000
12	Coador para café grande de pano.	U	ZALEANA	50,00000	R$2,0500	R$102,5000
46	Papel Alumínio 25 CM X 4 MT	Rl	BOM PACK	30,00000	R$1,8700	R$56,1000
47	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ESPECIAL 8X600M PACOTE COM 8	Pcts.	MONTANA	200,00000	R$22,9600	R$4.592,0000
Total do Fornecedor:						R$4.939,6000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 4.939,60(quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

LUIZ ANTONIO JUNCKES ME
Contratada

BIANCA DA SILVA ORSO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588241

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 99/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA DA SILVA ORSO, portador(a) do CPF n° 077.423.169-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 99/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 99/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BIANCA DA SILVA ORSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588247

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 67/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS, portador(a) do CPF n° 101.408.109-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 67/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 67/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 7012, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588516

DECRETO Nº 7012, de 29 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018/FMAS, DE 23.02.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Art. 37, Inciso VI, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica cancelado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2018/FMAS, de 23 de fevereiro de 2018.
§ 1º - O cancelamento decidido no caput, considerando que houve alteração no objeto do edital.
§ 2º - Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6575, de 04 de outubro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7048, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1587866

DECRETO Nº 7048, de 28 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 DE 02.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 09 de janeiro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 030/2018 de 02.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
JHONATAN BAGÁTOLI ME
UNIMÓVEIS IND.COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES
SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7048/2018
Pregão Presencial: Nº 030/2018 de 02.03.2018.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE COLÇHÕES, COLCHONETES, BERÇOS,
BEBEDOURO, CONJUNTO MESA ALUNO, CONJUNTO MESA PROFESSOR E FOGÃO INDUSTRIAL PARA UNIDADES DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

Participantes:

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
ADL COMERCIAL EIRELI EPP
JHONATAN BAGÁTOLI ME
RD NEGÓCIOSDE INFORMÁTICA LTDA EPP
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
TECNOLAR LTDA ME
UNIMÓVEIS IND.COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME
RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP
NOVA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA ME
HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES
SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
JHONATAN BAGÁTOLI ME
UNIMÓVEIS IND.COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES
SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP

DECRETO Nº 7049, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1587870

DECRETO Nº 7049, de 27 de março de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 045/2018, DE 21/03/2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 045/2018, de 21.03.2018.
	Parágrafo Único – CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – SICAP WEB. – EMPRESA CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA – EPP.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7052, DE 28 DE MARÇO DE DE 2018.

Publicação Nº 1588539

DECRETO Nº 7052, de 28 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇO Nº 029/2018, DE 28.02.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Art. 37, Inciso VI, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica cancelado o processo licitatório representado pela Tomada de Preço nº 029/2018, de 28 de fevereiro de 2018.
§ 1º - O cancelamento decidido no caput, considerando que houve alteração no objeto do edital.
§ 2º - Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6575, de 04 de outubro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7057, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1587868

DECRETO Nº 7057, de 03 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018/FMD, DE 05.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 004/2018/FMD de 05.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

MICHEL JOSÉ DA SILVA ME
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
03 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7057/2018

Pregão Presencial: Nº 004/2018/FMD de 05.03.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE UNIFORME E COLCHÕES PARA DIRIGENTES E ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL.

Participantes:

MICHEL JOSÉ DA SILVA ME
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

MICHEL JOSÉ DA SILVA ME
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI

DECRETO Nº 7058, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1587869

DECRETO Nº 7058, de 04 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, DE 28.02.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 032/2018, de 28.02.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7058/2018

Pregão Presencial: Nº 032/2018, de 28.02.2018.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM TIPO VAN, PARA ATENDIMENTO DE UNIDADE BENEFICIÁRIA, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – APAE. MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Participantes:

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.
S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

DECRETO Nº 7059, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1587859

DECRETO Nº 7059, de 04 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/FCRS, DE 20.02.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 032/2018, de 28.02.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7058/2018

Pregão Presencial: Nº 032/2018, de 28.02.2018.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM TIPO VAN, PARA ATENDIMENTO DE UNIDADE BENEFICIÁRIA, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – APAE. MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Participantes:

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.
S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

DECRETO Nº 7063, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588013

DECRETO Nº 7063, de10 de Abril de 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DE RIO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul- SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e nos dispositivos da Lei Nº 4003, de 09 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Os Representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Rio do Sul será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo 1/3 de representantes do Governo Municipal e 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e constituído pelos membros titulares e seus respectivos suplentes por mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - Caberá ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar, ficando composto da seguinte forma:

I – 06 (seis) Conselheiros Representantes do Governo Municipal sendo:

a) um representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Titular: Jane Marli Carvalho Sardá
Suplente: Noemia Gemelli

b) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Nutricionistas e Vigilância Sanitária);
Titular: Priscila Sevegnani
Suplente: Scheila Batista da Silva

Titular: Nadir Marchi
Suplente: Daiane Gonzaga Staziak

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Alice Silveira Scheffer
Suplente: Aline de Moraes Martins

d) um representante da Secretaria de Gestão de Governo;
Titular: Leonardo Xavier
Suplente: Keiter Kuhnen

e) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Agricultura);
Titular: Elisandra Dias
Suplente: Vandreia Ricobom Teixeira

II – 12 (doze) Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) um representante da Cáritas Diocesana de Rio do Sul;
Titular: Luzia da Silva Miliorini
Suplente: Carmela Panini

b) um representante da Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão – COOPERAÇÃO;
Titular: Alcides Nazari
Suplente: Vandelice Hermann

c) um representante do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI;
Titular: Andréia Pasqualini Blass
Suplente: Lilian Adriana Borges

d) um representante da União das Associações de Bairros de Rio do Sul;
Titular: Aurio Gislon

Suplente: Maria Olendina Maçaneiro

e) 2 (dois) representantes do Sistema S:

e1) Unidade SESC de Rio do Sul;
Titular: Marco Aurelio Amorim
Suplente: Aline Mara Avi

e2) Unidade SESI de Rio do Sul;
Titular: Caroline Spiess
Suplente: Nérica Maria Hochleitner Gomes

f) um representante do Lions Club Internacional de Rio do Sul;
Titular: Osnérica Terezinha Bastos Schlatter
Suplente: Eloi Venturi

g) um representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Rio do Sul e Região do Alto Vale do Itajaí – SITITEV;
Titular: Maria Aparecida Pereira
Suplente: Patrícia Marchezzi

h) um representante de Grupo de Agricultores Orgânicos e Agroecológicos;
Titular: Neusa Heiber
Suplente: Edelin Schlesser

i) um representante do Sindicato Rural;
Titular: Ereno Marchi
Suplente: Nilo Mateus Becker

j) um representante da Associação de Produtores Orgânicos do Planalto Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – ECOFRUTAS;
Titular: Vili Valiati
Suplente: Scheila Valiati

k) um representante do Rotary Club de Rio do Sul Centenário;
Titular: Hernandes Werner
Suplente: Roselei Dorni Petry

§ 2°- Instituir como convidados permanentes deste conselho os seguintes órgãos:
Instituto Federal Catarinense - IFC e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina - EPAGRI com seus respectivos representantes:

a) um representante do Instituto Federal Catarinense – IFC;
Titular: Lauri João Marconatto
Suplente: André Kuhn Raupp

b) um representante da Empresa Pesquisa Agropecuária Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
Titular: Glauco Lindner
Suplente: Eloísa Rovaris Pinheiro

§ 3°- Instituir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do
Município de Rio do Sul, que será composta pelos seis conselheiros representantes governamentais e seus respectivos suplentes mencionados no § 1º.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
10 de Abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7064, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588690

DECRETO Nº 7064, de 10 de abril de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2018, de 11.01.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 057/2018.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO FAZENDO LIGAÇÃO DA SC 350 À ESTRADA BOMFIM – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – CONTRATADA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7065, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588969

DECRETO Nº 7065, de 10 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018 DE 05.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial para registro de preços nº 037/2018 de 05.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRESIDENTE LTDA - ME
IVOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7065/2018

Pregão Presencial: Nº 037/2018 de 05.03.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DE RIO DO SUL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIVISÃO OBRAS.

Participantes:

TUBOS E PRÉ-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP
CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
PRÉ-VALE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAN DIEGO LTDA.
JMK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRESIDENTE LTDA - ME
IVOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRESIDENTE LTDA - ME
IVOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

DGEOVANA NELLIS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588255

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 86/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DGEOVANA NELLIS, portador(a) do CPF n° 105.492.319-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 86/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 86/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DGEOVANA NELLIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2018

Publicação Nº 1588499

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação de Remanescente de Obra. Contratação de serviços e Materiais para Construção de ponte em concreto fazendo ligação da SC 350 à Estrada Bomfim.

Valor: R$ 1.690.165,01 (um milhão seiscentos e noventa mil cento e sessenta e cinco reais e um centavo).

Contratada: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XI da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 09 de abril de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1587930

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 005/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
32/2018	27/03/18	ELVIS PITTER PROBST	791.571.819-34
33/2018	27/03/18	ELVIS PITTER PROBST	791.571.819-34
43/2018	27/03/18	ALANA DE QUADRA	082.801.899-55
44/2018	27/03/18	ALANA DE QUADRA	082.801.899-55
		Rio do Sul, 10 de abril de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

FRANCINE RIBEIRO ASSINK - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588264

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 183/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCINE RIBEIRO ASSINK, portador(a) do CPF n° 071.518.369-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 183/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 183/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCINE RIBEIRO ASSINK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

HEITOR DE SOUZA MARINHO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588274

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 164/2018, firmado em 05/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HEITOR DE SOUZA MARINHO, portador(a) do CPF n° 105.369.079-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 164/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 164/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 02/04/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	HEITOR DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588344

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 216/2018, firmado em 23/02/2018, com término previsto para 05/04/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO, portador(a) do CPF n° 024.390.379-07 na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 216/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 216/2018, iniciando-se a prorrogação em 04/04/2018 e encerrando-se em 05/04/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

KELY APARECIDA BUZZI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588278

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2018, firmado em 19/02/2018, com término previsto para 19/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELY APARECIDA BUZZI, portador(a) do CPF n° 003.508.199-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 215/2018, iniciando-se a prorrogação em 20/03/2018 e encerrando-se em 25/04/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KELY APARECIDA BUZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LAILA CRISTINA DE AMORIM - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588281

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LAILA CRISTINA DE AMORIM, portador(a) do CPF n° 065.216.939-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 186/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LAILA CRISTINA DE AMORIM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LEILA DE SOUZA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588284

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEILA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 988.542.249-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 97/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LEILA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUCIANA FORMAGI IGNAZUK - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588291

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 171/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA FORMAGI IGNACZUK, portador(a) do CPF n° 693.569.399-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 171/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 171/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA FORMAGI IGNACZUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA ELISA MAYR - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588306

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 214/2018, firmado em 16/02/2018, com término previsto para 18/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ELISA MAYR, portador(a) do CPF n° 771.227.209-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 214/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 214/2018, iniciando-se a prorrogação em 19/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA ELISA MAYR
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

NEIVA WEISS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588310

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 39/2018, firmado em 29/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIVA WEISS, portador(a) do CPF n° 988.573.209-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 39/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 39/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NEIVA WEISS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N° 331/DGP

Publicação Nº 1587966

PORTARIA Nº. 0331/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover para Secretaria Municipal de Saúde – C.E.I. Roberto Machado, a partir de 09/04/2018, a servidora Rosi Vilke, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação – E.M. Anibal de Barba, em conformidade com o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº 0291/DGP

Publicação Nº 1587867

PORTARIA Nº 0291/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 29/03/2018, a servidora KELI MONTEIRO DE VARGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

REJANE ROSA DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588322

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REJANE ROSA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 690.346.992-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 134/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REJANE ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RESOLUÇÃO N° 10.2018.CMDCA, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588187

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2018/CMDCA
Dispõe sobre pagamento de Coffe Break para a sexta e última etapa da Formação Continuada do Projeto Transformar que acontecerá no dia 11/04/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 314/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO, a meta um do plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017;
CONSIDERANDO, que o PROJETO TRANSFORMAR desenvolverá atividade de formação continuada dirigida para Educadores das Redes Municipal e Estadual, Profissionais dos Serviços que atendem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos meios aberto e fechado, Conselheiros Tutelares e de Direitos e integrantes do Grupo de Medidas;
CONSIDERANDO, os Artigos 53, 54, 56 e 57 do Estatuto da Criança e do Adolescente e para tanto o CMDCA tem obrigações de desenvolver atividades que visam garantir o acesso e permanência de crianças e adolescentes na escola;
CONSIDERANDO, que é obrigação de todos prevenirem a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme o Art. 70 do ECA;

CONSIDERANDO, a plenária do dia 19 de julho de 2017 que deliberou sobre o pagamento do Coffe Breack para os participantes da formação do PROJETO TRANSFORMAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o Coffe Break, fechando no valor de R$ 542,60 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) para a sexta e última etapa da Formação do Projeto Transformar que será realizado no dia 11/04/2018, em período integral, com o seguinte tema: Práticas/Círculos restaurativos;

Paragrafo Único: Conforme Pregão Presencial nº 9/2017 do Sistema de Registro de Preços nº 9/2017 que registra os valores oferecidos para aquisição parcelada de Coffee Breaks pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio do Sul, 10 de abril de 2018.
PATRÍCIA L. P. DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SABRINA LOFFAGEN TOBIAS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588333

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2018, firmado em 05/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, portador(a) do CPF n° 073.323.479-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 165/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/04/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SABRINA LOFFAGEN TOBIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1588337

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 57/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA, portador(a) do CPF n° 887.114.123-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 57/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 57/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 15/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2018

Publicação Nº 1588296

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2018
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, SR. JAMES RIDES DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2018, Processo Licitatório nº 14/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de molduras para diplomas - honrarias e flores para horarias e coroas fúnebres, especificados nos Lotes 4 e 7 do Edital de Pregão Presencial nº 06/2018. Conforme abaixo discriminado:

LOTE 4 - MOLDURA PARA DIPLOMAS - HONRARIAS

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
Foto Marzall LTDA, CNPJ nº 85.779.031/0001-45, com sede no Município de Rio do Sul, Alameda Aristiliano Ramos - 26, Centro, representada pelo seu Sócio, Sr. Rodolfo Marzall Filho. Contato: leila@marzalll.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO
4	1	Moldura reta lisa preta, em madeira com vidro, tipo porta retrato, com dimensão 20x30cm para pendurar em parede na posição vertical e sem apoio de mesa.	Unidade	35	R$ 35,00	R$ 1.225,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 4					R$ 1.225,00

LOTE 7 - FLORES PARA HONRARIAS E COROAS FÚNEBRES

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
Floricultura CISSA LTDA - ME, CNPJ nº 79.943.007/0001-05, com sede no Município de Rio do Sul, Rua Nova Era – 47, Sala 01, Centro, CEP 89.160-037, representada pela sua Sócia, Sra. Sandra Regina da Silva. Contato: floriculturacissa@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO
7	1	FLORES: Arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho De Orquídea Phaleanopsis média), duas hastes, especialmente nas cores rosa, lilás e branca.	Unidades	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
7	2	FLORES NOBRES: utilização de gérberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca-de-leão, lisianthus, tangos e giphsofilas. VERDES COMPLEMENTARES: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais. DIMENSÕES DA COROA: Aproximadamente 1 metro e 30 cm de altura, com 1 metro e 20cm de diâmetro. ORNAMENTO: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL" ACOMPANHAMENTO: cavalete de madeira, transporte e colocação. COLOCAÇÃO: a coroa deve ser entregue no Espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocação da mesma e a retirada do cavalete com identificação, se de propriedade da Floricultura. PEDIDO: a ser feito por telefone e por e-mail a qualquer hora do dia e durante os finais de semana e feriados.	Unidades	5	R$ 220,00	R$ 1.100

	VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 7	R$ 2.700,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura.

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul

RODOLFO MARZALL FILHO	SANDRA REGINA DA SILVA
Foto Marzall LTDA	Floricultura CISSA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2018

Publicação Nº 1588297

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2018
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, SR. JAMES RIDES DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2018, Processo Licitatório nº 15/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de cobertura fotográfica de solenidades, especificados no Lote único do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018. Conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SOLENIDADE						
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Gilberto Martins, CPF nº 794.426.689-00, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul/SC, na Rua Otto Wetzstein, 293, Bairro Budag. Contato: (47) 98877-8588.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO
1	1	Contratação de profissional ou pessoa jurídica para prestação de serviço de cobertura fotográfica de solenidades, com presença de no mínimo 1 (um) fotógrafo, munido de todo o equipamento necessário, a ser pago por hora de serviço de cobertura, com serviço de edição básica das imagens geradas.	Unidade	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 1					R$ 3.000,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura.

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	GILBERTO MARTINS	
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	CPF: 794.426.689-00	

CONTRATO N° 07/2018

Publicação Nº 1588300

RESUMO DO CONTRATO N° 7/2018
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2018.

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Câmara Municipal de Rio do Sul, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, de um lado, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. James Rides da Silva e a empresa Foto Marzall Ltda, CNPJ nº 85.779.031/0001-45, com sede no Município de Rio do Sul, Alameda Aristiliano Ramos - 26, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado de Contratada, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Rodolfo Marzall Filho, FIRMAM o presente Contrato para fornecimento parcelado de molduras para honrarias, para atender o Poder Legislativo de Rio do Sul, de acordo com as Especificações do Edital de Pregão Presencial nº 06/2018 e de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão CMRS/SC nº 06/2018 e, e da adesão à Ata de Registro de Preços n° 02/2018, mediante as cláusulas e condições que seguem:

LOTE 4 - MOLDURA PARA DIPLOMAS - HONRARIAS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO
4	1	Moldura reta lisa preta, em madeira com vidro, tipo porta retrato, com dimensão 20x30cm para pendurar em parede na posição vertical e sem apoio de mesa.	Unidade	10	R$ 35,00	R$ 350,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 4					R$ 350,00

A validade do contrato será de 30 dias, contado a partir da data da sua assinatura.
Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	RODOLFO MARZALL FILHO
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	Foto Marzall LTDA

CONTRATO N° 08/2018

Publicação Nº 1588303

RESUMO DO CONTRATO N° 8/2018
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2018.

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Câmara Municipal de Rio do Sul, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, de um lado, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. James Rides da Silva, e o Sr. Gilberto Martins, CPF nº 794.426.689-00, FIRMAM o presente Contrato para prestação de serviços de cobertura fotográfica de solenidades, para atender o Poder Legislativo de Rio do Sul, de acordo com as Especificações do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 e de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão CMRS/SC nº 07/2018, e da adesão à Ata de Registro de Preços n° 03/2018, mediante as cláusulas e condições que seguem:

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SOLENIDADE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO
1	1	Contratação de profissional ou pessoa jurídica para prestação de serviço de cobertura fotográfica de solenidades, com presença de no mínimo 1 (um) fotógrafo, munido de todo o equipamento necessário, a ser pago por hora de serviço de cobertura, com serviço de edição básica das imagens geradas.	Unidade	06	R$ 200,00	R$ 1.200,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 1					R$ 1.200,00

O presente contrato possui vigência até a data de 31 de dezembro de 2018.

.
Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	GILBERTO MARTINS	
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	CPF: 794.426.689-00	

RESOLUÇÃO Nº 963, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588836

RESOLUÇÃO No 963, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Autoriza pagamento de diárias, a aquisição de passagens aéreas e a indenização de transporte a vereadores.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias aos vereadores Fernando Cesar Souza e James Rides da Silva, no valor de R$ 1.509,71 (um mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos) cada, para participar de audiência junto ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes de Brasília-DF com o objetivo de tratar de diversos assuntos que dizem respeito ao Alto Vale, a ser realizada no dia 23 de abril de 2018, às 14:30 horas, tendo como endereço o Setor de Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes - Brasília/DF bem como cumprir programação junto aos Gabinetes de Deputados Federais no dia 24 de abril de 2018, na Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília – DF.

Art. 2° Fica autorizado ainda o pagamento de 1 (uma) diária aos vereadores Fernando Cesar Souza e James Rides da Silva, no valor de R$ 377,43 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) cada, para participarem de tratativa junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina sobre a Escola do Legislativo.

Art. 3o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.

Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas entre os municípios de Florianópolis - SC e Brasília - DF.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa	Vice-Presidente
MAICON COELHO	ZELI DA SILVA
1º Secretário	2ª Secretária

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 8.865/2018

Publicação Nº 1588604

PORTARIA Nº 8865/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. AUREO DAVI MADERS, cargo de carreira MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 24 de dezembro de 2016 à 23 de dezembro de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 09 de abril de 2018 a 08 de maio de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

ERRATA AO PREGÃO 17/2018

Publicação Nº 1588528

ERRATA AO
PROCESSO LICITATÓRIO 533/2018
PREGÃO RP 17/2018

Fica pelo presente retificado o presente processo licitatório conforme segue:
Fica alterada a data de abertura da sessão para o dia 24/04/2018 as 14h00min.
Onde se lê:
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Und.	Quant	Descrição	Cotação máxima unitária R$
1	UNID	01	SERVIDOR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Processador: Intel Xeon Processador Modelo: E5-2630 v4 2.2GHZ 25MB Memória: DDR4 - 16GB 2RX4 1,2V 2400MHZ LP RDIMM Disco Rígido: (02 HD) 01 HD 500GB SSD + 01 HD 2TB BACKUP Quantidade de processadores suportados: 02 Fonte: 550 watts Gabinete: Rack (2U) Disco Rígido Tipo: Hot Plug 2,5" SFF Capacidade Máxima de HD SATA: SATA 16TB (16 x 1TB) 2,5" Quantidade de HD suportados: 16 HD – 8 HD Nativos + 8 com opcional 00FK661 Controladora RAID: M5210 (RAID 0, 1, e 10) Drive Óptico: Não Tipo de Fonte: Hot Plug Quantidade de Fontes Instaladas: 1 Rede: 10/100/1000 Mbps Entradas USB: Sim Garantia Fabricante: 3 Anos * Após a entrega do produto a empresa vencedora ficará obrigada no prazo de 05 (cinco) dias úteis configurar os CALLS de Acesso e demais programas solicitados pelo Município. A empresa vencedora terá de fornecer assistência técnica presencial (funcionário da empresa) sem custos adicionais pelo período de 01 (um) mês após a entrega e configuração do servidor para eventuais problemas que surgirem.	15.235,00

2	UNID	08	Licença Original do Sistema Operacional Windows Server Standart 2016	647,00
3	UNID	11	Licença Original do Sistema Operacional Windows Server CAL 2016	171,00
4	UNID	11	Licença Original do Sistema Operacional Windows PRO 32/64 Bits ESD DOWNLOAD	969,00

Leia-se:
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Und.	Quant	Descrição	Cotação máxima unitária R$
1	UNID	01	SERVIDOR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Processador: Intel Xeon Processador Modelo: E5-2630 v4 2.2GHZ 25MB Memória: DDR4 - 32GB 2RX4 1,2V 2400MHZ LP RDIMM Disco Rígido: (02 HD) 01 HD 500GB SSD + 01 HD 2TB BACKUP Quantidade de processadores suportados: 02 Fonte: 550 watts Gabinete: Rack (2U) Disco Rígido Tipo: Hot Plug 2,5" SFF Capacidade Máxima de HD SATA: SATA 16TB (16 x 1TB) 2,5" Quantidade de HD suportados: 16 HD – 8 HD Nativos + 8 com opcional 00FK661 Controladora RAID: M5210 (RAID 0, 1, e 10) Drive Óptico: Não Tipo de Fonte: Hot Plug Quantidade de Fontes Instaladas: 1 Rede: 10/100/1000 Mbps Entradas USB: Sim Garantia Fabricante: 3 Anos * Após a entrega do produto a empresa vencedora ficará obrigada no prazo de 05 (cinco) dias úteis configurar os CALLS de Acesso e demais programas solicitados pelo Município. A empresa vencedora terá de fornecer assistência técnica presencial (funcionário da empresa) sem custos adicionais pelo período de 01 (um) mês após a entrega e configuração do servidor para eventuais problemas que surgirem.	15.235,00
2	UNID	08	Licença Original do Windows Server Standard 2016 (9EM-00124) - Licenciado por CORE WinSvrSTDCore 2016 SNGL OLP 2Lic NL CoreLic	647,00
3	UNID	11	Licença Original do Windows Server CAL 2016 - R18-05121 - Licença por máquina WinSvrCAL 2016 SNGL OLP NL DvcCAL Sistema Operacional Windows Server CAL 2016	171,00
4	UNID	11	Licença Original do Sistema Operacional Windows 10 PRO 32/64 Bits ESD DOWNLOAD	969,00

Romelândia, 10 de Abril de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 8.862/2018

Publicação Nº 1588591

PORTARIA Nº 8862/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. VANDERLENE MENON, cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 09 de abril de 2018 à 07 de julho de 2018, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.863/2018

Publicação Nº 1588596

PORTARIA Nº 8863/2018
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Servidor Público Municipal Sr. VALSIR DE CASTRO, cargo em comissão CHEFE DE SETOR CC-07, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-`se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.864/2018

Publicação Nº 1588599

PORTARIA Nº 8864/2018
CONTRATA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal Sra. LEAINI BRITZKE, classificada no Processo Seletivo Edital 001/2017, para exercer as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais.
Art. 2º - O prazo de contratação será de 09 de abril de 2018, até a realização do concurso público, de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.866/2018

Publicação Nº 1588713

PORTARIA Nº 8866/2018
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal Sra RAQUEL HOFFMANN DE BRAGANÇA MAIA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR CC-07, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013. e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

PORTARIA 8866/2018

Publicação Nº 1588781

PORTARIA Nº 8866/2018
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal Sra RAQUEL HOFFMANN DE BRAGANÇA MAIA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR CC-07, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013. e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

Publicação Nº 1588403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018@

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISOR, BEBEDOURO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, IMPRESSORAS, MICRO COMPUTADORES, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, AR CONDICIONADO E INSTRUMENTOS MUSICAIS e SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 23/04/18. Romelândia (SC), 10/04/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS - 05/2018

Publicação Nº 1587892

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 620/2018
TOMADA DE PREÇOS - 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, E-SOCIAL E GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14h00min do dia 27 de Abril de 2018. Romelândia (SC) , 11 de Abril de 2018. VALDIR BUGS-Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1587964

DECRETO Nº 022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº 1030 de 08 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI:

I – Almides Roberg Silva da Rosa; Suplente: Renato Souza Matos;
II – Demian Santana da Lapa; Suplente: Eliton Emerim;
III – Alex Sander Bristot; Suplente: Francisco de Assis Garcia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em sua integra o Decreto nº 048 de 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 53/2018

Publicação Nº 1588920

DECRETO N°053/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: ROSANGELA BOENIG DE SOUZA DIAS
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
NIVEL: CC-05
CODIGO: 1029
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 10 de Abril de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N.54/2018

Publicação Nº 1588921

DECRETO N°054/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: ALAN ANTONIO BALESTRIN
CARGO: GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1023
LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento econômico

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 10 de Abril de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N.55/2018

Publicação Nº 1588923

DECRETO Nº 55/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CARGO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais consubstanciado no

art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada na data de 31 de janeiro de 2018, do Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, nos autos do processo nº. 0900046-86.2017.8.24.0013;

CONSIDERANDO o mandado de intimação (doc. anexo), cuja ordem judicial decretada pelo Excelentíssimo Juiz de Direito, estabelece que o Senhor Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso suspensa imediatamente o Servidor Municipal Ademir Antônio Detofol do cargo público que ocupa.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso do cargo, o Servidor Público Municipal Ademir Antônio Detofol, Matrícula nº 809/01, ocupante do Cargo de Contador Geral do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, conforme determinação judicial emanada nos autos do processo 0900046-86.2017.8.24.0013.
Parágrafo único. O servidor acima referido fica suspenso até nova ordem judicial, sem prejuízo da remuneração, conforme determina o art. 20, parágrafo único da Lei nº. 8.429/92 e pedido que ensejou a decisão judicial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 10 de abril de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2016

Publicação Nº 1588838

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 16/2016
Tomada de Preços nº. 02/2016
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: Construtora Fiel Eireli ME.
Objeto: Aditivo de valores praticados, para fins de restabelecer o equilíbrio financeiro necessário e previsto no ART. 65, II, da Lei Federal nº. 8666/93, conforme termo aditivo e supressão, assinado pelo engenheiro responsável pela obra, bem como boletim de medição.
Assinatura: 29 de março de 2018.
Valor: R$ 1.871,50 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 35-2018 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA

Publicação Nº 1588615

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 50/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.35/2018.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de computadores, assistência técnica em informática paras secretarias municipais e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 25 de abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 25 de abril de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 10 de ABRIL de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°079/2018 - DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1588180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°079/2018 - DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ANA PAULA GUEDES MATIELLO, Aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, a Servidora ANA PAULA GUEDES MATIELLO, para ocupar o cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2017 Carga horária de 40 Horas Semanais. no período compreendido entre 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de março de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Se.Administração

EXTRATO CONTRATO 32-2018 - TERMO ADITIVO SUPRESSÃO - PAULO JOÃO PACAZZA 02935170962

Publicação Nº 1587995

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	32/2018
Contrato Principal Nº	19/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	PAULO JOÃO PACAZZA 02935170962
Objeto	Prestação de serviço de Transporte Escolar.
Valor	(R$ 2.638,94 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Vigência	09 de abril à 31 de dezembro de 2018.
Processo Nº. 112/2014.	
Pregão Nº. 84/2014.	
Santiago do Sul, 09 de abril de 2018.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Publicação Nº 1587920

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 25 abril de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEDRA DETONADA, BRITA, PÓ DE PEDRA E AREIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 03 de abril de 2018.
PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 905/2018

Publicação Nº 1588381

DECRETO Nº 0905, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária municipal – GEMAT, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Alexsandro Machalevski - matrícula 34585;

II – Cristian Cristofolini - matrícula 43307;

III – Ingrid Aparecida Stiegler - matrícula 4310;

IV – Luis Alberto Muhlbauer - matrícula 36154;

V – Margareth Bayerl Keiser - matrícula 13600;

VI – Paulo Roberto Uhlig - matrícula 34359;

VII – Rodrigo Matos da Silva - matrícula 43640;

VIII – Rosilane Zélia dos Santos – matrícula 21260.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

a) Organização e gestão;
b) Legislação tributária;
c) Cadastros fiscais;
d) Lançamento e arrecadação dos tributos;

e) Cobrança amigável e judiciária;
f) Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
g) Anistias e isenções;
h) Estudos econômico-tributários;
i) Atendimento ao contribuinte;
j) Sistema e tecnologia de informação;
k) Relações intra e interinstitucionais;
l) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 906/2018

Publicação Nº 1588382

DECRETO Nº 0906, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 0888, DE 22 DE MARÇO DE 2018, QUE CRIA A COMISSÃO TÉCNICA, DESIGNA MEMBROS E PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO AO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS UNIVERSITÁRIOS DE GRADUAÇÃO OU TECNÓLOGO NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a prorrogação por mais duas semanas das inscrições do edital do "bolsa universitário";
Considerando o exíguo prazo entre o encerramento das inscrições e a data de divulgação do resultado preliminar;
Considerando o número de candidatos inscritos;
Considerando o detalhamento na análise da documentação apresentada;
Considerando que a Comissão é formada por servidoras que possuem demandas de agendas;

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 0888, de 22 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica prorrogado para até o dia 13 de abril de 2018 a divulgação da relação preliminar dos candidatos contemplados pelo auxílio discriminado no Edital nº 001/2018."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 907/2018

Publicação Nº 1588384

DECRETO 0907, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais) no orçamento vigente do SAMAE, e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 001 – Serviços Administrativos

Atividade: 2.063 – Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3391470000 – Obrig. Tribut. e Contributivas (06060600) R$ 8.000,00

Unidade: 002 – Abastecimento de Água
Atividade: 2.064 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490300000 – Material de Consumo (06060600) R$ 310.000,00

Unidade: 003 – Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2.065 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário

4490300000 – Material de Consumo (06060600) R$ 265.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos código 2060000, no valor de R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1588400

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 01/2018
EXTRATO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o resultado dos recursos contra a lista de classificação preliminar do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 01/2018, que consta no Anexo I deste Edital.
Homologa e torna público, da mesma forma, a classificação final, que consta no Anexo II deste Edital.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I - EXTRATO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

a) Requerente: CAMILA MICHELE WACKERHAGE
Cargo: Professor História EMEJA - Habilitado
CPF: 072.464.499-73
Número do Protocolo do Processo de recurso: 5291/2018
Data de abertura do protocolo: 06/04/2018

Requerimento resumido: Requer que seja computado o tempo de serviço apresentado no momento da inscrição

Análise da Comissão: Revendo os documentos apresentados pela candidata no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o recurso, mantendo a classificação inalterada, tendo em vista que a candidata apresentou cópias de registros de contratos de uma Carteira de Trabalho, porém não anexou cópia da página de identificação da Carteira, conforme exigido pelo item 5.6 letra b, do Edital, conforme segue: "Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho que devem ser anexadas com a ficha de inscrição".

b) Requerente: ARTUR SCHMIDT
Cargo: ZELADOR DE CEMITÉRIOS
CPF: 083.261.749-04
Número do Protocolo do Processo de recurso: 5320/2018
Data de abertura do protocolo: 06/04/2018

Requerimento resumido: Requer que seja acrescentado o local de atuação "Cemitério Centro" em sua inscrição.

Análise da Comissão: Revendo os documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o recurso, mantendo a inscrição indeferida, tendo em vista que a escolha do local de atuação devia ter sido feita no momento da inscrição, conforme item 3.11 letra j do edital, e o candidato não fez a opção. Desta forma, o candidato não pode acrescentar neste estágio do processo a opção

pelo local de atuação, pois já estando publicada a classificação preliminar, número de inscritos e demais informações, ofereceria vantagem ao candidato por optar, neste estágio pelo local de atuação.

c) Requerente: GISLAINE RAIS QUOST
Cargo: Especialista em Assuntos Educacionais
CPF: 052.921.299-41
Número do Protocolo do Processo de recurso: 5337/2018
Data de abertura do protocolo: 06/04/2018

Requerimento resumido: Requer que seja revisto o número de dependentes considerado, passando de 1 (um) para 2 (dois).

Análise da Comissão: Revendo os documentos apresentados pela candidata no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o recurso, mantendo a classificação inalterada, tendo em vista que a candidata apresentou cópias de duas Certidões de Nascimento de dependentes no momento da inscrição. Conforme item 5.7.1 do Edital, o critério de desempate considera quem tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até 28 de fevereiro de 2018 como a data para a apuração da idade dos dependentes. Ou seja, tomando a data base 28/02/2018 um dos dependentes da candidata contava com 16 anos 4 meses 3 semanas e 3 dias, ou seja, mais de 16 anos completados até 28/02/2018, por este motivo não foi considerado.

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: Auxiliar de Operações (Estrada Rio Natal)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3897	VALDEMIRO LUDWINSKY	652.699.189-00	2,5	0	18/04/1970	1

Cargo: Auxiliar de Operações (Estrada dos Porcos – Rio Natal)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3896	OSORIO AUGUSTINHO JANCZKOWSKI	733.099.749-87	2,5	0	09/08/1969	1

Cargo: Auxiliar de Operações (Estrada Saraiva – Rio Natal)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3807	FELICIO URBAINSKI	710.644.789-72	7,5	1	25/12/1970	1
3822	ROBERTO LUDWINSKI	076.654.509-11	2,5	0	13/07/1989	2
3823	RENATO PEDRO LUDWINSKI	076.618.409-95	2,5	0	10/11/1991	3

Cargo: Auxiliar de Operações (Rio Natal – Localidade Luli até divisa com Corupá)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3811	ELAINE SAIDOK	817.854.109-20	2,5	0	01/08/1971	1
4357	ADRIANE DE LIMA CARVALHO ERDMANN	025.825.589-74	2,5	0	21/03/1977	2

Cargo: Auxiliar de Operações (Rio Natal – Rua XV do CEPA até o Ruda)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3796	SILVIO URBAINSKI	920.546.849-53	0	0	10/02/1975	1
4355	FAGNER EMILIO ERDMANN	092.637.169-00	0	0	17/02/1995	2

Cargo: Auxiliar de Operações (Estrada Sertãozinho)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4040	SEBASTIÃO VALMIR ALVES	294.229.909-63	5	0	22/02/1956	1
3890	VILSON ADAIR SILVA	653.396.309-00	5	0	14/03/1959	2
3840	ANDERSON RODRIGUES DE CHAVES	085.786.749-01	2,5	0	28/11/1992	3

4379	ALESSANDRO SANTANA	112.110.899-75	0	0	01/03/1998	4

Cargo: Auxiliar de Operações (Rio Vermelho Estação)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3967	CARLOS HUBNER	666.011.269-34	5	0	02/11/1967	1
4251	MARIA HELENA CZICZECK	092.178.119-98	0	1	31/07/1992	2

Cargo: Zelador de Cemitérios (Cemitério Centro)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3848	AMADEUS BAPTISTA	317.083.159-34	0	0	12/05/1956	1
3899	ORLANDO LIETZ	710.679.819-34	0	0	05/02/1967	2
4420	SANITO WEDDERHOFF	653.391.269-00	0	0	11/09/1970	3
3981	VALDEMIR VIEIRA RAMOS	004.552.769-51	0	0	24/04/1980	4

Cargo: Zelador de Cemitérios (Cemitério Lençol)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3977	LAURO LIEBL	294.443.819-00	2,5	0	19/01/1955	1
4180	JEFERSON JOSE RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA	068.621.824-80	0	2	28/01/1988	2
4061	LEOMAR LINZMEYER	420.812.979-49	0	0	07/02/1963	3
4151	OSMAEL DE LIMA	008.310.079-23	0	0	16/03/1977	4
3854	LEANDRO PEREIRA	080.942.749-48	0	0	04/06/1992	5

Cargo: Zelador de Cemitérios (Cemitério Rio dos Bugres)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3803	ADÃO VIERNE	652.232.849-68	2,5	0	25/07/1954	1

Cargo: Carpinteiro

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4062	EDILSON BORGES DE ALBUQUERQUE	552.501.149-20	0	1	13/12/1965	1
4333	IVO ANTUNES	379.503.049-87	0	0	19/02/1957	2
3903	VALDECIR LONGO	620.089.609-78	0	0	14/02/1964	3
4212	SEBASTIÃO BEIRA NUNES	698.314.409-00	0	0	25/07/1969	4

Cargo: Pedreiro

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4045	RUBENS AMARILDO SANTANA	050.298.859-27	2,5	2	16/08/1984	1
4170	VALMIR ANTONIO VEIGA	670.634.469-91	2,5	1	05/10/1962	2
4198	JAIME SOCREPPA	683.732.959-68	2,5	0	16/101971	3
4433	ORCELIO CZICZECK	005.215.479-38	2,5	0	22/04/1982	4
3961	IRINEU LEITE	004.229.219-04	0	2	07/06/1979	5
4366	AIRTON ESTEGUES	479.466.609-87	0	0	04/04/1963	6

Cargo: Médico Otorrinolaringologista

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação

4175	JULIA DO CARMO BINOTTO	004.967.810-81	2,5	0	25/06/1988	1

Cargo: Médico Psiquiatra

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4294	FLAVIA TANAKA DE OLIVEIRA GSCHWENDTNER	076.104.559-70	2,5	0	08/04/1989	1

Cargo: Médico Auditor

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4010	CARLA CRISTINA JUNG	710.659.709-00	7,5	0	11/09/1973	1

Cargo: Fonoaudiólogo

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4389	GILVANA KOZA	042.912.749-98	2,5	0	13/12/1982	1

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4370	LEIA SANTANA CERQUEIRA	256.731.168-88	7,5	3	30/04/1976	1
4215	ADRIANE HILGENSTIELER	047.433.529-16	7,5	0	15/09/1982	2
4252	ROSANE MARGARIDA GRUBER	969.889.089-00	2,5	0	18/10/1972	3
4430	DJULIANE MARIA WEDDERHOFF	005.176.559-42	0	3	02/10/1981	4
4282	MARILEIA APARECIDA GUIMARÃES	937.027.449-91	0	2	27/09/1975	5
4345	ANTONIO CARLOS DO PRADO	788.514.329-53	0	1	06/11/1971	6
4013	CINTIA PETERS PSCHEIDT	057.567.429-64	0	1	03/12/1987	7
3905	CRISLAINE GAUZISKI	075.719.299-89	0	1	15/02/1991	8
3835	CRISTIANE PEREIRA STRACKA DE CASTRO	102.819.099-97	0	1	22/08/1995	9
3916	ANTONIO ROBERTO CALDEIRA JUNIOR	405.316.958-59	0	0	13/09/1991	10
4008	TATIANA DE SIQUEIRA	098.618.639-23	0	0	30/11/1994	11
3917	GABRIELLE MUNIZ SILVA	405.940.968-55	0	0	18/04/1997	12
4397	LARA STOEBERL	091.933.099-10	0	0	09/10/1998	13

Cargo: Técnico em Enfermagem (Para atuar no Setor de Medicina do Trabalho)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4083	DANIELA APARECIDA DREWECK	031.566.189-50	5	2	16/05/1982	1
4303	TATIANA GROSSEL	041.736.399-02	2,5	2	19/04/1986	2
4428	MARIZETE DA SILVA BAUM	017.582.279-40	2,5	1	23/01/1971	3
4415	LEONILDA PEREIRA	682.493.229-91	2,5	0	15/07/1968	4
4340	ALINE WORM DA SILVA	079.622.639-38	2,5	0	12/09/1992	5
4163	CARLA ROSANE DE SOUSA SCHINDLER	720.280.179-53	0	1	29/04/1972	6
4176	NILZA APARECIDA BAUER	920.404.629-53	0	0	08/04/1973	7
3856	TAIS CRISTINA GRAEFF SIQUEIRA	081.685.739-35	0	0	20/04/1991	8

Cargo: Assistente Social (Para atuar no CRAS Centenário)

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3946	MARCIA APARECICA MARIOTTI SPINDOLA	912.720.209-97	2,5	1	23/04/1968	1

4253	ELVA DANIELA FELIPE	988.027.719-87	2,5	0	08/04/1976	2
4338	MONICA ROSA MARIA ZANCHETIN TOBIAS	025.004.789-63	2,5	0	18/06/1976	3
4438	ELIANE ALVES DE SOUZA	041.747.069-05	0	2	08/04/1984	4
4230	VERIDIANY FILUS	071.037.559-06	0	1	01/08/1989	5
4290	IVANILDE MARIA LINSMEYER PSCHEIDT	382.036.939-20	0	0	13/04/1960	6
3881	RUBIANE ANGELOTTI	043.035.499-16	0	0	16/01/1985	7

Cargo: Psicólogo

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4244	JAQUELINE APARECIDA VINCULA	064.539.199-90	2,5	0	07/12/1989	1
4323	JULIANA FRANZENR	410.099.318-81	2,5	0	12/04/1991	2
3964	SABRINA DE BAIRROS	081.026.709-83	2,5	0	30/11/1991	3
4406	SUELI APARECIDA GROSSEL	040.354.929-90	0	2	16/12/1983	4
3979	NATALI CRISTINE SIMONETTI	042.584.599-09	0	0	28/10/1983	5
4364	DIANA DE ALMEIDA	048.363.809-95	0	0	30/08/1987	6
3857	RACHEL ROCKENBACH AMARAL	024.752.341-05	0	0	25/09/1988	7
4362	MARCIA ALICE LANGE	064.132.519-30	0	0	27/12/1990	8
4380	CAMILA BACIC GEHRING	084.517.019-81	0	0	01/04/1992	9

Cargo: Professor Matemática – EMEJA Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4021	ANGELA TEREZINHA PACHECO HITEL	021.507.159-02	7,5	2	13/06/1976	1
3997	JENYFFER SCHMITCKA PACHECHNE	080.227.229-01	5	2	27/03/1990	2
3295	JOÃO ALVES FILHO	897.378.908-25	5	0	25/09/1954	3
3969	SILVANA RHENIUS VIDAL MARTINS KUBIAK	786.627.539-49	2,5	0	08/11/1970	4
4067	LUANA RENATA HUMOCHINSKI	084.533.289-94	2,5	0	08/11/1991	5

Cargo: Professor Matemática – EMEJA Não Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4401	NIVALDO WILLIAM SOARES BUENO	084.572.669-26	2,5	0	07/04/1992	1
4421	GIOVANA PARAY	061.373.999-07	0	0	15/07/1996	2
4378	JAQUELINE ESTER LINZMEYER	105.995.949-69	0	0	30/08/1997	3

Cargo: Professor Geografia – EMEJA Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4328	SERGIO MORGADO NASCIMENTO	007.654.119-38	5	2	21/02/1983	1

Cargo: Professor Geografia – EMEJA Não Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4417	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	042.764.909-95	2,5	1	13/02/1983	1
4082	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	044.659.199-80	0	1	20/11/1983	2
4193	MARIELE DA SILVEIRA	073.720.649-70	0	0	26/02/1992	3

Cargo: Professor Inglês EMEJA Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação

4400	MARCIA ESTELA SCHEIDE	382.640.729-68	7,5	1	02/06/1960	1
3901	MAIELI DOS SANTOS VEIGA	006.824.099-60	5	0	02/06/1978	2
4342	JOSEANE GROSSL KOCK	710.660.129-20	2,5	1	22/01/1972	3

Cargo: Professor Inglês EMEJA Não Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4174	INAJARA NIESUKOWSKI	080.156.509-09	2,5	0	14/12/1990	1
4106	NICOLLI DE LIMA BRANCO	103.495.819-40	2,5	0	01/07/1998	2
4064	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	313.184.988-64	0	2	03/11/1982	3
4276	RAFAEL DE CARVALHO	049.045.439-98	0	0	29/03/1984	4

Cargo: Professor Ciências EMEJA Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
3904	ANA LUCIANE PAZDA WOSSGRAU	623.500.649-72	7,5	1	01/06/1968	1
4214	VALDIRENE SANTOS ALVES VILARINO	074.976.936-66	2,5	1	01/04/1983	2
4305	SABRINA JULIANA LIEBEL	061.576.239-50	2,5	0	23/06/1986	3
4121	AMANDA BAUM	062.237.429-08	2,5	0	05/05/1995	4
4381	ALINE STHEFANI FERREIRA	095.952.209-30	2,5	0	29/08/1996	5
4165	JANAINA GREIN	091.673.709-85	0	0	13/05/1996	6

Cargo: Professor Ciências EMEJA Não Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4403	BRUNA WORELL	097.022.659-40	0	0	29/08/1996	1

Cargo: Professor História EMEJA Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4365	MARILI APARECIDA BORGES	041.052.359-31	5	1	19/04/1983	1
4262	DANIEL IVORI DE MATOS	046.498.809-80	2,5	0	11/11/1987	2
4297	MAIKE CRISTIANO PEZZINI	080.155.599-01	2,5	0	28/12/1992	3
4243	JONATAN GOMES DOS SANTOS	049.406.179-04	2,5	0	27/05/1995	4
4384	DANIEL HENRIQUE GONÇALVES	072.987.569-58	2,5	0	20/10/1995	5
3963	DANIELLA CAROLINA NENTWIG	079.856.889-71	2,5	0	06/05/1996	6
4385	OSMAIR JOSE CHAPIESKY	037.770.319-25	0	1	12/02/1983	7
4236	VICTOR CAMPOS SILVA	057.621.587-21	0	0	07/05/1983	8
4300	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO	062.662.679-00	0	0	12/08/1988	9
4324	RODRIGO CHRISTOFF	073.437.839-47	0	0	20/05/1991	10
4219	CAMILA MICHELE WACKERHAGE	072.464.499-73	0	0	28/06/1993	11

Cargo: Professor História EMEJA Não Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4331	PAULO ALDACIR FOSGRAU	076.310.729-81	0	0	10/02/1991	1

Cargo: Professor de Oficina Musicalização/ Canto e Coral - Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4288	GISLAINE SCHADE VEISS	042.346.919-33	7,5	2	20/02/1985	1
4437	JOSE AUGUSTO SLUMNSKI	048.190.359-32	5	0	28/08/1983	2

Cargo: Professor de Oficina Musicalização/ Canto e Coral – Não Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4349	DEIVID DRANKA	108.419.499-64	2,5	0	15/05/1996	1
4393	DEYSI KEMILY ZALESKI	010.492.139-04	0	0	06/12/1988	2

Cargo: Professor de Oficina Banda – Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4223	ANDERSON FURTADO	028.469.129-12	7,5	1	29/04/1981	1

Cargo: Professor de Oficina Banda – Não Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4356	EDERSON ARCELO HUMMELGEN	059.614.309-52	2,5	1	25/07/1988	1

Cargo: Professor de Oficina Esportes/Recreação/Jogos de Mesa/Tabuleiro – Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4173	LEOSIR FERREIRA DE SOUZA	436.714.899-87	7,5	1	18/05/1966	1
4382	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	036.947.119-96	5	1	05/09/1974	2
4335	GEDERSON FURTADO	653.337.569-53	5	0	06/08/1970	3
4344	VANIA MARINETI PADILHA	059.520.569-03	5	0	06/07/1988	4
3936	KELLY SACHT	065.815.679-90	2,5	1	12/06/1990	5
4311	JULIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA RUSCHEL	063.544.899-80	2,5	0	12/02/1984	6
4348	VANESSA SCHULTZ	051.161.829-83	2,5	0	09/12/1985	7
4343	ELAINE JUNCTUM	060.412.699-99	2,5	0	15/03/1988	8
4289	JONAS DA SILVA DE SOUSA	054.283.959-82	2,5	0	11/05/1988	9
4086	MICHELE BAIL	096.493.139-74	2,5	0	18/02/1994	10
4360	LEANDRO SIEWERT	070.455.009-12	0	1	01/03/1991	11
3829	EVELIN ZIEBARTH DE OLIVEIRA CRUZ	052.629.869-35	0	0	10/12/1984	12
4337	ANDERSON MIODUTZKI	067.477.419-19	0	0	17/04/1990	13

Cargo: Professor de Oficina de Dança – Habilitado

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4412	CAROLINE SIBELI BONA	071.133.739-09	5	0	24/06/1989	1
4140	NAIRA CHRISTINA BORGES PORTELLA	048.017.939-59	0	2	03/06/1987	2

Cargo: Especialista em Assuntos Educacionais

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4248	CRISTINA SIMONE BONA	039.234.619-25	5	1	21/06/1983	1
4361	ANELISE LIEBL	618.280.099-20	5	0	27/08/1967	2
3898	TATIANE BUENO DE OLIVEIRA	041.819.209-09	2,5	3	31/07/1986	3
4066	SANDRA MARA LANG	018.662.569-39	2,5	1	17/03/1974	4
4285	LUCINEIDE APARECIDA BONA DE PIN	007.985.679-96	2,5	1	30/08/1978	5
4065	EDILENE DE FATIMA NENEMANN	035.867.939-79	2,5	1	08/07/1980	6
4239	MARCELA JASTROMBEK DUARTE	035.105.959-80	2,5	1	16/06/1981	7
4030	KEILA DOS REIS RODRIGUES	886.603.031-72	2,5	1	05/09/1981	8
4404	ISOLETE VALENTINI FERNANDES	421.745.709-04	2,5	0	10/05/1953	9
3984	JOELMA DA SILVEIRA DMETERKO	027.399.589-86	0	3	11/05/1978	10

4270	ROSELI TEREZINHA FRANCO	798.747.389-87	0	2	29/06/1970	11
4377	ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	937.020.279-04	0	2	06/03/1975	12
4179	MARILENE ANTONOVICZ DOMININSKY	970.236.209-15	0	2	03/04/1975	13
4398	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	894.671.409-34	0	2	15/05/1976	14
4073	ROCKSANDRA ALVES MARIN LINS	027.420.849-80	0	2	19/11/1980	15
4001	VANIA MARA CUSTODIO	004.220.759-22	0	2	27/05/1981	16
4204	MARILEY DA SILVA	055.564.319-06	0	2	18/03/1984	17
4146	MARIA MARGARETE GIESE ROSA	618.277.899-72	0	1	21/12/1965	18
4284	SANDRA MARIA DO ROSARIO NORONHA DA SILVA	938.609.009-00	0	1	14/12/1973	19
4363	MARISA ELIANE DE LIMA BRANCO	898.842.729-72	0	1	06/04/1976	20
4229	MARCIA INES JEDITZ	003.449.269-07	0	1	01/05/1978	21
4298	OLGA APARECIDA KRAUSE KOPAK	964.282.449-34	0	1	14/07/1979	22
4079	LILIAN SCHNEIDER	049.483.709-83	0	1	20/07/1979	23
3910	GISLAINE RAIS QUOST	052.921.299-41	0	1	27/12/1981	24
3912	ADRIANA DE FATIMA KWITSCHAL TASCHECK	004.920.559-55	0	1	09/08/1982	25
4091	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	044.669.249-29	0	1	21/02/1983	26
3995	KEMILIM HIRT BORNANCIN	008.884.729-27	0	1	01/06/1983	27
4321	VALERIA RODRIGUES DE CARVALHO TOMELIN	008.925.019-28	0	1	13/06/1983	28
4122	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	042.072.619-58	0	1	16/02/1984	29
4078	TELMA MARQUES	052.421.839-00	0	1	25/07/1984	30
4154	CELINE FABIANE HINKE	043.504.979-86	0	1	09/03/1985	31
4250	ELISANGELA RODRIGUES POMOCENE	057.123.049-02	0	1	16/11/1985	32
4099	REGINA APARECIDA CARDOSO ODERDENGE	066.951.519-11	0	1	04/04/1988	33
4257	LIRIAN DE FATIMA STAFIN LIEBL	074.347.439-21	0	1	21/03/1989	34
4222	LUANA PEDROCHESKI	064.686.709-18	0	1	03/05/1989	35
4166	VERA LUCIA SERRAO DA COSTA NENEVE	343.603.104-63	0	0	31/01/1963	36
4208	ODILA ANTUNES	544.896.369-20	0	0	30/09/1965	37
3827	MARIA SALLETE DE PAULA	590.370.169-87	0	0	29/11/1966	38
4232	MARLI TERESINHA SCHUMACHER DA SILVA SOARES	046.470.989-07	0	0	30/09/1968	39
4271	ROSILENE MARIA BATISTA FRANCO	788.967.899-15	0	0	26/05/1974	40
4221	RENATA SCHAADT	005.089.219-37	0	0	21/08/1979	41
4249	VIVIAN KASZUBOWSKY	043.362.859-69	0	0	19/08/1980	42
4162	GISELI HIRT FERREIRA	005.739.339-79	0	0	03/01/1981	43
4110	LETICIA MARLI BACHMANN	046.321.789-69	0	0	22/12/1981	44
4414	ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI	043.081.129-23	0	0	10/08/1985	45
4272	DENISE DE FREITAS ARAUJO	067.908.229-84	0	0	25/05/1989	46

Cargo: Professor de Violão Intermediário

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4425	JHON STONNEI SANTOS DE SOUZA	080.336.529-26	0	0	29/11/1992	1

Cargo: Professor de Canto/Técnica Vocal

Número do protocolo de inscrição	Nome do candidato	CPF	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento	Classificação
4080	SIMONE GUTJAHR	790.012.209-59	7,5	0	22/11/1974	1
3800	ALEX SANDRO RAMOS	947.992.029-87	7,5	0	20/01/1976	2

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

Publicação Nº 1587777

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para Desenvolvimento de um Projeto Lógico com a finalidade de desenvolver

o Sistema de Atividade Técnica – SIGAT, software de gerenciamento das Atividades Técnicas desenvolvidas para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
CONTRATADO: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC - SEBRAE.
Valor Total: R$ 20.000,00
São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Nilva Marli Larsen Holz – Chefe de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018 - EMHAB

Publicação Nº 1588293

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018 - EMHAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018 - EMHAB

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, e a Sra. Andreia Martins.
DO OBJETO: locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Carlos Goertler, nº 671, Bairro Serra Alta, neste município, contendo uma casa de alvenaria com área total de 238,00m2, edificada em terreno com área de 515m², matrícula n° 06.548, para abrigar a família de Girlene Wais de Jesus, em virtude de alagamentos e deslizamentos de terra provocados por obras de infraestrutura no loteamento Jardim Boa Esperança, conforme laudo técnico do engenheiro da EMHAB, laudo da Defesa Civil e conforme determinação judicial Processo n° 058.13.004337-8 anexos.
DO VALOR TOTAL: R$7.200,00
DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 06 de abril de 2018 e com término em 05 de abril de 2019.
São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
ASS: TEODÓSIO KACHUBA, pela Empresa Municipal de São Bento do Sul – EMHAB
ANDREIA MARTINS, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - EMHAB

Publicação Nº 1588475

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

DA ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE Nº 002/2016, FIRMADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB E A EMPRESA J.D.I. CONSTRUTORA LTDA. EPP., EM 02 DE MARÇO DE 2016, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2015..

Considerando o objeto do Contrato nº 002/2016, que consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços para reformas e melhorias em 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais localizadas na Vila Schwarz, Bairro Serra Alta, neste município, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos estimativos, cronograma físico-financeiro e demais informações anexas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações. O empreendimento é parte integrante do programa de regularização fundiária serra alta - FNHIS - termo de compromisso nº 301.579-56/2009, convênio Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Município de São Bento do Sul.

Considerando que o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Contratada foi ratificado e referendado pelo Fiscal do Contrato e Engenheiro Civil, Rodrigo Schreiner (CREA/SC n. 107.384-2), no Parecer Técnico datado de 03.04.2018, o qual atestou que diante das peculiaridades deste tipo de obra (REFORMAS) é comum ocorrer alterações técnicas nos projetos e na execução das obras, que no caso em tela as dificuldades de cumprir integralmente os cronogramas, em especial no que se refere aos prazos, são ainda maiores, por se tratarem de residências em estado precário de conservação e construídas de forma irregular, sem a mínima observância de padrões técnicos, além do fato de que a presença dos moradores nas residências em reforma, apesar de previstas desde o início, causam empecilhos diferentes conforme a características dos trabalhos a serem realizados e/ou conforme o perfil das moradores, vistos que alguns criam situações embaraçosas que dificultam e atrasam os trabalhos de reforma, sendo necessária a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias corridos, a fim de garantir a perfeita execução e conclusão dos serviços, a contar 05 de abril de 2018 e com término em 05 de maio de 2018;

§ 1º - Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 30 (trinta) dias corridos, a contar de 05 de abril de 2018 e com término em 05 de maio de 2018.

§ 2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de março de 2016 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 03 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul-SC, 04 de abril de 2018.

ASS: TEODOSIO KACHUBA, pela EMHAB.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 - EMHAB

Publicação Nº 1588478

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018

DA ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE Nº 001/2016, FIRMADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB E A EMPRESA SR CONSTRUÇÕES LTDA. ME., EM 02 DE MARÇO DE 2016, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2015.

Considerando o objeto do Contrato nº 001/2016, que consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços para a construção de 05 (cinco) unidades habitacionais, geminadas, pré-fabricadas, com sistema construtivo composto por paredes moduladas estruturais em placas de concreto armado de alto desempenho, no terreno de matrícula nº 36.211, localizado à Rua Reinaldo Mallon, s/nº, Bairro Serra Alta, neste município, terreno com área total de 1.234,75 m2, área construída individual de 40,94 m², área construída total de 204,70 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais informações anexas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações. O empreendimento é parte integrante do programa de regularização fundiária serra alta - FNHIS - termo de compromisso nº 301.579-56/2009, convênio Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e município de São Bento do Sul;

Considerando que o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Contratada foi ratificado e referendado pelo Fiscal do Contrato e Engenheiro Civil, Rodrigo Schreiner (CREA/SC n. 107.384-2), no Parecer Técnico datado de 03.04.2018, o qual reconheceu a lentidão da obra, ressaltou a importância da conclusão das obras e o interesse social destas, bem como sugeriu a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias corridos, a fim de garantir a perfeita execução e conclusão dos serviços, a contar 07 de abril de 2018 e com término em 07 de maio de 2018;

§ 1º - Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 30 (trinta) dias corridos, a contar de 07 de abril de 2018 e com término em 07 de maio de 2018.

§ 2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de março de 2016 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 03 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul-SC, 04 de abril de 2018.

ASS: TEODOSIO KACHUBA, pela EMHAB.
SR CONSTRUÇÕES LTDA. ME, como Contratada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - EMHAB

Publicação Nº 1587731

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - EMHAB

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

OBJETO: Aquisição de 1.440 Passes Vale Transporte para os Servidores Públicos da Empresa Municipal de Habitação.

CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda

VALOR: R$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais)

SÃO BENTO DO SUL, 9 de abril de 2018.
TEODOSIO KACHUBA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMHAB

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

Publicação Nº 1587783

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Desenvolvimento de um Projeto Lógico com a finalidade de desenvolver o Sistema de Atividade Técnica - SIGAT, software de gerenciamento das Atividades Técnicas desenvolvidas para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

II – Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica a presente contratação da empresa que é especializada no desenvolvimento do projeto lógico para o novo sistema SIGAT para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que passará a ser chamado de SAFE (Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações). O novo sistema SAFE a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina visa unificar os sistemas atualmente em uso, que são complementares e redundantes, agilizando o atendimento a fim de propiciar a fiscalização das edificações quanto a segurança contra incêndio e pânico.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC - SEBRAE é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme Art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a realização dos serviços é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – EMHAB

Publicação Nº 1587732

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – EMHAB

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.
I – Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.440 PASSES VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição dos Passes Vale Transporte se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica, pois a empresa contratada é Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal, sendo, portanto, inviável a competição. Esta aquisição faz-se necessária, para atender o que determina a Lei Municipal nº 397, de 17 de Setembro de 2002, que instituiu o vale transporte de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com Transporte Coletivo Público Municipal pelos Servidores Públicos, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por passe vale transporte fornecido justifica-se, pois este foi instituído pelo Decreto Municipal nº 842 de 01 de fevereiro de 2018, sendo, portanto impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

TEODOSIO KACHUBA
Diretor Presidente da EMHAB

LEI Nº 3892/2018

Publicação Nº 1588377

LEI Nº 3892, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA AMANDIO RADOL RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Amandio Radol rua do município, com extensão de 30 metros e largura variada, lateral da Rua Berta Dobenk, no bairro Serra Alta, conforme croqui anexo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3893/2018

Publicação Nº 1588378

LEI Nº 3893, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA O ART. 6º, INCLUINDO O § 2º NA LEI 2969 DE 03 DE MARÇO DE 2012 QUE CONCEDE ISENÇÃO DE TERIFA DO TRANSPORTE COLETIVO AOS DEFICIENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, aprovou e eu, Magno Bollmann, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 2969 de 03 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. O ingresso ou embarque com a isenção de que trata esta lei está condicionado à apresentação de documento com foto, devendo a concessionária manter registros atualizados da lista de isentos e seus respectivos acompanhantes.
§ 1º As pessoas com deficiências não residentes no município de São Bento do Sul, são isentos da tarifa do sistema de transporte coletivo municipal, desde que apresentem no ato do embarque a carteirinha de isenção de seu município, estado ou órgão de referida competência.
§ 2º A Carteirinha do Passe Livre do Governo Federal, emitida pelo Ministério dos Transportes, é válida junto ao sistema de transporte público municipal, devendo o usuário protocolar/encaminhar a cópia da carteirinha na Secretaria Municipal de Assistência Social."
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3894/2018

Publicação Nº 1588380

LEI Nº 3894, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 2.435, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de São Bento do Sul, no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS)."

Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização ficam instituídas as taxas abaixo indicadas:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo."

Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água – TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação de água até sua destinação final ao consumidor.

§1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo valor de R$ 0,10 (dez centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRAA= NH x R$ 0,10, onde
TRAA – Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH – Número de habitantes no município
R$ 0,10 – valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante."

Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo valor de R$ 0,01 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:

TRDR= NH x R$ 0,01, onde
TRDR – Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH – Número de habitantes no município
R$ 0,01 – valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante."

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 5º. Para fins de cálculo das taxas previstas na presente lei o número de habitantes será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE."

Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 6º. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços."

Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 7º. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS."

Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 8º. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços."

Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 9º. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a estas equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhe são conferidas em seus estatutos ou outro instrumento específico."

Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 10. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em caso de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas na presente lei ou em outro instrumento normativo, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização."

Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica acrescido o art. 11 na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 11. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§1º. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§2º. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pela ARIS."

Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 2.435, de 25 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4118/2018

Publicação Nº 1588390

PORTARIA Nº 4118, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, na forma que segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Édina Claucia Weber
Suplente: Adelino Denk

b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Titulares: Marcio do Prado Lima e Paulo Roberto Schuhmacher
Suplentes: Schéliga Monia Foitt Poltronieri e Odirlei Dias

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cleide Martins Dallmann
Suplente: Marisa Anita Pfuezenreuter Ribeiro

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nilso Agostinho Cabral
Suplente: Silvana Maria Bianco Bauer

e) 1 (um) representante do SAMAE
Titular: Altair Luiz do Prado
Suplente: Paulo Schwirkowski

f) 1 (um) representante da EMHAB
Titular: Maira Denice de Almeida Gonçalves
Suplente: Adriano Cubas

g) 1 (um) representante da SDR
Titular: Mayza de Lima Borges
Suplente: Viviane Betti Weiss

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Titular: Benedito Santana Torquato
Suplente: Gilmar Foitt
b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São Bento do Sul - ACISBS
Titular: Rafael Olices Celeski
Suplente: não indicado
c) 01 (um) representante dos sindicatos patronais (SINDUSMÓBIL)
Titular: Djoni Kurowsky
Suplente: André Valentin Wosniak
d) 02 (dois) representantes dos sindicatos laborais
· SITICOMSBS
Titular: José Sidney Carneiro
Suplente: Mariano Chaikoski
· SITICER
Titular: Aroldo Schroeder
Suplente: Catia Regina Domainsky Maros
e) 03 (três) representantes de clubes de serviços
· VAGO

Titular: Vago
Suplente: Vago
· ROTARY CLUB CIDADE DOS MÓVEIS
Titular: Sandra Jelinsky
Suplente: Precedes Felix Leite
· LIONS CLUB
Titular: Evandro Tadeu Pasini
Suplente: Claudionor Rohrbacher
f) 01 (um) representante de conselhos municipais (COMDE)
Titular: Douglas André Martins
Suplente: Eleonice Odia
g) 02 (dois) representantes de associações de moradores
· Do Bairro Schramm
Titular: José Tadeu de Santana Júnior
Suplente: João Francisco Kandaten
· Da União São-Bentense das Associações de Moradores
Titular: Almir Dias
Suplente: Dalciano Fragoso
h) 02 (dois) representantes de organizações não-governamentais
· VAGO
Titular: Vago
Suplente: Vago
· Associação São-Bentense de Ciclismo
Titular: Claudio Cezar de Mello
Suplente: Werner Wind
i) 01 (um) representante da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
Titular: Gian Cardoso de Medeiros
Suplente: Eliziane Meurer Boing
j) 01 (um) representante da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Titular: Alexandre Borges Fagundes
Suplente: Delcio Pereira

k) 01 (um) representante da Sociedade Educacional de São Bento do Sul – SOCIESBS
Titular: Claudinei José Cristofolini
Suplente: Leticia Schoffel
l) 01 (um) representante de escolas particulares – Bom Jesus
Titular: Marjori Jantsch
Suplente: Valquiria Galecki Pinheiro
m) 01 (um) representante do Serviço de Aprendizagem Industrial – SENAI
Titular: não indicado
Suplente: não indicado
n) 01 (um) representante do Serviço de Aprendizagem Comercial - SENAC
Titular: Alex Luiz Mariano
Suplente: Eliziane de Souza Camargo
o) 01 (um) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Planalto Norte – AEAPLAN
Titular: Jucelino José Kellner
Suplente: Flávio Wacholski
p) 02 (dois) representantes de outras entidades ou associações profissionais:
· Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC
Titular: Cassio Luiz Zschoerper
Suplente: Mauro Osowsky
· VAGO
Titular: Vago
Suplente: Vago
q) 01 (um) representante do Consórcio Ambiental Quiriri
Titular: Marcelo Hübel
Suplente: Leoni Fuerst

Art. 2º O mandato do Conselho nomeado pela presente é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 05 de abril de 2016 a 05 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4124/2018

Publicação Nº 1588392

PORTARIA Nº 4124, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA N° 2095/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2095, de 28 de julho de 2017, que concedeu pensão por morte à IRACEMA HOEFT, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº PPA – 17/00726576, através da Decisão Singular GAC/JNA – 92/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 4125/2018 A 4140/2018

Publicação Nº 1588394

PORTARIA Nº 4125, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 05 de abril de 2018, CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ, do cargo de Professor Anos Finais – Inglês, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4126, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 04 de abril de 2018, RENATO PEDRO LUDWINSKI, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4127, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 04 de abril de 2018, JOSÉ GONÇALVES PEREIRA, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4128, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 04 de abril de 2018, ADÃO VIERNE, do cargo de Zelador de Cemitérios, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4129, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 04 de abril de 2018, LAURO LIEBL, do cargo de Zelador de Cemitérios, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4130, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 02 de abril de 2018, CELIA NIEPIÇUI RIBEIRO, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4131, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 05 de abril de 2018, SANDRA APARECIDA JIENTARA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4132, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 02 de abril de 2018, MARCIANE CABRAL, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4133, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 02 de abril de 2018, RENATO JOSÉ FRICK, do cargo de Professor Anos Finais – Oficina de Aprendizagem e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4134, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 05 de abril de 2018, EDUARDO QUINTANA SPERB, do cargo de Professor Anos Finais – Oficina jogos de Mesa, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4135, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 02 de abril de 2018, RAFAELA MUEHLBAUER, do cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4136, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 02 de abril de 2018, MARGARETE DO CARMO SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4137, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 02 de abril de 2018, ELVIRA DE QUADRA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4138, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 02 de abril de 2018, WILIAN GEOVANI BORBA, do cargo de Professor Anos Finais - Matemática, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4139, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 05 de abril de 2018, declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, o cargo de Secretária de Escola, ocupado pela servidora EMIDIA GUSZAK.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4140, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1º de abril de 2018, declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora LOURDES JUSTINA DE AVILA.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 4141/2018 A 4151/2018

Publicação Nº 1588395

PORTARIA Nº 4141, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1º de abril de 2018, declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, o cargo de Atendente de Berçário, ocupado pela servidora LUCELIA FERNANDES ANTUNES WOTROBA.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4142, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1º de abril de 2018, declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora GRACIEMA DO CARMO VARELA.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4143, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora DAIANA SPEZIA DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Gol, placas MBL 6765.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4144, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 9 de abril de 2018, DANILO FERREIRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Educação Física, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4145, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Revoga Portaria nº 4144/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4144/2018 que nomeou a servidor público municipal DANILO FERREIRA, no cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 9 de abril de 2018.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4146, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de NATALINA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BUDNE, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 5319/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4147, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANDRESSA FERREIRA DA SILVA, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 2º, alínea "a", conforme Processo nº 5275/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4148, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA CECILIA JUENGE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 4870/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 03/04/2018 a 02/05/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4149, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANE BAUMGARTNER KAMINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 649/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 13/04/2018 a 27/04/2018, devendo a outra metade ser convertida em pecúnia, nos termos do art. 102, da Lei nº 228/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4150, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de ODIRLEI DIAS, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 9 de abril de 2018, conforme Processo nº 4492/2018.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4151, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal INEZ PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00138/17-5, de 06 anos, 02 meses e 12 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 5143/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 04.2018 SAÚDE

Publicação Nº 1588538

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 03/2018. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por item para aquisição de equipamentos e material permanente conforme propostas do Ministério da Saúde n. 11431.615000/1170-03 que consiste na aquisição de um veículo para transporte de pacientes e proposta n.11431.615000/1170-04 que consiste na aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, hospitalar, informática e mobiliário necessários para a unidade de saúde. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 26/04/2018. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 10/04/2018. Agostinho Luzzi - Ordenador da Despesa.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1588972

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2018
A Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de organização da sociedade civil, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, interessada em celebrar Acordo de Cooperação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1. DO OBJETO
1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria(s) com a Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através da celebração de termo de Acordo de Cooperação, cujo objeto consiste na seleção de organização da sociedade civil, visando a implementação de ações conjuntas, que assegurem a realização de oferta de serviços junto as propriedades rurais, localizadas na Comunidade de Linha Alfa IV e região, com a utilização de equipamentos agrícolas de sua propriedade e a serem disponibilizados pelo Município de São Bernardino – SC.
1.2. São objetivos da parceria: Propiciar aos agricultores, o acesso a tecnologia na produção agrícola, através da utilização máquinas e equipamentos, visando o aumento da produção, com prioridade para o atendimento aos praticantes da agricultura familiar, conforme detalhado no plano de trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil, o qual fará parte integrante e indissociável desta parceria.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 - Considerando que as parcerias do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho a serem elaborados pelas organizações da sociedade civil interessadas em participar deste chamamento público, que terá por objetivo selecionar entidades que realizem a oferta de oferta de serviços junto às propriedades rurais, localizadas na Comunidade de Linha Alfa IV e região, com a utilização de equipamentos agrícolas de sua propriedade e a serem disponibilizados pelo Município de São Bernardino – SC.
2.2 - Quantidade de serviços da parceria - 01 (uma)
2.3 - Abrangência Territorial – Linha Alfa IV e Comunidades circunvizinhas, no interior do Município de São Bernardino - SC, sendo que somente poderão participar deste chamamento público, as organizações da sociedade civil que estejam localizadas territorialmente no Município de São Bernardino - SC e em funcionamento a mais de 05 (cinco) anos, realizando o objeto descrito no item 1.2 deste edital, devendo apresentar documentação comprobatória do tempo de funcionamento da entidade.
2.4 - Usuários – Agricultores, preferencialmente aos praticantes da agricultura familiar.
2.5 - Objetivos específicos – Promover o apoio às organizações da sociedade civil, através da disponibilização de equipamentos agrícolas, as quais executam serviços ligados a produção agrícola, atualmente realizados diretamente pelo Município de São Bernardino-SC, especialmente os vinculados a Lei nº 1.194/2017, criado para fins de melhoramento genético do rebanho, assegurando maior produtividade e maior renda ao produtor e a sua família, o Programa Municipal de Incentivo a Produção Rural, criado pela Lei nº 756/2009 de 10/12/2009, que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do município, a geração de empregos, renda e, especialmente, a manutenção do homem no campo, o Programa de realização de serviços junto as propriedades rurais Lei nº 755/2009 de 10/12/2.009 e Lei nº 1.225/2018 de 15/01/2018, que visa efetuar serviços com máquinas e equipamentos do Município ou a serviço deste, em propriedades particulares, urbanas ou rurais, mediante o pagamento de preços públicos, entre outros programas.
2.5.1 - Recursos Materiais/Equipamentos disponibilizados: Pelo Município de São Bernardino-SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
2.6 - Impacto social esperado: Contribuir para que as pessoas ligadas a pratica da agricultura familiar possam ter acesso à tecnologia de produção, aumentando os empregos e renda no meio rural.
3. DAS COMISSÕES
3.1 - COMISSÃO DE SELEÇÃO: órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, que será constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
3.2 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: órgão colegiado, destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a

organização da sociedade civil, mediante termo de cooperação, que será constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014, e:

a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;

c) Não tenham fins lucrativos;

d) Esteja em funcionamento ao pelo menos 05 (cinco) anos na promoção do desenvolvimento da agricultura vinculada a prestação de serviços aos agricultores;

e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.

f) comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos, conforme alínea "d";

g) comprovem, ou declarem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, modelo sugerido Anexo VII;

h) comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, modelo sugerido Anexo I.

4.2. - Não poderá participar deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos s como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

e) esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de irregularidade para com o Município de São Bernardino – SC, sugestõ de declaração Anexo V.

f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos;

4.3 - Os interessados poderão fazer a retirada do Edital e anexos: Na internet, no sítio eletrônico do Município de São Bernardino - SC – endereço eletrônico no link "http://saobernardino.sc.gov.br"

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Administração, devendo ser protocoladas até às 16h45min horas do dia 03 de Maio de 2018, através de envelopes físicos, apresentando de forma detalhada o plano de trabalho, modelo Anexo VI e documentos complementares, por opção das organizações da sociedade civil proponente.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

5.3. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão comprovar sua regularidade quanto às exigências previstas nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

5.4. Somente após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, serão exigidos os documentos de habilitação previstos no item 6.11.

5.5. As propostas das organizações da sociedade civil, interessadas em participar deste chamamento, deverão conter:

a) a descrição do objeto da parceria, e do trabalho desenvolvido pela OSC neste campo de política setorial, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas

6. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2 - A Comissão de Seleção terá o prazo de até 10 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5 - A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nos critérios previstos apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item

Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	Grau pleno de atendimento (4,00) Grau satisfatório de atendimento (2,00) Não atendimento (0,00)	4,00
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
	Pontuação Máxima	10,00

6.6 - Compete à Comissão de Seleção:
6.7 - Conferir os documentos do proponente;
6.7.1 - Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:
6.7.2 - Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
6.7.3 - Se o (a) projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;
6.7.4 - Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.
6.8 - Será(ão) considerada(s) classificadas(s) a(s) organização(ões) da sociedade civil que obtiver(am) a(s) maior(es) pontuação(ões).
6.9 - Na hipótese de haver empate, decidir-se-á sucessivamente pela organização da sociedade civil que melhor pontuou nas informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital
6.10 - Persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio.
6.11 - Após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, a entidade deverá entregar, no prazo de 05 dias úteis, os documentos de habilitação abaixo relacionados: a) Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente,
a) Os Estatutos devem observar as disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, com prazo de validade em vigência.
f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;
g) Certidão negativa de Débitos estaduais com prazo de validade em vigência;
h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço FGTS com prazo de validade em vigência;
i) Certidão negativa de débitos trabalhistas com prazo de validade em vigência;
j) Alvará de funcionamento em plena validade;
k) Relação nominal dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
l) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
m) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 – Declaração da não ocorrência de impedimentos, modelo sugerido Anexo II;
n) Declaração, sob as penas da lei, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes da Lei 13.019/2014, modelo sugerido integra Anexo II;
o) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, modelo sugerido Anexo III;
6.12 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada, não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
6.13 - Caso a organização da sociedade civil convidada, aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação previstos.
6.14 - Será inabilitada a organização da sociedade civil participante que deixar de apresentar, apresentar com irregularidades qualquer documento exigido.
6.15 - Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento de seleção das propostas, que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção.
6.16 - Os documentos das organizações da sociedade civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo

administrativo que trata do presente certame.
7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1. - Após a publicação do resultado preliminar do julgamento efetuado pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 05 dias úteis para apresentar recurso, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu.
7.1.1. - Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 05 dias contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
7.1.2. - Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, será publicada lista de classificação definitiva e a(s) organização(ões) da sociedade civil vencedora(s) será(ão) considerada(s) apta(s) a celebrar a parceria.
7.2. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais que não foram tempestivamente apresentadas.
7.3. - Os recursos deverão ser apresentados em meio físico junto a Prefeitura Municipal endereçado a comissão de seleção.
7.4. - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
7.4.1. - Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.5. - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. HOMOLOGAÇÃO
8.1. - A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
8.1.1. - A homologação do chamamento público, não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.
9. DA CONTRAPARTIDA
9.1. - A organização da sociedade civil deverá atender, por associação e/ou interessados nos serviços, o número máximo de agricultores que tiver capacidade de atender.
9.2 - Encaminhar ao Município, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas pelos bens patrimoniais cedidos.
9.3 - manter relatórios discriminados de todos os bens recebidos
9.4 - Dentro do prazo de 30 dias após o término de cada exercício, apresentando relatórios de execução do objeto e da utilização dos bens recebidos do Município, sendo que a prestação de contas deverá vir acompanhada dos relatórios descritos nos itens 9.2 e 9.3.
10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACORDO
10.1. - Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada(s) a(s) vencedora(s) pela Comissão de Seleção, poderá ser formalizado o termo de Acordo de Cooperação.
10.2. - Após o julgamento e seleção das propostas, o órgão técnico da comissão de seleção, emitirá parecer técnico, conforme artigo 35, V, da Lei 13.019/2014, que, se favorável ao conteúdo da proposta e aos documentos de habilitação apresentados, permitirá a celebração da parceria, devendo se pronunciar sobre o determinado no art. 35, V alíneas "a /h".
10.3 - Após parecer técnico, haverá emissão de parecer jurídico, conforme artigo 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração da parceria.
10.4 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os itens acima, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados, ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
10.5. - A vigência do presente Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.
10.5.1. - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.
11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram, dar-se-ão de acordo com as regras previstas na Lei nº 13019/2014.
11.2. - A prestação de contas, apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
11.3. - A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:
a) aprovação da prestação de contas;
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria estiver evidenciada impropriedade, ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte dano ao erário.
c) rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
11.4. - As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
12. DAS SANÇÕES
12.1. - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
12.1.1. - Advertência;
12.1.2 - Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
12.1.3. - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
12.2. - O prazo para apresentação de defesa consiste em 10 dias da abertura de vista para a sanção prevista no item 12.1.1. , 12.1.2. e

12.1.3.
12.3. - Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.
12.4. - Compete ao Prefeito Municipal autoridade máxima do ente da Administração, decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.
12.5. - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.
12.6. - A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.
12.7. - As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. - As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
13.2. - Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
13.3. - As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.
13.4. - A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
13.5. - As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
13.6. - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
13.7. - As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM e sítio oficial na internet.
13.7.1. - Caso as alterações interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.
13.8. - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 dias , contados da data da publicação do edital por petição dirigida a comissão.
13.8.1. - A resposta às impugnações caberá a comissão de seleção, no prazo de até 10 dias corridos.
13.8.2. - A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento público.
13.8.3 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
13.9. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
São Bernardino - SC, 11 de Abril de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil], dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
São Bernardino - SC, ____ de _____ de 20___.

....
(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins que a [identificação da organização da sociedade civil] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela organização da sociedade civil), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
c) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
d) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em

decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
e) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
São Bernardino - SC ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)
ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A [identificação da organização da sociedade civil], por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, para todos os fins , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
São Bernardino - SC ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20 ..... , que a [identificação da organização da sociedade civil] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços]
São Bernardino - SC, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Organização da Sociedade Civil ....., com sede na ...., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Bernardino - SC.
Local e data

Assinatura do Responsável pela Entidade
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão / Entidade Proponente			CNPJ	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Nome do Responsável			CPF	
C.I. Orgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço			CEP	

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	CGC/CPF:	E.A
		CEP

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto:	Período Execução	
Início		Término
Identificação do Objeto:		
Meta Única:		

Justificativa da Proposição:

4- CRONOGRAMA E EXECUÇÃO (ETAPAS ou FASES DE EXECUÇÃO)

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término

5 – VIGÊNCIA

Início Término
6 – ASSINATURA

Representante legal da entidade

APROVAÇÃODO PLANO DE TRABALHO
Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho. C.N.P.J.- Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.) MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada. CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada. DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada. RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade. CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas. RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação. CARGO - Registrar o cargo do responsável. ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.
2. Outros Participantes – registrar nome CNPJ/CPF, endereço e esfera governamental integrante.
3. DESCRÇÃO DO PROJETO - NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado. PERÍODO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - Indicar o público que será beneficiado com a pareceria. META DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto. META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
5. VIGÊNCIA – Registrar o período que a (s) meta(s) será (ão) executada (as)
6. ASSINATURA DO PROPONENTE Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.
7. APROVAÇÃODO PLANO DE TRABALHO Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2018
Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 001/2018, nos seguintes termos:
a) _____ (descrição do objeto da parceria);
b) _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);
c) _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);

d) _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas);
O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

nome e assinatura do responsável pela OSC

Anexo VII
Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho (de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 001/2018

Senhor (a) Presidente: _____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.
Assinatura,
nome,
CPF

ACORDO DE COOPERAÇÃO (MINUTA)
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado na ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste município de São Bernardino - SC, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com base no processo administrativo 4271/2017 e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Lei Ordinária n.º 8.666/93, da Lei 13.019/2014 e suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, decorrente do processo administrativo nº 01/2018, o estabelecimento de parceria e conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de oferta de serviços com máquinas e equipamentos visando o aumento da produção agrícola, com prioridade para o atendimento aos praticantes da agricultura familiar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, em consonância com a política agrícola adotada pelo Município, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual fará parte integrante e indissociável desta parceria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
2. A Organização da Sociedade Civil deverá executar o plano de trabalho, na forma e prazo estabelecidos no chamamento público.
2.1 A administração pública, realizará sistematicamente, orientação, acompanhamento e supervisão à Organização da Sociedade Civil, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e eventuais outros atos necessários para tanto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:
3. Para consecução dos fins definidos na Cláusula Primeira, caberá ao MUNICÍPIO as atribuições adiante especificadas, com a indicação do órgão municipal responsável por sua execução:
3.1 – Compete ao Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na medida de suas possibilidades e das solicitações encaminhadas previamente por meio de ofício pela Organização da Sociedade Civil:
a) atender, dentro do possível, a solicitação de equipamentos previsto no Plano de Trabalho, além dos que julgar necessário, apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pela Administração Pública no chamamento público, e que sejam necessários ao bom funcionamento da Organização da Sociedade Civil.
b) ceder em disponibilidade para a Organização, com ônus exclusivamente da Organização da Sociedade Civil, os seguintes equipamentos:
.....
.....
.....
§ 1º - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito unilateral de aceitar ou não a solicitação de repasse dos equipamentos a Organização da Sociedade Civil.
§ 2º - O Município efetuará o repasse dos equipamentos a Organização da Sociedade Civil, conforme disponibilidade e conveniência administrativa.
§ 3º havendo a comprovação de interesse público, poderá o Município requisitar a devolução do (s) equipamento (s), para uso em suas atividades, podendo a critérios, efetuar oportunamente sua devolução para conclusão da parceria.
3.3. acompanhar e supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio.
3.4 fiscalizar e supervisionar periodicamente a execução do Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil.
3.5 fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas.
3.6 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, ao artigo 11, da lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.1. Obriga-se a a:
a) acolher, por associação ou outra forma, o numero máximo de agricultores com necessidade de utilização de tecnologia no sistema de produção agrícola da comunidade e região;
b) manter em seus arquivos a relação dos trabalhos realizados como objeto do presente Termo de Cooperação;
c) encaminhar ao MUNICÍPIO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas;
d) permitir e garantir o livre acesso de Servidores das Secretarias, do Controle Interno do MUNICÍPIO, do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
e) encaminhar as solicitações às Secretarias Municipais responsáveis pela disponibilização sempre com razoável antecedência e por meio de ofício por escrito;
f) Quando o Município, por interesse público, requisitar a devolução do (s) equipamento (s), para uso em suas atividades, atender prontamente, podendo a critérios, oportunamente recebe-los novamente para conclusão da parceria
g) manter relatórios discriminados de todos os equipamentos recebidos por força do presente acordo de Cooperação e manter controle escrito de seu uso;
h) dentro do prazo de 30 dias do término do presente acordo de Cooperação, ou do final do exercício de cada ano deverá apresentar relatórios de execução do objeto e prestar contas da utilização dos equipamentos recebidos do MUNICÍPIO.
4.2 A Organização da sociedade civil indica o profissional xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como responsável pelo utilização dos equipamentos fornecidos pelo Município.
4.3 apresentar previamente à assinatura do acordo de cooperação e sempre que forem solicitados pela Administração Pública, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019.
4.4 divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES:
Os bens porventura adquiridos durante a execução do presente acordo de cooperação, remanescentes após sua cessação, pertencerão, salvo disposição em contrário na legislação pertinente ao tema, ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO:
Além das exigências constantes no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a execução do objeto estará sujeita ao respeito às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101/2000, e da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO:
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá validade por 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA:
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado antes de seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de um dos participantes, mediante notificação administrativa ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se a cada um dos participantes a responsabilidades e créditos competentes relativos ao período em que teve vigência o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente acordo de colaboração será efetivada por extrato, em Diário Oficial dos Municípios - DOM, às expensas da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
5. A administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
5.1 Caberá ao gestor do acordo de cooperação elaborar o parecer técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada para homologação.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO ACORDO DE COLABORAÇÃO
O gestor do acordo de cooperação, designado pela administração pública, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhes as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
6.1 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular utilização dos bens públicos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
6.2 A administração pública elaborará internamente o relatório de visita técnica in loco, quando necessário, e o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados.
6.3 O gestor , previsto na cláusula décima primeira, emitirá parecer final de análise da parceria, manifestando-se sobre a eficácia e efetividade das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil quanto:
I – os resultados alcançados;
II – o grau de satisfação do público-alvo
III- os impactos sociais.
6.4 O a manifestação do gestor na prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir pela:
I- aprovação da parceria;
II- aprovação com ressalvas;
III – rejeição da parceria
6.6 Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas da organização da sociedade civil, será concedido o prazo 30 (trinta) dias prorrogável por igual período para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
6.7 Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento, a administração pública adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê -SC.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor. São Bernardino - SC, xxxxxxx dexxxxxxxxx 2018

CONTRATO Nº 86/2018

Publicação Nº 1587842

CONTRATO Nº 86/2018

TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MERCADO KW LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 15108014000109, localizada na Rua RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pela Sra. KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São José s/n, na Cidade São Bernardino - SC, inscrita no CPF sob nº 037.103.029-35, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Supressão de valor de item do Contrato nº 35/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 35/2018.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 828,99 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 10/04/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e a variação dos valores praticados no fornecimento do item, em razão de outros processos licitatórios, fica suprimido parcialmente o valor do item 20, pão francês unid. c/ 50 gr, passando de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos) para o valor de R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), parte integrante do Contrato nº 35/2018, perfazendo o valor suprimido de R$ 828,99 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), assim composto:

Item	Quant/Saldo	Unid.	Especificação	Marca	R$ Atual	R$ Novo
20	623,30	KG	PÃO FRANCÊS UNID C/ 50 GR	DIPÃES	9,98	8,65

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R$ 828,99 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL KERLI
Prefeito Municipal

LUCIANE KLEIN WECHENFELDER
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 87/2018

Publicação Nº 1587846

CONTRATO Nº 87/2018

TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MERCADO KW LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 15108014000109, localizada na Rua RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pela Sra. KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São José s/n, na Cidade São Bernardino - SC, inscrita no CPF sob nº 037.103.029-35, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Supressão parcial de valor de item do Contrato nº 57/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 13/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 57/2018.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 10/04/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 13/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e a variação dos valores praticados no fornecimento do item, em razão de outros processos licitatórios, fica suprimido parcialmente o valor do item 20, pão francês unid. c/ 50 gr, passando de R$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos) para o valor de R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), parte integrante do Contrato nº 57/2018, perfazendo o valor suprimido de R$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos), assim composto:

Item	Quant/Saldo	Unid.	Especificação	Marca	R$ Atual	R$ Novo
79	42,00	KG	PÃO FRANCÊS UNID C/ 50 GR	DIPÃES	8,94	8,65

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados as Secretarias Municipais, conforme AFs emitidas.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 89/2018

Publicação Nº 1587873

DECRETO Nº 89/2018 DE 10/04/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a o disposto no Decreto nº 203/2016 de 27/01/2016;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Municipal de Esportes, com atribuições definidas no Decreto nº 203/2016 de 27/01/2016, conforme abaixo identificados:

Presidente: CLEIDIR LUIZ LUDWIG
CPF: 023.134.979-33

Secretário: IVANILSO ROVARIS
CPF: 038.331.259-00

Membro: VANDERLEI INACIO HECKLER
CPF: 700.380.070-53

Art. 2º. Os membros da Comissão Municipal de Esportes, não terão direito a nenhuma espécie de remuneração, em razão do exercício do cargo, sendo, porém, suas funções consideradas de interesse público relevante.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 201/2017 de 02/10/2017.

	Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 90/2018

Publicação Nº 1587968

DECRETO Nº 90/2018 DE 10/04/2018.
Convoca a Etapa Intermunicipal preparatória da III Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO - SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, convoca a I Conferência Intermunicipal de Educação preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se no dia 19 de abril de 2018, no município de São Lourenço do Oeste, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Educação é Etapa preparatória para a III CONAE e integra os seguintes municípios: Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, coordenados pela Comissão Intermunicipal com representantes dos municípios participantes.

Art. 3º São objetivos da CONAE:

I - Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II - Monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
III - Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação será observada o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A I Conferencia Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Conferência Estadual de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Intermunicipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;
IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da I Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:
I - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
III - Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritos e definidos no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 04.2018 SAÚDE

Publicação Nº 1588542

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

01. PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.26/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º,3/2018 na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas

de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 26/04/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.5 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.6 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.
02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11431.615000/1170-03 QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E PROPOSTA N.11431.615000/1170-04 QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, INFORMATICA E MOBILIÁRIO NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2019, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO(TRAVA,VIDRO,ALARME) 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL, MOTOR ENTRE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM	Und	1,00	49.000,00	49000,00
2	AMALGAMADOR DIGITAL PARA CAPSULAS 220 VOLTS	Und	1,00	950,00	950,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE E FRIO C/ INSTALAÇÃO	Und	1,00	2.400,00	2400,00
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS- arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. Com sistema de deslizamento das gavetas através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade mínima: 30 kg por gaveta	Und	1,00	540,00	540,00
5	BALDE A PEDAL COM TAMPA POLIPROPILENO DE 30 A 49 LT.	Und	7,00	120,00	840,00
6	Biombo em aço inoxidável com rodígios duplo.	Und	1,00	500,00	500,00
7	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE ATE 9 LIMAS	Und	1,00	45,00	45,00
8	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONTRA PORTA DE 120 A 560/ VIDRO DUPLO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/ AÇO INXIDAVEL, DISCADOR DE EMERGENCIA, SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA / NO BREAK), SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS	Und	1,00	13.500,00	13500,00
9	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CAP ATE 10 LT, EM ALUMINIO, COM VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO.	Und	1,00	900,00	900,00

10	COMPUTADOR (DESKTOP - BASICO) CARACTERISTICAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MODULOS IDENTICOS DE 04 (GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMORIA, POSSUIR NSUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI ; UNIDADE COMBIADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 120 MESES.	Und	3,00	3.400,00	10200,00
11	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDENTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN. SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERA CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTOES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEEE 802.11A/B/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MINIMO 06 (SEIS) CÉLULAS, FONTE EXGTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	Und	1,00	3.500,00	3500,00
12	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPACTO, LEVE, PORTATIL, MICROPROCESSADO E ADAPTAVEL A QUALQUER PACIENTE, COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA, PARA TRATAMENTO DE EMERGENCIAS CARDIACAS COM SISTEMA AUTOMATICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTE COMPLEXOS QRS E QUE IDENTIFIQUE AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMATICA, ADAPTAVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO E INFANTIL, FREQUENCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY, IDIOMA EM PORTUGÊS, PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS,COM ASSISTENCIA TECNICA EM TODO O PAIS COM APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO FINAME OU COMPROVAÇÃO DE QUE FAZEM PARTE DA BASE DE DADOS DE ITENS CREDENCIADOS PELO BNDES FINAME OU DE ITENS CREDENCIADOS DO CARTÃO BNDES.	Und	1,00	7.000,00	7000,00
13	DESTILADORA DE ÁGUA - eliminar totalmente os totais sólidos dissolvidos(minerais,-metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante). Capacidade do reservatório de 4 litros. Cuba interna em aço inoxidável, permitindo maior durabilidade. Compacta, com formato cilíndrico e de fácil transporte. Possuir vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Corpo recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar. Velocidade de destilação suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora). Saída de água com filtro de carvão; desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno; alimentação de 220 V; freqüência 50/60 Hz; potência de 750 W; capacidade do reservatório mínimo de 3 a 5 litros. Compacta, em formato cilíndrico. Com garantia de 02 (dois) anos e assistência técnica local.	Und	1,00	1.600,00	1600,00

14	Detector Fetal: Tipo Portatil Digital.	Und	1,00	800,00	800,00
15	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	Und	1,00	300,00	300,00
16	Esfigmomanômetro Adulto, em tecido algodão e feixe: Metal, com braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico,Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade,Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg,Caixa de Metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO, e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto, certificado pela ANVISA,Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade,Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	Und	7,00	150,00	1050,00
17	Esfigmomanômetro Infantil, em tecido algodão e feixo: Metal, com braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico,Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade,Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg,Caixa de Metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO, e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto, certificado pela ANVISA,Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade,Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	Und	2,00	100,00	200,00
18	ESTANTE EM AÇO CAPACIDADE MIN. 100 KG 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO	Und	2,00	370,00	740,00
19	Estetoscópio Adulto auscultador em aço inoxidável tipo duplo	Und	7,00	170,00	1190,00
20	Estetoscópio Infantil auscultador em aço inoxidável duplo.	Und	2,00	110,00	220,00
21	Jato de bicarbonato para profilaxia odontológica composto de: -Ponteira metálica; -Corpo metálico em alumínio anodizado; -Reservatório de bicarbonato acoplado;	Und	1,00	500,00	500,00
22	LANTERNA CLINICA DE ALUMINÍNIO	Und	2,00	80,00	160,00
23	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA MDP/MDF/ SIMILAR, DE 3 A 4 GAVETAS, BASE MADEIRA MDP/MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA.	Und	1,00	500,00	500,00
24	Mocho em aço inoxidável, assento e encosto estofado.	Und	1,00	530,00	530,00
25	Nebulizador Bivolt - 50/60HZ (Chave Seletora) - Compressão pó pistão com rolamentos selados isentos de óleo. Nebulização com 5ml de solução aproximadamente em 15 minutos. Tamanho aproximado das partículas + 50% menores do que 5 micra (1000 Micra + 1 Milímetro). Potência 142 VA . Nível de Ruído de 60 dB (Decibéis)	Und	2,00	300,00	600,00
26	NEGATOSCOPIO LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS	Und	1,00	800,00	800,00
27	OFTALMOSCÓPIO COM BATERIA CONVENCIONAL, MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	Und	1,00	790,00	790,00
28	Oxímetro de pulso com visor de LCD, indicando a saturação de oxigênio, a freqüência cardíaca, a barra gráfica, o horário e o status da bateria. A freqüência cardíaca deve estar na faixa de 30 - 250 batimentos por minutos e a saturação de oxigênio na faixa de medição de 35 a 100%. O monitor deve ser portátil, com peso aproximado de 200g. Alimentação através de pilhas de Litium para maior duração. Tempo mínimo de funcionamento contínuo 70 horas. Alarmes de áudio e tom de pulso audível. Alarmes configuráveis dos valores limites da saturação de oxigênio e da freqüência cardíaca. Memória interna para armazenamento dos dados e comunicação com PC através da porta USB. O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: 1 sensor de oximetria reutilizável adulto e manual de instruções em português. Apresentar Carta de Autorização do fabricante ou Importador, autorizando o distribuidor a comercializar os produtos. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Apresentar Registro junto ao Ministério da Saúde	Und	1,00	2.500,00	2500,00
29	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ATE 120 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS.	Und	1,00	1.000,00	1000,00
30	Seladora: Tipo Manual/ Mesa. Aplicação grau cirúrgica. Controle de temperatura digital.	Und	1,00	1.100,00	1100,00
			Total		103.955,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAREM O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS

Os equipamentos de saúde (odontológico e hospitalar) deverão ter o registro na ANVISA

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3. Qualificação técnica:
a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
b) Para os equipamentos e material permanente relacionados a Saúde (odontológico e hospitalar) apresentar Autorização de Funcionamento da ANVISA compatível aos produtos cotados.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante sugestivo do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante sugestivo do Anexo V do Edital).

6.6 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.7- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.8 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme o Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Ordenador do Fundo Municipal de Saúde, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital na Unidade de Saúde do Município sita a Rua Verônica Scheid, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria da Saúde e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.008.4490.00 - 3880 - 46/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.008.4490.00 - 1393 - 50/2018 - Manutenção da Saúde Pública

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos

sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
18.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
18.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
18.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
18.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, Decreto 254/20125 e Decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI –Declaração sob as penas da Lei declarando a qualidade e registro dos Medicamentos
§ ANEXO VII – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente

PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49)36540137 ou 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 10/04/2018

Ordenador da Despesa
Agostinho Luzzi

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
ASSESSOR(A) JURÍDICO
OAB/SC 15411

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2018 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2019, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO(-TRAVA,VIDRO,ALARME) 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL, MOTOR ENTRE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM	Und	1,00			
2	AMALGAMADOR DIGITAL PARA CAPSULAS 220 VOLTS	Und	1,00			
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE E FRIO C/ INSTALAÇÃO	Und	1,00			
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS- arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. Com sistema de deslizamento das gavetas através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade mínima: 30 kg por gaveta	Und	1,00			
5	BALDE A PEDAL COM TAMPA POLIPROPILENO DE 30 A 49 LT.	Und	7,00			
6	Biombo em aço inoxidável com rodígios duplo.	Und	1,00			
7	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE ATE 9 LIMAS	Und	1,00			
8	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONTRA PORTA DE 120 A 560/ VIDRO DUPLO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/ AÇO INXIDAVEL, DISCADOR DE EMERGENCIA, SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA / NO BREAK), SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS	Und	1,00			
9	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CAP ATE 10 LT, EM ALUMINIO, COM VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO.	Und	1,00			

10	COMPUTADOR (DESKTOP - BASICO) CARACTERISTICAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MODULOS IDENTICOS DE 04 (GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMORIA, POSSUIR NSUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI ; UNIDADE COMBIADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 120 MESES.	Und	3,00			

11	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDENTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN. SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERA CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTOES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEEE 802.11A/B/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MINIMO 06 (SEIS) CÉLULAS, FONTE EXGTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	Und	1,00			
12	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPACTO, LEVE, PORTATIL, MICROPROCESSADO E ADAPTAVEL A QUALQUER PACIENTE, COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA, PARA TRATAMENTO DE EMERGENCIAS CARDIACAS COM SISTEMA AUTOMATICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTE COMPLEXOS QRS E QUE IDENTIFIQUE AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMATICA, ADAPTAVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO E INFANTIL, FREQUENCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY, IDIOMA EM PORTUGÊS, PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS,COM ASSISTENCIA TECNICA EM TODO O PAIS COM APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO FINAME OU COMPROVAÇÃO DE QUE FAZEM PARTE DA BASE DE DADOS DE ITENS CREDENCIADOS PELO BNDES FINAME OU DE ITENS CREDENCIADOS DO CARTÃO BNDES.	Und	1,00			

13	DESTILADORA DE ÁGUA - eliminar totalmente os totais sólidos dissolvidos(minerais,metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante). Capacidade do reservatório de 4 litros. Cuba interna em aço inoxidável, permitindo maior durabilidade. Compacta, com formato cilíndrico e de fácil transporte. Possuir vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Corpo recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar. Velocidade de destilação suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora). Saída de água com filtro de carvão; desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno; alimentação de 220 V; freqüência 50/60 Hz; potência de 750 W; capacidade do reservatório mínimo de 3 a 5 litros. Compacta, em formato cilíndrico. Com garantia de 02 (dois) anos e assistência técnica local.	Und	1,00			
14	Detector Fetal: Tipo Portatil Digital.	Und	1,00			
15	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	Und	1,00			
16	Esfigmomanômetro Adulto, em tecido algodão e feixe: Metal, com braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico,Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade,Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg,Caixa de Metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO, e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto, certificado pela ANVISA,Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade,Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	Und	7,00			
17	Esfigmomanômetro Infantil, em tecido algodão e feixo: Metal, com braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico,Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade,Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg,Caixa de Metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO, e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto, certificado pela ANVISA,Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade,Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	Und	2,00			
18	ESTANTE EM AÇO CAPACIDADE MIN. 100 KG 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO	Und	2,00			
19	Estetoscópio Adulto auscultador em aço inoxidável tipo duplo	Und	7,00			
20	Estetoscópio Infantil auscultador em aço inoxidável duplo.	Und	2,00			
21	Jato de bicarbonato para profilaxia odontológica composto de: -Ponteira metálica; -Corpo metálico em alumínio anodizado; -Reservatório de bicarbonato acoplado;	Und	1,00			
22	LANTERNA CLINICA DE ALUMINÍNIO	Und	2,00			
23	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA MDP/ MDF/ SIMILAR, DE 3 A 4 GAVETAS, BASE MADEIRA MDP/MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA.	Und	1,00			
24	Mocho em aço inoxidável, assento e encosto estofado.	Und	1,00			

25	Nebulizador Bivolt - 50/60HZ (Chave Seletora) - Compressão pó pistão com rolamentos selados isentos de óleo. Nebulização com 5ml de solução aproximadamente em 15 minutos. Tamanho aproximado das partículas + 50% menores do que 5 micra (1000 Micra + 1 Milímetro). Potência 142 VA . Nível de Ruído de 60 dB (Decibéis)	Und	2,00			
26	NEGATOSCOPIO LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS	Und	1,00			
27	OFTALMOSCÓPIO COM BATERIA CONVENCIONAL, MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	Und	1,00			
28	Oxímetro de pulso com visor de LCD, indicando a saturação de oxigênio, a freqüência cardíaca, a barra gráfica, o horário e o status da bateria. A freqüência cardíaca deve estar na faixa de 30 - 250 batimentos por minutos e a saturação de oxigênio na faixa de medição de 35 a 100%. O monitor deve ser portátil, com peso aproximado de 200g. Alimentação através de pilhas de Litium para maior duração. Tempo mínimo de funcionamento contínuo 70 horas. Alarmes de áudio e tom de pulso audível. Alarmes configuráveis dos valores limites da saturação de oxigênio e da freqüência cardíaca. Memória interna para armazenamento dos dados e comunicação com PC através da porta USB. O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: 1 sensor de oximetria reutilizável adulto e manual de instruções em português. Apresentar Carta de Autorização do fabricante ou Importador, autorizando o distribuidor a comercializar os produtos. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Apresentar Registro junto ao Ministério da Saúde	Und	1,00			
29	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ATE 120 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS.	Und	1,00			
30	Seladora: Tipo Manual/ Mesa. Aplicação grau cirúrgica. Controle de temperatura digital.	Und	1,00			
	Total					

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

~,

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto

no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório nº 04/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 4/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.008.4490.00 - 3880 - 46/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.008.4490.00 - 1393 - 50/2018 - Manutenção da Saúde Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 4/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 4/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 4/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. AGOSTINHO LUZZI, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador Fundo de Saúde

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2018 - CONVITE Nº 09/2018

Publicação Nº 1588851

AVISO DE LICITAÇÃO N° 22/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 09/2018
Síntese do objeto: AQUSIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA Sessão de entrega de envelopes: 18 de Abril de 2018, à Comissão de Licitações, às 09h00.
Sessão de Julgamento: 18 de Abril de 2018, às 09h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 11 de Abril de 2018 Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Publicação Nº 1588853

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 24/2018 Edital de Pregão 09/2018 do Tipo: Menor Preço Global; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA EXPOFEIRA DE GADO, PRODUTOS COLONIAS E DESFILE DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ NOS DIAS 28 E 29 DE ABRIL DE 2018. conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 23/04/2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 11 de Abril de 2018. Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1588502

CONTRATO Nº 19/2018

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida 29 de Dezembro nº 12, inscrita no CNPJ 82.892.340/0001-39, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor Ricardo de Souza Carvalho, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a senhora Denise Hawerroth, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/nº - Rio Moll – São Bonifácio/SC, inscrita sob CPF nº 093.365.709-94, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n º 8.666 de 21/06/1993, processo de licitação n° 019/2018, Tomada de Preços nº 02/2018, homologado em 10/04/2018 e atualizações posteriores e às seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços por pessoa física/jurídica, com graduação em nutrição para nas unidades de ensino deste município.
1.2 – A contratada declara possuir condições de executar o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas vigentes.
1.3 – Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria Municipal de Educação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Normas e Especificações da ABNT, Proposta da Contratada, TOMADA DE PREÇOS 002/2018, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de prestação de serviços, com jornada de trabalho de 10 horas semanais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço unitário e total a ser pago pela prestação dos serviços é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), por mês.
4.2 – Os pagamentos ocorrerão sempre até o décimo (10º.) dia após a execução dos serviços e acompanhado da respectiva nota fiscal, descontados dos valores de INSS, IRRF e ISS, se for o caso.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de valor ou correção monetária.

4.4 – O preço do pagamento será o constante no item 4.1, deste instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO

5.1 – No ato do término dos pagamentos à contratada, oriunda deste contrato, o Município, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:
23 3.3.90.30.06.00.00.00

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência é até o dia 31/12/2018.
7.2 – O início da vigência do presente instrumento é 11/04/2018.
7.3 – O presente contrato pode ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois (02) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
9.1 – Pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
9.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.3 – Assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

Neste contrato, é conferido ao Município as prerrogativas de:
10.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades dos interesses públicos, respeitados os direitos da contratada;
10.2 – Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 12;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
11.1 – Unilateralmente, pelo Município;
11.1.1 – Quando houver modificações, para melhor adequação aos seus objetivos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:
12.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo de processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o Município.
12.2 – Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado e assegurado o contraditório, ampla defesa e precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:
12.2.1 – O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;
12.2.2 – O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;
12.2.3 - Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
12.2.4 – A ocorrência, invocada pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
12.3 – Por ato da Contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório, ampla defesa e quando o Município:
12.3.1 – Não cumprir cláusulas deste contrato;
12.3.2 – Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
12.3.3 – Alegar razão, de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exarado no processo licitatório;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2 – A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada; e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Á contratada cabe:
14.1 – Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:
14.1.1 – Rescisão de contrato pelo Município, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais.
14.1.2 – Aplicação pelo Município das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
14.2 – Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.
14.3 – A intimação, na hipótese do item 14.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial; nos demais casos, pessoalmente.
14.4 – O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.
14.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.6 – Nenhum prazo, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada á contratada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO PREGÃO

Este contrato vincula as partes á TOMADA DE PREÇOS 002/2018

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, MUNICÍPIO E CONTRATADA assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

São Bonifácio - SC, 11 de abril de 2018.

Ricardo de Souza Carvalho Prefeito Municipal MUNICÍPIO	Denise Hawerroth CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: ..... CPF .....
Nome: ..... CPF .....

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 031/2018

Publicação Nº 1588188

DECRETO Nº 031/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

FIXA OS PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ACORDO COM A LEI 1745/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixados os preços para a prestação dos serviços de hora máquina de acordo com a Lei Municipal n.1745/2014, conforme tabela abaixo:

1	SERVIÇOS DE HORA/CAMINHÃO TANQUE, PARA TRANSPORTE DE DEJETOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 Litros.	R$125,00
3	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MINIMO DE 21.900 TON.	R$250,00
4	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MINIMO DE 15,6 TON.	R$200,00
5	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/MAQUINA RETROESCAVADEIRA.	R$138,00
6	SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO 90 CV, COM PESO MINIMO DE 12.800 KG, COM ESCARIFICADOR DE 3 GARFOS – LAMINA AUXILIAR DE GARFO PARA SERVIÇOS DE EMPURRAR PEDRAS.	R$200,00
7	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/ CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO DE 10 MT CUBICOS.	R$128,00
8	SERVIÇOS DE HORA/TRATOR DE PNEUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 105 CV, TRAÇADO COM OS SEGUINTES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: ENSILADEIRA DE NO MÍNIMO 01 LINHA; ENFARDADEIRA DE FENO; PLANTADEIRA DE GRÃOS PARA PLANTIO DIRETO DE NO MÍNIMO 02 LINHAS E/OU 07 LINHAS; SEMEADOURA DE GRÃOS COM NO MÍNIMO 15 LINHAS; CARRETA DISTRIBUIDORA DE ESTERCO SÓLIDO; DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO C/ NO MÍNIMO 5.000 L..	R$105,00
9	SERVIÇO DIVERSOS DE HORA/MÁQUINHA MOTONIVELADORA.	R$220,00
10	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/MÁQUINA ROLO COMPACTADOR.	R$138,00
11	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA.	R$165,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 06/2016 de 05 de fevereiro de 2016.

São Carlos/SC, em 10 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 430 DE 10 04 18

Publicação Nº 1588963

DECRETO Nº 430, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital de classificação final nº. 004, de 09 de fevereiro de 2018, objeto do Edital nº 001/2017;
• Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
• Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
• Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
• Considerando o quinto Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Eliane Rodrigues Lisboa, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2018, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º a servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 10 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.832/2018

Publicação Nº 1588512

DECRETO Nº 2.832, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI O NÚCLEO GESTOR PARA O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e Decreto Municipal nº 2.664, de 8 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) no §3º do art. 40 determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no §4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração do Plano Diretor;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005 do Conselho das Cidades, que no § 1º do art. 3º recomenda que a coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor deve ser compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, em todas as etapas do processo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.664, de 8 de agosto de 2017 que Institui o processo participativo de revisão do plano diretor do município de São Francisco do Sul, notadamente o art. 8º que versa sobre a composição do Núcleo Gestor que se dará, a partir de um levantamento cadastral das entidades da sociedade civil do município e deverá resultar na formação de um colegiado que expresse a pluralidade de atores públicos e privados do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Edital de convocação das Organizações da Sociedade Civil e Conselhos Profissionais para a composição do Núcleo Gestor;

CONSIDERANDO a homologação do credenciamento das Organizações da sociedade e Conselhos Profissionais na reunião pública que ocorreu no dia 04 de abril de 2018 no Cine Teatro X de Novembro;

CONSIDERANDO as vagas correspondentes aos atores públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor do processo de participação na revisão do Plano Diretor do município de São Francisco do Sul que tem objetivos e competências previstas nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 2.664, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Integram o Núcleo Gestor:

I - Na condição de representantes do Poder Público Municipal:

a) Gabinete do Prefeito, responsável pela coordenação dos trabalhos:
1.Titular: Angelo Pereira Costa – Coordenador
2. Suplente: Lucas Carvalhal Furtado.

b) Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas:
1. Titular: Maria Lúcia Fernandes;
2. Suplente: Giulliana Capaldo;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração:
1. Titular: Aline Caldeira Gomes;
2. Suplente: Christoffer Pacheco de Moraes;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1. Titular: Gabriel Daniel Conorath;
2. Suplente: Helena Pures Roldão;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
1. Titular: Cristiane Fernandes de Macedo Gomes;
2. Suplente: Horácio Henrique de Oliveira Schwochow;

f) Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN:
1. Titular: Jackson Portella de Lima;
2. Suplente: Jonicir Max Scharmitzel;

g) Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania:
1. Titular: Luiz Arnaldo Martins;
2. Suplente: Maira Cristiane Madureira Pires;

II - Na condição de representante do Poder Público Estadual:

a) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:
1. Titular: Edir José Tedesco;
2. Suplente: Cláudio Sergio de Souza;

b) SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A:
1. Titular: Oscar Schmidt Neto;
2. Suplente: Alessandra Klug Garcia;

c) Fundação do Meio Ambiente – FATMA:
1. Titular: Eduardo Andrews;
2. Suplente: Sem indicação;

d) Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A:
1. Titular: Diogo Fernando Nunes;
2. Suplente: Sem indicação;

III - Na condição de representante do Poder Público Federal:

a) - IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional
1. Titular: Ricardo Ambus;
2. Suplente: Yuri Batalha;

IV - Na condição de representantes das Organizações da Sociedade Civil e de Conselhos Profissionais:

a) - Movimentos sociais populares:

1. Associação dos Moradores da Rua Walter Rhinow:
1.1. Titular: Marcos José da Silva;
1.2. Suplente: Júlia Aparecida da Silva;

2. Associação dos Moradores do Bairro Rocio Pequeno:
2.1. Titular: Luciane Garcez;
2.2. Suplente: Máguida Lessa Rodrigues;

3. Associação de Moradores Amigos da Reta:
3.1. Titular: Miguel Angel Alvarenga Baran;
3.2. Suplente: Jonatas P. Persuhn;

4. ACEA – Associação Comunitária Enseada do Acarai:
4.1. Titular: Ceila Marize Menezes de Menezes;
4.2. Suplente: Marcelo de Jesus Miranda;

5. Lions Clube de SFS:
5.1. Titular: Clovis Corrêa Schwarz;
5.2. Suplente: Mario Lemos Rodrigues;

6. Associação dos Moradores e Veranistas do Balneário Praia Grande do Ervino – APROMOVER:
6.1. Titular: Rúbia Mara Silvano;
6.2. Suplente: Nelson Gustavo de Rezendes;

b. Classe Empresarial:

1. Câmara de Dirigentes Lojistas de São Francisco do Sul:
1.1. Titular: Henrique Tascheck Silva;
1.2. Suplente: Sandro Maier Cardoso;

2. Associação Empresarial de São Francisco do Sul – ACISFS:
2.1. Titular: Osni dos Passos Junior;
2.2. Suplente: Francisco Antonio Ramos;

c) Entidades Acadêmicas e das Entidades Profissionais:

1. União Francisquense de Engenheiros e Arquitetos de SFS – UFEA:
1.1. Titular: Charles D'Aquino Fonseca;
1.2. Suplente: Raphael Paiva Urresta;

2. Fundação Educacional Região de Joinville – FURJ:
2.1. Titular: Cláudio Tadeu Novaes de Almeida;
2.2. Suplente: Cláudio Rudolfo Tureck;

d) Desenvolvimento Urbano:

1. Associação Movimento Ecológico Carijós:
1.1. Titular: Sylvia Regina de Almeida Borges;
1.2. Suplente: Renan Paitach;

2. Associação Rede ao Mar:
2.1. Titular: Marli Terezinha Varela Mette;
2.2. Suplente: Marcia Alves Walter;

3. Colônia de Pesca Z2:
3.1. Titular: Michele Pinheiro Hilgenberg;
3.2. Suplente: Antônio Pedro de Oliveira;

4. Associação de Serviços Sociais Voluntários de São Francisco do Sul:
4.1. Titular: Sergio Roberto Ferreira;
4.2. Suplente: Fellipe Giussepe Possamai de Carlucci;

5. Instituto Professora Maria Júlia Ramos:
5.1. Titular: Mario Cesar Gomes;
5.2. Suplente: Marlon Cesar Gomes;

e) Conselhos Profissionais:

1. Ordem dos Advogados do Brasil:
1.1. Titular: Paulo Henrique Hostin Silva;
1.2. Suplente: Renata Lima de Castilho;

2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo:
2.1. Titular: Norberto Sganzerla;
2.2. Suplente: Anne Elise Rosa Soto;

3. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
3.1. Titular: Nelson Luiz Torres de Oliveira;
3.2. Suplente: Rafael Loydi Silveira.

Art. 3º Os membros do Núcleo Gestor não farão jus a pagamento pelo desempenho das atividades inerentes ao Núcleo, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º O mandato dos membros do Núcleo Gestor durará até a aprovação da Lei de Revisão do plano diretor participativo do Município de São Francisco do Sul.

Art. 5º O Núcleo Gestor poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais para a execução de suas atividades.

Art. 6º O Núcleo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno, observadas as disposições do Decreto Municipal n. 2664, de 08 de agosto de 2017 e do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 10 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.986/2018

Publicação Nº 1588190

LEI Nº 1.986, DE 9 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM O LIONS CLUB DE SÃO FRANCISCO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, de uso especial, do patrimônio da municipalidade, descrito no §1º, do art. 2º, desta Lei.

§1º A área à desafetar corresponde a "Um terreno de forma de paralelogramo, zona urbana deste município, contendo as seguintes medidas de confrontações: Frente com 14,00 metros para a Rua Projetada atualmente Rua Vereador Otacílio da Costa Pereira 'Lei Municipal nº 821/1984; distante 99,30 metros da esquina mais próxima formada com a Dr. Jorge Evilásio Vieira. Fundos com a mesma largura onde confronta com terras da Área 'B' (remanescente). Por 52,00 metros de ambos os lados. Pelo lado direito de quem da Rua Projetada atualmente Rua Vereador Otacílio da Costa Pereira 'Lei Municipal nº 821/1984'; olha o terreno partindo da frente em direção aos fundos num ângulo interno de 94°28'23", onde confronta com terras da Área "B" (remanescente). E pelo lado esquerdo partindo da frente em direção aos fundos num ângulo interno de 85°31'37", onde confronta com as terras da Área 'B' (remanescente). Perfazendo a área total de 725,78 m²".

§2º As áreas desafetadas tem a finalidade de atender o disposto no art. 2º, desta Lei.

§3º A desafetação atende aos princípios constitucionais afeitos ao tema, bem como os termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel, de propriedade do Município de São Francisco do Sul, descrito e identificado no §1º, deste artigo, a título gratuito, com Lions Clube de São Francisco do Sul, entidade sem fins lucrativos, cujo CNPJ está registrado sob o nº 00.084.259/0001-68, com sede na cidade e comarca de São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000.

§1º O imóvel de que trata a presente Lei constitui-se em parte da área institucional do Município, com a seguinte identificação:

"Um terreno de forma de paralelogramo, zona urbana deste município, contendo as seguintes medidas de confrontações: Frente com 14,00 metros para a Rua Projetada atualmente Rua Vereador Otacílio da Costa Pereira 'Lei Municipal nº 821/1984; distante 99,30 metros da esquina mais próxima formada com a Dr. Jorge Evilásio Vieira. Fundos com a mesma largura onde confronta com terras da Área 'B' (remanescente). Por 52,00 metros de ambos os lados. Pelo lado direito de quem da Rua Projetada atualmente Rua Vereador Otacílio da Costa Pereira 'Lei Municipal nº 821/1984'; olha o terreno partindo da frente em direção aos fundos num ângulo interno de 94°28'23", onde confronta com terras da Área "B" (remanescente). E pelo lado esquerdo partindo da frente em direção aos fundos num ângulo interno de 85°31'37", onde confronta com as terras da Área 'B' (remanescente). Perfazendo a área total de 725,78 m²".

§2º O Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de que trata este artigo, será formalizado por intermédio do Anexo Único, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem como finalidade propiciar meios, para que esta instituição possa executar, em ambiente adequado, suas atividades estatutárias.

Art. 4º O Termo de Concessão de Direito Real de Uso terá validade pelo prazo de até 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data da sua assinatura e deverá ser prorrogado por iguais períodos, por intermédio de termos aditivos, caso seja mantida a finalidade da utilização do imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo único. Na hipótese da obra de ampliação não ser iniciada no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, bem como a sua conclusão não se der no prazo de até 60 (sessenta) meses, por responsabilidade da Concessionária, a posse do imóvel supracitado será revertida imediatamente ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Em caso de dissolução ou extinção jurídica da Concessionária, a posse do imóvel se reverterá automaticamente para o Município e as respectivas construções e/ou benfeitorias passarão a incorporar o Patrimônio Municipal.

Art. 6º A Concessionária fica autorizada a protocolar junto ao Registro de Imóveis competente, pedidos de averbação na matrícula do imóvel do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, bem como das edificações e demais benfeitorias que realizar sobre a área do imóvel.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 1.986, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Termo de Concessão de Direito Real de Uso que entre si firmam o Município de São Francisco do Sul e o Lions Clube de São Francisco do Sul.

Pelo presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. RENATO GAMA LOBO, e o LIONS CLUBE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, entidade sem fins lucrativos, cujo CNPJ está registrado sob o nº 00.084.259/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O Objeto do presente Termo é a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel público, a título gratuito, para que a instituição possa executar suas atividades estatutárias, com a seguinte identificação:

"Um terreno de forma de paralelogramo, zona urbana deste município, contendo as seguintes medidas de confrontações: Frente com 14,00 metros para a Rua Projetada atualmente Rua Vereador Otacílio da Costa Pereira 'Lei Municipal nº 821/1984; distante 99,30 metros da esquina mais próxima formada com a Dr. Jorge Evilásio Vieira. Fundos com a mesma largura onde confronta com terras da Área 'B' (remanescente). Por 52,00 metros de ambos os lados. Pelo lado direito de quem da Rua Projetada atualmente Rua Vereador Otacílio da Costa Pereira 'Lei Municipal nº 821/1984'; olha o terreno partindo da frente em direção aos fundos num ângulo interno de 94°28'23", onde confronta com terras da Área "B" (remanescente). E pelo lado esquerdo partindo da frente em direção aos fundos num ângulo interno de 85°31'37", onde confronta com as terras da Área 'B' (remanescente). Perfazendo a área total de 725,78 m²".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO – A Concessão de Direito Real de Uso tem como finalidade propiciar meios para que esta instituição possa executar, em ambiente adequado, suas atividades estatutárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso terá validade pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento, devendo ser renovado, por iguais períodos, mediante a celebração de termos aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da construção não ser iniciada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como a sua conclusão não se der no prazo de 60 (sessenta) meses, a posse da área supracitada reverterá ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Somente será permitido ao Município requerer judicialmente a reintegração da posse do imóvel se a Concessionária deixar de cumprir integralmente com suas finalidades estatutárias, ou no caso de inobservância dos prazos previstos no parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento jurídico, e ainda pelo não atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento jurídico, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Francisco do Sul - SC, ____ de _____ de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Presidente do Lions Clube de São Francisco do Sul

Testemunhas:
Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

OFICIAL - GUIA 002.2018 - ALCATEIA ADM. EMPREENDIMENTOS LTDA - NOTIFICAÇÃO 001.2018

Publicação Nº 1587948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele ALCATEIA ADMINISTRADORA EMPREENDIMENTOS LTDA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com o vedamento de todas as aberturas passíveis de invasão enquanto a propriedade estiver desabitada e limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na rua Jaime Ernesto de Oliveira, n° 1431, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.02.048.0062.001.01.02, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016. São Francisco do Sul, 10 de abril de 2017.

Daniele Tironi
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

PP 003-2018 FUCISF

Publicação Nº 1587975

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 003/2018
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 25 de abril de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais de construção, elétrico e de pintura para a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, Equipamentos Culturais (Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Centro Cultural, Cine Teatro, Espaço Cultural Casa da Cultura da Praia, Museu Histórico, Parque Ecológico) e demais imóveis públicos, considerados patrimônio histórico e cultural de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09h do dia 25 de abril de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h do dia 25 de abril de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.3. PRAZO: 12 (doze) meses.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1603 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Projeto Atividade	2101 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Elemento de Despesa	339030 24 – Material para manutenção de bens imóveis
Vínculo do Recurso	300000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1603 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Projeto Atividade	2101 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Elemento de Despesa	339030 26 – Material elétrico e eletrônico
Vínculo do Recurso	300000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital;

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br . Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 003/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 003/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa

e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, descrições compatíveis com as que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.5. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na

ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Diretor Geral da FUCISF para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato e conforme a entrega dos produtos.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla

defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

1. OBJETO
Aquisição de materiais de construção, elétrico e de pintura para a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, Equipamentos Culturais

(Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Centro Cultural, Cine Teatro, Espaço Cultural Casa de Cultura da Praia, Museu Histórico, Parque Ecológico) e demais imóveis públicos considerados patrimônio histórico e Cultural de São Francisco do Sul, para o período de 12 meses.

2. OJETIVO
Manutenção e revitalização do patrimônio público municipal através de pequenos reparos e revitalização através da pintura.

3. JUSTIFICATIVA
É necessária a manutenção dos bens públicos, bem como a revitalização, proporcionando ambiente adequado e seguro aos funcionários, munícipes e visitantes.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lote estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE 01 - Materiais de Construção

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Tijolo de 8 furos 9x19x19 em cerâmica	1	milheiro	R$ 475,00	R$ 475,00
2	Areia média comum	3	m³	R$ 69,81	R$ 209,43
3	Areia fina comum	3	m³	R$ 75,58	R$ 226,74
4	Ferro 8mm CA-50 4,75kg BR 12m 5/16	14	barra	R$ 21,22	R$ 297,01
5	Ferro 4,2mm CA-60 1,30kg BR 12m	14	barra	R$ 6,75	R$ 94,43
6	Arame recozido N18	14	quilo	R$ 8,44	R$ 118,16
7	Tábua para caixaria 2cm ESP 25cm LARG 3m de comprimento cada peça	15	peça	R$ 11,95	R$ 179,18
8	Estribo 7x14 4,2 com 10 peças	15	pacote	R$ 5,77	R$ 86,55
9	Estribo 7x20 4,2 com 10 peças	15	pacote	R$ 7,11	R$ 106,65
10	Prego 16x24 polido	15	kg	R$ 9,15	R$ 137,25
11	Prego 17x27 polido	15	kg	R$ 8,70	R$ 130,45
12	Prego 19x36 polido	15	kg	R$ 9,59	R$ 143,80
13	Tábua beneficiada 30cm pinus 2,20cm com 3m	15	peça	R$ 39,90	R$ 598,50
14	Sarrafo de telha em pinus	70	metro linear	R$ 2,49	R$ 174,30
15	Alinhamento de cambara de 4,5M (5x10)	39	peça	R$ 39,28	R$ 1.531,92
16	Telha portuguesa	2	milheiro	R$ 815,00	R$ 1.630,00
17	Telha francesa	2	milheiro	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
18	Sarrafo de cambara	200	metro	R$ 7,74	R$ 1.547,00
19	Forro em PVC branco 20cmx8mm	70	m²	R$ 13,21	R$ 924,35
20	Arremate forro PVC branco	100	metro linear	R$ 8,75	R$ 874,50
21	Brita preta n° 2	3	m³	R$ 81,18	R$ 243,53
22	Ferro 10MM CA-50 7,40kg BR 12M 3/8	20	barra	R$ 32,40	R$ 648,00
23	Janela cedro mista 100x130 CX12 RT VI	7	unidade	R$ 304,25	R$ 2.129,72
24	Porta Interna de Itaúba 0,80x2,00m verniz	10	peça	R$ 108,66	R$ 1.086,55
25	Porta externa cedro mista 0,80x2,00m	10	peça	R$ 167,95	R$ 1.679,50
26	Caxilho porta 13 cm em cedro misto com 2ml	15	peça	R$ 108,20	R$ 1.622,93
27	Vista s/ REB cedro peça com 2,20M cada	20	peça	R$ 8,14	R$ 162,80
28	Fechadura externa 803/11 MAC 35021	20	peça	R$ 49,05	R$ 980,90
29	Fechadura interna 813/11 MAC 33245	20	peça	R$ 41,97	R$ 839,30
30	Puxador janela 444 OX	30	peça	R$ 17,34	R$ 520,05
31	Chapa de alumínio 50cm 0,4MM (0,540GRS) SH	70	metro	R$ 18,33	R$ 1.282,87
32	Lavatório médio branco	8	unidade	R$ 67,60	R$ 540,80
33	Coluna branca	8	unidade	R$ 48,72	R$ 389,79
34	Torneira giratória plástica branca para cozinha	15	unidade	R$ 45,23	R$ 678,50
35	Torneira plástica branca para banheiro	25	unidade	R$ 42,78	R$ 1.069,50

36	Torneira plástica preta para tanque	15	unidade	R$ 7,77	R$ 116,55
37	Torneira metal para banheiro (boa qualidade)	25	unidade	R$ 81,33	R$ 2.033,25
38	Válvula de descarga universal	25	Unidade	R$ 84,68	R$ 2.117,08
39	Parafusos para fixar bacio em latão	30	unidade	R$ 3,22	R$ 96,70
40	Vaso sanitário convencional branco	20	unidade	R$ 94,68	R$ 1.893,53
41	Assento sanitário convencional macio branco	35	unidade	R$ 54,29	R$ 1.900,27
42	Tubo extensivo para pia	40	unidade	R$ 7,98	R$ 319,33
43	Encartelados Dematege dobradiça 02 polegadas	50	unidade	R$ 5,09	R$ 254,25
44	Chuveiro elétrico 220v 3 temperaturas tipo Ducha	10	unidade	R$ 48,30	R$ 483,00
45	Parafusos MAD zinco CB Chata 5,5x90	80	unidade	R$ 0,54	R$ 42,80
46	Parafusos MAD zinco CB Chata 4,20x40	80	unidade	R$ 0,55	R$ 44,27
47	Parafusos MAD zinco CB PAN 3,9x19	80	unidade	R$ 0,09	R$ 7,20
48	Bucha nº 10	150	unidade	R$ 0,07	R$ 10,50
49	Bucha n° 8	150	unidades	R$ 0,06	R$ 9,50
50	Bucha n° 7	150	pacote	R$ 0,05	R$ 7,00
51	Suporte cantoneira 8x10 cinza	80	unidade	R$ 4,04	R$ 323,20
52	Dobradiça cartela c/ 3 unidades cada	40	pacote	R$ 7,10	R$ 283,87
53	Janela básica cedro mista 60x40 caixa 12 RT VQ	10	unidade	R$ 66,62	R$ 666,20
54	Argamassa aditivada cinza c/20 kg cada	50	pacote	R$ 26,30	R$ 1.315,00
55	Piso A 35x35 branco	100	m²	R$ 16,44	R$ 1.644,00
56	Listello 33x8,5	100	pacote	R$ 5,65	R$ 565,00
57	Rejunte cinza de 1kg cada	100	pacote	R$ 3,05	R$ 305,00
58	Espacador 5mm pcte com 100unidades	30	pacote	R$ 4,33	R$ 129,75
59	Aditivo impermeabilizador de concretos e argamassas. Balde com 18 Kg. (Vedacit ou similar)	6	balde	R$ 102,88	R$ 617,26
60	Solução indicada para proteção de estruturas de concreto e alvenaria em geral, resistente à água. Galão com 18 L (Isol 2 ou similar)	6	galão	R$ 167,68	R$ 1.006,08
61	Aditivo líquido para maior aderência, coesão, ausência de fissuras e menor exsudação em argamassas e rebocos. Galão com 18 L. (Alvenarit ou similar)	6	galão	R$ 118,76	R$ 712,54
62	Lixa rolo 100-g125	50	metro	R$ 4,27	R$ 213,50
63	Cimento com 50kg	100	saco	R$ 25,89	R$ 2.589,00
64	Cal hidratada saco com 20kg cada	150	saco	R$ 8,16	R$ 1.224,00
65	Caibro em cambará com 6M cada 5/10	50	saco	R$ 51,90	R$ 2.594,75
66	Cano PVC "A" 50 mm esgoto	25	barra	R$ 29,18	R$ 729,58
67	Cano PVC "A" 20 mm	25	barra	R$ 10,87	R$ 271,67
68	Cano PVC A 25 mm	25	barra	R$ 11,96	R$ 299,08
69	Cano PVC E 100 mm esgoto	25	barra	R$ 40,04	R$ 1.001,00
70	Cano PVC E 40 mm esgoto	25	barra	R$ 17,51	R$ 437,75
71	Cano PVC E 50 mm esgoto	25	barra	R$ 45,42	R$ 1.135,38
72	Joelho azul LR A 20 ½ mm	50	unidade	R$ 3,06	R$ 153,17
73	Joelho azul LR A 25x20 mm	50	unidade	R$ 3,46	R$ 173,00
74	Joelho PVC E 50mm esgoto	50	unidade	R$ 1,63	R$ 81,33
75	Joelho PVC E 100 mm esgoto	50	unidade	R$ 3,51	R$ 175,67
76	Joelho PVC E 40 mm esgoto	50	unidade	R$ 6,90	R$ 345,17
77	Joelho PVC E 50 mm	50	unidade	R$ 2,70	R$ 135,00
78	Joelho PVC E 75 mm	50	unidade	R$ 3,66	R$ 182,75
79	Joelho LL A 25 mm esgoto	50	unidade	R$ 0,49	R$ 24,25
80	Fio de nylon para roçadeira, 3 mm, redondo, o metro	500	metro	R$ 1,18	R$ 590,00
Obs: Justifica-se a inclusão das marcas mencionadas nos itens 59 a 61, pela dificuldade relacionada à descrição dos itens, em razão dos produtos possuírem critérios técnicos específicos					
Valor Total do Lote 1 – R$ 55.019,11 (cinquenta e cinco mil dezenove reais e onze centavos)					

LOTE 2 - Materiais elétricos

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Fio flexível 2,5 mm preto rolo 100 metros	3	rolo	R$ 96,75	R$ 290,25
2	Fio flexível 2,5 mm azul rolo 100 metros	3	rolo	R$ 96,75	R$ 290,25
3	Fio flexível 2,5 mm verde rolo 100 metros	3	rolo	R$ 96,75	R$ 290,25
4	Fio flexível 6,0 mm Preto rolo 100 metros	3	rolo	R$ 249,50	R$ 748,50
5	Fio flexível 6,0 mm Vermelho rolo 100 metros	3	rolo	R$ 249,50	R$ 748,50
6	Fio flexível 6,0 mm Azul rolo 100 metros	3	rolo	R$ 249,50	R$ 748,50
7	Fio flexível 10,0 mm Vermelho rolo 100 metros	3	rolo	R$ 419,50	R$ 1.258,50
8	Fio flexível 10,0 mm Preto rolo 100 metros	3	rolo	R$ 419,50	R$ 1.258,50
9	Fio flexível 10,0 mm Azul rolo 100 metros	3	rolo	R$ 419,50	R$ 1.258,50
10	Fita isolante anti-chama rolo de 20 metros	70	rolo	R$ 9,05	R$ 633,50
11	Plaflon termoplástico 60 w	70	unidade	R$ 10,55	R$ 738,50
12	Lâmpada eletrônica mínima 30w 220v espiral	200	unidade	R$ 44,50	R$ 8.900,67
Valor Total do Lote 2 - R$ 17.164,42 (Dezessete mil, cento e sessenta e quatro mil e quarenta e dois centavos)					

LOTE 3 - Materiais de pintura

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Tinta acrílica semi-brilho, cor branco neve, em galão de 18 litros, de 1ª linha, cobertura total na 2ª de mão	41	galão	R$ 217,65	R$ 8.923,65
2	Tinta acrílica fosco, cor azul escuro (liso), em galão de 18 litros	39	galão	R$ 265,55	R$ 10.356,45
3	Tinta esmalte sintético, cor azul escuro (liso), em lata de 3,6 litros	40	lata	R$ 75,95	R$ 3.038,00
4	Tinta esmalte sintético, cor branco, em lata de 3,6 litros	31	lata	R$ 74,60	R$ 2.312,60
5	Rolo de lã antigota, para pintura, medida de 23cm, completo com cabo.	15	peça	R$ 13,35	R$ 200,25
6	Rolo de lã antigota, para pintura, medida de 15 cm, completo com cabo	17	peça	R$ 8,10	R$ 137,70
7	Prolongador de 3 metros, para rolo de pintura de 23 cm, com adaptador universal, para cabos sem rosca. Em metal plastificado.	2	peça	R$ 33,98	R$ 67,95
8	Espátula rígida de 12 cm, com cabo de madeira ou plástico resistente.	5	unidade	R$ 2,90	R$ 14,50
9	Espátula rígida de 6 cm, com cabo de madeira ou plástico resistente.	5	unidade	R$ 5,03	R$ 25,13
10	Trincha para verniz, 4", cabo plástico ou madeira.	10	unidade	R$ 17,88	R$ 178,75
11	Trincha para verniz, 2,1/2", cabo plástico ou madeira.	10	unidade	R$ 9,65	R$ 96,50
12	Trincha para verniz, 1,1/2", cabo plástico ou madeira	10	unidade	R$ 5,58	R$ 55,75
13 Trincha para látex, 4", cabo de plástico ou madeira 10 unidade R$ 13,88 R$ 138,75					
14	Trincha para látex, 2,1/2", cabo plástico ou madeira	15	unidade	R$ 7,65	R$ 114,75
15	Trincha para látex, 1,1/2", cabo plástico ou madeira	15	unidade	R$ 4,58	R$ 68,63
16	Bandeja para pintura, material em plástico resistente	13	unidade	R$ 4,85	R$ 63,05
17	Lixa para madeira nº 80, tamanho mínimo de 27x 22 cm	80	unidade	R$ 0,90	R$ 71,60
18	Lixa para madeira nº 100, tamanho mínimo de 27x 22 cm	80	unidade	R$ 0,73	R$ 58,00
19	Lixa para madeira nº 120, tamanho mínimo de 27x 22 cm	80	unidade	R$ 0,73	R$ 58,00
20	Lixa para massa nº 80, tamanho mínimo de 27x 22 cm	100	unidade	R$ 0,90	R$ 89,50
21	Lixa para massa nº 100, tamanho mínimo de 27x 22 cm	100	unidade	R$ 0,73	R$ 72,50
22	Lixa para massa nº 120, tamanho mínimo de 27x 22 cm	100	unidade	R$ 0,73	R$ 72,50
23	Solvente, líquido, incolor, de rápida evaporação e odor característico, inflamável, não corrosivo, tubo de 900 ml	15	unidade	R$ 13,20	R$ 198,00

24	Hipoclorito de sódio cloro ativo 12% líquido, galão com 5 litros	10	galão	R$ 25,70	R$ 257,00
Valor Total do Lote 3 - R$ 26.669,50 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)					

OBSERVAÇÃO: todos os lotes deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6. LOCAIS PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
Sede da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul	Rua Babitonga, nº 62, Centro Histórico, São Francisco do Sul/SC.
Biblioteca Pública Municipal Augusto José Ribeiro	Rua Babitonga, nº 99, Centro Histórico, São Francisco do Sul/SC.
Centro Cultural e Casa de Cultura	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 239 - Centro, São Francisco do Sul/SC.
Cine Teatro X de Novembro	Rua Hercício Luz, nº 50, Centro Histórico, São Francisco do Sul/SC.
Espaço Cultural Casa da Praia	Av. Santa Catarina, nº 1269, Enseada, São Francisco do Sul/SC.
Museu Histórico	Rua Coronel Carvalho, s/nº, Centro, São Francisco do Sul/SC
Parque Ecológico Celso Amorim Salazar Pessoa	Rua Fernandes Dias, nº 71, Centro Histórico, São Francisco do Sul/SC
Demais imóveis públicos considerados patrimônio histórico e Cultural de São Francisco do Sul.	Cida de São Francisco do Sul/SC

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito no Formulário de Requisição de Despesa n. 048/2018 da Fundação Cultural Ilha de São Francisco.

8. FISCALIZAÇÃO
Será designado funcionário da Fundação Cultural, como fiscalizador do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

12. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
As entregas dos produtos dos Lotes 01, 02 e 03 deverão ser feitas em todos os locais relacionadas no Item 6 deste Termo, gradativamente, em até 05 horas a partir da solicitação da Assessoria Administrativa da Fundação Cultural, após a assinatura do contrato.

13. PAGAMENTO
O pagamento dos produtos dos Lotes 01, 02 e 03 serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, durante a vigência do contrato, conforme a entrega dos produtos.

14. AMOSTRAS
A empresa vencedora do lote 03 (materiais de pintura) deverá apresentar na Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, sito a Rua Babitonga, nº 62 - Centro, São Francisco do Sul-SC, amostras de todos os itens, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o certame, sendo 1 (uma) amostra de cada item, com a devida identificação numérica, para análise e aprovação da Fundação Cultural.
Após a entrega total dos materiais, a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar as amostras na Fundação Cultural (Setor de Compras).

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A execução e vigência do contrato serão para o período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

Andréa de Oliveira
Diretora Presidente
Da Fundação Cultural Ilha
De SFS

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 003/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 003/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 003/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 003/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF, entidade de direito público interno estabelecido Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ n.º 79.356.713/0001-42, devidamente representada neste ato por sua Diretora Geral, _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 003/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/ _____ , de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção, elétrico e de pintura para a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, Equipamentos Culturais (Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Centro Cultural, Cine Teatro, Espaço Cultural Casa da Cultura da Praia, Museu Histórico, Parque Ecológico) e demais imóveis públicos considerados patrimônio histórico e cultural de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2 Perfaz o presente Contrato o valor total de R$ 0000,00 (*******), irreajustável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, durante a vigência deste contrato, conforme entrega dos produtos, sendo:

Lote 1 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 2 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 3 – no valor total de R$ _____ ,__.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1603 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Projeto Atividade	2101 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Elemento de Despesa	339030 24 – Material para manutenção de bens imóveis
Vínculo do Recurso	300000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1603 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Projeto Atividade	2101 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Elemento de Despesa	339030 26 – Material elétrico e eletrônico
Vínculo do Recurso	300000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue gradativamente, durante seu período de vigência em 05(cinco) horas após a solicitação, nos locais relacionados no Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório nº _____ , independente de transcrição.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

h) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

i) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2018.

ANDRÉA DE OLIVEIRA Diretora Presidente da FUCISF CONTRATANTE		********** CONTRATADA

ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 003/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PP 004-2018

Publicação Nº 1587981

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 004/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14h do dia 25 de abril de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pinturas e pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para a sede da Fundação Cultural, Equipamentos Culturais (Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Cine Teatro, Espaço Cultural Casa de Cultura da Praia, Museu Histórico, Parque Ecológico) e demais imóveis públicos considerados patrimônio histórico e cultural de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 14h do dia 25 de abril de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES às 14h do dia 25 de abril de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.3. PRAZO: 12 (doze) meses.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1603 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Projeto Atividade	2101 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Elemento de Despesa	339039 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	300000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital;

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br . Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO Nº 004/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 004/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, descrições compatíveis com as que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.5. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor

da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições

oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Diretor Geral da FUCISF para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato e de acordo com os serviços prestados.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme

prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pinturas e pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para a sede da Fundação Cultural, Equipamentos Culturais (Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Centro Cultural, Cine Teatro, Espaço Cultural Casa de Cultura da Praia, Museu Histórico, Parque Ecológico) e demais imóveis públicos considerados patrimônio histórico e Cultural de São Francisco do Sul, para o período de 12 meses.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para pinturas e pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos, ou seja, serviços de baixa complexidade, a fim de atender as necessidades dos imóveis públicos do patrimônio histórico e Cultural de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

A importância da contratação deste serviço, se faz no atendimento das necessidades de pinturas e pequenos reparos estruturais das a sede da Fundação Cultural, Equipamentos Culturais (Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Centro Cultural, Cine Teatro, Espaço Cultural Casa de Cultura da Praia, Museu Histórico, Parque Ecológico) e demais imóveis públicos considerados patrimônio histórico e Cultural de São Francisco do Sul, tendo como objetivo manter em bom estado de conservação e funcionamento o patrimônio público, proporcionando maior segurança dos funcionários, munícipes e visitantes.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para pinturas e pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos.	Horas/ Trabalho	1.115	R$ 89,63	R$ 99.937,45
Valor Total do Lote Único					R$ 99.937,45

4.1. DESCRITIVO TÉCNICO

Os serviços que serão executados serão compostos de serviços de baixa complexidade, utilizando-se como base três grupamentos descritos abaixo:

· Serviços Civis: Reparos em alvenaria, reboco, chapisco, piso cerâmico, azulejos, substituição de caixilhos, portas e janelas, colocação de telhas, pintura, entre outros;

· Serviços Elétricos: Substituição ou conserto de tomadas, lâmpadas, interruptores, disjuntores, fiação e bocais, entre outros;

· Serviços hidro sanitários: Substituição ou conserto de válvulas de descarga, vazamentos, entupimentos nas tubulações, caixas, entre outros;

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO

5.1 Todos os serviços deverão ser executados por uma equipe de no mínimo um profissional capacitado da área construção civil ou pertinente ao serviço executado, juntamente com um auxiliar.

5.2 Todos os profissionais que irão executar os serviços, deverão estar devidamente munidos de Equipamentos de Proteção Individual

(EPI's) compatíveis com o serviço executado.

5.3 Os materiais que serão utilizados para a execução dos serviços, serão fornecidos pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, de acordo com a necessidade do serviço reparo/manutenção e disponibilidade dos materiais em estoque.

6. PRAZO PARA O ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços será realizada conforme solicitação da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, considerando o grau de risco do evento, baseando-se na premissa de que a base dos serviços de reparos informados no ITEM 4.1, que OFERECEM riscos de danos físicos e/ou estruturais, e/ou que CAUSEM a interrupção das atividades do local, serão considerados de ALTA GRAVIDADE, resultando no prazo de 04 HORAS para o atendimento da solicitação de reparo/manutenção. Os casos que não se encaixarem nas premissas expostas anteriormente, serão considerados de BAIXA GRAVIDADE, resultando no prazo de 12 a 24 HORAS para o atendimento da solicitação.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, irá contemplar a sede da Fundação Cultural, Equipamentos Culturais (Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Centro Cultural, Cine Teatro, Espaço Cultural Casa de Cultura da Praia (Enseada), Museu Histórico, Parque Ecológico) e demais imóveis públicos considerados patrimônio histórico e Cultural de São Francisco do Sul.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 45/2018 da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores a serem designados pela Fundação Cultural e respectivos responsáveis dos Equipamentos Culturais e demais imóveis onde os serviços forem prestados.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. DEVERES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.3 O contratado deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras de segurança vigentes.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do contrato será para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração. O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

14. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal, de acordo com os serviços prestados.

Andréa de Oliveira
Diretora Presidente da
Fundação Cultural Ilha
de São Francisco do Sul

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 004/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 004/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº _____/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 004/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, cujo objeto é serviços de mão de obra de pinturas e pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 004/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF, entidade de direito público interno estabelecido Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ n.º 79.356.713/0001-42, devidamente representada neste ato por sua Diretora Geral, _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 004/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/ _____ , de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pinturas e pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para a sede da Fundação Cultural, Equipamentos Culturais (Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Cine Teatro, Espaço Cultural Casa de Cultura da Praia, Museu Histórico, Parque Ecológico) e demais imóveis públicos considerados patrimônio histórico e cultural de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2 Perfaz o presente Contrato o valor total de R$ 0000,00 (*******), irreajustável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, durante a vigência deste contrato, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1603 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Projeto Atividade	2101 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul

Unidade Orçamentária	1603 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Francisco do Sul
Elemento de Despesa	339039 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	300000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os serviços deverão ser prestados gradativamente, conforme necessidade, sendo os serviços considerados com risco de ALTA GRAVIDADE, no prazo de 04 (quatro) horas e os de BAIXA GRAVIDADE no prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas, nos locais relacionados no Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório nº _____ , independente de transcrição.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

h) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

i) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2018.

ANDRÉA DE OLIVEIRA Diretora Presidente da FUCISF CONTRATANTE		********** CONTRATADA

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N° 004/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/PMSJB/2018

Publicação Nº 1588047

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018
No dia 10 do mês de abril do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTHON, MEDALHAS, PLACAS COMEMORATIVAS, PÚLPITO, SUPORTE PARA MASTRO E TROFÉUS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço item. A licitante registrada para o fornecimento é:

INOX 7 INDUSTRIA, COMERÇIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 09.513.477/0001-45
Item: 7.
Valor total homologado ao licitante: R$ 90.00,00 (noventa mil reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 10 de abril de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/PMSJB/2018

Publicação Nº 1588189

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018
No dia 10 do mês de abril do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço item. A licitante registrada para o fornecimento é:

ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME CNPJ nº 005.665.084/0001-04
Item: 12, 16, 38, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 66, 67.
Valor total homologado ao licitante: R$ 34.346,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais).
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA CNPJ nº 13.919.051/0001-63
Item: 22, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44 46, 47, 48, 50, 70, 76.
Valor total homologado ao licitante: R$ 42.110,00 (quarenta e dois mil cento e onze reais).
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA CNPJ nº 78.218.187/0001-91
Item: 19, 23, 40, 41, 45, 65
Valor total homologado ao licitante: R$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).
JESSICA CORREA PLACAS E LETREIROS ME CNPJ nº 15.558.465/0001-30
Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 15, 24, 51, 52, 71, 72, 79.
Valor total homologado ao licitante: R$ 74.136,00 (setenta e quatro mil cento e trinta e seis reais).
JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBOS LTDA ME CNPJ nº 04.910.365/0001-04
Item: 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 49, 58, 59, 60, 61, 64, 67, 68, 69, 73, 74, 75.

Valor total homologado ao licitante: R$ 159.790,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 10 de abril de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

DECRETO FUNCIONAL 03/2018

Publicação Nº 1588317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 03/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Secretário Escolar

Classificação	Candidado:
011	JOELMA FAGUNDES

Cargo: Monitor Escolar

Classificação	Candidado:
111	SAMANTHA TRINDADE SANTANA
112	MABILA HOFFMANN
113	TAYSE KEYLA KAVIKIONI
114	JESSICA NAIARA CASAS
115	FRANCIELI HUFF
116	RAQUEL FABIANE ALVES DE MORAES FUMAGALLI

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;

o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 11 de abril de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 04/2018

Publicação Nº 1588324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL 04/2018

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com múltiplas etapas), homologado em 22 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Condutor de Veículo Pesado II – Retroescavadeira

Classificação:	Candidato:
001	GIUVANO DE SOUZA

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 06/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 11 de abril de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 05/2018

Publicação Nº 1588326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 05/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

98	NASEDIR COSTA
99	JUCELIA FERNANDES
100	TACIANE PINHEIRO DE SIQUEIRA
101	FRANCIELE NICOLAU DE SOUSA
102	ELLEN SUANI VASCONCELOS REIS

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 11 de abril de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 06/2018

Publicação Nº 1588329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL 06/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005 considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2014, homologado em 15 de dezembro de 2014, decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I – CAMINHÃO OU CAÇAMBA	CLASSIFICAÇÃO:
DIEGO GARAI GONÇALVES	4º

PROFESSOR FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL	CLASSIFICAÇÃO:
LUCINEIDE FILGUEIRA	14

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 11 de abril de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 07/2018

Publicação Nº 1588331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 07/2018

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: TÉCNICO EM ENFORMÁTICA

2	FERNANDO ZANNER

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 11 de abril de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 039/PMSJB/2018

Publicação Nº 1588178

Extrato do Contrato nº 039/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista; Contratada: SafetyServices Serviços Especializados S.S. LTDA EPP – CNPJ nº 10.363.501/0001-96; Processo Licitatório 047/PMSJB/2018 – Pregão Presencial 039/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, SISTEMA O QUAL SERÁ UTILIZADO PELA FISCALIZAÇÃO LOCAL, COM O OBJETIVO DA IDENTIFICAÇÃO (VIA ARQUIVOS PIT/SEFAZ-SC, OU DECRED/RFB) DO MOVIMENTO DAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO QUE OPERAM NO TERRITÓRIO MUNICIPAL SEM O PAGAMENTO DO ISSQN, ASSIM COMO DAS OPERAÇÕES DE VENDA (SERVIÇOS E MERCADORIAS) REALIZADAS POR EMPRESAS LOCAIS ATRAVÉS DO DINHEIRO DE PLÁSTICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS; Valor global: R$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais); Despesa orçamentária: (15) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 10/04/2018; Vigência contratual: 12 meses

PROCESSO LICITATÓRIO 009/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SISAM/2018

Publicação Nº 1587924

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SISAM/2018 – LICITAÇÃO DESERTA
O departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 009/SISAM/2018 - Pregão Presencial 008/SISAM/2018 foi considerado DESERTO. São João Batista, 10 de abril de 2018. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

DECRETO Nº 3349/2018

Publicação Nº 1588192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3349/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003786/18 de 28 de Março de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 806.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
15.452.0006.2.077 - Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 406.000,00
17.512.0004.1.029 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
15.452.0006.1.080 - Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 406.000,00
17.512.0006.1.073 - Pavim Drenagem de Vias Urbanas - SISAM
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 9 de Abril de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 09/04/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2018

Publicação Nº 1587871

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Djalmo Davi-Palácio dos Esportes
ORIGEM: Pregão Presencial 43/2018
OBJETO: "Aquisição de troféus e medalhas para os campeonatos municipais de futebol de campo, futsal, boliche, bocha, bolão truco, canastrão, futebol-sete, quarenta e oito e sinuca para o exercício de 2018".
VALOR: R$ 4.174,50
PRAZO:11.04.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –10 de Abril de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Gravar Artes Com. de Artigos
ORIGEM: Pregão Presencial 43/2018
OBJETO: "Aquisição de troféus e medalhas para os campeonatos municipais de futebol de campo, futsal, boliche, bocha, bolão truco, canastrão, futebol-sete, quarenta e oito e sinuca para o exercício de 2018".
VALOR: R$ 5.553,00
PRAZO:11.04.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –10 de Abril de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 76/2018

Publicação Nº 1588594

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
Partes: Município de São João do Oeste e GTI – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitação 20/2018
OBJETO: "Aquisição de bobinas de papel para leitura de impressora Rw-420 para o setor de abastecimento de água do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2980,00
PRAZO:11.04.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –10 de Abril de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2018

Publicação Nº 1588606

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Saneoste Instaladora de Poços Ltda EPP
ORIGEM: Dispensa de licitação 21/2018
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços hidráulicos para manutenção e fornecimento de peças específicas para o recalque de água tratada para a Estação de Tratamento de Água de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 6.658,00
PRAZO:11.04.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –10 de Abril de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 135/2018

Publicação Nº 1588174

DECRET O Nº 135/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(50)3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-5136 Salário Educação 100.000,00
(51)3.3.90.00.00.00.00.00.2.035-5136 Salário Educação 100.000,00
(52)3.3.90.00.00.00.00.00.2.036-5136 Salário Educação 100.309,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 300.309,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 136/2018

Publicação Nº 1588175

DECRETO Nº 136/2018

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O
CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO – C-PDD"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 4.090/12, de 18/12/12; Ficam NOMEADOS os MEMBROS abaixo relacionados para comporem o CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO – C-PDD de São Joaquim:

I - 03 (três) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
• Luciano Broering Alves,
• Adriana Baesso, e
• Maria de Fatima Sousa Nunes.
II – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL:
• Antonio Dalton Nunes Silveira,
• Ilton Carvalho e
• Joaquim Costa Borges Junior.
III – 01 (UM) REPRESENTANTE DO SETOR EMPRESARIAL - ACISJO:

• Lea Dutra Correa.
IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

• Giovani Oliveira.
V – 04 (QUATRO) REPRESENTANTES PROFISSIONAIS LIBERAIS:

• Milena Mitie Sato – Arquiteta e Urbanista,
• Domingos Martorano Melo - Advogado,
• Edu Nunes Santos – Professor e
• Bruno Mattos Castello Branco – Técnico Agrimensor.
VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DO OBSERVATÓRIO SOCIAL:
• Clóvis Francisco de Oliveira.

Art. 2º – A referida Comissão será válida por 02 (dois) anos, sendo que a Comissão Nomeada através do Artigo 1º, não receberá ônus do Município pela referida Nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos Decreto Nº 084/2018, de 12/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 137/2018

Publicação Nº 1588176

DECRET O Nº 137/2018

"QUE AUTORIZA UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 048/2018, datado de 01/02/2018; Fica autorizada a UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS nos termos em que foi requerido por HENRIQUE MUMME DA SILVA, de um imóvel urbano de terras medindo 754,60 m², situado no Loteamento Jardim das Hortênsias, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO GERAL

Loteamento: JARDIM DAS HORTÊNSIAS, QUADRA 03
Proprietário: J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
UF: SANTA CATARINA
Área (ha): 754,60 m²

A poligonal tem início no marco ponto P01, segue com a seguinte confrontação: ao NORTE, por 28,95 m, com frente para a Rua Lauro Martins; a LESTE, por 24,70 m com o Lote 55 de matrícula 13.437; ao SUL, por 19,10 m em dois seguimentos com o Lote 56 de matrícula 13.438, por mais13,00 m com o Lote 53 de matrícula 13.435; a OESTE, por 28,50 m com o Lote 50 de matrícula 13.432 chegando ao P01 final da descrição desse perímetro.

Os Lotes 52 e 54 estão localizados na quadra 03 do Loteamento Jardim das Hortênsias, Frente para a Rua Lauro Martins a 17,04 m da esquina da Rua Lauro Martins com a Rua Dautina Aparecida Souza Tramontin.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 52
Loteamento: JARDIM DAS HORTÊNSIAS, QUADRA 03
Proprietário: J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
UF: SANTA CATARINA
Área (ha): 370,50 m²

A poligonal tem as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 13,00m com frente para a Rua Lauro Martins, ao Sul, também por 13 m, com o lote 53 da mesma quadra, ao Leste, por 24,60 m, com o Lote 54 da mesma quadra, por 3,90 m com o Lote 56 da mesma quadra, ao Oeste por 28,50 m com o lote 50 da mesma quadra.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 54

Loteamento: JARDIM DAS HORTÊNSIAS, QUADRA 03
Proprietário: J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM

UF: SANTA CATARINA
Área (ha): 384,10 m²

A poligonal tem as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 15,95 m com frente para a Rua Lauro Martins, ao Sul, também por 15,20 m, com o lote 56 da mesma quadra, ao Leste, por 24,70 m, com o Lote 55 da mesma quadra, ao Oeste por 24,60 m com o lote 52 da mesma quadra.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 138/2018

Publicação Nº 1588348

DECRET O Nº 138/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(53)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-5137 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 10.347,85
(54)3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-5137 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 18.977,70
(555)3.3.90.00.00.00.00.00.2.043-5137 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 1.772,64
(56)3.3.90.00.00.00.00.00.2.044-5137 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 3.680,00
(57)3.3.90.00.00.00.00.00.2.036-5137 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 4.927,76
(58)3.3.90.00.00.00.00.00.2.047-5137 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 5.938,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 45.644,19

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, como segue:
FNDE PNAE INFANTIL CRECHES 10.347,85
FNDE PNAE INFANTIL PRÉ ESCOLAR 18.977,70
FNDE PNAE FUNDAMENTAL E EJA 1.772,64
FNDE PNAE AEE 3.680,00
FNDE PDDE 4.927,76
FNDE PNATE FUNDAMENTAL 5.938,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 45.644,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 139/2018

Publicação Nº 1588350

DECRET O Nº 139/2018

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de São Joaquim -SC, integrada pelos seguintes membros:

- Marcelo Luis Schmitt – Matricula Nº 2541 – Presidente;
- Luciani Padilha Macedo – Matricula Nº 9283 – Secretária e
- Marta Silveira Pereira - Matricula Nº 2635 - Membro

Parágrafo Único – A referida Comissão deverá atuar a partir desta data em todos os Processos Disciplinares e Inquéritos Administrativos, que a Administração Pública julgar necessário ser aberto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto Nº 426/2017, de 20/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2018

Publicação Nº 1588351

DECRETO Nº 140/2018

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Processo Judicial impetrado na 1ª Vara desta Comarca sob o Nº 063.04.0011858-2 e de acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 146, datado de 09/04/2018; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994 e Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994; Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a SONIA GUIMARÃES DE LIMA e ZEZINHO GUIMARÃES DE LIMA de um lote de terras Nº 07, quadra 01, medindo 300,00m2, situado na Rua Lourival Ribeiro Borges, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 141/2018

Publicação Nº 1588355

DECRET O Nº 141/2018

"QUE EXONERA A FUNCIONÁRIA
PATRICIA MARIANE DA SILVA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora PATRICIA MARIANE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – CC-1, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 033/2017, de 01/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 142/2018

Publicação Nº 1588550

DECRET O Nº 142/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(59)3.3.90.00.00.00.00.00.2.047-5162 Transferências de Convênios – Estado/Educação 203.998,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 203.998,27

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – Estado/Educação.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 203.998,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 143/2018

Publicação Nº 1588552

DECRET O Nº 143/2018

"QUE REMANEJA DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, ART. 4º, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(39) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.049-5036 .....400.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de saldo da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.049-5036 .....400.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PE 11/2018

Publicação Nº 1588308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO 18/2018
Pregão Eletrônico 11/2018
OBJETO: Aquisição de carretas metálicas hidráulicas, para Secretaria de Agricultura, Ampliação de Meta do Contrato de repasse nº 825512/2015, celebrado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA e Prefeitura Municipal de São Joaquim.
Abertura dia 24/04/2018
Horário de Abertura: 14:00 horas
Valor estimado: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - www.bll.org.br link BLL Compras inf. (49)3233-6457
São Joaquim, 10 de abril de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de compras

PORTARIA Nº 193/2018

Publicação Nº 1588168

PORTARIANº 193/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora CLAUDETE RODRIGUES GOULART, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 161/2018, de 27/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 194/2018

Publicação Nº 1588171

PORTARIANº 194/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - AMARILDO NUNES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, referente ao exercício de 2017/2018, 15 (quinze) dias, a contar do dia 09/04/2018 à 23/04/2018. – JAIR BORGES ANDRADE, ocupante do Cargo de Pedreiro, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 09/04/2018 à 08/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 195/2018

Publicação Nº 1588358

PORTARIANº 195/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor Marcelo Luis Schmitt, nomeado pela Portaria Nº 184/2003, de 14/05/2003 como Coordenador da Diretoria de Vigilância Sanitária e, pelo Decreto Nº 139/2018 como Presidência da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo, não fará jus a nenhuma recompensa financeira pelo desempenho de tais funções, sendo-lhe assegurada somente a dispensa do registro de ponto no período matutino para que possa fazer os trabalhos externos inerentes as funções para as quais foi designado, comprovado pelo desempenho efetivo das atribuições e o andamento dos inquéritos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2018

Publicação Nº 1588544

PORTARIANº 196/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ANA PAULA COSTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 27/04/2018. – FELIPE CARDOSO NUNES, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por 31 (trine um) dias, a contar do dia 03/04/2018, para tratamento de saúde de sua mãe. – MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2018. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 03/04/2018. – ELIZIANE BRANCO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora, por 07 (sete) dias, a contar do dia 04/04/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – MARIZA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Psicóloga Caps, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/04/2018. – ANDREIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 05/04/2018, para tratamento de saúde de sua mãe. – BIANCA PIMENTEL, ocupante da Função de Enfermeira - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 05/04/2018. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 Horas, por 01 (um) dia, no dia 05/04/2018. – NILSSEIA PADILHA ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 05/04/2018. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 06/04/2018. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 197/2018

Publicação Nº 1588547

PORTARIANº 197/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 01/2018, datado de 09/03/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - DAIANA DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 10/04/2018, vaga vinculada a remoção temporária de Trindade de Matos Guedes.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 198/2018

Publicação Nº 1588549

PORTARIANº 198/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 03/2018, realizada em 09/04/2018, Leis Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.324/2015; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANDREIA RAMOS FLORES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, período vespertino, Profª. Plena, na área de Artes, com 10 horas semanais, a contar do dia 10/04/2018, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 11/2018 PMSJ

Publicação Nº 1588354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11/2018
Pregão Presencial 06/2018
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas e locação de equipamentos de sonorização, mobília, estrutura e prestação de serviços especializados para eventos atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim.
Tipo: Menor preço por item
Data: 23/04/2018
Valor estimado: 1.287.129,33
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 10 de abril de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 1588848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 – Processo nº 1004/2017 – Proc. adm. 12128/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. O envelope com a documentação será recebido e protocolado até as 13h15min do dia 03/05/2018 na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. A sessão para a abertura dos envelopes será às 13h30min do dia 03/05/2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Secretaria de Administração, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381- 0178.

DECRETO Nº 9823/2018

Publicação Nº 1588878

DECRETO Nº 9823/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado EDEVAL RAUL TAVARES para exercer o cargo de Coordenador de Eventos – CCM-5, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9896/2018

Publicação Nº 1588880

DECRETO Nº 9896/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora CÍNTIA LUCIANE DE QUADROS FAGUNDES, matrícula 22.720-0, a função gratificada de Assessor I – nível FG-A1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9897/2018

Publicação Nº 1588879

DECRETO Nº 9897/2018
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RAMON VITTO do cargo de Supervisor de Geologia – CCM-6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9898/2018

Publicação Nº 1588882

DECRETO Nº 9898/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado REGINALDO LEMOS para exercer o cargo de Supervisor de Geologia – CCM-6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 12 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.658 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588877

DENOMINA DE "MÁRIO OSNY ROSA" PARQUE LINEAR NO LOTEAMENTO ARAUCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de "PARQUE MÁRIO OSNY ROSA" parque público localizado no Loteamento Araucária, entre a Rua Nilto Antenor de Souza e Rua José Orion Neto Capistrano, bem como a Rua Afrísio De Senna Vaz e a Travessa Valentin Heriberto Warmling.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

São José do Cedro

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1588449

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Plinio de Castro Silva, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 394.789.980/72, e a ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.308.849/0001-03, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 943, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Maicon Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 082.738.979-58 e no RG sob nº 5.549.377, amparados pelas Leis Municipais nº 4.303, de 05 de novembro de 2014 e Lei nº 4.653, de 10 de outubro de 2017, bem como com a Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar na implantação de infraestrutura na área do Loteamento Santa Rita II, localizado no Bairro Santa Rita, mediante a divisão em lotes, abertura das vias urbanas, implantação de sistema de escoamento de águas pluviais, implantação da rede de abastecimento de água, implantação da rede de energia elétrica, realização de terraplenagens dos terrenos, fornecimento de parte do material para a pavimentação das vias com pedras irregulares e na construção dos passeios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – O MUNICIPIO se obriga a:
a) Implantar mediante as suas expensas as obras de infraestrutura necessárias e relativas a:
I - fracionamento dos lotes
II - abertura das ruas;
III - construção de meio fio;
IV - implantação de rede de energia elétrica;
V – Implantação de rede de água potável;
VI – Implantação de canalização das águas pluviais;
VII – fornecimento de serviços de máquinas para aberturas de fossas sépticas e terraplenagem dos terrenos.
VIII – Fornecimento de material para calçamento de vias, exceto pedras irregulares;
IX – fornecimento de material para construção de passeios públicos;
X -demais melhorias e ou materiais que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas legais de uso e parcelamento do solo vigentes.
b) Para atendimento do inciso VII da letra "a" do Item 2.1, serão fornecidos no máximo 07 (sete) horas de serviços com máquina retroescavadeira por mutuário, admitindo-se no máximo 04 (quatro) deslocamentos até o lote para realização do serviço.
c) Efetuar a devolução dos Lotes Urbanos já fracionados diretamente aos mutuários associados selecionados, à Associação ou a quem for por ela indicado, nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno, anexos ao Processo de Habilitação;
d) Realizar, a conta das dotações orçamentárias vigentes, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Acordo de Cooperação;
e) Fornecer 03 (três) modelos de projetos de engenharia/arquitetônicos com tamanhos diferenciados de residências para serem utilizados pela ASSOCIAÇÃO;
f) Publicar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios-DOM, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº 4183, de 12 de dezembro de 2013, bem como no Portal da Transparência Pública junto ao site oficial do Município, em atenção ao disposto no §1º do art.32 da Lei federal 13.019/2014.
g) Contratar serviços de engenharia, topografia, de licenciamento ambiental e demais serviços técnicos profissionais para elaboração e execução do projeto de loteamento a ser apresentado ao Poder Legislativo para aprovação;
2.2 – A ASSOCIAÇÃO se obriga a:
a) Adquirir pedras irregulares para pavimentação das ruas abertas pelo MUNICÍPIO;
b) Contratar as suas expensas empresa prestadora de serviço de mão de obra para efetuar a pavimentação das ruas com pedras irregulares e passeios públicos, responsabilizando-se pelas obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do contrato;
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
3.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por no máximo 5 (cinco) anos.
CLAÚSULA QUARTA: DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
4.1 – O Município através do responsável pelo programa de governo ou ação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO possui a prerrogativa legal de controlar a sua execução mediante verificação "in loco" e emissão de certificação por escrito a ser anexada ao ACORDO DE COOPERAÇÃO ou a sua Prestação de Contas.
4.2 - O beneficiário do imóvel recebido em doação terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da doação para efetuar os atos necessários à escrituração e registro do bem doado podendo ser prorrogado por igual período.
4.3 - O beneficiário do imóvel deverá utilizar o bem recebido em doação, para fins residenciais, observado o zoneamento urbano, sendo vedada à alienação pelo prazo de oito anos, vedação esta que exclui o órgão financiador.

4.4 - No prazo máximo de seis meses deverão ser iniciadas as obras de construção da residência, sob pena de reembolsar o Município de São José do Cedro dos valores investidos pelo Erário, proporcionalmente às obras de infraestrutura realizadas no bem recebido por doação, devidamente atualizados.
4.5 - Em caso de alienação antes do prazo previsto no item 4.4 desta cláusula, o beneficiário do imóvel doado deverá reembolsar o Município de São José do Cedro dos valores investidos pelo Erário, proporcionalmente às obras de infraestrutura realizadas no bem recebido por doação, devidamente atualizados.
4.6 – Excluem-se da obrigação contida no item 4.5 da presente Cláusula os bens imóveis utilizados pela Associação Cedrense de Habitação dados em pagamento por eventuais serviços técnicos profissionais prestados.
CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O presente acordo de cooperação NÃO envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.
CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
A execução das despesas dar-se-á pelo fluxo orçamentário do município de São José do Cedro e respeitará aos princípios da legislação contábil vigente, a Lei N°8.666/93 e no que couber a Lei Complementar N°101/2000-LRF.
CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – A obrigatoriedade da ASSOCIAÇÃO, se exigida, de apresentar prestação de contas observará o disposto na Instrução Normativa nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
7.2 – O prazo para a apresentação da Prestação de Contas será de 90 dias após o término da vigência;
CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
8.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o inadimplente de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
I – a utilização do imóvel em desacordo com o objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO e respectivo Plano de Trabalho:
II – a falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.
8.2 Este acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
8.3 Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste acordo, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuíam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.
Parágrafo Único- A rescisão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, na forma do disposto nesta Cláusula, enseja a instauração do Processo de Contas Especial.
CLÁUSULA NONA- DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificando do dano, no caso de irregularidade na Prestação de Contas do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO
Em caso de desvio do objeto ou fato relevante o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar a sua descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
12.1 – Quando do início das obras, a participação do Poder Público no programa deverá ser devidamente identificada, de cuja (s) placa (s) não poderão constar nomes ou expressões que vinculem pessoa, mandato ou autoridade detentora de cargo público, salvo os símbolos e logotipos autorizados em lei e considerados oficiais.
12.2 – No caso de rescisão ou encerramento de atividades da entidade, os bens remanescentes adquiridos construídos com recursos públicos reverterão ao município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE
15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem juntos e acordados, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.
São José do Cedro (SC), 22 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA MAICON GONÇALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS: Procuradoria do Município

Nome
CPF

Nome
CPF

DECRETO Nº 034/2018/SF

Publicação Nº 1588422

DECRETO Nº 034/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
"983".90.00.01.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 035/2018/SF

Publicação Nº 1588441

DECRETO Nº 035/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 2.280,42 (dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"214"3.3.90.00.00.3.0059 Aplicações Diretas ..... R$2.280,42

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 2.280,42 (dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), Recursos PDDE, Fonte 3. 0059

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 036/2018/SF

Publicação Nº 1588444

DECRETO Nº 036/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
06 DEPTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"66"3.3.90.00.00.3.0002 Aplicações Diretas ..... R$20.430,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais), Recursos Transferências Impostos -Saúde, Fonte 3. 0002

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6237/2018

Publicação Nº 1587960

DECRETO N°6.237, DE 09 DE ABRIL DE 2018

"ISENTA CONTRIBUINTES DO PAGAMENTO DO IPTU DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de Junho de 1990 e Artigo 139 da Lei Complementar n° 009/2005, de 27 de Setembro de 2005 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1° Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante o exercício de 2018, por se enquadrarem no Artigo 139 da Lei Complementar n° 009/05, os seguintes contribuintes:

1- Ademar Kunzler
2- Adroaldo Calheiro
3- Alvise Bonfante
4- Angelina Boniatti Basei
5- Antonio Delcy Devicari
6- Bernadete Kaiser
7- Biagio Girelli
8- Carmem Rizzotto Caron
9- Celia Maria Konrad Rabuscke
10- Cirio Guarnieri
11- Ciro Antonio Moraes
12- Danilo Bonatto
13- Delso Antonio Mantovani
14- Divaldino Andrade Ribeiro
15- Doli Farias
16- Dolores Stuani
17- Elma Wolfart
18- Elson Schultz
19- Fernando Marék

20- Iracilde Maria Sbardelotto
21- Glaci Iracema Klein
22- Gelci Berté
23- Haidi Welter De Souza
24- Heromin Koslowski
25- Ildo Augusto Marques
26- Jacintha Teresinha Kaibers
27- João Antonio Berté
28- José Albino Valcarenghi
29- Laura Klauch Lebens
30- Lady Weiss
31- Lírio Zanatta
32- Loir Rodrigues Da Silveira
33- Lucia Markus
34- Luiz Borghetti
35- Lurdes Maria Dagostini
36- Margarida Caramori Demski
37- Maria Acelia Sehn
38- Maria Lourdes Anzolin
39- Marineusa Mota Leal
40- Nadir Ribeiro Da Luz
41- Nady Theresinha Trevisol
42- Nelsi Therezinha Junges
43- Nildo Mayer
44- Noeli Fumagalli
45- Norma Westenhofen
46- Olinda Schutz
47- Olimpio Putrick
48- Oralino Ribeiro Barbosa
49- Osvaldo Domingos Carossi
50- Ramildo Valentin Bonatto
51- Roco Christani
52- Sebastiana Schmitz
53- Sebastião Techio
54- Severino Sabedot Zini
55- Terezinha Sevald
56- Valdeci Dalla Vecchia
57- Valdir Bellan
58- Valma Salete Bueno
59- Vilma Bemme
60- Edith De Bortoli

Art. 2°. Ficam Indeferidos, por não se enquadrarem na Lei Complementar nº 009/05, em seu Artigo 139, os processos a seguir relacionados:

1- Carmelina Bossa Tonetti
2- Dorvalino Arminio Biazoli
3- Ernesta Niederauer
4- Rosa Casa Maragno

Art. 3°. É parte integrante deste Decreto a Ata n° 001/2018, de 29 de Março de 2018, com o Parecer da Comissão Especial criada através do Decreto nº 6.164/2018, de 05 de fevereiro de 2.018, que analisou a documentação dos processos que deram entrada na Prefeitura Municipal requerendo a isenção do IPTU.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 09 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6238/2018

Publicação Nº 1588446

DECRETO Nº 6.238, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal de Direção e Assessoramento, Código DAI, Nível 04, ao Servidor Público Municipal, RAFAEL SANTIN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3.394, pela responsabilidade pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Publicação Nº 1587957

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito de São José do Cedro, Sr. Antônio Plínio de Castro Silva, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade à Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, Lei Complementar nº 022/2009, Lei nº 2020/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas atualizações, e pelo presente Edital, torna público as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão temporária de Nutricionista.
1. DO PROCESSO SELETIVO
1.1 - O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única fase, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos que preencham os requisitos previstos neste Edital.
1.2 - As vagas estimadas são aquelas constantes do Anexo Único, cuja contratação será feita imediatamente, com observância da necessidade e disponibilidade orçamentária, mediante prévia autorização.
1.3 - O processo seletivo, objeto do presente Edital, será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1.4 - As contratações decorrentes do presente Edital serão por prazo determinado, cuja terminalidade se dará no prazo máximo previsto neste Edital.
2. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO
2.1 - As inscrições serão realizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de São José do Cedro, SC, mediante preenchimento de formulário específico, pelo candidato, no período de: 11/04/2018 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min e no dia 12/04/2018 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.
2.2 - As cópias dos documentos exigidos no presente Edital deverão ser entregues na data de inscrição, juntamente com os originais, para a respectiva validação, ou em fotocópias autenticadas em Cartório de Registro.
3. DA INSCRIÇÃO
3.1 - Poderão inscrever-se no presente processo de seleção os brasileiros, que estiverem em dia com o serviço militar e eleitoral obrigatórios; em gozo de saúde física e mental; terem 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição e idade inferior a 70 (setenta) anos por ocasião da data da inscrição, possuir curso de nível superior completo em

Nutrição e Registro no CRN, e que atenderem aos demais requisitos previstos para preenchimento da função pública, conforme descrição do anexo único.
3.2 - A inscrição do candidato deverá ser única.
3.3 - O candidato, ao realizar a sua inscrição receberá uma via da sua ficha de inscrição.
3.4 - O candidato é responsável pelas informações contidas no documento de inscrição, devendo revisar a exatidão das mesmas.
3.5 - A validação da inscrição será feita pelo candidato juntamente com a respectiva inscrição, mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital.
3.6- Não se admitirá a validação de inscrição condicional à entrega posterior de documentos ou por correspondência.
3.7 - A validação da inscrição será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura.
3.8 - Após a validação da inscrição é vedada a inclusão de outros documentos bem como complementação ou alteração das informações

ali contidas.
3.9 - A validação das informações contidas na inscrição dependerá de comprovação documental, se for o caso.
3.10 - Os portadores de necessidades especiais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função do cargo.
3.10.1. - Os candidatos portadores de necessidades especiais devem entregar juntamente com os documentos da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.
3.10.2. - Os candidatos deverão pagar taxa para validar sua inscrição.
3.10.3. - Deverá ser realizado depósito identificado ou transferência bancária em nome do Município de São José do Cedro, na Caixa Econômica Federal, Agência 1885, Operação 006, Conta n°. 11-0.
3.11. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível superior	30,00

4. DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 - Por ocasião da validação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;
b) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
e) Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);
f) Original e cópia dos diplomas para prova de títulos;
g) Comprovante do pagamento de taxa de inscrição de acordo com o constante no item 3.11 do presente Edital.
4.2 - O candidato deverá apresentar uma cópia simples de cada um dos documentos acima citados, acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada.
4.3 - Os candidatos que não entregarem os documentos não terão sua inscrição validada.
5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1 - O processo de seleção será exclusivamente de títulos, nos seguintes termos:
Pontuação por formação profissional
5.2 - O processo de seleção desenvolver-se-á em uma única fase e será de caráter eliminatório e classificatório.
5.3 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos relativos à formação profissional, conforme segue:
- Pontuação por formação profissional:
*2,0 (dois) pontos para Diploma ou Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado.
*1,0 (um) ponto para cada ano em que o candidato exerceu a função na esfera pública, considerando proporcionalmente a pontuação a cada mês completo, até o limite máximo de 5,0 pontos.

*0,5 (zero vírgula cinquenta) pontos para cada ano em que o candidato exerceu a função na esfera privada, considerando proporcionalmente a pontuação a cada mês completo, até o limite máximo de 2,0 pontos.
*0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos para cada título com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 1,0 pontos de cursos de Qualificação Profissional na área de atuação (aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados ou ministrados), nos anos de 2017 e 2018.
6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito de São José do Cedro - SC, no dia 12 de abril de 2018 a partir das 16h30 horas, e publicadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.
7. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 - A Comissão observará os critérios estabelecidos no item 5, para fins de classificação dos candidatos.
7.2 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) Tempo de serviço do profissional;
b) Maior idade;
c) Sorteio público;
8. DO PREENCHIMENTO E ESCOLHA DAS VAGAS
8.1 - A chamada dos candidatos inscritos para o preenchimento das vagas ofertadas será efetuada pela respectiva Secretaria, de maneira imediata, observada a ordem de classificação dos candidatos selecionados.
8.2 - O candidato que no momento da escolha não aceitar, ou não estiver presente no horário e local da convocação, permanecerá em sua posição, na ordem de classificação, entretanto será convocado o próximo candidato aprovado e presente para a vaga.
8.3 - O candidato classificado e chamado para a vaga, que não comparecer no ato da escolha, perde automaticamente o direito da respectiva vaga.
8.4 - O candidato que desistir da vaga antes da data fim prevista no contrato será excluído do presente Edital.
8.5 - A cada nova escolha de vagas, a lista começará sempre pelo primeiro colocado.

9. DA RESERVA
9.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de vigência do processo seletivo.
9.2 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar da vaga existente, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
10. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
10.1 - Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, entre outros documentos que poderão ser solicitados:

a) Exame Admissional;
b) Cédula de Identidade;
c) Certidão Nascimento/Casamento;
d) Certidão Nascimento Filhos menores de 14 anos;
e) Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de quitação Eleitoral;
h) Carteira de Trabalho;
i) PIS /PASEP;
j) Declaração do número de conta salário na Caixa Econômica Federal;
l) Carteira de reservista (HOMEM);
m) Comprovante de Habilitação Exigida para o Cargo;
n) Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo e/ou Diploma;
o) Alvará de Folha Corrida Judicial, para Efeitos Criminais, Fornecido pelo Foro de Residência do Candidato;
p) Comprovante de Endereço (Luz, Água);

11. DO REGIME JURÍDICO
11.1 - O candidato aprovado será admitido em caráter temporário em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, Lei Complementar nº 022/2009, Lei nº 2020/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas atualizações. O contrato terá duração máxima da validade do processo seletivo, podendo ser rescindido pela Prefeitura Municipal de São José do Cedro, por conveniência administrativa.
12. DOS RECURSOS
12.1 - Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, até às 16h30min do dia 13/04/2018, diretamente a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
13.2 - A seleção de que trata este Edital terá validade até 15 de dezembro de 2018.
13.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para os casos de Processo Seletivo Simplificado do ano de 2018, através da Portaria nº 303/2018 de 10 de abril de 2018.
13.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
* Este Processo Seletivo Simplificado se fará em prazos curtos, pois hà necessidade imediata de contratação de nutricionista devido ao afastamento da titular da vaga até 27 de setembro de 2018, e há o prazo máximo de até 26 de abril de 2018 para o município informar o nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar do município.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

ANEXO ÚNICO
Tabela de Cargos e Salários

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento de 40 h/s R$	Escolaridade.
Nutricionista	01	40 horas semanais	4.613,87	Portador do diploma ou certificado de conclusão de curso Nutrição com Registro no CRN.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/04/2018	-
Inscrições e apresentação dos documentos	11/04/2018 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min e no dia 12/04/2018 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.	As cópias dos documentos exigidos no presente edital deverão ser entregues na data de inscrição, juntamente com os originais, para a respectiva validação, ou em fotocópias autenticadas em cartório de registro.
Homologação das Inscrições	12/04/2018 às 16h30min	As inscrições serão publicadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Prazo para Recursos	12/04/2018 a 13/04/2018 até às 16h30min	Caberá recurso através de requerimento devidamente escrito e fundamentado em qualquer ato do processo publicado até as 16h30min do dia 13/04/2018 diretamente a comissão do Presente Edital.
Homologação do Resultado Final após os Recursos	13/04/2018 às 17h00min	A homologação do resultado final será publicada nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 303, de 10 de abril de 2018.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: Rafael Santin, Agente Administrativo, matrícula 3394, Mauro Weber, Professor Nível 2, matrícula 1537, Marisete Balbinot, Agente Administrativo, matrícula 1693 e Célia Osmari Toigo, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 3389.
Art. 2º - Compete a comissão: avaliar as inscrições dos candidatos; verificar quanto à publicidade dos atos; acompanhar os atos de análise dos documentos acostados nas inscrições e seleção dos candidatos e realizar o sorteio público em caso de desempate, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital Publicados. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2018.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cedro/SC, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2018

			/	2	0	1	8

CARGO:		
CANDIDATO:		
DEFICIENTE FÍSICO	Não ( )Sim ( )	TIPO:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NATURALIDADE:	DATA NASCIMENTO: IDADE:	
SEXO:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	

Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer provas delas.

São José do Cedro, em Abril de 2018.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.62/2018

Publicação Nº 1588471

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº62/2018, Edital de Pregão Nº62/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTAR A CAIXA DE CAMBIO DO TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON PM-12558. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 23/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4709/2018

Publicação Nº 1588452

LEI Nº 4.709, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO SEXAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) com a contratação de serviços de empresas para fornecimento de segurança, bandas, som, locação de imóvel, serviços de terceiros P. Jurídica, divulgação dos eventos, compreendendo a impressão de folders, banners, produção de material áudio visual, serviço de projeção, material publicitário, divulgação em rádio e jornal, fotografias, filmagens, ornamentação, material de consumo, pagamento de premiação e despesas gerais relativas a todos os eventos alusivos aos "60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA" de São José do Cedro – SC.
Parágrafo único. A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. Fica autorizada a participação de empresas privadas, associações e entidades na organização e realização das festividades dos "60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA" de São José do Cedro – SC.
Art. 3º. As despesas mencionadas no artigo anterior correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA
2.028 FEST.MUNIC.OFICIAIS/DE SJCEDRO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de programas executados ou em execução.

Art. 5º. A programação oficial dos eventos será regulamentada por Decreto Municipal e amplamente divulgada para a população do Município de São José do Cedro.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4710/2018

Publicação Nº 1588453

LEI Nº 4.710, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER AMBULANCIA E PESSOAL PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CRIA TAXA DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ambulância bem como serviços de pessoal do Município, com vistas ao atendimento emergencial de saúde em eventos que oferecem risco à saúde de seus praticantes e que constem do calendário de eventos municipal.

Parágrafo único. A necessidade de disposição de ambulância e pessoal habilitado para prestar atendimento de saúde emergencial serão necessários para eventos de iniciativa particular, que em vista de suas características específicas possuam determinação exarada pela categoria, federação ou entidade de representação daquele tipo de competição/evento a nível estadual ou nacional, que exijam a disponibilização de ambulância e pessoal para atendimento de saúde para a sua realização.

Art. 2º. Fica criada taxa pela utilização desses serviços conforme tabela em anexo.
Art. 3º. As taxas serão cobradas de forma cumulativa em havendo cessão de ambulância com motorista e profissionais na área da saúde.
Art. 4º. As taxas deverão ser pagas de forma antecipada, mediante pagamento de boleto de arrecadação municipal, emitido pelo setor de contabilidade do município.
Art. 5º. A cessão ocorrerá mediante requerimento escrito, justificando as razões de sua necessidade, sendo autorizada em caso de disponibilidade do veículo e do pessoal necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

TIPO DE SERVIÇO	VALOR EM R$
Cessão de ambulância com motorista (8hs)	200,00
Cessão de Enfermeira e auxiliar de enfermagem (8hs)	400,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 302/2018

Publicação Nº 1587950

PORTARIA Nº 302/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 184, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993, e Lei Municipal nº 4.173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, à servidora pública municipal Amanda Cadona, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Grupo ANS, Nível 14, Matrícula nº 3384, no período de 01 de abril a 27 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 303/2018

Publicação Nº 1587953

PORTARIA Nº 303, de 10 de abril de 2018.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: Rafael Santin, Agente Administrativo, matrícula 3394, Mauro Weber, Professor Nível 2, matrícula 1537, Marisete Balbinot, Agente Administrativo, matrícula 1693 e Célia Osmari Toigo, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 3389.
Art. 2º - Compete a comissão: avaliar as inscrições dos candidatos; verificar quanto à publicidade dos atos; acompanhar os atos de análise dos documentos acostados nas inscrições e seleção dos candidatos e realizar o sorteio público em caso de desempate, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital Publicados. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2018.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cedro/SC, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 - CC Nº 001/2018 - ICSL

Publicação Nº 1588674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 11/05/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2018, OBJETO: CONCESSÃO DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Abril de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - SRP - PR Nº 008/2018 - FMS

Publicação Nº 1588636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 23/04/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 5.892, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1587837

DECRETO Nº 5.892, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 5.713, de 25 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.325, de 18 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 5.713, de 25 de agosto de 2017, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º .....
.....
c) .....
1. Rosa Maria Valmorbida Rotini, portadora do CPF nº 374.181.499-72 - titular;
2. Ilse Galeazze, portadora do CPF nº 683.081.329-87 - suplente.

d) .....
1. Regiani Maria dos Santos, portadora do CPF nº 526.440.909-97 - titular;
2 .....

.....

g) .....
1. Vera Lúcia L. Selli, portadora do CPF nº 973.429.639-8 – titular;
2 .....
.....

h) .....
1. .....
2. Vinicius Soares Ribeiro, portador do CPF nº 951.723.000-15 - suplente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 10 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.893, DE 10 ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588553

DECRETO Nº 5.893, DE 10 ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 871.118,11 (oitocentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0034	156	Aplicação Direta	R$ 871.118,11

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.894, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588578

DECRETO Nº 5.894, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	20	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0038	17	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004.2/2018.

Publicação Nº 1587965

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004.2/2018.

Divulga a classificação do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 004/2018.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 123, de 19 de novembro de 2010 e art. 219, inciso V, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), torna pública a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº 004/2018, para seleção de Assistente Social, em caráter temporário e excepcional, para atuação no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO:
1.1. - Fica divulgada a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 004/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo relacionado:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	N° Inscrição	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	06	Marcia Aparecida de Bona	416 pontos
2º	01	Emires Aparecida Sbardella	195 pontos
3º	02	Joana Herminia Marinho de Mello	176 pontos
4º	03	Maria da Graça Cordeiro Augusto	134 pontos
5º	04	Marizete Pieta Tonon	133 pontos
6º	05	Irma Isoton	97 pontos

2. DO PRAZO PARA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:
2.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da divulgação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada através de comunicação oficial.
2.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.
2.3. Após o período de reconsideração previsto no item 2.1, o chefe do Poder Executivo homologará a classificação final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, site oficial do Município, no mural do Centro Administrativo, com extrato no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional.
2.4. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos profissionais, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no edital de abertura.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.392, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588700

LEI Nº 2.392, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.910, de 1° de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A lei municipal 1.910 de 1º de dezembro 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Permitente, a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência, a permissão de serviço público, para exploração e administração de Terminal Rodoviário do Município de São Lourenço do Oeste, pelo prazo de 20 (vinte) anos.
§ 1º A outorga da permissão de serviço público de que trata este artigo terá como encargo a disponibilização de terreno e a construção do Terminal Rodoviário pelo permissionário, atendendo o programa de necessidades mínimas constante do Anexo Único e de acordo com a proposta apresentada no competente processo licitatório, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
§ 2º A permissão sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder permitente, com a cooperação dos usuários.
§ 3º. O Município publicará, previamente ao edital de licitação, justificativa quanto à conveniência da outorga da permissão, caracterizando seu objeto, zona da edificação e prazo.
§4°. A edificação deverá ocorrer de acordo com as previsões da lei que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo, dentro de áreas que estejam compreendidas na Zona Urbana de Ocupação Prioritária 01 – ZUOP1(Centro) e na Zona Urbana de Ocupação Prioritária 03 – ZUOP3(Cruzeiro).
§5°. A área ofertada pelo permissionário para a construção do Terminal Rodoviário deverá estar localizada dentro de uma das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior, sendo que o projeto deverá facilitar o acesso dos veículos de transporte de pessoas ao local.
§6°. O Terminal Rodoviário será obrigatoriamente utilizado também para o serviço público referente ao transporte público urbano de passageiros, disciplinado por lei específica." (NR).

"Art. 5º .....
Parágrafo único. As tarifas, previstas em contrato de licitação, serão reajustadas anualmente, com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses, e homologadas por Decreto do Executivo."

"Art. 11. .....
Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda."

"Art. 12. .....
.....
VII - Construir o Terminal Rodoviário, atendendo o programa de necessidades mínimas constante do Anexo Único e de acordo com a proposta apresentada no competente processo licitatório, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
VIII - A conservação e manutenção do Terminal Rodoviário às suas expensas." (NR)

Art. 2º A Lei municipal nº 1.910 de 1º de dezembro 2010 passa a vigorar acrescida de um Anexo Único, com a redação do Anexo Único da presente lei.

Art. 3° Será respeitado o prazo de vigência do contrato de permissão que se encontra em vigor em decorrência da licitação para permissão de serviço público de exploração e administração de Terminal Rodoviário do Município de São Lourenço do Oeste realizada antes da vigência da presente Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de sua implementação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.392, de 10 de abril de 2018)

"ANEXO ÚNICO
(Lei 1.910, de 1° de dezembro de 2010)

PROGRAMA DE NECESSIDADES MÍNIMAS
TERMINAL INTERURBANO E URBANO SÃO LOURENÇO DO OESTE

I - OBJETIVO

O presente Anexo prevê o programa de necessidades mínimo para o Terminal Rodoviário do Município de São Lourenço do Oeste, devendo integrar o transporte interurbano e urbano de pessoas.

II - LOCALIZAÇÃO

A definição do local de implantação do novo Terminal Rodoviário deverá levar em consideração os seguintes fatores:
a) A zona ou área para sua instalação deverá possibilitar o acesso igualitário a todos os bairros e aos diversos públicos que demandam os serviços;
b) Acessibilidade;
c) Conexão com rodovias estaduais garantindo mobilidade ao sistema;
d) Mobilidade aos bairros e distritos do município;
e) Aumento de tráfego na região;
f) Serviços públicos disponíveis (rede de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e custos de implantação);
g) Impactos ambientais;
h) Previsão de áreas para expansão do terminal;
i) Fácil acesso a regiões de maior tráfego;
j) Dificuldade de deslocamento das pessoas (tempos de viagens ampliados);
k) Metragem mínima da área ou terreno disponibilizado para a implantação do Terminal Rodoviário de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

III. PROGRAMA DE NECESSIDADES

a) A opção pela integração dos serviços (terminal interurbano e urbano) exigirá do projeto soluções que garantam seu funcionamento sem interferências entre os serviços prestados e garantindo a acessibilidade dos usuários de todas as regiões do município.
b) O dimensionamento das áreas descritas abaixo deverá atender com qualidade e segurança a demanda atual de usuários, prevendo possibilidades de ampliação dos serviços prestados no terminal urbano e interurbano.
c) A implantação do terminal deverá garantir um arranjo interno de pistas que favoreça o acesso rápido e seguro dos ônibus. A circulação interna dos veículos deverá permitir a ultrapassagem respeitando os raios de giro e circulação dos ônibus.
d) O projeto do terminal interurbano e urbano deverá atender as disposições previstas em normas e legislações específicas que tratam do assunto, especialmente a NRB 9050 garantindo acessibilidade a todos os usuários.
e) O projeto poderá prever a integração de usos/áreas desde que não ofereça prejuízo para o funcionamento dos serviços.

III.1.Terminal Interurbano

3.1.1.Administrativo
a) Salas administração e almoxarifado;
b) Cabine de comunicação.

3.1.2.Uso público
a) Sala/espaço de espera;
b) Sanitários públicos atendendo a demanda e a NBR9050;
c) Estacionamento (com número de vagas compatível com a demanda de atendimento prevista) atendendo a NBR9050;
d) Pontos de táxi (com número de vagas compatível com a demanda de atendimento prevista);
e) Prever também a inclusão de equipamentos voltados ao conforto dos usuários: bancos para uso público, bebedouros, relógios, telefones públicos e cestos de lixo.

III.1.3. Comércio
a) Salas de comercio;
b) restaurante e praça de alimentação (prever no mínimo 1).

III.1.4.Serviços públicos
a) Guarda volumes / achados e perdidos;
b) Espaço disponível para polícia/guarda municipal;
c) Espaço disponível para Juizado de menores.

III.1.5. Operações
a) Área de embarque e desembarque de passageiros - (com metragem compatível com a demanda prevista) - considerar possibilidade de ampliação;
b) Baias de ônibus (mínimo 6) - considerar possibilidade de ampliação;
c) Pista de acesso e área de circulação ônibus;
d) Bilheterias (mínimo 4) - considerar possibilidade de ampliação.

III.1.6. Serviços
a) Depósito;
b) Serviços gerais/limpeza;
c) Lavanderia;
d) Conforto funcionários (copa, vestiário e banheiros feminino/masculino);
e) Abrigo lixo;

f) Central de gás;
g) Entrada energia;
h) Reservatórios de água;

III.2.Terminal Urbano

a) Plataformas de acesso (embarque e desembarque) – deverá atender a demanda prevista - considerar possibilidade de ampliação – poderá ser agregada à área de embarque e desembarque do Terminal Interurbano, ou nela abrangida;
b) Configuração do terminal aberta, onde o usuário não precisa pagar a tarifa na bilheteria para acessá-lo;
c) Cobertura que integre as áreas de apoio do usuário, apoio operacional e plataformas de embarque e desembarque;
d) Preferencialmente deverá ser adotada a solução de plataforma única central com uso em ambos os lados para embarque e desembarque;

III.2.1.Áreas de apoio ao usuário
a) Sanitários públicos atendendo a demanda e a NBR9050, podendo ser agregados aos sanitários do Terminal Interurbano, ou neles abrangidos;
b) Bilheterias - deverá atender a demanda prevista - considerar possibilidade de ampliação - poderão ser agregadas às bilheterias do Terminal Interurbano, ou nelas abrangidas;
c) Bicicletário - dotado de equipamento de guarda de bicicleta;
d) Pontos de táxi (com número de vagas compatível com a demanda de atendimento prevista) - poderão ser agregados aos pontos de táxi do Terminal Interurbano, ou neles abrangidos;
e) equipamentos voltados ao conforto dos usuários: bancos para uso público, bebedouros, relógios, telefones públicos e cestos de lixo – poderão ser agregados aos mesmos equipamentos do Terminal Interurbano, ou neles abrangidos.

III.2.2.Áreas de apoio operacional
a) Sala de administração - deve abrigar também o controle e comunicação do terminal. Deve estar localizado de modo a permitir maior visualização possível das plataformas – poderá ser agregada à sala de administração do Terminal Interurbano, ou nela abrangida;
b) Conforto funcionários (copa, vestiário e banheiros feminino/masculino) – exigência que poderá ser agregada às mesmas exigências do Terminal Interurbano, ou nelas abrangida;
c) Sala limpeza: guarda de materiais e equipamentos destinados a limpeza do terminal e lavanderia - exigência que poderá ser agregada às mesmas exigências do Terminal Interurbano, ou nelas abrangida;
- Depósito de lixo, abrigo lixo, entrada energia e reservatórios de água - exigências que poderão ser agregadas às mesmas exigências do Terminal Interurbano, ou nelas abrangidas.

IV.CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) O programa de necessidades aqui apresentado é mínimo, devendo ser analisado em conjunto com as demandas e exigências previstas em leis e normas que tratam do assunto.
b) O novo terminal urbano e interurbano deverá atender com conforto e segurança os usuários que se utilizarem dos serviços, garantindo a funcionalidade do sistema". (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588289

PORTARIA Nº 420, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 06 de abril a 14 de dezembro de 2018, a Portaria nº 333 de 14 de março de 2018, que prorrogou a admissão em caráter temporário, da servidora municipal, SAIARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 3157/06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti. Prorrogação em virtude da aposentadoria da professora titular Maria Neusa Pieta Peruzzo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de abril de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 421, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588290

PORTARIA Nº 421, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 10 de abril à 14 de dezembro de 2018, a Senhora MARIA ODETE GURTAT, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de ENSINO FUNDAMENTAL – REFORÇO ESCOLAR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018.

Publicação Nº 1588654

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E AO GRUPO JOVEM VIDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e ao GRUPO JOVEM VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.504.149/0001-03, com sede na Rua Justina Bodanese Morreto, n° 30, Bairro Santa Catarina, em São Lourenço do Oeste/SC, representada pela Sra. Rosane Gluszezak, inscrita no CPF nº 025.420.379-57, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 0003/2018, tem por objeto a celebração,

em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho ao GRUPO JOVEM VIDA, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração.
1.2 - O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 - São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e) O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
f) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
g) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
h) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
i) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
j) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
k) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
l) Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
m) Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
n) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 - São obrigações da organização da sociedade civil:
a) informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
c) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
d) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
e) descrição do objeto da parceria;
f) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
g) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
h) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
k) a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.
l) manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.1.1 - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.2 - São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
f) Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
g) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
h) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.1.1 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2018:

Órgão	06.00 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	06.01 Secretaria de Administração e Finanças
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.0000000003.0000 - Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Dotação	16
Recurso	1000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcelas sendo depositada em conta especifica após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de abril de 2018, Valor R$ 10.000,00;
2ª Parcela: até 30 de maio de 2018, Valor R$ 10.000,00;

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 - Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.7 - Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 - datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.2.2 - O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não- execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.2.3 - extrato da conta bancária específica;
9.2.4 - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.2.5 - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.2.6 - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.2.7 - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.4 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.4.1 - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.4.2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.6 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.6.1 - O prazo referido no item 9.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.6.2 - O disposto no item 9.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.7.1 - aprovação da prestação de contas;
9.7.2 - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.7.3 - As prestações de contas serão avaliadas:
9.7.4 - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.7.5 - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.7.6 - irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.7.7 - omissão no dever de prestar contas;
9.7.8 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.7.9 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.7.10 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.7.11 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.7.12 - O prazo referido no item 9.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.7.13 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.7.14 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração,

bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES
13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 - advertência;
13.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 - Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de abril de 2018.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 09/04/2018.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA PROCESSO LICITATORIO 18/2018

Publicação Nº 1588537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Aquisições de gêneros alimentícios para manutenção dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Cultura, estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08h30min horas do dia 25/04/2018. Maiores informações, bem como cópias do edital poderão ser obtidas com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 11 de abril de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588844

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018 – PR 1/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 4/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMARIO, COZINHA COMPACTA, FORNO E DEMAIS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME, vencedora dos itens 2, 3, 6, 9 no valor total de R$ 4.977,00 (quatro mil e novecentos e setenta e sete reais).
TOTAL: R$ 4.977,00 (quatro mil e novecentos e setenta e sete reais).
ASSINATURA: 05/02/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588845

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2018 – PR 2/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018 – OBJETO: FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDITDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24HS, MEDICAMENTOS BASICOS, CONTROLE ESPECIAL, DETERMINAÇÃO JUDICIAL, FRALDAS GERIATRICAS, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, FARMACIA CENTRAL E CAPS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
A.G. KIENEN & CIA LTDA, vencedora dos itens 46, 157, 171, 183, 215, 217, 219, 226 no valor total de R$ 30.913,25 (trinta mil e novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, vencedora dos itens 45, 92, 208, 244, 261 no valor total de R$ 25.764,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALR LTDA, vencedora dos itens 15, 17, 32, 41, 42, 56, 61, 114, 116, 128, 129, 148, 154, 170, 180, 184, 185, 193, 240, 260 no valor total de R$ 235.873,20 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 25, 87, 122, 133, 141, 142, 150, 257 no valor total de R$ 66.092,00 (sessenta e seis mil e noventa e dois reais).
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 2, 3, 5, 12, 16, 23, 48, 76, 79, 98, 107 no valor de R$ 75.124,00 (setenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais).
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 95 no valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, vencedora dos itens 28, 52, 53, 54, 73 a 75, 83 a 85, 91, 102, 103, 140, 159, 177, 191, 192, 196, 203, 204, 209, 216, 218, 223 no valor total de R$ 132.715,40 (cento e trinta e dois mil e setecentos e quinze reais e quarenta centavos).
DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 94, 101, 105, 120, 143, 179, 212 no valor total de R$ 62.229,94 (sessenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 11, 18, 89, 108, 138, 205 no valor total de R$ 94.660,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP, vencedora dos itens 49, 66 no valor total de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, vencedora dos itens 9, 109, 113, 127, 174, 176, 200, 202, 210, 211, 214, 221 no valor total de R$ 72.692,70 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, vencedora dos itens 2, 3, 62, 63, 76, 77, 121, 198 no valor total de R$ 53.198,60 (cinquenta e três mil e cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).
JARDIM COSMETICOS LTDA – ME, vencedora dos itens 237, 238 no valor de R$ 185.180,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e oitenta reais).
SOMA /SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora dos itens 5, 8, 10, 12, 13, 14, 20 A 22, 31, 48, 59, 60, 67 a 70, 78, 79, 86, 100, 106, 110, 117, 125, 126, 134, 137, 144, 147, 155, 163, 178, 187 a 190, 197, 207, 220, 227, 229, 239 no valor total de R$ 367.462,20 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 27, 47, 50 no valor total de R$ 83.350,00 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).
ANGEOMED – COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA vencedora dos itens 29, 43, 82, 160, 164, 224, 253, 262 no valor total de R$

40.790,20 (quarenta mil e novecentos e noventa reais e vinte centavos).
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA vencedora dos itens 6, 7, 252 no valor total de R$ 64.035,00 (sessenta e quatro mil e trinta e cinco reais).
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA vencedora dos itens 96 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – FILIAL vencedora dos itens 72, 119, 123, 151, 162, 165, 182 no valor total de R$ 28.149,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais).
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP vencedora dos itens 16, 26, 51, 57, 65, 90, 104, 107, 135, 139, 145, 146, 153, 156, 173, 225, 241 no valor total de R$ 263.232,70 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora dos itens 97, 98, 99, 111, 112 no valor total de R$ 361.940,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais).
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES vencedora dos itens 30, 64, 161, 168, 194 no valor total de R$ 15.729,00 (quinze mil e setecentos e vinte e nove reais).
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 130, 131, 152, 251, 255 no valor total de R$ 105.740,00 (cento e cinco mil e setecentos e quarenta reais).
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS vencedora dos itens 1, 23, 24, 44, 58, 71, 80, 88, 118, 132, 136, 149, 158, 175, 213, 228, 242, 258, 259, 263 no valor total de R$ 96.479,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais).
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI vencedora dos itens 44, 19, 55, 93, 124, 169, 172 no valor total de R$ 128.847,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais).
A.D. DAMINELLI - EIRELI vencedora dos itens 206 no valor total de R$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

TOTAL: R$ 2.718.068,79 (dois milhões e setecentos e dezoito mil e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).
ASSINATURA: 27/02/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588846

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018 – PR 6/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 15/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE AGUA, APARELHO DE FILTRO PARA BEBEDOURO E GABINETE EXTERNO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, CAPS, UPA 24HS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
CLEBER JOSÉ SOSTER, vencedora dos itens 1, 3 no valor de R$ 38.947,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais).
TOTAL: R$ 38.947,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais)
ASSINATURA: 27/03/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588847

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018 – PR 7/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
L A DALLA PORTA JUNIOR, vencedora dos itens 2, 34, 38, 87, 215, 254, 255 no valor de R$ 7.508,20 (sete mil e quinhentos e oito reais e vinte centavos).
ODONTOSUL LTDA - EPP, vencedora dos itens 14, 22, 25, 266, 32, 33, 49, 50, 51, 54, 55, 67 a 70, 76, 84, 90, 92, 98,104, 108 a 111, 115, 117, 119, 129 a 131, 133, 134, 140, 145 a 155, 169, 171, 175, 178, 181, 183, 191, 196, 197, 199, 200, 202, 210, 212, 214, 216, 218, 221, 228, 230 a 234, 240, 242, 243, 247, 250, 260, 261, 262, no valor de R$ 35.257,20 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, vencedora dos itens 4 a 6, 11, 37, 46, 60, 97, 100, 102, 1144, 208 no valor de R$ 2.868,50 (dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
DENTAL OESTE EIRELI - EPP, vencedora dos itens 12, 15, 23, 27, 29, 36, 75, 79, 85, 96, 176, 182, 186, 192, 193, 201, 206, 223, 224 no valor de R$ 8.806,47 (oito mil e oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).
POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME, vencedora dos itens 1, 9, 31, 86, 93, 138, 142, 172, 188, 189, 190, 194, 198, 219 no valor total de R$ 6.671,07 (seis mil e seiscentos e setenta e um reais e sete centavos).
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, vencedora dos itens 48, 53, 78, 135, 227, 248, 249, 258 no valor total de R$ 13.260,70 (treze mil e duzentos e sessenta reais e setenta centavos).

DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, vencedora dos itens 3, 18, 19, 20, 43, 52, 58, 65, 71, 72, 73, 91, 94, 99, 112, 128, 136, 141, 143, 156, 157, 158, 162 A 166, 177, 180, 187, 195, 203, 213, 235, 235, 237, 241, 245 no valor de R$ 30.192,57 (trinta mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP, vencedora dos itens 10, 45, 47, 57, 59, 62 a 64, 95, 101, 106, 118, 120 a 124, 127, 168, 179, 207, 257 no valor total de R$ 35.596,26 (trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA, vencedora dos itens 7, 8, 28, 30, 35, 39 a 42, 44, 61, 74, 77, 80 a 83, 88 , 89, 103, 105, 107, 116, 125, 126, 132, 137, 139, 144, 159, 160, 161, 167, 184, 204, 205, 217, 222, 225, 226 no valor total de R$ 40.863,71 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).
TOTAL: R$ 181.024,68 (cento e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)
ASSINATURA: 03/04/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588973

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018 – PR 10/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES FORA DO DOMICILIO - TFD E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
REUNIDAS TURISMO S.A., vencedora dos itens 1 a 20 no valor de R$ 380.163,20 (trezentos e oitenta mil e cento e sessenta e três reais e vinte centavos).
TOTAL: R$ 380.163,20 (trezentos e oitenta mil e cento e sessenta e três reais e vinte centavos).
ASSINATURA: 06/04/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588974

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018 – PR 9/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS ODONTOLOGICOS DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SÃO MIGUEL LTDA - EPP, vencedora dos itens 1 no valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
ASSINATURA: 09/04/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO 10/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1588473

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2018 Término: 03/042019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - PREFEITURA
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, INCLUINDO SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 04 de abril de 2018

CONTRATO 25/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 25/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE
Valor ..... : 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência ..... : Início: 04/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ATENÇÃO BASICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCICIO DE 2018.

São Miguel do Oeste, 04 abril de 2018

CONTRATO 26/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 26/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : 14.040,00 (catorze mil e quarenta rais).
Vigência ..... : Início: 04/04/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - PREFEITURA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, INCLUINDO SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 abril de 2018

CONTRATO 27/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 27/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP

Valor ..... : 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais).
Vigência ..... : Início: 04/04/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - PREFEITURA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, INCLUINDO SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 abril de 2018

CONTRATO 28/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 28/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: RICARDO SIMONETTI PILLAR - ME
Valor ..... : 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência ..... : Início: 06/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA,
DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC,
CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO
DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 abril de 2018

CONTRATO 29/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 29/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CLÍNICA VETERINARIA RECH LTDA
Valor ..... : 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 09/04/2018 Término: 08/04/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS
DE VETERINARIOS DESTINADOS AO CONTROLE DE NATALIDADE DOS ANIMAIS EM
SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.453/2017, DE ACORDO COM O
ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 abril de 2018

CONTRATO 30/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 30/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CLÍNICA VETERINARIA ROSSINI LTDA
Valor ..... : 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 09/04/2018 Término: 08/04/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VETERINARIOS DESTINADOS AO CONTROLE DE NATALIDADE DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.453/2017, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 abril de 2018

CONTRATO 31/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1588438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 31/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: PROTESES DENTARIAS KLEIN
Valor ..... : 648.000,00(seiscentos e quarenta e oito mil reais).
Vigência ..... : Início: 09/04/2018 Término: 08/04/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIOS DE PROTESES DENTÁRIAS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 abril de 2018

CONTRATO 9/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1588472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 9/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
Valor ..... : 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/03/2018 Término: 26/03/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 13/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO PARA O ADOLESCENTE J.S.T., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL
SOB Nº 0001169-79.2017.8.24.0067, PARA O PERIODO DE 12 MESES.

São Miguel do Oeste, 27 de março de 2018

PROC 15/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1588280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de mudas de flores, verduras e mudas, frutíferas destinados para as oficinas de horta e paisagismo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos-SCFV através do Cras, Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, Centro de Convivência dos Idosos e Creas, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de abril de 2018.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 10 de abril de 2018.

MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 24.2018

Publicação Nº 1588181

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 25.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço
Objeto do Pregão: Aquisição estimada e parcelada de cestas básicas e itens de higiene pessoal para ser distribuída a população vulnerável cadastrada na Assistência Social do Município. As cestas serão entregues em quantitativos mensais conforme solicitação do Contratante, de acordo com as especificações e quantitativos do anexo I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 20/04/2018 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 03/04/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 26.2018

Publicação Nº 1588185

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 26.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada e estimada de alimentos para os grupos organizados para a Prefeitura e para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 26/04/2018 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 10/04/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

DECRETO N°44/2018

Publicação Nº 1588133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°44/2018

FICAM CANCELADOS OS RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.10.2077 – Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria de Obras

Empenho n°3851/2017 – VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME - no valor de R$50,58 (cinqüenta reais e cinqüenta e oito centavos).

Motivo: Saldo da A.F. n°1246/2017(material não fornecido). – C.I. 023/2018.

Empenho n°4495/2017 – VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME - no valor de R$171,95 (cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Motivo: Saldo da A.F. n°1377/2017(material não fornecido). – C.I. 023/2018.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 09 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°45/2018

Publicação Nº 1588134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°45/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.155/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por conta do Superávit do IGD na dotação abaixo identificada:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.244.0007-2.041 – IGD/BPF R$ 3.300,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0036 – Aplicações Diretas R$ 3.300,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.449/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1588949

DECRETO Nº 4.449/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.014,24 (vinte e dois mil quatorze reais e vinte e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 10.561,53

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.26.361.0003.2.031 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0061 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 952,71

05.03 - SETOR DA CULTURA
05.03.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 3.561,53

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 13.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DA CULTURA
05.03.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Subvencoes Sociais R$ 4.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Março de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.458/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588950

DECRETO Nº 4.458/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA O ENQUADRAMENTO PREVISTO NO ART. 2°, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão inserta no art. 2°, na Lei Complementar nº 206/2018, de 21 de março de 2018, que altera a amplitude de referência dos cargos do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Schroeder, e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1° Fica definido, a partir de 01 de abril de 2018, o reenquadramento em decorrência de alteração da amplitude de referência dos cargos do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Schroeder, constante no anexo I, da Lei Complementar n° 206/2018, de 21 de março de 2018, considerando o nível inicial alterado e as progressões já deferidas ao servidor, conforme relação abaixo:

Nome Cargo Nível Anterior Nível Atual
Nadia Cristiane Herfter Tambosi Recepcionista 29 33
Suzana Pereira Lopes Recepcionista 24 28

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 09 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.461/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1588951

DECRETO Nº 4.461/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Obras e Instalacoes R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Abril de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 1588943

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 204, parágrafo II, fundamenta a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que em seu artigo 6º, define que as ações na área de assistência social devem ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS, e articular meios, esforços e recursos para que haja um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área, e que no artigo 16, define as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, entre elas o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.578/2007, que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social e em seu artigo 3º versa sobre a assembleia das entidades;

Considerando a Resolução nº 005/2018, do CMAS, que dispõe sobre os critérios para a eleição da representação da sociedade civil no conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o término do mandato dos atuais conselheiros do CMAS representantes da sociedade civil em 11/06/2018;

Considerando a Reunião ordinária do dia 10 de abril de 2018;

Resolve:

Art. 1º Convocar a Assembleia para Eleição da Representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2018-2020.

Art. 2º A Assembleia para Eleição da Representação da Sociedade Civil do CMAS, gestão 2018-2020, realizar-se-á no dia 22/05/2018, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder, às 8 horas.

Art. 3º Ficam designados enquanto Comissão Eleitoral, os conselheiros representantes da sociedade civil da gestão 2016-2018, estando encarregados de realizar todos os trâmites legais necessários para o pleito.

Art. 4º Ficam abertas as inscrições para os segmentos dos Trabalhadores do SUAS e Entidades de Assistência Social, a partir de hoje até 17/05/2018. Todos os critérios para a inscrição e eleição dos conselheiros estão regulamentados na Resolução nº 005/2018 do CMAS.

Art. 5º O resultado da eleição será divulgado logo após apuração, com registro em ata. A posse dos novos membros dar-se-á após emissão e publicação de Portaria.

Art. 6º Os casos omissos ou que surgirem durante o processo de eleição ou apuração será dirimido pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de abril de 2018.
Samuel da Silva
Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 7.435/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588952

PORTARIA Nº 7.435/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;
Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Clair Beliski, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.436/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588953

PORTARIA Nº 7.436/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, o Sr. Jairo Jose Barbosa de Souza para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº 005/2018/CMAS

Publicação Nº 1588944

Resolução nº. 005/2018/CMAS

Dispõe sobre os critérios para a inscrição e eleição da representação da sociedade civil no conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 204, parágrafo II, fundamenta a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que em seu artigo 6º, define que as ações na área de assistência social devem ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS, e articular meios, esforços e recursos para que haja um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área, e que no artigo 16, define as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, entre elas o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social de 2004, que expressa que os conselhos e as conferências constituem-se em espaços privilegiados onde se efetiva a participação popular na articulação da política em todos os níveis de governo, para o fortalecimento da sociedade civil organizada na consolidação da Política Nacional de Assistência Social, além de ressaltar que cada conselheiro eleito em foro próprio para representar um segmento estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS de 2012 que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social e estabelece os critérios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, enquanto sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, no âmbito da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH de 2006 tem como diretriz para a gestão de pessoas identificar os desafios propostos para os profissionais que compõe o SUAS a partir dos compromissos dos entes federativos com os princípios e diretrizes da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa, intersetorialidade e participação da população;

Considerando a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e revoga a Resolução nº 23 de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências e em seu artigo 1º, define que são características essenciais das entidades e organizações de assistência social: I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto; II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações;

Considerando a Lei Municipal nº 1.578/2007, que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social e em seu artigo 3º inciso II dispõe sobre os representantes da sociedade civil;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2018-2020.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 conselheiros, sendo 6 titulares e 6 suplentes. Destes, 3 titulares e seus respectivos suplentes representam órgãos governamentais e 3 titulares e seus respectivos suplentes representam a sociedade civil nas modalidades de: Usuários da Política de Assistência Social, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, Entidades de Assistência Social, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 1.578/2007.

§ 1º – Serão considerados usuários os sujeitos vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus diretos.

§ 2º – Serão considerados Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aqueles indicados ou referendados por associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizem, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam inconstitucionalmente na política de Assistência Social. Na ausência de representação legalmente constituída, este Conselho apoia a eleição dos trabalhadores por indicação de reunião realizada para este fim,

lavrada em ata, com todos os trabalhadores do SUAS do município.

§ 3º – Serão consideradas Entidades de Assistência Social todas aquelas que em seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º Para a inscrição dos conselheiros da sociedade civil no CMAS deverão ser apresentados documentos específicos conforme os segmentos a serem representados no CMAS pelos conselheiros titulares e suplentes:

I – Para inscrição dos conselheiros do segmento dos Usuários:
a) Ofício ou Declaração do setor da Política de Assistência Social onde o usuário é atendido contendo nome, RG, CPF, endereço e telefone do usuário, como comprovante de que ele é usuário do SUAS,
b) Cópia dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência).

II – Para inscrição dos conselheiros do segmento dos Trabalhadores:
a) Documento expedido por associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizem, indicando ou referendando o trabalhador para integrar o CMAS, contendo nome, RG, CPF e/ou nº de registro no órgão da classe, ou cópia da ata de reunião dos trabalhadores do SUAS estabelecida para este fim;
b) Cópia dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência).

III – Para inscrição dos conselheiros do segmento das Entidades:
a) Ofício do Presidente da Entidade indicando os nomes dos representantes contendo nome, RG, CPF, endereço e telefone do representante,
b) Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS ou documento que comprove a solicitação de inclusão neste cadastro.
c) Cópia dos documentos do representante (RG, CPF e comprovante de residência).

Art. 4º A convocação da sociedade civil para a realização do foro de eleição para ocupar as vagas no CMAS na gestão 2018-2020 será publicada em diário oficial, juntamente com esta resolução.

§ 1º – A inscrição para concorrer a vaga no CMAS pelos segmentos dos Trabalhadores do SUAS e das Entidades de Assistência Social, deverão ser realizadas mediante protocolo dos documentos citados no Art. 3º junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no prazo de até 17/05/2018, às 16h30min.

§ 2º – Ao segmento usuários para ocupar vagas no CMAS não será necessária inscrição prévia, apenas entrega dos documentos específicos no momento da eleição.

§ 3º – O CMAS elaborará a listagem dos inscritos às vagas do CMAS conforme segmento a ser representado e habilitação dos candidatos ou entidades, que na ocasião do foro será apresentada para a eleição.

Art. 5º A eleição dos representantes será organizada por segmento. A votação poderá ocorrer por consenso, por maioria simples ou por votação secreta, conforme cada segmento assim decidir. Na ausência de algum dos segmentos, os representantes poderão ser substituídos por outro, tendo preferência o segmento dos usuários.

Art. 6º Deverá ser realizada ata no foro de eleição, sendo lavrada pela Secretária Executiva do CMAS ou pessoa indicada, e assinada pela Comissão eleitoral e em anexo a lista de presença.

Art. 7º Os representantes governamentais deverão ser indicados pelos Secretários de cada setor, por meio de ofício ao CMAS, até a data de 17/05/2018.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de abril de 2018.
Samuel da Silva
Presidente do CMAS

ATA PREGÃO PRESENCIAL 17/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1587839

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 20/03/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de lavação dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazes, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC,

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 27/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7270/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2018, Licitação nº 17/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, HALOKARG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME e MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812889, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. A empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS encaminhou os envelopes e documentação para credenciamento pelo correio. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas HALOKARG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME e MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812889, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS não apresentou a última alteração estatutária sendo que a apresentada é registrada sob nº. 6843, protocolo sob nº. 3888, livro a-61 em 12/11/2007, e na Certidão Simplificada consta uma nova alteração registrada sob nº. 10238, protocolo sob nº. 7281, livro A-120 em 05/11/2015, este documento é exigido no edital no item 4.1.2, e apresentou Certidão Simplificada emitida por Cartório de Registro de Título de Pessoas Jurídicas com data superior a exigida no edital, sendo esta de 26 de fevereiro de 2018, este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. O representante da empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS não está presente na licitação. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, HALOKARG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME e MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812889. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa HALOKARG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa HALOKARG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME não apresentou CND Federal, documento exigido no item 7.1.1, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é clara no seu artigo 43 a qual traz que " As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição", sendo assim a empresa HALOKARG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME mesmo sendo empresa ME deveria ter apresentado a documentação que possui restrição para então se beneficiar do que trata a Lei 123/2006 no artigo acima referido e seus parágrafos, diante do exposto a empresa HALOKARG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Sendo assim o item 01 será passado para a segunda colocada a empresa MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812889, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812889, apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa HALOKARG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME manifesta a intenção de recurso devido ao documento. Diante do exposto, abre-se prazo recursal de acordo com a Lei 10520/02, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 13897 - MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavação veículo até 05 (cinco) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	600,00		0,0000	22,00	13.200,00
2	Lavação veículo até 09 (nove) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	80,00		0,0000	35,00	2.800,00
3	Lavação veículo até 20 (vinte) passageiros - microônibus -(externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	100,00		0,0000	85,00	8.500,00
4	Lavação completa escavadeira hidráulica - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	6,00		0,0000	229,00	1.374,00
5	Lavação completa trator agrícola - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	30,00		0,0000	159,00	4.770,00
6	Lavação caminhão 02 eixos - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	10,00		0,0000	119,00	1.190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 38/2018
Data do Processo: 20/03/2018

Folha: 2/2

Participante: 13897 - MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Lavação caminhão 03 eixos - (externa e interna) Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	30,00		0,0000	149,00	4.470,00
8	Lavação completa retroescavadeira, mais motor - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	20,00		0,0000	179,00	3.580,00
9	Lavação completa ônibus (externa e interna) - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	8,00		0,0000	119,00	952,00
10	Lavação completa moto niveladora - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	8,00		0,0000	239,00	1.912,00
11	Lavação completa carregadeira - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	5,00		0,0000	179,00	895,00

Total do Participante ——-> 43.643,00

Total Geral ————————> 43.643,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 10 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Fabiane Heller - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAICON ANTONIO DA ROCHA - ..... - Representante

ELODIR HILBERTO HANG - ..... - Representante

Seara

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1588393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Março de 2018.

Contrato nº 062/2018 - Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº 133/2017 – Concorrência Pública nº 002/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a Santasul Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº. 23.227.162/0001-62 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 133/2017 em mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 03/03/2018.
DATA DO CONTRATO: 01/03/2018.

Contrato nº 063/2018 – Pregão Presencial nº 017/2018
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Ademar Fracasso & Filho Ltda, CNPJ n.º 03.607.860/0001-86 - Contratada. OBJETO: Prestação de serviços de higienização e limpeza nas dependências da 3º/20º BPM/FRON - Quartel da Polícia Militar de Seara. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$1.085,00/mês. DATA DO CONTRATO: 02/03/2018.

Contrato nº 064/2018 - Dispensa de Licitação nº 017/2018
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a Jato de Areia Battistin Ltda, CNPJ nº 08.397.070/0001-37- Contratada. OBJETO: Aquisição de matérias e serviços de mão de obra, para manutenção do distribuidor de adubo líquido, marca Mepel, frota 248. PRAZO: 30/04/2018. VALOR: R$ 6.200,00. DATA DO CONTRATO: 02/03/2018.

Contrato nº 065/2018 - Concorrência Pública nº 001/2018
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a Ademar Telles Sobrinho 65692225972, CNPJ nº 29.044.699/0001-73 - Contratada. OBJETO: Concessão de uso de espaço físico próprio, no Centro Educacional Esportivo Carecão para exploração dos serviços de bar e lanchonete, com a área de 200m2. DATA DO CONTRATO: 05/03/2018.

Contrato nº 066/2018 - Dispensa de Licitação nº 018/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Maristela F. M. Fernandes – ME, CNPJ nº. 08.204.755/0001-10- Contratada. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar de alunos cujo trajeto não é abrangido pelas atuais contratações. PRAZO: 60 dias. VALOR: R$ 296,4 / dia. DATA DO CONTRATO: 05/03/2018.

Contrato nº 067/2018.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e o Sr. Amélio Pelisson, brasileiro, solteiro, agricultor, RG n.º 14/R.1.142.684, CPF n.º 348.020.299-34, e Neudi Pelisson, brasileiro, solteiro, agricultor, RG n.º 14/R.2.323.326, CPF n.º 551.586.179-53 – Locadores. OBJETO: Locação de área de terras para localização de repetidoras de televisão. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 4.170,00. DATA DO CONTRATO: 05/03/2018.

Contrato nº 068/2018 - Dispensa de Licitação nº 019/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Jean Paulo Tochetto 08223271982, CNPJ nº 28.939.236/0001-07- Contratada. OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 04 portas de aço carbono para o C.E.E. Carecão. PRAZO: 30/04/2018. VALOR: R$ 6.280,00. DATA DO CONTRATO: 06/03/2018.

Contrato nº 069/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Gente Seguradora Ltda, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02 - Contratada. OBJETO: Seleção de fornecedores e propostas para contratação de apólices de seguro para veículos da frota do Município. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 35.000,00. DATA DO CONTRATO: 07/03/2018.

Contrato nº 070/2018 - Pregão Presencial nº 013/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa S&W Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 15.360.569/0001-35- Contratada. OBJETO: Aquisição de um veículo novo, tipo sedã, marca Renault, modelo Logan 1.6 Expression, destinado as atividades da Secretaria Municipal da Educação de Seara/SC. PRAZO: 15 dias. VALOR: R$ 53.490,00. DATA DO CONTRATO: 08/03/2018.

Contrato nº 071/2018 - Dispensa de Licitação nº 020/2018.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e o Sr. Ladi Antonio Alberti, brasileiro, casado, servente, RG n.º 14/R.1.550.704, CPF n.º 476.699.009-97– Locador. OBJETO: Locação de área de terras para localização de duas fossas sépticas da Escola. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 886,00. DATA DO CONTRATO: 12/03/2018.

Contrato nº. 072/2018 - Pregão Presencial nº. 007/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Gente Seguradora Ltda, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02- Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 046/2017. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 16.550,00. DATA DO CONTRATO: 12/03/2018.

Contrato nº 073/2018 - Pregão Presencial nº 153/2014.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Transportes Coletivos Hermes Ltda - ME, CNPJ nº. 14.787.651/0001-88. OBJETO:

Aditivo de quilometragem, prestação de serviços de transporte escolar. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 484,35/dia letivo. DATA DO CONTRATO: 12/03/2018.

Contrato nº. 074/2018 - Dispensa de Licitação nº 021/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Farina e Cia Ltda, CNPJ n.º 86.261.765/0001-09 - Contratada. OBJETO: Prestação de serviços para lavagens de caminhão/equipamentos que transporta efluentes sépticos do município. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 60 por veículo ou equipamento. DATA DO CONTRATO: 14/03/2018.

Contrato nº 075/2018 Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº. 141/2017 Tomada de Preços nº 002/2017
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa F Sigma Construtora Eireli - EPP, CNPJ nº. 23.514.542/0001-88- Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 141/2017. DATA DO CONTRATO: 15/03/2018.

Contrato nº 076/2018 - Termo de Aditamento nº 002/2018 ao Contrato nº 125/2016– Tomada de Preços nº 002/2016.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Concisa Pavimentação e Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 01.341.214/0001-94- Contratada. OBJETO: Reajuste do valor contratado. PRAZO: 24/04/2018. VALOR: R$ 26.023,80. DATA DO CONTRATO: 15/03/2018.

Contrato nº 077/2018 - Dispensa de Licitação nº 22/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa José F Nardino, CNPJ nº 00.194.389/0001-53- Contratada. OBJETO: Fornecimento de serviços de mão de obra e materiais para manutenção de caminhão caçamba. PRAZO: 30/04/2018. VALOR: R$ 7.320,00. DATA DO CONTRATO: 16/03/2018.

Contrato nº 078/2018 - Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº 106/2015 Tomada de Preços nº 069/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa ECGT Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 06.907.152/0001-59- Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 106/2015. DATA DO CONTRATO: 16/03/2018.

Contrato nº 079/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Liga Catarinense de Futsal - LCF, CNPJ nº 24.100.245/0001-59- Contratada. OBJETO: Promover a filiação e as inscrições de atletas na Liga Catarinense de Futsal. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 49.500,00. DATA DO CONTRATO: 16/03/2018.

Contrato nº 080/2018 - Dispensa de Licitação nº 23/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Elias F. Tumelero, CNPJ nº 01.249.891/0001-87 - Contratada. OBJETO: Fornecimento de plotagens de plantas e projetos. PRAZO: 30/04/2018. VALOR: R$ 2.998,95. DATA DO CONTRATO: 19/03/2018.

Contrato nº 081/2018 - Tomada de Preços nº 006/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Ademar Fracasso & Filho Ltda, CNPJ n.º 03.607.860/0001-86- Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de esquadrias metálicas e vidros, em regime de empreitada global. PRAZO: 60 dias. VALOR: R$ 18.462,82. DATA DO CONTRATO: 20/03/2018.

Contrato nº 082/2018 - Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº 126/2015 -– Tomada de Preços nº 061/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa ECGT Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 06.907.152/0001-59 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 126/2015. PRAZO: 120 dias a contar de 27/03/2018. DATA DO CONTRATO: 20/03/2018.

Contrato nº 083/2018 - Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº 119/2016 - Pregão Presencial nº. 049/2016.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67- Contratada. OBJETO: Ativação do item "1.16 – Sistema de Educação Cloud". PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 1.280,00 mensal. DATA DO CONTRATO: 20/03/2018.

Contrato nº 084/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Federação Catarinense de Motociclismo - FCM, CNPJ nº 76.557.081/0001-97, - Contratada. OBJETO: Promover a filiação e as inscrições de atletas na Federação Catarinense de Motociclismo. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 4.360,00. DATA DO CONTRATO: 22/03/2018.

Contrato nº 085/2018 - Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº 043/2016. Concorrência Pública nº 144/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Santasul Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº. 23.227.162/0001-62- Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 043/2016. PRAZO: 90 dias a contar de 29/03/2018. DATA DO CONTRATO: 26/03/2018.

Contrato nº 086/2018 - Pregão Presencial nº 013/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa De Marco Ltda, CNPJ nº 84.584.556/0007-58 - Contratada. OBJETO: Aquisição de um veículo novo, destinado às atividades da Secretaria Municipal da Educação PRAZO: 15 dias. VALOR: R$ 53.490,00. DATA DO CONTRATO: 26/03/2018.

Contrato nº 087/2018 - Dispensa de Licitação nº 024/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Embraeve – Empresa Brasileira de Promoções e Estruturas para Eventos – Eireli - ME, CNPJ nº 21.484.642/0001-83- Contratada. OBJETO: Contratação de empresa para sonorização da radio feira. PRAZO: 6 à 8 de abril de 2018. VALOR: R$ 6.000,00. DATA DO CONTRATO: 27/03/2018.

Contrato nº 088/2018 – Dispensa de Licitação nº 025/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Gilson J. Michaelsen -ME, CNPJ nº. 10.528.243/0001-50- Contratada. OBJETO: Contratação de empresa para criações e impressões de material gráfico. PRAZO: 30/04/2018. VALOR: R$ 7.517,08. DATA DO CONTRATO: 27/03/2018.

Contrato nº 089/2018 - Dispensa de Licitação nº 026/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Cinara Franceli Carezia 02040155961, CNPJ nº 29.162.103/0001-30 - Contratada. OBJETO: Locação de sanitários químicos. PRAZO: 03 a 08 de abril de 2018. VALOR: R$ 7.120,00. DATA DO CONTRATO: 27/03/2018.

Contrato nº 090/2018 - Dispensa de Licitação n.º 027/2018
PARTES: O Município de Seara – Locatário, Bar e Bolão Searaense Ltda-ME, CNPJ n.º 01.880.146/0001-31, neste ato representada pela Sra. Jandira Filippi Garcia, brasileira, casada, empresária, RG nº 3.184.898-2 CPF n.º 933.044.129-72, doravante denominado Locador. OBJETO: Locação de canchas de bolão e bocha. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 10.000,00. DATA DO CONTRATO: 28/03/2018.

Contrato nº 091/2018 - Pregão Presencial nº 023/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Frosinet – Frosi Informática Ltda - ME, CNPJ nº 04.351.269/0001-73- Contratada. OBJETO: Aquisição de sinal de internet via fibra ótica para as secretarias diversas e Fundo Municipal de Saúde. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 2.400,00/mês. DATA DO CONTRATO: 28/03/2018.

Contrato nº 092/2018 - Dispensa de Licitação nº 028/2018
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Televisão Lages Ltda, CNPJ nº 83.012.013/0001-08 - Contratada. OBJETO: Instalação de transmissão de sinal analógico de sistema de televisão. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 7.880,51. DATA DO CONTRATO: 29/03/2018.
Convênio nº. 004/2018.
PARTES: O Município de SEARA – Município Sede, e os Municípios de: ARABUTÃ, ARVOREDO, IPUMIRIM, ITA, LINDÓIA DO SUL e XAVANTINA – Municípios Conveniados. OBJETO: Cooperação Financeira para viabilizar o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. VALOR: R$ 0,08 (oito centavos) por habitante/mês, de cada município. PRAZO: 02 anos DATA DO CONVÊNIO: 02/03/2018.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

Contrato nº 002/2018-FMS - Tomada de Preços nº 001/2018-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Boxtop do Brasil Elevadores Ltda, CNPJ nº 03.726.402/0001-66- Contratada. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) elevador que atenda as normas de acessibilidade, destinado ao prédio do Centro de Saúde de Seara. PRAZO: 180 dias. VALOR: R$ 82.800,00. DATA DO CONTRATO: 01/03/2018.

Contrato nº 003/2018-FMS - Pregão Presencial nº. 001/2018-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e de outro lado o Sr. Ivan Carlos Dalle Laste, brasileiro, solteiro, RG nº. 4.034.290, CPF nº. 054.615.169-80. OBJETO: A prestação de serviços de equoterapia, com um número mínimo de dois cavalos devidamente domados e treinados com profissional equitador devidamente habilitado pela Associação Nacional de Equoterapia. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 37.006,67. DATA DO CONTRATO: 07/03/2018.

Contrato nº 004/2018-FMS - Dispensa de Licitação nº 002/2018-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 02.520.829/0001-40 - Contratada. OBJETO: Aquisição 20.000 comprimidos Paroxetina 20mg. PRAZO: 5 dias. VALOR: R$ 5.000,00. DATA DO CONTRATO: 13/03/2018.

Contrato nº 005/2018-FMS - Pregão Presencial nº. 002/2018-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Carboni Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ nº 02.952.689/0001-80 - Contratada. OBJETO: Aquisição de um veículo novo, tipo furgão, marca Iveco, destinado às atividades da Secretaria Municipal de Saúde PRAZO: 30 dias. VALOR: R$ 168.000,00. DATA DO CONTRATO: 20/03/2018.

Convênio nº. 002/2018 – Termo Aditivo 16 ao Convênio 02/2009 - FMS
PARTES: O Fundo Municipal de Saúde – FUNDO, e a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque – HOSPITAL, CNPJ n° 83.506.030/0006-06. OBJETO: Aditamento do objeto do convênio, objetivando viabilizar ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Leitos de enfermaria clínica de retaguarda, nos termos da Portaria nº 4041/2017. VALOR DO INCREMENTO: R$ 90.489,58, mensais. DATA DO CONVÊNIO: 15/03/2018.

Seara, SC, 09 de abril de 2018.

Taís Cristina Dreon
Departamento de Licitações

PORTARIAS 260/2018 A 263/2018

Publicação Nº 1588158

Portaria nº 260/2018. O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 250 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, e, considerando a Readaptação Profissional de servidor municipal, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica,
RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o horário e local de expediente da servidora Marilei Maísa Furlanetto Wronski, no exercício do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, devendo cumprir expediente das 18h00min às 22h00min, junto ao Auditório Municipal João Furlanetto, para atender o programa Pnaic, oficinas pedagógicas e formações continuadas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação, elaborar a Conferência Municipal de Educação, organizar a Escola de Pais, formando grupos de estudo de pais, bem como, responsabilizar-se pelo espaço disponibilizado para reuniões de outros setores e pelo programa Educacine.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições ao contrário.
Seara/SC, em 10 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de abril de 2018
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 261/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017, para a contratação de pessoal em caráter temporário, resolve,
Contratar, Giovana Paludo Giombelli, em caráter temporário para exercer a função de Nutricionista, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 180, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir nutricionista titular, Nivia Schneider Krause, em licença maternidade, no período de 11 de abril de 2018 a 30 de setembro de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 10 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 262/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Merlin Luci Nath, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 09 de abril de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.
Seara - SC, em 10 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 263/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve,
Conceder, A servidora Marlise Marloni Wortmann, matrícula 118601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 a 30 de maio de 2018, referente ao quinquênio de 24/09/2009 a 23/09/2014.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 10 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

Publicação Nº 1588622

Processo Licitatório nº. 011/2018-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2018-FMS.

Objeto: Serviços de sobreaviso laboratorial noturno, plantões médicos diurno e noturno, plantões laboratoriais diurnos aos sábados, domingos e feriados, e sobreaviso mensal médico de especialidades junto à Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque.

Justificativa: Estes serviços visam o atendimento à população do Município, através dos profissionais da área médica, do quadro próprio ou nele credenciados, cabendo à unidade hospitalar a obrigação de atender todos os usuários do Sistema Único de Saúde. O hospital colocará à disposição dos profissionais incumbidos na execução dos serviços ajustados, toda a infra-estrutura que dispõe.
Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 09 de abril de 2018.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2 - DISPENSA Nº 1/2018 RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1588854

Processo de Licitação nº 2/2018
Dispensa de Licitação nº 1/2018
Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Ratificação

Considerando que:
1) Há necessidade da aquisição de até 500 litros de gasolina comum para utilização no veículo oficial, nas atividades e rotinas externas de serviço da Câmara;
2) Foi feita a coleta de preços, sendo que três empresas apresentaram os orçamentos;
3) A empresa que apresentou menor preço, não conseguiu comprovar a regularidade fiscal e trabalhista e deixou claro que não regularizaria a situação em curto espaço de tempo;
4) As duas outras empresas apresentaram o mesmo valor. Feito o sorteio pela comissão, a empresa Farina & Cia Ltda foi a vencedora, e comprovou a regularidade fiscal e trabalhista;
5) O valor a ser pago por litro será R$ 4,25, perfazendo o total de R$ 2.125,00.

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 08 de março de 2018.
Eliseu Arend
Presidente da Mesa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3 - DISPENSA 2 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1588857

Processo de Licitação nº 3/2018
Dispensa de Licitação nº 2/2018
Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Ratificação

Considerando que:
1) Há necessidade da aquisição de: 110 unidades de lâmpadas de Led tubular T8 Bivolt Cor da luz Branca, mínimo 6500k e 20 unidades de lâmpadas de Led tubular T5 Bivolt cor da luz Branca, mínimo 6500k, para substituição na sede da Câmara;
2) Foi realizada a coleta de preços, sendo que três empresas apresentaram os orçamentos;
3) A empresa que apresentou menor preço total foi a JPA Serviços Ltda ME, sendo R$ 2.772,00 (R$ 16,20 a lâmpada T8 e R$ 49,50 a

lâmpada T5), que comprovou a regularidade fiscal e trabalhista.

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 26 de março de 2018.
Eliseu Arend
Presidente da Mesa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4 - DISPENSA 3 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1588862

Processo de Licitação nº 4/2018
Dispensa de Licitação nº 3/2018
Fundamentação Legal: art. 24 XIII da Lei nº 8.666/93

Ratificação

Considerando que:
1) Há necessidade e interesse da renovação da assinatura anual de assessoramento técnico à distância com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM;
2) O valor apresentando pelo Instituto não destoa do preço de mercado R$ 3.500,00, sendo que também comprovou a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 09 de abril de 2018.
Eliseu Arend
Presidente da Mesa

RESOLUÇÃO Nº 1/2018

Publicação Nº 1588582

RESOLUÇÃO Nº 1/2018, de 10 de abril de 2018.

Constitui Comissão Especial de Estudos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas na alínea "m", do inciso IV, do art. 87, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Estudos, com o objetivo específico de avaliar o trabalho da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, no município, especialmente os recorrentes problemas no abastecimento de água aos consumidores.
Parágrafo único. A Comissão Especial poderá verificar ainda:
I - Valores arrecadados pela CASAN no município, despesas, investimentos, situação do quadro de pessoal e estrutura;
II - Medidas adotadas pela CASAN após a Audiência Pública promovida pela promotoria em 22 de junho de 2017;
III - Providências tomadas para redução do assoreamento no reservatório, de acordo com o estudo feito e entregue pela Câmara Municipal em 2017;
IV - Visita a municípios em que o serviço de abastecimento foi municipalizado, para entendimento do processo.
Art. 2º A Comissão será composta pelos vereadores Gilberto Gonçalves (PP), presidente, Antonio de Oliveira (PDT) e Romar Galelli (PSB) membros.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão realizados na sede da Câmara, assim como em todos os locais necessários para a obtenção das informações.
Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 90(noventa) dias para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, em havendo decisão favorável do Plenário, salvo disposição contida na parte final do artigo 105, do Regimento Interno da Casa.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU AREND (FONSO)
Presidente da Mesa

GILBERTO GONÇALVES (Beto)	JERSON BRUSAMARELLO
Vice-Presidente	1º Secretário
ADÃO KRONBAUER (DESENHO)	
2º Secretário	

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2018

Publicação Nº 1588299

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	033/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	VALENTIM SCHOSCKI O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SAIBRO (CASCALHO) a ser retirado pelas Máquinas e Equipamentos Rodoviários da Prefeitura diretamente na propriedade do proprietário, para fins exclusivos de efetuar a manutenção e recuperação de estradas do interior do Município.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela retirada do saibro-cascalho, objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 549,37 (Quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 1,875/m3.
Vigência.... Dotação	05/03/2018 á 05/06/2018. Orçamento vigente: 08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.800 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES Despesa 73 / DR 0001. 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 05 de março de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 046/2018

Publicação Nº 1587830

PORTARIA Nº. 046/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 013/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata de registro de Preços na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	012/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE SERRA ALTA/SC-CIMASA		
EMPRESA:	TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ Nº:	09.579.096/0001-69		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CLAUDIOMIRO DONIDA		
CARGO:	Auxiliar de Manutenção e Conservação		
CPF:	928.735.109-00	MATRÍCULA:	30
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	LUIZ NICOLLI		
CARGO:	Auxiliar de Manutenção e Conservação		
CPF:	637.299.549-20	MATRÍCULA:	490
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

COMUNICADO

Publicação Nº 1587782

COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública de apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º Quadrimestre de 2017).
Local: Câmara Municipal de Vereadores – Centro – Siderópolis – SC
Data: 16/04/2018 – 2ª Feira
Hora: 17h00min

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 1588305

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 01/2018, tendo como vencedora a única participante, IDDASI – Instituto de Defesa dos Animais de Siderópolis.

Siderópolis, 10 de abril de 2018.

Vanessa Cecin Chepp
Presidente da Comissão

Samira Barg Fontanela
Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 049/2018

Publicação Nº 1588819

DECRETO Nº 049, DE 02 DE aABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 - Atenção de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0108 (71) - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000.00
3.3.90.00.00.00.00.00.0108 (69) - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0108 (70) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 108..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 02 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 050/2018

Publicação Nº 1588830

DECRETO Nº 050, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.029 - Gestão da Secretaria de Educação
4.4.90.00.00.00.00.00.0086(80) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05.02 - GERENCIA DE CULTURA
2.038 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(125) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1.012 - Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(35) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação das fontes 80 e 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 02 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 051/2018

Publicação Nº 1588834

DECRETO Nº 051, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(85) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 02 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Publicação Nº 1588652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA COBERTURA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TANGARÁ. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) FUNELARIA ESTRELA BERTOLIN LTDA ME, representada neste ato por Henri Carlos Bertolin;
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisada o credenciamento que estava de acordo com edital, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante apresentou sua proposta com valor acima do máximo permitido no edital sendo desclassificado, dando o certame como fracassado. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 10/04/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 10 de Abril de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

FUNELARIA ESTRELA BERTOLIN LTDA ME

PORTARIA Nº. 268 DE 10 DE ABRIL DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1588569

PORTARIA Nº. 268 DE 10 DE ABRIL DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor, PEDRO JUNIOR MOTTA, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – classe a, a partir de 10/04/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 10 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 019-2018

Publicação Nº 1588971

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 012/2018

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 019/2018 com a Empresa ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR – CNPJ: 17.987.120/0001-27, no valor de R$39.588,21, para execução do projeto de Ampliação da Edificação em Alvenaria (Sanitários Masculino, Feminino e PDC), junto ao Estádio Municipal Genésio Lowis, sob o regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 11 de abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2018

Publicação Nº 1588399

PORTARIA N°. 103/2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA SRA. ELESANDRA KLUGE SENDO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido da Servidora Pública Sra. ELESANDRA KLUGE, efetiva no cargo de Merendeira, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrada na matrícula nº. 437/01, relativo ao período de Junho de 2012 a Junho de 2017, sendo 60 (sessenta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 10 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 012-2018

Publicação Nº 1587844

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018

No dia 10 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2018, Processo Licitatório nº. 17/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇOES PARCELADAS DE SEMEN BOVINO DAS RAÇAS JERSEY, HOLANDESA, RED ANGUS E NITROGENIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1626	ALFA INSEMINACAO ARTIFICIAL - EIRELI	1
3964	FABIO JOSE RECKZIEGEL EPP	2
4163	GENUTRI COMERCIO DE SEMEN EIRELI	
4164	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5
1582	VANELLI AGROPECUARIA LTDA	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFA INSEMINACAO ARTIFICIAL - EIRELI	07.385.007/0001-18	MAX FRISCHMANN	037.964.459-26
FABIO JOSE RECKZIEGEL EPP	10.369.055/0001-27	FABIO JOSE RECKZIEGEL	002.178.960-65
GENUTRI COMERCIO DE SEMEN EIRELI	19.322.781/0001-69	RODRIGO ARIEL DAMBROS	066.145.759-10
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS L	09.492.811/0001-21	JOSE SERGIO FAGUNDES	519.705.709-20
VANELLI AGROPECUARIA LTDA	05.166.501/0001-66	AMARILDO NARDI	690.345.839-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇOES PARCELADAS DE SEMEN BOVINO DAS RAÇAS JERSEY, HOLANDESA, RED ANGUS E NITROGENIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1582 - VANELLI AGROPECUARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	DOSES DE SEMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS - COM PROVA DA ASSOCIAÇAO AMERICANA OU CANADENSE, DA RAÇA, COM PROVA MINIMA DE ABRIL DE 2017, COM PESO AO NASCER NEGATIVO.	UN	PINNACLE	900,000	15,7800	14.202,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

Fornecedor: 1626 - ALFA INSEMINACAO ARTIFICIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DOSES DE SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL NAO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2017, COM BASE AMERICANA OU CONVERSAO PELA INTERBULL, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 130, PTA PARA A PRODUÇAO DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR A +750 LIBRAS, PTA % PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 0.0, PTA % GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 0.0, ESTATURA IGUAL OU MAIOR A 1.0, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.5, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 20.0, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0, SCORE DAS CELULAS SOMATICAS IGUAL OU INFERIOR A 3.05.	UN	ALTAGENETI(	1.100,000	21,5000	23.650,00

Fornecedor: 3964 - FABIO JOSE RECKZIEGEL EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	DOSES DE SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2017, COM BASE AMERICANA OU CONVERSAO PELA INTERBULL, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.550, PTA PARA A PRODUÇAO DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR A +1000 LIBRAS, PTA % PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 0.0, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 2.0, COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 2.0, COMPOSTO DE PERNAS IGUAL OU SUPERIOR A 1.5, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0, DPR IGUAL OU SUPERIOR A 3.0, FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7.0, SCORE DAS CÉLULAS SOMATICAS IGUAL OU INFERIOR A 2.85.	UN	SEMEX FINCI	1.000,000	24,8000	24.800,00

Fornecedor: 4164 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Litros de Nitrogênio Líquido para abastecimento de botijões de sêmen.	LT	NITROTEC	2.000,000	4,3000	8.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, qu ando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3°do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,10 de Abril de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFA INSEMINACAO ARTIFICIAL - EIRELI	CNPJ: 07.385.007/0001-18	
FABIO JOSE RECKZIEGEL EPP	CNPJ: 10.369.055/0001-27	
GENUTRI COMERCIO DE SEMEN EIRELI	CNPJ: 19.322.781/0001-69	
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	CNPJ: 09.492.811/0001-21	
VANELLI AGROPECUARIA LTDA	CNPJ: 05.166.501/0001-66	

Tijucas

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMDR/2018

Publicação Nº 1587743

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMDR/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMDR/18- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMDR/18
ERRATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: ENERGY SHOP COMERCIO DE ENERGIA EIRELI EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA REDE DE INTERNET DO INTERIOR NOS BAIRROS TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA, DO FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

ONDE SE LÊ: VALOR: R$: 7.867,60 (Sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
LEIA-SE: VALOR: R$. 3.405,60 (Três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 140/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 04 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FMDR/2018

Publicação Nº 1587740

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FMDR/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMDR/18- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMDR/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: OPF BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA REDE DE INTERNET DO INTERIOR NOS BAIRROS TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA, DO FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 4.462,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 140/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 04 DE ABRIL DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 51-2018

Publicação Nº 1587755

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, 10 DE ABRIL DE 2018.

Cria e extingue os cargos que especifica no âmbito da administração municipal, constantes da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Direta do Município de Tijucas/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso III e inclui a alínea "r", altera o parágrafo 9º e inclui o parágrafo 12, todos no artigo 10 da lei complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. (...)

(...)

III – Órgãos de assessoramento e de atuação específica vinculada:

(...)

r) Diretoria de Tributos.

(...)

§ 9º O órgão mencionado na alínea "r" do inciso III possui vinculação direta a Secretaria Municipal de Finanças.

(...)

§ 12. Os órgãos não indicados nos parágrafos 2º aos 11 deste artigo possuem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Na Seção III do Capítulo III da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescida da Subseção XVIII, que inclui os artigos 48-H e 48-I, com as seguintes redações:

SUBSEÇÃO XVIII
DIRETORIA DE TRIBUTOS

"Art. 48–H. A Diretoria de Tributos, através da atuação do Diretor de Tributos, compete:

I – Estudar, analisar e contribuir na elaboração a legislação tributária municipal, auxiliando na promoção da divulgação no âmbito interno e externo;

II – Contribuir na promoção da articulação com os órgãos federais e estaduais, visando à integração, troca de informações e o aprimoramento da legislação tributária;

III – estabelecer sistemáticas de orientação de natureza tributária-fiscal ao contribuinte e as demais unidades da Secretária Municipal de Finanças;

IV – Expedir atos de sua alçada;

VI – Planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;

VII – Auxiliar no lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do Município;

VIII - Colocar em prática as diretrizes e as políticas tributárias estabelecidas pelo Secretario Municipal de Finanças;

IX – Assessorar o Secretário Municipal de Finanças, nos assuntos relacionados com a Administração Fiscal Tributária;

X – Auxiliar no que couber o processo de inscrição e cobrança da dívida ativa;

XI – Manter atualizados o cadastro municipal dos contribuintes e o cadastro imobiliário fiscal do Município;

XII – Propor medidas para atualização da planta de valores genéricos dos tributos municipais, na forma da lei;

XIII – Acompanhar e controlar os prazos dos processos de isenções e de imunidades tributárias;

XIV – Propor medidas para a atualização e adequação da política tributária;

XV – Manter atualizados os dados e arquivos de processos administrativo de natureza fiscal e tributária;

XVI – Outras atividades inerentes a execução de sua finalidade.

Art. 48–I. Ao Diretor de Tributos compete:

I – Planejar, coordenar, organizar e controlar as atividades de cadastramento, lançamento e cobrança dos tributos.

II – Supervisionar o planejamento das atividades de lançamento dos tributos;

III – Controlar os prazos dos processos de revisão de cálculo dos tributos municipais;

IV – Expedir certidões fiscais, informando o lançamento tributário, isenções e imunidades tributárias relativos aos tributos municipais;

V – Executar o plano de atividades da Diretoria de Tributos nos assuntos relacionados ao cadastramento geral fiscal, segundo o que prevê

a Legislação Tributária Municipal;

VI – Controlar a tramitação e os prazos dos processos com pedido de reconhecimento de isenções dos tributos municipais, submetendo-os ao julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes, havendo recurso pertinente;

VII – Outras atividades inerentes ao controle, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, definidos em regulamento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam extintos da estrutura da Secretária Municipal de Finanças, constante na Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, os seguintes cargos:

I – Chefe de Divisão de Registros Contábeis;

II – Chefe de Divisão de Análises de Contas;

III – Chefe de Divisão de Análise e fiscalização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Tijucas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial as alienas "a" e "b" do inciso I e

alínea "b" do inciso II, todos do artigo 57 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010.

Tijucas (SC), 10 de Abril de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI Nº 2705-2018

Publicação Nº 1588079

LEI Nº 2705, 10 DE ABRIL DE 2018

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a anular em R$ 3.030.000,00 (Três Milhões e Trinta Mil Reais) as dotações que seguem:
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
41220004 - 2.002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00 - (4) Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Divisão de Administração e Pessoal
41220007- 2.004 - Manutenção e Funcionamento da SA
4.4.90.00 (15) Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
41220011- 1.020 - Construção do Paço Municipal
4.4.90.00 (6) Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
41220012- 2.069 - Escola de Formação Cont. dos Serv. e Empregados Públicos
3.3.90.00 (10) Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
41220011 - 2007 - Modernização dos Serviços Públicos com a Melhoria dos Serv. de Informatizados e Treinamento de Pessoal
3.3.90.00 (8) - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
4.4.90.00 (9) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - Divisão de Obras e Serviços Industriais
154510048 - 1002 - Abertura de Ruas
4.4.90.00 - (32) Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
154510046 - 1.003 - Construção e Ampliação de Praças e Jardins
4.4.90.00 - (24) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
154530049 - 1.004 - Construção de Abrigos de Passageiros
4.4.90.00 - (36) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
154520045 - 2.011 - Manutenção e Conservação do Cemitério
4.4.90.00 - (34) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

03 - Divisão de Transporte e Serviços públicos
154510040 1.005 - Macro-Drenagem, Desas., Construção dos Molhes e Urbanização
4.4.90.00 (50) Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

267820085 - 1.009 - Abertura de Estradas
4.4.90.00 - (76) Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
267820069 - 1.011 - Renovação da Patrulha Mecanizada
4.4.90.00 - (61) Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
267820085 - 1.010 - Construção de Bueiros
4.4.90.00 - (71) - Aplicações Diretas .....R$ 90.000,00
154520042 - 2.009 - Manutenção e Conservação de Ruas,Praças e Jardins
4.4.90.00 - (54) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
267820084 - 2.015 - Manutenção e Funcionamento da S.O.T.S.P
4.4.90.00 - (66) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
267820085 - 2.016 - Reforma e Constr. De Estradas, Pontes e Bueiros e Rec. Da Ponte Bulcão Viana
4.4.90.00 - (74) - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
01 - Divisão de Indústria, Comercio e Turismo
236950089 - 2076 - Cidade Digital
3.390.00 - (137) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

22 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Divisão Financeira
41230082 - 2059 - Manutenção e Funcionamento da SF
4.4.90.00 - (146) Aplicações Diretas ..... R$ 200,000.00

Art. 2º Por conta das anulações referidas no artigo anterior ficam suplementadas as dotações que seguem:
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 - Divisão de Transporte e Serviços públicos
267820085 - 1.008 - Construção de Pontes
4.4.90.00 - (68) Aplicações Diretas ..... R$ 2.900.000,00

07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
01 - Divisão de Industria , Comercio e Turismo
236950089 - 2.034 - Promoção do Turismo
4.4.90.00 - (136) Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 10 de abril de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMT/2018

Publicação Nº 1588095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMT/2018

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira zero km, ano 2018, tração 4 x 4, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 25 de abril de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1588919

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018
DISPENSA CVT Nº 11/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: IMPACTO DIGITAL Ltda ME
CNPJ: 07.518.545/0001-33
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de Moldura para Moção de Louvor, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 11/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 05/04/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 4.890,00
(Quatro mil e oitocentos e noventa reais)

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 14A/2018 - PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2017

Publicação Nº 1588266

ATO CONVOCATÓRIO 14A/2018

PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
2. Caso os candidatos não se apresentem no prazo de 30 dias serão considerados desistentes, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 15 de Março de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCAÇÃO 14A/2018

Médico PSF			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
30	616787	29/02/1956	Lourdes Callai Manenti

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO 16/2018 - PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2017

Publicação Nº 1588272

ATO CONVOCATÓRIO 16/2018

PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
2. Caso os candidatos não se apresentem no prazo de 30 dias serão considerados desistentes, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 09 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCAÇÃO 16/2018

Auxiliar de Serviços Gerais I			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
31	616081	27/11/1980	Beatriz Zanelato Alessio
32	610158	05/09/1965	Zoleide Terezinha Rocha Becker

Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 94/2018 REDUZ CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1588714

DECRETO Nº 94, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1º. Fica reduzida para 20 h/semanais a carga horária da Servidora Cleimara da Silva Ferreira, matrícula 3474, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, Contrato Administrativo 145/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de Abril de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 95/2018 HOMOLOGA CONTRATO

Publicação Nº 1588709

DECRETO Nº. 95, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Homologa Termo de Compromisso nº 04/2018, firmado entre o Município de Timbé do Sul e Estudante Universitário.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.311 de 02/08/2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Termo de Compromisso 04/2018, firmado entre o Município de Timbé do Sul e a Estudante Universitária do Curso de Pedagogia, Juliana de Oliveira Cesario, RG nº 6.029.758 e CPF nº 114.073.219-60.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.896/2018 INCLUI TRECHO DE ESTRADA NO PLANO RODOVIÁRIO

Publicação Nº 1588343

LEI Nº 1.896, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Inclui Trecho de Estrada no Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o seguinte trecho de rodovia:

TBS – 410: ligando a TBS – 133 à propriedade do Senhor Antonio Dassi na localidade de Molha Coco, em uma extensão aproximada de 200 metros, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.897/2018 DENOMINA RUA NO PERÍMETRO URBANO

Publicação Nº 1588383

LEI Nº 1.897, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA RUA NO PERÍMETRO URBANO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Rocco Ghelere" a via pública de acesso ao Bairro Pedreira, com início na junção com a Rua Zeferino Crepaldi(P-166) com término no P-120, conforme mapa anexo, perímetro urbano do município de Timbé do Sul – SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE Nº. 04 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 19.2017 SAMAE

Publicação Nº 1588346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE Nº. 04

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/2017 – SAMAE

Às nove horas, do décimo dia do mês de abril de dois mil e dezoito (10/04/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório – Concorrência Pública nº. 19/2017 - SAMAE.

Tendo em vista o término do prazo recursal e a decisão proferida pela autoridade competente, a Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura do Envelope nº. 04 das empresas classificadas, realizar-se-á no dia 16 de abril de 2018, às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 42-2018 PMT

Publicação Nº 1588356

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 PMT

OBJETO: aquisição de material destinado à recuperação da parte rodante do veículo M-100 trator esteira Fiatallis 14CT turbo ano 1997, e do veículo M-173 escavadeira hidráulica Komatsu PC-130 ano 2014, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 24 de abril de 2018. ABERTURA: dia 24 de abril de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 10/04/2018
DARCIZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos
e Agrícola.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2018 FUMTUR

Publicação Nº 1588359

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 FUMTUR

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ n° 83.614.651/0001-07 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 18/04/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.2017 FMS

Publicação Nº 1588360

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 14/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 18/04/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 52.2018 PMT

Publicação Nº 1588361

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Freedom Engenharia e Construção Ltda.
OBJETO: Execução (compreendendo material e mão-de-obra), de implantação de recapeamento asfáltico nas ruas General Osório, Germano Brandes Sênior e Honduras, que compreende os projetos relacionados ao contrato de repasse nº 844518, processo 2622.1037476-73/2017, Programa Mcidades/Planejamento Urbano (OGU), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Timbó, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimado e projetos, de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços n.º 01/2018 PMT.
VALOR: R$ 259.023,02 (duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e três reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 53.2018 FCT

Publicação Nº 1588577

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Kifredo Indústria e Comércios de Sorvetes Ltda Me.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida objetivando a composição da praça de alimentação do evento "Festival de Dança 2018" que acontecerá no período de 03 a 06 de maio de 2018, junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital de Pregão Presencial nº 06/2018.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) correspondente ao item 01.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19 2017 FMS

Publicação Nº 1575196

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Merco Soluções em Saúde S/A; Nutriport Comercial Ltda; Bruthan Comercial Ltda; Nutrimedical Comercio Atacadista de Produtos Nutricionais, Medicamentos e Hospitalares Eireli Epp; LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli – Epp e Nutrimil Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 443.543,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/01/2019
Timbó, 10/01/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25 2017 SAMAE

Publicação Nº 1575202

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - Samae.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de areia, pó de brita e pedrisco com pó, destinados à utilização na manutenção de calçadas e vias públicas do Município e em consertos e obras realizadas pelo setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Dragao Industria e Comercio Ltda Me e Areias Kretz Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 87.717,12 (oitenta e sete mil setecentos e dezessete reais e doze centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/01/2019
Timbó, 10/01/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente Samae

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587927

PORTARIA TIMBOPREV Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Extingue o benefício de Pensão por Morte concedido à Nilse Rodrigues da Cruz, através da Portaria n° 1105, de 15 de fevereiro de 2010.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, c/c art. 40, Inciso I do mesmo diploma legal,

RESOLVE:
Art.1° EXTINGUIR, o benefício de Pensão por Morte concedido à NILSE RODRIGUES DA CRUZ, através da Portaria n° 1105, de 15 de fevereiro de 2010, em virtude de falecimento, conforme Certidão de Óbito - matrícula n° 107821 01 55 2017 4 00018 102 0006596 71, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município/Comarca de Timbó/SC, a contar de 17 de novembro de 2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2018

Publicação Nº 1588481

CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL Nº. 01/2018.
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM OFERECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009.
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Catarina, 616 - Centro, inscrita no CNPJ sob no 83.102.400/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD no 38/2009, torna público aos interessados, que se encontra aberto Edital de Chamamento Publica nº. 001/2018 para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Os critérios de seleção obedecerão ao disposto na RESOLUÇÃO / CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, fundamentada nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 1993, no que couber.
Dos recursos financeiros: provenientes de transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 27 de abril de 2018, até as 09 h e 00 min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data e horário. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Três Barras – SC - telefone 47 3623-0121.
Três Barras – SC, 09 de abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587918

PORTARIA Nº 184 DE 29 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ALCIONE MARA SAIBOTH BORNATTO – matrícula nº 192.783-1- ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - , do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2017 à 31/03/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Março de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 186 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587913

PORTARIA Nº 186 DE 29 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor CLEVERSON MAGNOBOSCO – matrícula nº 665.460-1- ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão , do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/04/2017 à 03/04/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Março de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 190 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587921

PORTARIA Nº 190 DE 29 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JOSECLEIA MARIA DE S. SIMAS GAZANIGA – matrícula nº 84.760-4 - ocupante do cargo de Fisioterapeuta , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/03/2017 à 15/03/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Março de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 191 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587926

PORTARIA Nº 191 DE 29 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor JULIANO JOSÉ BELOTTO – matrícula nº 663.271-1- ocupante do cargo de Farmacêutico , do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/03/2017 à 28/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Março de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 193 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587931

PORTARIA Nº 193 DE 29 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARIA LUISA TAVARES CARNEIRO – matrícula nº 83.704-2- ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 26/02/2015 à 25/02/2016, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Março de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 196 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587935

PORTARIA Nº 196 DE 29 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SANDRA DO ROCIO SCEPANISKI – matrícula nº 80.322-1- ocupante do cargo de Assistente Social - EP , do quadro de pessoal celetista desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 20/09/2016 à 19/09/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Março de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 159 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587878

PORTARIA Nº. 159 DE 15 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO – ABRAHÃO MUSSI – matrícula nº. 119.385-8, cargo Secretário de Finanças, do quadro do pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 160 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587880

PORTARIA Nº. 160 DE 15 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO – ADRIANA GRITTENS – matrícula nº. 111.430-1, cargo Assessor, do quadro do pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 161 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587882

PORTARIA Nº. 161 DE 15 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO – ALCIDES ADRIANO DE OLIVEIRA – matrícula nº. 78.1, cargo Secretário Adjunto, do quadro do pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 162 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587893

PORTARIA Nº. 162 DE 15 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO – CAMILA DENK DA SILVA KUCZERA – matrícula nº. 119.938-1, cargo Sub Diretor, do quadro do pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 163 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587883

PORTARIA Nº. 163 DE 15 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO – JONATHAN CHARLES DE JESUS GRATIVOL – matrícula nº. 178.799-3, cargo Assessor, do quadro do pessoal

comissionado desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 164 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587884

PORTARIA Nº. 164 DE 15 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO – MATHEUS LUIS CHAGAS – matrícula nº. 651.931-1, cargo Assessor, do quadro do pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 165 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587885

PORTARIA Nº. 165 DE 15 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO – REGINA DE FÁTIMA BARABACHA – matrícula nº. 103.861-3, cargo Sub Diretor, do quadro do pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 166 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587886

PORTARIA Nº. 166 DE 15 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO – ROSANGELA LOPES SANTANA – matrícula nº. 152.501-2, cargo Sub Diretor, do quadro do pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, lotado na Intendência Distrital – São Cristóvão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 167 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587887

PORTARIA Nº. 167 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o servidor ABRAHÃO MUSSI – matrícula nº 119.385-9, para exercer o cargo de Secretário Desenvolvimento Econômico e Turismo – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar do dia: 15/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 168 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587889

PORTARIA Nº. 168 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o servidor ALCIDES ADRIANO DE OLIVEIRA – matrícula nº 78-2, para exercer o cargo de Secretário de Finanças – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Finanças, a contar do dia: 15/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 169 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587891

PORTARIA Nº. 169 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora CAMILA DENK DA SILVA KUCZERA – matrícula nº 119.938-2, para exercer o cargo de Chefe Setor Assessoria Jurídica – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito, a contar do dia: 22/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 170 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587894

PORTARIA Nº. 170 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora ELISANGELA GRANDE GUIOTTI – matrícula nº 674.664-1, para exercer o cargo de Odontóloga – aprovada em processo seletivo, do quadro de pessoal celetista – EP - PSF, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde, a contar do dia: 05/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 171 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587898

PORTARIA Nº. 171 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora MADALENA APARECIDA FERREIRA – matrícula nº 140.546-3, para exercer o cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública, a contar do dia: 12/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 172 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587899

PORTARIA Nº. 172 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o servidor MARCIO ADÉLIO EBLE – matrícula nº 7.315-18, para exercer o cargo de Secretário Adjunto – do quadro de pessoal

comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Finanças, a contar do dia: 15/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 173 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587901

PORTARIA Nº. 173 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora MARLI DE JESUS BIAR – matrícula nº 108.065-4, para exercer o cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 15/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 174 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587903

PORTARIA Nº. 174 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora MARLY VEIGA – matrícula nº 81.884-5, para exercer o cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 21/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 175 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587904

PORTARIA Nº. 175 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora REGINA DE FÁTIMA BARABACHA – matrícula nº 103.861-4, para exercer o cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde, a contar do dia: 21/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 176 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587905

PORTARIA Nº. 176 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora RENATA OPALINSKI BRAGA – matrícula nº 675.911-1 , para exercer o cargo de Odontóloga – aprovada em processo seletivo, do quadro de pessoal celetista – EP - PSF desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde, a contar do dia: 01/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 177 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587906

PORTARIA Nº. 177 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora ROSILENE DOS PASSOS IURKIV – matrícula nº 103.926-5 , para exercer o cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Finanças, a contar do dia: 15/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 178 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587915

PORTARIA Nº. 178 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora ROSANGELA LOPES SANTANA – matrícula nº 152.501-3 , para exercer o cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital – São Cristóvão, a contar do dia: 22/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 179 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587907

PORTARIA Nº. 179 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora CLEIDE ANITA ALBERTI GONÇALVES – matrícula nº. 3.565-0, ocupante do cargo de Secretário de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/03/2016 à 31/05/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço) previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início a contar do dia: 01/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 180 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587909

PORTARIA Nº. 180 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR a partir do dia 16/03/2018, o gozo de férias do servidor JUCILENE CORRÊA – matrícula n°. 119.431-5, cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 11/03/2017 à 10/03/2018, ficando um saldo de 16 (dezesseis) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de Março de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 181 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587917

PORTARIA Nº. 181 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR a partir do dia 21/03/2018, o gozo de férias da servidora CLEIDE ANITA ALBERTI GONÇALVES – matrícula n°. 3.565-0, cargo de Secretária de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, referente

período de aquisição: 01/06/2016 à 31/05/2017, ficando um saldo de 10 (dez) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de Março de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 182 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587910

PORTARIA Nº. 182 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor JAILSON LUIZ – matrícula nº 113.220-11, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 15/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 183 DE 18 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587911

PORTARIA Nº. 183 DE 18 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o servidor JAILSON LUIZ– matrícula nº 113.220-12, para exercer o cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 16/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 185 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587912

PORTARIA Nº. 185 DE 29 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora AMABILE APARECIDA HOLM – matrícula nº. 664.278-1, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 15/03/2017

à 14/03/2018, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 192 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587929

PORTARIA Nº. 192 DE 29 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARCIA BENTO DOS SANTOS SIMAS – matrícula nº. 96.369-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2017 à 21/02/2018, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 197 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587936

PORTARIA Nº. 197 DE 29 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor SANDRO JOSÉ BORGES – matrícula nº. 1.481-0, ocupante do cargo de Servente, do quadro de pessoal celetista desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/12/2016 à 01/12/2017, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 200 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1587938

PORTARIA Nº. 200 DE 29 DE MARÇO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER a Sra DIRLEI ASTRIT KALINOWSKI SHIMOGUIRI – matrícula nº. 6.688-0, cargo de Odontólogo – do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal - 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 22/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 202 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1587942

PORTARIA Nº. 202 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a servidora IVETE TEREZINHA DA SILVA – matrícula nº 682.390-1, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial - ACT, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2018.

Publicação Nº 1588476

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 15/2018 - Edital Pregão nº. 13/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 24 de abril de 2018, Propostas para "Registro de Preço de Combustíveis (Óleo Diesel), destinados a manutenção da frota veicular da Prefeitura.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 24 de abril de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 09 de abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018

Publicação Nº 1588008

EXTRATO DE CONTRATO 28/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de limpeza, segurança desarmada e serviço de organização de veículos (estacionamento), junto ao Centro de Eventos de Treze Tílias e Parque de Exposições por ocasião da VI EXPOTÍLIAS e TIROLERFEST 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.
Processo licitatório: Pregão Presencial nº 24/2018.
VALOR: O valor total ajustado para a contratação do objeto é R$ 15.164,80 (quinze mil, cento e sessenta e quatro, referente aos itens 3 e 5 do edital.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias 2018: 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00 e 09.01.33.90.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018.

DATA ASSINATURA: 10/04/2018
TREZE TÍLIAS, 10/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018

Publicação Nº 1588319

EXTRATO DE CONTRATO 29/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: JHON RR SEGURANÇA LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de limpeza, segurança desarmada e serviço de organização de veículos (estacionamento), junto ao Centro de Eventos de Treze Tílias e Parque de Exposições por ocasião da VI EXPOTÍLIAS e TIROLERFEST 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.
Processo licitatório: Pregão Presencial nº 24/2018.
VALOR: O valor total ajustado para a contratação do objeto é R$ 36.295,00 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais), referente aos itens 01 e 02.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias 2018: 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00 e 09.01.33.90.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018.

DATA ASSINATURA: 10/04/2018
TREZE TÍLIAS, 10/04/2018

PORTARIA Nº 041/2018

Publicação Nº 1588093

PORTARIA Nº 041/18 DE 20 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Paula Dos Santos	05/11/2016 a 04/11/2017	20/03/2018 a 18/04/2018	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 20 DE MARÇO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 042/2018

Publicação Nº 1588097

PORTARIA Nº 042/18 DE 20 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REDUZ a pedido, a partir de 13 de março de 2018, carga horária do servidor municipal MARCELO LUIZ COELHO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música, conforme Portaria de nomeação nº 025/2014 de 04 de fevereiro de 2014, de 40 horas para 10 horas semanais conforme protocolo realizado sobre nº 318 lv 05 pg 74 de 13/03/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 20 DE MARÇO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1588100

PORTARIA Nº 043/18 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 28 de março de 2018, a senhora CRISTHIANI GALLON MOTTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 5.341.264, inscrito no CPF sob o N.º 072.648.229-31, residente e domiciliada na cidade de Herval D' Oeste/SC, aprovada em Concurso Público oriundo do Edital N.º 001/2017 de 01 de novembro de 2017, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 28 DE MARÇO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044/2018

Publicação Nº 1588101

PORTARIA Nº 044/18 DE 31 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR no dia 31 de março de 2018, o Sr. ARMINDO RAMOS, CPF nº 168.120.009-06, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, do cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Portaria de Nomeação nº 053/17 de 02 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 31 DE MARÇO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças
.

PORTARIA Nº 045/2018

Publicação Nº 1588103

PORTARIA Nº 045/18 DE 01 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, no dia 1º de abril de 2018, o Sr. ARMINDO RAMOS, CPF nº 168.120.009-06, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, para o cargo comissionado de GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E TRANSPORTE (CC8), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE ABRIL DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças
.

PORTARIA Nº 046/2018

Publicação Nº 1588104

PORTARIA Nº 046/18 DE 03 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à pedido, a partir do dia 1º de abril de 2018, "licença para tratar de interesses particulares" (sem remuneração) ao Sr. JOSÉ DALLA COSTA, conforme prevê o capítulo VI, Art. 135 e Art. 159 da Lei Complementar nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 03 DE ABRIL DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 047/2018

Publicação Nº 1588105

PORTARIA Nº 047/18 DE 04 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, Pecúnia Licença Prêmio nos meses de fevereiro/ março e abril de 2018 ao servidor municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011 e respectivo requerimento protocolado sob o Nº 239 Lv 05 Pág. 73.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE PECÚNIA
Vilmar Schneider	07/12/2011 a 07/12/2016	Fevereiro 2018 Março 2018 Abril 2018

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE ABRIL DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 048/2018

Publicação Nº 1588106

PORTARIA Nº 048/18 DE 04 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REDUZ a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, carga horária da servidora municipal DÉBORA CRISTINA JUCHEN MARGREITER, ocupante do cargo efetivo de Professora, de 40 horas para 20 horas semanais conforme protocolo realizado sobre nº 053 lv 05 pg 70 de 22/01/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE ABRIL DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 049/2018

Publicação Nº 1588108

PORTARIA Nº 049/18 DE 04 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, Pecúnia Licença Prêmio nos meses de março/ abril e maio de 2018 a servidora municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011 e respectivo requerimento protocolado sob o Nº 045 Lv 05 Pág. 70.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE PECÚNIA
Helga Zeisler Feilstrecker	07/12/2011 a 07/12/2016	Março 2018 Abril 2018 Maio 2018

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE ABRIL DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 050/2018

Publicação Nº 1588109

PORTARIA Nº 050/18 DE 04 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, Pecúnia Licença Prêmio nos meses de março/ abril e maio de 2018 a servidora municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011 e respectivo requerimento protocolado sob o Nº 219 Lv 05 Pág. 72B.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE PECÚNIA
Dilvete Aparecida De Freitas	07/12/2011 a 07/12/2016	Março 2018 Abril 2018 Maio 2018

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE ABRIL DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 051/2018

Publicação Nº 1588110

PORTARIA Nº 051/18 DE 04 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Inês Falchetti	11/06/2016 a 10/06/2017	02/04/2018 a 01/05/2018	30
Alcir De Rós	01/07/2016 a 30/06/2017	09/04/2018 a 08/05/2018	30
Elisangela Brambila Comachio	01/10/2016 a 30/09/2017	10/04/2018 a 19/04/2018	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE ABRIL DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 052/2018

Publicação Nº 1587972

PORTARIA Nº 052/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a finalidade específica de avaliar os veículos e máquinas abaixo descritos, pertencentes ao Município de Treze Tílias:

- Veículo marca VW modelo VM 15.190, ano 2002 (Placas MBR 7403);
- Veículo marca Ford modelo Cargo 1215, ano 1991 (Placas LZW 5801);
- Veículo marca Ford modelo F 14.000, ano 2001 (Placas MBZ 7612);
- Veículo marca FIAT modelo Uno Mille 1.0 Fire Flex, ano 2008 (Placas MEY 8843);
- Retroescavadeira MF 86HS

COMISSÃO:
- Rafael Hensel;
- Ismael Brandalise;
- Edson Anciliero;
- Jorge Kandler;
- Werner José Felder;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC) 10 de abril de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 053/2018

Publicação Nº 1588112

PORTARIA N. 053/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar abertura de processo administrativo, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2.276/2017 para fins de estabelecer parceria entre o município e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce/SC, com repasse de recursos públicos, para consecução de serviços de educação para pessoas portadoras de necessidades especiais, na modalidade de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2°. O processo administrativo será conduzido pela Comissão de Avaliação, prevista no art. 30 do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

Art. 3°. A comissão, com base na legislação acima especificada, emitirá parecer favorável ou não ao estabelecimento da parceria pretendida, observando, especialmente o seguinte:

I. Quais os serviços que a organização pode oferecer no âmbito municipal, relacionados às atividades de educação especial e atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais;

II. Se existe, no território do município de Treze Tílias, outra organização que possa oferecer os mesmos serviços;

III. Se o histórico da organização permite concluir que esteja capacitada a prestar referidos serviços de forma eficiente;

IV. Se a organização atende ao seguinte, nos termos do que dispõe o art. 28 do Decreto Municipal n. 2.276/2017, juntando os respectivos comprovantes no processo:

a) Lei municipal que a reconheça de Utilidade Pública;
b) CNPJ devidamente atualizado;
c) Comprovação de que tenha mais de um ano de existência;
d) Inexistência de dívida ativa junto à União, Estado e Município;
e) Inexistência de dívidas junto ao INSS;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Inexistência de débitos trabalhistas.

V. Além da documentação acima, a comissão devera juntar no processo:

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
d) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
e) Plano de trabalho proposto pela entidade, apresentado nos termos do anexo VI do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 10 de abril de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2018

Publicação Nº 1588871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio em frequência modulada FM com cobertura no Alto Vale do Itajaí que explorem atividade econômica e que contém como programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, consoante especificações do edital. SERVIÇOS: Veiculação em rádio em frequência modulada FM de informações institucionais do Município de Trombudo Central de interesse público. PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de comunicação, pessoa jurídica que explorem atividade econômica e que atenda as condições do presente edital. INSCRIÇÕES: A partir de 11/04/2018, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC), Setor de Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Trombudo Central, 11 de abril de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

Publicação Nº 1588375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS DO 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O CEB ARTHUR BRUNO JANDT, CEB EGINOLF BELL E CEB ALBERTO BALDUINO BARCHFELD DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 26 de Abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Setor de Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 11 de Abril de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO Nº 92/2018

Publicação Nº 1588912

PROCESSO DE COMPRA N°.: 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 56/2018
REGISTRO DE PREÇO N°:13/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO Nº 92/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, Atletas e Outros.

Aos 23 dias do mês de março de 2018, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis,SC com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS e CONTRATAR o fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 56/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, do pregão presencial nº 56/2018, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor:A empresa TUNAPOLIS TUR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Real,s/n, Interior, no Município de Tunapolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.910/0001-67, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Danilo Kessler, inscrito no CPF sob o nº 760.386.379-15, considerado simplesmente doravante CONTRATADO e REGISTRADO

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	km	2000	5,30	10.600,00
2	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	km	1000	3,90	3.900,00

3	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	km	2000	4,70	9.400,00
4	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, intermunicipais,interestaduais com ônibus leito, com ar condicionado (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Com distância percorrida de mais 100km.	km	6000	5,00	30.000,00
5	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, intermunicipais,interestaduais com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Com distância percorrida de mais de 100km.	km	6000	3,40	20.400,00
6	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, intermunicipais, interestaduais com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Com distância percorrida de mais de 100km.	km	6000	3,50	21.000,00
7	Quilômetros percorridos para viagens com transporte de pacientes para realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros.	km	7000	2,50	17.500,00
8	Quilômetros percorridos para viagens com transporte de pacientes para realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros.	km	6000	3,50	21.000,00
9	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transporte escolar realizados pelo Município quando da manutenção da frota municipal com Ônibus convencional para no mínimo 40 passageiros.	km	4000	5,30	21.200,00
10	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transporte escolar realizados pelo Município quando da manutenção da frota municipal com Microônibus convencional para no mínimo 19 passageiros.	km	4000	4,80	19.200,00
TOTAL ORÇADO					153.200,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 56/2018.

2.2 - O compromisso da prestação de serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 56/2018 que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será feito por quilometro (Km) rodado, 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, e planilha específica emitida pela Secretaria responsável pela execução dos serviços de transporte, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA.
4.2 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
5.1.1 - automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Para atender ao objeto do presente contrato, o Licitante vencedor deverá realizar as viagens de acordo com as necessidades da municipalidade. O Município encaminhará solicitação para a realização de viagens com no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência.

6.2 O Licitante vencedor deverá disponibilizar veículo em boas condições, e que atenda às exigências mínimas do edital para cada item. O veículo disponibilizado deverá ser aquele cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, ou outro, desde que em condições idênticas e que tenha sido previamente aprovado pelo Município.

6.3 O Licitante vencedor deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.

6.4 O Licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8666/93 atualizada.

6.5. Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.

6.6 O Licitante vencedor é responsável pela prestação total dos serviços ora contratados, respeitando os itinerários e horários estabelecidos;

6.7 O Licitante vencedor é responsável pelos danos que possa causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para a Prefeitura ou a terceiros;

6.8 O Licitante vencedor é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, de conformidade com o que prevê o artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

6.9 Deverá o Licitante vencedor manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Pregão Presencial nº 56/2018.

6.10 A Licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

6.11 O Licitante vencedor é responsável por formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Será também responsável pelos custos com alimentação e estadia dos motoristas.

6.12 O Licitante vencedor deverá disponibilizar veículo em boas condições, e que atenda às exigências mínimas do edital para cada item. O veículo disponibilizado deverá ser aquele cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, ou outro, desde que em condições idênticas e que tenha sido previamente aprovado pelo Município.

6.13 O Licitante vencedor deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.

6.14 O Licitante vencedor do certame deverá providenciar junto ao DER/SC o ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto a secretaria correspondente a listagem dos passageiros a serem transportados

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até 31/12/2018, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 70/2018 que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, do Edital de Pregão Presencial n.56/2018

8.1.1. Pelo atraso injustificado do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O Município de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 56/2018 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC., 23 de março de 2018.

RENATO PAULATA	TUNAPOLIS TUR LTDA-ME
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	Danilo Kessler
Sócio administrador	

Carlos Adolfo Baumgratz
Coordenador dos Idosos
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO N º 91/2018

Publicação Nº 1588911

CONTRATO N º 91/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa MECÂNICA AGRÍCOLA NEI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado,com domicílio á Estrada Geral para Linha Pitangueira, s/nº, interior, no Município de Tunápolis/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.393/0001-96, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Rudinei Baumgratz, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº69/2018 Pregão nº 55/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA PEÇAS DAS MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Quantidade	Unid/Km.	Preço Unitário	Especificação
01	100	h	100,00	SERVIÇOS DE TORNO PARA AS MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$,100,00(CEM REAIS) por hora computando-se pelas quantidades de horas de serviço trabalhadas e executadas, sendo que o pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias da prestação de serviço após entrega da nota fiscal.
2.2 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

3.2 Em caso de prorrogação os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGPM acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, devendo ocorrer em no máximo 48(quarenta oito horas) consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

4.2 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina com área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;

4.3 –O estabelecimento será responsável por salvaguardar as peças hora levadas para realizar a prestação de serviço de torno.

4.4 – O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite o dia 31/12/2018.

4.5 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do equipamento ou máquinas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço.

5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

5.3 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.4 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.6 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.7 A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à

execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (126) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 22 de Março de 2018.

RENATO PAULATA	MECÂNICA AGRÍCOLA NEI LTDA-ME
Prefeito Municipal	CONTRATADO
CONTRATANTE	Rudinei Baumgratz
SÓCIO ADMINISTRADOR	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Mauro L. Bamberg
Fiscal do contrato
Secretário dos Transportes

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 1967/2018

Publicação Nº 1588917

Decreto nº 1967/2018 de 11 de abril de 2018.
Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.750,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.336/2017, e contém outras providências.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente as Leis 1336/2017 e 1352/2018,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 88.750,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.336 de 29 de novembro de 2017 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	27.361.0027.2.013	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (46)	8.750,00
Unidade:	04.09	ESPORTES	
Proj./Ativ	27.812.0016.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (93)	20.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (126)	13.000,00
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.019	Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos, Pontes e Pontilhões	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (131)	47.000,00

TOTAL . . . . . R$ 88.750,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	04.122.0026.2.024	Manutenção do Consórcio Público – CIGA	
3.3.93.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas Decorrente Op. Entre Órgãos (8)	3.972,50
Proj./Ativ	26.782.0030.2.052	Manutenção dos Serviços Transporte Rodoviário Passageiros	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (15)	10.000,00
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0000.2.006	Contribuição p/Entidades Municipalistas (Ameosc,Fecam,CNM)	
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transferências a Instituições Priv.s/ Fins Lucrat (20)	3.027,50
Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (49)	8.750,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.027	Construção da Casa Mortuária	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (134)	18.000,00
Proj./Ativ	17.512.0011.1.025	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas para SAMAE	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (186)	40.000,00
Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.244.0003.1.022	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (161)	5.000,00

TOTAL . . . . . R$ 88.750,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1352/2018

Publicação Nº 1588933

Lei nº 1352/2018 de 11 de abril de 2018.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.750,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.336/2017, e contém outras providências.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 88.750,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.336 de 29 de novembro de 2017 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	27.361.0027.2.013	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (46)	8.750,00
Unidade:	04.09	ESPORTES	
Proj./Ativ	27.812.0016.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (93)	20.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (126)	13.000,00
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.019	Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos, Pontes e Pontilhões	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (131)	47.000,00

TOTAL . . . . . R$ 88.750,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	04.122.0026.2.024	Manutenção do Consórcio Público – CIGA	
3.3.93.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas Decorrente Op. Entre Órgãos (8)	3.972,50
Proj./Ativ	26.782.0030.2.052	Manutenção dos Serviços Transporte Rodoviário Passageiros	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (15)	10.000,00
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0000.2.006	Contribuição p/Entidades Municipalistas (Ameosc,Fecam,CNM)	

3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transferências a Instituições Priv.s/ Fins Lucrat (20)	3.027,50
Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (49)	8.750,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.027	Construção da Casa Mortuária	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (134)	18.000,00
Proj./Ativ	17.512.0011.1.025	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas para SAMAE	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (186)	40.000,00
Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.244.0003.1.022	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (161)	5.000,00

TOTAL . . . . . R$ 88.750,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4811/2018

Publicação Nº 1587710

PORTARIA Nº. 4.811/2018
Em 09 de Abril de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Roseli Gabriel Bonavigo, Juliana Scherer e Nelcina Maria Decker, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº. 005/2018.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 09 de Abril de 2.018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4812/2018

Publicação Nº 1588916

PORTARIA Nº 4.812 /2018
Em 10 de Abril de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica e especialmente a Lei Municipal nº 1.182/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIÇÃO DE DOIS MEMBROS DA COMISSÃO: Substituir Ilário Wisnieski por Valmir Rossa, substituir Karine Epping por Joséli T. Becker Hofmann, sendo que os demais membro permanecem Maria Fernanda Rodriguez Hierro, Francisco Xavier Nicodem, Daniel Epping, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DAS FONTES DE ÁGUA OU AÇUDES, que terá por objetivo e finalidade definir o valor do metro quadrado de área alugada pelo município aos proprietários ou possuidores de áreas que forneçam água ao sistema municipal de águas.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar e definir o valor por metro quadrado de área alugada pelo município com fins de pagar aluguel aos proprietários ou possuidores de lotes onde existem fontes de água ou açudes nos quais o Município se utiliza para abastecimento do Sistema Municipal de Água, conforme Lei Municipal nº. 1.182/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4813/2018

Publicação Nº 1588948

PORTARIA Nº. 4.813/2.018
Em 10 de Abril de 2.018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor público efetivo JULIANA SCHEREN, função gratificada de 30% (trinta por cento), conforme Lei Complementar nº. 025/2010 e alterações posteriores, sobre o seu vencimento a título de CHEFE DIVISÃO SAÚDE, na Secretaria Municipal da saúde e Bem Estar Social, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Abril de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Publicação Nº 1588000

O Município de Tunápolis representado pelo Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 70/2018 cujo objeto é a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO DE EVENTOS para esta Municipalidade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 79/2018 DATA EMISSÃO: 10/04/2018

Publicação Nº 1588910

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 103/2018
Pregão Presencial n°: 79/2018
Data Emissão: 10/04/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço lTEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço ITEM, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 23 de Abril de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM REPAROS E CONSERTOS REALIZADOS NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DMER NA GARAGEM DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 23 de Abril de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31

Publicação Nº 1587824

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

PROCESSO Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Ao nono dia do mês de abril do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 33/2018, RESOLVE: Registrar o(s) CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob nº 13.857.984/0002-54, com sede na Rua Concordia, 780, bairro centro, município de União do Oeste – SC, representada neste ato pelo Sr. MARCIO ROBERTO DA SILVA, CPF nº 008.554.269-50, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançadas, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA: MEIO FIO EM CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS nº 889/2011 E 1.086/2017 E, BLOCOS INTERTRAVADOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSOS A PRÉDIOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

	CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CIMENTO EM SACA DE 50 KG	SACA	150,00	SUPREMO	27,85	4.177,50
2	AREIA MEDIA	M3	80,00	HOBI	140,00	11.200,00
3	BRITA MÉDIA	M3	280,00	BRITABAL	67,00	18.760,00
4	PÓ DE BRITA	M3	200,00	BRITABAL	59,50	11.900,00
5	PEDRISCO	M3	280,00	BRITABAL	67,00	18.760,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete, do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, de acordo com a necessidade deverá entregar os materiais solicitados, em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Projeto Atividade – 1.058 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
CÓD. RED.: 107 – APLICAÇÕES DIRETAS: 4.4.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 33/2018.
8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 33/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 33/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
CPF nº 422.972.909-00
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MARCIO ROBERTO DA SILVA,
CPF nº 008.554.269-50
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Edinho Favero Daniela Paula Foletto
CPF 027.264.999-61 CPF 040.267.159-73

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32

Publicação Nº 1587825

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

PROCESSO Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Ao nono dia do mês de abril do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 33/2018, RESOLVE: Registrar o(s) JB INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrito no CNPJ sob nº 09.223.773/0001-01, com sede na rua Getúlio Vargas 650, bairro centro, município de União do Oeste – SC, representada neste ato pelo Sr. JAIMES BATISTELLA, CPF nº 693.826.979-34, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançadas, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA: MEIO FIO EM CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS nº 889/2011 E 1.086/2017 E, BLOCOS INTERTRAVADOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSOS A PRÉDIOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

	JB INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO UNIAO DO OESTE LTDA					
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO DO TIPO OSSINHO ESPESSURA 4CM NA COR CINZA	MT2	420,00	JB	40,50	17.010,00
7	BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO DO TIPO OSSINHO ESPESSURA 4CM NA COR VERMELHO TIPO TÁCTIL DIRECIONAL	MT2	80,00	JB	50,40	4.032,00
8	BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO DO TIPO OSSINHO ESPESSURA 4CM NA COR VERMELHO TIPO TÁCTIL ALERTA	MT2	15,00	JB	50,30	754,50
9	BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO DO TIPO OSSINHO ESPESSURA 6CM NA COR CINZA	MT2	115,00	JB	48,00	5.520,00

10	BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO DO TIPO PLACA RETANGULAR 20X20CM ESPESSURA DE 6CM COR VERMELHO TIPO TÁCTIL DIRECIONAL	MT2	3,00	JB	67,00	201,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete, do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa JB INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, de acordo com a necessidade deverá entregar os materiais solicitados, em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Projeto Atividade – 1.058 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
CÓD. RED.: 107 – APLICAÇÕES DIRETAS: 4.4.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 33/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 33/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 33/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
CPF nº 422.972.909-00
PREFEITO MUNICIPAL

JB INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
JAIMES BATISTELLA,
CPF nº 693.826.979-34
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Edinho Favero Daniela Paula Foletto
CPF 027.264.999-61 CPF 040.267.159-73

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

DECRETO N. 3792/2018

Publicação Nº 1588411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.792, de 10 de abril 2018.

Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, MOACIR DANIEL, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, a serem gozadas no período de 16/04/2018 a 30/04/2018, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2016 à 01/03/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de abril 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 01/2018

Publicação Nº 1588169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Processo Seletivo nº 001/2018
CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições, no período de 11 a 26 de abril de 2018, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde micro área 03 40h, Agente de Combate a Endemias 40h, Professor de Educação Infantil 20h, Professor de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais 20h e Técnico em Enfermagem 40h, para atender as necessidades de Contratação Temporária de Vagas existentes e cadastro de reserva, sob o regime Estatutário, filiados ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido nos sítios www.epbazi.com.br e www.uniaodoeste.sc.gov.br.
União do Oeste – SC, 10 de abril de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N 06/2018

Publicação Nº 1587711

PORTARIA Nº 06/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E NO SITIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC".

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora KATIA PRISCILA ANTUNES, como responsável pelo cumprimento da publicação dos atos no portal de transparência e no sitio oficial da câmara municipal de vereadores do município de União do Oeste – SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a portaria nº 13/2015.

União do Oeste, 09 de abril de 2018
ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada e Publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2215/2018

Publicação Nº 1588764

DECRETO Nº 2215/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE URUBICI.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Urubici, os cidadãos abaixo indicados:

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
André Monsores de Abreu

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO
Maria Willemann Warmling

3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
João Cesar Matos Borges

4. REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
Lea Feldmann Ambonatti

5. REPRESENTANTE DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM
Deive Almeida

6. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ACOLHIDA NA COLÔNIA
Dilmo Israel

7. REPRESENTANTE DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES
Ana Claudia de Souza Correa

8. REPRESENTANTE DE AGÊNCIAS, OPERADORAS E GUIAS DE TURISMO
Débora Berlatto Moura

9. REPRESENTANTE DE PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS TURÍSTICOS
Adilson Jorge Costa

10. REPRESENTANTE DE ÓRGÃO OFICIAL DE MEIO AMBIENTE
Paulo Santi Cardoso da Silva

11. REPRESENTANTE DE ARTESÃOS
Álvaro Luiz Costa

12. REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Lucas Warmling

13. REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE URUBICI
Claudia Maria Schmitz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2196/2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

Publicação Nº 1588749

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018
Objeto: Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme Anexo 01 do Edital. Contratado: Maycon Willemann Stange MEI. CNPJ: 26.806.504/0001-97. Aditivo: Acréscimo de 12 quilômetros diários no trajeto percorrido. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 286/2018

Publicação Nº 1588734

PORTARIA Nº 286/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Tasiane Menin Pickler, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS - MANOEL CORRÊA NETO", nos termos do anexo IV, Grupo DAS - 3, da Lei Complementar n° 014/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2018

Publicação Nº 1588741

PORTARIA Nº 287/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Kelly Cristina Salvador, exercendo o cargo de Contador, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 09/04/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2018

Publicação Nº 1588748

PORTARIA Nº 288/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Senhor André Monsores de Abreu, para responder pelas funções de Assessor de Imprensa, com atribuições inerentes ao cargo, mas, sem compensação de ordem financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2018

Publicação Nº 1588756

PORTARIA Nº 289/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e demais Leis existentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Esta portaria visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.

Art. 2º - Designar a servidora municipal, SIMONE VIEIRA OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 2678, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento neste Município.

Art. 3º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

Art. 4º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 5º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 6º - A Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial prestarão suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 7º - São atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas
e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao
cumprimento dos objetivos da função.

Art. 8º - Esta portaria é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 9º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 11- Registre, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 5/2018 - FMS

Publicação Nº 1587757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 23/04/2018, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item para a aquisição de computadores portáteis (notebooks) para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 13h00min as 19h00min ou pelo site http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/ http://urupema.sc.gov.br

Urupema, 11 de Abril de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 22 2018 PMU TP 01 2018

Publicação Nº 1588410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/PMU
Objeto: materiais e serviços destinados à complementação de obra referente ao Centro de Comercialização de Produtos Artesanais no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, no município de Urussanga/SC, Contrato de Repasse nº 1013291-67/2013, Governo Federal - Ministério do Turismo/CAIXA. Recebimento dos envelopes: até 14h do dia 02/05/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 02/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência, no ícone "LICITAÇÕES" da página principal, fazendo-se a opção pela situação "ABERTA' Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO Nº 22, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588833

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno; e art. 16, inciso II, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006, promulga o seguinte:

ATO Nº 22, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA CRISTIANE BARICHELO CARARA, AGENTE DE PORTARIA E COMUNICAÇÃO (SÍMBOLO PE-05) DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, EM RAZÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO.

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 5% (cinco por cento) ao vencimento da servidora efetiva Cristiane Barichelo Carara (Símbolo PE-05) da Câmara Municipal de Urussanga, em razão de sua graduação no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI, em 7 de abril de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 10 de abril de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 10 de abril de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 083/208 AO Nº 085/208

Publicação Nº 1588530

EXTRATO DE CONTRATOS nº 083/208 ao nº 085/208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JULIANO EMANUEL BONATTO 05708454911.
OBJETO: Menor preço por item, tem por objeto a contratação de serviços de pintura e lavagem de paredes e pintura de canteiros e meio-fio para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2018.
VALOR: R$ 98.375,00 (Noventa e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 24/2018 e processo licitatório 27/2018 Contrato nº 083/208.
Vargeão, SC, 10 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FABIO BONATTO 00875461913.
OBJETO: Menor preço por item, tem por objeto a contratação de serviços de pintura e lavagem de paredes e pintura de canteiros e meio-fio para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2018.
VALOR: R$ 71.250,00 (Setenta e um mil duzentos e cinqüenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 24/2018 e processo licitatório 27/2018 Contrato nº 084/208.
Vargeão, SC, 10 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLAUDINO VALMORBIDA 55241999949.
OBJETO: Menor preço por item, tem por objeto a contratação de serviços de pintura e lavagem de paredes e pintura de canteiros e meio-fio para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2018.
VALOR: R$ 98.375,00 (Noventa e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 24/2018 e processo licitatório 27/2018 Contrato nº 085/208.
Vargeão, SC, 10 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018

Publicação Nº 1588555

EXTRATO DE CONTRATO nº 086/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Vargeão/SC.
VALOR: R$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 086/2018.
Vargeão, SC, 10 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 890/2018

Publicação Nº 1587786

DECRETO MUNICIPAL N° 890/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto Municipal nº 667/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 667/2014, de 18 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - Fica homologada a avaliação realizada pela Comissão Especial em 17 de dezembro de 2014, e Comissão Técnica, sendo estabelecido o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para fins de indenização da desapropriação do imóvel com área de 59.662,84m2 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados, e oitenta e quatro centésimas de metro quadrado), cuja área está dentro de uma área maior de 69.662,84m2 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados, e oitenta e quatro centésimas de metro quadrado) localizado no perímetro urbano do Município de Vargem – SC, confrontando ao NORTE – 167,39m com Antonio Tanaro, ao SUL – 131,88m com Augustinho Dalpiva, ao LESTE – 258,80m com o lote 02 + 268,39m com Augustinho Dalpiva, ao OESTE – 382,85m com Antonio Tanaro, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos – SC sob a matrícula nº 21.604, de propriedade de Donizete Marcelo Kunen, inscrito no CPF sob o nº 018.811.159-09.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 10 de abril de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 03/2018- PMV

Publicação Nº 1588477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA SALA TÉRREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA MANOEL ROQUE, 99 BAIRRO ALVORADA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM ÁREA DE 408,52M², CONFORME PROJETO BÁSICO, restando INABILITA a empresa Construtora Civile Eireli ME por descumprir exigências editalícias, considera HABILITADA COM RESSALVA a empresa Focus Serviços Eireli ME, e considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Femaks Construtora e Incorporadora Ltda; P&B Comunicação Visual Ltda ME; Mendes e Suckow Engenharia e Construções Ltda EPP; J.O Camargo Empreiteira de Mão de Obra Ltda ME. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 19/04/2018, às 09:00hrs, desde que não haja interposição de recursos.
Videira, 12 de março de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 - PMV

Publicação Nº 1587734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 06/2018 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADA NA RUA ERNESTO LAZAROTO, NO BAIRRO VILA VERDE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM ÁREA DE 200,00M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 30 de abril de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras/Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 10 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO PARA VICE-PREFEITO

Publicação Nº 1588405

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA O VICE-PREFEITO

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal, no prédio da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, os senhores Bento Francisco Silvy, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 289.640.559-34, portador da cédula de identidade nº 7R/838.325 e, Ivanor Boing, Vice-Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 861.399.679-53, portador da cédula de identidade nº 2.624.096, para a transmissão do cargo do primeiro para o segundo, em virtude de afastamento para tratamento de saúde, a partir de 11/04/2018 até 19/04/2018, prorrogado automaticamente conforme o período de afastamento do Senhor Bento Francisco Silvy. Nada mais havendo a tratar o senhor Bento Francisco Silvy, Prefeito Municipal, empossou o senhor Ivanor Boing, Vice-Prefeito Municipal, no cargo de Prefeito Municipal, onde ambos e os demais presentes assinam o referido Termo de Posse, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC no décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
Vitor Meireles (SC), em onze de abril de dois mil e dezoito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

Publicação Nº 1588465

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: AUTO ELITE LTDA
CNPJ: 83.270.397/0005-92.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO KM PARA USO DA FROTA RODOVIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 09/04/2018 até 09/04/2019
Vitor Meireles – SC, 09 de abril de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

Publicação Nº 1588470

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: SAULO EDUARDO FONSECA
CPF: 009.652.809-50.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE OFICINAS DE KARATÊ.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.220,00 (Três mil e duzentos e vinte reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 09/04/2018 até 09/08/2018
Vitor Meireles – SC, 09 de abril de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2018

Publicação Nº 1587864

PORTARIANº 075/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CRISTIANO DA CUNHA LUIZ
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 244/2017, de 04 de dezembro de 2017, tomando posse no cargo dia 03 de janeiro de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a requerimento, a partir de 09 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE ABRIL DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 076/2018

Publicação Nº 1587908

PORTARIANº 076/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2018, homologado no dia 06 de abril de 2018,

Nome: KETLYN CHRISTYN RAMOS HENNICH
Cargo: NUTRICIONISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE ABRIL DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 077/2018

Publicação Nº 1588347

PORTARIANº 077/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TATIANA PENZ FELICIANO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 09/04/2018 a 06/08/2018, conforme Certidão de Nascimento sob matrícula nº 105262 01 55 2018 1 00119 063 0049724 41, e 60 (sessenta) dias pelo período de 07/08/2018 a 05/10/2018, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE ABRIL DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 078/2018

Publicação Nº 1588669

PORTARIANº 078/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIA SCHRAMM NARDI
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Desenvolvimento do Distrito de Barra da Prata, nomeada pela Portaria nº 093/04, de 15 de março de 2004, tomando posse no cargo dia 16 de março de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada por aposentadoria, a partir de 10 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE ABRIL DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2018

Publicação Nº 1588404

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2018 Número Minuta: 11 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 11 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2018

Pregão Nº 6/2018

Validade: 11/04/2019

10 de abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.**, em um prazo que se estende 11/04/2019 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME

Lote 1: AUTOMOVEIS - VANS (FROTA DA PREFEITURA)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU C/ CAMARA	UN		30	22,00	660,00
2	CONSERTO DE PNEU S/ CAMARA	UN		60	18,00	1.080,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		75	15,00	1.125,00
4	TROCA DE PNEU	UN		25	10,00	250,00
5	RACK 10, 12, 14 PARA PNEU	UN	VIPAL	20	25,00	500,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 205/75R16	UN	TORTUGA	10	100,00	1.000,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13	UN	TORTUGA	15	50,00	750,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70/ R14	UN	TORTUGA	15	52,00	780,00
					Total por Lote:	6.145,00

Lote 2: CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU	UN		90	47,00	4.230,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		110	35,00	3.850,00
3	TROCA DE PNEU	UN		50	24,00	1.200,00
4	TIPI TOP Nº 1,2,3 PARA PNEU	UN	VIPAL	20	14,50	290,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	24,50	367,50
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	35,50	532,50
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	UN	TORTUGA	40	130,00	5.200,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	UN	TORTUGA	10	143,00	1.430,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	TORTUGA	10	124,00	1.240,00
10	PROTETOR PNEU 20´´	UN	ABC.	40	54,00	2.160,00
11	PROTETOR DE PNEU 22,5	UN	ABC.	10	65,00	650,00
12	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		150	2,50	375,00
					Total por Lote:	21.525,00

Lote 3: RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO PNEU DIANTEIRO	UN		15	40,00	600,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2018 Número Minuta: 11 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 11 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Fornecedor: 81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME

Lote 3: RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	CONSERTO PNEU TRASEIRO	UN		15	70,00	1.050,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU DIANTEIRO	UN		15	26,00	390,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU TRASEIRO	UN		15	48,00	720,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	26,00	390,00
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	37,00	555,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	ABC.	10	83,00	830,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	TORTUGA	5	263,00	1.315,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18	UN	TORTUGA	10	114,00	1.140,00
10	CAMARA DE AR PARA PNEU16.9/24	UN	TORTUGA	5	263,00	1.315,00
11	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		100	2,50	250,00
					Total por Lote:	8.555,00

Lote 4: MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		30	53,00	1.590,00
2	CONSERTO DE PNEU	UN		50	68,50	3.425,00
3	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	20	25,00	500,00
4	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	8	40,00	320,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	TORTUGA	20	263,00	5.260,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 1300X24	UN	TORTUGA	5	263,00	1.315,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	ABC.	5	84,00	420,00
8	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		200	2,50	500,00
					Total por Lote:	13.330,00

Lote 7: ONIBUS E MICRO-ONIBUS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN		200	75,00	15.000,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN		20	38,00	760,00
3	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		150	32,00	4.800,00
					Total por Lote:	20.560,00

Lote 10: CAMINHOES

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	38,00	760,00
					Total por Lote:	760,00
					Total do Fornecedor:	**70.875,00**

Fornecedor: 120774 - LEONARDO LEFFER 06318273989

Lote 6: VANS (SECRETARIA DA SAUDE)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAV. FLANELINHA	150	47,90	7.185,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN	LAV FLANELINHA	20	19,90	398,00
					Total por Lote:	7.583,00

Fornecedor: 120774 - LEONARDO LEFFER 06318273989

Lote 8: RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN	LAV FLANELINHA	10	199,90	1.999,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN	LAV FLANELINHA	20	44,90	898,00
					Total por Lote:	2.897,00

Lote 9: MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PA-CARREGADERIA)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN	LAV FLANELINHA	20	179,90	3.598,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN	LAV FLANELINHA	20	34,90	698,00
					Total por Lote:	4.296,00
					Total do Fornecedor:	**14.776,00**

Fornecedor: 850489 - DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967

Lote 5: AUTOMOVEIS - FROTA PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN		300	34,90	10.470,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN		50	19,90	995,00
					Total por Lote:	11.465,00
					Total do Fornecedor:	**11.465,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 97.116,00** (**noventa e sete mil e cento e dezesseis reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 11/04/2019, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 6/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 6/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2018 Número Minuta: 11 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 11 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Código	Descrição
2018	
119	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
163	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
01350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência
2018	
170	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2018	
177	Referência
13	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
001	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2018	
18	Referência
03	Secretaria de Administracao e Financas
001	Secretaria de Administracao e Financas
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2018	
38	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2018	
63	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2018	
73	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos

Código	Descrição
2018	
73	Referência
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação
2018	
8	Referência
02	Gabinete do Prefeito Municipal
001	Gabinete do Prefeito Municipal
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2018	
93	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor

estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES. Nº. 6/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 10 de abril de 2018.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

GERCEI DE OLIVEIRA ME
CONTRATADA

LEONARDO LEFFER 06318273989
CONTRATADA

DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 06-2018

Publicação Nº 1588407

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
6/2018
Processo Administrativo: 11/2018

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 6/2018, o(s) participante(s):

81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME						
Lote: 1 - AUTOMOVEIS - VANS (FROTA DA PREFEITURA)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO DE PNEU C/ CAMARA	UN		30	R$22,00	R$660,00
2	CONSERTO DE PNEU S/ CAMARA	UN		60	R$18,00	R$1.080,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		75	R$15,00	R$1.125,00
4	TROCA DE PNEU	UN		25	R$10,00	R$250,00
5	RACK 10, 12, 14 PARA PNEU	UN	VIPAL	20	R$25,00	R$500,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 205/75R16	UN	TORTUGA	10	R$100,00	R$1.000,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13	UN	TORTUGA	15	R$50,00	R$750,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70/R14	UN	TORTUGA	15	R$52,00	R$780,00
Lote: 2 - CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO DE PNEU	UN		90	R$47,00	R$4.230,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		110	R$35,00	R$3.850,00
3	TROCA DE PNEU	UN		50	R$24,00	R$1.200,00
4	TIPI TOP Nº 1,2,3 PARA PNEU	UN	VIPAL	20	R$14,50	R$290,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	R$24,50	R$367,50
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	R$35,50	R$532,50
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	UN	TORTUGA	40	R$130,00	R$5.200,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	UN	TORTUGA	10	R$143,00	R$1.430,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	TORTUGA	10	R$124,00	R$1.240,00
10	PROTETOR PNEU 20´´	UN	ABC.	40	R$54,00	R$2.160,00
11	PROTETOR DE PNEU 22,5	UN	ABC.	10	R$65,00	R$650,00
12	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		150	R$2,50	R$375,00
Lote: 3 - RETROESCAVADEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO PNEU DIANTEIRO	UN		15	R$40,00	R$600,00
2	CONSERTO PNEU TRASEIRO	UN		15	R$70,00	R$1.050,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU DIANTEIRO	UN		15	R$26,00	R$390,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU TRASEIRO	UN		15	R$48,00	R$720,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	R$26,00	R$390,00
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	R$37,00	R$555,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	ABC.	10	R$83,00	R$830,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	TORTUGA	5	R$263,00	R$1.315,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18	UN	TORTUGA	10	R$114,00	R$1.140,00
10	CAMARA DE AR PARA PNEU16.9/24	UN	TORTUGA	5	R$263,00	R$1.315,00
11	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		100	R$2,50	R$250,00
Lote: 4 - MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		30	R$53,00	R$1.590,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME

Lote: 4 - MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CONSERTO DE PNEU	UN		50	R$68,50	R$3.425,00
3	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	20	R$25,00	R$500,00
4	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	8	R$40,00	R$320,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	TORTUGA	20	R$263,00	R$5.260,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 1300X24	UN	TORTUGA	5	R$263,00	R$1.315,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	ABC.	5	R$84,00	R$420,00
8	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		200	R$2,50	R$500,00

Lote: 7 - ONIBUS E MICRO-ONIBUS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN		200	R$75,00	R$15.000,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN		20	R$38,00	R$760,00
3	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		150	R$32,00	R$4.800,00

Lote: 10 - CAMINHOES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	R$38,00	R$760,00

Total do Fornecedor: R$70.875,00

120774 - LEONARDO LEFFER 06318273989

Lote: 6 - VANS (SECRETARIA DA SAUDE)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAV. FLANELINHA	150	R$47,90	R$7.185,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN	LAV FLANELINHA	20	R$19,90	R$398,00

Lote: 8 - RETROESCAVADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN	LAV FLANELINHA	10	R$199,90	R$1.999,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN	LAV FLANELINHA	20	R$44,90	R$898,00

Lote: 9 - MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PA-CARREGADERIA)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN	LAV FLANELINHA	20	R$179,90	R$3.598,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN	LAV FLANELINHA	20	R$34,90	R$698,00

Total do Fornecedor: R$14.776,00

850489 - DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967

Lote: 5 - AUTOMOVEIS - FROTA PREFEITURA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN		300	R$34,90	R$10.470,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN		50	R$19,90	R$995,00

Total do Fornecedor: R$11.465,00

Valor Total: 97.116,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

Vitor Meireles, 10 de abril de 2018

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2018

Publicação Nº 1588535

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0071/2018 – Dispensa de Licitação nº 0014/2018

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel, justifica a Dispensa de Licitação para locação de uma Casa em alvenaria de 346,80 m², localizada na Rua Independência, nº 1207, Bairro Matinho, para acomodar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com a Proprietária Sra. Ilse Maria Barbieri Bolzani, CPF: 346932.389-53, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 09 de abril de 2018. Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel – Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº AM 058/2018

Publicação Nº 1588121

DECRETO Nº AM 058/2018

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA COMISSÃO OPERACIONALIZAR O ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº BLB 3375/2011, de 23 de novembro de 2011, que versa sobre a comissão para operacionalizar o enquadramento dos profissionais da Educação Básica,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão para Operacionalizar o Enquadramento dos Profissionais da Educação Básica será composta por 05 (cinco) membros, sendo três deles, obrigatoriamente, servidores efetivos integrantes do serviço público municipal de Xanxerê.

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções na Comissão pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. No caso de afastamento de membros da comissão, estes poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato do chefe do poder executivo municipal.

Art. 3º Será competência da Comissão:

I – realizar o enquadramento dos servidores da Educação Básica de acordo com o disposto nos arts. 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº BLB 3375/2011;
II – receber os requerimentos de promoção vertical dos servidores;
III – avaliar se os requisitos legais para autorizar a promoção estão sendo observados;
IV – decidir sobre a concessão das promoções e encaminhar os processos ao setor competente;
V – receber e decidir os pedidos de revisão do enquadramento.

Art. 4º A comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo, para decidir sobre o requerimento da promoção.

Art. 5º O servidor será notificado da decisão e poderá pedir reconsideração por escrito a comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

§1º Do pedido de reconsideração, a comissão terá prazo de 10 (dez) dias para a decisão.
§2º Da nova decisão, o servidor será novamente notificado.

Art. 6º O acréscimo pecuniário decorrente da promoção vertical será a partir da data de protocolização do requerimento, desde que deferido.

Art. 7º O servidor, no requerimento da promoção, deverá encaminhar cópia do certificado autenticado em cartório ou por servidor público, para fins de instrução do processo.

Art. 8º O servidor estável poderá acessar a promoção vertical durante o exercício do cargo em comissão.

Parágrafo único. A formação concluída no período do exercício do cargo em comissão deverá estar relacionada às atribuições do cargo efetivo.

Art. 9º O servidor poderá acessar apenas uma vez cada adicional de promoção vertical, mediante requerimento protocolizado, acompanhado de certificado de conclusão de curso e de grade curricular, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 09 de abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 059/2018

Publicação Nº 1588122

DECRETO N° AM 059/2018
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8.666 de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitação do Município de Xanxerê, composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Daniel Strada;
II - Fernanda Cimadon;
III - Jucimar Bortoncello;
IV – Karla Hack dos Santos;
V - Munique Friederich;
VI – Sabrina de Borba;
VII - Salete de Fátima Kosloski Lazzari.

§ 1º Exercerá a Presidência da Comissão o servidor Daniel Strada, que, por eventual impedimento, será substituído pelo servidor Jucimar Bortoncello.

§ 2º Fica designado como Secretária da Comissão a servidora Munique Friederich, que, por eventual impedimento, será substituída pela servidora Salete de Fátima Kosloski Lazzari.

§ 3º Os membros da comissão permanente de licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente, podendo o Poder Executivo, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenham como objetivo otimizar os serviços.

§ 4º Esta comissão também responde integralmente pelas licitações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sendo eles: Jucimar Bortoncello, Daniel Strada e Salete de Fátima Kosloski Lazzari.

Art. 3º Os membros da comissão permanente de licitação, nomeada no art. 1º do presente decreto, poderão atuar também nos processos licitatórios – modalidade pregão presencial como equipe de apoio.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá nomear no Processo Licitatório, para equipe de apoio, outras pessoas que exerçam cargos compatíveis com o objeto licitado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº AM 111/2017 de 06.04.2017.

Xanxerê/SC, 09 de abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0062/2013

Publicação Nº 1588124

Extrato 12 Aditivo ao Contrato nº 0062/2013
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Continental Obras e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação dos serviços de coleta de lixo urbano, seletiva e resíduos de serviços de saúde, varrição, roçada, limpeza da praça, banheiros públicos, FEMI, entre outros.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/04/18 vigorando até 30/09/2018 ou até a homologação de novo processo licitatório.
Xanxerê-SC, 29 de março de 2018 – Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2018

Publicação Nº 1587928

Extrato de Contrato nº 0041/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
Objeto: Prestação de serviços para desenvolvimento de um projeto lógico para o novo sistema sigat para o corpo de bombeiros militar de Santa Catarina que passará a ser chamado de SAFE (sistema automatizado de fiscalização de edificações).
Valor total: R$ 14.114,96
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de março de 2018. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2018

Publicação Nº 1588559

Extrato de Contrato nº 0047/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Ilse Maria Barbieri Bolzani, representado conforme contrato de administração pela Leandro Lorenzon Negócios Imobiliários Eireli Me.
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria localizada na Rua Independência, nº 1207, bairro Matinho, Xanxerê-SC, a qual contém 04 quartos, sendo 02 suítes, 03 banheiros, 02 lavabos, 03 salas, escritório, cozinha, lavanderia, despensa, área com churrasqueira, adega, 02 vagas de garagem e jardim. A mesma possui 346,80 m², aonde será instalado o Centro de Atenção Psicossocial Vida Integrada - CAPS.
Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil e trezentos reais)
Prazo de validade: 12 meses contados a partir de sua publicação.
Xanxerê-SC, 09 de abril de 2018. Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel – Secretário Municipal de Saúde.

Xaxim

Prefeitura

Decreto 102

Publicação Nº 1587982

DECRETO Nº. 102/2018.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de abril de 2018, a servidora municipal LENICE BENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, portadora da matrícula 6757, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de março de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 105

Publicação Nº 1587984

DECRETO Nº. 105/2018.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de abril de 2018, a servidora municipal MERIDIANA MARIA LUNARDI, ocupante do cargo de comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, portadora da matrícula 8039, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 106

Publicação Nº 1587985

DECRETO Nº. 106/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; ; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2018, a Sra. MERIDIANA MARIA LUNARDI, CPF: 022.403.779-09, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 107

Publicação Nº 1587986

DECRETO Nº. 107/2018.

Nomeia Secretário Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, o Sr. JOSE CARLOS VIECELLI DELLA BETTA, CPF: 789.544.799-87, a partir de 10 de abril de 2018, no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 108

Publicação Nº 1587987

DECRETO Nº. 108/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 10 de abril de 2018, a Sra. ADIANE BRUNETTO CASAGRANDA, CPF: 053.582.529-32, no cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Zortéa

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018

Publicação Nº 1588918

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0014/2018

A Prefeitura Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de Pregão Presencial nº 0014/2018, tendo por OBJETO a aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica,1 (um) Rolo Compactar Vibratório e 2 (dois) caminhão Caçamba zero quilômetro, para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município.
Por solicitação do BRDE houve alteração no cronograma de proposta.
Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial Dos municípios, Jornal de grande circulação local e do site www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 10 de Abril de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0014/2018

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, neste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Sr. ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada conforme as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, deverão ser entregues, até às 09h00 do dia 16 de Abril de 2018, no Setor de Licitações, mediante protocolo localizado no Centro Administrativo, sala de Licitações, Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, neste Município de Zortéa-SC. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste instrumento.

1.3. A sessão pública, com a abertura dos envelopes dar-se-á a partir das 09h05, horário de Brasília-DF, do dia 16 de Abril de 2018, em sessão pública, a ser realizada na Sala de Licitações do Município de Zortéa, no endereço supracitado.

1.4. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem e efetuarem protocolo dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO nos prazos e horários fixados por este instrumento.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica,1 (um) Rolo Compactor Vibratório e 2 (dois) caminhão Caçamba zero quilômetro, para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa-SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do presente Processo Licitatório todos os interessados que comprovem o atendimento às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3. É vedada a participação, direta ou indireta, das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei n. 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Zortéa.

3.4. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3°, §4°, da Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO.

OBS. 1: Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

OBS. 2: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não possua interesse em efetuar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital e ato constitutivo da empresa, conforme item 5.1.

4.1. O credenciamento dos interessados ou de seus representantes consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.1.1. Os documentos exigidos para o credenciamento da empresa são:

a) Cópia de documento com foto onde conste o número do CPF do participante;

b) Cópia do Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (modelo ANEXO II).

d) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR REPRESENTANTE, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente.

4.1.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no processo licitatório, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.1.3. Não será admitia a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

4.1.4. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega até a data e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Zortéa e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Departamento de Compras e Licitações deste Município.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

OBS.: Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

4.2.2.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.2.3. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a. Ser IMPRESSA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, podendo ser apresentada nos moldes do modelo do ANEXO IV ou seguindo seu modelo, contendo todas as condições ali descritas; prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, especificação detalhada dos itens cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração.
b. Conter a Razão Social do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
c. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d. Conter prazo de entrega dos serviços, conforme edital a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
e. Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item.
f. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.3. O preço unitário por item deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4. No preço final apresentado pela licitante, deverão estar incluídas todas as despesas incidentes, com frete e entrega, ônus e custos, diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.5. Anexar junto à proposta, os dados bancários: nome do banco, número da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos e também do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta/contrato): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (modelo no ANEXO V).

5.6. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Pregoeira para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

5.7. Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos e na seguinte ordem:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social.
c) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova da Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova da Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988 ("proibição de

trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei 8.666/93 (modelo ANEXO VI).

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO CREDENCIAMENTO, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme assegura ao art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.4.1. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela sua própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.6. A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, disposições constantes na lei 12.462/2011, bem como acórdão TCU 1758/2003, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.7.1. Na hipótese de a licitante ser a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.7.2. Na hipótese de a licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.8. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO.

7.1. Na data, hora e local designados no item 1.3 do Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, a pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2. Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo e da forma estabelecida neste Edital.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.2. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes no item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.5. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.5.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário por item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.5.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente, cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.5.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123 de dezembro de 2006.

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12. Ocorrendo o empate previsto no item 7.11.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item

7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.2. O disposto no Item 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 e subitens, deste Edital.

7.16. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.17.1. Ocorrendo a situação referida no item 8.14, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Observando-se o disposto no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.18.1. Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta e saneamento de certidões que possam ser consultadas pela internet.

7.19. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.20. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.20.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.20.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.21. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.21.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.23. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.24. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as demais especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste Processo Licitatório será formalizada pelo pregoeiro, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora e desde que atendidas às exigências deste Edital.

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração municipal o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, nos termos do que assegura o art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93.

9.1.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Centro Administrativo do Município de Zortéa-SC, no Setor de Compras e Licitações (sob pena de não conhecimento), a qual dará andamento, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

9.2. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Zortéa-SC.

9.2.1. A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.2.2. No caso de pedido protocolado às vésperas da abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.4. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto no item 10.1 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

9.5. Havendo manifestação de licitante em recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme assegura o inciso XVIII da Lei n. 10.520/2002.

9.6. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.7. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos, depois de decorrido o prazo inicial de recurso, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões.

9.8. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.9. Decididos os recursos eventualmente interpostos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.10. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA.

10.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o item, objeto desta licitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável uma única vez, por igual período, havendo justificativa, a ser apreciada pela autoridade competente.

10.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Sede Administrativa do Município de Zortéa-SC, conforme endereço constante no item n. 1.1 deste Edital, sem qualquer ônus ao Município de Zortéa.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. O Município de Zortéa efetuará o pagamento do objeto desta licitação em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.2. No preço ajustado entre as partes estão inclusos: taxas, impostos, encargos e entrega.

11.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5. As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente processo licitatório correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018, como segue:

Órgão 05 Secretaria Municipal De Infraestrutura

Unidade: 02 Diretoria de Serviços Públicos
Proj. /Ativ. 1.006
86 4.4.90.00.00.00.00.00 0048
85 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 12. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA.

12.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste Edital.

12.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

12.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, nos termos do que assegura o inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o inciso II do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável, conforme assegura o inciso III do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações e art. 7º da Lei 10.520/2002, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Zortéa/SC, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

14.4.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

14.4.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

14.4.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Edital, será considerado rescindido o Contrato, podendo ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.5. A multa prevista no item 14.4 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas, conforme item 14.2.

14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.7. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

14.8. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

15. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será administrada e fiscalizada por um representante do Município de Zortéa-SC, especialmente designado em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.3. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

16.5. A pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através do telefone (049) 3557-2018 e (049) 3557-2019, ou pessoalmente no Centro Administrativo.

16.6. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de www.zortea.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Zortéa, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

16.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: a) adiada a abertura da licitação; b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.9. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

16.10. São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a. ANEXO I: Modelo de Procuração;
b. ANEXO II: Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei n. 10.520/2002)
c. ANEXO III: Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
d. ANEXO IV: Proposta de Preços;
e. ANEXO V: Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
f. ANEXO VI: Modelo de Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas de proteção as crianças e adolescentes;
g. ANEXO VII: Termo de Referência
h. ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

Zortéa-SC, 02 de Abril de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Processo Licitatório Nº 0029/2018

Pregão Presencial Nº 0014/2018

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <PREGÃO PRESENCIAL Nº >, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data por extenso>

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS. Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0014/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Obs.: Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (no lado externo).

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018, instaurado pelo Município de Zortéa-SC.

<Local/Estado>, <data por extenso>

(nome completo e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)

Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0014/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS.: Este documento deverá ser preenchido e apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2.2. do Edital de Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

<Local/Estado>, <data por extenso>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0014/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL
01	Aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, zero quilômetro, para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.	01 un.	R$	R$
02	Aquisição de 1 (um) Rolo Compactor Vibratório, zero quilômetro, para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.	01 un.	R$	R$
03	Aquisição de 2 (dois) Caminhão Caçamba, zero quilômetro, para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.	02 un.	R$	R$
TOTAL	-	-	-	R$

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior aos valores máximos fixados neste Edital.
a) Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018.
b) Local de entrega do serviço: Conforme solicitado.
c) Prazo de entrega dos serviços e condições de pagamento: Conforme Edital.

a) Validade da proposta: 60 dias

<Local/Estado>, <data por extenso>

Assinatura do Representante da Empresa com Carimbo CNPJ

Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0013/2018

ANEXO V

MODELO INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____
CIDADE: _____
AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

<Local/Estado>, <data por extenso>

Assinatura do Representante da Empresa
com Carimbo CNPJ

Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0014/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A empresa < _____ >, inscrita no CNPJ sob o nº _____ ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

<Cidade/Estado>, <data por extenso>

<nome completo do representante legal e número da carteira de identidade e órgão emissor>

Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0014/2018

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. DA RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL
01	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, zero quilômetro, contendo as seguintes características mínimas: equipada com motor a diesel, cabina fechada com ar condicionado, luzes dianteiras, injeção eletrônica, assento ajustável, sistema de arrefecimento de altas temperaturas, controle automático de motor,sapatas de no mínimo 70 mm,lança de no mínimo 5.100 mm, braço de no mínimo 2.600 mm, caçamba com capacidade de 0,91 m³, comprimento da esteira de no mínimo 3.970,00,peso operacional de no mínimo 17.000 á 20.000 . Garantia de 12 meses, sem limites de horas e assistência técnica autorizada de fábrica com localização não superior a 260 km da sede do Município de Zortéa-SC.	01 un.	R$ 422.166,66	R$ 422.166,66
02	Rolo Compactor Vibratório, zero quilômetro, contendo as seguintes características mínimas: tambor liso de 2.100 mm de largura e 1.500 mm de diâmetro, raspador dianteiro, força centrífuga mínima de133 Kn equipada com motor a diesel, cabina fechada com ar condicionado, sistema vibratório de amplitudes alta e baixa, sistema de alarme sonoro, sensor de compactação, pneu tipo tração, luzes de aviso, injeção eletrônica, assento ajustável, sistema de arrefecimento de altas temperaturas, peso de operação de 10.700 á 12.000 kg. Garantia de 12 meses, sem limites de horas e assistência técnica autorizada de fábrica com localização não superior a 260 km da sede do Município de Zortéa-SC.	01 un.	R$ 345.000,00	R$ 345.000,00

03	Caminhão, zero quilômetro, contendo as seguintes características mínimas: equipada com motor a diesel, direção hidráulica, cabina basculante com ar condicionado quente, vidros elétricos, tacógrafo, controle automático de freio e tração, injeção eletrônica, assento ajustável, pneus traseiros e dianteiros 275/80 R 22.5, equipado com caçamba basculante com capacidade de 10.000 á 13.000 m³,. Garantia de 12 meses, sem limites de horas e assistência técnica autorizada de fábrica com localização não superior a 260 km da sede do Município de Zortéa-SC.	02 un.	R$ 269.333,33	R$ 538.666,66
TOTAL	-	-	-	R$ 1.305.833,20

2. DA FINALIDADE.

2.1. Contribuir para a melhoraria dos serviços de obras e infraestrutura do Município de Zortéa-SC.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Sede Administrativa do Município de Zortéa-SC, conforme endereço constante no item n. 1.1 deste Edital, sem qualquer ônus ao Município de Zortéa.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o item previsto neste Anexo VII no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável uma única vez, por igual período, havendo justificativa, a critério da autoridade competente.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. O bem objeto deste processo licitatório será recebido pelo Município de Zortéa-SC consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.2. Não será aceito o objeto fornecido em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. Atestada, formalmente, a entrega do objeto deste contrato, devidamente acompanhada do Termo Definitivo de Entrega, previsto no Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n. 8.666/93, o Município de Zortéa efetuará o pagamento do objeto desta licitação em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1. São obrigações da licitante vencedora:

7.1.1. Entregar o objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

7.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer todas as revisões da máquina, gratuitamente, sem limites de horas e assistência técnica, autorizada de fábrica, e deslocamento do técnico incluso, sem ônus ao Município. Caso necessite de que as revisões do equipamento objeto deste edital sejam realizadas na sede da contratada, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao seu transporte.

7.1.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

7.1.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

7.1.5. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega do objeto.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8666/93.

7.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

7.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

7.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.

Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0014/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ALCIDES MANTOVANI, inscrito no CPF sob o n. 294.893.939-91, doravante simplesmente designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, no Município de _____, ___, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador/Procurador(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório n. 0029/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 0014/2018, bem como da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica,1 (um) Rolo Compactor Vibratório e 2 (dois) caminhão Caçamba zero quilômetro, para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa-SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto previsto no Anexo VII do Edital em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município CONTRATANTE, prorrogável uma única vez, por igual período, havendo justificativa, após análise e deferimento pela autoridade competente.

2.2. Um representante do Município de Zortéa, especialmente designado por ato do Chefe do Poder Executivo, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste Contrato, o qual terá também a incumbência de atestar que o objeto está de acordo com o descrito no Anexo VII do Edital, o qual será tido como pré-requisito para o pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pela perfeita e integral execução do objeto deste contrato, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Atestada, formalmente, a entrega do objeto deste contrato, devidamente acompanhada do Termo Definitivo de Entrega, previsto no Art. 73, inciso II, alínea "b" e §1º da Lei n. 8.666/93, o Município de Zortéa efetuará o pagamento do objeto desta licitação em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

3.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

3.4. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da empresa CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação do Edital, bem como determina o inciso XIII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.6.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e

demais documentos de habilitação.

3.6.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.7. O pagamento eventualmente efetuado após o prazo estipulado no item 3.2, será atualizado financeiramente utilizando-se a variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n. 8.666/93;

3.8. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato.

3.8.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão 05 Secretaria Municipal De Infraestrutura
Unidade: 02 Diretoria de Serviços Públicos
Proj. /Ativ. 1.006
86 4.4.90.00.00.00.00.00 0048
85 4.4.90.00.00.00.00.00 0000

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar o objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as revisões da máquina, gratuitamente, sem limites de horas e assistência técnica, autorizada de fábrica, e deslocamento do técnico incluso, sem ônus ao Município. Caso necessite de que as revisões do equipamento objeto deste contrato sejam realizadas na sede da contratada, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao seu transporte.

6.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.
6.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

6.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega do objeto.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8666/93.

6.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

6.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

6.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

6.2.4. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

7.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às

seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

7.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

8.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n. 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

10.1. O presente contrato encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Nos termos do que determina o art. 67 da Lei n. 8.666/93, a execução deste Contrato será fiscalizada por um representante do Município de Zortéa-SC, especialmente designado em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita à CONTRATADA, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e respectivo Edital, na Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

11.3. O fiscal deverá solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O bem objeto deste contrato será recebido pelo Município CONTRATANTE consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma:

12.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado oportunamente pelo

Município Contratante, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital.

12.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão, de no mínimo 03 (três) membros, a ser designada oportunamente pelo Município Contratante, mediante a lavratura de termo circunstanciado de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.2. Não será aceito o objeto fornecido em desacordo com as especificações contidas neste contrato e Termo de Referência do respectivo Edital e anexos, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, __ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA Alcides Mantovani Prefeito de Zortéa CONTRATANTE	xxxxx xxxxxx CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto pelo jurídico.
Em: ___/___/ _____ .

EDITAL Nº 002/2018 - ABRE PRAZO PARA REQUERER PROGRESSÃO CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015

Publicação Nº 1588520

EDITAL Nº 002/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
ABRE PRAZO PARA REQUERER PROGRESSÃO CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o disposto nos Artigos 26 a 28, da Lei Complementar nº 028/2015 de 21 de Maio de 2015, os quais estabelecem normas para a progressão por cursos de progressão, para os servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais torna público pelo presente Edital, às normas que nortearão os procedimentos para a progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para Profissionais em Educação do Município de Zortéa/SC.
1.2 – Conforme dispositivo da Lei Complementar nº 028/2015 de 21/05/2015, mais precisamente com relação à Subseção I, que trata da Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a norma em comento especifica que:
Art. 26. A progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dar-se-á, aos servidores estáveis, que comprovarem, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, observadas as seguintes regras pertinentes aos cursos:
I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária relativa aos cursos presenciais proporcionados ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Zortéa, mediante autenticação desta;
II - no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária relativa a cursos a distância;
III - no máximo 30% (trinta por cento) da carga horária relativa a cursos presenciais realizados por outras instituições;
IV - todos os cursos deverão ser diretamente relacionados à área de atuação ou à disciplina ou servirem de subsídios para atuação no cargo;
V - a carga horária por curso deverá ser, de no mínimo, 08 (oito) horas.

1.3 - A realização do Edital seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições no período de:	11/04/18 a 25/04/18
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os servidores que requereram a inscrição.	27/04/18
Recursos contra indeferimento das inscrições	02 a 04/05/18
Divulgação das inscrições após recursos	09/05/18
Homologação final das inscrições	Após 10/05/18

1.4 - O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Educação e da comissão especial para acompanhar a realização do edital, sendo de responsabilidade do servidor acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período entre 11 de abril de 2018 até dia 25 de abril de 2018, junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

2.2 - Somente serão aceitas inscrições de servidores que já concluíram o Estágio Probatório, conforme prevê o Artigo 24 da LC nº 028/2015.

2.3 - A inscrição será efetuada mediante a apresentação do requerimento devidamente preenchido pelo servidor (conforme Anexo I), acompanhado da cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação, devidamente registrado no órgão competente.

2.4 – De acordo com o que prevê o art. 27 da LC 028/2015, para efeitos da progressão por cursos de aperfeiçoamento, serão computados os certificados dos cursos viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação ou realizados por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, realizados nos períodos compreendidos entre o dia posterior a data da progressão anterior e a data da nova progressão, sendo realizado no mês de abril, mediante edital baixado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5 – Considerando o que dispõe o art. 28 do plano de carreira do magistério, o mesmo estabelece que somente fará jus ao percentual da progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, o membro efetivo do magistério que estiver cumprindo o exercício da docência em sala de aula, ou em serviço de coordenação, por no mínimo, 02 (dois) anos.

III - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - A Administração Municipal publicará Edital conforme data constante no cronograma estabelecido item 1.3, deferindo os requerimentos considerados aptos e indeferindo aqueles que não atenderem as exigências constantes neste Edital.

3.2 - A partir da publicação do Edital mencionado no item 3.1, os requerimentos indeferidos terão o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar pedido de reconsideração. Sendo no dia 09 de maio de 2018, será o prazo para divulgação das inscrições após os recursos.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇOES

4.1 – A homologação final das inscrições será publicado através de Edital, conforme estabelece o prazo no item 1.3.

4.2 - A efetivação da progressão do servidor efetivo integrante do Quadro do Magistério Público da Administração Municipal de Zortéa condiciona-se ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, e regulamentados por este Edital, bem como está condicionado à repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária da Administração, critérios que podem ser empregados independentemente da existência de previsão normativa acerca da progressão de cargos correspondentes a cada classe.

4.3 – Após a realização do impacto financeiro, a Administração Municipal publicará os Atos Administrativos, determinando a Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação e Desempenho a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

Zortéa, SC, 10 de Abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARISETE APARECIDA PEREIRA SUSIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2018

R E Q U E R I M E N T O

Eu _____, servidor (a) público (a), matrícula nº _____, portador(a) do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), no município de _____, Estado de _____, nomeado(a) para exercer o cargo de provimento efetivo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga

horária de _____ horas semanais, em observância ao item 2.3 do edital:

Nº de ordem	Histórico/resumo (do curso)	Número de horas	Data da realização do Curso

Data: _____/ _____ /2018	Servidor Requerente:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de Zortéa SC

Data: _____ / _____/2018.

Secretaria Municipal de Educação DO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO:
( ) Deferido ( ) Indeferido

DATA: _____/ _____ /2018

Secretaria Municipal de Educação ANEXO II
EDITAL Nº 002/2018

MODELO DE RECURSO

Edital nº 002/2018
Nome do Servidor: _____
Cargo: _____

Justificativa do servidor – razões do recurso:

Digitar em entregar em duas vias, sendo uma devolvida como protocolo.

Data: _____/ _____ /2018	Servidor Requerente:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de Zortéa SC

Data: _____ / _____/2018.

Secretaria Municipal de Educação

Associações

FECAM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL DO "SISTEMA FECAM" N. 001/2018

Publicação Nº 1588132

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL, ADIANTE DENOMINADO "SISTEMA FECAM" N. 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA O MELHOR ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA.

CONSIDERANDO a relevância e autonomia dos Municípios na República Federativa do Brasil prevista na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e fortalecimento do Municipalismo por meio da realização de mobilizações e manifestações públicas no âmbito estadual e federal, visando à defesa dos interesses destes entes e suas entidades representativas;

CONSIDERANDO a necessidade de formulação de projetos, estudos e propostas a serem encaminhadas aos seus filiados, bem como aos poderes competentes na esfera estadual ou federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção constante de congressos, seminários, cursos, treinamentos e estudos sociais, políticos, econômicos ou técnico-científicos sobre temas que importem em ações aos municípios e ao movimento municipalista;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos Municípios Catarinenses;

CONSIDERANDO a necessidade da execução de prestação de serviços especializados de forma conjunta, com base nos princípios da economicidade, eficiência, e transparência, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e cooperação constante entre os entes que figuram no cenário Municipalista Catarinense, seja no âmbito das Associações de Municípios, Consórcios Públicos ou demais entidades sem fins lucrativos;

A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (FECAM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins econômicos, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, com CNPJ/MF n. 75.303.982/0001-90, neste ato representada pela sua Presidente, Sr. VOLNEI MORASTONI, Prefeito de Itajaí; o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1307, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, CNPJ/MF n. 09.427.503/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MOISES DIERSMANN, prefeito de Luzerna; a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EGEM), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, CNPJ/MF n. 08.940.383/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita de Vargem; a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800 , CNPJ/MF n. 11.400.360/001-05, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luciano José Buligon, Prefeito de Chapecó; e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE (CIMCATARINA), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, inscrito no CNPJ/MF n. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito de Abdon Batista; CELEBRAM ENTRE SI o presente termo de cooperação técnica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes pactuantes, visando a cooperação e integração de serviços e ações em prol dos municípios Catarinenses, assegurando a qualificação e eficiência no atendimento das demandas municipais, bem como o compartilhamento de recursos, projetos e articulação de ações entre as instituições, mediante a redução de custos, otimização de esforços e potencialização dos resultados em favor do Sistema Municipalista Catarinense;

1.2. Em razão do objeto de cooperação mútua das entidades pactuantes, estas serão denominadas como integrantes do "SISTEMA FECAM", que tem como objetivo adicional ao descrito na cláusula acima, ampliar e potencializar os serviços prestados aos municípios filiados e/ou consorciados, sempre que aja interesse público, disponibilidade, necessidade e planejamento para a persecução dos desideratos sociais de cada entidade partícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. As partes pactuantes compartilharão entre si recursos tecnológicos, de comunicação, treinamentos, capacitações e demais bens materiais existentes, com o intuito de potencializar os serviços prestados, a utilização dos bens materiais existentes e o contínuo aperfeiçoamento necessário para a elaboração de projetos, estudos, ações em prol do movimento Municipalista Catarinense;

2.2. As partes realizarão planejamento integrado a cada exercício fiscal, com interface de cooperação e fixação de ações e programas

comuns;

2.3. A promoção de seminários, eventos e cursos em parceria e cooperação, assegurando o compartilhamento de recursos tecnológicos, comunicação e humanos, mediante acordo mútuo acerca da estruturação, cronograma, composição e recursos financeiros envolvidos para cada partícipe na sua execução;

2.4. A realização conjunta de reuniões dos conselhos políticos, administrativos e fiscais de cada entidade, visando a redução de custos operacionais e a integração de esforços nas deliberações inerentes aos programas e projetos executados por cada entidade;

2.5. A utilização conjunta das logomarcas nos matérias de divulgação, comunicação, projetos e eventos pactuados;

2.6. O compartilhamento de agendas e a conjugação de esforços no deslocamento de pessoal, quando do atendimento de serviços e demandas técnicas ou políticas em prol de seus associados, com o objetivo de otimizar o uso de veículos, recursos materiais envolvidos e segurança na mobilidade;

2.7. Reunir regularmente diretores e colaboradores das entidades, sempre que necessário, para os fins de planejamento conjunto, monitoramento e avaliação dos planos de trabalho e atividades previstas;

2.8. Compartilhamento das bases de informações públicas ligadas a Rede Catarinense de Informações Municipais (REDESIM), bem como informações cadastrais, tais como contatos, agendas, eventos, dados de indicadores e outras informações que não tenham sigilo obrigatório;

2.9. Disponibilização de salas de reuniões, auditórios, refeitórios e demais instalações, quando solicitados e disponíveis, incluindo seus equipamentos para uso de atividades pactuadas, preferencialmente sem custos e mediante a fixação de regulamentos comuns específicos, quando necessário;

2.10. A cooperação na estruturação de metodologias e mecanismos de transparência e acesso à informações sobre serviços e recursos, assegurando a disposição das informações sobre os serviços e atividades realizados pelas entidades em favor do interesse público;

2.11. O auxilio mútuo, mediante a disponibilização de servidores, cuja atividade preponderante seja deficiente e/ou inexistente em qualquer das demais entidades parceiras, mediante consentimento entre os partícipes e por prazo de duração determinado;

2.12. Outras atividades específicas poderão ser compactuadas em planos de trabalho complementares, estabelecidos entre duas ou mais entidades pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Compete à Federação Catarinense de Municípios (FECAM):

3.1.1. Manter atualizados, o Guia dos Municípios Catarinenses, o Guia Turístico dos Municípios de Santa Catarina, o Portal de Transferências Constitucionais, os Portais das Associações de Municípios, os Portais de Acesso à Informação, os Portais Municipais, os provedores de e-mails, os Portais Municipais de Turismo, o SisRural, o sistema de consultoria online, o Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável e os dados e informações das entidades que compõe o "SISTEMA FECAM", assegurando a busca e a integração de informações;

3.1.2. Disponibilizar notas técnicas, orientações jurídicas e informações em geral produzidas pela entidade, quando conexas ao interesse geral da parceria e dos interesses municipalistas;

3.1.3. Ceder, mediante termos específicos, quando necessário, a disponibilização de recursos e ferramentas tecnológicas aos demais membros pactuantes;

3.1.4. Disponibilizar aos demais membros pactuantes o refeitório localizado em sua sede para a realização de almoço e lanches dos empregados das entidades, durante o horário de expediente, mediante regras de utilização e que cada entidade ou empregado se responsabilize pelos materiais ou alimentos utilizados e consumidos neste espaço;

3.1.5. Reserva uma vaga de garagem exclusiva para prefeitos que compõe o "SISTEMA FECAM";

3.2. Compete ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA):

3.2.1. Disponibilizar o Diário Oficial dos Municípios para publicações oficiais das entidades;

3.2.2. Disponibilizar acesso eletrônico automatizado aos dados de publicações dos Municípios e outras entidades no Diário Oficial dos Municípios para que possam ser utilizados pelos portais das REDECIM disponibilizados pela FECAM;

3.2.3. Compartilhar recursos de infraestrutura tecnológica entre os projetos integrados;

3.2.4. Ceder, mediante termos formais específicos, quando necessário, a disponibilização de recursos e ferramentas tecnológicas aos parceiros.

3.3. Compete a Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM):

3.3.1. Assegurar a capacitação de servidores dos "SISTEMA FECAM" mediante regras e cláusulas complementares que serão fixadas em comum acordo, ordenando a isenção de custos e ou a fixação de ônus financeiro;

3.3.2. Ceder, mediante termos formais específicos, quando necessário, a disponibilização de recursos e ferramentas tecnológicas aos parceiros.

3.4. Compete à Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS):

3.4.1. Realizar estudos, seminários, pesquisas e eventos de interesse dos pactuados em telas afins à sua área de atuação e conexos aos interesses municipalistas Catarinenses;

3.4.2. Ceder, mediante termos formais específicos, quando necessário, a disponibilização de recursos e ferramentas tecnológicas aos parceiros.

3.5. Compete ao Consórcio Intermunicipal Catarinense (CIMCATARINA):

3.5.1. Compartilhar infraestrutura junto ao 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, sito na cidade de Fraiburgo/SC, para atender futuras e eventuais necessidades dos integrantes do "SISTEMA FECAM", atuando como base operacional no Meio Oeste Catarinense;

3.5.2. Participar das discussões de representatividade municipalista no que tange a prestação de serviços e consultorias fidedigna destas aos municípios Catarinenses;

3.5.3. Desenvolver ações nas mais diversas áreas públicas através do quadro de profissionais multidisciplinares, limitada a capacidade técnica instalada do CIMCATARINA;

3.5.4. Ceder, mediante termos formais específicos, quando necessário, a disponibilização de recursos e ferramentas tecnológicas aos demais membros pactuantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TERMOS ADITIVOS:

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes signatárias;

5.2. Para assegurar a estruturação de demandas adicionais e documentar as pautas específicas emanadas do presente termo de cooperação, os signatários poderão, a qualquer tempo, pactuar entre si e/ou entre interessados específicos do presente termo, planos de trabalho adicionais (módulos adicionais de compromisso), anexos ao presente termo;

5.3. A qualquer tempo, o presente termo de cooperação poderá ser aditado mediante a inclusão de novos membros, destacadamente, às vinte e uma Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina, bem como os Consórcios Públicos cujos integrantes sejam os Municípios Catarinenses, desde que o protocolo de intenções preveja a realização de serviços e obrigações de cunho municipal;

5.4. A qualquer tempo, o presente termo de cooperação poderá ser aditado mediante a incorporação de novas entidades parceiras afins ligadas ao segmento municipalista, como entidades de interesses municipais, tais como associações de vereadores, entidades sem fins lucrativos, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. O presente termo de cooperação técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas decorrentes de qualquer atividade prevista neste instrumento serão suportadas pela respectiva parte dela incumbida;

6.2. Eventuais despesas financeiras diretas inerentes aos projetos e programas comuns serão previamente fixadas em termo próprio, após aprovação dos conselhos diretivos das entidades pactuantes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

7.1. O presente termo de cooperação técnica poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante manifestação expressa protocolada com antecedência mínima de trinta dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1. O presente Instrumento será publicado em sua integralidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes interessadas na presença de cinco testemunhas, devidamente qualificadas.

Florianópolis/SC, 04 de abril de 2018.

Volnei José Morastoni Presidente da FECAM		Moisés Diersmann Presidente do CIGA
Milena Andersen Lopes Becher Presidente da EGEM		Luciano José Buligon Presidente da ARIS
Lucimar Antônio Salmória Presidente do CIMCATARINA		

Testemunhas:

NOME: RG/CPF:		NOME: RG/CPF:

Consórcios

CIGA

PORTARIA N.º 04, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588037

Portaria n.º 04, de 10 de abril de 2018.
Dispõe sobre a ocupação (admissão e contratação) da vaga de emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação do quadro de pessoal do CIGA, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; inciso II do artigo 26 e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigos 49 e 50 do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;
Considerando a abertura de Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2017, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 2408, em 14 de dezembro de 2017, páginas 1663-1673; e o respectivo Edital n.º 05/2018 de Homologação da Classificação Final, publicado no DOM/SC, Edição n.º 2470, em 07 de março de 2018, páginas 1277-1278, devidamente divulgados nos sites https://fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=456 e https://ciga.sc.gov.br/concursos/;
Considerando a necessidade premente de manutenção e evolução dos atuais sistemas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo CIGA, aliada à crescente demanda por novos desenvolvimentos, em consonância inclusive com o preconizado pelo Planejamento Estratégico do Consórcio para o Exercício 2018;
Considerando o Edital de Convocação Nº 01 para entrega de documentação e assunção de emprego público, datado de 22 de março de 2018, publicado no DOM/SC em 22 de março de 2018, Edição n.º 2483, páginas 1247-1248; e
Considerando a apresentação e entrega, em tempo hábil, dos documentos e exame médico de saúde pré-admissional exigidos no Edital n.º 01/2017 e no ato convocatório;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica admitido e contratado, a partir do dia 11 de abril de 2018, para o Emprego Público de Técnico em Tecnologia da Informação do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), o Senhor WILLIAN ALBERTO LAUBER, inscrito no CPF sob o n.º 058.859.519-50, conforme requisitos e descrição sumária das atividades definidos no Anexo II do Contrato de Consórcio Público e no Anexo I do Estatuto, os dois do CIGA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 10 de abril de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018

Publicação Nº 1588152

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 09/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 202/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE PREVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento FINDEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 27.827.652/0001-50, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de seguintes coordenadas 26°49'27.64"S e 49°9'30.39"O' O, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 40/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 228/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público

que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor ALEJANDRO RODRIGUES MARTINS ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.794.226/0001-20, para a atividade de 13.90.00 – reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, que será exercida no imóvel de rua Hermann Weege, n° 615, Sala 18, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 44/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 262/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor JOÃO FERNANDO KOWALESKI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.525.481/0001-30, para a atividade de 13.90.00 – Comercio de varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, que será exercida no imóvel de rua 15 de Novembro, n° 192, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 35/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 223/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor VILMANA INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.329.419/0001-94, para a atividade de 13.60.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos, que será exercida no imóvel de rua Estrada Bracinho, s/n°, bairro Terceiro Braço sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 126/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 245/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor TAROLI INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.844.783/0001-43, para a atividade de Confecção de roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Rio Milanês, s/n°, bairro Rio Milanês, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 141/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 305/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor Danilo Vasselai, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 86.377.694/0001-04, para a atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Alagoas, n° 260, bairro Cruzeiros, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais

CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 127/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 244/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor L.C.L INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 06.789.195/0001-87, para a atividade de confecção de roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Duque de Caxias, n° 679, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 38/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 235/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor MARGARETH HAUT HENNIG 53313640983, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.628.037/0001-40, para a atividade de 71.11.02 – outros alojamentos não especificados anteriormente, que será exercida no imóvel de rua Presidente Costa e Silva, n° 150, Anexo A , bairro Testo Rega, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 41/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 226/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.331.796/0001-07, para a atividade de 71.11.01 – incorporação de empreendimentos imobiliários (Condomínio Residencial Alice XXII), que será exercida no imóvel de rua Alberto Spredemann, s/n°, bairro Ribeirão Areia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 39/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 227/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.331.796/0001-07, para a atividade de 71.11.01 – incorporação de empreendimentos imobiliários (Condomínio Residencial Alice XXIII), que será exercida no imóvel de rua Alberto Spredemann, s/n°, bairro Ribeirão Areia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 78/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 161/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS GRUTAS DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, para a atividade de ampliação de 117,35 metros quadrados de área construída em edificação

destinada ao atendimento ao turista e construção de edícula de serviços com 39,61 metros quadrados, que será exercida no imóvel de rua Estrada Geral de Ourinho, s/n°, bairro Ourinho, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 09/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 19/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento VISUAL MADEIRAS E TRATAMENTO EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.835.724/0001-49, para a atividade de 15.12.00 – unidade de tratamento de madeira, que será exercida no imóvel de seguintes coordenadas 27°12'29.60"S e 49°1'55.27"O' O, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 81/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 170/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, para a atividade de Revitalização de calçadas e implantação de ciclo-vias em paver intertravado contemplando a Rua Barão do Rio Branco e Rua Nova Brasília, que será exercida no imóvel de rua Rio Branco, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 24 de janeiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 09/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 122/20178 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor MARILDES TERES, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.776.683/0001-92, para a atividade de 24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, contemplando a Rua Estrada Geral Lemke, n° 151, bairro Testo Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de janeiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 07/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 189/20178 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor OFICINA MECANICA TAMBOSI LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.666.301/0001-09, para a atividade de 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, contemplando a Rua Anna Utpadel, n° 88, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de janeiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais

CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA Nº 12/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 70/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor DENIS VOLKMANN , com empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN PARK , pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 029.605.059-80, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de Solo Urbano: Loteamento Residencial, contemplando a Rua Ribeirão Herdt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de janeiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 136/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 254/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo POISSON CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.607.140/0001-86, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Santa Catarina, n° 738, bairro Centro sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA Nº 14/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 249/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendimento POUSADA LENA ROSA , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.385.167/0001-71, para a atividade de 71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade., contemplando a Rua Heinich Passold, n° 277, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de janeiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 11/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 238/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento BG METAIS, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.201.706/0001-01, para a atividade de 71.30.01 – Unidade de reciclagem de resíduos classe IIB, coordenada geográfica latitude 26°52'24.77"S, Longitude 49°21'33.53"O, na rua Vereador Arcangelo Berri, n° 578 - galpão, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 11/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 173/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIUNA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE PREVIA, com prazo de validade de doze

meses, formulado pelo empreendimento DOIS IRMÃOS CAVACOS, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.180.500/0001-34, para a atividade de 15.13.00 – unidade de cominuição de madeiras, inclusive as consideradas como resíduos sólidos, na rua Estrada Santa Rosa, n° 484, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 12/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 60/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento SILSERVICE STEEL LTDA ME, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.542.135/0001-06, para a atividade de 11.60.02 – Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, na rua Walter Erich Obenaus, n° 57, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.
EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 08/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 234/20178 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor JULYAGRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.601.832/0001-14, para a atividade de 42.40.00 – Deposito de agrotóxicos em casas agropecuárias, situado na Avenida Brasilia, n° 665, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de janeiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 13/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 124/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MAGGIOR TEXTIL EIRELI - EPP, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.044.069/0001-42 para a atividade de 24.11.00 – Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, na rua Rodovia Br 470 – KM 66,5 – n° 3.715 bairro Encano do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 13/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 104/20178 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE PREVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN GARDEN, que será exercida no imóvel de seguintes coordenadas 26°50’50.65”S e 49°13’32.60”O’ , sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 105/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 127/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor OFICINA DE MONTAGEM – LOCAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 24.011.791/0001-13, para a atividade uso temporário, exceto amdaimes, que será exercida no imóvel de rua Rodovia Br 470, KM 69, n° 385, bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 103/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 203/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor TALHARIA ADRIMAR LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.266.160/0001-30, para a atividade Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Laurentino Negherbon, n° 75, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 130/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 256/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES INDAIAL LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.111.235/0001-28, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas, que será exercida no imóvel de rua Minas Gerais, n° 785 - galpão, bairro dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 23/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 165/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDAE AMBIENTAL, com prazo de validade de 03 anos, formulado pelo empreendedor PER TUTTI E COMERCIO DE CONSERVAS EIRELI - ME , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.365.170/0001-99, para a atividade 26.50.02 – Industrialização de produtos de origem vegetal, que será exercida no imóvel de rua Santo Antônio, n° 294, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 25/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 150/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDAE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor CONSERVAS STAHNKE LTDA - ME , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 78.620.275/0001-15, para a atividade 26.50.02 – Industrialização de produtos de origem vegetal, que será exercida no imóvel de rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 6459, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções

n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 77/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 160/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor DSA ACABAMENTOS EM BORDADOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.399.633/0001-91, para a atividade Outros serviços de acabamentos em fios, tecidos artefatos têxtis e peças do vestuário, que será exercida no imóvel de rua Teresina, n°375, sala 01, bairro Tapajos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 06/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 224/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor VALDIR MANENTI, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 810.866.959-68, para a atividade de 03.31.02 – Unidade de produção de peixes em sistema de monocultivo, contemplando a Rua Estrada Treze de Maio, s/n°, bairro Treze de Maio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de janeiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 05/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 115/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor GNG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.862.996/0001-56, para a atividade 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, contemplando a Rua Jorge Lacerda de Maio, n° 399, bairro Estação sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de janeiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 49/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 325/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor PREFEITURA MUNICÍPIAL DE ASCURRA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, para a atividade de 33.20.01 – Dessassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por drava, situado à BR 470 KM 89,1, s/n°, bairro Monte Alegre, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 142/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 306/2017 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor INFINITTO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.300.905/0001-51, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Alagoas, n° ° 260, Bloco A, bairro Cruzeiro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 43/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 293/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor INES CARLINI, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 725.275.529-00, para a atividade de 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), situado à Rodovia Municipal BNV 481 (Tifa Tessmann – lado par), s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 122/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 241/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor MESSIAS TRINDADE &CIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.019.616/0001-00, para a atividade Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, que será exercida no imóvel de rua Dom Pedro II, n° ° 1128, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 121/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 306/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO DOS CEDROS LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.540.521/0001-06, para a atividade Formação de condutores, que será exercida no imóvel de Rua Dom Pedro II, n° ° 760, bairro Cruzeiro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 124/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 243/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor MOCAM SUPERMERCADOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 86.378.429/0001-32, para a atividade Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, que será exercida no imóvel de Avenida Tiradentes, n° ° 558, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 104/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 204/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor KLENE CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.708.999/0001-53, para a atividade Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua São João Del Rey, n° ° 67, bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 120/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 236/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor ALLAN CHRISTIAN BORNHOFEN, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 24.273.333/0001-52, para a atividade Comercio varejista de ferragens e ferramentas, que será exercida no imóvel de Rua Melvin Jones, n° °3569, bairro Carijós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 45/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 248/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor REFRIGERAÇÃO POMERODE LTDA – ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.803.280/0001-43, para a atividade de 13.90.00 Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, que será exercida no imóvel de rua Berthold Tiedt, n° 602 Sala 01, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

LICITAÇÃO Nº 005/2018 - ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1588339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 005/2018

Às nove horas e quinze minutos, do décimo dia, do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede do Consócio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 223-18, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presente o membro André Moro da Silva, e representando a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, a Sra. Glauciane Paiffer Gonçalves, a empresa QUANTENUS – SISTEMAS INTELIGENTES DE LOCALIZAÇÃO GLOBAL LTDA, o Sr. Marcos Antonio da Silva Gonzaga, a empresa TELEALARME BRASIL EIRELI, o Sr. Guilherme Martins Arnhold e a empresa RADIONET LTDA EPP, a Sra. Sabine Morsch dos Santos, para abertura dos envelopes de habilitação da Licitação nº 005/2018 – Tomada de Preços.
Protocolaram tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta as seguintes empresas: RADIONET LTDA EPP, KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, QUANTENUS – SISTEMAS INTELIGENTES DE LOCALIZAÇÃO GLOBAL LTDA e TELEALARME BRASIL EIRELI.
As empresas KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, TELEALARME BRASIL EIRELI e RADIONET LTDA EPP apresentaram a este Consórcio nas datas de 04/04/2018, 05/04/2018 e 09/04/2018, respectivamente, a garantia de proposta exigida pelo item 5.3.3.1.5 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2018, cujos documentos foram juntados aos autos do processo licitatório.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes de habilitação e proposta e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente, portanto, prosseguiu com a abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contidos.
Aberta a palavra, foram feitas as seguintes manifestações pelos representantes das empresas devidamente credenciados, nos seguintes termos:

- Manifestação do representante, Sr. Guilherme Martins Arnhold, da empresa TELEALARME BRASIL EIRELI:
"A Telealarme Brasil Eireli manifesta intensão de recurso referente à:
Empresa Khronos:
- não apresentou a garantia com 3 (três) dias de antecedência.
Empresa Radionet:
- não apresentou cadastro com o CIMVI ou empresas/municípios do consórcio;
-não apresentou a garantia com 3(três) dias de antecedência.
Empresa Quatenus:
- não apresentou balanço e sim balancetes;
- balancetes apresentados estavam sem assinatura e registro na junta;
- não apresentou a garantia com 3 (três) dias de antecedência;
- municipal e federal vencida;
- não tem cadastro com o CIMVI ou outro município;
- não apresentou documento de habilitação jurídica;
- folha do CNPJ;
- homologação da Anatel."

- Manifestação da representante, Sr. Glauciane Paiffer Gonçalves, da empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA:
"A empresa Khronos entra contra a arguições da empresa:
Quantenus pelos motivos a seguir:
- não apresentou termo de abertura e encerramento;
- não apresentou certidão de FGTS;
- não apresentou certidão de falência e concordata;
- não apresentou atestado de capacidade técnica;
- não apresentou cadastro, conforme item a, 5.3 do Edital;
- não apresentou contrato social;
-não apresentou declaração de menor;
- comprovação de garantia sem apresentar conforme 1.5.1 do item 1.5 do Edital.
Empresa Telealarme: atestado de capacidade técnica com quantidade inferior ao estabelecido no item IV "a" do Edital.
Empresa Radionet:
- comprovação de garantia sem apresentar conforme 1.5.1 do item 1.5 do Edital;
- atestado de capacidade técnica com quantidade inferior ao estabelecido no item IV "a" do Edital;
- não apresentou cadastro conforme item "a" 5.3 do Edital"

As manifestações, por escrito, encontram-se anexas à presente ata.

Diante de tais indagações e em razão da complexidade técnica dos documentos exigidos pelo Edital de Tomada de Preços nº 005/2018, esta Comissão decide encerrar a presente sessão pública para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, sendo que a decisão a respeito da habilitação será disponibilizada no site do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), contando-se prazo de recurso a partir da publicação no DOM/SC.
Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no escritório do CIMVI, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ANDRE MORO DA SILVA Membro

GLAUCIANE PAIFFER GONÇALVES
Khronos Segurança Privada LTDA

MARCOS ANTONIO DA SILVA GONZAGA
Quantenus – Sistemas Inteligentes de Localização Global LTDA

GUILHERME MARTINS ARNHOLD
Telealarme Brasil EIRELI
SABINE MORSCH DOS SANTOS
Radionet LTDA EPP

CIS/AMMVI

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1588315

Republicado por incorreção no texto anterior (Esta publicação subsistiu o texto publicado na Edição nº 2475 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 13 de março de 2018, páginas 1557-1558).

ERRATA – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Contrato Administrativo n° 001/2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2453, de 14 de fevereiro de 2018, página n° 1725-1728, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ITEM	Serviço	Itens – composição do coffee break	Quantidade	Data	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet tipo coffee break para reuniões com no mínimo 15 (quinze) pessoas e no máximo 30 (trinta) pessoas por reunião/coffee break	4 (quatro) variedades de mini salgados (pão de queijo, sanduiche, frio, croissant, pastel frito ou assado, empada, folhado ou similar) e 3 (três) variedades de mini doces (sonho, fatias de bolo, croissant, folhado ou similar)	12 (doze) coffee breaks	Entre 01/02/18 a 22/12/18	R$10,57	R$ 3.736,80

Leia-se:

ITEM	Serviço	Itens – composição do coffee break	Quantidade	Data	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet tipo coffee break para reuniões com no mínimo 15 (quinze) pessoas e no máximo 30 (trinta) pessoas por reunião/coffee break	4 (quatro) variedades de mini salgados (pão de queijo, sanduiche, frio, croissant, pastel frito ou assado, empada, folhado ou similar) e 3 (três) variedades de mini doces (sonho, fatias de bolo, croissant, folhado ou similar)	12 (doze) coffee breaks	Entre 01/02/18 a 22/12/18	R$10,38	R$ 3.736,80

Blumenau/SC, 12 de março de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMURES

RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1587797

1ª. RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
Processo no. 02/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente pregão tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; eletroeletrônicos; mobiliário de escritório e equipamentos de informática, para utilização no CIS/AMURES.
O CIS/AMURES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n. 09/2018, torna público para conhecimento dos interessados, as alterações que se fazem necessárias ao edital 02/2018:
1. No item 7, da PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, ESCRITA E FORNECIMENTO, subitem 7.6, fica acrescido a seguinte alínea:
h) O prazo de entrega para os itens 28 e 29 conforme Anexo I – Termo de referência do edital 02/2018 será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação.
2. No item 13, DOS TERMOS DE CONTRATO, fica acrescido o seguinte subitem:
13.1.9 Entregar os produtos de ultrassonografia no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua solicitação.
3. No Anexo I – Termo de referência, no item 5, fica acrescido o subitem:
5.2 O prazo de entrega para os itens 28 e 29 será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação.
3.1 No Anexo I – Termo de referência, no item 7, fica acrescido o seguinte subitem:
7.1.9 O prazo de entrega para os itens 28 e 29 será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação.
4. No Anexo II – Modelo de Proposta, nas condições, fica acrescido:
O prazo de entrega para os itens 28 e 29 será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação
5. No Anexo III – Minuta de Contrato, claúsula sétima, fica acrescido o seguinte subitem:
7.9 O prazo de entrega para os produtos de ultrassonografia será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação.
Considerando que a presente rerratificação ocorreu ainda no prazo legal, e não altera a proposta, mantém-se a data de abertura da sessão, conforme prevista no edital.
Permanecem inalterados todas as demais cláusulas do referido edital.

Lages, SC, 10 de Abril de 2018
Guilherme Rangel Bianchini
Pregoeiro

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 05/2018

Publicação Nº 1588580

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 05/2018
DATA DA ASSINATURA: 14.03.2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.612.387/0001-06
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CISAM MO 10/2017, ALTERA O TEXTO DAS CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA NONA E ANEXOS 1 E 2, ALTERA O PREÇO PRATICADO E O PRAZO. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM SEM ALTERAÇÕES AO CONTRATO CISAM MO 10/2017.
VALOR: R$ 57.010,44 (CINQUENTA E SETE MIL E DEZ REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 20.03.2018 A 19.03.2019
ALCIDES MANTOVANI NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 10/2018

Publicação Nº 1588391

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

"Designa Comissão para Avaliação Especial de Desempenho do empregado público do Consórcio, em período de estágio probatório, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Anexo 5 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, para atendimento do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em período de Estágio Probatório, da empregada pública ANDRESSA JULY MANTOVANI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo:
I – BRUNO CESAR SCHMITT (CPF nº 057.504.209-57);
II – SIDNEI PENZO (CPF nº 919.125.639-91);
III – NASSER IBRAHIM (CPF nº 003.145.730-46).
Art. 2º. Para realização das avaliações a Comissão deverá observar o Anexo 5 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 26 de março de 2018.
Nilvo Dorini
Presidente do CISAM MO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA FEVEREIRO/2018

Publicação Nº 1588609

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**55.314,36**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**35.277,23**
Receita Patrimonial	1.203,44	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**35.277,23**
Receita de Serviços	25.408,54	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.133,86
Transferências Correntes	26.429,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.143,37
Transferências de Capital	2.272,99		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**94.110,17**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**110.202,57**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	31,71	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	31,71
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.705,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.096,70
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.989,83	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	44.937,83
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	44.937,83	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	43.311,98
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	8.445,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	17.824,35
SALDOS ANTERIORES	**370.678,44**	**SALDOS ATUAIS**	**374.623,17**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.450,57	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.464,54
BANCO C/ MOVIMENTO	138.227,87	BANCO C/ MOVIMENTO	141.158,63
TOTAL	**520.102,97**	**TOTAL**	**520.102,97**

Capinzal, 05/03/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA FEVEREIRO/2018

Publicação Nº 1588586

Betha Sistemas
Fevereiro/2018
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
	0101.04	Administração	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
	0101.04.122	Administração Geral	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	73.125,00	0,00	0,00	73.125,00	0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
10	4.4.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	43.125,00	0,00	0,00	43.125,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	772.288,42	22.795,72	100.740,44	671.547,98	28.562,56	58.852,80	41.887,64
2	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	320.061,66	20.652,35	41.588,24	278.473,42	20.652,35	41.588,24	0,00
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	5.477,99	4.522,01	0,00	5.477,99	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		15.332,26	30.979,22		15.332,26	30.979,22	0,00
2	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	5.477,99		0,00	5.477,99	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.467,61	2.926,63		1.467,61	2.926,63	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		3.852,48	7.682,39		3.852,48	7.682,39	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	411.336,26	2.143,37	53.176,76	358.159,50	7.910,21	11.289,12	41.887,64
9	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	497,45	19.502,55	0,00	497,45	0,00
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	3.516,00		144,33	635,48	2.880,52
3	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		107,91	107,91		107,91	107,91	0,00
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.21.00.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha		53,23	53,23		53,23	53,23	0,00
3	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		253,75	253,75		253,75	253,75	0,00
3	3.3.90.30.35.00.00.00.0000	Material Laboratorial		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
9	3.3.90.30.96.00.00.00.0003	Materiais de Consumo - Pagam		0,00	300,00		0,00	300,00	0,00
3	3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		0,00	3.872,47		1.117,06	2.234,12	1.638,35
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		231,50	231,50		0,00	0,00	231,50
3	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	21.120,00		2.940,27	2.940,27	18.179,73
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	2.400,00		129,29	276,01	2.123,99
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.340,00		152,79	317,40	2.022,60
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		0,00	46,20		3,30	3,30	42,90
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		143,70	143,70		143,70	143,70	0,00
9	3.3.90.39.96.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terc Pessoa		0,00	197,45		0,00	197,45	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		1.353,28	1.353,28		1.353,28	1.353,28	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2018
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
	0101.04	Administração	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
	0101.04.122	Administração Geral	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	772.288,42	22.795,72	100.740,44	671.547,98	28.562,56	58.852,80	41.887,64
3	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e so		0,00	15.480,00		1.290,00	2.580,00	12.900,00
3	3.3.90.40.03.00.00.00.0000	Hospedagem de sistemas		0,00	458,52		38,21	76,42	382,10
3	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	531,00		59,00	118,00	413,00
3	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	1.269,20		124,09	196,25	1.072,95
4	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	300.182,17	12.481,51	41.246,29	258.935,88	14.662,67	23.947,71	17.298,58
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	215.211,53	9.675,59	9.675,59	205.535,94	9.675,59	9.675,59	0,00
11	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	2.805,92	12.043,35	7.956,65	2.805,92	12.043,35	0,00
5	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		9.675,59	9.675,59		9.675,59	9.675,59	0,00
11	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		0,00	6.073,69		0,00	6.073,69	0,00
11	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		774,05	1.646,80		774,05	1.646,80	0,00
11	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		2.031,87	4.322,86		2.031,87	4.322,86	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	64.970,64	0,00	19.527,35	45.443,29	2.181,16	2.228,77	17.298,58
6	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
6	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	2.340,00		290,94	290,94	2.049,06
6	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	14.960,00		1.760,16	1.760,16	13.199,84
6	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.227,35		130,06	177,67	2.049,68
		Total da Entidade:	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22
		Total Geral:	1.151.595,59	35.277,23	141.986,73	1.009.608,86	43.225,23	82.800,51	59.186,22

Capinzal, 05/03/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS PAGAS FEVEREIRO/2018

Publicação Nº 1588623

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/02/2018 até 28/02/2018

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencr.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
8	41/2017		01/02/18	15/02/2018	181,97	0,00	181,97	01/02/18	0,00	181,97	0000	44938		12575	2	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
9	41/2017		01/02/18	15/02/2018	172,41	0,00	172,41	01/02/18	0,00	172,41	0000	44938		13689	2	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
10	41/2017		01/02/18	15/02/2018	136,77	0,00	136,77	01/02/18	0,00	136,77	0000	44938		14572	2	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
11	84/2017	95/2017	01/02/18	05/02/2018	1.290,00	0,00	1.290,00	01/02/18	0,00	1.290,00	0000	44938		184351	5	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
12	006/2018	3/2018	01/02/18	09/02/2018	164,61	0,00	164,61	01/02/18	0,00	164,61	0000	44938		1802000657	10	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
13	005/2018	2/2018	01/02/18	09/02/2018	116,86	0,00	116,86	01/02/18	0,00	116,86	0000	44938		2067269	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
14	69/2016		01/02/18	05/02/2018	59,00	0,00	59,00	01/02/18	0,00	59,00	0000	44938		15588	7	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
15	15/2014		01/02/18	05/02/2018	1.117,06	0,00	1.117,06	01/02/18	0,00	1.117,06	0000	44938		01/2018	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
16	005/2018	2/2018	01/02/18	09/02/2018	29,86	0,00	29,86	01/02/18	0,00	29,86	0000	44938		2082054	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
17			01/02/18	01/02/2018	600,00	600,00	0,00	01/02/18	0,00	0,00	0000	44938		002/2018	24	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
18			01/02/18	01/02/2018	400,00	256,30	143,70	01/02/18	0,00	143,70	0000	44938		5001, 6717, 6740, 6755, 8811, 8821, 8839	25	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**4.268,54**	**856,30**	**3.412,24**		**0,00**	**3.412,24**										
19	76/2017		02/02/18	16/02/2018	1.460,13	0,00	1.460,13	02/02/18	0,00	1.460,13	0000	44938		6278	11	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
20	76/2017		02/02/18	16/02/2018	880,08	0,00	880,08	02/02/18	0,00	880,08	0000	46088		6277	12	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
21			02/02/18	05/02/2018	5.363,94	0,00	5.363,94	02/02/18	0,00	3.502,13	0003	46088		01/2018	16	04.122.0001	2.002	11	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										99,97	0003	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.761,84	0003	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
22			02/02/18	05/02/2018	872,75	0,00	872,75	02/02/18	0,00	872,75	0003	46088		01/2018	17	04.122.0001	2.002	11	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
23			02/02/18	20/02/2018	2.290,99	0,00	2.290,99	02/02/18	0,00	2.290,99	0003	46088		01/2018	18	04.122.0001	2.002	11	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
24			02/02/18	05/02/2018	13.508,78	0,00	13.508,78	02/02/18	0,00	1.135,62	0000	44938		01/2018	19	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.670,05	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.812,59	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.456,04	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.434,48	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
25			02/02/18	07/02/2018	1.459,02	0,00	1.459,02	02/02/18	0,00	1.459,02	0000	44938		01/2018	20	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
26			02/02/18	20/02/2018	3.829,91	0,00	3.829,91	02/02/18	0,00	3.829,91	0000	44938		01/2018	21	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
27	007/2018		02/02/18	31/12/2018	72,16	0,00	72,16	02/02/18	0,00	72,16	0000	44938		01/2018	22	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

;

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/02/2018 até 28/02/2018

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 2/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
28	008/2018		02/02/18	31/12/2018	47,61	0,00	47,61	02/02/18	0,00	47,61	0000	46088		01/2018	23	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
			Total do Dia:		**29.785,37**	**0,00**	**29.785,37**		**0,00**	**29.785,37**										
29	004/2018	1/2018	05/02/18	05/02/2018	3,30	0,00	3,30	05/02/18	0,00	3,30	0000	44938		225496	8	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**3,30**	**0,00**	**3,30**		**0,00**	**3,30**										
30	42/2017		09/02/18	20/02/2018	156,00	0,00	156,00	09/02/18	0,00	156,00	0000	46088		15751	3	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**156,00**	**0,00**	**156,00**		**0,00**	**156,00**										
31	009/2018	4/2018	14/02/18	09/03/2018	107,91	0,00	107,91	14/02/18	0,00	107,91	0000	44937		14940	26	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.07.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA
32	009/2018	5/2018	14/02/18	09/03/2018	53,23	0,00	53,23	14/02/18	0,00	53,23	0000	44937		14940	27	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.21.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA
33	009/2018	6/2018	14/02/18	09/03/2018	253,75	0,00	253,75	14/02/18	0,00	253,75	0000	44937		14940	28	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.22.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA
34	010/2018	7/2018	14/02/18	28/02/2018	919,28	0,00	919,28	14/02/18	0,00	919,28	0000	44937		21078	29	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.99.00.00.00	140 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 13 REGIAO
			Total do Dia:		**1.334,17**	**0,00**	**1.334,17**		**0,00**	**1.334,17**										
35	42/2017		21/02/18	28/02/2018	134,94	0,00	134,94	21/02/18	0,00	134,94	0000	46088		17013	3	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
36	13/2018	8/2018	21/02/18	31/03/2018	217,00	0,00	217,00	21/02/18	0,00	217,00	0000	44937		022018	30	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.99.00.00.00	140 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 13 REGIAO
37	13/2018	8/2018	21/02/18	31/03/2018	217,00	0,00	217,00	21/02/18	0,00	217,00	0000	44937		022018	30	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.99.00.00.00	140 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 13 REGIAO
			Total do Dia:		**568,94**	**0,00**	**568,94**		**0,00**	**568,94**										
38			28/02/18	28/02/2018	1.984,65	0,00	1.984,65	28/02/18	1.984,65	0,00	0000			02/2018	32	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
39			28/02/18	28/02/2018	1.721,15	0,00	1.721,15	28/02/18	1.721,15	0,00	0000			02/2018	35	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
40	15/2014		28/02/18	05/03/2018	1.117,06	0,00	1.117,06	28/02/18	0,00	1.117,06	0000	44938		002/2018	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
41	84/2017	95/2017	28/02/18	05/03/2018	1.290,00	0,00	1.290,00	28/02/18	0,00	1.290,00	0000	44938		186920	5	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
42	12/2016		28/02/18	28/02/2018	38,21	0,00	38,21	28/02/18	0,00	38,21	0000	44938		4279	6	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
43	69/2016		28/02/18	05/03/2018	59,00	0,00	59,00	28/02/18	0,00	59,00	0000	44938		16444	7	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
44	005/2018	2/2018	28/02/18	05/03/2018	99,69	0,00	99,69	28/02/18	0,00	99,69	0000	44938		2062770	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

;

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/02/2018 até 28/02/2018

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 3/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
45	005/2018	2/2018	28/02/18	09/03/2018	29,60	0,00	29,60	28/02/18	0,00	29,60	0000	44938		2083971	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
				Total do Dia:	**6.339,36**	**0,00**	**6.339,36**		**3.705,80**	**2.633,56**										
				Total da Entidade:	**42.455,68**	**856,30**	**41.599,38**		**3.705,80**	**37.893,58**										
				Total do Período:	**42.455,68**	**856,30**	**41.599,38**		**3.705,80**	**37.893,58**										

Capinzal, 05/03/2018

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FEVEREIRO/2018

Publicação Nº 1588616

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		1.058.470,59	55.314,36	96.607,59	32,85	961.895,85
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		1.028.470,59	53.041,37	92.157,88	32,85	936.345,56
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		15.000,00	1.203,44	2.699,87	0,00	12.300,13
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		15.000,00	1.203,44	2.699,87	0,00	12.300,13
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		15.000,00	1.203,44	2.699,87	0,00	12.300,13
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		15.000,00	1.203,44	2.699,87	0,00	12.300,13
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	15.000,00	1.203,44	2.699,87	0,00	12.300,13
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		664.970,59	25.408,54	37.698,34	32,85	627.305,10
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	2.515,11	3.353,48	0,00	26.646,52
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	2.515,11	3.353,48	0,00	26.646,52
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	2.515,11	3.353,48	0,00	26.646,52
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		30.000,00	2.515,11	3.353,48	0,00	26.646,52
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	30.000,00	2.515,11	3.353,48	0,00	26.646,52
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		634.970,59	22.893,43	34.344,86	32,85	600.658,58
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		634.970,59	22.893,43	34.344,86	32,85	600.658,58
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		634.970,59	22.893,43	34.344,86	32,85	600.658,58
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		634.970,59	22.893,43	34.312,01	0,00	600.658,58
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	348.788,42	9.887,71	16.545,26	0,00	332.243,16
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	286.182,17	13.005,72	17.766,75	0,00	268.415,42
4.1.6.3.0.01.1.2.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0000	0,00	0,00	32,85	32,85	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		348.500,00	26.429,39	51.759,67	0,00	296.740,33
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		348.500,00	26.429,39	51.759,67	0,00	296.740,33
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		348.500,00	26.429,39	51.759,67	0,00	296.740,33
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		348.500,00	26.429,39	51.759,67	0,00	296.740,33
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		348.500,00	26.429,39	51.759,67	0,00	296.740,33
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		348.500,00	26.429,39	51.759,67	0,00	296.740,33
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		54.214,34	4.517,86	9.035,72	0,00	45.178,62
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal/Ouro 3171	0000	24.399,80	2.033,32	4.066,64	0,00	20.333,16
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal/Ouro 3371	0000	29.814,54	2.484,54	4.969,08	0,00	24.845,46
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		97.533,61	8.127,80	16.255,61	0,00	81.278,00
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3171	0000	43.887,64	3.657,30	7.314,64	0,00	36.573,00
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3371	0000	53.645,97	4.470,50	8.940,97	0,00	44.705,00
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		53.151,46	4.429,28	8.858,66	0,00	44.292,80
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	23.907,76	1.992,31	3.984,66	0,00	19.923,10
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	29.243,70	2.436,97	4.874,00	0,00	24.369,70
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.773,14	897,76	1.795,54	0,00	8.977,60
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	4.857,16	404,76	809,56	0,00	4.047,60
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.915,98	493,00	985,98	0,00	4.930,00
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo		54.064,11	4.505,34	9.010,71	0,00	45.053,40
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.01 Municipio de Fraiburgo 3171	0000	24.318,02	2.026,50	4.053,02	0,00	20.265,00
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.02 Municipio de Fraiburgo 3371	0000	29.746,09	2.478,84	4.957,69	0,00	24.788,40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 2

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Vargem		11.546,62	0,00	0,00	0,00	11.546,62
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01	Municipio de Vargem 3171	0000	5.204,87	0,00	0,00	0,00	5.204,87
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02	Municipio de Vargem 3371	0000	6.341,75	0,00	0,00	0,00	6.341,75
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Zortea		12.406,46	2.067,76	2.067,76	0,00	10.338,70
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01	Municipio de Zortea 3171	0000	5.591,32	931,92	931,92	0,00	4.659,40
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02	Municipio de Zortea 3371	0000	6.815,14	1.135,84	1.135,84	0,00	5.679,30
4.1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Monte Carlo		20.621,19	0,00	0,00	0,00	20.621,19
4.1.7.3.8.02.1.1.08.00.01	Municipio de Monte Carlo 3171	0000	9.284,29	0,00	0,00	0,00	9.284,29
4.1.7.3.8.02.1.1.08.00.02	Municipio de Monte Carlo 3371	0000	11.336,90	0,00	0,00	0,00	11.336,90
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Frei Rogério		11.052,73	921,06	1.845,13	0,00	9.207,60
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01	Municipio de Frei Rogério 3171	0000	4.982,85	415,24	830,45	0,00	4.152,40
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02	Municipio de Frei Rogério 3371	0000	6.069,88	505,82	1.014,68	0,00	5.055,20
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Brunópolis		11.550,31	962,53	1.925,01	0,00	9.625,30
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01	Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.206,53	433,88	867,73	0,00	4.338,80
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02	Municipio de Brunópolis 3371	0000	6.343,78	528,65	1.057,28	0,00	5.286,50
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista		11.586,03	0,00	965,53	0,00	10.620,50
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01	Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.222,58	0,00	435,27	0,00	4.787,31
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02	Municipio de Abdon Batista 3371	0000	6.363,45	0,00	530,26	0,00	5.833,19
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		30.000,00	2.272,99	4.449,71	0,00	25.550,29
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		30.000,00	2.272,99	4.449,71	0,00	25.550,29
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		30.000,00	2.272,99	4.449,71	0,00	25.550,29
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		30.000,00	2.272,99	4.449,71	0,00	25.550,29
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		30.000,00	2.272,99	4.449,71	0,00	25.550,29
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		30.000,00	2.272,99	4.449,71	0,00	25.550,29
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		30.000,00	2.272,99	4.449,71	0,00	25.550,29
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Capinzal/Ouro 4471	0000	4.660,83	388,40	776,80	0,00	3.884,03
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 4471	0000	8.364,46	697,04	1.394,04	0,00	6.970,42
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campos Novos 4471	0000	4.536,44	378,04	756,04	0,00	3.780,40
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	946,88	78,91	157,78	0,00	789,10
4.2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Fraiburgo 4471	0000	4.613,74	384,48	768,94	0,00	3.844,80
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Vargem 4471	0000	1.012,39	0,00	0,00	0,00	1.012,39
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Zortea 4471	0000	1.085,05	180,85	180,85	0,00	904,20
4.2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Monte Carlo 4471	0000	1.781,21	0,00	0,00	0,00	1.781,21
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Frei Rogério 4471	0000	970,56	80,88	161,76	0,00	808,80
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Brunópolis 4471	0000	1.012,71	84,39	168,81	0,00	843,90

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	1.015,73	0,00	84,69	0,00	931,04
	Totais Gerais :		1.058.470,59	55.314,36	96.607,59	32,85	961.895,85

Capinzal, 05/03/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 01 BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1588628

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	41.588,24	0,00	41.588,24
Pessoal Ativo	41.588,24	0,00	41.588,24
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**41.588,24**	**0,00**	**41.588,24**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**27.196,93**	**0,00**	**27.196,93**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**68.785,17**	**0,00**	**68.785,17**

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Alto Bela Vista	1.953,32	1.287,75
Monte Carlo	0,00	2.461,50
Vargem	0,00	1.379,94
Zortea	2.248,61	1.482,40
Abdon Batista	1.050,22	1.384,64
Frei Rogerio	2.006,89	1.321,09
Joaçaba/Herval/Luzerna	17.649,65	11.635,70
Capinzal/Ouro	9.812,52	6.468,99
Fraiburgo	9.779,65	6.447,32
Brunópolis	2.093,82	1.380,38
Campos Novos	9.614,70	6.338,53
TOTAL	56.209,38	41.588,24

Capinzal, 05/03/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RGF ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 01 BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1588632

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	**16.111,54**	**0,00**	**18.856,45**	**0,00**	**4.122,83**	**(6.867,74)**	**41.887,64**	**0,00**
Recursos Ordinários	16.111,54	0,00	18.856,45	0,00	4.122,83	(6.867,74)	41.887,64	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	**358.511,63**	**0,00**	**10.765,40**	**4.953,00**	**(85,62)**	**342.878,85**	**17.298,58**	**0,00**
Recursos próprios dos consórcios	358.511,63	0,00	10.765,40	4.953,00	(85,62)	342.878,85	17.298,58	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**374.623,17**	**0,00**	**29.621,85**	**4.953,00**	**4.037,21**	**336.011,11**	**59.186,22**	**0,00**

FONTE:

Capinzal, 05/03/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

CITMAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 Nº. PROCESSO: IL 08/2018

Publicação Nº 1587945

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Nº. Processo: IL 08/2018.

Objeto: É objeto da dispensa de licitação a assistência e monitoramento operacional ao circuito de cicloturismo na região dos municípios integrantes do CITMAR (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo), sendo o presente contrato impreterivelmente vinculado ao Edital e Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018 – Processo Administrativo nº 08/2018.
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL NA FORMA DO ART. 24, INCISO II E PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.
Ratificação em 05/04/2018 – Célio José Bernardino – Diretor Executivo do CITMAR.
Homologação: 05/04/2018
Adjudicação: 05/04/2018
Valor: R$ 12.000,00
Contratada FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob número 75.345.504/0001-42.;

Itajaí/SC, 05 de abril de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo - CITMAR.

CVC

1º TERMO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1588896

ATO CONVOCATORIO PARA SESSAÕ DE CONFERÊNCIA DE REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

Processo Adm. N° 007/2018
Edital de Chamamento par Pré-qualificação 004/2018

A Presidente da comissão de avaliação do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos proponentes e aos demais interessados, bem como à equipe de apoio, que por este ato, fica designado o dia 13/04/2018 ás 09:00, para abertura dos envelopes contendo os requerimentos para avaliação de Marcas e Modelos recebidos até a data de sua realização, relativos ao edital do processo em epígrafe, a ser realizado na sala própria para este ato, ficando os proponentes cientes dos fatos.

Coronel Freitas – SC 10 de abril de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
Presidente da comissão